

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-
AMLAP)**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
PORTARIA Nº 017/2024

PORTARIA Nº 017/2024

Suspende gozo de Férias e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar- CIM AMLAP, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe conferem a Cláusula Décima Primeira § 1º, inciso I do Protocolo de intenções.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso a partir de 15 de julho de 2024, o período de gozo de férias de LUANA DE OLIVEIRA SILVA- Coordenadora Administrativa, devendo ser fixado posteriormente novo período de gozo das férias referente aos dias restantes do período aquisitivo de 28/03/2023 a 28/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Natal/RN, 15 de julho de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Presidente do CIM AMLAP**Publicado por:**
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador: B8E8B893**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**DIRETORIA**
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**
COPIRN
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃOPelo constante nos autos do processo eletrônico nº 330/2024, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), tendo como beneficiário: **M F CABRAL CLÍNICA MÉDICA LTDA.**

Natal, 19 de julho de 2024.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva**DESPACHO**Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 19 de julho de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:A8E02591**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
- CONCORRÊNCIA Nº 003/2023**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL –
CONTRATO Nº 153/2023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN

CNPJ Nº08.097.008/0001-20

CONTRATADO: CONCREENG LTDA

CNPJ Nº 15.804.769/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO
CIVIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO
DA RUA TEÓFILO DANTAS, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.VALOR DO ACRÉSCIMO AO CONTRATO: R\$ 57.110,85
(Cinquenta e sete mil, cento e dez reais e oitenta e cinco centavos)FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 124, inciso I, alínea “b”, da Lei nº
14.133/21

ACARI/RN, EM 22 DE JULHO DE 2024.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS -Secretário de Transportes e Obras do Município de Acari/RN –
Contratante**ISRAEL CALDAS JUNIOR -**

CPF Nº ***.457.424-**-

Sócio Administrador – Contratado

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F88C3C1F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO -
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 - PUBLICADO POR
INCORREÇÃO**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL –
CONTRATO Nº 153/2023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2023
PUBLICADO POR INCORREÇÃO
SUBSTITUIR A MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 11/07/2024,
EDIÇÃO 3325

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN

CNPJ Nº08.097.008/0001-20

CONTRATADO: CONCREENG LTDA

CNPJ Nº 15.804.769/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO
CIVIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO
DA RUA TEÓFILO DANTAS, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

VIGÊNCIA: PRORROGADO ATÉ 29 DE AGOSTO DE 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 111, DA LEI Nº 14.133/21.

ACARI/RN, EM 19 DE MARÇO DE 2024.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS -Secretário de Transportes e Obras do Município de Acari/RN –
Contratante**ISRAEL CALDAS JUNIOR -**

CPF Nº ***.457.424-**- Sócio Administrador – Contratado

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:59235F12**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
038/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3305/2024****OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA
ATENDER AÇÕES JUDICIAIS E DEMANDAS EVENTUAIS
DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO CRITÉRIO DE
MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE
MEDICAMENTOS DA REVISTA ABCFARMA VIGENTE.****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**O Secretário Municipal de Saúde Pública do Município de Acari/RN,
no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Federal
nº 14.133, de 2021 e considerando a realização do **PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 038/2024** o qual teve como objeto **REGISTRO
DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS E
DEMANDAS EVENTUAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE,
ATRAVÉS DO CRITÉRIO DE MAIOR ÍNDICE DE
DESCONTO SOBRE A TABELA DE MEDICAMENTOS DA
REVISTA ABCFARMA VIGENTE**, conforme especificações
constantes do Termo de Referência do **Edital nº
038/2024**, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente
certame, em favor das empresas:

Empresa	LUCAS NOBREGA GUEDES & CIA LTDA	CNPJ	36.944.731/0001- 32		
Relação dos itens vencidos					
LOTE	DESCRIÇÃO	UND	PERCENTUAL DESCONTO	DE	VALOR TOTAL
01	MEDICAMENTOS GENÉRICOS	UNIDADE	72%		80.000,00
02	MEDICAMENTOS ÉTICOS	UNIDADE	21%		200.000,00
03	MEDICAMENTOS SIMILARES	UNIDADE	70%		30.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 310.000,00		

Acari (RN), 23 de julho de 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6E5DA86D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
038/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3305/2024****OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA
ATENDER AÇÕES JUDICIAIS E DEMANDAS EVENTUAIS
DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO CRITÉRIO DE
MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE
MEDICAMENTOS DA REVISTA ABCFARMA VIGENTE.****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
038/2024, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 09 DE
JULHO DE 2024, A SABER:**

LUCAS NOBREGA GUEDES & CIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **36.944.731/0001-32**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais)**.

Acari/RN, 23 de julho de 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:3BB0D5F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2024**

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através do pregoeiro oficial, torna público, para conhecimentos dos interessados, que o pregão acima identificado, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PARA ESTRUTURAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, o qual houve ausência da assinatura do contrato por parte de alguns licitantes, terá sua reabertura programada para o dia 25 de julho de 2024, às 08:30 horas, horário local. Informações: Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>) ou pelo e-mail: sempacacari@gmail.com.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:CA773D45

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 054/2024**

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 054/2024** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E ATENDIMENTO EMERGENCIAL EM EVENTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ACARI-RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 14 (quatorze) horas e 01 (um) minuto do dia **30/07/2024**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 23 de julho de 2024.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:DEAC4404

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2024**

Dispõe sobre a Criação e Constituição da Comissão Especial para Acompanhamento da Convocação, Nomeação e Posse dos Candidatos Aprovados no Concurso Público para Provimentos de Cargos da Administração Municipal do Município de Afonso Bezerra/RN, realizado pela FUNCERN conforme o

EDITAL Nº 01/2024 – Concurso Público dos Municípios da AMCEVALE – VALE DO AÇU.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir a Comissão Especial para Acompanhamento da Convocação, Nomeação e Posse dos Candidatos Aprovados no Concurso Público para Provimentos de Cargos da Administração Municipal do Município de Afonso Bezerra/RN, realizado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN conforme o Edital nº. 01/2024 – Concurso Público Municípios da AMCEVALE – VALE DO AÇU.

Parágrafo Único – Compete à Comissão acompanhar o desenvolvimento de todas as atividades necessárias para Convocação, Nomeação e Posse dos Candidatos Aprovados.

Art. 2º – A Comissão Especial será formada por 5 (cinco) membros, sendo assim constituída:

- I – 01 (um) representante da Secretaria de Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- II – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito;
- IV – 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Único – Não pode integrar a referida Comissão, nenhum candidato que tenha sido aprovado no certame acima mencionado.

Art. 3º – A Comissão Especial para Acompanhamento da Convocação, Nomeação e Posse dos Candidatos Aprovados no Concurso Público do Município Afonso Bezerra/RN, realizado conforme o Edital nº. 01/2024-FUNCERN (Municípios da AMCEVALE – VALE DO AÇU), será constituída pelos seguintes membros, que ficará sob a Presidência do primeiro, conforme abaixo discriminados:

NADJANY CÂNDIDO BEZERRA SILVA – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

JEIDIANE CARLA DA SILVA – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

RENATA CAROLINE FÉLIX CUNHA – Secretaria de Municipal de Administração e Recursos Humanos

JACÓ THIAGO COSTA BRAGA – Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

MÁRIO LUIZ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE – Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º – A Comissão Especial terá as seguintes atribuições:

- I – Realizar a Convocação dos Candidatos aprovados, através de Edital de Convocação, pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para a realização de entrega da documentação exigida no Edital nº. 01/2024 para provimento do cargo a que concorreu;
- II – Receber e analisar a Documentação apresentada pelos candidatos, conforme requisitos exigidos para provimento de cada cargo, nos termos do Edital nº. 01/2024;
- III – Providenciar a Nomeação dos Candidatos aprovados;
- IV – Providenciar o encaminhamento dos Candidatos nomeados para a Posse.

Art. 5º – O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no concurso, na forma estabelecida no Edital Nº 01/2024– FUNCERN (Concurso

Público Municípios da AMCEVALE – VALE DO AÇU), será nomeado(a), obedecida estritamente a ordem de classificação, no cargo para o qual foi habilitado(a), mediante Portaria expedida pelo Poder Executivo Municipal, publicada na Imprensa Oficial.

Art. 6º – A Convocação dos(as) candidatos(as) para posse será publicada na Imprensa Oficial, sendo o acompanhamento da convocação de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

Art. 7º – A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 8º – O candidato convocado, que não quiser ser nomeado, deverá assinar o Termo de não interesse na vaga constante no Edital de Convocação Nº 01/2024, e poderá requerer, no mesmo momento da entrega da Declaração, sua reclassificação para o último lugar dos classificados e a convocação continuará seguindo a estrita ordem de classificação.

Art. 9º – O(A) candidato(a) nomeado(a) que não tomar posse no prazo estipulado terá o seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 10º – Só poderá ser empossado(a) o(a) candidato(a) aprovado(a) que tenha apresentado os documentos solicitados para a posse e comprovado os pré-requisitos para provimento do cargo pretendido, observando o que consta no item 5 do Edital Nº 01/2024 – FUNCERN (Concurso Público Municípios da AMCEVALE – Vale do Açu).

Art. 11º – Os casos omissos serão analisados e decididos pela presente Comissão Especial.

Art. 12º – Finalizado o prazo de validade do Concurso Público do Edital Nº 01/2024–FUNCERN (Municípios da AMCEVALE – VALE DO AÇU), a Comissão Especial de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.

Art. 13º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 19 de julho de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:61A8C6D4

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2024 - LICITAÇÃO Nº. 005/2024 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1066/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71.

CONTRATADA: VHS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 18.189.065/0001-92.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO CALCÁRIO NA COMUNIDADE RURAL DE JACUMÃ NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 301.335,63 (Trezentos e um mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 23/07/2024 a 19/01/2025.

Assinaturas em 23/07/2024.

Pela Contratante:

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO,

CPF nº. 737.***.***-04,

Pela Contratada:

VICTOR HUGO SILVA DA COSTA,

CPF sob o nº. 105.***.***-89.

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:4EC20B84

LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº. 003/2024 – MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1650/2024

RESULTADO DE APURAÇÃO DAS HABILITAÇÕES E PROJETO(S) DE VENDA(S)

A Comissão Especial de Licitação (PNAE) do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público o resultado de apuração das habilitações e projeto de vendas da licitação em epígrafe. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Após a apresentação de diligências e verificado o equívoco após a sessão de abertura, que o valor unitário do item 19:POLPA DE FRUTA DE UVA, no edital consta R\$ 8,40, mas no processo interno consta R\$ 6,54. Foi consultada a proponente arrematante do item em questão, via e-mail (em anexo) quanto a situação apresentada, tendo como resposta apresentada (em anexo). Diante do exposto concluímos: **PROponentes(S) HABILITADA(S):** ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRARIA DA FAZENDA CANTINHOS – CNPJ Nº 05.013.509/0001-92 e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SANTA MARIA – CNPJ Nº 17.336.790.0001-83, restando fracasso o item 19 e deserto os itens 2, 10 e 23. Em seguida foi confeccionado o resultado de apuração das habilitações e Projeto de vendas que será encaminhado para publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN). Momento em que a reunião foi declarada encerrada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sendo lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada por toda Comissão. Por fim, fica aberto o prazo para as razões recursais, que iniciará a partir da publicação deste ato, conforme prevê o Inc. I, art. 165 da Lei 14.133/21.

Afonso Bezerra/RN, 23/07/2024.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO (PNAE)

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:48344974

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 577, DE 17 DE JULHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 577, DE 17 DE JULHO DE 2024.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o (a) senhor (a) **ANA PAULA PIRES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo comissionado de Auditor Administrador, símbolo CC-00, com funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 DE JULHO DE 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:BA5123F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 578, DE 18 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 578, DE 18 DE JULHO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 89 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Junho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do Município, das autarquias e fundações públicas Municipais e institui o respectivo Estatuto;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao (a) servidor (a) **EDILEUZA ANIZIA LINS**, Matrícula nº 439-1, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 30 (trinta) dias, a ser gozada de 11 de julho a 09 de agosto de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de julho de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F549A345

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 579, DE 18 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 579, DE 18 DE JULHO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO GILMAR DE LIMA**, portador do CPF nº 009.461.604-30, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 616-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **João Pessoa/PB**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.622-8, referente a diária no período do dia **19 de julho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de julho de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:72646F36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 580, DE 18 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 580, DE 18 DE JULHO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia **19 de julho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de julho de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:EFC74BCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 581, DE 18 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 581, DE 18 DE JULHO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Fortaleza/CE**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **19 de julho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de junho de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7F0E5DE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 582, DE 19 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 582, DE 19 DE JULHO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder a **SINEZIO XAVIER DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.455-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de R\$ **181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 14.053-8, referente à diária no período do dia **22 de julho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de julho de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D057FE19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 583, DE 19 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 583, DE 19 DE JULHO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOCIVALDO OLIVEIRA CURIOSO**, portador do CPF nº 069.221.884-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1861-6, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Fortaleza/CE**, a importância de R\$ **362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.034-5, referente a diária no período do dia **22 de julho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de julho de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F23B0216

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 584, DE 22 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 584, DE 22 DE JULHO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **TIAGO JOSIEL ARAÚJO**, Matrícula n.º 463, ocupante do Emprego Público de Agente de Endemias, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 1º de julho de 2023 a 30 de junho de 2024, a serem gozadas de 1º a 30 de agosto de 2024.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de julho de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:83DFC189

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 585, DE 22 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 585, DE 22 DE JULHO DE 2024.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Exonerar o (a) senhor (a) **RITA DE CASSIA OLIVEIRA FIDELIS**, ocupante do cargo comissionado de Subcoordenador de Administração, símbolo CC-01, com funções na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 DE JULHO DE 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4455F712

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 586, DE 22 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 586, DE 22 DE JULHO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) **MARIA ALCILEIDE DE OLIVEIRA**, para o Cargo em Comissão de Sub-coordenador de Agendamento de Procedimentos, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-07, com suas funções na Secretaria de Saúde, em substituição a titular que encontra-se de licença para tratamento de saúde

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 22 DE JULHO DE 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:10954159

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 587, DE 22 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 587, DE 22 DE JULHO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO apresentação de atestado médico;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **ANA BEATRIZ ALVES E SILVA**, Matrícula n.º 1.773, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA-MATERNIDADE** por um período de 120 (cento e vinte) dias, a ser gozada de 19 de julho a 15 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de julho de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B2C01BCE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00001/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2024, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – Bebedouro, Estante, Cadeira, Fogão, Mesa, Armário, Ventilador e smart TV e outros. PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DESTA DESTA ÓRGÃO., conforme especificações constantes no Termo de Referência deste edital

Convocatório; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 22.167,00; K J DE M ANDRADE LTDA - R\$ 25.985,00.

Alexandria - RN, 1º de julho de 2024

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA -
Presidente do SAAE

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:C24144BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 28/2024

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros, que irão compor a Comissão para construção e elaboração do Plano de Trabalho Anual – PTA 2024/2025 da Educação do Município de Almino Afonso/RN:

- MARIA WIDEILMA CAMPOS BELO, CPF: 087.137.454-38
- MARIA CLÁUDIA ALVES DO NASCIMENTO, CPF: 033.453.084-95
- IRENICE TOMAZ AMARAL ALMEIDA, CPF: 359.312.304-59
- RISOMEIRES FERNANDES DE SOUZA, CPF: 034.500.504-00
- CLÁUDIA MARIA DE ALMEIDA DINIZ, CPF: 837.818.974-00
- LEANDRO CÉSAR CÂMARA, CPF: 084.774.874-05

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 23 de julho de 2024.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:64CD370E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 288/2023 (Licitação nº 090/2023 – Pregão Presencial). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** A R LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 16.607.126/0001-69. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNK, CAMINHÃO PRANCHA E RETROESCAVADEIRA. **DO ADITIVO:** Prorrogação da vigência do contrato, por doze meses, de 20/06/2024 a 20/06/2025. **FONTE ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros

– Pessoa Jurídica. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 367.000,00 (trezentos e sessenta e sete mil reais). **ASSINATURAS:** em 17/06/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Anna Carolina Utida Lopes, CPF nº 030.160.893-86.

Publicado por:

Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:BF193C7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA DE ALTO DO
RODRIGUES**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, torna público que está realizando pesquisa mercadológica de preços para fins de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM: **TECIDOS, AVIAMENTOS E MATERIAL PARA OFICINAS ARTÍSTICAS.**

Para fins de deflagração de processo licitatório. Os interessados deverão encaminhar suas propostas eletronicamente para o e-mail compras@altodorodrigues.rn.gov.br, até o final do dia 26/07/2024. Gilmar Bezerra - SETOR DE COMPRAS.

GILMAR BEZERRA DE SOUZA

Gerente do Setor de Compras

Publicado por:

Giovani Justino de Sousa Filho
Código Identificador:7A8A3EE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
024/2024 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO 710.001/2024**

Interessado: Secretária/Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Assunto: **Aquisição de kit de enxoval de bebê e kit higiene para bebê**, que compõe o benefício eventual de auxílio natalidade previsto na Lei Municipal nº 1.185/2021, de 24 de março de 2021.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **2B COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, CNPJ. nº 46.479.174/0001-80**, localizada na Rua Joaquim Fagundes, nº 672, Bairro Tirol, Natal/RN CEP: 59.020-450; uma vez que ela foi a empresa que apresentou a melhor proposta para a administração no valor Total de **R\$ 50.300,00 (cinquenta mil e trezentos reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **Aquisição de kit de enxoval de bebê e kit higiene para bebê**, que compõe o benefício eventual de auxílio natalidade previsto na Lei Municipal nº 1.185/2021, de 24 de março de 2021, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Angicos/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Angicos/RN, 23 de julho de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:DC366B54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024 –
DISP. NLLC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 710.001/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE ANGICOS/RN - CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADA: 2B COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA, CNPJ. nº 46.479.174/0001-80

OBJETO: **Aquisição de kit de enxoval de bebê e kit higiene para bebê**, que compõe o benefício eventual de auxílio natalidade previsto na Lei Municipal nº 1.185/2021, de 24 de março de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 50.300,00 (cinquenta mil e trezentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (2024)

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0008 – MAIS ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 3003 – Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Angicos/RN, 23 de julho de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:0514CE52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
28060003/2024**

**A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESPORTIVO.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **G M DOS SANTOS PONTES EIRELI - ME (16.874.288/0001-63)**, e **HOMOLOGO** o processo sob referência objetivando **SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESPORTIVO.**, com o valor total de R\$ 57.525,25 (cinquenta e sete mil e quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a **SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESPORTIVO.**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma

regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 28/06/2024

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:9C5CF786

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 28060003/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 28060003/2024, Processo Licitatório nº. 28060003/2024, fundamentada no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa G M DOS SANTOS PONTES EIRELI - ME (16.874.288/0001-63), no valor de R\$ 57.525,25 (cinquenta e sete mil e quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), referente à SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESPORTIVO, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 28/06/2024

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:16CD0AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 28060003/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo Administrativo: 28060003/2024 - DISPENSA

Número da Licitação: 28060003/2024

Objeto: SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESPORTIVO.

Contratado: G M DOS SANTOS PONTES EIRELI - ME (16.874.288/0001-63)

Valor Total: R\$ 57.525,25 (cinquenta e sete mil e quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos)

Fundamentação Legal: artigo 75, II, da Lei 14.133/2021

Apodi/RN, 28/06/2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:6450397F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 28060003/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 28060003/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: G M DOS SANTOS PONTES EIRELI - ME

PROCESSO DE ORIGEM: 28060003/2024

OBJETO: SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESPORTIVO..

VALOR TOTAL: R\$ 57.525,25 (cinquenta e sete mil e quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO:

1981 - 2 . 2033 . 27 . 812 . 11 . 2.53 . 0 . 339030 - Material de Consumo

1980 - 2 . 2033 . 27 . 812 . 11 . 2.53 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 28/06/2024 à 28/06/2024.

DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:5FBCBFFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024 - ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2024, ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126.701/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: ADESÃO Nº 001/2024

Objeto: Contratação de empresa para a Prestação dos **Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura para execução de Serviços de Pavimentação em diversas Ruas das áreas urbanas e rurais**, do Município de Arez/RN

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, estabelecido à Praça Getúlio Vargas, 270 – Centro – Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, denominado **ADERENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **Bergson Iduino de Oliveira**, no uso das atribuições legais que lhe faculta o cargo, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, em obediência a Lei Federal nº 14.770/2023, e o Decreto Municipal nº 757/2024, e de outras normas aplicáveis, contidas no Processo Administrativo nº 126.701/2024, **HOMOLOGO** o PROCEDIMENTO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2024, oriunda da Concorrência Eletrônica nº 001/2024 – Órgão Gerenciador: Município de Nova Cruz/RN, nas justificativas e parecer jurídico, objeto a contratação pretendida para que nela produza seus efeitos Jurídicos e legais em atender as necessidades das Secretarias do Município de Arez/RN, em favor da empresa: **ENGENHARIA QUALITY LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.399.726/0001-00, sediada a Rua Tomaz Barbosa de Moura, s/n – Centro – São Tomé/RN – CEP: 59.400-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme especificado no processo em referência.

Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) à Ata de Registros nº 037/2024, oriunda da Concorrência Eletrônica nº 001/2024 – Órgão Gerenciador: Município de Nova Cruz/RN, entidade gestora e detentora do registro de preços decorrente da Concorrência, conforme autorização do Município de Nova Cruz /RN, e aceite da empresa **ENGENHARIA QUALITY LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.399.726/0001-00, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de Arez/RN, em cumprimento aos termos do art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, **RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR**, à Ata de Registro de Preços nº 037/2024, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 001/2024, Órgão Gerenciador: Município de Nova Cruz/RN, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de **Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura para execução de Serviços de Pavimentação em diversas Ruas das áreas urbanas e rurais**, do Município de Arez/RN, cuja empresa vencedora é **ENGENHARIA QUALITY LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.399.726/0001-00, com o **Valor Total** do Contrato, à base dos preços propostos e aprovados é de **R\$ 1.550.000,00** (hum milhão, quinhentos e cinquenta mil reais), com fulcro na Lei Federal nº.

14.133/2021, Decreto Municipal nº. 757/2024, e na Lei Federal nº 14.770/2023, e demais legislações correlatas.

Notifico e convoco a empresa supracitada, vencedora do certame, para no prazo de **cinco dias** úteis assinar o Termo Contratual, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores. **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais. De ciências aos interessados.

Publique-se e cumpra-se,

Arez/RN, 05 de julho de 2024.

Município de Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador: BFE7F507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 120701/2024 - TERMO DE
ADESÃO Nº. 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
126.701/2024 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
037/2024, ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.
001/2024 – ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA
CRUZ/RN

Espécie: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 037/2024, oriunda do Concorrência Eletrônica nº. 001/2024, realizada pelo Município de Nova Cruz/RN;

Aderente/Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

Contratada: **ENGENHARIA QUALITY LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.399.726/0001-00;

Objeto: Contratação de Pessoa jurídica prestadora de Serviços de Engenharia e/ou arquitetura para execução de Serviços de Pavimentação em diversas Ruas das áreas urbanas e rurais do Município de Arez/RN;

Amparo: Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Federal nº 14.770/2023, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Municipal nº. 757/2024, e demais normas vigentes.

Recursos orçamentários: As despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, conforme Lei Municipal nº. 616/2023, de 18 de dezembro de 2023;

Valor Total: **1.550.000,00** (hum milhão, quinhentos e cinquenta mil reais);

Vigência: de 12/07/2024 a 12/07/2025;

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, e, pela Contratada o Senhor Marcos William Bezerra de Andrade.

Arez/RN, 12 de julho de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador: D5BA3237

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº
181001/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 102762/2022

O **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.161.234/0001-22, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Senhor Bergson Iduino de Oliveira, torna público para os devidos efeitos jurídicos a celebração do **DISTRATO CONTRATUAL** referente ao Contrato nº 181001/2022, vinculado a Tomada de Preços nº 008/2022, Processo Administrativo nº 102762/2022, celebrado com a pessoa jurídica **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.318.474/0001-19, neste ato representada pelo Senhor Francisco Hélio Lopes de Carvalho Filho, RG nº. 1.990.559/SSP-RN e CPF nº. 084.447.094-50.

Objeto do contrato distratado: Contratação de empresa para execução da Obra de Urbanização com Calçada e Ciclovia na RN 061, na entrada do Município de Arez/RN, conforme atividades descritas na cláusula primeira do presente contrato.

Motivação do Distrato:

A motivação para a prática do ato dar-se-á pelo pedido formulado pela empresa e protocolado no Gabinete do Prefeito, datado de 14/06/2024, que no seu corpo reporta o pleito de reequilíbrio de **19,07%** (dezenove vírgula zero sete por cento), alegando que os preços inicialmente licitados (2022), estão muito abaixo dos atuais, a falta de insumos no estoque e a alta do dólar tornou inviável o fornecimento dos materiais, notória é a super valorização dos insumos na área da construção civil em geral, e os preços praticados na sessão remontam a 02 (dois) anos atrás. Cumpre destacar que o Projeto inicialmente licitado sofreu alterações, tendo que fazer readequações no Projeto e na Planilha Orçamentária, como é cediço, todo e qualquer contrato pode ser distratado, o contrato formalizado com a Administração Pública não terá trato diferente.

Interesse mútuo da CONTRATANTE e da CONTRATADA, sob os termos constantes no citado Instrumento, bem como com base no artigo 79, inciso II, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, ficando assim revogadas todas as cláusulas do referido contrato de execução de serviços/obra.

Base Legal: A presente rescisão contratual fundamenta-se no inciso II, §1º, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Décima, do referido Contrato de Execução de Serviço/obra, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ou quaisquer obrigações entre **CONTRATANTE/RESCIDENTE** e **CONTRATADO/RESCINDIDO**.

Signatários: Bergson Iduino de Oliveira, pela Contratante/Rescindente, Francisco Hélio Lopes de Carvalho Filho, pelo Contratado/Rescindido.

Cumpra-se, Publique-se.

Arez/RN, 28 de junho de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador: AE74E886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 013/2024 - PROCESSO Nº 126.707/2024

O **Prefeito Constitucional de Arez/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e transcorridos os direitos e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei

Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pelo Setor de Licitações/Agente de Contratação, **ADJUDICO** o processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 013/2024, que objetiva a **Contratação de empresa para a Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica em diversas Ruas, zona urbana do Município de Arez/RN**, tendo como proponente vencedor a **licitante EMPROTEC ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.709.222/0001-05, com o valor total de **R\$ 396.748,00** (trezentos e noventa e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais), vencedora desse certame, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa.

Arez/RN, 18 de julho de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:988C1D50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 013/2024 - PROCESSO Nº 126.707/2024**

O **Prefeito Constitucional de Arez/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, de acordo com os atos praticados pelo Agente de Contratação/Setor de Licitações, consubstanciado no que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, torno público para conhecimento dos interessados, após a análise das propostas e documentação de habilitação, que trata o processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica sob o nº 013/2024, que objetiva a **Contratação de empresa para a Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica em diversas Ruas, zona urbana do Município de Arez/RN**, tendo como proponente vencedor a **licitante EMPROTEC ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.709.222/0001-05. Constatou-se que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao Mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica sob o nº 013/2024, à proponente **EMPROTEC ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.709.222/0001-05, com o valor total de **R\$ 396.748,00** (trezentos e noventa e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Notifico e convoco a empresa supracitada, vencedora do certame, para no prazo de **cinco dias** úteis assinar o Termo Contratual, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Arez/RN, 18 de julho de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:F429B9DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 126346/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

ASSUNTO: Registro de Preços visando a Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.

O **Prefeito Constitucional de Arez/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021

e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 126346/2024, modalidade **Pregão Eletrônico nº 02/2024, HOMOLOGA** a licitação, autorizando o **Registro de Preços visando a Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste documento.

NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO - CNPJ: 27.672.150/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 14, 16, 35, 49, 50, 51, 52, 81, 83; totalizando o valor de **R\$ 145.450,00 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO - CNPJ: 35.360.172/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 7, 8, 9, 13, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 34, 37, 44, 45, 46, 47, 48, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80; totalizando o valor de **R\$ 752.195,00 (setecentos e cinquenta e dois mil, cento e noventa e cinco reais)**.

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495 - CNPJ: 34.310.563/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 18, 20, 25, 33, 36, 38; totalizando o valor de **R\$ 97.430,00 (noventa e sete mil, quatrocentos e trinta reais)**.

KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.836.567/0001-80, saiu vencedor(a) no item: 4; totalizando o valor de **R\$ 2.784,00 (dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais)**.

53.220.202 YASMIN DA SILVA GOMES - CNPJ: 53.220.202/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 6, 10, 11, 15, 19, 30, 31, 43, 82, 84; totalizando o valor de **R\$ 271.846,00 (duzentos e setenta e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais)**.

IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA 05378128498 - CNPJ: 40.329.565/0001-31, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 12, 32; totalizando o valor de **R\$ 72.860,00 (setenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais)**.

FOCUS INCORPORACAO LTDA - CNPJ: 51.867.423/0001-44, saiu vencedor(a) no item: 41; totalizando o valor de **R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil, quinhentos reais)**.

PARN DISTRIBUIDORA E ARMAZENAGEM - CNPJ: 35.585.896/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 39, 40, 42; totalizando o valor de **R\$ 305.620,00 (trezentos e cinco mil, seiscentos e vinte reais)**.

Arez/RN, 23 de julho de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:DB933810

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 051/2024 - DISPENSA N.º
028/2024**

Extrato do Contrato nº 051/2024

Dispensa nº 028/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 51.689.269/0001-68.

OBJETO: Aquisição de material diversificado para confecção de "Kits Gestantes" os quais serão distribuídos - de forma gratuita - às grávidas atendidas pelos Programas Sociais, no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Baía Formosa/RN.

VALOR: **R\$ 19.809,75 (DEZENOVE MIL OITOCENTOS E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**.

VIGÊNCIA: De: 22/07/2024 a 21/07/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21

BAIA FORMOSA/RN, 22 de julho de 2024

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -

P/Contratante
Prefeita

GILCELIA AMANDA MARIA LIMA SA -

P/Contratada
Representante

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:1CDBFF31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18090002/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, ÓLEOS LUBRIFICANTES E BATERIAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, o resultado após negociações, o resultado após negociações, não houve manifestação de intenção de recurso;

CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas:

L & N AUTO CENTER LTDA- CNPJ: 43.006.158/0001-81, **VENCEDORA** do lote nº 0001, 0003 perfazendo um valor global de R\$ 609.420,00 (seiscentos e nove mil quatrocentos e vinte reais);

L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELLI - CNPJ: 12.226.156/0001-74, **VENCEDORA** do lote nº 0002, perfazendo um valor global de R\$ 228.272,76 (duzentos e vinte oito mil e duzentos e setenta e dois reais).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 23 de julho de 2024

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:C0A13A9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
DESPACHO DECISÓRIO PROCESSO Nº 0036/2024
INTERESSADO: EIDER DIAS ALVES ASSUNTO:
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**

Despacho decisório

Trata-se de requerimento formulado por **EIDER DIAS ALVES**, CPF Nº 915.201.934-91, requisitando **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** para concorrer ao cargo eletivo de vereador, solicitando afastamento a partir de 01 de julho de 2024, nos termos da Lei Complementar nº 64/1990.

Após análise da documentação apresentada, defiro a solicitação e encaminho o processo administrativo nº 0036/2024, para publicação no diário oficial dos municípios.

MÂNILA F. C. LOPES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:D18E5B35

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
DESPACHO DECISÓRIO PROCESSO Nº 0039/2024
INTERESSADO/A: FRANCISCO HERBERT BEZERRA
ASSUNTO: DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**

Despacho decisório

Trata-se de requerimento formulado por **FRANCISCO HERBERT BEZERRA**, CPF Nº 702.119.304-15, requisitando **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** para concorrer ao cargo eletivo de vereador/a, solicitando afastamento a partir de 28 de junho de 2024, nos termos da Lei Complementar nº 64/1990.

Após análise da documentação apresentada, defiro a solicitação e encaminho o processo administrativo nº 0039/2024, para publicação no diário oficial dos municípios.

MÂNILA F. C. LOPES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:BE794844

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
DESPACHO DECISÓRIO PROCESSO Nº 0040/2024
INTERESSADO/A: MARIA BEATRIZ RODRIGUES
ASSUNTO: DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**

Despacho decisório

Trata-se de requerimento formulado por **MARIA BEATRIZ RODRIGUES**, CPF Nº 623.798.604-91, requisitando **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** para concorrer ao cargo eletivo de vereador/a, solicitando afastamento a partir de 01 de julho de 2024, nos termos da Lei Complementar nº 64/1990.

Após análise da documentação apresentada, defiro a solicitação e encaminho o processo administrativo nº 0040/2024, para publicação no diário oficial dos municípios.

MÂNILA F. C. LOPES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:D94D339E

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
DESPACHO DECISÓRIO PROCESSO Nº 0041/2024
INTERESSADO/A: JOSÉ LEONARDO DA SILVA ASSUNTO:
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**

Despacho decisório

Trata-se de requerimento formulado por **JOSÉ LEONARDO DA SILVA**, CPF Nº 942.023.974-87, requisitando **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** para concorrer ao cargo eletivo de

vereador/a, solicitando afastamento a partir de 02 de julho de 2024, nos termos da Lei Complementar nº 64/1990.

Após análise da documentação apresentada, defiro a solicitação e encaminho o processo administrativo nº 0041/2024, para publicação no diário oficial dos municípios.

MÂNILA F. C. LOPES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:8ED660E7

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
DESPACHO DECISÓRIO PROCESSO Nº 0042/2024
INTERESSADO/A: MARIA APARECIDA COSTA FIRMINO
ASSUNTO: DESINCOMPATIBILIZAÇÃO**

Despacho decisório

Trata-se de requerimento formulado por **MARIA APARECIDA COSTA FIRMINO**, CPF Nº 430.305.484-49, requisitando DESINCOMPATIBILIZAÇÃO para concorrer ao cargo eletivo de vereador/a, solicitando afastamento a partir de 02 de julho de 2024, nos termos da Lei Complementar nº 64/1990.

Após análise da documentação apresentada, defiro a solicitação e encaminho o processo administrativo nº 0042/2024, para publicação no diário oficial dos municípios.

MÂNILA F. C. LOPES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:6235CC4F

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
EXTRATO - TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO 2024,
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARCELONA E MARIA EDUARDA GOMES LOPES.**

OMunicípio de Barcelona, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.002.180/0001-52, sediado à Rua Major Artur, 73, Centro, Barcelona/RN, CEP: 59.410-000, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Fabiano Lopes Pereira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1575211 – SSP/RN, e, inscrito no CPF, sob o nº 029.549.684-35, residente e domiciliado no Município de Barcelona/RN, sito à Rua Major Artur, s/n, Centro, Cep: 59.410-00, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual. **A PEDIDO DO/A CONTRATADO/A**, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Sétima Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço 2024, na qualidade de Coordenadora Administrativa, celebrado em 02/01/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Barcelona/RN, em, 1º de julho de 2024.

Poder Executivo Municipal de Barcelona /RN

CNPJ Nº 08.002.180/0001-52

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional

Pela/Contratante

MARIA EDUARDA GOMES LOPES

Matrícula nº 1373213-1

Contratado/a

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:3506B251

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2024**

PORTARIA Nº 182/2024, DE 16 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de administração, vigilância e controle de acesso à área referente ao antigo lixão desativado do Município de Bento Fernandes; CONSIDERANDO a competência do Secretário de Obras e do Chefe do Setor de Serviços Urbanos para a gestão de áreas de interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOSÉ LEANDRO LEÔNIDAS, inscrito no CPF: 061.700.824-88, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Serviços Urbanos da Secretaria de Obras, como responsável pela administração, vigilância e controle do acesso à área referente ao antigo lixão desativado do Município de Bento Fernandes.

Art. 2º Compete ao servidor designado no art. 1º desta Portaria:

- I - Garantir a segurança e integridade da área do antigo lixão desativado;
- II - Controlar e monitorar o acesso de pessoas e veículos ao local;
- III - Relatar periodicamente à Secretaria de Obras sobre a situação e condições da área;
- IV - Implementar medidas de prevenção e conservação do espaço;
- V - Executar outras atividades correlatas conforme orientação da Secretaria de Obras.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Bento Fernandes, 16 de julho de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:C3B96AF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO, AO
CONTRATO Nº 031/2022 — VINCULADO AO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.822/2022. INEXIGIBILIDADE Nº
015/2022.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO, AO
CONTRATO Nº 031/2022 — VINCULADO AO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.822/2022. INEXIGIBILIDADE Nº
015/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE;
CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: GASPASOCIEDADE DE ADVOGADOS -
CNPJ: 23.895.214/0001-79 **OBJETO:** Contratação de empresa para
prestação de serviços advocatícios de assessoria e consultoria jurídica
aos setores administrativo, tributário e suporte assistencial ao
contencioso judicial e administrativo **OBJETO DE ADITAMENTO:**
Prorrogação da vigência do contrato de nº 031/2022, conforme citada
na CLÁUSULA QUARTA — DOS PRAZOS CONTRATUAIS, do
contrato.

VIGÊNCIA: 21 de junho de 2024 a 20 de junho de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 57, II da Lei nº
8.666/93 em sua atual redação.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas
e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são
expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2024.

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha – pela contratante e
Manoel Neto Gaspar Júnior – pela contratada.

TESTEMUNHAS: assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 19 de junho de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:5B99878E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE
VALOR AO CONTRATO DE Nº 031/2022 – ORIUNDO DA
INEXIGIBILIDADE DE Nº 015/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE
VALOR AO CONTRATO DE Nº 031/2022 – ORIUNDO DA
INEXIGIBILIDADE DE Nº 015/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA
SAÚDE/RN; CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: a empresa, GASPASOCIEDADE DE
ADVOGADOS inscrita no CNPJ sob o nº. 23.895.214/0001-79.
OBJETO: O presente termo Aditivo tem pôr objetivo a supressão de
valores, indicados na TERCEIRA – DO PREÇO, , CONDIÇÕES
DE PAGAMENTO E REAJUSTE, do Contrato de nº 031/2022.

VALOR DO CONTRATO INICIAL R\$ 12.000,00 (Doze mil
reais), mensal.

VALOR SUPRIMIDO R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

VALOR CONTRATO ATUAL R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 03.001 - - Sec.Mun.de Administração e
Planejamento

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA
GESTÃO

Projeto/atividade: 2007 – **Manutenção da Secretaria de**
Administração e Planejamento

Natureza de Despesa : 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - PJ

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: alínea b, do Inc. I do Art. 65 da Lei
8.666/93 e alterações.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas
e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são
expressamente ratificadas.

DATA: 10 de Junho de 2024

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA – Contratante

MANOEL GASPAS NETO JÚNIOR – P/ Contratada

Boa Saúde/RN, em 10 DE Junho de 2024..

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:D2AC3ACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº, 278 DE 23 DE JULHO DE 2024.

Portaria nº, 278 de 23 de julho de 2024.

Dispõe sobre Nomeação de ocupante de cargo em
comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de
suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e
com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de
2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de
gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da
Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providencias.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o Sr.**GERALDO VITO DOS SANTOS**
TRINDADE, CPF nº 107.***.***-83, para ocupar o Cargo
Comissionado de **ASSESSOR DE PROGRAMAS SOCIAIS - AP-**
CC4, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA**
SOCIAL HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA, no quadro de
pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 23 de julho de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:6B4B8E8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº DE FINANCIAMENTO –
CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA
DE CRÉDITO Nº40/00058-3, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE BOA
SAÚDE/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº DE FINANCIAMENTO –
CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA
DE CRÉDITO Nº40/00058-3, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE BOA
SAÚDE/RN.

FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S.A.

FINANCIADO: MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

OBJETO: Contratação de Financiamento pelo Financiador com o Financiador, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 439/2023, 19 de dezembro de 2023, com despesas de capital constantes no plano plurianual (PPA), e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2024) e dos exercícios subsequentes, do município de Boa Saúde/RN, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320 de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

Valor do Contrato: R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais)

Assinatura do contrato: 18 de julho de 2024.

Validade do contrato: 10 de agosto de 2034.

Município de Boa Saúde

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 19 de julho de 2024.

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:3EAB4A17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO GABINETE DO
PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO DE
FINANCIAMENTO – CONTRATO DE FINANCIAMENTO
MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº40/00059-1, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO –
CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA
DE CRÉDITO Nº40/00059-1, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE BOA
SAÚDE/RN.**

FINANCIADOR: BANCO DO BRASIL S.A.

FINANCIADO: MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

OBJETO: Contratação de Financiamento pelo Financiador com o Financiador, única e exclusivamente, à aplicação na forma autorizada pela Lei Municipal nº 439/2023, 19 de dezembro de 2023, com despesas de capital constantes no plano plurianual (PPA), e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2024) e dos exercícios subsequentes, do município de Boa Saúde/RN, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320 de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

Valor do Contrato: R\$ 2.290.000,00 (Dois milhões, duzentos e noventa mil reais)

Assinatura do contrato: 18 de julho de 2024.

Validade do contrato: 10 de agosto de 2034.

Município de Boa Saúde

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 19 de julho de 2024.

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:E457B1CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
RESULTADO OFICIAL DA COPA PROFESSOR CESAR DE
FUTSAL AMADOR ADULTO MASCULINO EDIÇÃO 2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E
TURISMO
RESULTADO OFICIAL DA COPA PROFESSOR CESAR DE
FUTSAL AMADOR ADULTO MASCULINO EDIÇÃO 2024**

**SEGUE O RESULTADO FINAL DA COPA PROFESSOR
CESAR:**

**1º CAMPEÃO: JUVENTUS FUTSAL DE BOA SAÚDE
(CIDADE)**

**2º VICE CAMPEÃO: PROFESSORES FUTSAL DE BOA
SAÚDE (CIDADE)**

**3º LUGAR: GUAXINIM 1 - CONJUTO GUAXINIM (ZONA
RURAL)**

BOA SAÚDE/RN 23 DE JULHO DE 2024

JOÃO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:030AE54E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2024.**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 006/2024, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO AOS SERVIÇOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09:31MIN (horário de Brasília) do dia 06/08/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3439-0012.

Bodó/RN, 23 de julho de 2024.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Pregoeira

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:3F19D040

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2024-SMG - CONCEDER MUDANÇA DE
NÍVEL - ANA CLAUDIA DA CUNHA**

PORTARIA N. 143/2024 - SMG

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER mudança de nível da Letra “G” para a Letra “J”, em cumprimento da decisão de ID 120339115, proferida no agravo de instrumento nº 0802549-78.2024.8.20.0000, a servidora ANA CLAUDIA DA CUNHA, portadora do CPF: xx1.252.344-xx, ocupante do cargo de Professora P-3, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a competência de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, em 23 de julho de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:8D73DD5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2024-GP-PMCN**

Conceder pagamento de diárias à Servidora Pública do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o pagamento de 02 (duas) 1/2 (meias) diárias à servidora **ELIANE GUEDES TOMAZ FAUSTINO**, Coordenadora do CRAS da Secretaria Municipal de assistência Social, CPF: 102.608.427-02, Matrícula nº 0612-2, ao preço unitário de R\$: 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando um valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e traslado em Natal/RN, nos dias 24 e 25 de julho do corrente ano.

Justificativa: Participar e representar Caiçara do Norte/RN na OFICINA ESTADUAL DE GESTÃO NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO SUAS, que acontecerá na Escola de Governo - MINI AUDITÓRIO, nos dias e cidade supracitados, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 23 de julho de 2024.

*Republicação, erro material.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:14923BCE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2024-GP-PMCN**

Conceder pagamento de diárias à Servidora Pública do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o pagamento de 02 (duas) 1/2 (meias) diárias à servidora **ERIVANIA DA SILVA BATISTA**, Assistente Social do CRAS da Secretaria Municipal de assistência Social, CPF: 016.879.984-77, Matrícula nº 01251-3, ao preço unitário de R\$: 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando um valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e traslado em Natal/RN, nos dias 24 e 25 de julho do corrente ano.

Justificativa: Participar e representar Caiçara do Norte/RN na OFICINA ESTADUAL DE GESTÃO NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO SUAS, que acontecerá na Escola de Governo - MINI AUDITÓRIO, nos dias e cidade supracitados, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 23 de julho de 2024.

*Republicação, erro material.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:E33C7A0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0117002/2024**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0117002/2024 celebrado com a empresa AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 35.563.630/0001-59. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a readequação de planilha orçamentária com reflexo financeiro, majorando o valor originário do contrato no percentual aproximado de 39,25% (trinta e nove vírgula vinte e cinco por cento), percentual este correspondente à quantia de R\$ 119.935,15 (cento e dezenove mil novecentos e trinta e cinco reais e quinze centavos), passando o valor do contrato de R\$ 305.544,40 (trezentos e cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) para R\$ 425.479,55 (quatrocentos e vinte e cinco mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme solicitação e planilha orçamentária que integram o presente instrumento. Dotação Orçamentária: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 302 – Assistência hospitalar e ambulatorial, Programa: 0013 – Saúde e qualidade de vida, Ação:

1015 – Construção, reforma e ampliação de unidades básicas de saúde, Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e instalações, Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. Data da Assinatura: 01/07/2024. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Alexandre Avelino Bezerra de Lacerda - Representante Legal da empresa AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Processo nº 166/2023.

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:4D4AC640

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 052/2024**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2024.06.28.2006**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 052/2024 que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS PARA ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER III E HOSPITAL DO SERIDÓ**. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 23 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:7D864CA3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 044/2024**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2024.06.25.0022**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 044/2024 que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL DO SERIDÓ**. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 23 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:F4C8B657

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
060/2024**

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2024.06.17.0037

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 805/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN 2024.06.17.0037, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 060/2024, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao para REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 24/07/2024 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 05/08/2024 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 23 de julho de 2024.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:85DBD5F2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.558, DE 23 DE JULHO DE 2024**

“Acrescenta o Artigo 2º-A a Lei Municipal nº 5.240 de 19 de dezembro de 2019.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica acrescido o Art. 2º-A da Lei Municipal nº 5.240, de 19 de dezembro de 2019, com a seguinte redação:

Art. 2º-A. Titular de Carta de Aforamento de imóvel urbano, excluídos aforamentos de jazigos, expedida na vigência da Lei nº 3.071/1916 (Código Civil Brasileiro) e não registrada até a data de 10 de janeiro de 2003, será possibilitada a sua aquisição onerosa nas condições previstas na presente norma, com as seguintes condições adicionais:

I - Nas mesmas condições deste dispositivo é legitimado a solicitar a alienação em nome do próprio o detentor de imóvel que obteve sua titularidade por meio de sucessão ou existência de negócios jurídicos que resultem na transmissão para si, ainda que os títulos respectivos não tenham sido registrados;

II - Na hipótese de aquisição de titularidade por sucessão, esta será comprovada por termo de Partilha ou por comprovante de negócio jurídico acompanhado de Declaração de Únicos Herdeiros, conforme ANEXO I, da presente Lei; e

III - Caso falecido o titular originalmente favorecido do pela Carta de Aforamento do imóvel, e não existindo sucessores conhecidos ou negócios jurídicos que os transmitem, é legitimado a solicitar em nome do primeiro, o próprio detentor do referido imóvel, cuja condição de detentor será observada pela indicação do Cadastro Imobiliário Municipal.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:615B0CC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1235/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1235/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), com pernoite e 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15607			
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar das aulas presenciais do Curso Teórico/Prático de APH (Atendimento Pré Hospitalar) ofertado pelo NEP SAMU 192 RN (Núcleo de Educação Permanente), em Macaíba/RN, nos dias 29 e 30 de julho de 2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Macaíba/RN	29/07/2024	R\$ 160,00	R\$ 160,00
01	Macaíba/RN	30/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9FF40C90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1236/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1236/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), com pernoite e 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA			
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15746			
DOCUMENTOS:	CPF: 878.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial da SMS			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar das aulas presenciais do Curso Teórico/Prático de APH (Atendimento Pré Hospitalar) ofertado pelo NEP SAMU 192 RN (Núcleo de Educação Permanente), em Macaíba/RN, nos dias 29 e 30 de julho de 2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Macaíba/RN	29/07/2024	R\$ 160,00	R\$ 160,00
01	Macaíba/RN	30/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 240,00 (Duzentos e Quarenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 23 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A3C78DE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1216/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1216/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Jose Euzebio Filho, da Clínica do Rim de Caicó/RN, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 18/07/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0282B833

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1217/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1217/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15607			
DOCUMENTOS:	CPF: 089.174.627-74			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Jose Euzebio Filho, da Clínica do Rim de Caicó/RN, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 18/07/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:12E7BE42**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1218/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1218/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Valentina Araújo de Medeiros, do Hospital do Seridó, para o Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 18/07/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:2BF8AAF5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1219/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1219/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Mariana Dantas, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 18/07/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:0A7A632D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1220/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1220/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQD – 7G95			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Dorgivanda Dias da Silva Mata, para a Clínica Medical Center, em Natal/RN, no dia 18/07/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:28A30C48**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1221/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1221/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisco Diniz da Silva, para realizar consulta no CECAN, em Natal/RN, no dia 19/07/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0D73E551

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1222/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1222/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Felipe Aclegle da Costa Pinheiro, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 19/07/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de julho de 2024

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7E987BED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1223/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1223/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	KAYO EMANUEL FERNANDES DE ARAUJO			
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15718			
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-08			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - UBS BARRA NOVA			
HORÁRIO DE SAÍDA: 03:00 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE: Ambulância RQC – 0C56				
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Felipe Aclegle da Costa Pinheiro, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 19/07/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de julho de 2024

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1F1620A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1224/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1224/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:55 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria das Graças Almeida Costa, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 19/07/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:68392D16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1225/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1225/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Van QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Otacio Bento Filho, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 19/07/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3A008DBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1237/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1237/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G64			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Marcia Alvares Mariz, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 19/07/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C88A053E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1226/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1226/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Severino Ramos dos Santos, para realizar procedimento cirúrgico no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 20/07/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:174A2D30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1227/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1227/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Maria Ines da Silva, por ter recebido alta do Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 20/07/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	20/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:617A66A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1228/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1228/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G64			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ivaldo Gomes de Medeiros, para realizar ressonância magnética no CECAN, em Natal/RN, no dia 20/07/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B95E80BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1238/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1238/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 2B44			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Marcia Alvares Mariz, por ter recebido alta do Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 20/07/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador: C7076586

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1229/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1229/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 2B44			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Severino Ramos dos Santos, por ter recebido alta do Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 21/07/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador: 15E3F251

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1230/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1230/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Paloma Eduarda Lopes de Faria, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 21/07/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador: 1E89234D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1231/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1231/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CAROLINA CARLA DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	1.5721
DOCUMENTOS:	CPF: 031xxx.xxx-10
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Paloma Eduarda Lopes de Faria, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 21/07/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador: 336CAE31

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1239/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1239/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA
CARGO:	MOTORISTA

MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G64			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Luana Patrícia Felix dos Santos, por ter recebido alta do Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 21/07/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CD36CCE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1232/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1232/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Josefa Nivaneide de Marais, para realizar avaliação pós cirúrgica no Hospital Regional de Currais Novos/RN, no dia 22/07/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	22/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4E7061AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1233/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1233/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.119.591
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56

LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Luzineide Fernandes de Medeiros Lucena, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 22/07/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:ED055E33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1234/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1234/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Aylla Vitoria da Silva, para o Complexo Pediátrico Arlinda Marques, em João Pessoa/PB, no dia 22/07/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	João Pessoa/PB	22/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2DC2A4BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1240/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1240/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198920-0
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91

LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Araujo e sua acompanhante Alessandra Silva de Araújo, para o Hospital Dr. Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 22/07/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:D6C0D3C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1241/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1241/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	20:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ellena Duda de Azevedo, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 22/07/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:0352706A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1242/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1242/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	20:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Ellena Duda de Azevedo, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 22/07/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	22/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:F4942526

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Município de Caicó/RN, CNPJ 08.096.570/0001-39, torna público que está requerendo ao Instituto de Defesa do Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Licença de instalação- LI, para Construção do Complexo Industrial de Serviços e Comércio do Seridó – CISCOM, localizado no Sítio Riacho do Meio, nº s/n, RN 118, Km 16, Zona Rural – Caicó/RN - CEP: 59.300-000

Caicó, RN, 19 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:FF9EF2F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 048/2024

PROC.ADM: 2024.05.16.0022

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e Associação Quatro Patas.

OBJETO: Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria por meio do Termo de Fomento

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria via Termo de Fomento com a Associação Quatro Patas.

Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, demonstrarem que os documentos e o Plano de Trabalho obedecem ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018, e suas alterações posteriores, para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC está nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual e é beneficiária de Emendas Impositivas. Por oportuno, justifica a celebração da parceria considerando que o objeto proposto para ser desenvolvido pela a Associação Quatro Patas apresenta finalidade e interesse público pois apoiam e desenvolvem um método terapêutico e educacional, Equoterapia, utilizando o cavalo dentro de uma abordagem multidisciplinar e interdisciplinar, trabalhando com prioridade as questões de saúde, educação, ética, cidadania, meio ambiente e equitação, buscando através da equoterapia proporcionar inclusão social e desenvolvimento biopsicossocial de pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais e dos seus associados, oferecendo ainda espaço para aperfeiçoamento acadêmico através de estágio em áreas sociais, humanas e da saúde, pretendendo implementar de maneira mais eficaz a Equoterapia no Município de Caicó, colaborando assim com as políticas públicas da Assistência Social em relação as atividades de defesa de direitos sociais.

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao Credenciamento da Instituição: **ASSOCIAÇÃO QUATRO PATAS**, inscrita no CNPJ nº **45.990.473/0001-11**, objetivando realização do Projeto Alimentar para Incluir, com o custeio alimentício da cavalaria da Associação Quatro Patas, tudo conforme apresentado no Plano de Trabalho, perfazendo a importância global de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), a ser repassada pelo Município de Caicó/RN em 20 (vinte) parcelas de R\$ 1.375,00 (um mil trezentos e setenta e cinco reais) cada.

Em respeito ao disposto no art. 29 e 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através da **Dotação Orçamentária**: 4.12000.12012.8.122.19.2.285 – **CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO QUATRO PATAS**; Despesa: 1608; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos – 1.500; valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Deve à presente justificativa ser disponibilizada no Site Oficial do Município, como forma de atender o previsto no art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 10 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:D5A8F492

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.07.12.0035

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS** e o **COMITÊ REGIONAL DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS ARTESANAIS DO SERIDÓ - CRACAS**, inscrito no CNPJ nº 04.889.491/0001-24, representada por sua presidente, Sra. **ARLETE SILVA ANDRADE**; **OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco, pois visam valorizar o artesanato regional, com a realização da 39ª FAMUSE – Feira de Artesanato dos Municípios do Seridó, de 24 a 28 de Julho de 2024, que tem como objetivo integrar os artesãos da região do Seridó, para que haja comercialização, exposição e partilha de experiências e expressões da cultura popular regional, fomentado a economia local, especificamente com a **contratação de empresa de locação de STANDS padronizados de 6m² (3x2m), com montagem básica de: piso de tablado de madeira com forração em carpete cinza claro e acabamento de rodapé de madeira pintado em preto; divisórias em painéis tipo TS, na cor branca, instalados sobre perfis de alumínio padronizados na cor natural; Spot Light na proporção de um para 3m de área; uma tomada de 220 volts; uma testeira frontal de 0,35 x 1,00 em letras pretas adesivas com a identificação do expositor, com montagem e desmontagem, para cobrir uma área total de 79,5m², atendendo a demanda dos expositores do município de Caicó, tudo conforme detalhado no plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 15 (quinze) meses a partir da data de sua**

assinatura; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução das ações previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no valor total de **R\$ 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais)**, a ser repassado pelo Município de Caicó/RN em 15 (quinze) parcelas no valor de R\$ 1.366,67 (Um mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.13000.13013.13.392.21.1.146 - **CONTRIBUIÇÃO Ao COMITÊ REGIONAL DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS ARTESANAIS DO SERIDÓ – CRACAS**; Despesa: 1609; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 com as alterações da Lei nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 603/2018 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de julho de 2024; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Arlete Silva Andrade – pelo **COMITÊ REGIONAL DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS ARTESANAIS DO SERIDÓ - CRACAS**. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 23 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:EC5A9C72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 415 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.07.04.0085**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **ANA VILMA DE MEDEIROS PEREIRA**, Professora PEM-M III, matrícula nº 1.4790/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:ABCD6AAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 416 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.06.11.0093**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **SUERDA MEDEIROS DE ARAÚJO**,

Professora PEM-LP/I, matrícula nº 1.1253/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:3E8795E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1116 DE 23 DE JULHO DE 2024.**

APROVA REGIMENTO INTERNO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE
CAICÓ – COMJUV E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO DA FINALIDADE

Art. 1º. O Conselho Municipal de Juventudes de Caicó - COMJUV, criado pela Lei Municipal nº 5.459, DE 19 de junho de 2023, constitui em órgão colegiado de assessoria, planejamento e consultoria do município, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, do Poder Executivo Municipal, encarregado de promover a inclusão e a participação da juventude no processo social, econômico, político e cultural do município de Caicó.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Juventudes de Caicó - CMJCRN, tem por finalidade formular e propor diretrizes para ações Municipais, voltadas à promoção de políticas públicas para jovens de 15 (quinze) a 29 (vinte e nove) anos, de acordo com a Constituição Federal e o Estatuto da Juventude.

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º. O Conselho Municipal de Juventude de Caicó - COMJUV pauta sua ação baseada nos seguintes princípios, valores, conforme o art. 2º da Lei 5.459/2023 COMJUV:

O reconhecimento e a valorização dos jovens perante aos órgãos público e privados;
Em defesa dos direitos de manifestações juvenis;
Propugnar, pelos direitos de vida de qualidade para as juventudes;
Promover campanha de incentivo a educação, cultura e esporte;
Despertar a consciência da realidade das diversas juventudes;
O respeito à organização autônoma da sociedade civil;
O respeito à identidade e à diversidade da juventude;
A pluralidade da participação juvenil, por meio de suas representações nas três esferas governamentais;
O incentivo permanente à criatividade e à participação popular.

DAS COMPETÊNCIAS DA CEJUVRN

Art. 4º. Ao COMJUV, conforme disposição do art. 3º da Lei 5.459/2023, compete:

I – Promover entendimento e intercâmbio com organizações e instituições que tenham objetivos comuns aos do Conselho;
II – Estabelecer critérios e promover entendimento para o emprego de recursos destinados pelo Município a projetos que visem implementar a realização de programas de real interesse da juventude;
III – Criar comissões técnicas temporárias e permanentes;
IV – Mobilizar recursos governamentais e não governamentais e apoiar programas e projetos relacionados à juventude;
V – Convidar entidades governamentais e privadas, bem como pessoas físicas e jurídicas, para colaborarem na execução das tarefas;
VI – Estimular a criação de serviços e campanhas que promovam o bem-estar e desenvolvimento dos jovens que estimulem sua participação nos processos sociais;
VII – Formular, propor e coordenar projetos executados pelos órgãos ligados à questão da juventude;
VIII – Desenvolver estudos e pesquisas relativas ao público jovem, objetivando subsidiar o planejamento das ações públicas para este segmento no Município;
IX – Prestar assessoramento ao Poder Executivo Municipal e Legislativo emitindo pareceres e prestando acompanhamento aos projetos e execução dos programas de governo no âmbito municipal, nas questões referentes às juventudes;
X – Firmar convênios e parcerias com outros organismos públicos e privados, visando a elaboração de programas e projetos destinados ao público juvenil;
XI – Promover e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos para a discussão de temas relativos à juventude e que contribuam para a conscientização dos problemas relativos ao jovem na sociedade atual;
XII – Apresentar propostas de políticas públicas e outras iniciativas que visem assegurar e ampliar os direitos e oportunidades das juventudes;
XIII – Propor estratégias de acompanhamento e avaliação da política municipal de juventudes;
XIV – Estudar, analisar, elaborar, discutir e propor a celebração de instrumentos de cooperação, visando à elaboração de programas, projetos e ações voltadas para as juventudes;
XV – Encaminhar sugestões para elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, que deverão obedecer a critérios participativos, no que concerne à alocação de recursos destinados às juventudes no município de Caicó/RN;
XVI – Promover e incentivar a participação dos jovens na elaboração, formulação e avaliação das políticas públicas de juventudes no município de Caicó/RN;
XVII – Propor, fiscalizar e avaliar a gestão de recursos e a rede de serviços para as juventudes;
XVIII – Contribuir na formulação e no monitoramento do Sistema e Plano Estadual de Juventude, em conformidade com o Estatuto da Juventude, assegurando a participação popular por meio de fóruns de juventudes;
XIX – Realizar a semana da Juventude em conjunto com o Poderes Executivo e Legislativo Municipais;
XX – Convocar e realizar, em conjunto com o Poder Executivo Municipal, as Conferências Municipais de Juventudes, com intervalo máximo de 2 (dois) anos; XXI – Expedir comunicados;
XXII – Solicitar informações das autoridades públicas;
XXIII – Colaborar com os órgãos da administração no planejamento e na implementação das políticas de juventudes;
XXIV – Propor a criação de formas de participação da juventude nos órgãos da Administração Pública Municipal;
XXV – Colaborar com o Poder Executivo Municipal, na elaboração dos planos, programas, projetos, ações e proposta orçamentária das políticas públicas de juventudes;
XXVI – Deliberar sobre os recursos financeiros destinados ao Conselho Municipal de Juventudes, mediante critérios estabelecidos em Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E DA COMPETÊNCIA DOS/AS CONSELHEIROS/AS

Art. 5º - O Conselho Municipal de Juventudes, de caráter igualitário, será composto dos seguintes membros, que serão empossados na

primeira reunião, com mandato de 02 (dois) anos, renovável, uma única vez, por igual período:

- I – 2 (dois) representantes do movimento estudantil secundarista;
- II – 2 (dois) representantes do movimento estudantil universitário;
- III – 1 (um) Vereador ou Vereadora, indicado (a) pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caicó;
- IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esporte;
- V – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Trabalho, habitação e Assistência Social;
- VI – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- VII – 1 (um) representante das juventudes com deficiência;
- VIII – 1 (um) representante das juventudes partidárias.

§ 1º Cada membro indicado deverá ter 1 (um) suplente.

§ 2º A função do membro do Conselho será considerada como relevante atividade pública, vedada a sua remuneração.

§ 3º Os membros integrantes do Conselho a que se refere o caput desse artigo deverão ser compostos, majoritariamente, por jovens entre 15 e 29 anos.

§ 4º O processo de eleição dos representantes bem como dos suplentes, será feito por voto direto aberto, com registro em ata, podendo participar todos os presentes, devidamente credenciados pela entidade proponente.

Art. 6º. Ao Conselheiro do COMJUV compete:

- Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do Pleno;
- Participar das atividades das câmaras temáticas e grupos de trabalhos nos quais forem integrados;
- Apresentar relatórios, pareceres, dentro dos prazos fixados pela Mesa Diretora ou pelos coordenadores das câmaras temáticas e grupos de trabalhos;
- Votar e apresentar questões de ordem e de esclarecimentos;
- Outras atribuições que forem conferidas pela Mesa Diretora ou pelo Pleno, visando ao alcance dos objetivos do COMJUV.

Art. 7º. Os Conselheiros perderão o mandato nos seguintes casos:

- por renúncia;
- pela ausência não justificada em 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas;
- pela prática de ato incompatível com a função de Conselheiro.

Art. 8º. O Conselheiro titular ou suplente poderá se afastar do COMJUV, temporária ou definitivamente, devendo, em qualquer hipótese, apresentar seu pedido de afastamento com 15 (quinze) dias de antecedência, para solução de continuidade dos trabalhos.

§ 1º A licença temporária não poderá exceder 60 (sessenta) dias, sob pena de ser considerada como afastamento definitivo, implicando na substituição do conselheiro. No caso de gestante em processo de licença maternidade obedecer a legislação estadual em vigor, 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º A entidade representada pelo conselheiro afastado definitivamente, terá o prazo de 15 (quinze) dias para indicar o substituto que cumprirá o resto do mandato do conselheiro substituído.

§ 3º Em caso de licença temporária do Conselheiro titular o suplente automaticamente assume a titularidade.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

Art. 9º. O processo de escolha dos conselheiros deve acontecer a cada dois anos a partir da última posse dos conselheiros.

§ 1º O pleno deve construir e aprovar resolução que orientará o processo de escolha dos conselheiros (a) para o próximo mandato.

§ 2º Deverá ser criada comissão eleitoral para elaboração do edital das eleições e acompanhamento do período do processo.

§ 3º. As deliberações do Plenário dar-se-ão por consenso ou por maioria simples de votos, sendo vedado o voto secreto.

§ 4º. Os Grupos de Trabalho, Câmaras Temáticas e as Comissões do COMJUV terão duração pré-determinada, cronograma de trabalho específico e composição definida pelo Plenário, sendo facultado o convite a outras representações e personalidades de notório conhecimento na temática de juventude que não tenham assento no Conselho.

§ 5º. Ao Órgão gestor de juventude do Município de Caicó caberá prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades da Secretaria Executiva, do Plenário, da Mesa Diretora, das Câmaras Temáticas, dos Grupos de Trabalho e das Comissões Especiais do COMJUV.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO COMJUV

Art. 10. O COMJUV terá a seguinte organização:

- Plenário;
- Mesa Diretora;
- Câmaras Temáticas;
- Grupos de Trabalho;
- Comissões Especiais.

Seção I

Do Plenário

Art. 11. O plenário, convocado e instalado na forma do presente regimento, é a instância máxima do COMJUV e compõe-se da totalidade dos conselheiros titulares no gozo dos seus direitos e deveres.

Art. 12. Ao Plenário do COMJUV compete:

- Aprovar seu regimento interno;
- Eleger Presidente, Vice-Presidente e Secretário (a) do COMJUV, por meio de escolha dentre seus membros, por voto de maioria simples, preferencialmente com paridade de gênero, para cumprirem mandato de dois anos;
- Instituir comissões, de caráter temporário, destinados ao estudo e à elaboração de propostas sobre temas específicos;
- Deliberar sobre a perda de mandato dos membros do COMJUV;
- Aprovar o calendário de reuniões ordinárias do COMJUV;
- Aprovar anualmente o relatório de atividades do COMJUV; e
- Deliberar e editar resoluções relativas ao exercício das atribuições do COMJUV.

Art. 13. A convocação do Plenário far-se-á por convocatória, enviada por ofício e/ou correio eletrônico, mencionando a pauta, a data e a hora de sua realização cabendo ao Secretário Executivo a divulgação de todos os conselheiros, titulares e suplentes.

Art. 14. O Plenário reunir-se-á por convocação de seu Presidente, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente, do Plenário ou por maioria simples dos membros titulares, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 15. O Plenário do Conselho será instalado com o quórum mínimo de 50% mais um dos integrantes entre titulares e suplentes em exercício de titularidade.

Parágrafo único. As reuniões serão suspensas nos casos de falta do quórum ou por motivo relevante que o Pleno delibere.

Art. 16. As deliberações do Plenário dar-se-ão, preferencialmente, por consenso ou por maioria simples de votos, vedado o voto secreto.

§ 1º Quando presentes o titular e o suplente da mesma entidade ou do mesmo segmento, o direito de voto é reservado ao Conselheiro Titular, resguardado o direito de voz a ambos;

§ 2º Os conselheiros poderão manifestar-se sobre todos os assuntos, respeitando a ordem da pauta e de inscrição;

§ 3º As reuniões do Conselho serão abertas, com direito à voz para as pessoas presentes, e reservadas quando a matéria exigir sigilo para a garantia da integridade física, psicológica e moral dos participantes;

Art. 17. As resoluções do COMJUV serão publicadas no Diário Oficial do Município ou em outro veículo de comunicação.

Seção II

Da Mesa Diretora

Art. 18. A Mesa Diretora é órgão do COMJUV constituído dos seguintes cargos: 01 (um) Presidente e 01 (um) Vice-Presidente e 01 (um) Secretário Executivo.

§1º. Os cargos de Presidente e Vice-Presidente são eletivos.

§2º. O mandato de Presidente e do Vice-Presidente será de dois anos a partir da posse da mesa diretora.

§3º. O critério de eleição será o de maioria simples dos votos.

Art. 19. Cabe a Mesa Diretora:

Cumprir para que o COMJUV alcance seus objetivos;
Convocar o Plenário do COMJUV;
Cumprir fielmente o disposto neste regimento.

Art. 20. São atribuições do Presidente do COMJUV:

Coordenar o pleno e as atividades do COMJUV;
Representar o COMJUV e delegar representantes, quando da ausência ou impedimento do (a) Vice-Presidente (a);
Manter os contatos que o Conselho entender necessários, junto aos órgãos do poder público, em nível municipal, estadual, federal e internacional e/ou com entidades não governamentais;
Convocar suplentes e adotar providências para a substituição de qualquer membro do Conselho, após deliberação do Pleno, nos casos de 03 (três) ausências sem justificativas;
Solicitar ao COMJUV ou às comissões a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;
Cumprir e fazer cumprir as deliberações do COMJUV;
Submeter ao Pleno do Conselho relatório anual de atividades;
Firmar as atas das reuniões do COMJUV;
Constituir e organizar o funcionamento das comissões e convocar as respectivas reuniões;

Parágrafo único. Ao presidente cabe a representação nos atos e convênios que o COMJUV celebrar com outros órgãos e entidades, bem como a representação judicial e extrajudicial.

Art. 21. Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em seus impedimentos e auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições.

Art. 22. A Secretaria Executiva do COMJUV é cargo técnico com poderes necessários ao desempenho de suas responsabilidades na forma deste Regimento.

§ 1º O Secretário Executivo do COMJUV não possui direitos e deveres de Conselheiros;

§ 2º A indicação do Secretário Executivo será realizada pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS

Art. 23. Ao Secretário Executivo compete:
Solicitar do executivo municipal as providências e recursos necessários ao atendimento dos serviços do Conselho;

Informar o Conselho sobre as possíveis dificuldades no cumprimento das deliberações do COMJUV;

Seção III

Câmaras temáticas e Grupos de trabalho

Art. 24. O COMJUV terá Comissões Especiais, Câmaras temáticas e Grupos de Trabalho, com caráter temporário.

I - Câmaras temáticas:

Estudos de juventude e Direitos Humanos,
Estudos de Sucessão e Organização da Juventude Rural,
Estudos de Segurança Pública, Extermínio e privação da liberdade da juventude,
Estudos de Saúde Integral de Juventude,
Estudos sobre Educação, Qualificação da Juventude e Permanência Estudantil,
Estudos sobre juventude e trabalho.

III – Grupos de Trabalho

a) Juventude e Cultura;
b) Juventude com deficiência;
c) Juventude e Meio Ambiente;
d) Juventude e Comunidades tradicionais e quilombolas;
e) Juventude e gênero;
f) Juventude rural.

§1º As Câmaras Temáticas e os Grupos de Trabalho serão compostas entre 3 (três) a 5 (cinco) membros.

§2º Cada Câmara terá um coordenador e um relator escolhido por seus membros.

§3º Os Grupos de Trabalho serão instituídos pelo presidente do COMJUV por iniciativa própria ou mediante solicitação de, no mínimo, 3 (três) conselheiros e terão duração e tema determinados;

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Este Regimento só poderá ser reformado, no todo ou em parte, por resolução de Plenário, em reunião convocada para este fim.

Parágrafo Único. Faz-se necessária a aprovação por maioria absoluta dos Conselheiros integrantes do COMJUV.

Art. 26. O exercício de atribuições delegadas pelo COMJUV tem como limite o que dispõem neste Regimento.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 27. Os conselheiros devem cumprir seu mandato regularmente até a posse dos conselheiros sucessores, eleitos a cada biênio.

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pleno do CMJCRN.

Art. 29. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando todos e qualquer norma contrária.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:3B6AC780

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA CAICÓ 019/2024**

Dispõe sobre convocação de Conselheiro Tutelar suplente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó – CMDCA – Caicó-RN, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Municipal nº 3.375/92 e na Lei Municipal 3.797/99, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Caicó:

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº. 8.069/1990 e suas atualizações (Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente – ECA) e demais legislações e normativas específicas vigentes;

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 3.375/92;

CONSIDERANDO, a solicitação de recolocação do primeiro e segundo suplente;

CONSIDERANDO, Processo Administrativo nº 2024.07.18.0060:

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar convocação do conselheiro tutelar terceira suplente **Maria José Dantas da Silva** – CPF xxx.885.894-xx.

Artigo 2º - O período de trabalho será por 30 (trinta) dias a partir da data de sua convocação, que será formalizada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, e realizada nos termos do Art. 8º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 3.797/99.

Artigo 3º - Esta resolução passará a vigorar na data de sua publicação em diário oficial utilizado pelo município.

Caicó-RN, 23 de julho de 2024.

SHEYLA ALVES DA SILVA TAVERNARD

Presidente

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:80D4E49D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 155/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (uma diária (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	José Cardoso de Araújo			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	2005220-1			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.214.424-XX	RG: X.281.XXX		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 h			
HORARIO DA VOLTA:	157:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence, Placa QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM	CONDUZIR TECNICO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL, NA CIDADE DE NATAL/RN, A REFERIDA DIÁRIA SERA PAGA COM RECURSO PROPRIO DO FMS Nº 41.733-5.			
Conforme solicitação da Secretaria:	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Natal-RN 2024	21 de julho de 2024	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de julho. de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:D55EA632

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 110195/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Ante o exposto, nos termos da manifestação do despacho retro, adjudico e homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº. 110195/2024, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN E GERENCIAMENTO DE E-MAILS INSTITUCIONAIS**, em favor da empresa **A AMARO F DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº. **14.769.245/0001-92**, com valor global de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil seiscientos reais), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 23 de julho de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aluisio Eloi Rodrigues Junior

Código Identificador:D2B8723C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 168/2024-GP.**

EMENTA: *Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** a Sra. **ROSÂNGELA MARIA SINÉZIO DE ARAÚJO**, **Chefe de Departamento de Ensino Fundamental e EJA**, lotada na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **PAU DOS FERROS-RN**, onde irá participar do evento **“FORMAÇÃO CONTINUADA PARA EDUCADORES DA EJA/RN”**, que será realizado na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) - Campus Pau dos Ferros, localizada na BR 405, KM 3, Arizona, nos dias **23, 24 e 25 de julho de 2024**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá apresentar relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 22 de julho de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:2B8A02D9

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 169/2024-GP**

EMENTA: Dispõe sobre a designação de servidores municipais para a função de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores; e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 028 de 15 de dezembro de 2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCERN).

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, **Sr. PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, solteiro, bacharel em administração, inscrito no CPF sob o nº ***.252.***-**, ocupante do cargo público de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Administração para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, e para comporem a **EQUIPE DE APOIO** a Sra. **ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, bacharela em direito, inscrita no CPF sob o nº ***.787.104-**, ocupante do cargo público de Agente Administrativo com lotação na Controladoria Geral do Município; a Sra. **ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS**, brasileira, divorciada, pedagoga, inscrita no CPF sob o nº ***.378.984-**, ocupante do cargo público de Professora com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto e o Sr. **GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA**, brasileiro, casado, licenciado em letras-português, inscrita no CPF sob o nº ***.676.094-**, ocupante do cargo público de Professor com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, visando à prática dos atos inerentes as licitações realizadas na modalidade Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

Art. 2º Caberá ao Agente de Contratação, dentre outras atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes atribuições:

- I - Auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
- II - Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
- IV - Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- V - Receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- VI - Receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
- VII - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- VIII - Coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
- IX - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- X - Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
- XI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- XII - Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- XIII - Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
- XIV - Indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
- XV - Indicar vencedor do certame;
- XVI - Receber, no caso de licitação presencial, os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
- XVII - Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- XVIII - Elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XVIX - Instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XX - Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à autoridade competente para a homologação e contratação;

XXI - Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXII - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIII - Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Parágrafo único. O Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores da Administração, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 3º Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, auxiliar nas etapas do processo licitatório sob supervisão do Agente de Contratação as seguintes atribuições:

I. Agir com diligência, sigilo funcional, proatividade quando da análise dos atos e fatos atinentes aos processos licitatórios devendo reportar ao Agente de Contratação e à Secretaria Municipal de Administração, atos estranhos ao Setor de Licitações e Contratos e ou àqueles que pela gravidade demande de conhecimento do Ordenador de Despesas;

II. Executar diariamente a leitura dos e-mails do Setor de Licitações, respondendo-os quando se tratar de solicitação de editais, e somente responder a questionamentos após orientação do Agente de Contratação;

III. Encaminhar os processos licitatórios devidamente autuados após juntada de minuta de edital, à Procuradoria Municipal;

IV. Inserir informações relativas aos processos licitatórios nos sistemas de licitações e contratos cuja inserção deverá ocorrer obrigatoriamente em até 02(dois) dias úteis posteriores à publicação na Imprensa Oficial, conforme manual de preenchimento do Anexo 38 do SIAI/TCE/RN (Demonstrativo dos Procedimentos Licitatórios e das Adesões a SRP);

V. Encaminhar, logo após a sessão pública, os autos do processo licitatório à Procuradoria Municipal. Em caso de interposição de recurso, o processo deverá ser encaminhado logo após o julgamento do recurso, conforme orientação do Agente de Contratação;

VI. Elaborar, após parecer jurídico, Termo de Adjudicação e Termo de Homologação de acordo com o julgamento constante da Ata da Sessão Pública, e providenciar suas assinaturas;

VII. Promover, junto a Imprensa Oficial, via Unidade Administrativa, a publicação do Termo de Adjudicação, Termo de Homologação devidamente assinados e juntá-los ao respectivo processo;

VIII. Inserir informações relativas aos processos licitatórios após a sessão pública, conforme manual de preenchimento do Anexo 38 do SIAI/TCE/RN (Demonstrativo dos Procedimentos Licitatórios e das Adesões a SRP);

IX. Elaborar, conforme minutas previamente aprovadas, as Atas de Registro de Preço e Termos de Contrato, de acordo com o Termo de Homologação;

X. Promover as medidas administrativas visando à convocação da empresa por meio da Imprensa Oficial, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato, podendo também a convocação ser realizada por meio eletrônico, conforme orientação do Agente de Contratação;

XI. Juntar, devidamente assinados, ao respectivo processo, às Atas de Registro de Preços e Termos de Contrato;

XII. Promover, junto a Imprensa Oficial, via Unidade Administrativa, a publicação do Termo de Adjudicação, Termo de Homologação, das Atas de Registro de Preço e Termos de Contrato já devidamente assinados e juntá-los ao respectivo processo;

XIII. Juntar ao processo às publicações do Termo de Adjudicação, Termo de Homologação, Atas de Registro Preços e Termos de Contrato; e,

XIV. Inserir informações relativas aos Termos de Contratos e Termos aditivos no Anexo 13 do SIAI/TCE/RN.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 23 de julho de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D0CB3042

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 170/2024-GP

EMENTA: Institui e designa servidores para composição de Comissão de Processo Administrativo Especial com o objetivo de apurar responsabilidade pela queima de fogos de artifício durante os festejos do padroeiro São Sebastião, em desacordo com a legislação municipal, instruindo o processo e ao final recomendar as providências cabíveis ao caso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o que dispõe o Código de Postura do município que veda expressamente a realização de atividades que perturbem a paz pública e o bem-estar da população, incluindo a utilização de fogos de artifício.

CONSIDERANDO que foi também instaurado um procedimento administrativo no Ministério Público em exercício nessa para apurar as responsabilidades e possíveis infrações decorrentes da queima de fogos de artifício durante o evento mencionado.

CONSIDERANDO que a administração municipal tem o dever de agir em defesa do interesse público, garantindo que todos os eventos realizados no município estejam em conformidade com as leis e regulamentações locais, promovendo a segurança, a saúde e o bem-estar da população.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração detalhada dos fatos e de eventual responsabilização dos infratores, a fim de garantir o cumprimento da legislação municipal e a proteção dos municípios

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir e designar servidores para composição de **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL** com o objetivo de apurar responsabilidade por possível “queima de fogos de artifício” durante os festejos do padroeiro “Festa de São Sebastião 2024”, em desacordo com a legislação municipal, instruindo o processo e ao final recomendar as providências cabíveis ao caso.

Art. 2º. Fica designado a composição da presente Comissão de Processo Administrativo Especial, sendo os respectivos servidores:

I – MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 565.196.804-00, com matrícula funcional nº 545, para exercer a função de Presidente da Comissão;

II – JOSÉ RICARDO DA SILVA JÚNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.197.554-76, com matrícula funcional nº 4208, para exercer a função de Secretário da Comissão;

III – FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.956.994-70, com matrícula funcional nº 645, para exercer a função de Membro da Comissão.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, em Caraúbas/RN, 23 de julho de 2024.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4C245F7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 74_2024

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 74/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 9.570,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1271/2023, de 21 dezembro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 9.570,00 (nove mil quinhentos e setenta reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 43	02.002.04.122.0002.2095.3.3.90.39.1.500.0000	9.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		9.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 419	02.013.23.695.0012.2071.3.3.90.39.1.500.0000	570,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		570,00
Total Parcial Suplementado:		9.570,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 538	03.001.10.301.0007.2032.3.1.90.04.1.600.0000	9.570,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Sub-Total:		9.570,00
Total Parcial Reduzido:		9.570,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 22 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:F1094B82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 75_2024

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 75/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 1.040,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1271/2023, de 21 dezembro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 1.040,00 (um mil quarenta reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 745	04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.30.1.660.0000 Natureza de despesa - Material de Consumo	1.040,00
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Sub-Total:		1.040,00
Total Parcial Suplementado:		1.040,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 538	03.001.10.301.0007.2032.3.1.90.04.1.600.0000 Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	1.040,00
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Sub-Total:		1.040,00
Total Parcial Reduzido:		1.040,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 22 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:E5678865

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 462/2024- GP, DE 23 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA 462/2024- GP, de 23 de julho de 2024.

“Dispõe sobre pedido de reclassificação de candidato convocado conforme requerimento, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

RESOLVE:

Art. 1º. **RECLASSIFICAR ao final da fila de aprovados** por requerimento próprio o candidato **CARLOS VINÍCIUS RODRIGUES SILVA**, convocado para o cargo de **AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO** nos termos do Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, da Lei Complementar Municipal 40/2023 e do Estatuto do Servidor Municipal – Lei Municipal 423/2001.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 23 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:07E6A3CA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4584/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4584/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EMAILS INSTITUCIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

SERVIBRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
31177	FORNECIMENTO DE E-MAIL CORPORATIVO (LICENÇA WORKSPACE BUSINESS STARTER)	Svç	228.0000	R\$ 31,50	R\$ 7.182,00
Total:					R\$ 7.182,00

Contratado: SERVIBRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA., inscrita no CNPJ 43.893.931/0001-79.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Sexta-feira, 19 de Julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:3B664A3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 463/2024 - GP, DE 23 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA 463/2024 - GP, de 23 de julho de 2024.

“Dispõe sobre a convocação e nomeação/posse de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Município de Carnaúba dos Dantas.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº 01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o pedido de reclassificação de candidato, Portaria 462/2024- GP, de forma a garantir a continuidade do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º. Usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, Convocar para apresentação de documentos, nos termos do art. 15, da Lei Complementar Municipal 40/2023, para o cargo de AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO, os seguintes candidatos:

AISA REGINALDA DINIZ

Art. 2º. Os convocados deverão apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, situada na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, R. Juvenal Lamartine, 200 - Centro, Carnaúba dos Dantas - RN, 59374-000, e-mail secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, Telefone 84 99855-0121, no período de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 08:00h a 12:00h, munidos de todos os documentos constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 3º. Os convocados deverão comparecer para elaboração de ASONA Clínica Stella Barbara Fernandes --de Macedo, inscrita no CNPJ sob o nº 19.442.693/0001-09, estabelecida a Rua Teotonio Freire, nº 589, JK, na Cidade de Currais Novos, Rio Grande Do Norte, mediante prévio agendamento com a clínica médica, através do telefone 8498888-2153, para perante o Médico do Trabalho, munidos dos documentos médicos, serem avaliados quando a aptidão para o cargo.

Art. 4º. A nomeação dos aprovados relacionados no Anexo I, realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, respeitando-se o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

Art. 5º. Impossibilitado de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o convocado deverá requerer prorrogação na Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º. Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de nomeação, observado o prazo legal.

Art. 7º. O não comparecimento do candidato convocado para apresentação de documentação configurará desistência tácita.

Art. 8º. A convocação para evento e posse dos nomeados regularmente habilitados após análise da documentação será realizado mediante portaria própria.

Art. 9º. O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.

Art. 10. O empossado entrará em exercício na data da posse.

Art. 11. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 23 de Julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo III;

b) uma foto 3x4 (recente);

c) carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);

d) cadastro de pessoas físicas – CPF (cópia autenticada em cartório);

e) comprovante de residência atualizado;

f) título de eleitor (cópia autenticada em cartório)

g) certidão de quitação eleitoral;

h) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);

i) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório) relativo a cada cargo de acordo com o Edital do Concurso Público;

j) certificado de conclusão de cursos profissionalizante, cursos de especialização e demais cursos específicos de acordo com o Edital do Concurso Público para cada cargo.

k) certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);

l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);

m) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);

n) declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13 da Lei Federal nº 8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);

o) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual;

p) comprovação dos pré requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições, conforme EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

q) xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil;

r) visto de permanência, se estrangeiro;

s) certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;

t) declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

**ANEXO II
LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM
APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS
PERANTE O MÉDICO DO TRABALHO**

- a) hemograma completo (validade de 90 dias);
b) eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);
c) glicemia de jejum (validade de 90 dias);
d) atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);
e) urocultura (validade de 90 dias);
f) parasitológico de fezes (validade de 90 dias);
g) raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);
h) citologia oncológica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);
i) dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);
j) mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);
k) gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);
l) Laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como com a provável causa da deficiência, além dos exames que comprovem a condição de saúde para os candidatos que concorrem nas vagas destinadas a PCD com descrição de atribuições que pode exercer relativas a função a qual concorre.
m) Para os cargos de Professores serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Laringoscopia e Audiometria com laudo;
n) Para os cargos de Motorista Categoria D serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
o) Para os cargos de Motorista de Ambulância serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
p) Para os cargos de Eletricista serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e EEG - Eletroencefalograma;
q) Para os cargos de Vigilante serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual;
r) Para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual, Audiometria e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;
s) no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:45188E44

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 013/2024-GP, 23 DE JULHO DE 2024.**

DECRETO 013/2024-GP, 23 de julho de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura de Carnaúba dos Dantas/RN;

CONSIDERANDO a importância do Programa Municipal de Incentivo à Cultura, bem como a necessidade de criação da Comissão de Avaliação e Seleção – CAS, do Programa Municipal de Incentivo à Cultura;

CONSIDERANDO, ainda, que a Comissão de Avaliação e Seleção – CAS é um órgão colegiado, deliberativo e de natureza superior, diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e tem por finalidade avaliar e selecionar os projetos culturais a serem

incentivados, fixar valores de apoio financeiro e acompanhar a execução dos projetos aprovados;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito Municipal a Comissão de Avaliação e Seleção – CAS, para análise e aprovação de futuros editais e projetos, que constituirão a Política Cultural de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º A CAS será constituída por 05 (cinco) membros, sendo:

I – 03 (três) representantes, indicados pelo Poder Executivo, sendo um deles Presidente;

II – 02 (dois) representantes indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 3º Serão componentes da Comissão de Avaliação e Seleção:

I – I – Cláudia Patrícia de Azevedo Batalha, CPF nº 039.686.674-33 – Presidente da CAS;

II – Maria Eugênia Dantas, CPF nº 068.029.284-50;

III – José Felipe Dantas dos Santos, CPF nº 110.555.334-51;

IV – Márcio Dantas de Medeiros, CPF nº 702.574.424-72;

V – Wagner Cortês de Lima, CPF nº 067.710.474-07.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 08/2024.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 23 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:618A69D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 39/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024.**

PORTARIA – Nº 39/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA CAMILA TEIXEIRA DA SILVA**, matrícula nº 9317171-1, Agente de Combate a Endemias do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo a partir de 01/08/2024 a 29/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde,
em Ceará-Mirim/RN, 24 de julho de 2024*

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:002C6124

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 40/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024.**

PORTARIA – Nº 40/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ANTONIO FELIX DE LIMA**, matrícula nº 0110116-1 **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo a partir de 01/08/2024 a 29/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, 24 de julho de 2024

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:C5A2939F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 1.705 DE 23 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.705 DE 23 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.438/2005:

RESOLVE:

Art. 1º Ceder ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de **01/10/2024 até 30/09/2026**, sem ônus para este município, a servidora **MARIA DANTAS TARGINO DE SOUZA**, matrícula n.º 091687-0 categoria funcional Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de julho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0DD9811E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 1.704 DE 23 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.704 DE 23 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Antônio Marcos de Oliveira Luduvico**, para exercer a Função de Diretor do Centro de Formação,

Treinamento e Aperfeiçoamento da Guarda Municipal de Ceará-Mirim – CEFTAGM, junto à **Secretaria Municipal de Defesa Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de julho de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B9D48E64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

CONTRATADA: FIXA SERVIÇOS TECNICOS EIREL.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 25/08/2024.

BASE LEGAL: O PRESENTE ADITIVO TEM SUA FUNDAMENTAÇÃO AMPARADA LEGALMENTE NO ARTIGO 57, II, § 2º, DA LEI Nº8.666/93, QUE REGULA AS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE: **JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA** – Prefeito Municipal; **ACLECIANE SOUZA DA SILVA** - Secretária Municipal de Assistência Social; **CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI** - Secretária Municipal de Saúde; **FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA** – Secretário Municipal de Educação

P/CONTRATADA: **CINTHIA BARRETO FERNANDES DIAS** (SÓCIO ADMINISTRADOR)

Publicado por:
Thaísa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:724AA826

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 161/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN.

CONTRATADA: CONTAMAX CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS EIRELI.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 16/08/2024.

BASE LEGAL: O PRESENTE ADITIVO TEM SUA FUNDAMENTAÇÃO AMPARADA LEGALMENTE NO ART. 57, INCISO II, § 2º, DA LEI 8.666/93 QUE REGULA AS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE: **JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA** – Prefeito Municipal

P/CONTRATADA: **JOÃO DOS SANTOS DE AZEVEDO** (SÓCIO ADMINISTRADOR)

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:9E4AF7A6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria técnica, consultoria, orientação e cumprir o cronograma de obrigações fiscais das Unidades Executoras ante à Receita Federal do Brasil (RFB), a fim de atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação Básica**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 23 de julho de 2024.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:701F0803

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISOD DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para atender às necessidades da (Secretaria Municipal da Saúde)**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentados no prazo de 01 (um) dia útil já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 23 de julho de 2024.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:600CE2BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 485/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula n.º. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, **01 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **09 de julho de 2024**, conduzindo o paciente **A. M. D** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, de acordo com **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade como o Decreto n.º. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 10 de julho de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:15144DB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 486/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula n.º. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **12 de julho de 2024**, conduzindo o paciente **L. P** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Dr. Luiz Antônio da liga contra o câncer - Rua Dr. Mario Negócio, 2267 – Quintas – Natal/RN – CEP: 59040-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade como o Decreto n.º. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 12 de julho de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:995C547D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 487/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **14 de julho de 2024**, conduzindo a paciente **B. S. B** encaminhada para realização de procedimentos especiais na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Freitas 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 15 de julho de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:1ABCAC56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 488/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **18 de julho de 2024**, conduzindo a paciente **S. H. B** encaminhada para realização de procedimentos especiais na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Freitas 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 18 de julho de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira

Código Identificador:DC402997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

GABINETE

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024.

Objeto: Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica para realização dos serviços de transporte escolar dos alunos da educação infantil (sob regime de fretamento) com condutor habilitado, dos alunos do Município de Cerro Corá/RN.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação.

Contratados: JOEL AVELINO DA SILVEIRA - CNPJ: 10.723.765/0001-03. 54.283.798 EDICARLA MARIA SILVA DE MEL - CNPJ: 54.283.798/0001-55.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Resumo:

JOEL AVELINO DA SILVEIRA - CNPJ: 10.723.765/0001-03, saiu vencedor no lote: ZONA URBANA/ZONA URBANA – LOTE 2; totalizando o valor de R\$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil, oitocentos reais).

54.283.798 EDICARLA MARIA SILVA DE MEL - CNPJ: 54.283.798/0001-55, saiu vencedor no lote: ZONA URBANA/ZONA URBANA – LOTE 1; totalizando o valor de R\$ 60.400,00 (Sessenta mil, quatrocentos reais).

Vigência das Atas de Registro de Preços: 23 de julho de 2024 a 22 de julho de 2025, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

Cerro Corá/RN, em 23 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:EF8789D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 109/2024**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível contratação de empresa para execução gradativa dos serviços de borracharia no conserto e troca de pneus; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de julho 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** 15.023.359 ADRIANO JOSE DA SILVA, CNPJ: 15.023.359/0001-51; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 319.400,00 (trezentos e dezenove mil e quatrocentos reais).

Cruzeta/RN, 15 de julho 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:B58E6497

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 109/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível contratação de empresa para execução gradativa dos serviços de borracharia no conserto e troca de pneus; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de julho 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** EDMILSON SILVA DE ARAUJO 96650443468, CNPJ: 42.582.728/0001-19; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais).

Cruzeta/RN, 15 de julho 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:E1F7E08B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 109/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível contratação de empresa para execução gradativa dos serviços de borracharia no conserto e troca de pneus; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de julho 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** WELLINGTON FAGNER DA SILVA 07701197435, CNPJ: 26.361.426/0001-64; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).

Cruzeta/RN, 15 de julho 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:5CC1F6B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
053/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
053/2024

PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 057/2024
CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; **CONTRATADO:** WM7 CONSTRUCOES LTDA, inscrito no CNPJ nº 33.550.563/0001-02; **OBJETO:** READEQUAÇÃO DO PROJETO INICIAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024; **VALOR GLOBAL DO CONTRATO READEQUADO:** R\$ 182.500,14 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL QUINHENTOS REAIS E QUATORZE CENTAVOS), **CORRESPONDENTE A** ≈ 1,47%,

REPRESENTANDO UMA REDUÇÃO DE R\$ 2.730,72 (DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS); **VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO; **SUBSCRITORES:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E WM7 CONSTRUCOES LTDA – PELA CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 23 DE JULHO DE 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robertth Batista de Medeiros
Código Identificador:02F24327

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA Nº 36/2024

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS E A ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ Nº 08.109.126/0001-00, SITUADO NA PRAÇA DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, Nº 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº ***.693.*** - SSP/RN E INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº ***.927.804-**, RESIDENTE NA RUA JOÃO ALFREDO, 541, GILBERTO PINHEIRO, CURRAIS NOVOS, COMO **CONCEDENTE**, E DO OUTRO LADO, A **ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS**, INSCRITA NO CNPJ **70.139.852/0001-40**, COM SEDE SITUADA À RUA JOÃO LOPES GALVÃO, 30, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADA NESTE ATO POR SUA PRESIDENTE **JÚLIO CESAR DA SILVA DANTAS ARAUJO**, BRASILEIRO, PORTADOR DE CÉDULA DE IDENTIDADE *223.*** - ITEP/RN E INSCRITO NO CPF/MF Nº ***.360.774-**, DORAVANTE DENOMINADA **CONVENIADA**, RESOLVEM CONVENIAR-SE MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto a transferências de recursos financeiros para a Associação Curraísnovense de Deficientes Físicos, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor do presente convênio será de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), de acordo com as estimativas das quantidades e aplicação do recurso constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único - as DESPESAS decorrentes deste convênio são as constantes na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2024 aprovada para o Município de Curraísnovos/RN, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais) será alocado na **Unidade Orçamentária - 02.001– Gabinete do Prefeito -Ação 2135– E.I. 015, 016, 022 E 029 - APOIO A ACDF - ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS,Fontes 15000000– Recursos não Vinculados de Impostos e Natureza: 3.3.90.41 – Contribuições;**

E no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) a serem alocadas no orçamento do conveniente na **Unidade Orçamentária – 02.001– Gabinete do Prefeito -Ação 2121– CONVÊNIO COM ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS,Fontes 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Natureza: 3.3.90.41 – Contribuições**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este convênio terá início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Constituem obrigações da Conveniada:

Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a **CONVENIADA** se compromete a aplicar os recursos repassados por esta municipalidade em atividades descritas no plano de trabalho em anexo;

Apresentar prestação de contas do recurso dentro do prazo de vigência do convênio. Sendo este item critério para a viabilidade de uma possível renovação do convênio em caso de aprovação da prestação de contas;

E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

Constituem obrigações da concedente:

Repasse os recursos que financiarão este convênio;

Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades;

E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS** e a **ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes conveniadas, mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE** providenciará a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes **CONVENIADAS**, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam

Currais Novos/RN, 19 de julho de 2024.

Município de Currais Novos
ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Associação Curraisnovense de Deficientes Físicos.
JÚLIO CESAR DA SILVA DANTAS ARAUJO
Presidente

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:8DB098D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 365/202**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: RAILANDIA DORISMARIA DA SILVA, CNPJ: 26.817.185/0001-15

OBJETO: apresentação musical da banda Forró Xodó Nordeste, no dia 20 de julho de 2024, na “28° Feirinha de Sant’Ana”, dentro da programação da “216° Festa de Sant’Ana.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 18 de junho de 2024 a 30 de agosto de 2024.

BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 18 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:83A2CDCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 334/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: VD EDIÇÕES MUSICAIS E SHOWS LTDA, CNPJ: 42.746.402/0001-80

OBJETO: apresentação musical da banda Thales Play, no dia 15 de junho de 2024, na programação do “Forronovos 2024”.

VALOR: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 05 de junho de 2024 a 31 de julho de 2024.

BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:708A9D36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2024 PROCESSO PMCN Nº
3.016/2024 PROTOCOLO PMCN Nº 9.591/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação de J V P LOPES LTDA, inscrito no CNPJ 47.677.561/0001-93, com sede na RUA ANTONIO BASILIO QUARESMA, Nº 119, BAIRRO NOVO HORIZONTE, ASSU/RN, CEP 59.650-000, com a finalidade adquirir:

01 unidade de Lavadora Secadora de Pisos - 220 v; potência do motor (w) 1100; reservatório de água de 50 l; rotação da escova no mínimo de 155 rpm; faixa de trabalho aspiração (mm) 850; faixa de trabalho escovas (mm) 510. Pelo valor unitário de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de meio ambiente, agricultura e abastecimento.

Currais Novos, 26 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:19F4647A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 350/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: 54.235.894 MATHEUS FABIANO MEDEIROS DOS SANTOS, CNPJ: 54.235.894/0001-28
OBJETO: prestação de serviços especializados como pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
VALOR: R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 78 (setenta e oito) diárias.
VIGÊNCIA: 12 de junho de 2024 a 30 de setembro de 2024.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 11 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:BE5AEE3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 376/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JULIANA REGINA DE ARAÚJO LOPES, CPF/MF 097.915.974-13
OBJETO: prestação de serviço de digitadora, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
VALOR MENSAL: R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)
VIGÊNCIA: 17 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 11 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:D9ACCA6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 377/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA EDUARDA LOURENÇO NUNES, CPF/MF 708.299.844-96
OBJETO: prestação de serviço de digitadora, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
VALOR MENSAL: R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)
VIGÊNCIA: 17 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 11 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:B2E917C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 220701/2024

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 220701/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 220701/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de peças e serviços para reposição do trator New Holland TL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Encanto-RN **pelo valor de R\$ 4.194,00 (quatro mil e cento e noventa e quatro reais)** em favor da empresa **NEGO RADIADOR PECAS E SERVICOS LTDA**

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 22 de julho de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 220701/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19070001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 220701/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: NEGO RADIADOR PECAS E SERVICOS LTDA
OBJETO:Aquisição de peças e serviços para reposição do trator New Holland TL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Encanto-RN
VALOR TOTAL: R\$ 4.194,00 (quatro mil e cento e noventa e quatro reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 22 de julho de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:B2542AF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 048/2024 - GP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – **EXONERAR**, o senhor **GEMERSON BEZERRA DE LIMA**, do cargo em comissão de Coordenador de Tributos, para o qual foi designado, cargo este de livre nomeação e exoneração.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.
Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 23 de julho de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:CEB6CF0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 049/2024 - GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – **NOMEAR**, o senhor **GEMERSON BEZERRA DE LIMA**, para o cargo em comissão de Secretário Adjunto de Tributação.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 23 de julho de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:903909E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 050/2024 - GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – **NOMEAR**, o senhor **ALAN OLEGARIO NERY RODRIGUES**, para o cargo em comissão de Secretário Adjunto de Obras.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 23 de julho de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:0A050626

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº. 001097/2024 TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO

PROCESSO Nº. 001097/2024
TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, visando compor dívida oriunda da prestação de serviços de consertos e reparos mecânicos dos veículos pertencentes à frota do Município de Espírito Santo/RN, pela empresa D M DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 06.900.571/0001-69, na forma do art. 149 da Lei nº. 14.133/2021, têm como justo emitir o presente **TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO**, regendo-se pelo fixado a seguir:

1. Reconhece a Administração seu dever de indenizar a empresa D M DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 06.900.571/0001-69, decorrente da prestação de serviços de consertos e reparos mecânicos dos veículos, no valor total de R\$ 20.386,00 (vinte mil, trezentos e oitenta e seis reais).
2. A Administração liquidará a obrigação referida por meio da Nota de Empenho que será emitida, com base no Pré-Empenho nº. 43/2024.
3. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária da empresa.
4. A Administração publicará o presente termo na forma do art. 54 c/c art. 174, §2º., inciso V, ambos da Lei nº. 14.133/2021.

Espírito Santo/RN, 23 de julho de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:046DD1A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2024 – GP EM, 23/07/2024

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 02 (duas) diárias, ao servidor MARCELO LEITE DE SOUZA JÚNIOR, CPF: XXX.799.734-XX, Matrícula: 1724 cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias de 24 a 25 de julho de 2024, oportunidade em que irá participar da Oficina de Gestão na Proteção Social Básica no Sistema Único de Assistência Social.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 23/07/2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:63D34B49**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 274/2024 – GP EM, 23/07/2024**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE**Art. 1º**

Concessão de 02 (duas) diárias, a servidora LUIZA EUKARIA SOARES GOMES, CPF: XXX.XXX.644-94, Matrícula: 1653 cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias de 24 a 25 de julho de 2024, oportunidade em que irá participar da Oficina de Gestão na Proteção Social Básica no Sistema Único de Assistência Social.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 23/07/2024**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:01BBEAD E**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 275/2024 – GP EM, 23/07/2024**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE**Art. 1º**

Concessão de 02 (duas) diárias, ao servidor JOSÉ HILTON DE LIRA JÚNIOR, CPF: XXX.783.794-XX, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias de 24 a 25 de julho de 2024, oportunidade em que irá participar da Oficina de Gestão na Proteção Social Básica no Sistema Único de Assistência Social.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 23/07/2024**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:1C2CEDF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO A PEDIDO,
CONTRATO Nº 073/2024

PROCESSO Nº 02010073/24 - RESCINDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº: 08.349.086/0001-74. RESCINDIDO: **EDIVALDO BARBOZA DOS SANTOS** – CPF sob o nº 081.447.244-37. OBJETO: Termo de Rescisão a **PEDIDO** do contrato de prestação de serviços como ASD (auxiliar de serviços diversos), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra-RN, com Efeito Retroativo ao dia 04 de Julho de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.745/93, em especial os art. 37, parágrafo 1º, inciso II, bem assim da Cláusula Sexta, itens 6.1 do Contrato Original.

LOCAL/DATA: Felipe Guerra/RN, 23 de Julho de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:9D7DE0C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 173, DE 17 DE JULHO DE 2024****RETIFICAÇÃO**

Na portaria de diária nº 173, de 17 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte no dia 18 de julho de 2024, edição 3330, Código Identificador: A30A2B38.

ONDE SE LÊ: 02 e meia (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$299,12 (duzentos e noventa e nove reais e doze centavos), totalizando R\$747,80 (setecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

LEIA-SE: 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$299,12 (duzentos e noventa e nove reais e doze centavos), totalizando R\$598,24 (quinhentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CORRIJA-SE.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 23 de julho de 2024

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA

Chefe de Gabinete

Matrícula: 3381

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:F76ACA72

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 176, DE 25 DE JULHO DE 2024 –
TORNAR SEM EFEITO

O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, vem por meio deste, **TORNAR SEM EFEITO** a **PORTARIA DE DIÁRIA Nº 176, DE 25 DE JULHO DE 2024** – Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), na edição nº 3333, Código Identificador: BECA5C26, do dia 23/07/2024.

Fernando Pedroza/RN, 23 de julho de 2024

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA

Chefe de Gabinete

Matrícula: 3381

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:83826385

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 177, DE 22 DE JULHO DE 2024 –
TORNAR SEM EFEITO

O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, vem por meio deste, **TORNAR SEM EFEITO** a **PORTARIA Nº 177, DE 22 DE JULHO DE 2024** – Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), na edição nº 3333, Código Identificador: F52D2E6A, do dia 23/07/2024.

Fernando Pedroza/RN, 23 de julho de 2024

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA

Chefe de Gabinete

Matrícula: 3381

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:6F0A57D0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 178, DE 23 DE JULHO DE 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. LEONIDAS CAMARA DA SILVA, CPF nº 097.427.794-06, RG Nº 003.095.396 – ITEP/RN, para o cargo de SECRETÁRIO ESCOLAR, do Quadro de Cargos Efetivos, Edital nº 001/2024 – AMCEVALE, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 23 de julho de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:12669A35

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 179, DE 23 DE JULHO DE 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. JOÃO LUIZ DE JESUS BARBOSA DA SILVA, CPF nº 085.645.894-51, RG Nº 085.645.894-51 – SSPDS/RN, para o cargo de FONOAUDIÓLOGO, do Quadro de Cargos Efetivos, Edital nº 001/2024 – AMCEVALE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 23 de julho de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:D544344C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 180, DE 23 DE JULHO DE 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. SYLVYO ANDRÉ MORAIS MEDEIROS DIAS, CPF nº 105.639.054-92, RG Nº 002.700.897 – SSP/RN, para o cargo de MÉDICO DO TRABALHO, do Quadro de Cargos Efetivos, Edital nº 001/2024 – AMCEVALE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 23 de julho de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:E53B47EC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 181, DE 23 DE JULHO DE 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. ANA VICTÓRIA SISLA GADBEM, CPF nº 074.311.374-86, RG Nº 395521646 – SSP/SP, para o cargo de JORNALISTA, do Quadro de Cargos Efetivos, Edital nº 001/2024 – AMCEVALE, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 23 de julho de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:1AE01D72

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 182, DE 23 DE JULHO DE 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. JOSÉ LUCAS ANDRADE, CPF nº 092.391.164-27, RG Nº 002.844.812 – SSP/RN, para o cargo de BIOQUÍMICO FARMACÊUTICO, do Quadro de Cargos Efetivos, Edital nº 001/2024 – AMCEVALE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 23 de julho de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:493ACD60

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 183, DE 23 DE JULHO DE 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. DANIELA NOEL PESSOA, CPF nº 052.459.364-70, RG Nº 1.981.483 – SSP/SP, para o cargo de ARQUIVISTA, do Quadro de Cargos Efetivos, Edital nº 001/2024 – AMCEVALE, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 23 de julho de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:3D820DA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
1707004/2024

Objeto: Contratação AQUISIÇÃO de PEÇAS para 8ª REVISÃO PERIÓDICA do veículo: FIAT TORO, placa:OJY5H39, utilizado na secretaria Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes/RN
Contratado: DICAL – DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAEIRAS LTDA (35.503.721/0003-60)
Valor Total Julgado: R\$ 3.831,00 (Três Mil Oitocentos e Trinta Um Reais).
Base legal: art. 75, inciso IV da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN 18/07/2024

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM
Agente de Contratação
CPF: 087.550.414-00

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:6E3F8D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
1707005/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em SERVIÇOS MECÂNICOS para 8ª REVISÃO PERIÓDICA do veículo: FIAT TORO, placa: OJY5H39, utilizado na secretaria Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes/RN.

Contratado: DICAL – DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAEIRAS LTDA (35.503.721/0003-60)

Valor Total Julgado: R\$ 869,00 (Oitocentos e Sessenta e Nove Reais)
Base legal: art. 75, inciso IV da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN 18/07/2024

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM
Agente de Contratação
CPF: 087.550.414-00

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:5F04DDA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2024/PMG-GP

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO
REGULAMENTAR À SERVIDOR MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio regulamentar de 03 (três) meses, ao servidor GENIVAL MIRANDA BARBOSA, inscrito no CPF sob o número: ***.253.954 – **, lotado na Secretaria Municipal de Obras, sob a Matrícula nº197;

Art. 2º -A Licença refere-se a soma de 05 (cinco) anos trabalhados, com direito ao gozo no período de 01 de agosto a 01 de outubro de 2024;

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor em 01 de agosto de 2024.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 23 de julho de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruan Gabriel Siqueira da Cruz
Código Identificador:43AEFC58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2024/PMG-GP

Exonerar Servidor efetivo a pedido do mesmo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o servidor, RICARDO MACIEL DOS SANTOS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.265.594-**, do Cargo em Comissão de Auxiliar de Serviços Gerais do Município de Galinhos/RN, sob a matrícula nº293-3 da SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor em 31 de julho de 2024.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 23 de julho de 2024.

FRANCINALDOSILVADA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruan Gabriel Siqueira da Cruz
Código Identificador:DB4CC14B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 003/2024**

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 003/2024 - PARA ANALISAR E SELECIONAR PROPOSTAS APRESENTADAS AOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO.

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL/MÉRITO CULTURAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003/2024, PREMIAÇÕES AOS ARTISTA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195 – PAULO GUSTAVO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Aos dias 15, 16 e 17 de julho, às 10 horas, por meio de reunião via Google Meet, estiveram presentes os membros da Comissão de Habilitação Documental/Pareceristas para análise cultural do edital de premiação número 003/2024, atendendo à demanda da Prefeitura Municipal de Goianinha, referente aos candidatos da SELEÇÃO PÚBLICA DE EMERGÊNCIA CULTURAL Nº 003/2024 – LEI PAULO GUSTAVO DE APOIO ÀS ÁREAS CULTURAIS. Os membros presentes foram DAMT ARTE, EDUCACAO E CULTURA LTDA inscrita no CNPJ 17.425.148/0001-70 e Larissa Bianca Pereira Viera inscrita no CNPJ 34.248.758/0001-65.

Durante as sessões, foram analisados 6 processos, resultando na habilitação de 3 inscrições. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata, que, após lida e considerada em conformidade com as deliberações realizadas, segue assinada por todos os presentes.

RESULTADO PARCIAL

RESULTADO FINAL DOS CONTEMPLADOS NO EDITAL Nº003 – PARA PREMIAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO.

A Prefeitura Municipal de Goianinha, através da Secretaria Municipal de Cultura e do Comitê de Ação Cultural - CAC, no uso de suas atribuições legais, tornam público o resultado parcial do processo de inscrição da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003/2024, destinada a artistas de outras linguagens, em conformidade com o §8º, do Art. 6º, da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, LEI PAULO GUSTAVO.

1. RESULTADO PARCIAL

NOMES	COTAS PONTUAÇÃO	PARECERISTA 1	PARECERISTA 2	RESULTADO FINAL
Aprovados	-	-	-	-
1. Gustavo Freire da Silva	10	35	35	35
2. Selma Lima	15	28	38	33
3. Eliege Ferreira	5	27	27	27
Suplentes	-	-	-	-

4. Julian Carlos Rodrigues de Carvalho	15	25	25	22,5
5. Judson de Azevedo Soares	0	22	22	22
6. Dejanira de Oliveira Batista	15	21	21	21

Comitê de Ação Cultural

Goianinha 18 de julho de 2024

DAMT Arte, Educacao E Cultura LTDA

TÉO SENNA RAMALHO DA SILVA

CNPJ: 17.425.148/0001-70

LARISSA BIANCA PEREIRA VIERA

CNPJ: 34.248.758/0001-65

VITAL CAYMMI VERAS DE FREITAS

Secretário Municipal de Cultura de Goianinha

Portaria 249/2024

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:BBABB00E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024 – PMG-RN**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 699.2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma Concorrência Eletrônica nº 006.2024, objetivando a Contratação de empresa de engenharia para a construção da Rede de Drenagem no conjunto da batalha no município de Goianinha/RN. Com início de recebimento de propostas no dia 24 de Julho de 2024 às 09h00min, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 08 de agosto de 2024 às 09h00min e início da abertura da sessão no dia 08 de agosto de 2024 às 09h01min. Esclarecimentos e dúvidas poderão ser obtidos no horário das 08h00min às 13h00min, na sala da Comissão, localizada situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 096, centro, Goianinha/RN, CEP: 59173-000, ou através do e-mail cplgoianinha2022@gmail.com.

Goianinha/RN, 23 de julho de 2024.

Agente de Contratação da PMG/RN

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:0DAC1C2E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 126/2024– DIA/SEMPLAF, DE 23 DE JULHO
DE 2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07.05.2024.

RESOLVE:

Conceder duas meias diárias, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), a servidora ANA CLAUDIA DAMASCENO DE MOURA, matrícula de nº 1425684/3, ocupante do cargo de **COORD. PEDAGÓGICO**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no período de 25 a 27 de julho de 2024, para participar do Congresso Educacional do RN (ExpoEduc 2024).

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:847FC0F4**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 127/2024 – SEMPLAF, DE 23 DE JULHO DE
2024.****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto n.º 1.564/2024, de 07.05.2024.****RESOLVE:**

Conceder duas meias diárias, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) a servidora DELAYNE SILVA MADRUGA, matrícula de nº 1415905/4, ocupante do cargo de **COORD. PEDAGOGICO**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no período de 25 a 27 de julho de 2024, para participar do Congresso Educacional do RN (ExpoEduc 2024).

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:C7A83958**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 128/2024 – SEMPLAF, DE 23 DE JULHO DE
2024.****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto n.º 1.564/2024, de 07.05.2024.****RESOLVE:**

Conceder duas meias diárias, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), a servidora MARCLEIDE MARCIA LIMA DO NASCIMENTO, matrícula de nº 1317300/2, ocupante do cargo de **PROFESSOR PN-II**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no período de 25 a 27 de julho de 2024, para participar do Congresso Educacional do RN (ExpoEduc 2024).

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:87630EE5**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 129/2024 – SEMPLAF, DE 23 DE JULHO DE
2024.****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através Decreto n.º 1.564/2024, de 26.04.2024.****RESOLVE:**

Conceder duas meias diárias, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a servidora HELAINE MARIA BARROS LISBOA DE SOUSA LEMOS, matrícula de nº 1382802/4, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, para cobrir as despesas

com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no período de 25 a 27 de julho de 2024, para participar do Congresso Educacional do RN (ExpoEduc 2024).

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:5C12F225**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 130/2024 – SEMPLAF, DE 23 DE JULHO DE
2024.****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto n.º 1.564/2024, de 26.04.2024.****RESOLVE:**

Conceder duas meias diárias, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), a servidora JOSELIA MARIA DE OLIVEIRA CUNHA FERNANDES, matrícula de nº 1319540/1, ocupante do cargo de **PROFESSOR PN-II**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no período de 25 a 27 de julho de 2024, para participar do Congresso Educacional do RN (ExpoEduc 2024).

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:82BEFB73**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 131/2024 – SEMPLAF, DE 23 DE JULHO DE
2024.****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto n.º 1.564/2024, de 26.04.2024.****RESOLVE:**

Conceder duas meias diárias, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ao servidor **WELLYSON FELIPE LIMA DE ALMEIDA**, matrícula de nº 1423355/3, ocupante do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no período de 25 a 27 de julho de 2024, para participar do Congresso Educacional do RN (ExpoEduc 2024).

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:BE10DBC8**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 132/2024 – SEMPLAF, DE 23 DE JULHO DE
2024.****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto n.º 1.564/2024, de 26.04.2024.****RESOLVE:**

Conceder duas meias diárias, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), a servidora **VERA LÚCIA INÁCIO DA SILVA**, matrícula de nº 1318543/1, ocupante do cargo de **PROFESSOR PN-II**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no período de 25 a 27 de julho de 2024, para participar do Congresso Educacional do RN (ExpoEduc 2024).

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:011F103D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 133/2024–SEMPLAF, DE 23 DE JULHO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder duas meias diárias, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), a servidora **MARIA DOS PRAZERES LIMA DO NASCIMENTO**, matrícula de nº 1342720/1, ocupante do cargo de **PROFESSOR PN-II**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no período de 25 a 27 de julho de 2024, para participar do Congresso Educacional do RN (ExpoEduc 2024).

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:DCEF9824

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2024

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que o Processo Licitatório nº 417001/2024, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 10/2024, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP 13KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL**, com abertura marcada para o dia 25 de julho de 2024 (quinta-feira) às 09:00 horas (Horário de Brasília), está **SUSPENSO**, para retificação do termo de referência ao edital regente. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente na forma da Lei. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: 84) 3327-2418 ou pelo email: pmgrossos.licitacoes@gmail.com.

Grossos/RN, 23 de julho de 2024.

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:

Fabrcia Elida Dantas do Vale

Código Identificador:20AF97CF

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

A Prefeitura Municipal de Grossos/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 607144/2024, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 14/2024, cujo objeto é oAquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Grossos, com abertura marcada para o dia 07 de agosto de 2024 (quarta-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 24/07/2024, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, <https://www.grossos.rn.gov.br>. Maiores informações de 08:00 às 12:00h, pelo Fone: (84) 3327-2418, ou pelo e-mail (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos/RN 23 de julho de 2024.

MOZANIEL ALVES DE SOUSA

Sec. Munic. de Adm, Planejamento, Finanças e Tributação

Publicado por:

Fabrcia Elida Dantas do Vale

Código Identificador:CC3D7E84

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

A Prefeitura Municipal de Grossos/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 522127/2024, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 13/2024, cujo objeto é oRegistro de preços para futura aquisição parcelada de hortifrutigranjeiros e Polpas para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Grossos, com abertura marcada para o dia 05 de agosto de 2024 (segunda-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 24/07/2024, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, <https://www.grossos.rn.gov.br>. Maiores informações de 08:00 às 12:00h, pelo Fone: (84) 3327-2418, ou pelo e-mail (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos/RN 23 de julho de 2024.

MOZANIEL ALVES DE SOUSA

Sec. Munic. de Adm, Planejamento, Finanças e Tributação

Publicado por:

Fabrcia Elida Dantas do Vale

Código Identificador:BB2B1B2F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 010/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 010, DE 02 DE MAIO DE 2024

“Abre Credito Suplementar no valor de R\$ 2.689.345,87 e dá outras Providencias.”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE GROSSOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 139 da Lei Orgânica do Município vigente e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO QUE a Lei nº 751/2023 (LOA 2024) no Art. 7º § II autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias ate o limite de 35%.

CONSIDERANDO QUE é permissível o empenhamento de folhas de pagamentos de forma estimada e fornecedores na classificação global para o exercício de 2024, na forma do que dispõe a Lei Federal 4.320/1964 combinado com a Lei Federal n. 8.666/93, bem como legislação específica do TCE;

CONSIDERANDO QUE o crédito adicional suplementar trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentaria na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

CONSIDERANDO QUE foram realizadas anulações de dotações orçamentaria de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

CONSIDERADO QUE os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Crédito Suplementar no Valor de R\$ 2.689.345,87 (Dois Milhões Seiscentos e Oitenta e Nove Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavos) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$ R\$ 2.689.345,87 (Dois Milhões Seiscentos e Oitenta e Nove Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Sete Centavos) conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grossos/RN, 02 de Maio de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional do Município de Grossos/RN

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:D00EBC95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 015/2015**

PROCESSO Nº: 2822/2024.

CONTRATANTE: Município de Guimarães/RN.

CONTRATADA: TAIZE ROSANA OLEGÁRIO DA SILVEIRA

CPF: 035.891.944-48

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para funcionamento do funcionamento da Sala do Empreendedor, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 28 de julho de 2024 e término em 27 de julho de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique Da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante. Taize Rosana Olegário da Silveira – Contratada.

Guimarães/RN, 12 de julho de 2022.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:7D1FB8B2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
08/2024***

Processo nº: 2911/2024.

Contratante: Município de Guimarães/RN;

Contratada: W.B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ Nº: 07.018.761/0001-10,

Objeto do contrato: contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA UTILIZAÇÃO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BASICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAMARÉ/RN, referente aos ITENS 01, 02, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 31, 33, 34, 38, 39, 41, 45, 50, 51, 52, 53, 54, 60, 62 e 63.

Objeto do aditivo: Renovação em 30 (trinta) dias a vigência do contrato 08/2024.

Vigência: 30 (trinta) dias de 18 de julho de 2024, com vencimento no dia 17 de agosto de 2024.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante.

W.B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, por seu representante legal, SALATIEL ALEXANDRE TORRES DA SILVA, CPF Nº. 074.581.624-06– Contratada.

Guimarães/RN, 17 de julho de 2024.

*Republicado por Incorreção.

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:2074A3FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 441/2024**

Portaria de Reclassificação para fim de fila.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com fundamento no item 3.2 Edital de Convocação nº001/2024, publicado no Diário Oficial em 17 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público que a candidata MAGNA ALINE GOMES, CPF: 050.040.314- 79, aprovado para o cargo de Professor de Educação Infantil - Pedagogo, na 11º (décima primeira) colocação, o qual se submeteu a concurso público por meio do Edital Nº 001/2023, do Município de Guimarães – RN, solicita formalmente sob o Protocolo nº 4.032/2024, seu respectivo deslocamento para o final da fila de APROVADOS por não ter interesse neste momento em assumir o cargo efetivo para o qual foi aprovado e convocado, sendo deste modo, direcionado a Colocação nº 46 da relação dos candidatos no referido concurso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Administração.

Guimarães-RN, 22 de julho de 2024.

DEYVID SAMUEL SOARES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:1D600D8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 442/2024**

Portaria de Reclassificação para fim de fila. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com fundamento no item 3.2

Edital de Convocação nº001/2024, publicado no Diário Oficial em 17 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público que a candidata KLYVIA KEROLAYNE MARTINS DA SILVA, CPF: 097.456.764-70, aprovado para o cargo de Professor de Educação Infantil - Pedagogo, na 3º (terceira) colocação, o qual se submeteu a concurso público por meio do Edital Nº 001/2023, do Município de Guimarães – RN, solicita formalmente sob o Protocolo nº 4.016/2024, seu respectivo deslocamento para o final da fila de APROVADOS por não ter interesse neste momento em assumir o cargo efetivo para o qual foi aprovado e convocado, sendo deste modo, direcionado a Colocação nº 47º da relação dos candidatos no referido concurso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Administração.

Guimarães-RN, 22 de julho de 2024.

DEYVID SAMUEL SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:4F29FD91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 443/2024

Portaria de Reclassificação para fim de fila. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com fundamento no item 3.2 Edital de Convocação nº001/2024, publicado no Diário Oficial em 17 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público que a candidata JANAYNA DE PONTES LIRA COSME, CPF: 074.638.024-00, aprovado para o cargo de Professor de Fundamental I - Pedagogo, na 3º (terceira) colocação PCD, o qual se submeteu a concurso público por meio do Edital Nº 001/2023, do Município de Guimarães – RN, solicita formalmente sob o Protocolo nº 4.033/2024, seu respectivo deslocamento para o final da fila de APROVADOS por não ter interesse neste momento em assumir o cargo efetivo para o qual foi aprovado e convocado, sendo deste modo, direcionado a Colocação nº 66º da relação dos candidatos no referido concurso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Administração.

Guimarães-RN, 22 de julho de 2024.

DEYVID SAMUEL SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:2E96CBA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 444/2024

Portaria de Reclassificação para fim de fila. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com fundamento no item 3.2 Edital de Convocação nº001/2024, publicado no Diário Oficial em 17 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público que a candidata ELINEIDE BEZERRA LIMA QUEIROZ, CPF: 016.731.984-14, aprovado para o cargo de Professor de Fundamental I - Pedagogo, na 15º (décima quinta) colocação, o

qual se submeteu a concurso público por meio do Edital Nº 001/2023, do Município de Guimarães – RN, solicita formalmente sob o Protocolo nº 4.043/2024, seu respectivo deslocamento para o final da fila de APROVADOS por não ter interesse neste momento em assumir o cargo efetivo para o qual foi aprovado e convocado, sendo deste modo, direcionado a Colocação nº 67º da relação dos candidatos no referido concurso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Administração.

Guimarães-RN, 22 de julho de 2024.

DEYVID SAMUEL SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:52F38C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 445/2024

Portaria de Reclassificação para fim de fila. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com fundamento no item 3.2 Edital de Convocação nº001/2024, publicado no Diário Oficial em 17 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público que a candidata RAFAEL DA SILVA DA CUNHA, CPF: 097.237.074-97, aprovado para o cargo de Professor de Fundamental I - Pedagogo, na 1º (primeira) colocação, o qual se submeteu a concurso público por meio do Edital Nº 001/2023, do Município de Guimarães – RN, solicita formalmente sob o Protocolo nº 4.024/2024, seu respectivo deslocamento para o final da fila de APROVADOS por não ter interesse neste momento em assumir o cargo efetivo para o qual foi aprovado e convocado, sendo deste modo, direcionado a Colocação nº 68º da relação dos candidatos no referido concurso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Administração.

Guimarães-RN, 22 de julho de 2024.

DEYVID SAMUEL SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:E55A71B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 446/2024

Portaria de Reclassificação para fim de fila. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com fundamento no item 3.2 Edital de Convocação nº001/2024, publicado no Diário Oficial em 17 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público que a candidata PATRICIA COSMO PEREIRA SANTOS, CPF: 052.151.004-03, aprovado para o cargo de Professor de Fundamental I - Pedagogo, na 28º (vigésima oitava) colocação, o qual se submeteu a concurso público por meio do Edital Nº 001/2023, do Município de Guimarães – RN, solicita formalmente sob o Protocolo nº 4.030/2024, seu respectivo deslocamento para o final da fila de APROVADOS por não ter interesse neste momento em assumir o cargo efetivo para o qual foi aprovado e convocado, sendo deste modo, direcionado a Colocação nº 69º da relação dos candidatos no referido concurso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Administração.

Guamaré-RN, 22 de julho de 2024.

DEYVID SAMUEL SOARES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:4250241F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 132, DE 22 DE JULHO DE 2024.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ielmo Marinho, em sua centésima quinquagésima oitava Reunião Ordinária, de 18 de julho de 2024, no uso de suas Competências Regimentais e Legais, conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Lei Municipal 011 de 30/09/1993;

RESOLVE:

Art.1º - Acatar, o pedido de renúncia do cargo de Vice-presidente deste Conselho, da Conselheira Josefa Matias da Silva Lima, tendo em vista que a mesma, se encontra impossibilitada de assumir o referido cargo, por motivo de saúde.

Art.2º - Acatar, por unanimidade, a escolha da Presidente Interina e Vice-presidente do CMS, as senhoras, Josileide Azevedo Pereira e Cleonice Oliveira da Cruz, respectivamente.

Art.3º - Apreciar e Validar, a Prestação de Contas e das Ações da Secretaria Municipal de Saúde – (RDQA), referente ao primeiro Quadrimestre/2024.

Art.4º - Acatar, por unanimidade, a substituição da Ex Conselheira Gisélia Januário de Oliveira do **Segmento Usuário** por **Wanderleia Costa da Silva** para compor este Conselho Municipal de Saúde, representante da Associação Comunitária de Umari.

Art.5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 22 de julho de 2024.

JOSILEIDE AZEVEDO PEREIRA

Presidente Interina do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 132/2024 nos termos das Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90.

SIDNEY DOMINGOS FERREIRA DE SOUZA E SANTOS

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima

Código Identificador:4E60C636

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 361/2024-GP**

Nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

A Prefeita Municipal de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e a Lei Complementar nº 43 de 14 de maio de 2021, reestrutura o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os novos membros abaixo relacionados para compor o Conselho, conforme composição abaixo:

I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: Ronércio Luiz Marques Lima CPF – 012.828.344-01

SUPLENTE: Vitória Raquel Barbosa da Silva CPF – 129.614.324-48

II - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO (Secretaria Municipal de Educação)

TITULAR: Denilde Maria de Oliveira Fernandes CPF 010.450.124-34

SUPLENTE: José Romildo da Silva CPF 074.765.254-69

III- REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

TITULAR: Jailson Carlos da Silva Barbosa - CPF - 009.687.384-19 (Presidente)

SUPLENTE: Maria Suely Alves da Silva - CPF - 023.318.624-78 (Vice-presidente)

IV - REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

TITULAR: Aldenir Soares Leocádio de Lima CPF - 938.106.364-87

SUPLENTE: Rosineide Magna dos Santos CPF - 026.661.104-43

V - REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICA PÚBLICAS

TITULAR André Varela dos Santos CPF - 106.101.344-85

SUPLENTE Francisco Pinheiro da Silva CPF - 012.021.664-74

VI - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR Luana Lourenço de lima CPF - 700.443.574-19

SUPLENTE: Jeane Paixão da Silva CPF - 049.113.034-17

TITULAR: Nerivaldo de Azevedo Pinheiro CPF - 024.073.084-41

SUPLENTE: Ana Paula Farias da Silva Santos CPF - 090.592.474-69

VII - REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN

TITULAR: João Jeronimo de lima CPF - 049.451.164-82

SUPLENTE: Gustavo Ryan Soares de Melo CPF - 713.424.244-76

VIII - REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA - INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUDARISTAS

TITULAR: Lindembergh da Silva Lima CPF - 072.909.124-46

SUPLENTE: Antonio Gideone Nunes dos Santos CPF - 029.281.285-06

IX - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Francisca dos Santos Silveira de Sousa CPF - 82830754468

SUPLENTE: Francisca Williane Bezerra de Sousa CPF - 056.214.484-64

X - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR: Ana Lucia Pinheiro de Sousa Fonseca CPF - 027.647.034-65

SUPLENTE: Francisca Venceslau de Farias CPF - 046.964.124-07

XI - REPRESENTANTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TITULAR: Josileide Azevedo Pereira CPF - 072.543.604-2

SUPLENTE: Ana Lucia Farias da Silva CPF - 673.368.764-04
TITULAR: Francisca Felipe de Araújo Guedes CPF - 481.293.804-04
SUPLENTE: Francisca Erizelma Quitiliano Ribeiro da Fonseca CPF - 085.315.344-29

XII -REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO

TITULAR: Elenilde Lima de Melo CPF - 030.782.454-38
SUPLENTE: Denise Nicácio da Silva CPF - 012.831.814.70

XIII - REPRESENTANTES DAS ESCOLAS QUILOMBOLAS

TITULAR: Mirivan Fernandes de Carvalho CPF - 968.001.434-72
SUPLENTE: Lucileide Paulino Gomes CPF - 073.413474-65

Art. 2º O mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, com início a partir de 1º de janeiro de 2023, vedada a recondução para o próximo mandato, de conformidade com o Art. 13 da Lei nº 1.089, de 18 de março de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de julho de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Publique, cumpra –se.

Ielmo Marinho/RN, em 23 de julho de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:0CB7ADC2

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE POSSE

Aos 04 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte quatro (04/04/2024), às 9h, na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, Estado do Rio Grande do Norte, perante a Prefeita Municipal, compareceu a Sra. Denilde Maria de Oliveira Fernandes, portadora do RG nº 001.714.327 SSP/RN e CPF 010.450.124-32, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Celestino Soares nº 82, bairro Nova Macaíba, Macaíba/RN, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ielmo Marinho/RN, por força de nomeação promovida pela Portaria de nº 217/2024, datada de 03 de abril de 2024, para assumir o exercício de suas funções, tempo em que declarou: “Se compromete a desempenhar fielmente seus deveres e obrigações, obedecendo aos ditames de Lei” E nada mais havendo a tratar vai o presente termo assinado: pela prefeita municipal e a empossada.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, em 04 de abril de 2024.

ROSSANE MARQUE LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

DENILDE MARIA DE OLIVEIRA FERNANDES
(Empossada)

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:A0E940EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Justificativa para quebra de ordem cronológica de pagamento de empresa especializada no fornecimento de exames mielograma, imunofenotipagem de

medula óssea, biópsia de medula óssea, parte médica para realização de exame.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Sr. FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR, no uso de suas

atribuições legais, juntamente com a Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento, a Sr.ª GABRIELA KAINARA FERNANDES SOUZA, e o Secretário Municipal de Gestão Tributária, Finanças e Orçamento, o Sr. JOSÉ ISRAEL DA COSTA PAIVA, vem a público informar a quem possa interessar, a quebra de Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as disposições do art. 141. § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual ressalva a possibilidade de alteração da Ordem de Cronológica de pagamento quando restarem presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO a previsão do art. 15, da Resolução 032, de 01 de novembro de 2016 – TCE/RN, que dispões sobre as admissibilidades da quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a exceção apresentada no art. 11, I, do Decreto Municipal nº 055, de 18 de maio de 2022 que admite a preterição da ordem cronológica para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração Pública ou para restaurá-los;

CONSIDERANDO o enquadramento do referido pagamento em caso de relevante interesse público, bem como a expressa e fundamentada deliberação do ordenador de despesas, sedimentados no art. 15, VI, da Resolução 032/2016 – TCE/RN;

CONSIDERANDO que o não pagamento da Nota de Empenho nº 1907001/2024 causaria danos ao município, posto que poderia interromper serviços do Sistema Único de Saúde custeado pelo Município de Itaú/RN.

RESOLVE, em razão dos argumentos sustentados acima:

a) Justificar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesa para pagamento de empresa especializada no fornecimento de exames mielograma, imunofenotipagem de medula óssea, biópsia de medula óssea, parte médica para realização de exame, para não interromper serviços do Sistema Único de Saúde custeado pelo Município de Itaú/RN, em favor de LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER, CNPJ nº 04.026.039/0001-39, referente à Nota de Empenho nº 19070001/2024, nota fiscal nº 8820, no valor de R\$ 1.420,00 (um quatrocentos e vinte reais);

Itaú/RN, 24 de julho de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

GABRIELA KAINARAFERREIRA FERNANDES SOUZA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

JOSÉ ISRAEL DA COSTA PAIVA
Secretário Municipal de Gestão Tributária, Finanças e Orçamento

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:00333CE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ PORTARIA Nº 0112/2024

PORTARIA Nº 0112/2024.

“CONCEDER DIÁRIA AO SERVIDOR ALTERLY MIKAEL MONTE REZENDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base No art.25, “II”, g da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do servidor para participação no **Curso: Financiamento da Educação** promovido pelo MPRN, na Cidade de Natal/RN.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **ALTERLY MIKAEL MONTE REZENDE**, a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.

Período: 25 a 28 de julho de 2024;

Saída às: 06:00

Total das Diárias: 3 (três) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, em 23 de julho de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:7A4BB468

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 172/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 23 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013, Lei Complementar nº 38/2023 e alterações posteriores;

Resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor **JEFERSON DA SILVA MARTINS DE SOUTO**, portador do CPF/MF nº 018.XXX.XXX-19, para ocupar o Cargo Comissionado de “Diretor de Vistoria, Fiscalização e Licenciamento” vinculado à Secretaria Municipal de Transportes, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:308B117F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000032/2024– PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 045/2024– PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito sob o CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** **SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 14.322.975/0001-40. **OBJETO:** Contratação do show da banda limão com mel para se apresentar dia 16 de agosto de 2024, na terceira edição da feira agropecuária de JANDAÍRA/RN - AGROPEC. **VIGÊNCIA DO SERVIÇO:** 22 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024. **VALOR DO CONTRATO:** 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais) **DATA DA ASSINATURA:** 22 de julho de 2024.

Jandaíra/RN, 22/07/2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal/Contratante

Supernova Produções e Eventos LTDA

DANIEL DE MIRANDA MENEZES

Contratada

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:FF7010EB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2021 – PMJ/RN

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 046/2021 - PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito sob o CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** **UNIPLAN SÃO PAULO DO POTENGI FUNERÁRIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ/MF sob nº. 09.368.724/0001-67. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do CONTRATO Nº. 046/2021 – PMJ/RN. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 29 DE JULHO DE 2024 à 28 DE JULHO DE 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de julho de 2024.

Jandaíra/RN, 22/07/2024.

Município de Jandaíra/RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Uniplan São Paulo do Potengi Funerária LTDA

ANDREIA TORRES DOS SANTOS

Representante Legal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:875A8DE3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000034/2024– PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 048/2024– PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito sob o CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADO:** **EDMILSON OLIVEIRA GUIMARÃES**, inscrito sob o CPF/MF nº. 074.456.914-13. **OBJETO:** contratação da atração musical da banda de pagode tó no clima, para se apresentar domingo 21 de julho de 2024, na final do campeonato municipal de futebol de campo. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 19 de julho de 2024 até 31 de agosto de 2024. **VALOR DO CONTRATO:** 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) **DATA DA ASSINATURA:** 19 de julho de 2024.

Jandaíra/RN, 19/07/2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal/Contratante

EDMILSON OLIVEIRA GUIMARÃES
Contratado

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:8F3548C0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000026/2023 - PMJ/RN

CONVOCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, em face da inércia da empresa LP COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS LTDA (CNPJ: 48.397.314/0001-04) para assinatura da Ata de Registro de Preços, mesmo após devidamente convocada, por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial da União (Despachos 44 e 45), classificada em primeiro lugar no Item 20, **CONVOCA** a empresa **CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA** (CNPJ: 47.270.248/0001-36), classificada em 11º. (décimo primeiro) lugar no Item 20, para assumir o referido item do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000026/2023 - PMJ/RN**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR CÂMARA DE AR**. A contratação se dará nas condições ofertadas pelas empresas convocadas. Destaque-se, que as empresas convocadas, deverão se manifestar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação desta convocação, por outro lado, a ausência de manifestação no prazo assinalado, será entendido como uma recusa. Caso não aceite, serão convocados os demais classificados, obedecendo a ordem de classificação, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação. Por oportuno, solicitamos que a empresa interessada em assumir o contrato, deve enviar junto com a manifestação positiva, a documentação de habilitação exigida no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000026/2023 - PMJ/RN**, devidamente atualizada, maiores informações podem ser solicitadas através do e-maillicitacao@jandaira.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Jandaíra/RN, 23 de julho de 2024.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:0CE81CB2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2024 - PMJ/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 207/2023 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR GRUPO**”, destinado a **aquisição de material de esportivo**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública de lances, será às **09:00h** (Horário de Brasília) do dia **07 DE AGOSTO DE 2024**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h** (Horário de Brasília) do dia **07 DE AGOSTO DE 2024** e as propostas serão abertas às **09:00h** (Horário de Brasília) do dia **07 DE AGOSTO DE 2024**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail: licitacao@jandaira.rn.gov.br.

Jandaíra/RN, 23 de julho de 2024.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Pregoeira do Município

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:F36D98CF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2024 - PMJ/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 207/2023 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública de lances, será **09:00h** (Horário de Brasília) do dia **09 DE AGOSTO DE 2024**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h** (Horário de Brasília) do dia **09 DE AGOSTO DE 2024** e as propostas serão abertas às **09:00h** (Horário de Brasília) do dia **09 DE AGOSTO DE 2024**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail: licitacao@jandaira.rn.gov.br.

Jandaíra/RN, 23 de julho de 2024.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Pregoeira do Município

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:C46C3CB1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000010/2024 - PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 050/2024 - PMJ/RN

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito sob o CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** **ENOQUE OLIVEIRA FREITAS 34195440491**, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 28.167.285/0001-79. **OBJETO:** contratação do serviço de transporte de água potável dessalinizada em botijões. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 23 de julho de 2024 até 22 de julho de 2025. **VALOR DO CONTRATO:** 52.849,92 (CINQUENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) **DATA DA ASSINATURA:** 23 de julho de 2024.

Jandaíra/RN, 23/07/2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal/Contratante

ENOQUE OLIVEIRA FREITAS
34195440491

ENOQUE OLIVEIRA FREITAS
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:8697CCE6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000009/2024 - PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 049/2024 - PMJ/RN

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito sob o CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** **FX CERINO SERVICOS E PRODUTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 47.686.091/0001-24. **OBJETO:** contratação de serviços de arbitragem. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 23 de julho de 2024 até 22 de novembro de 2024. **VALOR DO CONTRATO:** 23.560,00

(vinte e três mil e quinhentos e sessenta reis) **DATA DA ASSINATURA:** 23 de julho de 2024.

Jandaíra/RN, 23/07/2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal/Contratante

Fx Cerino Servicos e Produtos LTDA
FELIPE XAVIER CERINO
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:BCABE2D6

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 574/2024 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO, EMPLACAMENTO E NUMERAÇÃO DAS VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.

LEI ORDINÁRIA Nº 574/2024.

Dispõe sobre a denominação, emplacamento e numeração das vias e prédios públicos do Município de Jandaíra/RN e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO DOS LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS

Art. 1º A denominação de bairros, logradouros e bens públicos far-se-á por lei específica, de iniciativa concorrente entre os Poderes Executivo e Legislativo, observando-se o disposto nesta lei.

Parágrafo único. Para efeito no disposto nesta lei, entende-se por logradouros públicos: ruas, avenidas, estradas, praças, largos, parques, jardins, alamedas, rodovias, pontes, viadutos, travessas, campos, ladeiras, becos, adro e pátios.

Art. 2º Na escolha das denominações para os logradouros públicos do município serão observadas as seguintes normas, nomes de brasileiros já falecidos que se tenham distinguido:

- I - Em virtude de relevantes serviços prestados ao Município, ao Estado ou ao País;
- II - Por sua cultura e projeção em qualquer ramo do saber;
- III - Pela prática de atos heróicos e edificantes;
- IV - Nomes de fácil pronúncia tirados da história, geografia, flora, fauna e folclore do Brasil ou de outros países, bem como da mitologia clássica;
- V - Nomes de fácil pronúncia extraídos da Bíblia Sagrada, datas e Santos do calendário religioso;
- VI - Datas de significação especial para a história do Município, do Brasil ou universal;

§ 1º. Os nomes de pessoas deverão conter o mínimo indispensável à sua imediata identificação, inclusive título, dando-se preferência às normas de 2 (duas) palavras.

§ 2º. Na aplicação das denominações deverão ser observados tanto quanto possível:

- I - A concordância do nome com o ambiente local;
- II - Nomes de um mesmo gênero ou região serão, sempre que possível, grupados em ruas próximas;
- III - Nomes mais expressivos deverão ser usados nos logradouros mais importantes.

IV - Não devem ser repetidas, ainda que se tratem de bens e/ou logradouros públicos de diferentes categorias;

§ 3º. Em nenhuma hipótese poderão ser adotados nomes de personalidades vivas.

§ 4º. A proposição que vise denominar bens e logradouros públicos com nome de pessoa, deverá, obrigatoriamente, ser instruída com justificativa escrita, firmada pelo autor, dela devendo constar:

I - a biografia da pessoa homenageada, com dados suficientes para evidenciar seus méritos nos campos da educação, cultura, ciência, letras e artes, política, atividade empresarial, profissional ou filantrópica, ou ainda, em outra forma de atividade humana que, em se tratando de denominação de bem de uso especial, deverá guardar íntima relação, através de atos praticados ou profissões exercidas, com a finalidade a que se destina o uso do bem público a ser nominado;

II - data de falecimento da pessoa homenageada, comprovada por certidão do registro público competente, exceto quando for de notório conhecimento público.

Parágrafo Único. Do corpo da proposição de que trata este artigo, deverá constar o nome completo do homenageado ou o nome pelo qual era mais conhecido, com o apelido, o apodo, a alcunha ou o cognome, desde que não considerados pejorativos, e se for o caso, do título principal, que deverá constar das placas de nomenclatura.

III - quando e sempre que possível, o processo a que se refere o item I será ilustrado com pelo menos uma fotografia do cidadão homenageado.

Art. 3º - As placas de inauguração de obras públicas no âmbito do Município de Jandaíra/RN devem assegurar as regras de publicidade institucional, bem como mecanismos de controle social e de transparência quanto ao gestor responsável e a origem dos recursos empregados e conforme previsto no Art. 37 da Constituição Federal e na Nota Técnica nº 23/2007 da Secretaria de Comunicação da Presidência da República, as placas devem primar pelo princípio da impessoalidade, evitando qualquer indício de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 1º. As placas de inauguração devem conter as seguintes informações:

- I - Brasão de Armas do Município de Jandaíra, do Estado do Rio grande do Norte e o da Republica Federativa do Brasil;
- II - tipo da obra e Nome do Prédio;
- III - nome e cargo do (a) Prefeito (a) do Município;
- IV - nome e cargo do (a) Vice-Prefeito (a) do Município;
- V - nome e cargo da autoridade máxima do órgão/entidade responsável pela obra;
- VI - origem dos recursos em caso destes serem oriundos de convênio;
- VII - outras informações necessárias à sua publicidade ou obrigatórias por norma;
- VIII - local, mês e ano da inauguração.

§ 2º. Ficam preservadas, no que couber, as cláusulas que estabeleçam parâmetros para elaboração de placas de inauguração constantes de contratos, acordos, convênios e congêneres firmados ou em fase de conclusão.

§ 3º. Para os fins deste caput, considera-se obra pública toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta do Governo Municipal de Jandaíra/RN.

§ 4º. As placas de inauguração anteriores à data de publicação desta Lei não precisam ser modificadas.

§ 5º. Administração Pública Municipal ficará responsável para estalar nas dependências do prédio inaugurado, ao lado da placa de inauguração uma placa com a biografia do homenageado.

§ 6º. Instruções para confecção das placas em aço escovado inox:

- I - Fotocorrosão colorida
- II - Espessura: 2mm
- III - Quatro furos para fixação dispostos a 2,5cm das extremidades
- IV - Fonte do texto: Amsi Pro
- V - Brasão de Armas coloridos de acordo com o § 1º, inciso I, do art. 3 desta lei;
- VI - Dimensão: (60cm largura x 40cm altura).

§ 7º. Instruções para confecção das placas em acrílico:

- I - Acrílico transparente/cristal com adesivo branco interno
- II - Espessura: 2,5cm
- III - Quatro furos para fixação dispostos a 2,5cm das extremidades
- IV - Acabamento levemente abaulado
- V - Fonte do texto: Amsi Pro
- VI - Brasão de Armas coloridos de acordo com o § 1º, inciso I, do art. 3 desta lei;
- VII - Dimensão: (60cm largura x 40cm altura).

§ 8º. A placa será fixada em parede ou estrutura similar. No caso de parcerias e convênios, a placa deverá conter o nome do dirigente do órgão/instituição envolvido.

Art. 4º - Fica proibido homenagear no âmbito do Município de Jandaíra/RN.

§ 1º. A vedação prevista no art. 3º se estende a pessoas que tenham praticado atos ou que tenham sido historicamente consideradas participantes de atos de lesa-humanidade, tortura, exploração do trabalho escravo, violação dos direitos humanos, dos direitos da Criança e do Adolescente, dos direitos da pessoa com deficiência, da pessoa idosa e/ou maus-tratos a animais, consideram-se:

I - agentes sociais individuais ou coletivos que possuem ligação direta com:

- a) a ordem escravista;
- b) as práticas de tortura;
- c) a ditadura militar, cujos nomes estejam presentes no relatório final da Comissão Nacional da Verdade como agentes estatais violadores de Direitos Humanos no referido período ditatorial.

II - a pessoa que em vida tenha sido condenada por ato de improbidade ou crime de corrupção, transitado em julgado, assim como condenadas por qualquer Conselho de Classe devidamente registrado no Estado do Rio Grande do Norte e/ou esteja inscrita na dívida ativa do município de Jandaíra.

III – pessoa que em vida tenha sido condenada, por sentença criminal com trânsito em julgado e fundamentada na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

IV - pessoa que em vida tenha sido condenada, por sentença criminal com trânsito em julgado e fundamentada na Lei Federal nº 8.069, DE 13 de julho de 1990.

Art. 5º. A atual nomenclatura de logradouros públicos do Município de Jandaíra/RN será mantida e só haverá alteração quando se tratar:

I - A alteração de nomes de logradouros somente será possível quando se tratar de correção de sua grafia ou nos casos previstos nos artigos 3º, 5º e 6º desta lei.

II - A denominação de vias e logradouros públicos só poderá ser alterada mediante requerimento ou termo de Concordância firmado, no mínimo, por 80% (oitenta por cento) de seus moradores.

Art. 6º. Poderá ser unificada a denominação de logradouros que apresentem, desnecessariamente, diversos nomes em trechos contínuos e com as mesmas características.

Art. 7º - Os casos de logradouros e prédios públicos cujas nomeações afrontem o disposto nesta Lei em sua data de publicação terão prazo de 01 (um) ano para serem retificados e regularizados

CAPÍTULO II DO EMPLACAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS

Art. 8º. As placas de nomenclatura das vias públicas serão colocadas nas esquinas, em ambos os lados.

Parágrafo único. Nos casos de vias extensas sem cruzamentos, serão colocadas placas espaçadas de no mínimo 500m (quinhentos metros) em 500m (quinhentos metros).

Art. 9º. Como padrão, as placas de nomenclatura de vias públicas serão de ferro esmaltado com letras e números brancos sobre fundo azul.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal poderá adotar outro tipo de placa como padrão, desde que seja confeccionado em material que permita perfeita legibilidade.

Art. 10. O serviço de emplacamento de prédios, vias, terrenos ou logradouros públicos ou particulares é privativa da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único – A Prefeitura poderá conceder a empresa de publicidade a permissão para colocar postes nas esquinas das ruas contendo o nome do logradouro e texto publicitário.

Art. 11. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a manter as placas de denominação de vias e logradouros públicos contendo o número do Código de Endereçamento Postal (CEP), em locais visíveis, de forma a permitir adequada orientação dos transeuntes e a localização dos endereços.

CAPÍTULO III DA NUMERAÇÃO DOS PRÉDIOS

Art. 12. Todos os prédios existentes ou que vierem a ser construídos no Município serão obrigatoriamente numerados de acordo com as disposições constantes desta lei.

Art. 13. É facultativa a colocação de placa artística com o número designado, sem dispensa, porém, da colocação em lugar visível, no muro do alinhamento, na fachada ou qualquer parte entre o muro e a fachada.

Parágrafo único. Sempre que possível será adotada a padronização na colocação de placas de numeração.

Art. 14. A numeração nos logradouros públicos obedecerá, por convenção, a ordem crescente, o sentido Norte-Sul e Leste-Oeste.

Parágrafo único. Para os imóveis situados à direita de quem percorre o logradouro, do início para o fim, serão distribuídos os números pares, e, para os imóveis do outro lado, os ímpares.

Art. 15. Quando em um mesmo edifício houver mais de uma casa destinada a ocupação independente, cada um destes elementos poderá receber numeração própria distribuída pelo órgão competente, sempre com referência à numeração da entrada pelo logradouro público.

Art. 16. Quando no pavimento térreo de um edifício existem divisões formando elementos de ocupação independente (lojas), cada elemento poderá receber numeração própria.

§ 1º. Essa numeração será o do próprio edifício, seguida de uma maiúscula para cada elemento independente, sendo as letras distribuídas na ordem natural do alfabeto.

§ 2º. Havendo lojas com acesso por logradouros diferentes daquele pelo qual o edifício tenha sido numerado, poderão elas ser distinguidas do mesmo modo, com o número porém que couber ao edifício no logradouro pelo qual tiverem acesso.

Art. 17. Quando um prédio ou terreno, além de sua entrada principal, tiver entrada por mais de um logradouro, o proprietário poderá obter, mediante requerimento, a designação da numeração suplementar relativa à posição do imóvel em cada um destes logradouros.

Art. 18. A Prefeitura fornecerá à agência local da Empresa de Correios e Telégrafos uma relação completa contendo a antiga e a nova numeração, após a ocorrência de qualquer alteração.

Art. 19. Fica vedada a colocação, em qualquer imóvel, de placa de numeração indicando número que altere a oficialmente estabelecida pela Prefeitura.

CAPÍTULO IV

DA ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO DE IMÓVEIS PERANTE A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Art. 20. Obriga-se o Executivo a manter atualização o cadastro de imóveis perante a ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, informando:

I - a formação de novos bairros, conjuntos habitacionais, prédios residenciais e comerciais, com os respectivos números de unidades comerciais ou residenciais que comporão cada prédio;

II - o nome das ruas e o número da lei que as denominou;

III - a supressão permanente de trânsito de veículos em vias públicas destinadas somente a pedestres;

IV - a exigência, aos proprietários, de fixação de placa indicativa da numeração de identificação do imóvel;

V - quando a extensão da avenida, rua, beco, servidão ou escadaria ultrapassar os limites de um bairro, o último número colocadas em locais estratégicos e de fácil visualização.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Sempre que houver mudança de nome de logradouro público, oficialmente reconhecido ou de numeração de imóvel de acordo com as normas estabelecidas nesta lei, o órgão municipal competente comunicará ao Registro Geral de Imóveis.

Art. 22. O órgão competente da Prefeitura Municipal procederá à revisão da numeração dos logradouros cujos imóveis não estejam numerados de acordo com o disposto nesta lei e daqueles que futuramente, por qualquer motivo, apresentem defeito na numeração.

Art. 23. Concluída a revisão, o órgão competente da Prefeitura Municipal procederá à notificação dos respectivos proprietários, tanto de prédios quanto de edifícios com grupos de salas ou escritórios distintos.

Art. 24. O órgão competente da Prefeitura, quando proceder à revisão de numeração de um logradouro, organizará, em caderneta o tipo oficialmente aprovado, uma relação de todos os imóveis do mesmo logradouro com as seguintes indicações para cada imóvel:

I - numeração existente e a ser substituída;

II - numeração a ser distribuída em consequência da revisão;

III - extensão da testado do imóvel;

IV - nome do proprietário;

V - nome do logradouro;

VI - outras indicações por acaso necessárias.

Parágrafo único. Da caderneta referida neste artigo fará parte integrante um esboço do logradouro representando as testadas de todos os imóveis, devidamente cotadas, e contendo, para cada imóvel, as indicações dos incisos I e II.

Art. 25. Depois de aprovados a caderneta e esboço da revisão pelo responsável do órgão competente da Prefeitura Municipal, será realizada a substituição de placas de numeração dos imóveis após a publicação na imprensa oficial, da relação de todos os imóveis com indicação da numeração antiga e nova.

Art. 26. O órgão competente da Prefeitura Municipal organizará o registro das cadernetas de revisão da numeração e respectivos esboços, com todas as indicações necessárias, de modo a permitir, a qualquer tempo, verificar se a qualquer número da antiga numeração corresponde o novo número atribuído ao imóvel.

Art. 27. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, naquilo que lhe for aplicável, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 28. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 29. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 23 de julho de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Francikelle Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:2B9994EE

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 023-2024 – REGULAMENTA O CAPÍTULO II DA LEI Nº 47/2024 ONDE REGULAMENTA A LEI Nº270/2008 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008, QUE REFERE-SE AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E CRIA O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO EM JANDAÍRA/RN.

DECRETO Nº 023, DE 22 DE JULHO DE 2024.

“Regulamenta o Capítulo II da Lei nº 47/2024 onde regulamenta a Lei nº270/2008 de 18 de novembro de 2008, que refere-se ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e cria o Fundo Municipal do Idoso, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º- Este Decreto regulamenta os parâmetros para a gestão do Fundo Nacional da Pessoa Idosa, instituído pela Lei nº 47/2024 que regulamenta a Lei nº270/2008 de 18 de novembro de 2008.

Art. 2º - O Fundo Municipal do Idoso tem por finalidade atender aos programas, planos e ações voltados ao atendimento a pessoa idosa.

Art. 3º- São objetivos do Fundo Municipal Do Idoso:

I – Apoiar programas, projetos e ações que visem a proteção, a defesa e a garantia dos direitos da pessoa idosa estabelecidos na legislação pertinente;

II – Promover e apoiar a execução de programas e/ou serviços de proteção a pessoa idosa.

Art. 4º- Ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa cabe indicar as prioridades para a destinação dos valores constantes no Fundo Municipal do Idoso, mediante a elaboração ou aprovação de planos, programas, projetos ou ações voltadas a pessoa idosa do Município de Jandaíra.

Art. 5º - O Fundo Municipal do Idoso será vinculado a Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, a quem compete administrar o Fundo Municipal do Idoso, sob orientação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ela cabendo:

- I** - Solicitar o plano de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal;
- II** - Coordenar e executar as ações necessárias ao cumprimento do plano de aplicação previamente aprovado pelo Conselho Municipal;
- III** - manter os registros e controles necessários a execução das receitas e das despesas do Fundo Municipal do Idoso;
- IV** - Submeter ao Conselho Municipal os demonstrativos contábeis da movimentação financeira do Fundo, sempre que solicitado;
- V** - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo; e
- VI** - Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 6º - A gestão do Fundo Municipal do Idoso observará os seguintes princípios:

- I** - Submissão às decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- II** - Aplicação de recursos exclusivamente no desenvolvimento de ações, de políticas e de programas destinados a promoção, a proteção e a defesa dos direitos da pessoa idosa;
- III** - descentralização político-administrativa das ações governamentais destinadas a pessoa idosa; e
- IV** - Flexibilidade e agilidade na aplicação dos recursos, sem prejuízo da transparência e do controle.

Art. 7º- Os administradores do fundo municipal do idoso deverão emitir comprovante de doação em nome do doador, para fins de comprovação junto a Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda.

Art. 8º - Constituirão recursos do Fundo Municipal do Idoso as receitas provenientes de:

- I** - Dotações orçamentárias do governo e transferência de outras esferas governamentais;
- II** - Doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- III** - as multas administrativas aplicadas pela autoridade em razão do descumprimento pela entidade de atendimento a pessoa idosa e as determinações contidas na Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003, ou pela prática de infrações administrativas;
- IV** - As multas aplicadas pela autoridade judiciária por irregularidade em entidade de atendimento a pessoa idosa;
- V** - As multas aplicadas pela desobediência ao atendimento prioritário às pessoas idosas;
- VI** - As multas aplicadas ao réu nas ações que tenham por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, visando ao atendimento do que estabelece a Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- VII** - A multa penal aplicada em decorrência da condenação pelos crimes previstos na Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003, ou mesmo advindas de transações penais relativas a prática daquelas;
- VIII** - recursos resultantes de convênios, acordos ou outros ajustes, destinados a programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, firmado pelo Município e por instituições ou entidades públicas ou privadas, governamentais ou não- governamentais, municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais;
- IX** - Transferência do Fundo Estadual do Idoso;
- X** - Rendimentos ou acréscimos oriundos de aplicações de recursos do próprio Fundo;
- XI** - outras receitas diversas.

Art. 9º Os recursos do fundo municipal do idoso serão aplicados em conformidade com os princípios e as diretrizes da política municipal

aplicada a pessoa idosa, e será destinado exclusivamente para a manutenção, o financiamento ou o custeio de despesas relacionadas a:

- I** - Ações, projetos e programas de natureza intersetorial destinados a proteção, a promoção e a defesa dos direitos da pessoa idosa;
- II** - Ações, projetos, programas e serviços complementares e articulados com as políticas públicas que tenham como beneficiária direta a pessoa idosa;
- III** - ações, projetos e programas que promovam o acesso das pessoas idosas as atividades de esporte, cultura, turismo e lazer;
- IV** - Melhoria da acessibilidade para a população idosa nos ambientes institucionais;
- V** - Campanhas de utilidade pública destinadas a promoção, a proteção e a defesa dos direitos da pessoa idosa;
- VI** - Monitoramento e avaliação de ações, projetos, programas e serviços destinados a população idosa;
- VII** - estudos, estatísticas e pesquisas na área do envelhecimento;
- VIII** - programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos que tenham como foco as especificidades do atendimento a população idosa;
- IX** - Estruturação dos centros de cuidados diurnos e das entidades de atendimento a pessoa idosa;
- X** - Realização de conferências municipais dos direitos da pessoa idosa; e
- XI** - monitoramento local das ações, dos projetos e dos programas que tenham recebido recursos do Fundo Nacional da Pessoa Idosa, quando necessário.

Parágrafo único. Na utilização dos recursos de que trata o **caput** são vedados pagamentos de servidores ou empregados públicos federais, estaduais ou municipais com recursos provenientes do Fundo Municipal.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 22 de julho de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Francikelle Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:562B7244

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 024-2024 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO
DOS REPRESENTANTES PARA COMPOR O CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE
JANDAÍRA/RN, NO BIÊNIO 2024 A 2026.

DECRETO Nº 024, DE 22 DE JULHO DE 2024.

“Dispõe sobre a designação dos representantes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jandaíra, no biênio 2024 a 2026, e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere, considerando a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa pela Lei nº 47/2024 que regulamentada a Lei nº 270/2008 de 18 de novembro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam designados os representantes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jandaíra, no biênio 2024 a 2026, em conformidade com os dispositivos a seguir.

Art. 2º - Representantes Governamentais:

I - Pela Secretaria Municipal de Educação:

a) titular: Evania Maria Damasceno Alexandre; e

b) suplente: Lucineide Lima Monteiro.

II - Pela Secretaria Municipal de Saúde

- a) titular: Samyr Roberto Justino Bezerra, e
b) suplente: Danuzia Adriana da Silva.

III- Pela Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social:

- a) titular: Maria Verônica da Silva Figueiredo; e
b) suplente: Jaciara Kadja Ferreira da Silva edo.

IV – Pela Secretaria Municipal de Finanças:

- a) titular: Maria Fernanda Teixeira Lemos; e
b) suplente: Jessica Fernanda da Costa Silva.

Art. 3º - Representantes da sociedade civil organizada:

I - Pelas entidades de apoio à pessoa idosa:

- c) titular: Iraneide Alexandre da Silva; e
d) suplente: Francisca Antônia da Silva.

II - Pelas entidades de apoio à pessoa idosa:

- a) titular: Rany Kelly Bandeira da Silva; e
b) suplente: Jocasta Cristina da Costa.

III- Pelo Sindicato dos trabalhadores rurais

- a) titular: Ozana Matias de Souza; e
b) suplente: Maria da Conceição Gomes

IV –Pelos usuários:

- a) titular: Adriana de Souza Costa; e
b) suplente: Diva Maria Ferreira da Silva

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Jandaíra/RN, 22 de julho de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Francikelle Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:2B54B5B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº318/2024-GP.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com amparo na Lei nº. 280/2006, e,

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Sindicância Administrativa nº. 001/2024, diante do que foi apurado pela Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a punição à servidora MARIA BETÂNIA FERREIRA DE SOUZA ARRUDA – Auxiliar de Enfermagem, matrícula 314, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no(a) Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, com pena de suspensão por 30 (trinta) dias a partir de 01 de agosto de 2024, acatando a decisão soberana da Comissão Processante.

Art. 2º. Em consonância com o relatório, deverá, ainda, oficiar o COREN-RN, remetendo-lhe cópias do processo para ciência do órgão de classe.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se,

Janduís/RN, 23 de julho de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:D622EFD6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2972/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 CREDENCIAMENTO
Nº 01/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2972/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

SETOR DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Fundo Municipal de Saúde

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços inerentes a confecção de próteses odontológicas totais e parciais, atendendo demandas da Secretaria de Saúde e Saneamento Básico – Fundo Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO o disposto no art. 78 da Lei Federal nº. 14.133/2021, CREDENCIAMENTO para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços inerentes a confecção de próteses odontológicas totais e parciais, atendendo demandas da Secretaria de Saúde e Saneamento Básico – Fundo Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto do Chamamento Público nº 03/2024 – Credenciamento nº 01/2024, junto à empresa, K D FREITAS DIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.305.950/0001-10, com endereço na Rua Luciano Vêras Sobrinho, 26 – Bairro: Centro - Janduís/RN – CEP: 59.690-000, com o valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

A **Secretaria de Saúde e Saneamento Básico – Fundo Municipal de Saúde**, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 23 de julho de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:F121C641

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2972/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2972/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

SETOR DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Fundo Municipal de Saúde

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços inerentes a confecção de próteses odontológicas totais e parciais, atendendo demandas da Secretaria de Saúde e Saneamento

Básico – Fundo Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21, Estatuto das Licitações.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação por CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO para prestação dos serviços inerentes a confecção de próteses odontológicas totais e parciais, atendendo demandas da Secretaria de Saúde e Saneamento Básico – Fundo Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar o CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO, ratificando a contratação da pessoa jurídica, K D FREITAS DIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.305.950/0001-10, com endereço na Rua Luciano Vêras Sobrinho, 26 – Bairro: Centro - Janduís/RN – CEP: 59.690-000, com o valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Determino ao setor competente a publicação da presente ratificação do Chamamento Público e emissão do Contrato Administrativo, extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 23 de julho de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:BA94E2CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2972/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2972/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**

SETOR DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Fundo Municipal de Saúde

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços inerentes a confecção de próteses odontológicas totais e parciais, atendendo demandas da Secretaria de Saúde e Saneamento Básico – Fundo Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO o disposto no art. 78 da Lei Federal nº. 14.133/2021, CREDENCIAMENTO para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços inerentes a confecção de próteses odontológicas totais e parciais, atendendo demandas da Secretaria de Saúde e Saneamento Básico – Fundo Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto do Chamamento Público nº 03/2024 – Credenciamento nº 01/2024, junto à empresa, RF PRÓTESES E SERVIÇOS DE ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.108.475/0001-62, com endereço na Rua Monsenhor Antonio Vieira Costa, 284 – Bairro: Alto do Padeiro - Cedro/CE – CEP: 63.400-00, com o valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

A **Secretaria de Saúde e Saneamento Básico – Fundo Municipal de Saúde**, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 23 de julho de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:92EB99CB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
2972/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2972/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**

SETOR DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Fundo Municipal de Saúde

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços inerentes a confecção de próteses odontológicas totais e parciais, atendendo demandas da Secretaria de Saúde e Saneamento Básico – Fundo Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21, Estatuto das Licitações.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação por CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO para prestação dos serviços inerentes a confecção de próteses odontológicas totais e parciais, atendendo demandas da Secretaria de Saúde e Saneamento Básico – Fundo Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar o CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO, ratificando a contratação da pessoa jurídica, RF PRÓTESES E SERVIÇOS DE ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.108.475/0001-62, com endereço na Rua Monsenhor Antonio Vieira Costa, 284 – Bairro: Alto do Padeiro - Cedro/CE – CEP: 63.400-00, com o valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Determino ao setor competente a publicação da presente ratificação do Chamamento Público e emissão do Contrato Administrativo, extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 23 de julho de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:714B4B39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 440/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 440/2024 – GP/PMJP

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica e com fulcro na Lei Municipal nº 980/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o período de vigência da Comissão de Avaliação responsável pelo recebimento, administração e execução dos atos de avaliação, concessão ou negativa dos Requerimentos de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela **PORTARIA Nº 498/2023 – GP/PMJP**.

Art. 2º - A referida prorrogação se encerrará em 07 de dezembro de 2024.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Município de Jardim de Piranhas/RN, 23 de julho de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:0CF9F2D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º JULGAMENTO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS -
CHAMADA PÚBLICA DE Nº 001/2024**

PROCESSO DE DESPESA N.º 319.004/2024

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para a elaboração de lanches e refeições que serão fornecidos na alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados nas Escolas e Creches da rede municipal de ensino, de acordo com as Leis de 16 de junho de 2009, nº 13.987, de 7 de abril de 2020 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE): nº 2, de 9 de abril de 2020, nº 06, de 08 de maio de 2020, nº 20 de 02 de dezembro de 2020 que regulamentam o PNAE.

2º JULGAMENTO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

DO PREÂMBULO

Aos 09 dias do mês de julho de 2024, foi publicado o julgamento de análise das amostras no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) sob o código identificador nº 52438922 e no sítio eletrônico pertencente a este município. Na publicação, foi informado a desclassificação da empresa COOPERATIVAAGROPECUÁRIA DO SERIDÓ - CNPJ: 08.460.693/0001-07 por não ter apresentado amostras conforme solicitado.

Na mesma decisão, foi solicitado da empresa Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares do Seridó –COAFS – CNPJ 14.426.441/0001-64 que a empresa vencedora deveriam apresentar amostras, conforme o item 9.1 do edital. Os fornecedores classificados em primeiro lugar deveriam entregar as amostras indicadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Dr. Fernandes, 262, Centro, em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos. As amostras deveriam ser submetidas aos testes necessários.

Transcorrido o prazo, verificou-se que a empresa Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares do Seridó –COAFS – CNPJ 14.426.441/0001-64 apresentou a amostra conforme solicitado.

II – DA DECISÃO

Inicialmente, cumpre registrar que o Município de Jardim do Seridó/RN, em 23 de maio de 2024, tornou pública a realização de procedimento licitatório tipo chamada pública para **aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para a elaboração de lanches e refeições que serão fornecidos na alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados nas Escolas e Creches da rede municipal de ensino, de acordo com as Leis de 16 de junho de 2009, nº 13.987, de 7 de abril de 2020 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE): nº 2, de 9 de abril de 2020, nº 06, de 08 de maio de 2020, nº 20 de 02 de dezembro de 2020 que regulamentam o PNAE, através do Edital da CP n.º 001/2024.**

Considerando a amostra apresentada pela empresa e realizada a devida análise pela Secretaria demandante, foram verificadas as seguintes ocorrências descritas abaixo:

A nutricionista, juntamente com os demais presentes, certificou a qualidade dos produtos fornecidos pela empresa Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares do Seridó – COAFS – CNPJ 14.426.441/0001-64, confirmando que esta atendeu a todos os requisitos estabelecidos na análise realizada, estando, assim, apta a fornecer o material conforme solicitado.

DECISÃO:

Comunicamos que a Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares do Seridó – COAFS – inscrita no CNPJ 14.426.441/0001-64, atendeu às exigências ao apresentar as amostras conforme solicitado, demonstrando sua habilitação para contratação no âmbito desta chamada pública.

Jardim do Seridó/RN, 23 de julho de 2024.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Agente de Contratação

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Equipe de Apoio

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS

Equipe de Apoio

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:1FF2E770

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
006/2024.**

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos

interessados a **Concorrência Eletrônica nº 006/2024**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA EXECUTAR REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MARIA DE LOURDES DA CUNHA**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, site: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>, E-mail: cplmjs2021@gmail.com e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h01min (horário de Brasília) do dia 09 de agosto de 2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, 23 de julho de 2024.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros

Código Identificador:0F78CBA0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317, DE 23 DE JULHO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 369/2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **YGLÊ MELINE DE MEDEIROS COUTINHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.304.724-56, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00, para exercer a função de Gestora de Contrato, no acompanhamento referente ao Processo de Despesa nº 506.002/2024, Pregão Eletrônico nº 012/2024 - Licitação nº 062/2024, que tem como objeto: "Aquisição de material permanente".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de julho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:BF233172

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318, DE 23 DE JULHO DE 2024.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 184/2024, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao Servidora **TARCISIA DE ARAUJO AZEVEDO**, matrícula nº 1536, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social –Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 29 de julho de 2024 a 30 de outubro de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de julho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:AA4668C0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319, DE 24 DE JULHO DE 2024.**

O **SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;**

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **JOSÉ AMAZAN SILVA**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, meia diária na importância de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Currais Novos/RN, no dia 24 de julho de 2024, para participar da Inauguração do Centro de Diagnóstico e Ensino do Seridó (CDES), a mais nova unidade da LIGA CONTRA O CÂNCER, em benefício do município Jardim do Seridó - RN.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de julho de 2024.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal Chefe de Gabinete

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:C94BDC70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - JOSELITO DE MEDEIROS SOARES**

Após analisar a 4ª (quarta) avaliação do servidor **JOSELITO DE MEDEIROS SOARES**, matrícula n.º 1923, empossado em 13 de junho de 2022, para o Cargo efetivo de Guarda Municipal, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 274, de 25 de junho de 2024.

RESOLVE, aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório do servidor **JOSELITO DE MEDEIROS SOARES**, matrícula n.º 1923, pôr ele ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 13 de junho de 2024, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 4ª (quarta) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 23 de julho de 2024.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:0E8106E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - ALDENIR GREGÓRIO NETO**

Após analisar a 3ª (terceira) avaliação do servidor **ALDENIR GREGÓRIO NETO**, matrícula n.º 1961, empossado em 21 de dezembro de 2022, para o Cargo efetivo de Guarda Municipal, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 274, de 25 de junho de 2024.

RESOLVE, aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório do servidor **ALDENIR GREGÓRIO NETO**, matrícula n.º 1961, pôr ele ter atingido nota total de **23 (vinte e três) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, nesta data de 21 de junho de 2024, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 3ª (terceira) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 23 de julho de 2024.

Presidente: _____

Secretária: _____

Membros: _____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:51924DC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - FÁBIO MEDEIROS DOS SANTOS**

Após analisar a 3ª (terceira) avaliação do servidor **FÁBIO MEDEIROS DOS SANTOS**, matrícula n.º 1962, empossado em 21 de dezembro de 2022, para o Cargo efetivo de Guarda Municipal, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 274, de 25 de junho de 2024.

RESOLVE, aprovar a 3ª (terceira) avaliação do estágio probatório do servidor **FÁBIO MEDEIROS DOS SANTOS**, matrícula n.º 1962, pôr ele ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, nesta data de 21 de junho de 2024, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 3ª (terceira) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 23 de julho de 2024

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:6694F18E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 033/2024***

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, que celebram o Município de Jardim do Seridó-RN e FRANCILENE PEREIRA DA SILVA.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de

serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: Francilene Pereira da Silva
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua Ismael Batista Xavier, nº 541, João XXIII, Caicó/RN
Identidade: 001.867.796 **Expedição:** 17/07/2018 SESPDS/RN
CPF: 031.948.674-58
PIS/PASEP/NIT: 126.37215.64-1

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **MONITOR DE ARTES CÊNICAS II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023 que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)**, com carga horária de 03 (três) horas semanais e incidindo sobre este montante proporcional o desconto de INSS e IR FONTE, conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **15/07/2024** com término previsto em **31/12/2024**, podendo ser aditivado ou rescindido face o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADA**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º- A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2024, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	06 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO	12 – Educação
SUB-FUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA	002 – Fortalecimento de Políticas Públicas Educacionais
AÇÃO	1026 – Implantação da Escola em Tempo Integral
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNE

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 05 de julho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

FRANCILENE PEREIRA DA SILVA
 Contratado

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: ---.---.-------

2. --- CPF: ---.---.-------

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:467E0326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 035/2024*

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, que celebram o Município de Jardim do Seridó-RN e TELMA AZEVEDO DE OLIVEIRA.

BASE LEGAL: ART 2º, INCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: Telma Azevedo de Oliveira
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua Prefeito Ozires Borges Vilar, nº 209, Matadouro, Jardim do Seridó/RN
Identidade: 2.228.182 **Expedição:** 18/08/2000 SSP/RN
CPF: 045.131.414-09
PIS/PASEP/NIT: 128.66554.64-9

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **MONITOR EM TÉCNICAS DE REDAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023 que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

O presente contrato tem por base legal o inciso VI, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)**, com carga horária de 03 (três) horas semanais e incidindo sobre este montante proporcional o desconto de INSS e IR FONTE, conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **15/07/2024** com término previsto em **31/12/2024**, podendo ser aditivado ou rescindido face o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avançadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avançadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADA**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avançado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avançado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2024, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	06 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO	12 – Educação
SUB-FUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA	002 – Fortalecimento de Políticas Públicas Educacionais
ACÃO	1026 – Implantação da Escola em Tempo Integral
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 05 de julho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

TELMA AZEVEDO DE OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: ---

2. --- CPF: ---

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:35E91139

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 618.023/2024

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Contratação Direta, informa que estará realizando Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.020, de 21 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, tendo como objeto: "**Aquisição de pilhas e baterias para os aparelhos de uso contínuo dos profissionais de saúde**". O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados. **INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 24 de julho de 2024, às 08h00. **TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 30 de julho de 2024, às 08h00. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** 30 de julho de 2024, das 08h01 às 10h01. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Jardim do Seridó/RN, 23 de julho de 2024.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Diretor de Contratação

Publicado por:
Jose Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:575A47D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 291/2024

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, o servidor **Cesar Luis Porpino Santos da Silva Junior**, brasileiro, inscrito no CPF 701.***.***-64 e matrícula 41017-1, do cargo efetivo de odontólogo cirurgião, nomeado pela portaria de nº 003/2024, datada de 05/01/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 23 de Julho de 2024.

Assinado Eletronicamente
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:7C8B2B39

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **SISAEDUC SISTEMAS LTDA CNPJ:37.512.587/0001-28**, referente a nota de liquidação nº209/2024, datada de 07/06/2024 do empenho nº528.001/2024, no valor de R\$:**3.661,70(TRES MIL SEISSENTOS E CESSENTA UM REAIS E SETENTA CENTAVOS)**, referente nota fiscal nº.531. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço confecção de arte pintada em cenário turístico.

III- Pagamento de sérvios necessários ao funcionamento dos sistemas estruturais.
Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 12 julho 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:28F54C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento a Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: E A DA SILVA COM. VAREJISTA DE ÁGUA E GÁS- ME. CNPJ: 27.884.952/0001-71, referente a nota de liquidação nº 492/2024 datada de 12/07/2024 do empenho 628.001/2024, nota fiscal número 928, no valor de 6.740,00 (Seis mil setecentos e quarenta reais).

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de água mineral e gás de cozinha. Pois trata-se de: III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 23 de julho de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:52C9950E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento a Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: INSTITUTO DE CITOPATOLOGIA- ME. CNPJ: 20.088.333/0001-21, referente a nota de liquidação nº 237/2024 datada de 16/05/2024 do empenho 411.001/2024, nota fiscal número 90, no valor de 3.684,71 (Três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de realização de exames citopatológicos. Pois trata-se de: III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 23 de julho de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:75EEDE29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento a Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA. CNPJ: 08.674.752/0001-40, referente a nota de liquidação nº 185/2024 datada de 16/04/2024 do empenho 226.005/2024, nota fiscal número 188713, no valor de 821,40 (Oitocentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos. Pois trata-se de: V- pagamento de contrato cujo objetivo seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o

funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância o cumprimento da missão institucional.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 23 de julho de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:D31DA8BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento a Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: H & G INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ: 22.772.312/0001-56, referente a nota de liquidação nº 323/2024 datada de 05/07/2024 do empenho 429.003/2024, nota fiscal número 13291, no valor de 140,20 (Cento e quarenta reais e vinte centavos).

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de gêneros alimentícios. Pois trata-se de: V- pagamento de contrato cujo objetivo seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância o cumprimento da missão institucional.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 23 de julho de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:2A2B90D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento a Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 11.511.020/0001-43, referente a nota de liquidação nº 57/2024 datada de 15/02/2024 do empenho 125.002/2024, nota fiscal número 24264, no valor de 3.164,00 (Três mil cento e sessenta e quatro reais).

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material odontológico. Pois trata-se de: V- pagamento de contrato cujo objetivo seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância o cumprimento da missão institucional.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 23 de julho de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:10D7A8A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento a Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 12.889.035/0001-02, referente a nota de liquidação nº 191/2024 datada de 16/04/2024 do empenho 311.012/2024, nota fiscal número 342496, no valor de 1.499,40 (Mil cento e noventa e nove reais e quarenta centavos).

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material odontológico. Pois trata-se de: V- pagamento de contrato cujo objetivo seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância o cumprimento da missão institucional. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 23 de julho de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:65BAD9FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento a Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: F D COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA- EPP. CNPJ: 70.026.240/0001-40, referente a nota de liquidação nº 189/2024 datada de 18/04/2024 do empenho 311.005/2024, nota fiscal número 33765, no valor de 11.617,91 (Onze mil seiscentos e dezessete reais e noventa e um centavos).

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de gêneros alimentícios. Pois trata-se de: V- pagamento de contrato cujo objetivo seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância o cumprimento da missão institucional. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 23 de julho de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:E63E32F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento a Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL. CNPJ: 09.234.399/0001-40, referente a nota de liquidação nº 319/2024 datada de 13/05/2024 do empenho 425.001/2024, nota fiscal número 107830, no valor de 15.640,00 (Quinze mil seiscentos e quarenta reais).

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de coleta de lixo hospitalar. Pois trata-se de: III pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 23 de julho de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:F6B937A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento a Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: FERNANDO E SILVA MARTINS. CPF: 760.968.154-72, referente a nota de liquidação nº 467/2024 datada de 09/07/2024 do empenho 416.009/2024, nota fiscal número 140184, no valor de 900,00 (Novecentos reais).

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços processamento de dados (software gestor de laboratórios. Pois trata-se de: III pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 23 de julho de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:A5915CCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038 DE 23 DE JULHO DE 2024**

PORTARIA Nº 038 DE 23 DE JULHO DE 2024

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O SR. MANOEL LEMOS NO CARGO DE CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Manoel Lemos no cargo de **Chefe de Gabinete** da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º. Fica revogada a **Portaria Nº 034 de 02 de Julho de 2024.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:A8D0AFD3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 475/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 475/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Julho de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de Julho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:9A99FEA3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 476/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 476/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Julho de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PEREIRA DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar

paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 18 de Julho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:40D367CD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 477/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 477/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Julho de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 19 de Julho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:1A45BF52

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 478/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 478/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Julho de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Catolé do Rocha/PB, a fim de transportar paciente para avaliação social, no dia 20 de Julho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:71BE340E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 479/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 479/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Julho de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 21 de Julho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:BDC0CBEE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 480/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 480/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Julho de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de Julho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:34FBDF73

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 474/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 474/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Julho de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SAMUEL LEITE DE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Marcelino Vieira/RN, a fim de o deslocamento do motorista para conduzir os componentes do grupo de xaxado "Estrelas do Cangaço" para a realização de uma apresentação cultural na 1ª edição do festival "Cabras da Peste", no dia 20 de Julho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:35290AA4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 469/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 469/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Julho de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 12 de Julho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:FB7F833F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 470/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 470/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Julho de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 15 de Julho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:C3231159

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 471/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 471/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Julho de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de Julho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8A816710

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 472/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 472/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Julho de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de Julho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2A163BEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº
22040001/2024 RESULTADO PROVISÓRIO

O Município de Jucurutu/ RN torna público o **RESULTADO PROVISÓRIO DO CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, conforme quadro abaixo:

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Serviço
55.739.477 ALISSON RODRIGUES DA SILVA - CNPJ: 55.739.477/0001-85	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO N° CBO 7170-20
55.549.155 JOSE CARLOS RODRIGUES PEREIRA - CNPJ: 55.549.155/0001-73	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO N° CBO 7170-20
55.116.462 FLAVIO RODRIGUES BATISTA	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE

CNPJ: 55.116.462/0001-60	SERVENTE DE PEDREIRO N° CBO 7170-20
55.399.107 JOAO PAULO DANTAS DA SILVA - CNPJ: 55.399.107/0001-46	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO N° CBO 7170-20
55.099.049 JOANDERSON EDUARDO ARAUJO SILVA - CNPJ: 55.099.049/0001-35	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO N° CBO 7170-20
55.644.148 ADONES SILVA DE MEDEIROS - CNPJ: 55.644.148/0001-50	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SOLDADOR Nº 7243-15
55.644.607 JOSE PEDRO NETO - CNPJ: 55.644.607/0001-04	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO N° CBO 7170-20
55.425.385 JONAS ARAUJO DE LIMA - CNPJ: 55.425.385/0001-20	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO N° CBO 7170-20
55.435.031 AILTON RAMOS DOS SANTOS - CNPJ: 55.435.031/0001-67	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO N° CBO 7170-20
55.456.950 ALEX SANDRO ALVES DE AMORIM - CNPJ: 55.456.950/0001-17	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO N° CBO 7152-100
49.210.976 JOSIVAN LOPES DA SILVA - CNPJ: 49.210.976/0001-88	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO N° CBO 7170-20

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido: Não houve.

O interessado cujo pedido foi indeferido poderá interpor recurso no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data desta publicação, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Os recursos serão recebidos por meio eletrônico (e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com) e serão dirigidos ao **Prefeito Municipal de Jucurutu/ RN** que, após receber o recurso e a informação da comissão de contratação, preferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão.

O RESULTADO DEFINITIVO DO CREDENCIAMENTO DE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN será publicado na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – **FEMURN**, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, logo após a análise dos recursos.

Jucurutu/RN, 23 de julho de 2024.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Contratação

MINUTA DO RECURSO

RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA _____

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante abaixo qualificado, inscrito(a) no C.P.F. nº _____, em apresentar RECURSO a esta Comissão de Contratação do indeferimento do seu pedido de credenciamento para _____, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado(s): _____

Estamos ciente de que o não atendimento das regras e prazos contidos na legislação, no que se refere ao recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante da Requerente
NOME E CPF

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:623D3075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 125 DE 23 DE JULHO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 125 DE 23 DE JULHO DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Eliel Medeiros Pereira*
CARGO/FUNÇÃO: *Motorista*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 4023
CPF: 055. ***.304-**
RG: 1.***.748

CIDADE DESTINO: *Angicos/RN*

JUSTIFICATIVA: O motorista irá a serviço do Município conduzindo usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social que irá realizar uma perícia médica na Agência da Previdência Social da cidade de Angicos/RN, agendada para o dia 26 de julho de 2024.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 26 de julho de 2024.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 *(cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 *(setenta e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Jucurutu/RN, 23 de julho de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:B2C9D82D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 126 DE 23 DE JULHO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 126 DE 23 DE JULHO DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Eliel Medeiros Pereira*
CARGO/FUNÇÃO: *Motorista*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 4023
CPF: 055. ***.304-**
RG: 1.***.748

CIDADE DESTINO: *Assu/RN*

JUSTIFICATIVA: O motorista irá a serviço do Município conduzindo usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social que irá realizar uma perícia médica na Agência da Previdência Social da cidade de Assu/RN, agendada para o dia 29 de julho de 2024.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 29 de julho de 2024.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 *(cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 *(setenta e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Jucurutu/RN, 23 de julho de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:14C1B3F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 127 DE 23 DE JULHO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 127 DE 23 DE JULHO DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Eliel Medeiros Pereira*
CARGO/FUNÇÃO: *Motorista*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 4023
CPF: 055. ***.304-**
RG: 1.***.748

CIDADE DESTINO: *Angicos/RN*

JUSTIFICATIVA: O motorista irá a serviço do Município conduzindo usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social que irá realizar uma perícia médica na Agência da Previdência Social da cidade de Angicos/RN, agendada para o dia 30 de julho de 2024.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 30 de julho de 2024.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00
(cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 23 de julho de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:F0108844

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 009/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Jundiá
Prefeitura Municipal de Jundiá
Registro de Preços Eletrônico - 009/2024
Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE 01 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 120.872,90		
Fornecedor	Situação	Valor Total
ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475 (40.290.899/0001-49)	Adjudicado em: 23/07/2024 - 10:47:37 Por: JOSE ARNOR DA SILVA	76.995,00
Lote: 0004 - LOTE 04 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 40.690,63		
Fornecedor	Situação	Valor Total
F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (28.910.694/0001-13)	Adjudicado em: 23/07/2024 - 10:47:37 Por: JOSE ARNOR DA SILVA	22.142,70

JOSE ARNOR DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:D07E8BC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2024 - GP/PMLD

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 035, de 05 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/07/2024. Edição 3322.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 23 de julho de 2024.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:2BACE390

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DECISÃO - CE Nº 013/2024

O Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa **Construtora J V A LTDA - ME** (CNPJ nº **07.062694/0001-30**), licitante da Concorrência Eletrônica nº 013/2024, que tem por objeto a **Contratação de empresa para executar o projeto de Pavimentação em Paralelepípedos na Rua João Damasceno, no município de Lagoa Nova/RN**, mantendo assim a decisão guerreada que classificou a proposta de preço e declarou a Recorrida **New Construtora LTDA** (CNPJ nº 18.073.501/0001-63) vencedora do certame. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Agente de Contratação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Lagoa Nova/RN, no portal: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 23 de julho de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito.

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:514C53BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - CE Nº 012/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2386/2024

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN – CNPJ: 08.182.313/0001-10 com sede na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, CEP: 59.390-000.

CONTRATADO(A): Construtora JVA ME – CNPJ: 07.062.694/0001-30, com sede em Lagoa Nova/RN, na Av. João Lopes Galvão, 52, Jesus Menino, CEP: 59.390-000.

OBJETO:Contratação de empresa executar o projeto de conclusão do centro de apoio a Assistência Social do Buraco de Lagoa, no município de Lagoa Nova/RN.

Unidade: 09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Atividade: 2020 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; **Natureza da Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 33.90.30 – Material de Consumo; **Fonte de Recursos:** 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

VALOR GLOBAL:R\$ 26.259,30 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos).

LAGOA NOVA/RN, 19 de julho de 2024.

Contratante,
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:8249387B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CE Nº 017/2024

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a Concorrência Eletrônica nº 017/2024, cujo objeto é: Contratação de empresa para executar o projeto de Reforma da Unidade de Apoio a Saúde do Barro Branco, no município de Lagoa Nova/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://www.lagoanova.rn.gov.br>, E-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h01 (horário de Brasília) do dia 07/08/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 23 de julho de 2024.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:3B359068

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - CE
Nº 013/2024

Processo Administrativo nº 2318/2024
Concorrência Eletrônica nº 013/2024

O prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) New Construtora LTDA – CNPJ: 18.073.501/0001-63, nos termos do item 15 do Edital, para assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 23 de julho de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:559C5405

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CE Nº
013/2024

OBJETO: Contratação de empresa para executar o projeto de Pavimentação em Paralelepípedos na Rua João Damasceno, no município de Lagoa Nova/RN.

Adjudico e Homologo pelo presente Processo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Concorrência Eletrônica nº 013/2024**, com início em **20 de junho de 2024**, com sessão realizada em **04 de julho de 2024**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) New Construtora LTDA – CNPJ: 18.073.501/0001-63, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

Lagoa Nova/RN, 23 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:6B4B523B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE REVOGAÇÃO - PE Nº 022/2024

O Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN torna público que, nos termos do art. 71, II da Lei Federal nº 14.133/21, fica revogado o Pregão Eletrônico nº 022/2024, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECAS LÚDICAS E LABORATÓRIOS DE ALFABETIZAÇÃO PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada à Avenida Dr. Silvío Bezerra de Melo, 363 – Centro - Lagoa Nova/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 23 de julho de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito.

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:A0695B65

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 598/2024 POR ERRO
MATERIAL

Portaria nº 598/2024 Lagoa Nova/RN, 22 de julho de 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE QUINQUÊNIO EM DECORRÊNCIA DE SENTENÇAS JUDICIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

CONSIDERANDO as Sentenças judiciais já transitadas em julgado que concedem o Adicional Por tempo de Serviço – Quinquênio.

Art. 1º - A presente Portaria dispõe acerca da concessão de Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, na modalidade quinquênio aos servidores elencados em Anexo I, em decorrência de sentenças/Acórdãos proferidos, transitados em julgado.

Parágrafo único: As referidas sentenças e documentos correlatos encontram-se em processo administrativo, e devem ser juntados na Ficha Funcional dos servidores.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

SERVIDORES	PROCESSO JUDICIAL	% de ADTS (QUINQUÊNIO)
JOSE IBANES DA SILVA	0800500-18.2023.8.20.5103	20% (vinte por cento)
JOSE EDILSON DO NASCIMENTO	0800020-40.2023.8.20.5103	15% (quinze por cento)
JULIO PETRONIO LIMA VITOR	0800511-47.2023.8.20.5103	15% (quinze por cento)
RENER ZANANDREIA MENDES	0804537-25.2022.8.20.5103.	15% (quinze por cento)

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:6BD91801

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 620/2024 REPUBLICADA POR ERRO
MATERIAL

Portaria nº 620/2024 Lagoa Nova/RN, 22 de julho de 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE QUINQUÊNIO EM DECORRÊNCIA DE SENTENÇAS JUDICIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

CONSIDERANDO as Sentenças judiciais já transitadas em julgado que concedem o Adicional Por tempo de Serviço – Quinquênio.

Art. 1º - A presente Portaria dispõe acerca da concessão de Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, na modalidade quinquênio aos servidores elencados em Anexo I, em decorrência de sentenças/Acórdãos proferidos, transitados em julgado.

Parágrafo único: As referidas sentenças e documentos correlatos encontram-se em processo administrativo, e devem ser juntados na Ficha Funcional dos servidores.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

SERVIDORES	PROCESSO JUDICIAL	% de ADTS (QUINQUÊNIO)
REJANEIDE DE MENDES FERINO	0800227-39.2023.8.20.5103	20% (vinte por cento)
MARIA VILANEA CASSIANO DA COSTA	0804501-80.2023.8.20.5103	15% (quinze por cento)
VALDEMAR PELÓGIO JUNIOR	0804467-08.2022.8.20.5103	20% (vinte por cento)

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:846FEB76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0621/2024-GP

Portaria nº 0621/2024-GP Lagoa Nova / RN, 23 de julho de 2024.

“Convoca servidor em gozo de férias e converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário de servidor do Município de Lagoa Nova/RN á outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Convocar servidor em gozo de férias e converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário do servidor **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA**, matrícula nº: **1635**; Cargo de **Diretor de Recursos Humanos**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN;

Art. 2º Considerando que o período aquisitivo de férias referente ao ano **2023/2023** onde gozará de férias do dia 05 de agosto de 2024 até o dia 03 de setembro de 2024, conforme **Portaria nº 0567/2024 – GP**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 10/07/2024. Edição 3324.

Art. 3º Considerando o **Protocolo nº 2778/2024** da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos informando que o servidor é responsável por realizar diversas atividades no setor de Recursos Humanos e para o setor administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e o Município não seja prejudicado em virtude de o setor não ter funcionários suficientes para suprir a necessidade, salientando que as atividades desempenhadas pelo servidor ora mencionado são de extrema importância para o município. Para tanto solicito que o mesmo retorne a desempenhar suas funções na Diretoria de Recursos Humanos, sendo que em função da necessidade apresentada, e em comum acordo entre as partes interessadas, o mesmo deverá retornar as suas funções no dia **25.08.2024**.

Art. 4º Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **25 de agosto de 2024 a 03 de setembro de 2024**, em pecúnia.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:CE88486E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 -
CACTOS DISTRIBUIDORA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 42.591.738/0001-10

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência da ata de Registro de Preços por mais 12 (DOZE) MESES, para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, INJETÁVEIS E MEDICAMENTOS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: 02 de outubro de 2024 á 01 de outubro de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 23 de julho de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS –
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:A0CBDCFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº. 002/2024 – PML**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023/FNDE/MEC - ÓRGÃO PARTICIPANTE DE COMPRA NACIONAL. SOLICITAÇÃO SIGARP Nº: 98631 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, em conformidade com § 2º e 3º do art. 86 da Lei 14.133/2021, bem como a Lei 14.770/2021 e Decreto Municipal nº 011/2023.

Processo Administrativo nº 491/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CONTRATADA: **MARCOPOLO S/A**, inscrita no CNPJ sob nº **88.611.835/0018-77**, estabelecida a Rua Irmão Gildo Schiavo, nº 110, Caxias do Sul/RS – CEP: 95.058-510, sendo representada pelo Sr. Sidnei Vargas da Silva, inscrito no CPF nº XXX.402.700-XX e RG nº XX380613XX.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR RURAL ESCOLAR ORE 1 (4X4) TRANSMISSÃO MECÂNICA, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023/FNDE/MEC – ÓRGÃO PARTICIPANTE DE COMPRA NACIONAL SOLICITAÇÃO SIGARP Nº 98631.

MODALIDADE: ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 002/2022 - ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022/FNDE/MEC - ÓRGÃO PARTICIPANTE DE COMPRA NACIONAL. SOLICITAÇÃO SIGARP Nº: 98631 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

VALOR: O valor unitário é de R\$ 581.878,00 (quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos e setenta e oito reais), conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Onibus Rural Escolar - ORE 1 (4x4) - Transmissão Mecânica	UND	01	R\$ 581.878,00	R\$ 581.878,00

VIGÊNCIA: De 04 de julho de 2024 a 04 de dezembro de 2024, conforme Ata de Registro de Preços mencionada.

Lajes/RN, 04 de julho de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Marcopolo S/A
CNPJ sob nº 88.611.835/0018-77
SIDNEI VARGAS DA SILVA
CPF nº XXX.402.700-XX e RG nº XX380613XX.
Fornecedor

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador: AF5E5A05

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298, DE 23 DE JULHO DE 2024**

Conceder licença de interesse particular ao servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 671/2024;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 96 do Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Lajes/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença de interesse particular no período de 12 meses ao servidor **FLAVIO DE MELO LIMA**, matrícula 1442, ocupante do cargo de **Porteiro**, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 01 de julho de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 23 de julho de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador: 4DF158EB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299, DE 23 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre a exoneração a pedido da servidora Maria Mônica Domingos, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no Protocolo nº 1973/2024;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Lajes, através da extinção e criação de cargos, órgãos e secretarias, altera o quadro de cargos em comissão, funções gratificadas e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **Maria Mônica Domingos**, inscrito no CPF nº ##3.573.984-##, ocupante do cargo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 01 de julho de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 23 de julho de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador: 89C576CC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300, DE 23 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a exoneração do servidor Gersoni de Lima Fernandes, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **GERSONI DE LIMA FERNANDES**, inscrito no CPF nº ##7.533.494-##, ocupante do cargo em comissão de Coordenador da Junta de Serviço Militar, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 16 de julho de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 23 de julho de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Carvalho da Silva

Código Identificador:9C5E6AB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - 14.133/21**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74 inciso II da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 045/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05070124

NOME DO CREDOR: GF SHOWS LTDA

CNPJ/MF: 28.101.902/0001-33

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL PARA SE APRESENTAR DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO INTITULADO - 90º TRADICIONAL FESTA DO AÇUDE, REALIZADO POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

NO VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

Lucrécia/RN 23 de julho de 2024.

Publicado por:

Maria Ada Costa da Cunha

Código Identificador:AE0A90C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE - 14.133/21**

CONTRATO N°.....: 2024071

ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO
05070124

INEXIGIBILIDADE: 045/2024

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRECIA

CONTRATADA(O).....: GF SHOWS LTDA

CNPJ/MF.....: 28.101.902/0001-33

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL PARA SE APRESENTAR DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO INTITULADO - 90º TRADICIONAL FESTA DO AÇUDE, REALIZADO POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: ORGÃO ORÇAMENTARIO 5000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. UNIDADE ORÇAMENTARIA ...5003 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. FONTE DE RECURSOS.15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. PROGRAMA DE TRABALHO..48 CULTURA – ELEMENTO DE DESPESA..3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

NO VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

VIGÊNCIA.....: 22 DE JULHO DE 2024 À 12 DE AGOSTO DE 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 22 DE JULHO DE 2024

DATA DA PUBLICAÇÃO...: 23 DE JULHO DE 2024.

Publicado por:

Maria Ada Costa da Cunha

Código Identificador:21FB996F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 167/2024**

PORTARIA N° 166/2024

Determina Viagem e concede diárias a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a servidora **Josileide Eliene de Queiroz**, matrícula 100274, empreenda viagem a Pau dos Ferros/RN, a fim de participar da Formação Continuada para os Educadores da EJA/RN – 2024.

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 03(três) diárias no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 23 de julho de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:5F512E9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°
2901002/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2901002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
 CNPJ Nº 08.153.462/0001-50
 CONTRATADO: FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
 CNPJ Nº 02.085.687/0001-30

Objeto: 1º Termo Aditivo de Readequação na execução do contrato nº 2901002/2024 no percentual de 6,80% (seis vírgula oitenta porcentos) equivalente a 10.653,26 (dez mil, seiscentos e cinquenta e três reais, vinte e seis centavos) e de ampliação de prazo por mais 60 (sessenta) dias indo de 21/06/2024 a 19/08/2024, que tem como objeto a execução de Reforma do Centro Educacional Professora Aga Fernandes, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico e Planilha da Ganhadora.

Dotação Orçamentária: Exercício 2024, 02.04.12.361.0042.1031.0000 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR, Fonte de Recurso 1.569.0000 - Classificação Econômica 41.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso 1.500.1001 – Classificação Econômica 4.4.90.51.99 – Obras e Outras Instalações; Fonte de Recurso 1.540.0000 – Classificação Econômica 4.4.90.51.99 – Obras e Outras Instalações; Fonte de Recurso 1.570.0000 – Classificação Econômica 4.4.90.51.99 – Obras e Outras Instalações; Fonte de Recurso 1.571.0000 – Classificação Econômica 4.4.90.51.99 – Obras e Outras Instalações.

Ratificam as demais cláusulas contratuais.

Martins/RN: 21 de junho de 2024

Publicado por:
 Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:FD2D36B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP Nº 004/2024

O Município de Maxaranguape torna público que no dia 06/08/2024, às 09hs 01min, fará licitação na modalidade PE SRP nº 04/2024 – Objetivo: Registro de preços para futura Aquisição De Equipamentos, Peças, Periféricos E Materiais De Informática Em Geral, Para Atender As Necessidades Do Município De Maxaranguape/RN. Edital e anexos em: <https://site.maxaranguape.rn.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br e cplmaxaranguape@gmail.com ou na CPL na Rua 15 de Novembro – 45 – Centro – Maxaranguape/RN.

Maxaranguape/RN, 23 de julho de 2024.

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ
 Pregoeiro Municipal/Agente de Contratação
 Portaria 02/2024 - GP

Publicado por:
 Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:896F7F55

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024 PROCESSO Nº
***095/2024**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, I, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas atualizações posteriores e no Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação do NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: 04.770.238/0001-57, cujo valor global é de R\$ 5.763,66 (cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos), objetivando os SERVIÇOS PARA 3ª REVISÃO DO

VEÍCULO TIPO SAVEIRO CS RB MPI AMBULÂNCIA DE PLACA RQH7A30 - REVISÃO DE 30.000 KM E PARA 2ª REVISÃO DO VEÍCULO TIPO SAVEIRO CS ROBUST DE PLACA RQGB63 – REVISÃO DE 20.000 KM, VEÍCULOS ESTES PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RATIFICO a presente despesa, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Maxaranguape/RN, 22 de julho de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
 Prefeita Municipal

*Republicado por incorreção de erro material.

Publicado por:
 Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:E05244ED

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2024 – SMS/PMM-RN

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO GESTÃO EM SAÚDE RN, NO ÂMBITO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023.

O Município de Maxaranguape/RN, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 45, CEP 59580-000, Centro, Maxaranguape/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.170.540/0001-25, neste ato representada pela Prefeita Constitucional **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, inscrita no CPF sob no 025.XXX.XX4-81 e portadora do RG nº 1.XXX.772 SSP/RN, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.731856/0001-53, com sede à Rua Joaquim Duarte,652, centro, Maxaranguape/RN, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **LEALDO PEZZI ARAUJO**, inscrito no CPF sob o nº 034.XXX.XX4-59 e portador do RG nº 1.XXX.048 SS/RN e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **INSTITUTO GESTÃO EM SAÚDE RN**, inscrito no CNPJ sob nº. 47.436.348/0001-90, com sede à Avenida Amintas Barros, 3700, sala 205-Torre B, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-810, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, legalmente representada pelo Sr. **FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 028.XXX.XX4-51 e portador do RG nº 1.XXX.685-SSP/RN, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pela Lei no 13.019, de 31/07/2014 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 008/2023, de 17 de março de 2023, pelas leis que norteiam e regem a administração pública, pela Lei de Diretrizes orçamentárias, pela Lei Orçamentária Anual e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução de atividades em saúde do SUS, conforme detalhado no ANEXO I do Plano de Trabalho, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei no 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei no 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta às prestações de contas parciais, anuais e finais e ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de **R\$ 5.519.129,16 (cinco milhões, quinhentos e dezenove mil, cento e vinte e nove reais e dezesseis centavos)**, em 12 (doze) parcelas mensais iguais de **R\$ 459.927,43 (quatrocentos e doze mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos)** cada uma, correndo a despesa à conta das seguintes dotações orçamentárias:

16.001 – Secretaria Municipal de Saúde/ 2141 – Manutenção das atividades do contrato de gestão c/ instituições privadas sem fins lucrativos/ 3.3.90.85 – Contrato de Gestão/ 16000000 – Transferências de Rec. Do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde e 15001002 – Recursos Não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de Saúde

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará por um (1) ano, contado a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial do Município e na página oficial do Município na internet, conforme previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Havendo necessidade e/ou interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na continuidade da parceria, esta poderá propor à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, mediante expediente devidamente justificado e formulado, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração.

6.5 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas final apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em até 90 (noventa dias) a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, contendo elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, será composta das seguintes informações e documentos:

I - Ofício de encaminhamento;

II - Relatório de Execução do Objeto – Comparativo das Metas Previstas com as Atingidas (Anexo I);

III - Relatório de Execução do Objeto – Atividades Realizadas por Unidade (Anexo I-A);

IV - Relatório de Execução do Objeto – Unidades de Saúde Utilizadas para o Objeto da Parceria (Anexo I-B);

V - Relatório de Execução Financeira (Anexo II);

VI - Relatório de Execução Financeira – Repasses da Administração Pública para a OSC, durante a Vigência da Parceria (Anexo II – A);

VII - Relatório de Execução Financeira – Despesa Mensal com Profissionais de Saúde Durante a Vigência da Parceria (Anexo II – B);

VIII - Relatório de Execução Financeira – Despesa Mensal com Custos Indiretos Necessários à Execução do Objeto (Anexo II – C);

IX - Relação dos Bens Adquiridos, Produzidos ou Construídos com Recursos da Parceria (Anexo III);

X - Conciliação Bancária (Anexo IV);

XI - Cópias dos Extratos Bancários;

XII - Cópias dos Comprovantes da Receita;

XIII - Cópias dos Comprovantes da Despesa;

XIV - Cópia do Termo de Colaboração;

XV - Cópia dos Aditamentos;

XVI - Declaração da Guarda dos Documentos Originais;

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas parcialmente, até o décimo quinto dia útil posterior à data do recebimento dos recursos relativos a cada parcela mensal prevista no cronograma de desembolso discriminado no Plano de Trabalho, demonstrando a boa e regular aplicação dos recursos no respectivo mês de referência, encaminhando para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA as seguintes informações e documentos:

I - Ofício de encaminhamento;

II - Relatório de Execução do Objeto – Comparativo das Metas Previstas com as Atingidas (Anexo I-A);

III - Relatório de Execução do Objeto – Relação dos Profissionais Médicos e Paramédicos Utilizados (Anexo I-B);

IV - Relatório de Execução do Objeto – Demonstrativo das Atividades Realizadas por Unidade (Anexo I-C);

V - Relatório de Execução Financeira – Demonstrativo da Receita e da Despesa (Anexo II-A);

VI - Relatório de Execução Financeira – Relação de Pagamentos Efetuados (Anexo II-B);

VII - Cópias dos Extratos Bancários do Período de Referência;

VIII - Cópias dos Comprovantes da Receita;

IX - Cópias dos Comprovantes da Despesa;

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE

CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

8.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA considerará ainda em sua análise os seguintes

relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela ADMINISTRAÇÃO

PÚBLICA observará os prazos previstos na Lei no 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no termo de

colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

8.12 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao do recebimento da prestação de contas parcial de cada parcela mensal, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deve manter em seu arquivo e sob sua responsabilidade, os Boletins Diários de Produção – BDPs utilizados e devidamente assinados pelos profissionais de saúde da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL durante todo o período de vigência da parceria, os quais comprovam a efetiva execução do objeto do Termo de Colaboração celebrado.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante apostilamento ao plano de trabalho ou termo aditivo, nas formas previstas nos artigos 55 e 57 da Lei nº 13.019/2014.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei no 13.019/2014 e da legislação específica, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e gravados com cláusula

de inalienabilidade, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ser doados a outra ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

- I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
- utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
 - inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
 - verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do Município e na página oficial do Município na internet, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência, e-mail ou através dos aplicativos WhatsApp e/ou Telegram e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- II - os documentos transmitidos via e-mail ou através dos aplicativos WhatsApp e/ou Telegram, só poderão se constituir em peças de processo se os respectivos originais forem encaminhados para conferência no prazo de cinco dias; e
- III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro de Ceara Mirim/RN, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Maxaranguape/RN, em 18 de Janeiro de 2023

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal
Administração Pública

LEALDO PEZZI ARAUJO

Secretário Municipal De Saúde
Administração Pública

FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO

Representante Legal Do(a) Organização da Sociedade Civil

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:FFF5E4A1

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas atualizações posteriores e no Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: JTHIDRO PERFURACOES LTDA, inscrito no CNPJ: 34.997.953/0001-98 cujo o valor proposto foi de R\$ 20.250,00 (Vinte Mil e Duzentos e Cinquenta Reais), objetivando a Contratação De Empresa Especializada Para A Perfuração De Um Poço Tubular Para Atender As Necessidades Do SAAE - Maxaranguape/RN

RATIFICO a presente despesa, conforme prescreve o Estatuto das Licitações

Maxaranguape/RN, 23 de Julho de 2024.

JANIO COSTA

Diretor Geral

Publicado por:

Aliene Olegaria Bento
Código Identificador:CD2814AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2023

OBJETO:O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo junto ao Contrato Administrativo nº 140/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na construção de muro em torno do lixão com guarita no município de Montanhas/RN.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ:08.354.383/0001-08

CONTRATADO:EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS MVM LTDA
CNPJ:37.094.328/0001-24

ORIGEM: Tomada de Preços nº 001/2023

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 05 de junho à 03 de setembro de 2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 05 de junho de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
PELA CONTRATADA:Matheus Bezerra de Souza Nunes

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:2E356760

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 140/2023

PROCESSO DE DESPESA: 66/2023
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN
CNPJ:08.354.383/0001-08
CONTRATADO: EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS MVM LTDA
CNPJ - 37.094.328/0001-24.

OBJETO:Aditivo de readequação junto ao contrato nº 140/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na construção de muro em torno do lixão com guarita no município de Montanhas/RN.

TIPO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Tomada de Preços nº 001/2023

VALOR ACRESCIDO: R\$ 7.917,61 (Sete mil, novecentos e dezessete reais e sessenta e um centavos)

DATA DO TERMO: 23/07/2024

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA; **AÇÃO:** 1033 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios Públicos; **NATUREZA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 65, I, “b”, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 23 de julho de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
PELA CONTRATADA:Matheus Bezerra de Souza Nunes

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C2CDF4F6

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO
DE PEÇAS, E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE
COMPÕEM A FROTA MUNICIPIO

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, nos 05 (cinco) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPIO**. As descrições dos itens e suas especificações estão no arquivo que pode ser acessado pelo link:
< https://drive.google.com/file/d/1rxIL-_6NBOTZ05XN-qjf9Zd9BAEERYJN/view?usp=sharing>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguinte e-mail: <termodereferencia@montanhas.rn.gov.br>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, localizado na Rua São Jose, nº 697, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN, em 23 de julho de 2024.

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C78AD54A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	11H:030MDO BRASÍLIA).	DIA24/07/2024(HORÁRIO DE
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	11H:00MDO BRASÍLIA).	DIA31/07/2024(HORÁRIO DE
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	11H:00MDO BRASÍLIA).	DIA05/08/2024(HORÁRIO DE
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	11H:01MDO BRASÍLIA).	DIA05/08/2024(HORÁRIO DE

OBJETO:Aquisição de Uniformes, Calçados e Acessórios para atender as eventuais necessidades da Guarda Civil Municipal e Vigias de Monte Alegre/RN –Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida João de Paiva nº 373, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-32764000, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certamewww.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Alegre-RN, 23 de julho de 2024.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Pregoeiro.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D36650F0

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 028/2024'

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	11H:030MDO BRASÍLIA).	DIA24/07/2024(HORÁRIO DE
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	11H:00MDO BRASÍLIA).	DIA02/08/2024(HORÁRIO DE
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	11H:00MDO BRASÍLIA).	DIA07/08/2024(HORÁRIO DE
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	11H:01MDO BRASÍLIA).	DIA07/08/2024(HORÁRIO DE

OBJETO:Contratação de empresa para execução de serviços de borracharia, para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura de Monte Alegre/RN. –Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida João de Paiva nº 373, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-32764000, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certamewww.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Alegre-RN, 23 de julho de 2024.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Pregoeiro.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6F04387F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA POR
MENOR PREÇO - 1/2024

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

0001 - Serviço de pavimentação a paralelepípedo de diversas ruas nas localidades: Novo Horizonte, Bairro da Esperança, Timbaúba, Sobrado, Lagoa do Mato e Carnaúba, no município de Monte Alegre/RN. - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 594.406,84

Fornecedor: JEANN LAZZARO RODRIGUES DANTAS DOS SANTOS / CNPJ: 16.772.209/0001-03

Valor do Serviço R\$ 505.000,00 (QUINHENTOS E CINCO MIL REAIS)

Homologado em 23/07/2024 Por: ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:1FAACE7C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA POR MENOR
PREÇO - 1/2024

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 0001 - Serviço de pavimentação a paralelepípedo de diversas ruas nas localidades: Novo Horizonte, Bairro da Esperança, Timbaúba, Sobrado, Lagoa do Mato e Carnaúba, no município de Monte Alegre/RN. - Quantidade: 1 Serviço - Valor Referência: 594.406,84

Fornecedor: JEANN LAZZARO RODRIGUES DANTAS DOS SANTOS (CNPJ: 16.772.209/0001-03)

Valor total: R\$ 505.000,00 (Quinhentos e cinco mil reais)

Adjudicado em: 23/07/2024 Por: ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0927E4B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –
DISPENSA ELETRÔNICA 006-2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo da Dispensa Eletrônica nº 0006/2024, por Lote, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTÍFICIO PARA USO NAS COMEMORAÇÕES DO FESTIVAL GASTRONÔMICO, EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E FINAL DE ANO NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. com

base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

SERGIO SOARES DOS SANTOS FOGOS ,EVENTOS E SHOWS PIROTECNICOS
CNPJ Nº 19.562.009/0001-14
Valor Total do Lote: R\$: 39.960,00
Conforme fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006/2024. Determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Monte das Gameleiras-RN, 18 de Julho de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:96E86D3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01034/2024 – DISPENSA
ELETRONICA 006-2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
01200624 -

Objeto: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTÍFICIO PARA USO NAS COMEMORAÇÕES DO FESTIVAL GASTRONÔMICO, EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E FINAL DE ANO NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.

Contratado:SERGIO SOARES DOS SANTOS FOGOS ,EVENTOS E SHOWS PIROTECNICOS

CNPJ Nº 19.562.009/0001-14

Valor Total: R\$: 39.960,00

Contrato nº 1034-2024 – Início 18 de Julho de 2024 – Vigência: 31 de Dezembro de 2024.

Fundamento Legal:art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Orçamento de 2024: 0209 – - Secretaria Munic. do Turismo e Meio Amb. - 04 695 0011 1.065 - Realização do Festival Gastronomico e Cultural– 23 695 0011 2.068 - Manut.das Ativs.da Sec.de Turismo e M.Am – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Monte das Gameleiras - RN, 18 de Julho de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:62022F71

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
0011/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 0011/2024, que objetiva REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa: SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO - CNPJ Nº 14.890.112/0001-70 - VENCEDORA DOS LOTE 01 e 02 - VALOR TOTAL: R\$: 172.682,00 (Cento e Setenta e Dois Mil Seiscentos e Oitenta e Dois Reais). Fica

CONVOCADO o representante da empresa supracitada, para assinatura da Ata de Registro de Preços e o Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

Monte das Gameleiras - RN, 17 de Julho de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:44EEF9E9

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO TERMO
DE ADESÃO 006/2024**

O Município de Monte das Gameleiras /RN torna público a Adesão a Adesão a Ata de Registro de Preços no 225/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 051/2023 – Processo administrativo nº 145/2023 da Prefeitura Municipal de Touros/RN Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.234.155/0001-02, nos termos do Art. 86, § 2º da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado a baixo: – Itens: 01 ao 19- **Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN - Órgão participante(Carona): PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DASGAMELEIRAS/RN, inscrito no CNPJ nº 08.196.941/0001-54-Objeto:** Adesão a Ata de Registro de Preços no 225/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 051/2023 – registro de preços para Contratação de empresa especializada para locação de pavilhão M²: tipo Galpão para atender os eventos da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. discriminado no Item 08. **Fornecedor Registrado: TÁTICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.831.823/0001-82 - Onde se Ler Valor Total R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais); Ler Se R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais); Vigência da Ata: 22/12/2023 à 22/12/2024. Vigência do Termo de Adesão: 09/07/2024 à 08/07/2025.**

*repblicado por incorreção

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:AD438416

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO Nº 006/2024 CONTRATO - Nº 240611/2024
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços no 225/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 051/2023 do Órgão Gerenciador da ATA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.234.155/0001-02 Objeto: registro de preços para Contratação de empresa especializada para locação de pavilhão M²: tipo Galpão para atender os eventos da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.196.941/0001-54 - CONTRATADA(O) TÁTICA PROMOÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.831.823/0001-82, OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de pavilhão M²: tipo Galpão para atender os eventos da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN - Fundamentação Legal: Art. 86, § 2º da Lei 14.133/21 Onde se Ler VALOR TOTAL: **R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais); Ler Se R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais)**

EXERCÍCIO 2024

unidade orçamentaria: 0213, 0208, 0209

projeto atividade: 2081, 2058, 1065

ficha de despesa: 33.90.39.00

fontes de recursos: 1500000000

VIGÊNCIA: 08 de julho de 2025- DATA DA ASSINATURA: 09 de julho de 2024

*repblicado por incorreção

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:453E41E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 011/2024**

OBJETO: Contratação de prestador de Serviço Médico Especializado na Realização de Exames de Ultrassonografia e Raio-X com laudo, conforme especificações detalhadas, estabelecendo as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, onde visa à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação para o município Nísia Floresta/RN.

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedoras as Empresas: **JOSÉ MARTINS DE CASTRO FILHO- CNPJ: 05.465.040/0001-22**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : Lote 1; **SOULTECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA- CNPJ: 28.366.950/0001-53**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : Lote 2. E convoca **para envio ao endereço eletrônico prefeituranisia@yahoo.com.br para assinatura da Ata de Registro de preços que se encontra disponível em** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-nisia-floresta-2759/pe-11-2024-2024-311296>.

Quaisquer informações a respeito do processo encontra-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 04/07/2024.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL,
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:3A1E8D23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2024**

PORTARIA Nº 248/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 047/2024, de 23 de julho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 3 (três diárias), no valor unitário de R\$300,00 (Trezentos reais), totalizando R\$ 900,00 (Novecentos reais), A Sra. **REGYANA DE PAIVA NUNES**, inscrito no CPF sob o nº 013.196.114-43, ocupante do cargo de Secretária Municipal, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Oficina Estadual de Gestão na Proteção Social Básica no Suas e Assembleia Ordinária do Coegemas-RN.

Local de destino: Centro Administrativo do Estado – Auditório da SEEC ESCOLA DE GOVERNO – AV Sem. Salgado Filho – LAGOA NOVA NATAL-RN.

Período do Afastamento: 24 de julho de 2024 a 26 de julho de 2024.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 23 de julho de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:E7804FC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2024

PORTARIA Nº 249/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 048/2024, de 23 de julho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 3 (três diárias), no valor unitário de R\$200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 600,00 (Seiscentos reais), A Sra. **MARISA SOUZA NOBRE**, inscrito no CPF sob o nº 018.025.794-35, ocupante do cargo de Diretora do Cras, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Oficina Estadual de Gestão na Proteção Social Básica no Suas e Assembleia Ordinária do Coegemas-RN.

Local de destino: Centro Administrativo do Estado – Auditório da SEEC ESCOLA DE GOVERNO – AV Sem. Salgado Filho – LAGOA NOVA NATAL-RN.

Período do Afastamento: 24 de julho de 2024 a 26 de julho de 2024.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 23 de julho de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:3E604DD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2024

PORTARIA Nº 250/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da

Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 046/2024, de 23 de julho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 3 (três diárias), no valor unitário de R\$200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 600,00 (Seiscentos reais), A Sra. **ANA PAULA DA SILVA DANTAS**, inscrito no CPF sob o nº 085.419.704-42, ocupante do cargo de Assistente Social, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Oficina Estadual de Gestão na Proteção Social Básica no Suas e Assembleia Ordinária do Coegemas-RN.

Local de destino: Centro Administrativo do Estado – Auditório da SEEC ESCOLA DE GOVERNO – AV Sem. Salgado Filho – LAGOA NOVA NATAL-RN.

Período do Afastamento: 24 de julho de 2024 a 26 de julho de 2024.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 23 de julho de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:8DEE74CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0251/2024

PORTARIA nº 0251/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores):

RESOLVE:

I-**CONCEDER**, com fulcro do art. 102 da Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), LICENÇA ESPECIAL/PRÊMIO a Sr.ª **ESTER NETA DE ARAÚJO**, RG nº 1.229.137 e inscrita no CPF sob o nº 721.447.184-15, ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR PNIII-C, matrícula nº 0089, a ser usufruída no período de 02/07/2024 a 01/10/2024.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 23 de julho de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:4A807F51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2024

PORTARIA Nº 252/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 012/2024, de 23 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), a Sr.^a**ANAELI CHAERLI FERREIRA ALVES**, inscrito no CPF sob o nº 035.175.775-05, ocupante do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participação de encontro de formação continuada para educadores do EJA.

Local de destino: Mossoró/RN.

Período do Afastamento: 23 de julho de 2024 a 24 de julho de 2024.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 23 de julho de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Bruno Vinicius Oliveira da Silva

Código Identificador:4E6DE9F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.001.2024.01.091.007

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2024, objetivando o registro de preços para possível aquisição gradativa de acordo com as necessidades do município de **Materiais Hidráulicos** para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN. A abertura do certame acontecerá no dia 12 de agosto de 2024, às 08h31min, no Portal de Compras Públicas. O Edital contendo maiores informações está à disposição dos interessados nos sites: <https://ourobranco.rn.gov.br/> e <https://portaldecompraspublicas.com.br/>.

Ouro Branco/RN, 23 de julho de 2024.

JUCIARA ALVES FERREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:194EEEEFC

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO

Assunto: Recurso Administrativo

Interessada: Ana Maíza da Silva Medeiros

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO RN, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o Recurso Administrativo apresentado pela Conselheira Tutelar Ana Maíza da Silva Medeiros, contra a decisão que deferiu, sem remuneração, a licença para fins de desincompatibilização de que trata o art. 1º, inciso II, alínea “i” da Lei Complementar nº 64 /1990;

Considerando que os argumentos apresentados na peça recursal não foram suficientes para mudar o entendimento firmado anteriormente, visto que a Lei Municipal nº nº 837, de 2015 não possibilita o afastamento remunerado de conselheiro tutelar.

Decido:

Primeiro: MANTER, pelos próprios fundamentos a decisão recorrida, tendo em vista que a Lei Municipal nº 837, de 2015, não prevê o afastamento remunerado de conselheiro tutelar, exceto nas situações explicitadas na própria lei.

Segundo: DETERMINAR:

1) que a Secretaria de Administração mantenha os registros necessários acerca do afastamento, sem remuneração, da Recorrente, até o final do prazo de desincompatibilização.

2) que o Chefia de Gabinete publique o presente Despacho no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, para fins de cumprimento do princípio da publicidade nos termos do caput do art. 37 da Constituição Federal, sem a necessidade de expedição de nova Portaria.

Cumpra-se.

Ouro Branco RN, 23 de julho de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:32DDA6D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 072/2024/SMEC

Portaria nº 072/2024/SMEC

Parazinho/RN, 23 de Julho de 2024.

“AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL ALEXANDRE CÂMARA, ENSINO FUNDAMENTAL I, II E EDUCAÇÃO INFANTIL, PELO PERÍODO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, DE ACORDO COM O QUE ESTABELECE A RESOLUÇÃO Nº 001/2013-CEE, DE 21 DE AGOSTO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PARAZINHO/RN**, no uso de suas atribuições legais e em consonância, com a Resolução n 001/2013-CEE, de 21 de agosto de 2013, juntamente com a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **ESCOLA MUNICIPAL ALEXANDRE CÂMARA**, localizada Endereço. Rua Principal, Zona Rural Povoado Pereiros, Parazinho – RN. CEP: 59586-000, a ministrar o Ensino Fundamental I, II e Educação Infantil, de acordo com o que estabelece a Resolução nº 001, de 21 de agosto de 2013- CEE, uma vez que

apresentou a documentação abaixo relacionada para seu pleno funcionamento.

1. Requerimento do respectivo representante legal da instituição dirigido ao (a) Secretário (a) Municipal de Educação, da Cultura solicitando a Autorização.
2. Formulário de Dados Sumários-FDS.
3. Cópias dos Atos Normativos.
4. Recibo do último Censo Escolar.
5. Declaração do setor de registro da entrega das Atas de Resultados Finais.
6. Relação:
 - Mobiliário e equipamentos;
 - Acervo bibliográfico;
 - Material didático-pedagógico.
7. Calendário Escolar.
8. Estrutura Curricular.
9. Quadro Técnico-Administrativo e Pedagógico com indicação das respectivas funções e correspondente habilitação.
10. Quadro Docente com indicação do componente curricular de atuação e correspondente habilitação profissional. (Xerox do diploma ou certidão)
11. Regimento Escolar (Cap. II, Seção II, Art. 16 da Resolução nº 01/2013-CEE/RN).
12. Projeto Pedagógico (Cap. II, Seção II, Art. 15 da Resolução nº 01/2013-CEE/RN).

Art. 2º - A autorização referida no artigo anterior tem vigência de até 5 (cinco) anos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

GERÚZIA ALVES MENDES
Secretária de Educação e Cultura
Portaria nº 085/2021/GP/PMP
CPF: 876.000.564-53

Publicado por:
Igor Henrique Ramos Dos Santos
Código Identificador:3B54E216

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DATA DE LICITAÇÃO PROCESSO 1.786/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia **12/08/2024** realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**, tendo como objeto: **“CONTRATATAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA COM VISTAS A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTOS, LICENÇAS E AFINS, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ADUTORA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN”**. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na saladelicitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00h às 13:00h, como também nos sites www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:7459FBAC

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 33/2024

PORTARIA Nº 33/2024

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): SEVERINO RAFAEL DE LIMA NETO
MATRÍCULA: 121383-0
CPF/DI: 008.867.274-30
CARGO: GERENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do III Fórum estadual de Vigilância Sanitária-SUVISA
DESTINO: NATAL/RN.
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 05/08/2024 á 07/08/2024

QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 125,00	R\$ 125,00
02	Com pernoite	R\$ 250,00	R\$ 500,00
Total a pagar			R\$ 625,00

Parelhas (RN), 23 de Julho de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-S

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Izabela Erica Lopes Bezerra
Código Identificador:6005150A

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 34/2024

PORTARIA Nº 34/2024

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): SEBASTIÃO ALVES DA SILVA			
MATRÍCULA: 121550-7			
CPF/DI: 016.708.394-51			
CARGO: FISCAL EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do III Fórum estadual de Vigilância Sanitária-SUVISA			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 05/08/2024 A 07/08/2024			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
02	Com pernoite	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Total a pagar			R\$ 375,00

Parelhas (RN), 23 de Julho de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Izabela Erica Lopes Bezerra
Código Identificador:A56AAA35

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 35/2024**PORTARIA Nº 35/2024

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EMMANUEL DE ASSIS CUNHA			
MATRÍCULA: 120609-5			
CPF/DE: 063.848.914-84			
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO (VIGILÂNCIA SANITÁRIA)			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do III Fórum estadual de Vigilância Sanitária-SUVISA			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 05/08/2024 a 07/08/2024			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
02	Com pernoite	R\$ 150,00	R\$ 300,00
Total a pagar			R\$ 375,00

Parelhas (RN), 23 de Julho de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:Izabela Erica Lopes Bezerra
Código Identificador:0C73F5B0**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 36/2024**PORTARIA Nº 36/2024

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): KATIANA SILVA SANTOS			
MATRÍCULA: 120605-2			
CPF/DE: 089.963.114-21			
CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do III Fórum estadual de Vigilância Sanitária-SUVISA			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 05/08/2024 a 07/08/2024			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
02	Com pernoite	R\$ 150,00	R\$ 300,00
Total a pagar			R\$ 375,00

Parelhas (RN), 23 de Julho de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:Izabela Erica Lopes Bezerra
Código Identificador:EF05C19A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 08/2024****REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 4.430/2024****INTERESSADO: SEC DO GABINETE CIVIL E OUVIDORIA;
ASSUNTO: SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR 99800 KM.****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 08/2024****Considerando**, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;**Considerando**, que a revisão do veículo é de suma importância para manter a garantia do mesmo, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas.**DETERMINO**, que se proceda com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** decorrente de **SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR 99800 KM**, junto a interessada: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA (70.166.350/0002-99). O valor da contratação é de R\$ 896,40 (oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo 75, Inciso I da Lei nº 14.133/2021 e, em consequência, determino a Contratação dos credenciados acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 23 de julho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:5F728758**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 09/2024****REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 4.443/2024****INTERESSADO: SEC DO GABINETE CIVIL E OUVIDORIA;
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO
VEICULAR DE 99800 KM.****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 09/2024****Considerando**, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;**Considerando**, que a revisão do veículo é de suma importância para manter a garantia do mesmo, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas.**DETERMINO**, que se proceda com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** decorrente de **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO VEICULAR DE 99800 KM**, junto a interessada: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA (70.166.350/0002-99). O valor da contratação é de R\$ 2.057,91 (dois mil e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos).Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo 75, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e, em consequência, determino a Contratação dos credenciados acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 23 de julho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:174B7EA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2024

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder duas meias diárias a **MARIA FLAVIANA OTAVIANO BANDEIRA**, Matrícula: 1015, ocupante da função de Coordenadora do CRAS. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, na Escola de Governo, nos dias 24 e 25 de julho de 2024, das 8h às 17h, para participar de uma capacitação referente ao prontuário SUAS, prontuário eletrônico SUAS, preenchimento do RMA, CRAS, SISC e PCF.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 23 de julho de 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:F81C024E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2024

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder duas meias diárias a **LUANA GABRIELLA DA CRUZ SILVA**, Matrícula: 1112, ocupante do cargo de Assistente Social. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, na Escola de Governo, nos dias 24 e 25 de julho de 2024, das 8h às 17h, para participar de uma capacitação referente ao prontuário SUAS, prontuário eletrônico SUAS, preenchimento do RMA, CRAS, SISC e PCF.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 23 de julho de 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:4F97B040

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2024

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder duas meias diárias a **JOSEANNE LEILA DA SILVA LOPES OLIVEIRA**, Matrícula: 1043, ocupante do cargo de Psicóloga. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, na Escola de Governo, nos dias 24 e 25 de julho de 2024, das 8h às 17h, para participar de uma capacitação referente ao prontuário SUAS, prontuário eletrônico SUAS, preenchimento do RMA, CRAS, SISC e PCF.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 23 de julho de 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:4D5C0CB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Objeto: contratação de empresa especializada em publicações de atos administrativos em jornal de grande circulação no Rio Grande do Norte, no Diário Oficial do Estado/RN e no Diário Oficial da União, para atender as necessidades da gestão pública do município de Pedro Avelino-RN.

Empresa contratada:

• **SEC PUBLICIDADE LTDA**, com o valor total de R\$ 29.471,64 (vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

Fundamentação legal PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, Lei 10.520/2002

Vigência do contrato: 20/04/2024 a 31/12/2024.

Data da assinatura: 16/04/2024

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
P/ Contratante

GILVAN ARAÚJO LOPES
P/Contratado (a) (s)

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:30A544B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Objeto: contratação de empresa especializada em publicações de atos administrativos em jornal de grande circulação no Rio Grande do Norte, no Diário Oficial do Estado/RN e no Diário Oficial da União, para atender as necessidades da gestão pública do município de Pedro Avelino-RN.

Empresa contratada:

• **VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA**, com o valor total de R\$ 38.075,13 (trinta e oito mil, setenta e cinco reais e treze centavos).

Fundamentação legal PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, Lei 10.520/2002

Vigência do contrato: 20/04/2024 a 31/12/2024.

Data da assinatura: 16/04/2024

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

P/ Contratante:

VANDISON ANTONIO V. PORTELA

P/contratado (a) (s):

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:19048DDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 019/2024 PROCESSO Nº 799/2024**

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 136 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 **AUTORIZO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2024**, para a contratação da empresa **MAIS SHOWS E EVENTOS LTDA ME**, inscrita no **CNPJ 26.551.493/0001-41**, no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, visando a apresentação musical da Cantora Sâmia Maia que acontecerá no dia 25 de julho de 2024, com duração de 2 (duas) horas, durante as festividades de emancipação política da cidade de Poço/RN.

Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 23 de julho de 2024.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:4D04D684

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 046/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 861/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

Contratado: FABIO ALEX DOS SANTOS 02147886440, CNPJ: 43.575.845/0001-18;

Objeto: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA DIANTE DO REI JESUS QUE ACONTECERÁ NO DIA 23 DE JULHO DE 2024, ÀS 19:00 HORAS, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE DE POÇO/RN;

Valor Global: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Vigência: 22 de julho de 2024 a 21 de agosto de 2024;

Base Legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:CF03FA31

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 18/2024 PROCESSO Nº 754/2024**

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 136 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 **AUTORIZO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2024**, para a contratação da empresa **ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ 43.915.507/0001-88**, no valor de **R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)**, visando a contratação do artista musical Zé Cantor, para show musical no evento de emancipação política da cidade, que será realizado no dia 25 de julho de 2024, no município de Poço Branco/RN.

Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 23 de julho de 2024.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:7D1E053A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 020/2024 PROCESSO Nº 810/2024**

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 136 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 **AUTORIZO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024**, para a contratação da empresa **FORRO DE GRIFF ME**, inscrita no **CNPJ 54.861.098/0001-09**, no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, visando a contratação da Banda Forró de Griff, para show musical no evento de emancipação política da cidade, que será realizado no dia 25 de julho de 2024, no município de Poço Branco/RN.

Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 23 de julho de 2024.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:C440434C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 569/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 569/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**,

no(s) dia(s) **23/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 23 de julho de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:42A8402D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 570/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 570/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **760**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (Cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **23/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 23 de julho de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:97459029

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 405, DE 16 DE JULHO DE 2024**

PORTARIA Nº. 405, DE 16 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora, **Francisca Aldeiane Barreto da Silva**, CPF **052.XXX.XXX-95**, matrícula nº 222, Coordenadora do CRAS, **01 (uma) diária**, no valor unitário é R\$ 120,00 (cento e vinte) reais, para custear despesas nos dias 17 e 18 de julho do corrente ano na cidade de Natal/RN onde irá participar da Oficina Estadual de Gestão na Proteção Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Republicada por conter erros na original, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN – Edição 3329

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:75422D95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 151, DE 20 DE JULHO DE 2024 - SEMARH

PORTARIA Nº 151, DE 20 DE JULHO DE 2024 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao Servidor, **Wanderley Ferreira de Lucena**, admitido em **08/07/2022**, com matrícula funcional nº 761, ocupante do cargo de Vigia, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de **08/07/2022 a 07/07/2023**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **29/07/2024 a 27/08/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **28/08/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:68782AB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 152, DE 20 DE JULHO DE 2024 - SEMARH

PORTARIA Nº 152, DE 20 DE JULHO DE 2024 - SEMARH

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos

termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,
CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao Servidor, **Raimundo Nobre da Silva**, admitido em **22/04/1987**, com matrícula funcional nº 55, ocupante do cargo de ASD, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, referente ao período aquisitivo de **22/04/2023 a 22/04/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/08/2024 a 31/08/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **01/09/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:6F44287C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
029 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 790 DE 23 DE
JULHO DE 2024**

DECRETO Nº 790, DE 23 DE JULHO DE 2024 - LEI N.556

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$36.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 36.000,00

02 04 00SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

155 12.361.0025.2137.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 1001

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001000 Recursos Ordinários

266 12.365.0026.2223.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 1001

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001000 Recursos Ordinários

02 15 00SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

876 20.544.0008.1084.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 26.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

189 12.361.0025.2231.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL -26.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 542 0000

542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

119000 FUNDEB VAAT 30%

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

496 10.301.0004.2101.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 600 0000

600Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

214000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

-36.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas

Código Identificador:BAB7E008

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
044 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 791 DE 23 DE
JULHO DE 2024**

DECRETO Nº 791, DE 23 DE julho DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 543 de 21/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº543, de 21 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 23 de julho de 2024

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

Ficha: 411 10.301.0004.1232.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE 100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 422 10.301.0004.1232.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE 792.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 892.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020600SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

Ficha: 394 10.301.0004.1035.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -100.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
Ficha: 508 10.301.0004.2102.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -200.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 546 10.302.0004.1034.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -500.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 551 10.302.0004.1148.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -55.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
Ficha: 609 10.512.0004.1046.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -37.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -892.000,00

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:AFF58F90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15070003/24**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ. 22.913.707/0001-21.

Valor Global: R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais);

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LIMPA FOSSA COM NO MÍNIMO 8M3 DE CAPACIDADE VOLUMÉTRICA, EQUIPADO COM BOMBA À VÁCUO DE SUÇÃO E MANGUEIRA COM NO MÍNIMO DE 50 METROS, COM COMBUSTÍVEL E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos próprios.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 19 de julho de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ. 22.913.707/0001-21

Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:14247CEB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2024-GP**

Pureza/RN, 19 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) Servidor(a) **FRANCISCA GOMES DA COSTA, MAT. 8206**, pelo período de 03 meses, retroagindo seus efeitos ao período de 19/07/2024 a 19/10/2024, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 20/10/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e

Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:CC81EB24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Empresa especializada para execução de obra de pavimentação pelo método convencional de trechos em ruas da zona urbana de Rafael Fernandes/RN. FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA Nº DV00016/2024. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO; 15.451.0051.1030.0000 – DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS URBANAS E RURAIS; 4 – INVESTIMENTOS; 1.500.0000.001.004.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: 31/12/2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 6213/24 - 22/07/2024 - SIUL CONSTRUÇOES LTDA - R\$ 101.418,00.

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:B8D27B14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 255/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **LAENE DE PAIVA RÊGO MESQUITA**, matrícula nº **1201387**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, 06 (seis) diárias referentes ao deslocamento da mesma até a cidade de São Paulo/SP, dos dias 23 a 29 de julho de 2024, para participar do Congresso Nacional da Sociedade Brasileira de Hipertensão.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 23 de julho de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:6BDB7F88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 256/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **RITA COSTA SALES, CPF nº 085.xxx.xxx-63**, Coordenadora da Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 06 (seis) diárias referente ao deslocamento da mesma até a cidade de São Paulo/SP, dos dias 23 a 29 de julho de 2024, para participar do Congresso Nacional da Sociedade Brasileira de Hipertensão.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 23 de julho de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:D0A99C5F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 050/2024-PMRC**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação - CME do Município de Riacho da Cruz/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Nº 308/2011 que institui o CME de Riacho da Cruz/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros que integram o Conselho Municipal de Educação – CME do Município de Riacho da Cruz/RN, de acordo com o Art. 4º, I-VIII, da Lei Municipal nº 308/2011, de 23 de dezembro de 2011, com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

DAVI EVARISTO DE PAIVA – TITULAR

ANTONIO ÍTALO OLIVEIRA LUCENA – SUPLENTE

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

JOSÉ LÁZARO INÁCIO DE MELO – TITULAR

ANTÔNIO JALDESMAR DA COSTA – SUPLENTE

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

GILSON AMORIM JÚNIOR – TITULAR

CLEOMILSON PAULO DA SILVA – SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS DOCENTES, DO QUADRO EFETIVO, ATUANTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

- CMEI – BENTA SUELY DE PAIVA RÊGO

ANA PATRÍCIA RÊGO – TITULAR

ZENILDA ANDRADE – SUPLENTE

- ESCOLA MUNICIPAL CAMILA DE LÉLLIS

MARIA DE FÁTIMA VARÉLIA – TITULAR

JOSÉ ARISTIDES DE OLIVEIRA – SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS, ATUANTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

- CMEI – BENTA SUELY DE PAIVA RÊGO

THIAGO KÊNIO PEREIRA DA SILVA – TITULAR

GILVAN LOPES DE OLIVEIRA – SUPLENTE

- ESCOLA MUNICIPAL CAMILA DE LÉLLIS

FRANCISCA DE ASSIS PEREIRA PAIVA – TITULAR

ANTÔNIA VERÔNICA DE PAIVA SOARES – SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

- CMEI – BENTA SUELY DE PAIVA RÊGO

ALINE DE PAIVA PEREIRA – TITULAR

BRUNA BEATRIZ AZEVEDO DA SILVA – SUPLENTE

- ESCOLA MUNICIPAL CAMILA DE LÉLLIS

DAMIÃO GALU DA SILVA – TITULAR

NATÁLIA DE OLIVEIRA – SUPLENTE

REPRESENTANTES DOS ALUNOS DE 6º AO 9º ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

- ESCOLA MUNICIPAL CAMILA DE LÉLLIS

MARCELO AUGUSTO SOUZA SILVA – TITULAR

MARIA CLARA EPIFÂNIO DE SOUZA SÁ – SUPLENTE

ANTÔNIA CAROLINA PEREIRA RÉGIS – TITULAR

PEDRO HENRIQUE GOMES – SUPLENTE

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

FRANCISCA EDRIANA DE PAIVA SILVA – TITULAR

CARLOS VICTOR DE MEDEIROS LUCENA – SUPLENTE

Art. 2º Fica a Cargo do presente Conselho formado por 24 (vinte e quatro) membros, sendo 12 Titulares e 12 suplentes, mediar e estruturar o Conselho Municipal de Educação- CME do município de Riacho da Cruz/RN, elaborando seu Regimento Interno e desempenhando as funções conferidas pela lei que o instituiu.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE - CUMRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 22 de julho de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

**Republicado por incorreções*

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:E751C20C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, chamamento público de serviço objetivando: Procedimento Cirúrgicos em diversas Especialidades Médicas em atendimento a pessoas carentes deste Município de Riacho de Santana-RN. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 09:00 horas do dia 08 de Agosto de 2024, no endereço: Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cpriacho2021@gmail.com. Edital: <http://riachodesantana.rn.gov.br/>.

Riacho de Santana - RN, 23 de Julho de 2024

DAVÍ CÁSSIO FERNANDES DA SILVA –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:20DD7F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 346/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 22 DE
JULHO DE 2024.

Portaria N.º 346/2024 Riacho de Santana/RN, 22 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 21 de julho do corrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de julho de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:D07F56B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º. 347/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 22 DE
JULHO DE 2024.

Portaria N.º. 347/2024 Riacho de Santana/RN, 22 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSÉ ALDEY DE SOUZA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 22 de julho de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:56F1A975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º. 348/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE
JULHO DE 2024.

Portaria N.º. 348/2024 Riacho de Santana/RN, 23 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de julho de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:02840231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º. 349/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE
JULHO DE 2024.

Portaria N.º. 349/2024 Riacho de Santana/RN, 23 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de julho de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:1A73EC35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE RIACHUELO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024 - IPR

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024 - IPR

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Gerente Administrativa e Financeira do IPR, onde assegura disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, venho **AUTORIZAR E RATIFICAR** a dispensa de licitação para contratação de: **IDEALIZE COMERCIO**

E SERVIÇO LTDA – ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.697.494/0001-71, sediado(a) na Av. Dão Silveira, 3860 – 03 – Candelária, Natal/RN, CEP: 59.066-180, cujo objeto é a: Aquisição de material de consumo (expediente), destinados a atender as necessidades do Instituto de Previdência de Riachuelo/RN, de acordo com o Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, com um valor global estimado de R\$ 18.885,15 (dezoito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos), mediante contratação direta.

Riachuelo/RN, em 23 de julho de 2024.

CLARA KÉSIA CANDIDO DE MEDEIROS
Diretora Presidente Do IPR

Publicado por:
Clara Kesia Candido de Medeiros
Código Identificador:C04E48FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 203/2024

Dispõe sobre redução de carga horária, da Sra. Suelen de Fátima Silva Souza, servidora do quadro efetivo do Município De Rodolfo Fernandes/RN, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a análise do requerimento e dos documentos comprobatórios, onde ficou constatado que a servidora abaixo qualificada preencheu todos os requisitos para alcançar o benefício da redução da carga horária;

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município sobre o direito à redução da carga horária e a consequente legislação aplicada ao caso,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução de carga horária, a Sra. Suelen de Fátima Silva Souza, matrícula nº 170535-3, servidora efetiva ocupante do cargo de enfermeira, lotada no Hospital Municipal Mamãe Socorro, conforme preceitua a Lei Municipal nº 907/2024, que dispõe sobre a redução da carga horária do servidor público municipal que seja pai ou mãe, tutor, curador ou responsável legal de portador de necessidade especial e dá outras providências.

§1º A redução de que trata o artigo 1º é de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária.

§2º A redução é válida até 24 de janeiro de 2025.

Art. 2º Dê-se imediata ciência desta Portaria a servidora acima mencionada, à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na fixa funcional da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rodolfo Fernandes/RN, 23 de julho de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D6B9C049

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 204/2024

“CONCEDER DIÁRIA PSICÓLOGA DO CRAS DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Psicóloga do CRAS do Município de Rodolfo Fernandes, com o objetivo de estar na Capital do Rio Grande do Norte NATAL, no período no dia 24 e 25 de julho de 2024, para participar da Oficina de Gestão da Proteção Básicas do Suas.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **LAURA CRISTINA DO NASCIMENTO COTA (PSICÓLOGA DO CRAS)**, as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 24 e 25 de julho de 2024;

Saída às: 02h30min Retorno: 20h30min;

Total das Diárias: 01 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 23 de julho de 2024.

JOSÉ FLAVIO MORAIS
CPF Nº. 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:8CD373D0

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 205/2024

“CONCEDER DIÁRIA A COORDENADORA DO CRAS DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Coordenadora do CRAS do Município de Rodolfo Fernandes, com o objetivo de estar na Capital do Rio Grande do Norte NATAL, no período no dia 24 e 25 de julho de 2024, para participar da Oficina de Gestão da Proteção Básicas do Suas.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **TAYANE ALVES SILVA** (COORDENADORA DO CRAS), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 24 e 25 de julho de 2024;
Saída às: 02h30min Retorno: 20h30min;
Total das Diárias: 01 (uma) diária;
Valor Unitário das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais);
Valor Total das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 23 de julho de 2024.

JOSÉ FLAVIO MORAIS
 CPF Nº. 022.505.704-26
 Prefeito

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:CE6C9067

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 206/2024

“CONCEDER DIÁRIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do Gestor Municipal de Assistência Social, com a necessidade do deslocamento do secretário desta pasta, desta municipalidade, com o objetivo de estar na Capital do Rio Grande do Norte NATAL, no dia 26 de Julho de 2024, para participar da assembleia ordinária do colegiado estadual dos gestores municipais de assistência social do Rio Grande do Norte-COEGEMAS, com as seguintes pautas: 1 - elaboração de QDD, 2- Oficina BB Ágil 3- Informes: CEAS,CIB,SETHAS;

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FERNANDO BATISTA CAVALCANTE** (Secretário Municipal de Assistência Social), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 26 de julho de 2024;
Saída às: 02h00min Retorno: 20h00min;
Total das Diárias: 01 (uma) diária;
Valor Unitário das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
Valor Total das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 23 de julho de 2024.

JOSÉ FLAVIO MORAIS
 CPF Nº. 022.505.704-26
 Prefeito

Publicado por:
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:29CDE7B2

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 207/2024

“CONCEDER DIÁRIA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Secretária Municipal de Educação desta Municipalidade, com objetivo de estar na Capital do Estado do Rio Grande do Norte – NATAL, para participar do EXPOEDUC Congresso Educacional do Norte-Nordeste, um evento que visa proporcionar um espaço de discussão e troca de experiências sobre os desafios enfrentados educação que tem como objetivo discutir assuntos de maior relevância do contexto educacional, trazendo um espaço de oportunidades, interação e networking, entrando definitivamente para o calendário regional da educação, sendo indispensável para quem busca conhecimento e atualização do mercado educacional., O evento está programado para ocorrer nos dias 25, 26 e 27 de Julho, conforme programação em anexo, no Centro de Convenções em Natal, localizado na Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz, Ponta Negra, Natal/RN..

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **SABRINA PINHEIRO MORAIS** (Secretária Municipal de Educação), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 25 a 27 de julho de 2024;
Saída às: 03:00h Retorno: 15:00h
Total das Diárias: 01 (uma) diária;
Valor Unitário das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
Valor Total das Diárias: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 23 de julho de 2024;

JOSÉ FLAVIO MORAIS
CPF Nº. 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:58D621A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 704/2024 – GAB

Portaria nº. 704/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) a Servidora MARIA GISELDA DOS SANTOS, matrícula: 0053864-2, Subcoordenadora de Acompanhante, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste Município, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN dia 24/07/2024 das 08:00 às 14:00hrs, para resolver demandas da citada secretaria, que são BIÓPSIAS e TESTE DO PEZINHO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 23 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:04B7A329

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 705/2024 – GAB

Portaria nº. 705/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) a servidora RITA DE CASSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES, matrícula: 1522671-2, Secretária Municipal de Saúde, para custear suas despesas em virtude de viagem a cidade de Currais Novos/RN onde a mesma irá participar da inauguração do CENTRO DE DIAGNÓSTICO E ENSINO nova unidade da LIGA CONTRA O CÂNCER no dia 24/07/2024 às 09:00hr.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 23 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:28093119

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 706/2024 – GAB

Portaria nº. 706/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a servidora DINAMÁRCIA DE OLIVEIRA MEDEIROS ROCHA, matrícula: 1525557-1, Subcoordenadora de Gestão do Trabalho, para custear suas despesas em virtude de viagem a cidade de Currais Novos/RN onde a mesma irá participar da inauguração do CENTRO DE DIAGNÓSTICO E ENSINO nova unidade da LIGA CONTRA O CÂNCER no dia 24/07/2024 às 09:00hr.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 23 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:D113E534

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024-SRP

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor dos licitantes a seguir elencados:

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024-SRP.

Objeto: **Registro de Preços para futura aquisição de material de construção (pintura, hidráulico, elétrico e utensílios diversos), destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias.**

Resultado Final Obtido:

ANDRADE E NUNES COMERCIAL LTDA - CNPJ: 24.154.896/0001-21, saiu vencedora do lote 01 totalizando R\$ 1.048.593, 87(Um milhão e quarenta e oito reais, quinhentos e noventa e três mil e oitenta e sete centavos).

ATACADO - CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 49.159.733/0001-62, saiu vencedora dos lotes 03 e 05 totalizando - R\$ R\$ 613.949,95

BAGDA SANARA MEDEIROS DE MORAIS LTDA - CNPJ: 40.355.446/0001-53, saiu vencedora do lote 04 totalizando R\$ 185.794,90

COMERCIAL NUNES & NUNES LTDA - CNPJ: 29.210.261/0001-18, saiu vencedora dos lotes 07 e 08 totalizando R\$ R\$ 706.150,00

LUMINOZA COM. DE MAT. ELÉTRICO, HID. E TEL. LTDA - CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedora do lote 02 totalizando R\$ 275.795,00

PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA - CNPJ: 04.315.234/0001-89, saiu vencedora do lote 04 totalizando R\$ 167.750,00

R B D DA SILVA - CNPJ: 31.859.224/0001-87, saiu vencedora do lote 06 R\$ 115.499,750

Santa Cruz/RN, em 23 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildenilson Soares de Oliveira
Código Identificador:F83E3C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024-SRP**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor dos licitantes a seguir elencados:

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024-SRP.

Objeto: **Registro de Preços para futura aquisição de material de construção (pintura, hidráulico, elétrico e utensílios diversos), destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias.**

Resultado Final Obtido:

ANDRADE E NUNES COMERCIAL LTDA - CNPJ: 24.154.896/0001-21, saiu vencedora do lote 01 totalizando R\$ 1.048.593, 87 (Um milhão e quarenta e oito reais, quinhentos e noventa e três mil e oitenta e sete centavos).

ATACADO - CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 49.159.733/0001-62, saiu vencedora dos lotes 03 e 05 totalizando - R\$ R\$ 613.949,95

BAGDA SANARA MEDEIROS DE MORAIS LTDA - CNPJ: 40.355.446/0001-53, saiu vencedora do lote 04 totalizando R\$ 185.794,90

COMERCIAL NUNES & NUNES LTDA - CNPJ: 29.210.261/0001-18, saiu vencedora dos lotes 07 e 08 totalizando R\$ R\$ 706.150,00

LUMINOZA COM. DE MAT. ELÉTRICO, HID. E TEL. LTDA - CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedora do lote 02 totalizando R\$ 275.795,00

PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA - CNPJ: 04.315.234/0001-89, saiu vencedora do lote 04 totalizando R\$ 167.750,00

R B D DA SILVA - CNPJ: 31.859.224/0001-87, saiu vencedora do lote 06 R\$ 115.499,750

Santa Cruz/RN, em 23 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildenilson Soares de Oliveira
Código Identificador:D603B55F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**EXTRATO DOS CONTRATOS DE Nº 024/2024 AO 032/2024 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, inscrito no CNPJ 08.358.889/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Ivanildo Ferreira Lima Filho.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação - Ação: 1050 – Alimentação Escolar - Ensino Fundamental – Mais Educação – PNAE - Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo - Sub-Elemento: 800 – Merenda Escolar - Fonte de Recursos: 15520000 – Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação - Ação: 1052 – Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar – Ensino Infantil Creche – PNAE - Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo - Sub-Elemento: 800 – Merenda Escolar - Fonte de Recursos: 15520000 – Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação

Escolar (PNAE). Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação - Ação: 1053 – Alimentação Escolar - Ensino Infantil Pré-Escola – PNAE - Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo - Sub-Elemento: 800 – Merenda Escolar - Fonte de Recursos: 15520000 – Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação - Ação: 1053 – Alimentação Escolar - Ensino Infantil Pré-Escola – PNAE - Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo - Sub-Elemento: 800 – Merenda Escolar - Fonte de Recursos: 15520000 – Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação - Ação: 2131 – Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar – EJA - Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo - Sub-Elemento: 800 – Merenda Escolar - Fonte de Recursos: 15520000 – Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação - Ação: 2158 – Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental – PNAE - Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo - Sub-Elemento: 800 – Merenda Escolar - Fonte de Recursos: 15520000 – Transferência de Recursos do FNDE Referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

CONTRATO Nº 024/2024 – CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICUL. FAM. DA COMU. DE CAMPINAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.010.542/0001-50. VALOR TOTAL R\$: 712.829,00 (SETECENTOS E DOZE MIL OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS).

CONTRATO Nº 025/2024 – CONTRATADO: AUDAIR ANDRADE DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 790.661.004-00. VALOR TOTAL R\$: 39.497,40 (Trinta e nove mil quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

CONTRATO Nº 026/2024 – CONTRATADO: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO - COOPERCACHO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.668.531/0001-07. VALOR TOTAL R\$: 756.085,00 (setecentos e cinquenta e seis mil e oitenta e cinco reais).

CONTRATO Nº 027/2024 – CONTRATADO: FAUSTO NAZARENO MARQUES DE MENEZES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 214.283.794-87. VALOR TOTAL R\$: 39.109,53 (trinta e nove mil cento e nove reais e cinquenta e três centavos).

CONTRATO Nº 028/2024 – CONTRATADO: FRANCISCA SERAFIM TORQUARTO, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.943.354-14. VALOR TOTAL R\$: 39.059,21 (trinta e nove mil e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos).

CONTRATO Nº 029/2024 – CONTRATADO: FRANCISCO PAIXÃO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 422.600.354-34. VALOR TOTAL R\$: 39.896,54 (Trinta e nove mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

CONTRATO Nº 030/2024 – CONTRATADO: JOSÉ DONIZETE MARQUES MENEZES, inscrita no CPF/MF sob o nº 315.586.664-00. VALOR TOTAL R\$: 39.109,53 (Trinta e nove mil cento e nove reais e cinquenta e três centavos).

CONTRATO Nº 031/2024 – CONTRATADO: MARIA JOSÉ ESTEVAM BARBOSA, inscrita no CPF/MF sob o nº 076.978.344-99. VALOR TOTAL R\$: 39.059,21 (Trinta e nove mil cinquenta e nove reais e vinte e um centavos).

CONTRATO Nº 032/2024 – CONTRATADO: PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 707.275.804-69. VALOR TOTAL R\$: 39.059,21 (Trinta e nove mil cinquenta e nove reais e vinte e um centavos).

Santa Cruz/RN, 01 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:63CBB82D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

Circunstanciada pelo Parecer datado do dia 01 de abril de 2024, venho HOMOLOGAR o resultado da “CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024”, para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, estando os preços ofertados de acordo com os praticados no mercado e sendo atendidas as especificações do Edital.

Santa Cruz/RN, em 01 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:9F6D220A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2024**

Circunstanciado pelo Parecer datado do dia 01 de abril de 2024, venho ADJUDICAR o objeto da “CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024”, para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Santa Cruz/RN, em 01 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:33445586

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9/2024. (PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 2218/2024)**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE
INFORMÁTICA**

Torna-se público que a Secretaria Municipal Do Trabalho, Habitação e Assistência Social por meio da Agente de Contratação de Santana do Matos/RN, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *MENOR PREÇO POR ITEM*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 01/08/2024

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br e
<https://santanadomatos.rn.gov.br>

OS ARQUIVOS/ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS NOS LINKS
DOS SITES ACIMA

Horário da Fase de Lances: 09h00min às 15h01min

Santana do Matos/RN, 23 de julho de 2024.

ANA EDERLINDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:91BDA9C3

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19071/2024
DISPENSA 53/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº
2291/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: INFORTECNO COMERCIO E SERVICOS
LTDA – inscrita no CNPJ: 36.175.194/0001-03;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO DOCUMENTAL
PARA REGISTRAR, RELACIONAR E CATALOGAR OS AUTOS
DE PROCESSOS ARQUIVADOS;

VALOR GLOBAL: R\$ 50.400,00(cinquenta mil e quatrocentos
reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, Inciso II da Lei Federal nº
14.133 de 1º de abril de 2021 e sua alteração pelo Decreto nº
11.317/22;

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato Administrativo terá validade de
seis (06) meses à contados a partir da emissão da ordem de serviço,
podendo ser prorrogada desde que devidamente justificada.

Santana do Matos, 23 de julho de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:28135385

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de
serviço continuado de coleta, transporte, tratamento e destinação final
de resíduos de serviços de saúde. **Disponibilização do Edital:** A
partir da data de publicação deste extrato, na página eletrônica:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e
<http://www.santanadomatos.rn.gov.br>. **Informações:** De segunda a
sexta-feira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. **Data da
Sessão Pública:** 13/08/2024 às 09 horas.

Santana do Matos/RN, 23 de julho de 2024.

ANA EDERLINDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:5AA7D6F3

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

OBJETO: Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares.
Disponibilização do Edital: A partir da data de publicação deste
extrato, na página eletrônica:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e
<http://www.santanadomatos.rn.gov.br>. **Informações:** De segunda a
sexta-feira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. **Data da
Sessão Pública:** 13/08/2024 às 11 horas.

Santana do Matos/RN, 23 de julho de 2024.

ANA EDERLINDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:61ED3123

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0151/2024/PMSS/CD/ADM DE 23 DE JULHO
DE 2024.

PORTARIA N.º 0151/2024/PMSS/CD/ADM de 23 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.066 de 01 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **ADILENE SANTOS FARIAS DE MACEDO**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta CC-2, para realizar viagem a Caicó – RN, no período de 24 a 28 de julho de 2024, com fim de participar da 39ª Feira de Artesanato dos Municípios do Seridó – FAMUSE, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0151/2024/PMSS/CD/ADM de 23 de julho de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 3 (três) diárias e meia, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:E347B142

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0196/2024 DE 23 DE JULHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 0196/2024 DE 23 DE JULHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **GILDETE MARIA DE OLIVEIRA MEDEIROS**, Matrícula nº 130044-0, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **25/07/2024 à 22/10/2024**, referente ao período aquisitivo de 2014/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 23 de julho de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:9480A26B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCERO ADITIVO DE PRAZO - AO
CONTRATO 074/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº
000007/2022-P.M. SANTO ANTONIO/RN**

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 000007/2022-P.M. SANTO ANTONIO/RN - CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A):** DECOF CONSTRUTORA LTDA(CNPJ/MF sob nº. 46.219.798/0001-68) – **OBJETO:** TERCEIRO TERMO ADITIVO de prazo, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E QUIOSQUES NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO.** SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS- vigência: 24/03/2024 à 15/09/2024 - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 23 de Julho de 2024 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –

Prefeito.

Publicado por:

Talita Cassiano Barbosa

Código Identificador:0832F8F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0466 - GPMSF/2024.**

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO PLEITO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições previstas no art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e próprias do Estado do poder de fiscalizar, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento aos servidores municipais de São Fernando que, comprovadamente, estarão envolvidos no pleito eleitoral de 2024 como candidatos:

I – **GILVANEIA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, auxiliar administrativo, matrícula: 170107-0; CPF: 475.392.754-72;

II – **MISAEEL BRUNO DE ARAÚJO SILVA**, fiscal de contrato, matrícula 172028-7, CPF: 061745954-12;

III – **FERNANDA LINS DE MEDEIROS MAIA**, assistente administrativo, matrícula: 170603-3, cpf: 011.836.114-71;

Art. 2º - O afastamento de que trata esta portaria será concedido pelo período de 05 de julho a 07 de outubro, que é o 1º dia útil subsequente a data do pleito eleitoral, para que seja desempenhada as atividades relacionadas ao processo eleitoral, conforme estabelecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando –RN, 05 de julho de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:B54C1387

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO: CESSÃO DE DIREITOS DE USO SOFTWARE
INTEGRADO DE TRIBUTAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 5.319/2024
MODALIDADE: ADESÃO

EXTRATO DE CONTRATO-ADESÃO 08/2024-PMSJM/RN -
ARP 055/202-PMC/RN

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de
Mipibu/RN.

CONTRATADA: TINUS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no
CNPJ sob o nº 35.408.525/0001-45, situada na Rodovia BR 230, nº
11.034, s/502 – Empresarial Casa Nova Center, Renacer,
Cabedelo/PB, representante legal, Sr. ALDYR DE OLIVEIRA
LIMA FILHO, sob CPF sob o nº 491.014.474-91, denominada
Representante Legal.

OBJETO: Processo de Adesão nº 08/2024 à Ata de Registro de
Preços nº 055/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2024,
realizado pela Prefeitura Municipal de Caicó/RN, para Contratação
de empresa de pessoa para Cessão de direitos de uso de Software
Integrado de Tributação Municipal, para atender as necessidades da
Secretaria Municipal de Tributação, sob a responsabilidade da
Secretaria Geral do Município, podendo ser utilizada pela Prefeitura
de São José de Mipibu até 50% (cinquenta por cento) dos produtos
por ela arrematados.

VALOR GLOBAL: R\$ 56.999,94 (Cinquenta e seis mil, novecentos
e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.39 – Outros Serviços de
Terceiros - PJ

RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral do Município –
OGM, para o exercício 2024. Nos exercícios subsequentes
correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei
Orçamentária do referido exercício.

EXECUÇÃO: 12(doze) meses, após a Ordem de Serviços,

VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, após a Ordem de Serviços

ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e
TINUS INFORMÁTICA LTDA

DATA: São José de Mipibu, 22 de julho de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral

Publicado por:

Jucielly da Costa Freitas

Código Identificador:6A77C0F0

JOSÉ ALEXANDRE RIBEIRO FONSECA

Presidente do CMS

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:4CBA75E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 231/2024, DE 19 DE JULHO DE
2024

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto
nº 319/2022, de 27 de janeiro de 202204,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JULIANA ANDREA DANTAS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Educação e Cultura

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	19 de julho de 2024	492,69	R\$ 246,35

R\$ 246,35
00

TOTAL

()100%

(x) 50%

()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 22 de julho de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de julho de 2024.

MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS

Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:288C8082

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CNPJ – 08.079.915/0001-46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Relatório e Parecer do CMS do Município de São José do Campestre/RN, criada pela Lei Municipal nº 412 de 23 de novembro de 1994.

RELATÓRIO

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São José do Campestre/RN, em reunião extraordinária no dia 25 de abril do ano de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

CONCLUSÃO

Após a apresentação e análise do Relatório Anual de Gestão/RAG, referente ao ano 2023 do município de São José do Campestre/RN, considerado por este conselho **APROVADO**.

São José do Campestre/RN, 26 de abril de 2024.

**AVISO DE COTAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de SÃO PEDRO/RN, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, representada pelo seu **Coordenador de Licitações**, contrato nº 02/2024 de 02 de janeiro de 2024 torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **COTAÇÃO DE PREÇO** visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E TRANSLADO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTHAS)**, conforme demanda oriunda da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, bem como especificações e quantidades estabelecidas no **Termo de Referência** que poderá ser solicitado pelo e-mail: **cplmpsp34@gmail.com** ou na **sede da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN setor de comissão permanente de licitações - CPL no endereço Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, São Pedro/RN CEP: 59.480-000 Tel.: (84) 3254-2239**.

As Propostas de Preços deverão ser elaboradas em papel timbrado, assinadas pelo representante legal, datadas, digitalizadas e encaminhadas juntamente com suas devidas **certidões de regularidade** para com a **União, Estado, Município, Débitos Trabalhistas, assim como, Cartão CNPJ e Contrato Social da Empresa**, para o e-mail **cplmpsp34@gmail.com**, até o dia **29 de julho de 2024, às 14h00min**, quando será verificada as propostas para o serviço supracitado e posterior análise dos documentos anexados. Demais informações e o Termo de Referência podem ser solicitados através do e-mail **cplmpsp34@gmail.com** ou no **endereço Rua Monsenhor Expedito, nº 161, Centro, São Pedro/RN CEP: 59.480-000 Tel.: (84) 3254-2239**.

SÃO PEDRO/RN, EM 23 DE JULHO DE 2024.

WELLINGTON TERÇO DO NASCIMENTO.

Coordenador de Licitações.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:F5694A1A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISTRATO DE CONTRATO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

TERMO DE DISTRATO – CONTRATO DE SERVIÇO

Pelo presente **TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO**, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Lei Federal 14.133/21, tendo como acordo mutuo, as partes resolvem dissolver o contrato de serviço firmado em 03 (três) de setembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), e seus respectivos aditivos contratuais de prazo, **DECLARANDO** nada terem a reclamar uma da outra, assim como não existem débitos e créditos a serem resolvidos entre as partes.

PARTES DO CONTRATO E OBJETO DO SERVIÇO:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: SELECTA SERVICE LTDA.

CNPJ: 00.832.895/0001-20.

O presente Contrato de Adesão a ARP cujo Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS BÁSICOS E DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTA MUNICÍPIO POR HORA TRABALHADA**, celebrado em 03 (três) de setembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), e seus respectivos aditivos contratuais de prazo.

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

SÃO PEDRO/RN, EM 23 DE JULHO DE 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER

CPF: 836.950.794-87

Prefeito

Pelo Contratante

Selecta Service LTDA.

CNPJ – 00.832.895/0001-20.

FRANCISCO FRANCINELSON BRAZ SANTOS

CPF: 054.786.144-32

Pelo Contratado

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:D46D7D04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO - ADESÃO Nº 006/2024**

O Município de São Vicente/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitações, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **convocação** da empresa APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ 06.198.597/0001-07 ENDEREÇO R PROJETADA -S/N - LOTE 04, DIST INDUST. 1, Macaíba-RN, CEP 59280-000, para no prazo de **05 (cinco) dias**, assinar o CONTRATO Nº 20240337, oriundo da a Adesão nº 006/2024.

Alertamos, em observância ao Art. 55 inciso XIII da Lei 8.666/93 que o contratado deverá comprovar no ato da assinatura do contrato, que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação realizada pelo órgão gerenciador do registro de preços.

SÃO VICENTE/RN 23 DE JULHO DE 2024.

JOSE TALIZ DA SILVA

Agente de Contratações

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:201F0296

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024**

O Agente de Contratações no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 72, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO”, fulcrada no inciso II do Art. 74 da NLLC, com base no valor da proposta apresentada, para **CONTRATAÇÃO DE Empresa especializada na execução de procedimentos especializados na área de oftalmologia, sobretudo com expertise em facoemulsificação com o implante lente intraocular dobrável e tratamento cirúrgico de pterígio; Valor global: R\$ 94.175,50 (NOVENTA E QUATRO MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); Contratado: CLÍNICA DE OLHOS COSTA UCHOA LTDA – EPP (CNPJ: 06.348.590/0001-24); Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.261.481/0001-05.**

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Francisco Lins de Medeiros Júnior – Gestor do Fundo Municipal de Saúde, em 23 de julho de 2024.

São Vicente/RN, 23 de julho de 2024

JOSE TALIZ DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6EB2E36C

Concede diária(s) a MARIA APARECIDA DE MEDEIROS e dá outras providencias.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** especializada na execução de procedimentos especializados na área de oftalmologia, sobretudo com expertise em facoemulsificação com o implante lente intraocular dobrável e tratamento cirúrgico de pterígio, e **AUTORIZO** a contratação da empresa CLÍNICA DE OLHOS COSTA UCHOA LTDA – EPP (CNPJ: 06.348.590/0001-24), nos itens 01 e 02, com uma proposta perfazendo o valor global de **R\$ 94.175,50 (NOVENTA E QUATRO MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 23 de julho de 2024.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2BF21440

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA TERMO DE ADESÃO Nº 006/2024.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/24

ORIGEM.....: ADESÃO Nº 006/2024

Que faça constar, nesta data, que o Agente de Contratações, informa a seguinte retificação, por erro de digitação, no título da publicação do termo de adesão Nº 006/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/07/2024, Edição 3333, sob o código identificador AAD5FFCA, de modo que:

ONDE SE LÊ:

TERMO DE ADESÃO Nº 006/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

LEIA-SE:

TERMO DE ADESÃO Nº 006/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

São Vicente/RN, 23 de julho de 2024.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D2B2EC06

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2024-GP, DE 15 DE JULHO DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**, Mat. 871, ocupante da função de Secretária Municipal de Finanças deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer ao COSEMS/RN – CONSELHO DE SECRETARIA MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RN, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 17 de julho de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 15 de julho de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0AF305EC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2024 - GP, 23 DE JULHO DE 2024**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE REPASSES E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, COM OS DIVERSOS

ÓRGÃOS PÚBLICOS, INCLUSIVE A OPERACIONALIZAÇÃO DA P + B E DEMAIS SISTEMAS OPERACIONAIS.

Membro: Aguinaldo Dantas de Medeiros Fernandes (Mat. 247)

Membro: Maria de Lourdes Araújo (Mat.340)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 23 de julho de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5A828F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº
003/2023

Proc. Administrativo/RN nº 059/2023.

Objeto: contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviço de confecção de próteses dentárias destinada ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de serviço no Município de São Vicente/RN por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.

O ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.261.481/0001-05), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fulcro no Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do requerimento de credenciamento epigrafado em favor da(s) empresa(s) a saber:

CREDCIADO(A): INSTITUTO CURY DE ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.742.495/0001-18, com sede na Rua Lourenço da Rocha, 14, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000					
Código de procedimento	Unid.	Descrição dos Serviços	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
07.01.07.009-9	UND	Prótese Parcial Mandibular Removível	600	R\$ 225,00	R\$ 135.000,00
07.01.07.010-2	UND	Prótese Parcial Maxilar Removível			
07.01.07.012-9	UND	Prótese Total Mandibular			
07.01.07.013-7	UND	Prótese Total Maxilar			

O referido credenciamento continua em aberto pelo período estipulado no Edital, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, nos termos do inciso I, do Parágrafo Único, do Art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Autorizo, portanto, que a Comissão Permanente de Contratações, proceda com os atos formais para a pactuação do termo de credenciamento do objeto homologado, conforme condições previstas no instrumento convocatório.

São Vicente/RN 23 de julho de 2024

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal e Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8192CA3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº
003/2023

Proc. Administrativo/RN nº 059/2023.

Objeto: contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviço de confecção de próteses dentárias destinada ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de serviço no Município de São Vicente/RN por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, inscrito no CNPJ nº 11.261.481/0001-05, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84– Centro – CEP: 59.340-000, por meio da Comissão de Contratação nomeada através da Portaria nº 093/2023-GP, torna público, para conhecimentos dos interessados a **CONVOCAÇÃO** da empresa **INSTITUTO CURY DE ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.742.495/0001-18, com sede na Rua Lourenço da Rocha, 14, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, para assinatura do Termo de Credenciamento nº 003/2024, tendo em vista a homologação do requerimento de credenciamento protocolado em 22/07/2024.**

A aceitação do serviço implicará na sua concordância com os valores de serviço, prazos e formas de execução, conforme previsto neste Edital.

A empresa convocada terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para se manifestar quanto a convocação. Encerrado esse prazo, sem que haja manifestação expressa da empresa, haverá recusa tácita para o serviço.

Dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser retirados pelo e-mail cpl_saovicente@yahoo.com.br ou por intermédio do telefone: (84) 3.3436-0226, horário de funcionamento das 08h00min às 16h00min.

São Vicente/RN 23 de julho 2024

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:529C3067

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 22.2024.DISP.

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MARLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR POR HORA/MAQUINA EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN. RATIFICO, conforme prescreve a Lei Federal nº 14.133/2021, determino que se proceda a publicação do devido extrato, com a fundamentação legal Art. 75, inciso II, Parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Senador Elói de Souza/RN, em 09 de Maio de 2024,

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wérica Talita de Oliveira Dantas
Código Identificador:D5B2F228

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240032
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22.2024.DISP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA CONTRATADA(O).....: MARLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
 OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR POR HORA/MAQUINA EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN
 FUNDAMENTAÇÃO.....: NO ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/21
 PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0801.154520007.2.058 Manut.das Ações da Sec.de Infraestrutura e Obras, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
 VIGÊNCIA.....: 09 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
 DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Maio de 2024

Publicado por:
 Wérica Talita de Oliveira Dantas
 Código Identificador:E0581064

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, 03 (três) meias diárias a servidora abaixo descrita,

Art. 1º. **JULIANA RODRIGUES DE SALES**, CPF: 055.802.334-77, Coordenadora Pedagógica Municipal de Educação deste município, com finalidade de participar do evento de Formação Continuada no Congresso Nacional da Educação – ExpoEduc, que será realizada nos dias 25 á 27 de julho de 2024, localizado no Centro de Convenções em Natal/RN. O valor da meia diária será no importe de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 23 de julho de 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Larissa Medeiros Freire Ferreira
 Código Identificador:0300086A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, 03 (três) meias diárias a servidor abaixo descrita,

Art. 1º. **JOÃO BATISTA PAULINO DO NASCIMENTO**, CPF: 010.752.234-90, Secretário Municipal de Educação deste município, com finalidade de participar do evento de Formação Continuada no Congresso Nacional da Educação – ExpoEduc, que será realizada nos dias 25 a 27 de julho de 2024, localizado no Centro de Convenções em Natal/RN. O valor da meia diária será no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 23 de julho de 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Larissa Medeiros Freire Ferreira
 Código Identificador:C6441E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230204

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL.DA EDUCAÇÃO BÁSICA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na RUA SANTO ANTÔNIO, 144, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e ANJOS ENGENHARIA EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ 19.678.703/0001-00, com sede na Rua JAGUARAR,2540, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP 59064-500, representada por JOSÉ AUDES PEREIRA DOS ANJOS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 195.511,50 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e onze reais e cinquenta centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'b', § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 23 de Julho de 2024

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL.DA EDUCAÇÃO BÁSICA
 CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37
 Contratante

ANJOS ENGENHARIA EIRELI-EPP
 CNPJ 19.678.703/0001-00
 Contratado(a)

Publicado por:
 Larissa Medeiros Freire Ferreira
 Código Identificador:EE61DC66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL
TERMO DE ADESÃO Nº 005/2024**

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços n. 005/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2024 do Município de Lagoa Salgada/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Lagoa Salgada/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Serra de São Bento/RN

EMPRESA REGISTRADA: P&P LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 14.433.017/0001-47

DO OBJETO: Contratação de empresa para locação de estrutura física e aparatos para eventos.

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de R\$ 2.410.200,00 (Dois milhões quatrocentos e dez mil e duzentos reais);

DA ADESÃO PARCIAL: Adesão no valor total de R\$ 725.600,00 (setecentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais).

DA AUTORIZAÇÃO: Autoriza a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Eletrônico nº 004/2024 (Município de Lagoa Salgada/RN);

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 14/06/2024 a 14/06/2025;

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 23/07/2024 a 14/06/2025; tendo esse período para realizar a contratação.

Publique-se!

Município de Serra de São Bento/RN, 23 de julho de 2024.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:6D055547

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAREM DA DISPENSA PRESENCIAL 692/2024.**

Ata de julgamento de Documentação de Habilitação e Proposta de empresas interessadas em participarem da Dispensa presencial 692/2024.

Objeto: Contratação de produtora de eventos para a coordenação e organização do FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas, que ocorrerá nos dias 24 a 27 de julho de 2024, em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Aos 23 (vinte e tres) dias do mês de Julho de 2024, às 09:00hm, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes o Agente de contratação, Paulo Henrique Cirino, Constituída pela Portaria nº 116/2023, foi instalada a sessão de recebimento e análise da documentação de habilitação e proposta e posterior a análise de toda a documentação, tanto das que foram apresentadas presencialmente como também via e-mail, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão o referido agente não atestou o recebimento da documentação de habilitação e proposta presencial como também não houve envio de documentação por email. No entanto a empresa ATITUDE LOCAÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 15.047.224/0001-26, que apresentou a cotação com menor valor, foi Contactada para apresentação de sua proposta e também, documentação de habilitação, no entanto a mesma não apresentou documentação de acordo com o Termo de referencia, descumprindo o

item 4.5.1, letra (d). Por ato contínuo, a empresa LEÃO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 10.456.575/0001-77, que apresentou sua cotação com o segundo menor valor, nos apresentou documentação de acordo com o Termo de Referencia, portanto a empresa vencedora da presente dispensa 692/2024, foi a LEÃO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 10.456.575/0001-77, com o segundo menor valor de R\$ 23.500,00 (vinte tres mil e quinhentos reais). Não havendo mais nada a tratar foi encerrada a presente sessão, e, eu PAULO HERIQUE CIRINO, Agente de Contratação, lavrei a presente ata,

Serra do Mel, 23 de Julho de 2024.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Ag. de Contratação

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:23A3FCA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAREM DA DISPENSA PRESENCIAL 708/2024.**

Ata de julgamento de Documentação de Habilitação e Proposta de empresas interessadas em participarem da Dispensa presencial 708/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de disponibilização de sanitário móvel (banheiro químico) para o evento FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas, que ocorrerá nos dias 24 a 27 de julho de 2024, em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Aos 23 (vinte e tres) dias do mês de Julho de 2024, às 09:00hm, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes o Agente de contratação, Paulo Henrique Cirino, Constituída pela Portaria nº 116/2023, foi instalada a sessão de recebimento e análise da documentação de habilitação e proposta e posterior a análise de toda a documentação, tanto das que foram apresentadas presencialmente como também via e-mail, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão o referido agente não atestou o recebimento da documentação de habilitação e proposta presencial como também não houve envio de documentação por email. No entanto será contratado a empresa que forneceu a cotação com o menor valor, no caso a empresa que apresentou sua cotação com menor valor, foi a empresa LEÃO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 10.456.575/0001-77, onde foi solicitado sua proposta atualizada e toda a documentação de habilitação de acordo com o Termo de Referencia constante do referido processo. Portanto a empresa vencedora da presente Dispensa de Licitação 708/2024, foi a empresa LEÃO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 10.456.575/0001-77, com o valor de R\$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais). Não havendo mais nada a tratar foi encerrada a presente sessão, e, eu PAULO HERIQUE CIRINO, Agente de Contratação, lavrei a presente ata,

Serra do Mel, 23 de Julho de 2024.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Ag. de Contratação

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:C68315AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 630/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 630/2024

Extrato de contrato 630/2024 – **Inexigibilidade nº 630/2024**
Município de Serra do Mel/RN e a empresa **LEILTON GALDINO DA SILVA 01974959406**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 19.517.744/0001-06, com sede na rua Aristeu Costa, nº 2296, CEP: 59.663-000, Vila Brasília, Serra do Mel/RN.

Item	Descrição do serviço	Un. de Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação da banda "Forrozão Pankada Original", para realização de show no dia 25 de julho de 2024, integrando a programação do evento "FEQUAJU: Festival de Quadrilhas Juninas" de Serra do Mel/RN.	Serv.	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNID. GESTORA	P144	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02005	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUB-FUNÇÃO	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	0014	CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE	2049	Manutenção de Ações para a Realização de Eventos Culturais
ELEMENTO	3390390000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
SUB-ELEMENTO	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE	15000000	Recursos não vinculados de Impostos

O prazo de vigência do presente contrato será de **01 (um)** mês, contados da data da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:D5B3BF4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO Nº 27 - PROCESSO SELETIVO 01.2024
SERRA DO MEL/RN

CONVOCAÇÃO Nº 27 -PROCESSO SELETIVO01.2024 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através do seu Secretário de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação e Cultura, advertindo que:

- O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.
 - Entregar os documentos abaixo descritos de 24 e 25 de julho de 2024, das **8h00 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.
2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:
- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
 - Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
 - Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.
 - Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
 - Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;

- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão do PIS ou PASEP;
- Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)
- Declaração de dependentes para imposto de renda.
- Comprovante de residência
- Conta bancária

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASC	NOTA.
10º	CLODOANTONY NOBRENDE OLIVEIRA	04/02/1980	3,0

SERRA DO MEL/RN, 23 DE JULHO DE 2024.

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:141630BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAREM DA DISPENSA PRESENCIAL 707/2024.

Ata de julgamento de Documentação de Habilitação e Proposta de empresas interessadas em participarem da Dispensa presencial 707/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de apoio operacional para as atividades programadas no FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas, que ocorrerá nos dias 24 a 27 de julho de 2024, em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Aos 23 (vinte e tres) dias do mês de Julho de 2024, às 09:00hm, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes o Agente de contratação, Paulo Henrique Cirino, Constituída pela Portaria nº 116/2023, foi instalada a sessão de recebimento e análise da documentação de habilitação e proposta e posterior a análise de toda a documentação, tanto das que foram apresentadas presencialmente como também via e-mail, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão o referido agente não atestou o recebimento da documentação de habilitação e proposta presencial como também não houve envio de documentação por email. No entanto será contratado a empresa que forneceu a cotação com o menor valor, no caso a empresa que apresentou sua cotação com menor valor, foi a empresa JOSÉ DAYMON ESTEVAM, CNPJ14.687.298/0001-64, onde foi solicitado sua proposta atualizada e toda a documentação de habilitação de acordo com o Termo de Referência constante do referido processo. Portanto a empresa vencedora da presente Dispensa de Licitação 707/2024, foi a empresa JOSÉ DAYMON ESTEVAM, CNPJ14.687.298/0001-64, com o valor de R\$ 21.000,00 (vinte mil reais). Não havendo mais nada a tratar foi encerrada a presente sessão, e, eu PAULO HENRIQUE CIRINO, Agente de Contratação, lavrei a presente ata,

Serra do Mel, 23 de Julho de 2024.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Ag. de Contratação

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:DB87F985

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 736**

Processo Administrativo nº DL736/2024

Dispensa de Licitação nº 736/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de Consultas na Especialidade em Gastropediatria para a paciente Stefany Kayllane Pereira Guimarães e o paciente Guilherme Sobral de Lucena, com urgência.

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 736/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **LNP SAUDE INTEGRADA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.358.247/0001-61 no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 23 de julho de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento

Código Identificador:F77E20B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2024 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 048/2021 - PROC ADMINIST
MSNN/RN Nº 2106290004 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI – ME portador do CNPJ nº. 28.240.229/0001-12; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 12 de maio de 2024 e termo final em 31 de dezembro de 2024; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Valdemar Bruno Lima Dantas – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de maio de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:E5149746

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 246/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	GABRIEL CORTEZ DE ARAÚJO
Cargo/Função:	COORD. GERAL DE DESENVOLV. ECONOMICO. E TURISMO
CPF:	097.xxx.xxx-81

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
05 (cinco)	CAICO/RN	24 a 28 de julho 2024	120,00		600,00	
(x) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite	TOTAL		R\$ 600,00			

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a CAICÓ/RN, no dia **24 a 28 de julho 2024**, para participar da Feira de Artesanato dos Municípios do Seridó – FAMUSE 2024 – Stand de vendas do Município de Serra Negra do Norte, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de julho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:D990898B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 18, DE 22 DE JULHO DE 2024**

DECRETO Nº 18, DE 22 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERRINHA/RN, 22 de julho de 2024

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Anexo I (Acréscimo) 30.000,00

Unidade Orçamentária: 01 .001 CÂMARA MUNICIPAL 30.000,00

Ação: 2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA 30.000,00

Natureza: 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL

Fonte: 15000000 R\$ 30.000,00

Anexo II (Redução) 30.000,00

Unidade Orçamentária: 01 .001 CÂMARA MUNICIPAL 30.000,00

2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

Natureza: 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte de Recurso: 15000000 R\$ - 30.000,00

Publicado por:

Missival Leoterio de Paiva

Código Identificador:03204E2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 009/2024**

O Governo do Município de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Agente de Contratação, designado pela PORTARIA Nº. 117/2024, torna público que às 09:00h do dia 09 de agosto de 2024, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024, tipo Menor preço empreitada por preço global, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS, PELO MÉTODO CONVENCIONAL, NA CIDADE DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. TRECHO: PAREDE DO AÇUDE LAJES, RUA PROJETADA I – SAMPAIO E RUA PROJETADA II – SAMPAIO CONFORME EMENDA ESPECIAL Nº 09032024-074118., com fundamento na Lei Federal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas que regem a matéria. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados pelo site <http://m2atecnologia.com.br>, Rua Eugenio da Costa, 72 Centro, cidade de Serrinha dos Pintos - RN, ou pelo e-mail licitaserrinha@gmail.com a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente..

Serrinha dos Pintos/RN, 23 de julho de 2024.

KELISSON AUGUSTO LEMOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:03F0080F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2024**

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 13:00, do dia 06 de agosto de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 0019/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS EM GERAL, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://www.serrinhadospintos.rn.gov.br>.

Serrinha dos Pintos/RN, 23 de julho de 2024.

KELISSON AUGUSTO LEMOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:856D367A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 21060018/2024 - ARP Nº 202407220002 -
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2024- ORGÃO
GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTE - DETENTOR DA ARP).....: CREMEILDA
JACOME SARMENTO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21060018/2024 - ARP Nº 202407220002 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 0018/2024- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - DETENTOR DA ARP).....: CREMEILDA JACOME SARMENTO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA

FORNECIMENTO PARCELADO E GRADUAL DE PNEUS E PEÇAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO. - VALOR TOTAL: R\$ 44.840,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2024

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:8FFE1215

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 21060018/2024 - ARP Nº 202407220003 -
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2024- ORGÃO
GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTE - DETENTOR DA ARP).....: E N PNEUS,
PECAS E SERVICOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21060018/2024 - ARP Nº 202407220003 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 0018/2024- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - DETENTOR DA ARP).....: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO E GRADUAL DE PNEUS E PEÇAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO. - VALOR TOTAL: R\$ 1.239.103,16 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil, cento e três reais e dezesseis centavos) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2024

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:68904F68

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0007/2024.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15070007/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0007/2024****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
0007/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E, REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO DESTINADA AOS INTEGRANTES DA REDE DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CONSELHEIROS TUTELARES MUNICIPAIS DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), correspondentes à A contratação de um profissional especializado para o treinamento e formação dos membros da Rede de Proteção e dos Conselheiros Tutelares de Serrinha dos Pintos/RN se configura como uma medida necessária e urgente para o fortalecimento das políticas públicas de defesa dos direitos da criança e do adolescente, garantindo a efetividade do ECA e promovendo o bem-estar das futuras gerações., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 III, alínea "f" da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa **GEORGE LUIS BONIFÁCIO DE SOUSA**, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 23 de julho de 2024.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15070007/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0007/2024**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de SERRINHA DOS PINTOS/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 15070007/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 0007/2024, amparada pelo Art. 74 Inciso III, alínea "f", vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E, REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO DESTINADA AOS INTEGRANTES DA REDE DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CONSELHEIROS TUTELARES MUNICIPAIS DE SERRINHA DOS PINTOS/RN.

ADJUDICANDO em favor da empresa **GEORGE LUIS BONIFÁCIO DE SOUSA**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no valor global de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor PREFEITA Municipal **BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 23 de julho de 2024.

KELLISON AUGUSTO LEMOS DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15070007/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0007/2024**

ADJUDICAÇÃO

Aos 19 de julho de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 117/2024**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº 15070007/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 0007/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, **ADJUDICAMOS** e encaminhamos para o Senhor **BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**, PREFEITA Municipal de SERRINHA DOS PINTOS/RN para **HOMOLOGAR** a contratação em favor da empresa **GEORGE LUIS BONIFÁCIO DE SOUSA**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 596.495.774-91, no valor global de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

Que o processo seja levado à Senhor PREFEITA, para homologação. SERRINHA DOS PINTOS/RN, 23 de julho de 2024.

KELLISON AUGUSTO LEMOS DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15070007/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0007/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Excelentíssima Senhora **BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**, PREFEITA Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso III, alínea "f" da Lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **GEORGE LUIS BONIFÁCIO DE SOUSA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 596.495.774-91, no valor global de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação **KELLISON AUGUSTO LEMOS DE OLIVEIRA**, nomeado pela portaria 117/2024, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

SERRINHA DOS PINTOS - RN, 23 de julho de 2024.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ PREFEITA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15070007/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0007/2024**

HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 117/2024**, tornando-os partes integrantes deste ato e **HOMOLOGO** o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 0007/2024, constante do presente, em favor da empresa **GEORGE LUIS BONIFÁCIO DE SOUSA**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 596.495.774- 91, no valor global de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E, REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO DESTINADA AOS INTEGRANTES DA REDE DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CONSELHEIROS TUTELARES MUNICIPAIS DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

SERRINHA DOS PINTOS - RN, 23 de julho de 2024.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ PREFEITA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15070007/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0007/2024**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 19 de julho de 2024, eu, **KELLISON AUGUSTO LEMOS DE OLIVEIRA**, na qualidade de Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de SERRINHA DOS PINTOS/RN, faço o encerramento deste Processo Administrativo nº 15070007/2024 de Inexigibilidade de licitação de nº 0007/2024, tendo todas as suas folhas devidamente numeradas e rubricadas, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21. Para constar, lavrei este Termo para cumprimento das exigências legais pertinentes.

SERRINHA DOS PINTOS - RN, 23 de julho de 2024.

KELLISON AUGUSTO LEMOS DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15070007/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0007/2024**

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação referente ao processo acima indicado, realizado com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

foram divulgados, nesta data, em sítio eletrônico oficial, onde serão mantidos à disposição do público: O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial desta PREFEITURA MUNICIPAL: www.serrinhadospintos.rn.gov.br, Diário Oficial do Município, Diário Oficiais dos Municípios do RN – FEMURN e PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, conforme prescreve o parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 72, do mesmo diploma legal.

SERRINHA DOS PINTOS - RN, 23 de julho de 2024.

KELLISON AUGUSTO LEMOS DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

SERRINHA DOS PINTOS - RN, 23 de julho de 2024.

A PREFEITUA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 0007/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO DESTINADA AOS INTEGRANTES DA REDE DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CONSELHEIROS TUTELARES MUNICIPAIS DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

Publique-se e cumpra-se.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:BA9216B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATODO CONTRATO Nº 40

EXTRATODO CONTRATO Nº 40

Processo:1177/2024. Pregão

eletrônico:7/2024. Contratante:Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. Contratado:AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI; CNPJ: 34.700.478/0001-46. Objeto:Aquisição de Equipamento, destinado a suprir e atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Sítio Novo/RN, com recursos oriundos das Emendas Parlamentares nº 121 e 131 de autoria do Deputado Sandro Pimentel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor:R\$ 31.530,00. Data de

Assinatura:23/07/2024. Vigência:23/07/2024 até 31/12/2024. Fundamentação Legal:Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. Assinatura:Contratante:Andreza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: NATALIA BERNICHI GANDINI BIANCO; CPF nº 297.249.258-70. Testemunhas: assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:8A1AE8DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103, DE 23 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a cessão da Servidora efetiva do Município para o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Taipu/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município e com fulcro na legislação vigente.

CONSIDERANDO a solicitação do Excelentíssimo Senhor Doutor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, através do Ofício nº 569/20244-GP/TJRN;

CONSIDERANDO os termos do Termo de Cooperação Técnica nº 13/2020;

CONSIDERANDO que a cessão da servidora abaixo identificada não trará prejuízo a funcionalidade da administração pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte a servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, abaixo identificada:

- **ANDREZA KALINA DE ARAÚJO LEITE**, Portadora do CPF/MF nº 031.399.254-17 e RG: 1693848-ITEP/RN, Matrícula nº 000021, para ficar à disposição do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, pelo prazo de 02 anos.

Art. 2º - A presente cessão será com ônus para a Municipalidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior
Código Identificador:63FFC354

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN AVISO DE
REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2024-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará torna público a quem interessar que fica REAPRAZADA, conforme justificativas apenas ao processo, para o próximo dia 02 de agosto de 2024, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 para Registro de Preço para aquisição futura e eventual de peças e acessórios automotivos originais por fabricantes ou genuínas com desconto na tabela do Fabricante, para os veículos, motocicletas e maquinários pertencentes ao Município de Tangará/RN. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado através do e-mail tangara.cpl@gmail.com. FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS: Pedidos de esclarecimento ou encaminhamentos através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tangará/RN, em 23 de julho de 2024

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:69A182B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 920240016
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-0016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CONTRATADA: ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA-NE
CNPJ(MF) Nº 19.834.247/0001-31
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto os serviços de confecção de próteses dentárias para atender ao Programa Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) para pessoas carentes do município de Tenente Ananias/RN
VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO:

10.301.0006.2033.0000 – Manutenção da estratégia da saúde da Família – ESF
10.301.0006.2153.0000 – Manutenção das ações do Fundo Municipal de saúde –FMS
10.301.0015.2034.0000 – Manutenção de Atenção Primária em saúde-APS
10.301.0016.2149.0000 – Manutenção das ações da estratégia de saúde Bucal – SB
10.302.0015.2092.0000 – Manutenção das ações de Média e alta complexidade- MAC
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Juridica

VIGÊNCIA: 22 de Julho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 22 de Julho de 2024

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL
ELANDIA CRISTINA DE FREITAS COSTA-ME - CNPJ(MF) Nº 19.834.247/0001-31

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:7F8689F7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, o muninício de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS torna público para conhecimento dos interessados, o resultado apresentado pela comissão, referente ao credenciamento nº 0006/2024, destinado ao Credenciamento nº 0006/2024 para credenciamento de empresa especializada nos serviços de manutenção e reparo de peças de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades das escolas municipais, secretarias municipais, unidades de saúde da prefeitura municipal de Tenente Ananias/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o credenciamento nº 0006/2024 e ADJUDICO as proponentes JOSÉ WANDERSON DE OLIVEIRA CRUZ - CNPJ: 34.561.924/0001-89, FRANCISCA AUDEGIELLY LUCIANO – CNPJ: 40.373.899/0001-02 e FRANCISCO ELEOMAR DINIZ MACENA - CNPJ: 31.755.807/0001-68. As empresas mencionadas acima foram consideradas habilitadas e estão aptas a fornecer os serviços solicitados conforme as condições estabelecidas no edital do Chamamento Público.

Ressaltamos que a adjudicação e homologação ocorreram após análise criteriosa das propostas recebidas e atendimento a todos os requisitos previstos no edital, no Setor de Licitações e Contratos Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link <https://tenenteananias.rn.gov.br>

Tenente Ananias-RN, 17 de julho de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita

POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:92D8B240

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240043

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240043

PROCESSO Nº720240043
DISPENSA Nº7/2024-0043

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, considerando tudo que consta do Processo administrativo nº 720240043, vem emitir a presente declaração:

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 05 KIT PEDAGÓGICOS DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS, em observância ao Dispensável, Art. 75, Inciso II, 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Fornecedor: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA, com sede na Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, nº 98, Jardim Oceania – João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ 10.748.147/0001-18, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total **R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais)**.

Tenente Ananias/RN, 23 de julho de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal de Tenente Ananias

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:19244752

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240043

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240043

PROCESSO Nº720240043
DISPENSA Nº7/2024-0043

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: **PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA**, com sede na Rua Fernando Luiz Henrique dos Santos, nº 98, Jardim Oceania – João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob o nº 10.748.147/0001-18 no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor de **R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais)**, referente ao AQUISIÇÃO DE 05 KIT PEDAGÓGICOS DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

Tenente Ananias/RN, 23 de julho de 2024

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal de Tenente Ananias.

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:06FCF34C**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº 0004/2024

CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE TENENTE ANANIAS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, INSCRITO NO CNPJ (MF) Nº 08.357.667/0001-58

CREDENCIADOS: RL LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ(MF) Nº 54.009.174/0001-44 REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0004/2024. OBJETO: O PRESENTE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0004/2024 PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TENENTE ANANIAS/RN
DOTAÇÃO:04 122 0003 2004 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2157 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO – IGDPBF/PAB

10.301.0006.2033.000 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA DA SAÚDE FA FAMÍLIA-ESF

10.301.0006.2153.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

10.301.0015.2034.0000 - MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – APS

10.301.0016.2149.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATEGIA DE SAÚDE BUCAL – SB

10.302.0015.2092.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC

10.301.0006.2098.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

DATA DA ASSINATURA: 15 DE JULHO DE 2024

VIGÊNCIA: 15 DE JULHO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO

VALOR TOTAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: R\$ 218.800,02 (DUZENTOS E DEZOITO MIL, OITOCENTOS REAIS E DOIS CENTAVOS)

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

RL LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ(MF) Nº 54.009.174/0001-44

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:3CF634CA**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRODUTOS SERIGRÁFICOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DENTRO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, **CONVOCA** os representantes legais das empresas: **P P DE ARAUJO FILHO CNPJ: 37.003.127/0001-74** e **SUPERGRAFICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 08.107.575/0001-10**. Classificadas no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assine por meio de assinatura eletrônica a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumpra alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de julho de 2024

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:911FB4DC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 013 DE 22 DE JULHO DE 2024.**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação as áreas de terra que menciona, necessárias para legalização de acesso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, XI, da Lei Orgânica do Município e com fulcro nos arts. 5º, alínea “i”, e arts. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de junho de 1941, com suas posteriores alterações, e,**CONSIDERANDO** a utilidade pública que representa o imóvel abaixo discriminado, para a Administração Pública Municipal, destinado a legalização de acesso na Comunidade de Cabeceiras,**DECRETA:****Art. 1º.** Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel urbano, respeitante a uma fração menor, com área de 202,783m² (duzentos e dois metros quadrados virgula setecentos e oitenta e três centímetros quadrados), da fração maior do imóvel urbano com Inscrição Municipal sob o nº 1.0501.008.01.0100.0000.2, localizado na Comunidade de Cabeceiras em Tibau do Sul de **posse** do Senhor **SERGIO APARECIDO MELGAREJO**, o qual possui as seguintes características e descrição técnica:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 9.313.038,94m e E 266.413,14m; Cerca; deste, segue confrontando com Propriedade de Davi Gadelha Marinho, CPF nº CPF: 849.890.254-15, com os seguintes azimutes e distâncias: 134°36'01.92” e 9,84 m até o vértice P02, de coordenadas N 9.313.032,04m e E 266.420,18m; Cerca; deste, segue confrontando com Propriedade de Bruna Emanuela Gonçalves da Silva, CPF nº 057.261.064-58, com os seguintes azimutes e distâncias: 229°21'24.33” e 20,99 m até o vértice P03, de coordenadas N 9.313.018,32m e E 266.404,32m; Cerca; deste, segue confrontando com RUA PROJETADA, com os seguintes azimutes e distâncias: 319°15'50.86” e 9,89 m até o vértice P04, de coordenadas N 9.313.025,79m e E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS.****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/ 2024.**

266.397,82m; Cerca; deste, segue confrontando com Propriedade de Marcos Antônio do Nascimento, CPF nº 721.764.584-00, com os seguintes azimutes e distâncias: 49°21'31" e 20,19 m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 33°00', fuso -25, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M".

Art. 2º. A declaração de Utilidade Pública objetiva a utilização imediata do imóvel para realização e legalização de acesso na Comunidade, neste Município.

Art. 3º. Fica o expropriante, por seus órgãos públicos competentes, autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação desta desapropriação, podendo, para tanto, invocar o caráter de urgência, para fins de emissão de posse da área desapropriada, em conformidade com o art. 15, do Decreto-Lei de nº 3.365/41, com suas posteriores alterações.

Art. 4º. A totalidade das despesas decorrentes da presente desapropriação correrá por conta do expropriante, através de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 22 de julho de 2024

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:FD3DDB30

GESTOR DE CONTRATO

**EXTRATO – ADITIVO DE PRAZO CONTRATO: 57/2022 -
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 30/2022**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL – RN
CNPJ:08.168.775/0001-82

CONTRATADO: MARCO A B DE MELO – ME

CNPJ: 03.911.717/0001-83

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 30/2022

CONTRATO: 57/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RECARGA E REMANUFATURA DE TONER, COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS EM COMODATO

ADITIVO: Prorrogação por mais 12(doze)meses.

VIGÊNCIA: início em 20/07/2024 à 19/07/2025.

DATA DA ASSINATURA: 19/07/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

PREFEITO -P/Contratante

Marco a b de Melo -ME

MARCO AURÉLIO BARROS DE MELO

Representante Legal - P/Contratada

Publicado por:

Michele Ferreira Dos Santos

Código Identificador:633B1792

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 710131/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 21/2024**

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):YURY MISAEL DANTAS, CNPJ/CPF nº46.673.308/0001-07

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A ATRAÇÃO MUSICAL DE YURY MISAEL DURANTE AS FESTIVIDADES DA 35º CORRIDA DE JEGUES NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN - 2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R\$4.000,00 (quatro mil reais)

VALOR CONTRATADO:R\$4.000,00 (quatro mil reais)

RATIFICAÇÃO EM:23 de julho de 2024

Timbaúba dos Batistas, 23 de julho de 2024

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:AB6BC1F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2024- INEXIGIBILIDADE Nº 21/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A ATRAÇÃO MUSICAL DE YURY MISAEL DURANTE AS FESTIVIDADES DA 35º CORRIDA DE JEGUES NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN - 2024

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: YURY MISAEL DANTAS, CNPJ: 46.673.308/0001-07

Valor Total: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Vigência: 1 MÊS.

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e YURY MISAEL DANTAS.

Data da Assinatura: 23 de julho de 2024

Timbaúba dos Batistas, 23 de julho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:504D934E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO/MTB/RN Nº 601.098/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001-87.

CONTRATADA: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ nº 33.160.739/0001-10. Valor Global de R\$ 72.977,68 (setenta e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos), para o respectivo período vigencial. **OBJETO:** Aquisição de insumos (materiais médico - hospitalares)para atender as demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN. Base legal: Lei nº 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 08 de julho de 2024

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:6B690601

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 717067/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 22/2024**

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A): EMANUEL GOMES FERNANDES
07072826408, CNPJ/CPF nº 12.160.128/0001-00

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS,
Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87,
localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A
ATRAÇÃO MUSICAL DA BANDA ARROCHARME DURANTE
AS FESTIVIDADES DA 35ª CORRIDA DE JEGUES NO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN - 2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$8.000,00 (oito mil
reais)

VALOR CONTRATADO: R\$8.000,00 (oito mil reais)

RATIFICAÇÃO EM: 23 de julho de 2024

Timbaúba dos Batistas, 23 de julho de 2024

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador: 87693C36

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2024- INEXIGIBILIDADE
Nº 22/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A
ATRAÇÃO MUSICAL DA BANDA ARROCHARME DURANTE
AS FESTIVIDADES DA 35ª CORRIDA DE JEGUES NO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN - 2024

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: EMANUEL GOMES FERNANDES 07072826408,
CNPJ: 12.160.128/0001-00 representada por EMANUEL GOMES
FERNANDES.

Valor Total: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Vigência: 1 MÊS.

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e EMANUEL
GOMES FERNANDES.

Data da Assinatura: 23 de julho de 2024

Timbaúba dos Batistas, 23 de julho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador: 54DEA19D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 073/2024-GPMTB.**

PORTARIA N.º 073/2024-GPMTB.

Dispõe sobre aposentadoria de servidora pública municipal, adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 467/2022, de 21 de dezembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, nos termos do Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI (Lei Municipal nº 467/2022, de 21 de dezembro de

2022), indenização em pecúnia, no valor mensal de R\$1.418,56 (mil, quatrocentos e dezoito e cinquenta e seis centavos), em virtude de aposentadoria à servidora municipal **RÉGIA MARIA DOS SANTOS FERREIRA**, matrícula nº 000001-5, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 877.431.324-04, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 1.353.651 - ITEP/RN, ocupante do cargo de **professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A indenização prevista na Lei Municipal nº 467/2022, de 21 de dezembro de 2022, cessará quando a servidora completar 75 (setenta e cinco) anos de idade, conforme dispõe o art. 5º do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Fica declarada a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de **PROFESSOR (A)**, por motivo de aposentadoria da respectiva servidora, suspendendo qualquer atividade, no cargo, a partir do dia 08 de julho de 2024.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 08 de julho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador: E4E06B8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 442/2024 - GABINETE CIVIL**

Revoga os termos da Portaria n. 379/2024, que concedeu Licença para Atividade Política ao servidor JOÃO MARIA BARBOSA GOMES.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, a pedido, os termos da Portaria n. 379/2024, que concedeu Licença para Atividade Política ao servidor JOÃO MARIA BARBOSA GOMES, CPF/MF nº XXX.787.XXX-72.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do Município de Touros/RN.

Touros (RN), 23 de julho de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador: 583F61C9

**GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 30/2024.**

O Ordenador de Despesas do Município de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, III, “F”, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 1.600/2024, Objeto: Inscrição na EXPOEDUC 2024, “O QUE A ESCOLA PRECISA APRENDER ANTES DE ENSINAR”, que acontecerá nos dias 25, 26 e 27 de julho do corrente ano, em Natal/RN, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de

Educação do Município de Touros/RN, que trata da contratação da empresa: EXPOEDUC EXPOSIÇÕES CONGRESSO, CNPJ: 44.581.492/0001-21, vem **RATIFICAR** a declaração de inexistência de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 23 de julho de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:1FBEDC0C

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2024.

PROCESSO: 1.600/2024.

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, III, "F", da Lei federal 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Inscrição na EXPOEDUC 2024, "O QUE A ESCOLA PRECISA APRENDER ANTES DE ENSINAR", que acontecerá nos dias 25, 26 e 27 de julho do corrente ano, em Natal/RN, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Touros/RN.

NOME DO CREDOR: EXPOEDUC EXPOSIÇÕES CONGRESSO, CNPJ: 44.581.492/0001-21.

VALOR R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais).

Data: 23/07/2024.

RATIFICAÇÃO: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:14FA69DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2024 – PE Nº 012/2024

NUMERO CONTRATO: 148/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

CONTRATADA: JOÃO LOPES CARVALHO - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para **prestação de serviços funerários, com fornecimento dos materiais, serviços de preparação do corpo e traslado, em atendimento as famílias carentes ou em situação de vulnerabilidade social e econômica, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH do município de Umarizal/RN.**

VALOR TOTAL de R\$ 364.780,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e setecentos e oitenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, na dotação orçamentária Exercício 2024 Unidade 08001 SEC.MUN.ASSIST.SOCIAL E DA HABITACAO, Projeto 2143 Concessão dos Benefícios Eventuais no SUAS, Elemento 3390320000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Seguridade.

VIGÊNCIA: 16 de julho a 16 de julho de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2024.

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:0618E653

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2024

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de serviço de arbitragem esportiva (diversas modalidades) para as competições organizadas pela Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto. Critério de julgamento menor preço. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site www.upanema.rn.gov.br. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **29 de julho de 2024**, nos horário e endereço indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: pmu_licitacao@hotmail.com. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 23 de julho de 2024

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:E7B87FB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 08/2024

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, através do seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Nº 0151, de 18 de Abril de 2023, torna público a quem interessar, que estará realizando Concorrência Eletrônica nº 008/2024, do tipo MENOR PREÇO, no modo de disputa ABERTO, dia 07/08/2024 às 09h:01m, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para execução e instalação de grama sintética tipo society no minicampo do Complexo Esportivo Erivelandio Gárcia Bezerra, de Upanema/RN. INÍCIO CADASTRO DE PROPOSTAS: 24 de julho de 2024 às 09:00 horas. TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 07 de agosto de 2024 às 08:59 horas. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nos sites: <https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Upanema-3330/CPMP-8-2024-2024-322023>, <https://pncp.gov.br/app/editais/08085771000130/2024/35>, www.upanema.rn.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 029/2023; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 23 de julho de 2024

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:183422DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDA ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2024**

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024

OBJETO: Contratação mais vantajosa de empresa especializada em serviços de reboque, em veículos caminhão prancha, e guincho para carregamento e remoção de maquinários pesados pertencentes à frota de veículos do Município de Upanema/RN.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **23 de julho de 2024, às 15h28min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Segunda sessão de Dispensa de Licitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, foi verificado pedido de desistência recebida através do e-mail pmu_licitacao@hotmail.com, da empresa PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.721.826/0001-91. A comissão acatou o pedido de desistência e a declarou desclassificada.

E-mail datado em 23.07.2024: PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.721.826/0001-91 com sede em OLHO D'AGUA DO BORGES/RN;

Após pedido de desistência da 1º colocada e inabilitação da 2º colocada por descumprir com o item 6.4 a) das Instruções aos Interessados anexado ao Termo de Referência, fica convocada a empresa DOIS F LOCACOES LTDA, CNPJ: 35.844.684/0001-92 para apresentar, perante o Setor de Contratação, a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e técnica no prazo de até 48 (horas), conforme item 6.1 das Instruções aos Interessados, anexado ao Termo de Referência.

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Upanema/RN, 23 de julho de 2024.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS
Equipe de Apoio

HUDSON COSTA BEZERRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:7884079A

PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1145/2024

Objeto: A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, através do seu Agente de Contratação (Pregoeiro), nomeado pela Portaria Nº 0151, de 18 de Abril de 2023, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Eletrônico SRP nº 018/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, dia 06/08/2024 às 09:00h, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS COMO TAMBEM AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO

DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: <https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Upanema-3330/PE-18-2024-2024-322243> ou através do E-mail: pregoes.upanema@gmail.com ou ainda junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN. Informações: nos horários das 08h00min às 12h00min em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 23 de julho de 2024

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:D2FF6685

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: M K DOMINGOS ALVES – ME
Processo nº 1.492/2022 – Pregão Presencial nº 08/2022 - CPL
Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de desenvolvimento, hospedagem, manutenção e atualização de site web institucional da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.
VALOR: R\$ 50.160,00 (cinquenta mil, cento e sessenta reais)

UNIDADE ORCAMENTARIA

03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

AÇÃO

2141 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.40 – SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ

FONTE DE RECURSO

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Assinada pela Contratante: Renan Mendonça Fernandes
Assinada pela Contratada: M K DOMINGOS ALVES – ME
Vigência: 18/07/2024 a 17/07/2025

Upanema/RN, 18 de Julho de 2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:9A47EF7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 094/2024, DE 23 DE JULHO DE 2024 - SMS.**

PORTARIA Nº 094/2024, DE 23 DE JULHO DE 2024 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às

despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente MARIA JOSÉ RODRIGUES;

Local de destino: Alexandria/RN;

Período do Afastamento: 20 de julho de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:51B80C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 095/2024, DE 23 DE JULHO DE 2024 - SMS.

PORTARIA Nº 095/2024, DE 23 DE JULHO DE 2024 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente ANTONIO EDILSON F DA SILVA;

Local de destino: Alexandria/RN;

Período do Afastamento: 19 de julho de 2024;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:676893DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços médicos do tipo COLONOSCOPIA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa CEMED - CENTRO MEDICO DE DIAGNÓSTICO CNPJ: 02.803.597/0001-38, objetivando Contratação de empresa especializada em serviços médicos do tipo COLONOSCOPIA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, com o valor total julgado de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2038500/2024.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, 23 de julho de 2024

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz

Código Identificador:CD84E293

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa CEMED - CENTRO MEDICO DE DIAGNÓSTICO CNPJ: 02.803.597/0001-38, objetivando Contratação de empresa especializada em serviços médicos do tipo COLONOSCOPIA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

1434 - CEMED - CENTRO MEDICO DE DIAGNÓSTICO CNPJ: 02.803.597/0001-38

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Qtd.	Valor (R\$) uni	Valor (R\$) total
1	7602 -COLONOSCOPIA (Consulta e Exame)	UND	50	900,00	45.000,00
VALOR TOTAL					45.000,00

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 23 de julho de 2024.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

DAMIR DA SILVA BEZERRA

Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN

CNPJ: 11.306.711/0001-05

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz

Código Identificador:8CC6C297**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER****ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024****ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024****OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total com assistência 24 horas em todo território nacional dos veículos pertencentes a administração pública do Município do Venha-Ver/RN.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: 61.198.164/0043-19, objetivando Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total com assistência 24 horas em todo território nacional dos veículos pertencentes a administração pública do Município do Venha-Ver/RN, com o valor total julgado de R\$ 9.186,74 (nove mil e cento e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2039561/2024.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, 23 de julho de 2024

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz

Código Identificador:DDBF31D0**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024**

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: 61.198.164/0043-19, objetivando Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total com assistência 24 horas em todo território nacional dos veículos pertencentes a administração pública do Município do Venha-Ver/RN.

716 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: 61.198.164/0043-19

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Qtd	Valor (R\$)	uni (R\$)	Valor total (R\$)
1	5877 - Veículo Renault – master furgão grand; 2.3; 16v; DCI; ano/modelo 2021/2022; código fipe 251976; 0km; combustível Diesel.	UND	1	4.297,61		4.297,61
2	5878 - Veículo Fiat – mobi like; 1.0; 8v; flex; ano/modelo 2022/2023; código fipe 14613; 0km; combustível, gasolina/alcool.	UND	1	1.729,31		1.729,31
3	5879 - Veículo Fiat – toro cabine dupla endurance; 2.0; 16v; TB 4x4 aut; ano/modelo 2022/2022; código fipe 15202; 0km; combustível diesel.	UND	1	3.159,82		3.159,82
VALOR TOTAL						9.186,74

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 23 de julho de 2024.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

DAMIR DA SILVA BEZERRA

Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN

CNPJ: 11.306.711/0001-05

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz

Código Identificador:D746A79C**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024****OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de topografia e georreferenciamento com equipe e equipamentos para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa ADEILTON ALVES DA CUNHA CNPJ: 19.391.680/0001-40, objetivando Contratação de empresa especializada em serviços de topografia e georreferenciamento com equipe e equipamentos para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, com o valor total julgado de R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2042190/2024.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, 23 de julho de 2024

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz

Código Identificador:AB8F54FF**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024**

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de

conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa ADEILTON ALVES DA CUNHA CNPJ: 19.391.680/0001-40, objetivando Contratação de empresa especializada em serviços de topografia e georreferenciamento com equipe e equipamentos para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

799 - ADEILTON ALVES DA CUNHA CNPJ: 19.391.680/0001-40

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Qtd.	Valor uni (R\$)	Valor total (R\$)
1	5063 - Levantamento de arruamentos para projeto de pavimentação e drenagem, contendo área pavimentada em paralelepípedo, área de calçadas e meios-fio.	M²	20.000	0,60	12.000,00
2	5064 - Levantamento planialtimétrico cadastral de imóveis composto por planta com curvas de nível e memoriais descritivos.	UND	4	850,00	3.400,00
3	5065 - Levantamento de trechos de estradas vicinais para pavimentação.	KM	12	350,00	4.200,00
4	5066 - Levantamento topográfico com fins de emissão de laudo de medição do açude público municipal.	UND	2	1.500,00	3.000,00
5	5067 - Levantamento linear com perfil longitudinal para projeto de adutoras e rede de distribuição para comunidades rurais.	KM	10	350,00	3.500,00
6	5068 - Levantamento de arruamentos para projeto de pavimentação asfáltica sobre paralelepípedos.	M²	36.000	0,30	10.800,00
VALOR TOTAL					36.900,00

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 23 de julho de 2024

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:5AF54A5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2023 – Nº 047/2024

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2023 – Nº 047/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, po meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **1º ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 058/2023 – PMVV

ORIGEM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023, CREDENCIAMENTO Nº 002/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DA SAÚDE (CONSULTAS, EXAMES E DEMAIS PROCEDIMENTOS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATADO: POLI & SARMENTO LTDA, CNPJ/MF nº 09.240.822/0001-14

O prazo de vigência do Contrato nº058/2023, previsto em sua cláusula quinta, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenya Santos Sarmento
Código Identificador:1554CE25

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2023 – Nº 048/2024

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2023 – Nº 048/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, po meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **1º ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 058/2023 – PMVV

ORIGEM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023, CREDENCIAMENTO Nº 002/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DA SAÚDE (CONSULTAS, EXAMES E DEMAIS PROCEDIMENTOS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATADO: RODRIGUES & BONFIM LTDA, CNPJ/MF nº 20.495.725/0001-05

O prazo de vigência do Contrato nº059/2023, previsto em sua cláusula quinta, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenya Santos Sarmento
Código Identificador:A39C0406

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2023 – Nº 049/2024

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2023 – Nº 049/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, po meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **1º ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 061/2023 – PMVV

ORIGEM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023, CREDENCIAMENTO Nº 002/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DA SAÚDE (CONSULTAS, EXAMES E DEMAIS PROCEDIMENTOS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATADO: CLÍNICA DE MEDICINA ESPECIALIZADA DE PAU DOS FERROS, CNPJ/MF nº 07.701.417/0001-20

O prazo de vigência do Contrato nº061/2023, previsto em sua cláusula quinta, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenya Santos Sarmento
Código Identificador:2304F0F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024

A pregoeira do Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preço: Nº PE 011/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR, TIPO PASSEIO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.**, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA**: às 10:00 horas do dia 05/08/2024, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cplveracruz@hotmail.com

Vera Cruz/RN, em 23 de Julho de 2024.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:3E00B364

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 063/2024 – GAB/SMS
*REPUBILCADA POR INCORREÇÃO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos da servidora **JUCIANNY MARIA DOS SANTOS ROSENDO GALVAO**, Agente de Vigilância Sanitária, inscrita no cadastro funcional sob o nº 414, relativos ao período de **2023/2024** contados a partir do dia **11/07/2024** com término em **25/07/2024**, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11/07/2024 revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 23 de julho de 2024

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:0AFB5DDB

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
- EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP - REGISTRO DE
PREÇOS PARA COMPRAS**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro, torna público para todos os interessados que o Pregão Eletrônico Nº 012/2024, cujo objeto é o **registro de preços para futuro e eventual fornecimento de refeições prontas (café, almoço e jantar), em formato de self-service e marmitex, para a Prefeitura e Secretarias Municipais de Florânia-RN**, encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 08H:30 (horário de Brasília/DF) do dia 05/08/2024. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 23 de julho de 2024.

ALEX SILVA DE AZEVEDO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:19B3628A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 3º BIMESTRE**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - AMLAP			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: 2024				
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.830.640,00	8.830.640,00	326.168,05	3,69	897.439,63	10,16	7.933.200,37
Receitas Correntes	5.802.790,00	5.802.790,00	326.168,05	5,62	897.439,63	15,47	4.905.350,37
Receita Patrimonial	30.000,00	30.000,00	5.661,47	18,87	19.085,22	63,62	10.914,78
Valores Mobiliários	30.000,00	30.000,00	5.661,47	18,87	19.085,22	63,62	10.914,78
Transferências Correntes	5.772.790,00	5.772.790,00	320.506,58	5,55	878.354,41	15,22	4.894.435,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	5.772.790,00	5.772.790,00	320.506,58	5,55	878.354,41	15,22	4.894.435,59
Receitas de Capital	3.027.850,00	3.027.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.027.850,00
Transferências de Capital	3.027.850,00	3.027.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.027.850,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.817.850,00	2.817.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.817.850,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	8.830.640,00	8.830.640,00	326.168,05	5,62	897.439,63	15,47	7.933.200,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	8.830.640,00	8.830.640,00	326.168,05	5,62	897.439,63	15,47	7.933.200,37
DÉFICIT (VI) ¹					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					897.439,63		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)	Saldo (g)=(e-f)	No Bimestre	Até Bimestre (h)	Saldo (i)=(e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	8.830.640,00	8.830.640,00	1.205.092,84	2.510.953,34	6.319.686,66	193.971,84	430.871,27	8.399.768,73	428.471,14	0,00
Despesas Correntes	5.611.980,00	5.311.980,00	1.205.092,84	2.510.953,34	2.801.026,66	193.971,84	430.871,27	4.881.108,73	428.471,14	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	453.980,00	453.980,00	0,00	271.447,59	182.532,41	40.848,28	124.370,44	329.609,56	124.370,31	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.158.000,00	4.858.000,00	1.205.092,84	2.239.505,75	2.618.494,25	153.123,56	306.500,83	4.551.499,17	304.100,83	0,00
Despesas de Capital	3.218.660,00	3.518.660,00	0,00	0,00	3.518.660,00	0,00	0,00	3.518.660,00	0,00	0,00
INVESTIMENTO	3.218.660,00	3.518.660,00	0,00	0,00	3.518.660,00	0,00	0,00	3.518.660,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	8.830.640,00	8.830.640,00	1.205.092,84	2.510.953,34	6.319.686,66	193.971,84	430.871,27	8.399.768,73	428.471,14	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	8.830.640,00	8.830.640,00	1.205.092,84	2.510.953,34	6.319.686,66	193.971,84	430.871,27	8.399.768,73	428.471,14	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				-1.613.513,71			466.568,36		468.968,49	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	8.830.640,00	8.830.640,00	1.205.092,84	897.439,63	6.319.686,66	193.971,84	897.439,63	8.399.768,73	897.439,63	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

###.368.184-##

Presidente - CIM AMLAP

PATRICIA DANTAS DA CUNHA

###.263.484-##

Contador

TANIA GLICIA DA COSTA

###.537.984-##

Diretora Executiva

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:C395CFBB

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RREO II - FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 3º BIMESTRE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - AMLAP										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2024 -	
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.830.640,00	8.830.640,00	1.205.092,84	2.510.953,34	100,00	6.319.686,66	193.971,84	430.871,27	100,00	8.399.768,73	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	1.185.700,00	995.700,00	19.732,49	604.011,51	24,06	391.688,49	111.532,84	293.537,91	68,13	702.162,09	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.185.700,00	995.700,00	19.732,49	604.011,51	24,06	391.688,49	111.532,84	293.537,91	68,13	702.162,09	0,00
15 URBANISMO	2.132.422,00	2.532.422,00	0,00	0,00	0,00	2.532.422,00	0,00	0,00	0,00	2.532.422,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.132.422,00	2.532.422,00	0,00	0,00	0,00	2.532.422,00	0,00	0,00	0,00	2.532.422,00	0,00
17 SANEAMENTO	5.374.938,00	5.114.938,00	1.185.360,35	1.858.941,83	74,03	3.255.996,17	58.439,00	105.333,36	24,45	5.009.604,64	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	5.374.938,00	5.114.938,00	1.185.360,35	1.858.941,83	74,03	3.255.996,17	58.439,00	105.333,36	24,45	5.009.604,64	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	137.580,00	187.580,00	0,00	48.000,00	1,91	139.580,00	24.000,00	32.000,00	7,43	155.580,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	137.580,00	187.580,00	0,00	48.000,00	1,91	139.580,00	24.000,00	32.000,00	7,43	155.580,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	8.830.640,00	8.830.640,00	1.205.092,84	2.510.953,34	100,00	6.319.686,66	193.971,84	430.871,27	100,00	8.399.768,73	0,00

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA	PATRICIA DANTAS DA CUNHA	TANIA GLICIA DA COSTA
###.368.184-##	###.263.484-##	###.537.984-##
Presidente - CIM AMLAP	Contador	Diretora Executiva

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:540A465C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 524.001/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024**

TIPO: Maior Desconto

OBJETO: Registro de Preços para a contratação futura e eventual de empresa para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares com base na listagem de A a Z da ABC Farma/Guia da Farmácia, pelo critério de MAIOR DESCONTO por item, para atender a usuários do SUS e a demandas judiciais, com pronta entrega, no município de Angicos-RN.

FONTE DE RECURSO:Recurso Próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual de desconto OFERTADO (%)	Valor estimado dos itens (R\$)
MARIA DO CÉU CUNHA DA SILVA DE MACEDO EIRELI – CNPJ 26.736.206/0001-78					
1	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES DE “A” A “Z”, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A LISTAGEM ABCFARMA/GUIA FARMACIA, ÚLTIMA EDIÇÃO PUBLICADA (MAR/2023)	Unid.	1	10,00%	150.000,00
2	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE “A” A “Z”, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A LISTAGEM ABCFARMA/GUIA FARMACIA, ÚLTIMA EDIÇÃO PUBLICADA (MAR/2023).	Unid.	1	10,00%	400.000,00
PETROLUCIA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ 08.252.868/0001-90					
3	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS DE “A” A “Z”, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A LISTAGEM ABCFARMA/GUIA FARMACIA, ÚLTIMA EDIÇÃO PUBLICADA (MAR/2023)	Unid.	1	9,00%	600.000,00

HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 90 e §§ 1º do mesmo diploma legal, no prazo estipulado no Item 09 do Edital.

*Republicado por incorreção.

Angicos/RN, em 17 de julho de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:6494EF7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO - PROCESSO Nº 126346/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2024**

ASSUNTO: Registro de Preços visando a Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.

O Prefeito do Município de Arez/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 02/2024**, destinado ao **Registro de Preços visando a Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, tendo transcorridas as fases de lances, análise dos documentos de habilitação e julgamento dos recursos administrativos, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Vencedor: 53.220.202 YASMIN DA SILVA GOMES						
CNPJ: 53.220.202/0001-05		Email: silvaemottacomercioservicos@gmail.com		Telefone: (84) 98763-0438		
Endereço: RUA SÃO FELIX, 42, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-745						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
02	Açúcar refinado, contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% rotulada de acordo com legislação vigente; procedência nacional, ser de safra corrente. Embalagem de 01 kg.	UNIAO	Unidade	6.000	3,95	23.700,00
03	Adoçante dietético natural líquido, frasco com 100 ml, a base de stevia ou sucralose, não apresentar na composição ciclamato de sódio, sacarina sódica ou frutose. Acondicionado em frasco de polietileno. Atóxico.	adocyl	Unidade	400	4,89	1.956,00
06	Arroz parboilizado tipo i, classe longo fino, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 01 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o consumo. Procedência nacional a ser de safra corrente.	NAMORADO	Unidade	6.000	5,14	30.840,00

10	Biscoito água, isento de sal, 400g, sem gorduras trans, íntegro. Embalagem duplamente protegida, com rotulagem com informações da composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	3 DE MAIO	Unidade	1.000	4,40	4.400,00
11	Biscoito doce tipo maria, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Embalagem com 400g.	3 DE MAIO	Unidade	8.000	4,38	35.040,00
15	Creme vegetal com sal -apresentando característica organolépticas peculiares. Produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal e embalagem 500g.	PURO SABOR	Unidade	2.000	5,50	11.000,00
19	Farinha de trigo com fermento - livre de impurezas em embalagem plástica transparente com 1 kg.	PRIMOR	Unidade	5.000	4,60	23.000,00
30	Macarrão - tipo espaguete 500g embalagem primária vitaminado, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas. Identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	VITARELIA	Unidade	13.000	1,98	25.740,00
31	Macarrão - tipo espaguete integral 500g embalagem primária vitaminado, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas. Identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	VITARELIA	Unidade	800	6,00	4.800,00
43	Ovos de galinha - tamanho grande, em bandeja com 30 unidades. Tipo "a " frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, sem rachaduras.	BONANZA	Unidade	4.000	17,89	71.560,00
82	Refrigerante 2000 ml- material: água gasosa/xarope, sabor: variado com validade mínima de 6 meses.	IT	Unidade	3.000	5,49	16.470,00
84	Bebida láctea 1L- sabor frutas vermelhas ou morango, com rotulagem com informações da composição nutricional, data de fabricação e validade.	DO SITIO	Unidade	6.000	3,89	23.340,00
Total do vencedor:						271.846,00

Vencedor: FOCUS INCORPORACAO LTDA						
CNPJ: 51.867.423/0001-44			Email: focusincorporacao9@gmail.com		Telefone: (84)98161-3658	
Endereço: Rua Coronel Francisco Borges, 111 0, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-270						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
41	Carne moída - 1ª qualidade resfriada moída, embalagem primária plástica transparente, inviolados, íntegros.	LINGUIÇA BRAGANÇA	KG	7.000	13,50	94.500,00
Total do vencedor:						94.500,00

Vencedor: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495						
CNPJ: 34.310.563/0001-06			Email: atacarejotodoumpouco@gmail.com		Telefone: (84) 98627-9070	
Endereço: Avenida Ex-vereador Manoel Barreto de Lima, 32, Centro, Passagem/RN, CEP: 59259-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
18	Farinha de mandioca - livre de impurezas em embalagem plástica transparente torrada, embalada em pacotes de polietileno com 1kg.	Popular	Unidade	4.000	4,36	17.440,00
20	Feijão carioca - cariquinho, tipo 1, classe, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies e condicionado em embalagens de 1 kg.	Catolé	Unidade	5.000	6,44	32.200,00
25	Flocos de milho, tipo floção - embalagem plástica não transparente de 500 gramas. Livre de impurezas.	Bomilho	Unidade	18.000	1,57	28.260,00
33	Milho para mungunzá - embalagem plástica transparente de 500g. Livre de impurezas. Identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	Turqueza	Unidade	3.000	2,47	7.410,00
36	Sal refinado iodado antiuementante - sal refinado, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade.	Coelho	Unidade	1.000	0,87	870,00
38	Vinagre de álcool - produto armazenado em garrafa plástica de 500ml.	Regina	Unidade	9.000	1,25	11.250,00
Total do vencedor:						97.430,00

Vencedor: IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA 05378128498						
CNPJ: 40.329.565/0001-31			Email: carliene.leninha@hotmail.com		Telefone: (83)99931-4150	
Endereço: Rua Severino Gonçalves de Melo, SN, Brejo do Cruz/PB, CEP: 58890-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
12	Biscoito salgado (tipo cracker) - tipo cream cracker composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada. A embalagem deve conter validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registros. Obrigatórios do ministério competente. Pacotes com 400g.	vitarella	Unidade	9.000	3,60	32.400,00
32	Margarina vegetal com sal 500g - produzida exclusivamente de gordura vegetal livre de gorduras trans, 60% de lipídeos com adição de sal. Identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	PURO SABOR	Unidade	7.000	5,78	40.460,00
Total do vencedor:						72.860,00

Vencedor: JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO						
CNPJ: 35.360.172/0001-50			Email: matograndecomercio@hotmail.com		Telefone: (84) 98826-7712	
Endereço: R VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, 1135, CENTRO, João Câmara/RN, CEP: 59550-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
05	Arroz integral tipo i, classe longo fino, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 01 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o consumo. Procedência nacional a ser de safra corrente.	Arroz Urbano	Unidade	1.000	7,60	7.600,00
07	Arroz polido tipo i, classe longo fino, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 01 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o consumo. Procedência nacional a ser de safra corrente.	Bom no Prato	Unidade	7.000	6,80	47.600,00
08	Aveia, flocos finos embalagem plástica não transparente de 500 gramas. Livre de impurezas. Com rotulagem contendo informações da composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	Yoki	Unidade	4.000	4,78	19.120,00

09	Azeite de oliva extra virgem, produto prensado a frio da azeitona, acidez menor ou igual 5. Coloração amarelo esverdeado. Embalagem de 500 ml.	Cocineiro	Unidade	400	30,00	12.000,00
13	Biscoito integral - tipo cream cracker integral, composição básica farinha de trigo integral, gordura vegetal. Água, amido de milho; aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalado em pacotes plástico resistente. Acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada. A embalagem deve conter validade mínima de 06 meses a 01 ano, com registros obrigatórios do ministério competente. Pacotes com 400g.	Estrela	Unidade	800	5,80	4.640,00
21	Feijão branco 1ª qualidade - condicionado em embalagens com 1 kg. Novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies.	Feijão Curimataú	Unidade	5.000	6,82	34.100,00
22	Feijão preto 1ª qualidade - condicionado em embalagens de 1 kg. tipo 1, classe, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies.	Feijão Curimataú	Unidade	1.000	6,35	6.350,00
23	Flocos de cereais de arroz - produto pré-cozido de primeira qualidade, para o preparo de mingaus. Embalagem de 400g a 01 kg.	Maratá	Unidade	2.000	7,60	15.200,00
24	Flocos de cereais de trigo, aveia e cevada - produto pré-cozido de primeira qualidade, para o preparo de mingaus. Embalagem de 400g a 01 kg.	Maratá	Unidade	3.000	5,20	15.600,00
26	Fubá de milho fino - condicionado em embalagens de 500g produto obtido da moagem dos grãos do milho de 1ª qualidade, desgerminado ou não, de textura fina, amarelo, livre de umidade.	Sinhá	Unidade	2.000	3,20	6.400,00
27	Leite em pó integral - leite de vaca em pó desnatado, de primeira qualidade, adicionado de vitaminas a e d, acondicionado em embalagem de 200g.	Italca	Unidade	8.000	6,04	48.320,00
28	Leite em pó desnatado - o produto deve ter registro no MS e atender as portarias 451/97 do ministério da saúde e 369/97 do ministério da agricultura e abastecimento. Embalagem com 200g contendo data de validade e data de fabricação e informações nutricionais. Leite de vaca em pó integral, de primeira qualidade, adicionado de vitaminas a e d, acondicionado em embalagem de 200g.	Camponesa	Unidade	2.000	6,65	13.300,00
29	Leite de soja - em pó de primeira qualidade, adicionado de vitaminas a e d, acondicionado em lata de 300g. Contendo data de validade e data de fabricação e informações nutricionais.	Glória	Unidade	1.000	21,50	21.500,00
34	Óleo de soja - refinado, para uso doméstico, embalagem contendo 900 ml.	Soya	Unidade	4.000	5,80	23.200,00
37	Tempero completo concentrado - produto armazenado em garrafa plástica de 500ml (contendo alho, pimenta)	Predileto	Unidade	6.000	1,60	9.600,00
44	Banana (1ª qualidade) grau médio de amadurecimento	NACIONAL	KG	8.000	1,89	15.120,00
45	Laranja - devem ser sãs, sem rupturas e pancadas na casca.	NACIONAL	KG	9.000	2,00	18.000,00
46	Mamão papaia - devem ser sãs, sem rupturas, machucaduras e bolores na casca.	NACIONAL	KG	7.000	1,78	12.460,00
47	Maracujá - devem ser sem manchas, rachaduras, bolores, sujidades e ferrugem. Livre de resíduos de fertilizantes.	NACIONAL	KG	6.000	4,00	24.000,00
48	Melão - devem ser sem manchas, machucaduras, bolores e sujidades. Livre de resíduos de fertilizantes.	NACIONAL	KG	5.000	2,40	12.000,00
53	Polpa de fruta uva - produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, congelado, não fermentado e sem conservantes.	Polpa Seridó	KG	1.000	8,80	8.800,00
54	Polpa de fruta graviola - produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, congelado, não fermentado e sem conservantes.	Polpa Seridó	KG	2.000	7,80	15.600,00
55	Abóbora - devem ser sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras e bolores livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes	NACIONAL	KG	4.000	1,60	6.400,00
56	Alface (1ª qualidade) livre de terra aderente às folhas e de resíduos de fertilizantes e de coloração verde brilhante.	NACIONAL	KG	3.500	3,89	13.615,00
57	Alho - (1ª qualidade) médio sem casca em embalagem de 1 kg.	NACIONAL	KG	1.000	18,90	18.900,00
58	Batata doce (1ª qualidade) sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras e bolores livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes	NACIONAL	KG	3.000	2,59	7.770,00
59	Batata inglesa - (1ª qualidade) sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras e bolores livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	NACIONAL	KG	6.500	3,79	24.635,00
60	Cebola seca (1ª qualidade), sem manchas, machucaduras e bolores. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes	NACIONAL	KG	3.500	3,79	13.265,00
61	Coentro/cebolinha (1ª qualidade) de coloração verde brilhante. Livre de terra aderente às folhas e de resíduos de fertilizantes	NACIONAL	KG	3.500	6,90	24.150,00
62	Cebolinha - (1ª qualidade) de coloração verde brilhante. Livre de terra aderente às folhas e de resíduos de fertilizantes	NACIONAL	KG	1.000	3,00	3.000,00
63	Cenoura - 1ª qualidade) sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras e bolores livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes	NACIONAL	KG	3.000	3,49	10.470,00
64	Couve folha - (1ª qualidade) livre de terra aderente às folhas e de resíduos de fertilizantes e de coloração verde brilhante.	NACIONAL	KG	3.000	4,50	13.500,00
65	Chuchu - (1ª qualidade) sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras e bolores livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes	NACIONAL	KG	5.500	3,78	20.790,00
66	Macaxeira congelada - macaxeira (sem casca) minimamente processada, higienizada e congelada, mantendo as características organolépticas. Acondicionada em embalagens plásticas transparentes e atóxicas	NACIONAL	KG	5.000	3,90	19.500,00
67	Tomate (1ª qualidade) grau médio de amadurecimento, sem manchas e machucaduras, livre de resíduos de fertilizantes	NACIONAL	KG	6.500	3,84	24.960,00
68	Paçoca rolha tradicional - pote com 56 unidades de 18g - 1,008kg -com validade mínima de 6 meses.	Paçoquita	KG	1.000	13,00	13.000,00
69	Pão tipo seda com no mínimo 50 gramas.	Panificadora Cristo Rei	Unidade	10.000	0,67	6.700,00
70	Pé de moleque - pé de moleque crocante pote 800g c/50 unidades com validade mínima de 6 meses.	Paçoquita	Unidade	1.000	19,60	19.600,00
71	Bala de Yorgute. Pacote com 600g, com validade mínima de 6 meses.	Santa Rita	Unidade	1.000	9,40	9.400,00
72	Pirulito mastigável de Yorgute, com 50 unidades, totalizando 560g com validade mínima de 6 meses.	Samito	Unidade	1.000	14,40	14.400,00
73	Pipocas de milho torradas e amanteigadas, com 10 unidades de 20g cada, marca de referência Bokus ou similar com validade mínima de 6 meses.	BOKUS	Unidade	3.000	7,50	22.500,00
74	Coco ralado seco in natura - embalagem de 1kg com validade mínima de 6 meses.	Índiano	KG	500	24,50	12.250,00
75	Doce de leite com 50 unidades de 17g - 850 g no total com validade mínima de 6 meses.	Paçoquita	Unidade	500	25,40	12.700,00
76	Barra de chocolate com 90g com validade mínima de 6 meses.	Heshey's	Unidade	3.000	5,50	16.500,00
77	Açúcar cristal para algodão doce com validade mínima de 6 meses.	União	KG	400	5,95	2.380,00
78	Bolo - sabor: variado, tipo: sem recheio, prazo validade: 30 dias, ingredientes: farinha de trigo, fermento químico, açúcar e ovo, características adicionais: embalagem individual com validade mínima de 6 meses.	BOLO DA MIRNA	Unidade	1.000	9,80	9.800,00
79	Salgados fritos - variados, coxinhas 25 a 35g, bolinha de queijo 25 a 35g e pastel, pastel de forno, empada salgada e empada doce 25 a 35g. 100 unidades.	Jacuba Salgados	Centro	500	30,00	15.000,00
80	Refrigerante 250 ml - material: água gasosa/xarope, sabor: variado com validade mínima de 6 meses.	REFRI INDAIA	Unidade	5.000	1,30	6.500,00
Total do vencedor:						752.195,00

Vencedor: KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 41.836.567/0001-80		Email: kania.licitacao@gmail.com		Telefone: (54) 99974-7485		
Endereço: Av. José Tussi, 128, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
04	Amido de milho, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas, não podendo estar úmido, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, umidade máxima 14/5 p/p, acidez 2,5% p/p. Mínimo de amido 84% p/p e resíduo material fixo 0,2 p/p. Embalagem de 500 gramas.	GOSTOZZO / TOZZO	Unidade	600	4,64	2.784,00
Total do vencedor:						2.784,00

Vencedor: NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO						
CNPJ: 27.672.150/0001-06		Email: nivaldofh@yahoo.com.br		Telefone: (84)98898-8425		
Endereço: Rua Eduardo Medeiros, 02, Cohabinal, Parnamirim/RN, CEP: 59.140-810						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	Achocolatado em pó embal. 200g - produto enriquecido com vitaminas. Sem conter glúten. Homogêneo e com sabor e cheiros próprios.	marata	Unidade	2.000	4,35	8.700,00
14	Colorau - produto obtido do pó do urucum. Sem a presença de sujidade ou matérias estranhas.	são braz	Unidade	3.500	1,05	3.675,00
16	Chocolate em pó, 100% de cacau, sem adição de açúcar na composição. Embalagem com 200g.	melken	Unidade	2.000	10,00	20.000,00
35	Rapadura tabletes - produto natural isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais ou vegetais. Emb com 36 unid de 25 g cada	brejeira	Unidade	1.500	14,00	21.000,00
49	Polpa de fruta acerola - produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, congelado, não fermentado e sem conservantes.	nacional	KG	3.000	6,75	20.250,00
50	Polpa de fruta caju - produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, congelado, não fermentado e sem conservantes.	nacional	KG	2.500	6,75	16.875,00
51	Polpa de fruta goiaba - produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, congelado, não fermentado e sem conservantes.	nacional	KG	3.000	6,75	20.250,00
52	Polpa de fruta abacaxi - produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, congelado, não fermentado e sem conservantes.	nacional	KG	2.000	6,75	13.500,00
81	Sanduíche natural - (pão de forma) com alface, tomate, queijo tipo mussarela e presunto tipo fatiado, fabricação própria - sanduíche natural - (pão de forma) com alface, tomate, queijo tipo mussarela e presunto tipo fatiado.	supercop	Unidade	3.000	5,40	16.200,00
83	Iogurte desnatado 200g - produto contendo os ingredientes: Leite em pó desnatado e fermento lácteo. Com rotulagem com informações da composição nutricional, data de fabricação e validade.	dosito	Unidade	1.000	5,00	5.000,00
Total do vencedor:						145.450,00

Vencedor: PARN DISTRIBUIDORA E ARMAZENAGEM						
CNPJ: 35.585.896/0001-00		Email: parn.armazenamento1@gmail.com		Telefone: (91)99225-1463		
Endereço: ROD BR 316, KM 13 JARDIM NEOPOLIS, 20, Canutama, Benevides/PA, CEP: 68795-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
39	Carne bovina - 1ª qualidade, congelada, sem osso, sem gordura, sem pele, embalados hermeticamente, contendo informações do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Inspeccionado pelo ministério da agricultura (SIF ou SIE).	FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	3.000	27,90	83.700,00
40	Carne charque - ponta de agulha, embal. À vácuo curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades.	FRIGORIFICO AZEVEDO	KG	2.000	24,90	49.800,00
42	Peito de frango - cortes congelados e não temperados, acondicionados em embalagem plástica individuais.	GRANJA BRASILIA	KG	13.000	13,24	172.120,00
Total do vencedor:						305.620,00

O valor total da adjudicação realizada é de **R\$ 1.742.685,00 (um milhão, setecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)**.

Arez/RN, 23 de julho de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:81E54C62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 001/2023 - AO PREGÃO ELTRÔNICO Nº 037/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02080002/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A W C PINTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES, CNPJ Nº 24.587.883/0001-46.

Pelo presente instrumento público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924- 49, residente e

domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **W C PINTO COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTES**, CNPJ Nº **24.587.883/0001-46** com sede na Rodovia BR 405 KM 3, Aeroporto II, Mossoró/RN, CEP: 59.619-218, representado pelo Sr. **WELLINGTON CAVALCANTE PINTO**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 638.390.324-15, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo Nº 02080002/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente termo de reequilíbrio com escopo na cláusula décima terceira (das alterações) do Termo de Contrato Nº001/2023, assim como no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o reequilíbrio de preços referente ao Termo de Contrato Nº 001/2023 destinado a contratação de Pessoa Jurídica especializada visando à aquisição parcelada de óleo diesel S-10, óleo diesel comum e gasolina comum, destinados as demandas da Prefeitura do Município Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente termo de reequilíbrio contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos são de suma importância para Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, bem como de suas Secretarias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO

Fica acrescido a porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens 01, 02 e 03 (como descrito no quadro demonstrativo abaixo) do contrato Nº 001/2023, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 037/2023 – Processo Administrativo Nº 02080002/2023, conforme tabela descritiva abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR UNT	QUANTIDADE INICIAL	ACRESCIMO DE 25%
01	DIESEL S-10	LITRO	R\$ 6,06	266.400	66.600
02	DIESEL COMUM/S500	LITRO	R\$ 6,26	268.800	67.200
03	GASOLINA COMUM	LITRO	R\$ 6,26	212.000	53.000

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 19 de julho de 2024

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	W C Pinto Combustíveis E Transportes
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	WELLINGTON CAVALCANTE PINTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:E3C7CC6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA ANEXO I - RREO - 3º BIMESTRE DE 2024

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024		Exercício: 2024 -			
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.176.128,00	42.176.128,00	6.759.573,30	17.753.791,28	24.422.336,72
I Receitas Correntes	34.882.699,00	34.882.699,00	6.759.573,30	17.652.175,94	17.230.523,06
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.027.103,00	2.027.103,00	885.234,01	2.622.640,06	-595.537,06
1.1.1 Impostos	1.708.281,00	1.708.281,00	791.711,72	2.434.781,10	-726.500,10
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	92.631,00	92.631,00	1.200,00	2.653,47	89.977,53
1.1.1.2.01 Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	21.542,00	21.542,00	0,00	0,00	21.542,00
1.1.1.2.01.1 Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados	21.542,00	21.542,00	0,00	0,00	21.542,00
1.1.1.2.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Principal	21.542,00	21.542,00	0,00	0,00	21.542,00
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	17.234,00	17.234,00	0,00	1.333,47	15.900,53
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	16.157,00	16.157,00	0,00	135,25	16.021,75
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.077,00	1.077,00	0,00	0,00	1.077,00
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	1.198,22	-1.198,22
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	53.855,00	53.855,00	1.200,00	1.320,00	52.535,00
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	53.855,00	53.855,00	1.200,00	1.320,00	52.535,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	753.970,00	753.970,00	186.447,59	518.665,04	235.304,96
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	753.970,00	753.970,00	186.447,59	518.665,04	235.304,96
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	753.970,00	753.970,00	179.764,75	501.658,55	252.311,45
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	753.970,00	753.970,00	179.764,75	501.658,55	252.311,45
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	753.970,00	753.970,00	179.764,75	501.658,55	252.311,45
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	0,00	0,00	6.682,84	17.006,49	-17.006,49
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	0,00	0,00	6.682,84	17.006,49	-17.006,49
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	861.680,00	861.680,00	604.064,13	1.913.462,59	-1.051.782,59
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	861.680,00	861.680,00	604.064,13	1.913.462,59	-1.051.782,59
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	861.680,00	861.680,00	604.064,13	1.913.462,59	-1.051.782,59

1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	861.680,00	861.680,00	603.829,66	1.853.030,64	-991.350,64
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	234,47	234,47	-234,47
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	60.197,48	-60.197,48
1.1.2 Taxas	318.822,00	318.822,00	93.522,29	187.858,96	130.963,04
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	318.822,00	318.822,00	108,33	4.157,16	314.664,84
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	318.822,00	318.822,00	108,33	4.157,16	314.664,84
1.1.2.1.01.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	312.359,00	312.359,00	108,33	3.888,36	308.470,64
1.1.2.1.01.01.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	312.359,00	312.359,00	108,33	3.888,36	308.470,64
1.1.2.1.01.02 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	5.386,00	5.386,00	0,00	0,00	5.386,00
1.1.2.1.01.02.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	5.386,00	5.386,00	0,00	0,00	5.386,00
1.1.2.1.01.03 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.077,00	1.077,00	0,00	268,80	808,20
1.1.2.1.01.03.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	268,80	-268,80
1.1.2.1.01.03.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	1.077,00	1.077,00	0,00	0,00	1.077,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	93.413,96	183.701,80	-183.701,80
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	93.413,96	183.701,80	-183.701,80
1.1.2.2.01.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	0,00	0,00	93.413,96	183.701,80	-183.701,80
1.1.2.2.01.01.01 Taxa de Expediente e Serviços Diversos	0,00	0,00	93.413,96	183.701,80	-183.701,80
1.2 Contribuições	63.614,00	63.614,00	9.451,97	27.868,97	35.745,03
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	63.614,00	63.614,00	9.451,97	27.868,97	35.745,03
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	63.614,00	63.614,00	9.451,97	27.868,97	35.745,03
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	63.614,00	63.614,00	9.451,97	27.868,97	35.745,03
1.2.4.1.50.01 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	63.614,00	63.614,00	9.451,97	27.868,97	35.745,03
1.3 Receita Patrimonial	310.644,00	310.644,00	60.501,89	193.297,16	117.346,84
1.3.2 Valores Mobiliários	310.644,00	310.644,00	60.501,89	193.297,16	117.346,84
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	310.644,00	310.644,00	60.501,89	193.297,16	117.346,84
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	310.644,00	310.644,00	60.501,89	193.297,16	117.346,84
1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	310.644,00	310.644,00	60.501,89	193.297,16	117.346,84
1.3.2.1.01.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	139.229,00	139.229,00	20.512,71	63.019,29	76.209,71
1.3.2.1.01.01.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	4.771,00	4.771,00	0,00	0,00	4.771,00
1.3.2.1.01.01.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	53.855,00	53.855,00	2.579,09	7.079,28	46.775,72
1.3.2.1.01.01.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	1.077,00	1.077,00	0,00	0,00	1.077,00
1.3.2.1.01.01.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	1.077,00	1.077,00	0,00	0,00	1.077,00
1.3.2.1.01.01.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	5.386,00	5.386,00	4.582,57	7.297,29	-1.911,29
1.3.2.1.01.01.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	14.925,00	14.925,00	12.954,84	42.135,41	-27.210,41
1.3.2.1.01.01.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	10.771,00	10.771,00	3.792,59	12.107,99	-1.336,99
1.3.2.1.01.01.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.3.2.1.01.01.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	5.386,00	5.386,00	0,00	0,00	5.386,00
1.3.2.1.01.01.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	53.855,00	53.855,00	39,98	1.659,84	52.195,16
1.3.2.1.01.01.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	71,11	-71,11
1.3.2.1.01.01.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIO	0,00	0,00	13.547,29	51.893,98	-51.893,98
1.3.2.1.01.01.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	0,00	0,00	1.144,90	2.939,84	-2.939,84
1.3.2.1.01.01.17 Remuneração de Depósitos Bancários - EDUCAÇÃO IMPOSTOS	0,00	0,00	492,10	2.698,47	-2.698,47
1.3.2.1.01.01.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	5.386,00	5.386,00	182,88	635,60	4.750,40
1.3.2.1.01.01.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	1.077,00	1.077,00	13,10	43,54	1.033,46
1.3.2.1.01.01.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	5.386,00	5.386,00	549,72	1.426,76	3.959,24
1.3.2.1.01.01.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	5.386,00	5.386,00	110,12	288,76	5.097,24
1.3.2.1.01.01.25 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAR	1.077,00	1.077,00	0,00	0,00	1.077,00
1.7 Transferências Correntes	32.481.338,00	32.481.338,00	5.779.863,43	14.745.783,57	17.735.554,43
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	24.297.416,00	24.297.416,00	3.936.358,21	9.601.167,81	14.696.248,19
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	16.264.210,00	16.264.210,00	2.425.709,54	7.058.560,82	9.205.649,18
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	16.264.210,00	16.264.210,00	2.425.617,23	7.057.775,45	9.206.434,55
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.648.560,00	14.648.560,00	2.425.617,23	7.057.775,45	7.590.784,55
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.648.560,00	14.648.560,00	2.425.617,23	7.057.775,45	7.590.784,55
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.310.700,00	18.310.700,00	3.032.021,44	8.822.219,03	9.488.480,97
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.662.140,00	-3.662.140,00	-606.404,21	-1.764.443,58	-1.897.696,42
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.615.650,00	1.615.650,00	0,00	0,00	1.615.650,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.615.650,00	1.615.650,00	0,00	0,00	1.615.650,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.615.650,00	1.615.650,00	0,00	0,00	1.615.650,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	92,31	785,37	-785,37
1.7.1.1.52.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	92,31	785,37	-785,37
1.7.1.1.52.01.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	115,37	981,69	-981,69
1.7.1.1.52.01.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	0,00	0,00	-23,06	-196,32	196,32
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	511.448,00	511.448,00	26.607,71	132.333,19	379.114,81
1.7.1.2.51 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.2.51.01 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.2.52 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	496.448,00	496.448,00	26.607,71	132.333,19	364.114,81
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	496.448,00	496.448,00	26.607,71	132.333,19	364.114,81
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.919.253,00	2.919.253,00	822.713,36	1.472.969,14	1.446.283,86
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.675.253,00	2.675.253,00	822.713,36	1.472.969,14	1.202.283,86
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.306.344,00	1.306.344,00	495.887,92	819.500,17	486.843,83
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.306.344,00	1.306.344,00	495.887,92	819.500,17	486.843,83
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.174.779,00	1.174.779,00	473.295,92	751.724,17	423.054,83
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	131.565,00	131.565,00	22.592,00	67.776,00	63.789,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	200.000,00	200.000,00	187.075,52	261.766,56	-61.766,56
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	200.000,00	200.000,00	187.075,52	261.766,56	-61.766,56
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	200.000,00	200.000,00	187.075,52	261.766,56	-61.766,56
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	103.788,00	103.788,00	15.277,32	57.801,69	45.986,31
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	103.788,00	103.788,00	15.277,32	57.801,69	45.986,31
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	103.788,00	103.788,00	3.981,32	23.913,69	79.874,31
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	0,00	0,00	11.296,00	33.888,00	-33.888,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	51.701,00	51.701,00	3.684,00	21.841,00	29.860,00
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	51.701,00	51.701,00	3.684,00	21.841,00	29.860,00
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	51.701,00	51.701,00	3.684,00	21.841,00	29.860,00
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	813.420,00	813.420,00	120.788,60	312.059,72	501.360,28

1.7.1.3.50.5.1	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	813.420,00	813.420,00	120.788,60	312.059,72	501.360,28
1.7.1.3.50.5.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	215.420,00	215.420,00	0,00	20.610,10	194.809,90
1.7.1.3.50.5.1.02	Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	598.000,00	598.000,00	120.788,60	291.449,62	306.550,38
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.3.50.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.3.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	244.000,00	244.000,00	0,00	0,00	244.000,00
1.7.1.3.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	244.000,00	244.000,00	0,00	0,00	244.000,00
1.7.1.3.51.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	244.000,00	244.000,00	0,00	0,00	244.000,00
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	795.142,00	795.142,00	620.113,92	744.782,81	50.359,19
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	318.445,00	318.445,00	48.572,67	132.978,30	185.466,70
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	318.445,00	318.445,00	48.572,67	132.978,30	185.466,70
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	38.506,00	38.506,00	0,00	0,00	38.506,00
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	38.506,00	38.506,00	0,00	0,00	38.506,00
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	69.069,00	69.069,00	11.976,67	28.182,47	40.886,53
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	69.069,00	69.069,00	11.976,67	28.182,47	40.886,53
1.7.1.4.52.0.1.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	36.756,00	36.756,00	0,00	0,00	36.756,00
1.7.1.4.52.0.1.02	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	10.771,00	10.771,00	6.082,80	15.207,00	-4.436,00
1.7.1.4.52.0.1.03	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	10.771,00	10.771,00	3.340,80	8.352,00	2.419,00
1.7.1.4.52.0.1.04	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	0,00	0,00	1.127,47	1.127,47	-1.127,47
1.7.1.4.52.0.1.05	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	10.771,00	10.771,00	244,80	544,00	10.227,00
1.7.1.4.52.0.1.07	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	0,00	0,00	1.180,80	2.952,00	-2.952,00
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	313.544,00	313.544,00	0,00	24.057,46	289.486,54
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	313.544,00	313.544,00	0,00	24.057,46	289.486,54
1.7.1.4.53.0.1.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	313.544,00	313.544,00	0,00	0,00	313.544,00
1.7.1.4.53.0.1.02	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	0,00	0,00	0,00	5.613,41	-5.613,41
1.7.1.4.53.0.1.03	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	13.933,28	-13.933,28
1.7.1.4.53.0.1.04	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	0,00	0,00	0,00	4.510,77	-4.510,77
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	55.578,00	55.578,00	559.564,58	559.564,58	-503.986,58
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	55.578,00	55.578,00	559.564,58	559.564,58	-503.986,58
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	1.373.786,00	1.373.786,00	8.242,56	26.507,67	1.347.278,33
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	855.567,00	855.567,00	0,00	0,00	855.567,00
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	855.567,00	855.567,00	0,00	0,00	855.567,00
1.7.1.5.50.0.1.01	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	855.567,00	855.567,00	0,00	0,00	855.567,00
1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	482.675,00	482.675,00	0,00	0,00	482.675,00
1.7.1.5.51.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	482.675,00	482.675,00	0,00	0,00	482.675,00
1.7.1.5.51.0.1.01	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	482.675,00	482.675,00	0,00	0,00	482.675,00
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	35.544,00	35.544,00	8.242,56	26.507,67	9.036,33
1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	35.544,00	35.544,00	8.242,56	26.507,67	9.036,33
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.015.441,00	2.015.441,00	31.306,00	116.453,00	1.898.988,00
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.015.441,00	2.015.441,00	31.306,00	116.453,00	1.898.988,00
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	2.015.441,00	2.015.441,00	31.306,00	116.453,00	1.898.988,00
1.7.1.6.50.0.1.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	366.214,00	366.214,00	0,00	0,00	366.214,00
1.7.1.6.50.0.1.03	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	452.382,00	452.382,00	7.200,00	28.800,00	423.582,00
1.7.1.6.50.0.1.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	376.985,00	376.985,00	6.400,00	26.900,00	350.085,00
1.7.1.6.50.0.1.10	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	327.387,00	327.387,00	4.800,00	19.200,00	308.187,00
1.7.1.6.50.0.1.11	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	83.244,00	83.244,00	12.906,00	41.553,00	41.691,00
1.7.1.6.50.0.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	409.229,00	409.229,00	0,00	0,00	409.229,00
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	146.281,00	146.281,00	0,00	0,00	146.281,00
1.7.1.7.52	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	146.281,00	146.281,00	0,00	0,00	146.281,00
1.7.1.7.52.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	146.281,00	146.281,00	0,00	0,00	146.281,00
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	271.855,00	271.855,00	1.665,12	49.561,18	222.293,82
1.7.1.9.57	Transferência Especial da União	218.000,00	218.000,00	0,00	0,00	218.000,00
1.7.1.9.57.0.1	Transferência Especial da União - Principal	218.000,00	218.000,00	0,00	0,00	218.000,00
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	53.855,00	53.855,00	1.665,12	5.028,06	48.826,94
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	53.855,00	53.855,00	1.665,12	5.028,06	48.826,94
1.7.1.9.60	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00	0,00	44.533,12	-44.533,12
1.7.1.9.60.0.1	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	0,00	0,00	0,00	44.533,12	-44.533,12
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.525.336,00	4.525.336,00	1.112.559,61	3.038.894,85	1.486.441,15
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	4.122.205,00	4.122.205,00	1.007.312,12	2.879.150,75	1.243.054,25
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	3.920.644,00	3.920.644,00	990.364,34	2.841.012,69	1.079.631,31
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS	3.920.644,00	3.920.644,00	990.364,34	2.841.012,69	1.079.631,31
1.7.2.1.50.0.1.01	Cota-Parte do ICMS	4.900.805,00	4.900.805,00	1.237.955,38	3.551.265,73	1.349.539,27
1.7.2.1.50.0.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-980.161,00	-980.161,00	-247.591,04	-710.253,04	-269.907,96
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	129.252,00	129.252,00	15.016,01	28.573,80	100.678,20
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA	129.252,00	129.252,00	15.016,01	28.573,80	100.678,20
1.7.2.1.51.0.1.01	Cota-Parte do IPVA	161.565,00	161.565,00	18.769,96	35.717,16	125.847,84
1.7.2.1.51.0.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-32.313,00	-32.313,00	-3.753,95	-7.143,36	-25.169,64
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	4.309,00	4.309,00	1.931,77	5.275,75	-966,75
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	4.309,00	4.309,00	1.931,77	5.275,75	-966,75
1.7.2.1.52.0.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	5.386,00	5.386,00	2.414,69	6.594,62	-1.208,62
1.7.2.1.52.0.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-1.077,00	-1.077,00	-482,92	-1.318,87	241,87
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	68.000,00	68.000,00	0,00	4.288,51	63.711,49
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	68.000,00	68.000,00	0,00	4.288,51	63.711,49
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	249.644,00	249.644,00	244,24	261,89	249.382,11
1.7.2.2.52	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	249.644,00	249.644,00	0,00	0,00	249.644,00
1.7.2.2.52.0.1	Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	249.644,00	249.644,00	0,00	0,00	249.644,00
1.7.2.2.53	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	0,00	0,00	244,24	261,89	-261,89
1.7.2.2.53.0.1	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	0,00	0,00	244,24	261,89	-261,89
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	50.000,00	51.842,00	-51.842,00
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	50.000,00	51.842,00	-51.842,00
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	50.000,00	51.842,00	-51.842,00
1.7.2.3.50.0.1.01	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	0,00	0,00	50.000,00	51.842,00	-51.842,00
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	22.233,23	22.233,23	-22.233,23
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	22.233,23	22.233,23	-22.233,23
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	22.233,23	22.233,23	-22.233,23

1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	153.487,00	153.487,00	32.770,02	85.406,98	68.080,02
1.7.2.9.52 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	153.487,00	153.487,00	0,00	0,00	153.487,00
1.7.2.9.52.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	153.487,00	153.487,00	0,00	0,00	153.487,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	0,00	0,00	32.770,02	85.406,98	-85.406,98
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	0,00	0,00	32.770,02	85.406,98	-85.406,98
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	3.658.586,00	3.658.586,00	730.945,61	2.105.720,91	1.552.865,09
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	3.658.586,00	3.658.586,00	730.945,61	2.105.720,91	1.552.865,09
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	3.658.586,00	3.658.586,00	730.945,61	2.105.720,91	1.552.865,09
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	3.658.586,00	3.658.586,00	730.945,61	2.105.720,91	1.552.865,09
1.9 Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	24.522,00	62.586,18	-62.586,18
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	24.522,00	62.586,18	-62.586,18
1.9.2.2 Restituições	0,00	0,00	24.522,00	62.586,18	-62.586,18
1.9.2.2.99 Outras Restituições	0,00	0,00	24.522,00	62.586,18	-62.586,18
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	24.522,00	62.586,18	-62.586,18
2 Receitas de Capital	7.293.429,00	7.293.429,00	0,00	101.615,34	7.191.813,66
2.1 Operações de Crédito	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.1.1.2.54 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.1.1.2.54.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4 Transferências de Capital	7.193.429,00	7.193.429,00	0,00	101.615,34	7.091.813,66
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	6.668.915,00	6.668.915,00	0,00	101.615,34	6.567.299,66
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	56.548,00	56.548,00	0,00	0,00	56.548,00
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	56.548,00	56.548,00	0,00	0,00	56.548,00
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	56.548,00	56.548,00	0,00	0,00	56.548,00
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	56.548,00	56.548,00	0,00	0,00	56.548,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.771,00	10.771,00	0,00	0,00	10.771,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.771,00	10.771,00	0,00	0,00	10.771,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	10.771,00	10.771,00	0,00	0,00	10.771,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	5.132.973,00	5.132.973,00	0,00	101.615,34	5.031.357,66
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	2.741.757,00	2.741.757,00	0,00	101.615,34	2.640.141,66
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	2.741.757,00	2.741.757,00	0,00	101.615,34	2.640.141,66
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	2.741.757,00	2.741.757,00	0,00	101.615,34	2.640.141,66
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.391.216,00	2.391.216,00	0,00	0,00	2.391.216,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	2.391.216,00	2.391.216,00	0,00	0,00	2.391.216,00
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	2.391.216,00	2.391.216,00	0,00	0,00	2.391.216,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.468.623,00	1.468.623,00	0,00	0,00	1.468.623,00
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	1.468.623,00	1.468.623,00	0,00	0,00	1.468.623,00
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal	1.468.623,00	1.468.623,00	0,00	0,00	1.468.623,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	524.514,00	524.514,00	0,00	0,00	524.514,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	314.514,00	314.514,00	0,00	0,00	314.514,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	275.738,00	275.738,00	0,00	0,00	275.738,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	275.738,00	275.738,00	0,00	0,00	275.738,00
2.4.2.2.52 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	38.776,00	38.776,00	0,00	0,00	38.776,00
2.4.2.2.52.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	38.776,00	38.776,00	0,00	0,00	38.776,00
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.176.128,00	42.176.128,00	6.759.573,30	17.753.791,28	24.422.336,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.176.128,00	42.176.128,00	6.759.573,30	17.753.791,28	24.422.336,72
DÉFICIT (VI)¹					0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)					17.753.791,28
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	991.555,32		917.345,30	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	991.555,32		917.345,30	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas			Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RPNão Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)	Bimestre (j)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	42.176.128,00	43.167.683,32	4.159.898,77	26.184.505,92	16.983.177,40	5.800.404,85	15.771.491,70	27.396.191,62	15.732.119,64	0,00	
3 Despesas Correntes	30.108.415,00	32.111.086,44	3.903.433,26	21.006.712,54	11.104.373,90	5.113.099,44	13.654.458,47	18.456.627,97	13.615.086,41	0,00	
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.390.309,00	16.669.756,51	1.663.499,93	11.371.135,18	5.298.621,33	2.902.160,12	8.206.885,62	8.462.870,89	8.206.885,62	0,00	
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	15.390.309,00	16.669.756,51	1.663.499,93	11.371.135,18	5.298.621,33	2.902.160,12	8.206.885,62	8.462.870,89	8.206.885,62	0,00	
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.363.160,00	4.812.996,52	682.813,33	3.248.275,53	1.564.720,99	1.150.479,07	2.855.050,79	1.957.945,73	2.855.050,79	0,00	
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.226.000,00	9.116.570,00	913.027,74	6.327.816,09	2.788.753,91	1.497.194,24	4.596.318,73	4.520.251,27	4.596.318,73	0,00	
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.383.149,00	2.234.592,00	6.500,00	1.511.800,00	722.792,00	193.327,95	472.272,54	1.762.319,46	472.272,54	0,00	
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	63.000,00	104.000,00	38.505,98	80.678,22	23.321,78	38.505,98	80.678,22	23.321,78	80.678,22	0,00	
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	99.500,00	99.500,00	5.946,25	9.198,15	90.301,85	5.946,25	9.198,15	90.301,85	9.198,15	0,00	
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	221.500,00	264.431,99	10.040,63	186.701,19	77.730,80	10.040,63	186.701,19	77.730,80	186.701,19	0,00	
319093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.000,00	17.666,00	6.666,00	6.666,00	11.000,00	6.666,00	6.666,00	11.000,00	6.666,00	0,00	
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	

CONTRATO											
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.709.106,00	15.432.329,93	2.239.933,33	9.635.577,36	5.796.752,57	2.210.939,32	5.447.572,85	9.984.757,08	5.408.200,79	0,00	
3330 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
333041 CONTRIBUIÇÕES	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	
3371 TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	20.000,00	12.800,00	0,00	0,00	12.800,00	0,00	0,00	12.800,00	0,00	0,00	
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00	12.800,00	0,00	0,00	12.800,00	0,00	0,00	12.800,00	0,00	0,00	
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	14.682.106,00	15.418.529,93	2.239.933,33	9.635.577,36	5.782.952,57	2.210.939,32	5.447.572,85	9.970.957,08	5.408.200,79	0,00	
339004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	
339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	
339010 OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	
339014 DIÁRIAS - CIVIL	174.314,00	137.770,00	4.575,00	9.775,00	127.995,00	5.475,00	9.775,00	127.995,00	8.875,00	0,00	
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	9.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	
339020 AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	3.231,00	3.231,00	0,00	0,00	3.231,00	0,00	0,00	3.231,00	0,00	0,00	
339030 MATERIAL DE CONSUMO	5.353.639,00	5.743.094,32	1.321.854,44	3.253.343,24	2.489.751,08	1.089.471,83	2.296.552,28	3.446.542,04	2.258.080,22	0,00	
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	25.000,00	40.674,97	0,00	0,00	40.674,97	0,00	0,00	40.674,97	0,00	0,00	
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	507.697,00	614.370,00	23.983,83	432.112,73	182.257,27	100.882,00	284.433,90	329.936,10	284.433,90	0,00	
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	141.103,00	105.553,47	0,00	0,00	105.553,47	0,00	0,00	105.553,47	0,00	0,00	
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	757.697,00	718.854,00	17.311,67	442.378,34	276.475,66	83.661,67	174.428,34	544.425,66	174.428,34	0,00	
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	984.274,00	457.349,13	0,00	121.212,50	336.136,63	26.412,50	56.837,50	400.511,63	56.837,50	0,00	
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.225.981,00	6.006.087,37	826.045,72	4.519.084,27	1.487.003,10	750.624,89	2.197.800,46	3.808.286,91	2.197.800,46	0,00	
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.713.500,00	591.374,99	14.162,67	135.062,68	456.312,31	35.892,68	63.072,68	528.302,31	63.072,68	0,00	
339041 CONTRIBUIÇÕES	121.000,00	105.463,00	32.000,00	88.184,00	17.279,00	15.658,07	43.307,07	62.155,93	43.307,07	0,00	
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	312.700,00	296.300,00	0,00	243.200,00	53.100,00	62.292,68	153.973,02	142.326,98	153.973,02	0,00	
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	128.308,00	359.447,00	0,00	288.000,00	71.447,00	40.568,00	64.168,00	295.279,00	64.168,00	0,00	
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	133.062,00	138.815,38	0,00	92.393,27	46.422,11	0,00	92.393,27	46.422,11	92.393,27	0,00	
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	69.500,00	76.045,30	0,00	10.831,33	65.213,97	0,00	10.831,33	65.213,97	10.831,33	0,00	
4 Despesas de Capital	11.907.713,00	10.896.596,88	256.465,51	5.177.793,38	5.718.803,50	687.305,41	2.117.033,23	8.779.563,65	2.117.033,23	0,00	
44 INVESTIMENTO	11.345.713,00	10.354.796,88	256.465,51	4.777.793,38	5.577.003,50	604.155,71	1.845.622,26	8.509.174,62	1.845.622,26	0,00	
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	11.345.713,00	10.354.796,88	256.465,51	4.777.793,38	5.577.003,50	604.155,71	1.845.622,26	8.509.174,62	1.845.622,26	0,00	
449030 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	71.542,00	71.542,00	0,00	0,00	71.542,00	0,00	0,00	71.542,00	0,00	0,00	
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	8.716.118,00	8.341.983,44	167.782,31	4.666.942,18	3.675.041,26	604.155,71	1.823.454,26	6.518.529,18	1.823.454,26	0,00	
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.479.053,00	1.882.271,44	88.683,20	110.851,20	1.771.420,24	0,00	22.168,00	1.860.103,44	22.168,00	0,00	
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	64.000,00	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	562.000,00	541.800,00	0,00	400.000,00	141.800,00	83.149,70	271.410,97	270.389,03	271.410,97	0,00	
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	562.000,00	541.800,00	0,00	400.000,00	141.800,00	83.149,70	271.410,97	270.389,03	271.410,97	0,00	
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	562.000,00	541.800,00	0,00	400.000,00	141.800,00	83.149,70	271.410,97	270.389,03	271.410,97	0,00	
9 Reserva de Contingência	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	
999999 A CLASSIFICAR	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.176.128,00	43.167.683,32	4.159.898,77	26.184.505,92	16.983.177,40	5.800.404,85	15.771.491,70	27.396.191,62	15.732.119,64	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	42.176.128,00	43.167.683,32	4.159.898,77	26.184.505,92	16.983.177,40	5.800.404,85	15.771.491,70	27.396.191,62	15.732.119,64	0,00	
SUPERÁVIT (XIII)				-8.430.714,64			1.982.299,58		2.021.671,64		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) RESERVA DO RPPS	42.176.128,00	43.167.683,32	4.159.898,77	17.753.791,28	16.983.177,40	5.800.404,85	17.753.791,28	27.396.191,62	17.753.791,28	0,00	

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:61AC9D88

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO II - RREO - 3º BIMESTRE DE 2024

Consolidado das Despesas por SubFunção							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024							Exercício: 2024 -		
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2									
SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)			
00 DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.176.128,00	43.167.683,32	4.159.898,77	26.184.505,92	5.800.404,85	15.771.491,70	100,00	36,54	27.396.191,62
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.700.000,00	1.700.000,00	10.652,00	1.543.315,26	262.912,48	752.895,36	4,77	44,29	947.104,64
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO J	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.208.500,00	1.190.600,00	13.133,67	851.731,63	145.967,54	399.802,63	2,53	33,58	790.797,37
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.120.789,00	3.056.446,71	301.541,75	2.076.228,28	431.796,90	1.074.091,72	6,81	35,14	1.982.354,99
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	965.250,00	1.004.250,00	43.010,55	753.241,28	144.206,08	428.451,61	2,72	42,66	575.798,39
124 CONTROLE INTERNO	177.000,00	152.000,00	0,00	54.000,00	13.500,00	22.500,00	0,14	14,80	129.500,00
125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	54.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	86.500,00	83.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.500,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	226.446,00	287.486,00	4.421,00	108.816,15	23.879,29	45.545,56	0,29	15,84	241.940,44
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.664.955,00	3.671.013,84	101.162,61	929.812,27	181.463,95	546.925,52	3,47	112,27	3.124.088,32
301 ATENÇÃO BÁSICA	6.628.300,00	7.567.766,02	1.206.094,28	5.803.898,96	1.447.074,20	3.766.077,28	23,88	49,76	3.801.688,74
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	593.000,00	739.777,00	53.236,27	435.430,67	184.808,14	307.782,17	1,95	41,60	431.994,83
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	589.500,00	517.344,64	199.926,04	281.823,30	29.315,05	80.402,07	0,51	15,54	436.942,57
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	132.000,00	47.000,00	0,00	1.790,00	253,32	694,36	0,00	1,48	46.305,64
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	424.000,00	432.507,82	23.493,91	149.480,72	28.736,52	106.815,70	0,68	24,70	325.692,12
333 EMPREGABILIDADE	155.385,00	291.231,00	0,00	288.000,00	40.568,00	64.168,00	0,41	22,03	227.063,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	119.557,00	119.557,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.557,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	6.110.000,00	7.273.412,32	1.208.741,39	3.893.340,13	1.369.835,26	3.400.453,14	21,56	46,75	3.872.959,18
362 ENSINO MÉDIO	34.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
363 ENSINO PROFISSIONAL	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
364 ENSINO SUPERIOR	116.000,00	45.534,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.534,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	4.347.000,00	4.069.906,70	83.395,76	3.070.576,49	206.021,07	530.549,94	3,36	13,04	3.539.356,76
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	63.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	66.000,00	44.000,00	6.214,95	16.802,35	6.936,67	10.587,40	0,07	24,06	33.412,60
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	568.000,00	330.181,79	0,00	155.079,34	47.180,40	155.079,34	0,98	46,97	175.102,45
392 DIFUSÃO CULTURAL	623.000,00	941.643,57	287.481,59	809.307,39	583,40	522.079,80	3,31	55,44	419.563,77
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	486.096,00	364.196,00	12.642,55	167.838,00	34.497,15	100.748,89	0,64	27,66	263.447,11
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.081.033,00	3.071.475,55	167.782,31	1.265.977,76	227.408,23	1.082.295,39	6,86	35,24	1.989.180,16
452 SERVIÇOS URBANOS	1.487.500,00	2.006.142,36	122.329,69	1.601.895,03	305.520,03	998.030,18	6,33	49,75	1.008.112,18
481 HABITAÇÃO RURAL	246.441,00	180.621,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.621,00
511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL	49.500,00	10.714,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.714,00
SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)			
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	109.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	65.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	118.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
605 ABASTECIMENTO	1.281.600,00	1.769.920,81	278.907,96	1.619.200,22	555.901,58	1.179.151,76	7,48	66,62	590.769,05
606 EXTENSÃO RURAL	432.000,00	233.679,19	0,00	1.470,00	0,00	1.470,00	0,01	0,63	232.209,19
607 IRRIGAÇÃO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	19.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	525.306,00	525.306,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525.306,00
695 TURISMO	101.000,00	39.463,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.463,47
752 ENERGIA ELÉTRICA	257.000,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	88.000,00	16.000,00	0,00	3.615,00	216,60	1.140,24	0,01	7,13	14.859,76
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	693.470,00	785.006,53	35.730,49	301.835,69	111.822,99	193.753,64	1,23	24,68	591.252,89
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Total Geral	42.176.128,00	43.167.683,32	4.159.898,77	26.184.505,92	5.800.404,85	15.771.491,70	100,00	851,67	27.396.191,62

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:A495C768

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO IV - RREO - 3º BIMESTRE DE 2024

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2024 3
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00

Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00
--	------	------

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador: F0123FEA

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO VI - RREO - 3º BIMESTRE DE 2024

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2024
Período: MAIO-JUNHO/2024		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		RECEITAS REALIZADAS
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.882.699,00	17.652.175,94
IPTU	2.027.103,00	2.622.640,06
ISS	17.234,00	1.333,47
ITBI	861.680,00	1.913.462,59
IRRF	53.855,00	1.320,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	753.970,00	518.665,04
Receitas de Contribuições	340.364,00	187.858,96
Receita Patrimonial	63.614,00	27.868,97
Aplicações Financeiras (II)	310.644,00	193.297,16
Outras Receitas Patrimoniais	310.644,00	193.297,16
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	32.481.338,00	14.745.783,57
Cota-Parte do ICMS	16.264.210,00	7.057.775,45
Cota-Parte do IPVA	3.920.644,00	2.841.012,69
Cota-Parte do ITR	129.252,00	28.573,80
Transferências da LC 61/1989	0,00	785,37
Transferências do FUNDEB	4.309,00	5.275,75
Outras Transferências Correntes	5.032.372,00	2.132.228,58
Demais Receitas Correntes	7.130.551,00	2.680.131,93
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	62.586,18
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	0,00	62.586,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	34.572.055,00	17.458.878,78
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	7.293.429,00	101.615,34
Amortização de Empréstimos (IX)	100.000,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	7.193.429,00	101.615,34
Outras Transferências de Capital	5.447.487,00	101.615,34
Outras Receitas de Capital	1.745.942,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.193.429,00	101.615,34
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	41.765.484,00	17.560.494,12
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	41.765.484,00	17.560.494,12

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	32.111.086,44	21.006.712,54	13.654.458,47	13.615.086,41	279.128,10	611.528,30	611.528,30
Pessoal e Encargos Sociais	16.669.756,51	11.371.135,18	8.206.885,62	8.206.885,62	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.432.329,93	9.635.577,36	5.447.572,85	5.408.200,79	279.128,10	611.528,30	611.528,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	32.102.086,44	21.006.712,54	13.654.458,47	13.615.086,41	279.128,10	611.528,30	611.528,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.896.596,88	5.177.793,38	2.117.033,23	2.117.033,23	0,00	986.327,44	986.327,44
Investimentos	10.354.796,88	4.777.793,38	1.845.622,26	1.845.622,26	0,00	986.327,44	986.327,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	541.800,00	400.000,00	271.410,97	271.410,97	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.354.796,88	4.777.793,38	1.845.622,26	1.845.622,26	0,00	986.327,44	986.327,44
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	42.616.883,32	25.784.505,92	15.500.080,73	15.460.708,67	279.128,10	1.597.855,74	1.597.855,74
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	42.616.883,32	25.784.505,92	15.500.080,73	15.460.708,67	279.128,10	1.597.855,74	1.597.855,74
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							222.801,61
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							222.801,61
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	193.297,16
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	416.098,77
ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/Dez/2023 (a)
	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.528.028,34
DEDUÇÕES (XL)	3.652.644,44
Disponibilidade de Caixa	3.652.644,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.339.011,62
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	588.828,16
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	97.539,02
Demais Haveres Financeiros	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	875.383,90
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	578.083,29
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIa)	-279.128,10
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	298.955,19
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	105.658,03
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	991.555,32
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	991.555,32
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:5D4E93F9

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO VIII - RREO - 3º BIMESTRE DE 2024

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.686.739,00	2.434.781,10
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	17.234,00	1.333,47
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	53.855,00	1.320,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	861.680,00	1.913.462,59
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	753.970,00	518.665,04
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.994.106,00	12.416.778,23
2.1- Cota-Parte FPM	19.926.350,00	8.822.219,03
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.310.700,00	8.822.219,03
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.615.650,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.900.805,00	3.551.265,73
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	5.386,00	6.594,62
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	981,69
2.5- Cota-Parte IPVA	161.565,00	35.717,16
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.680.845,00	14.851.559,33
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.675.691,20	2.483.355,17
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.994.520,05	1.229.534,19
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.088.381,00	2.139.307,86
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.712.441,00	2.112.800,19
6.1.1- Principal	3.658.586,00	2.105.720,91
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	53.855,00	7.079,28
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	483.752,00	0,00
6.2.1- Principal	482.675,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.077,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	856.644,00	0,00
6.3.1- Principal	855.567,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.077,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	35.544,00	26.507,67
6.4.1- Principal	35.544,00	26.507,67
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	(1.017.105,20)	(377.634,26)
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		38.843,07
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		38.843,07
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		2.178.150,93

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.201.548,30	2.218.495,62	2.048.385,91	2.048.385,91	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.117.055,00	2.218.495,62	2.048.385,91	2.048.385,91	0,00
10.1.1- Educação Infantil	412.000,00	35.726,29	35.726,29	35.726,29	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.705.055,00	2.182.769,33	2.012.659,62	2.012.659,62	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.084.493,30	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	47.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.025.493,30	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.218.495,62	2.048.385,91	2.048.385,91	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.218.495,62	2.048.385,91	2.048.385,91	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.218.495,62	2.048.385,91	2.048.385,91	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			1.478.960,13	2.048.385,91	2.048.385,91	96,95
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)			0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	213.930,79	90.921,95	90.921,95	0,00	4,25	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	357.448,03	38.843,07	0,00	0,00	38.843,07	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	354.099,88	25.319,19	0,00	0,00	25.319,19	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	3.348,15	13.523,88	0,00	0,00	13.523,88	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.911.741,79	2.011.601,76	1.788.590,10	1.788.590,10	0,00	
20.1- Educação Infantil	685.102,00	471.224,45	456.725,86	456.725,86	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	2.891.494,00	1.370.924,03	1.166.298,96	1.166.298,96	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	40.000,00	14.373,94	10.485,94	10.485,94	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	262.145,79	155.079,34	155.079,34	155.079,34	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.113.290,09	4.230.097,38	3.836.976,01	3.836.976,01	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.184.102,00	521.324,68	502.938,09	502.938,09	0,00	
21.1.1- Creche	313.202,00	260.618,70	251.977,71	251.977,71	0,00	
21.1.2- Pré-escola	870.900,00	260.705,98	250.960,38	250.960,38	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.929.188,09	3.708.772,70	3.334.037,92	3.334.037,92	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))					1.788.590,10	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					2.483.355,17	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					4.271.945,27	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.712.889,83	4.271.945,27	28,76	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	228.347,88	228.347,76	211.038,81	0,00	17.309,07
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	228.347,88	228.347,76	211.038,81	0,00	17.309,07
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.769.555,00	878.394,44
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	874.311,00	754.474,76
31.1.1- Salário-Educação	323.831,00	133.613,90
31.1.2- PDDE	39.583,00	43,54
31.1.3- PNAE	74.455,00	29.609,23
31.1.4- PNATE	318.930,00	24.346,22
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	117.512,00	566.861,87
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.741.757,00	123.919,68
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		153.487,00		0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.749.744,72	2.905.700,93	259.693,81	248.486,60	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.925.804,70	2.563.625,75	38.097,79	38.097,79	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	651.370,02	339.646,77	221.494,56	210.287,35	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	45.534,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	4.000,00	2.428,41	101,46	101,46	0,00
32.8- OUTRAS	56.036,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.863.034,81	7.135.798,31	4.096.669,82	4.085.462,61	0,00
33.1- Despesas Correntes	7.934.824,12	4.059.112,10	3.641.528,45	3.630.321,24	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	5.902.431,00	3.154.842,75	2.953.044,72	2.953.044,72	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.032.393,12	904.269,35	688.483,73	677.276,52	0,00
33.2- Despesas de Capital	3.928.210,69	3.076.686,21	455.141,37	455.141,37	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.928.210,69	3.076.686,21	455.141,37	455.141,37	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023				55.352,37	4.009,47
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				2.139.307,86	133.613,90
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				2.048.385,91	119.047,26
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				146.274,32	18.576,11
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				96,29	(2,19)
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				(552,31)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				146.922,92	18.573,92
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores					
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).					
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.					

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:65CBD256

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO IX - RREO - 3º BIMESTRE DE 2024

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital			Exercício: 2024
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2024			
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	100.000,00	0,00	100.000,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.988.186,66	5.177.793,38	5.810.393,28
Investimentos	10.446.386,66	4.777.793,38	5.668.593,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	541.800,00	400.000,00	141.800,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.988.186,66	5.177.793,38	5.810.393,28
RESULTADO PARA A PURIFICAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	10.988.186,66	5.177.793,38	5.810.393,28
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:8AFE1CF0

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO XII - RREO - 3º BIMESTRE DE 2024

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2024
Período: JANEIRO-JUNHO/2024	

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.686.739,00	1.686.739,00	2.434.781,10	144,34
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	17.234,00	17.234,00	1.333,47	7,73
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	53.855,00	53.855,00	1.320,00	2,45
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	861.680,00	861.680,00	1.913.462,59	222,06
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	753.970,00	753.970,00	518.665,04	68,79
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.378.456,00	23.378.456,00	12.416.778,23	53,11
Cota-Parte FPM	18.310.700,00	18.310.700,00	8.822.219,03	48,18
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	981,69	0,00
Cota-Parte IPVA	161.565,00	161.565,00	35.717,16	22,10
Cota-Parte ICMS	4.900.805,00	4.900.805,00	3.551.265,73	72,46
Cota-Parte IPI-Exportação	5.386,00	5.386,00	6.594,62	122,44
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	25.065.195,00	25.065.195,00	14.851.559,33	59,25

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.394.100,00	4.887.541,14	4.146.361,11	84,83	2.427.413,33	49,66	2.427.413,33	49,66	0,00
Despesas Correntes	4.204.100,00	4.786.841,14	4.146.361,11	86,61	2.427.413,33	50,71	2.427.413,33	50,71	0,00
Despesas de Capital	190.000,00	100.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	97.000,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	408.000,00	340.731,04	216.809,70	63,63	19.139,20	5,61	19.139,20	5,61	0,00
Despesas Correntes	405.000,00	337.731,04	216.809,70	64,19	19.139,20	5,66	19.139,20	5,66	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	106.000,00	26.000,00	1.790,00	6,88	694,36	2,67	694,36	2,67	0,00
Despesas Correntes	104.000,00	24.000,00	1.790,00	7,45	694,36	2,89	694,36	2,89	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	210.000,00	241.607,82	144.080,72	59,63	103.815,70	42,96	103.815,70	42,96	0,00
Despesas Correntes	210.000,00	241.607,82	144.080,72	59,63	103.815,70	42,96	103.815,70	42,96	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.215.100,00	5.592.880,00	4.509.041,53	80,62	2.551.062,59	45,61	2.551.062,59	45,61	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.509.041,53	2.551.062,59	2.551.062,59
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.509.041,53	2.551.062,59	2.551.062,59
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.227.733,90	2.227.733,90	2.227.733,90
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.227.733,90	2.227.733,90	2.227.733,90
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.281.307,63	323.328,69	323.328,69
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	30,36	17,17	17,17

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos no sem	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	2.227.733,90	2.551.062,59	323.328,69	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	323.328,69
Empenhos de 2023	3.079.735,33	5.553.929,21	2.474.193,88	248.545,15	0,00		0,00	246.186,06	2.359,09	0,00	2.474.193,88
Empenhos de 2022	3.270.975,84	5.679.726,78	2.408.750,94	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	2.408.750,94
Empenhos de 2021	2.419.413,75	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	93.590,46	0,00		93.590,46	0,00	93.590,46	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS
	Saldo Inicial (w) Despesas Custeadas no Exercício de Referência Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Empenhadas (x) Liquidadas (y) Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. anterior)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.194.991,00	3.194.991,00	1.524.811,14	47,72
Proveniente da União	2.919.253,00	2.919.253,00	1.472.969,14	50,45
Proveniente dos Estados	275.738,00	275.738,00	51.842,00	18,80
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.194.991,00	3.194.991,00	1.524.811,14	47,72

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.234.200,00	2.680.224,88	1.657.537,85	61,84	1.338.663,95	49,94	1.319.884,92	49,24	0,00
Despesas Correntes	2.086.200,00	2.498.694,88	1.624.007,85	64,99	1.338.663,95	53,57	1.319.884,92	52,82	0,00
Despesas de Capital	148.000,00	181.530,00	33.530,00	18,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	496.000,00	642.777,00	435.430,67	67,74	307.782,17	47,88	307.782,17	47,88	0,00
Despesas Correntes	144.000,00	187.320,00	129.886,27	69,33	70.129,30	37,43	70.129,30	37,43	0,00
Despesas de Capital	352.000,00	455.457,00	305.544,40	67,08	237.652,87	52,17	237.652,87	52,17	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	181.500,00	176.613,60	65.013,60	36,81	61.262,87	34,68	61.262,87	34,68	0,00
Despesas Correntes	135.500,00	166.613,60	65.013,60	39,02	61.262,87	36,76	61.262,87	36,76	0,00
Despesas de Capital	46.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	26.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	26.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	214.000,00	190.900,00	5.400,00	2,82	3.000,00	1,57	3.000,00	1,57	0,00
Despesas Correntes	206.000,00	182.900,00	5.400,00	2,95	3.000,00	1,64	3.000,00	1,64	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.151.700,00	3.711.515,48	2.163.382,12	58,28	1.710.708,99	46,09	1.691.929,96	45,58	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.628.300,00	7.567.766,02	5.803.898,96	76,69	3.766.077,28	49,76	3.747.298,25	49,51	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	593.000,00	739.777,00	435.430,67	58,85	307.782,17	41,60	307.782,17	41,60	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	589.500,00	517.344,64	281.823,30	54,47	80.402,07	15,54	80.402,07	15,54	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	132.000,00	47.000,00	1.790,00	3,80	694,36	1,47	694,36	1,47	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	424.000,00	432.507,82	149.480,72	34,56	106.815,70	24,69	106.815,70	24,69	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.366.800,00	9.304.395,48	6.672.423,65	71,71	4.261.771,58	45,80	4.242.992,55	45,60	0,00

Notas:
 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
 Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:0F01A151

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO XIII - RREO - 3º BIMESTRE DE 2024

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício: 2024
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00

Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00								
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00								
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00								
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00								
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00								
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00								
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00								
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00								
DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:DCCD7ABB

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO XIV - RREO - 3º BIMESTRE DE 2024

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2024
Bimestre: 3/2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	42.176.128,00
Previsão Atualizada	42.176.128,00
Receitas Realizadas	17.753.791,28
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	991.555,32
DESPESAS	
Dotação Inicial	42.176.128,00
Dotação Atualizada	43.167.683,32
Despesas Empenhadas	26.184.505,92
Despesas Liquidadas	15.771.491,70
Despesas Pagas	15.732.119,64
Superávit Orçamentário	1.982.299,58
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	26.184.505,92
Despesas Liquidadas	15.771.491,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	32.794.514,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.544.514,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.585.198,90
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	222.801,61	0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	578.083,29	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	588.828,16	0,00	279.128,10	309.700,06
Poder Executivo	588.828,16	0,00	279.128,10	309.700,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.210.262,09	8.464,94	1.597.855,74	603.941,41
Poder Executivo	2.210.262,09	8.464,94	1.597.855,74	603.941,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.799.090,25	8.464,94	1.876.983,84	913.641,47
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	4.271.945,27	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.048.385,91	25,00	28,76	
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00	70,00	96,95	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	
		15,00	0,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.551.062,59	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente	15,00	17,17	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:F5608061

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 084/2024**

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 84,
DE 23 de julho de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 96.100,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.439/2023, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 96.100,00 (noventa e seis mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 23 de julho de 2024

791.638.744-15

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					96.100,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					7.000,00
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvi				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	2.000,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00

09 .001 Fundo Municipal de Saúde					100,00
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	100,00
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					55.000,00
	1082 Construção e Restauração de Rede de Aduadoras				55.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					34.000,00
	2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
	2191 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único				24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26650000	0001	24.000,00
Anexo II (Redução)					96.100,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					7.000,00
	2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer				4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	2057 Manutenção das atividades desportivas nas escolas do município				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					100,00
	2166 Incentivo Financeiro da AFS - Captação Ponderada				100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100,00
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					55.000,00
	1082 Construção e Restauração de Rede de Aduadoras				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2183 Apoio e incentivo a associações rurais				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	30.000,00
	1139 Construção, ampliação e reforma do Açougue Municipal				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					34.000,00
	2191 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único				24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26650000	0001	24.000,00
	2192 Incremento Temporário na execução de Ações Socioassistenciais aos Municípios em Situação de Emergênc				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6E2BBCE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 68_2024

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 68/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 5.200,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1271/2023, de 21 dezembro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil duzentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS				
Anulação parcial ou total de dotação				
Cód. red.: 550	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.600.3110			5.200,00

	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Sub-Total:		5.200,00
Total Parcial Suplementado:		5.200,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 556	03.001.10.301.0007.2033.3.1.90.16.1.500.1002 Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	600,00
Cód. red.: 556	03.001.10.301.0007.2033.3.1.90.16.1.600.0000 Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.400,00
Cód. red.: 559	03.001.10.301.0007.2033.3.3.90.32.1.600.0000 Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500,00
Cód. red.: 560	03.001.10.301.0007.2033.3.3.90.36.1.500.1002 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00
Cód. red.: 560	03.001.10.301.0007.2033.3.3.90.36.1.600.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
Cód. red.: 566	03.001.10.301.0007.2034.3.1.90.16.1.500.1002 Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	700,00
Sub-Total:		5.200,00
Total Parcial Reduzido:		5.200,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 17 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:B87D91C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 73_2024

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 73/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 4.240,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1271/2023, de 21 dezembro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 4.240,00 (quatro mil duzentos e quarenta reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 745	04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.30.1.660.0000 Natureza de despesa - Material de Consumo Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.020,00
Cód. red.: 803	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.30.1.660.0000 Natureza de despesa - Material de Consumo Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.220,00
	Sub-Total:	4.240,00
Total Parcial Suplementado:		4.240,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 538	03.001.10.301.0007.2032.3.1.90.04.1.600.0000 Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.240,00
Sub-Total:		4.240,00
Total Parcial Reduzido:		4.240,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 22 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:F1D92392

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 72_2024

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 72/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 2.600,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1271/2023, de 21 dezembro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto transposição orçamentária no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil seiscentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 546	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.30.1.600.3110	2.600,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Sub-Total:		2.600,00
Total Parcial Suplementado:		2.600,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 538	03.001.10.301.0007.2032.3.1.90.04.1.600.0000	2.600,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Sub-Total:		2.600,00
Total Parcial Reduzido:		2.600,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 22 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:8EB4E70A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 76_2024

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 76/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 29.480,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1271/2023, de 21 dezembro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 29.480,00 (vinte e nove mil quatrocentos e oitenta reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 52	02.003.04.124.0019.2079.3.3.90.30.1.500.0000	390,00

	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		390,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 216	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.30.1.550.0000	18.500,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
Sub-Total:		18.500,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 550	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.600.3110	3.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.: 647	03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.30.1.500.1002	4.202,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:		7.202,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 745	04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.30.1.660.0000	1.735,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 768	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.30.1.660.0000	703,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 803	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.30.1.660.0000	950,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Sub-Total:		3.388,00
Total Parcial Suplementado:		29.480,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 213	02.009.12.361.0024.2051.3.3.90.39.1.550.0000	18.500,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
Sub-Total:		18.500,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 538	03.001.10.301.0007.2032.3.1.90.04.1.600.0000	10.980,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Sub-Total:		10.980,00
Total Parcial Reduzido:		29.480,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 23 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:6FECCA76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 73_2024

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 73/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 4.240,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1271/2023, de 21 dezembro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 4.240,00 (quatro mil duzentos e quarenta reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		

Cód. red.: 745	04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.30.1.660.0000	3.020,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 803	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.30.1.660.0000	1.220,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Sub-Total:	4.240,00
	Total Parcial Suplementado:	4.240,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 538	03.001.10.301.0007.2032.3.1.90.04.1.600.0000	4.240,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Sub-Total:	4.240,00
	Total Parcial Reduzido:	4.240,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 22 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:E5CEF160

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 711, DE 22 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 711, DE 22 de julho de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 22 de julho de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					30.000,00
	2094 Manutenção das atividades da Secretaria de Tributação				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					30.000,00
	2094 Manutenção das atividades da Secretaria de Tributação				30.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.800,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.200,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4D4938A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 716, DE 23 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 716, DE 23 de julho de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 23 de julho de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					242.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					242.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				28.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	28.000,00
	2040 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária				214.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	144.000,00
Anexo II (Redução)					242.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					242.000,00
	2040 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária				242.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	242.000,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:17545FOE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 713, DE 22 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 713, DE 22 de julho de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 22 de julho de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					38.000,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					38.000,00
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				38.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	38.000,00
Anexo II (Redução)					38.000,00
03.010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					38.000,00
	2043 Manutenção das Atividades da Fundo Municipal de Assistência Social				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.000,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
	2050 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.000,00

		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	4.000,00
	2053 Apoio a Entidades Sociais				3.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16600000	0001	3.000,00
	2054 Manutenção das Atividades do Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família				2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.000,00
	2078 Apoio ao Conselho da assistência social				7.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	1.000,00
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	2.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1DA8C57C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 710, DE 22 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 710, DE 22 de julho de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 22 de julho de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.200,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.200,00
	2043 Manutenção das Atividades da Fundo Municipal de Assistência Social				1.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.200,00
Anexo II (Redução)					1.200,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.200,00
	2043 Manutenção das Atividades da Fundo Municipal de Assistência Social				1.200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.200,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:71FDD868

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 708, DE 22 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 708, DE 22 de julho de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 22 de julho de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					24.000,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					24.000,00
	2043 Manutenção das Atividades da Fundo Municipal de Assistência Social				24.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	24.000,00
Anexo II (Redução)					24.000,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					24.000,00
	2098 Concessão de Benefícios Eventuais				14.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	14.000,00
	1057 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				10.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EF9BFC94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 715, DE 22 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 715, DE 22 de julho de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 22 de julho de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					400,00
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					400,00
	2056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca				400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	400,00
Anexo II (Redução)					400,00
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					400,00
	2056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca				400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2ABAD781

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 709, DE 22 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 709, DE 22 de julho de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 22 de julho de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					12.600,00
02 .035 SEC. MUN. DO DESENV. RURAL E DA AGRICUL. FAMILIAR					12.600,00
	2160 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar				12.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.600,00
Anexo II (Redução)					12.600,00
02 .035 SEC. MUN. DO DESENV. RURAL E DA AGRICUL. FAMILIAR					12.600,00
	2160 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar				12.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.600,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4E126736

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 714, DE 22 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 714, DE 22 de julho de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 26.581,09 (vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e um reais e nove centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 22 de julho de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					26.581,09
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					26.581,09
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				26.581,09
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	26.581,09
Anexo II (Redução)					26.581,09
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					26.581,09
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				26.581,09
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	26.581,09

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D23C9114

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 707, DE 19 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 707, DE 19 de julho de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 19 de julho de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .004 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					15.000,00
	2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					
02 .004 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					15.000,00
	2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.200,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2C37FA99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 706, DE 19 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 706, DE 19 de julho de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 19 de julho de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					7.000,00
	2116 Manutenção das Atividades da Cultura				7.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)					
02 .029 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS					7.000,00
	2116 Manutenção das Atividades da Cultura				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B8B4485D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 712, DE 22 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 712, DE 22 de julho de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 22 de julho de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					900.000,00
	2016 Manutenção das Atividades do Fundeb Fundamental				900.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	600.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	300.000,00
Anexo II (Redução)					
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					900.000,00
	2016 Manutenção das Atividades do Fundeb Fundamental				300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	300.000,00
	2017 Manutenção das Atividades do Fundeb - Creche				600.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	600.000,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:BD6CE714

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 024/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 24/2024

Resultado da Homologação					
0001 - 0024348 - Abacaxi -Tipo perola com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Peso por unidade de aproximadamente 1,3kg. - INATURA - Valor Referência: 6,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
53.220.202 YASMIN DA SILVA GOMES	INATURA	3.600 Unidade	4,47	16.092,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0002 - 0010275 - AÇAFRÃO EM PÓ - Condimento em pó, de cor amarela escuro, acondicionado em embalagem apropriada, lacrado, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Embalagem plástica c/ 500g. - celeiro do campo - Valor Referência: 14,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	celeiro do campo	36 Pacote	13,51	486,36	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0003 - 0024349 - A chocolateado em pó - cacau em pó, açúcar, maltodextrina, complexo vitamínico, sal e lecitina de soja, e outros ingredientes permitidos pela legislação Embalagem: pacote de polietileno de 380g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. MARCA SIMILAR À: Italc, Powarlate e 3 corações. - APIT - Valor Referência: 7,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
53.220.202 YASMIN DA SILVA GOMES	APIT	1.200 Unidade	3,97	4.764,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0004 - 0030376 - A chocolateado em pó, 0 lactose - cacau em pó, açúcar, maltodextrina, complexo vitamínico, sal e lecitina de soja, e outros ingredientes permitidos pela legislação Embalagem: pacote de polietileno de 380g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. - APIT - Valor Referência: 15,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
53.220.202 YASMIN DA SILVA GOMES	APIT	60 Unidade	10,00	600,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0005 - 0010278 - AÇÚCAR COMUM TRITURADO - Deve ser fabricado de açúcar isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca (para o açúcar cristal branco). Odor e sabor próprio do produto. Embalagem intacta de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. - ALEGRE - Valor Referência: 5,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	ALEGRE	4.800 Quilo	4,16	19.968,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0006 - 0024350 - Açúcar cristal - Acondicionado em embalagem plástica lacrados de 1 kg, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. - ALEGRE - Valor Referência: 5,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	ALEGRE	90 Quilo	4,16	374,40	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0007 - 0030377 - Adoçante líquido dietético - a base de sucralose ou estévia pura, embalagem contendo 100 ml, de 1ª qualidade, devendo conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, suas condições devem estar de acordo com a Resolução RDC 271/05 da Anvisa. Validade mínima de 12 (doze) meses da data do recebimento. MARCA SIMILAR À: Stevia ou sucralose. - MARATÁ - Valor Referência: 5,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	MARATÁ	54 Unidade	3,00	162,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0008 - 0030378 - Alfaca - Aparência fresca sã, colhidas ao atingir grau de evolução completo em perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. (EM MOLHOS, "PÉS"). - IN NATURA - Valor Referência: 3,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	IN NATURA	2.000 Unidade	2,62	5.240,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0009 - 0010281 - ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE - Aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. - IN NATURA - Valor Referência: 32,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	IN NATURA	720 Quilo	32,97	23.738,40	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0010 - 0024353 - Amido de milho - 100% puro de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. - KIMIMO - Valor Referência: 13,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	KIMIMO	120 Caixa	10,86	1.303,20	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0011 - 0024354 - Arroz branco "tipo 1" - Classe longo e fino, limpo, sem sujidades, pacote de um quilo, embalagem plástica resistente e transparente com a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento. MARCA SIMILAR À: Urbano, Chinês e Biju. - FAZENDA - Valor Referência: 7,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	FAZENDA	3.000 Quilo	5,85	17.550,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0012 - 0024355 - Arroz parboilizado "tipo 1" - Classe longo e fino, limpo, sem sujidades pacote de um quilo, embalagem plástica resistente e transparente com a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento. MARCA SIMILAR À: Urbano, POP, Chinês, Rampinelli. - POP - Valor Referência: 7,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	POP	6.000 Quilo	5,23	31.380,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0013 - 0010285 - ARROZ VERMELHO (DA TERRA) "TIPO 1" - Classe longo e fino, pacote de um quilo, embalagem plástica resistente e transparente com a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento. - CAICO - Valor Referência: 9,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	CAICO	240 Quilo	8,58	2.059,20	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0014 - 0027585 - AVEIA EM FLOCOS - PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO. EMBALADA EM CAIXA IMPERMEÁVEL, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE E ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO APROXIMADO 200G. - YOKI - Valor Referência: 5,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	YOKI	300 Caixa	2,90	870,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0015 - 0010287 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - Com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleico) - para temperar alimentos; embalagem com 500 ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. - COCINERO - Valor Referência: 36,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
53.220.202 YASMIN DA SILVA GOMES	COCINERO	36 Unidade	29,99	1.079,64	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0016 - 0010288 - AZEITONA - Em conserva inteira com caroço, em conserva, preparada com os frutos curados na variedade preta, imersos em salmoura de concentração apropriada, em recipientes herméticos, coloração uniformes submetidos ao processo tecnológico adequado, atendendo as condições gerais do código sanitário de alimentos. Acondicionada em embalagem com 500 g devendo ser considerado como peso líquido do produto drenado. Produto, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando claramente o peso líquido do produto drenado, o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricional, número do registro no órgão competente e demais dado conforme legislação vigente, reembalado de acordo com a praxe comercial. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data de entrega. - RIVOLE - Valor Referência: 12,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	RIVOLE	90 Unidade	12,80	1.152,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0017 - 0027588 - BALA SORTIDA MASTIGÁVEL COLORIDA ARTIFICIALMENTE (DIVERSOS SABORES) - PRODUTO CONSTITUÍDO POR UM NÚCLEO DE MASSA AÇUCARADA, DE COMPOSIÇÃO VARIADA, OU AINDA CONSTITUÍDO POR SEMENTES OLEAGINOSAS, FRUTAS, PARTES DE FRUTA OU FRUTAS SECAS REVESTIDAS POR UMA CAMADA AÇUCARADA, POLIDA OU DE CHOCOLATE COBERTURA; QUANDO O NÚCLEO FOR CONSTITUÍDO DE FRUTAS, O PRODUTO PODE SER DENOMINADO FRUTA CONFEITADA. EMBALAGEM DE 700G. - DIMBINHO - Valor Referência: 16,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	DIMBINHO	200 Pacote	11,00	2.200,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0018 - 0024356 - Banana prata - Tipo prata com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 100g. - INATURA - Valor Referência: 5,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
53.220.202 YASMIN DA SILVA GOMES	INATURA	4.800 Quilo	4,49	21.552,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0019 - 0030379 - Barra biscoito com recheio sabor goiaba 30g - Biscoito, doce em barra com recheio de goiabada. A base de farinha de trigo, amido de milho, açúcar, sal, gordura vegetal, leite (ou soro) e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados. Características organolépticas: - Aspecto: massa torrada sem recheio - Cor: própria - Odor: próprio - Sabor: próprio - Textura: crocante/macia Validade: mínima de 08 meses Prazo de fabricação: não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Embalagem dupla, contendo 30g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Não permitido o uso de corantes (Resolução-CNNPA Nº 12 de 1938). - CAPRICE - Valor Referência: 3,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	CAPRICE	250 Unidade	1,80	450,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0020 - 0030380 - Barra de cereais (sabores diversos) 22g - Banana; 1) castanha-do-Pará e/ou castanha de caju e/ou amêndoas e/ou amendoim e/ou castanha de caju; 2) frutas variadas. Composição obrigatória: aveia em flocos, flocos de arroz e de cevada e/ou flocos ou farelo de trigo e/ou flocos de milho testados, e/ou quinta, e/ou linhaça, e/ou gergelim, açúcar, e/ou melado de cana e/ou mel, e a (s) fruta (s)/oleaginosas(s) que caracteriza(m) o sabor. No caso o sabor fruta (s) variada (s) l deverá conter no mínimo uma fruta (dentre maçã, manga, morango, cereja, amora, laranja, framboesa, ameixa). Opcional: 1) outras substâncias alimentícias aprovadas, que não descaracterizem o produto e sejam declaradas no rótulo. As barrinhas poderão ter alegação de "com iogurte" / "sabor de iogurte" ou "com cobertura de chocolate" / "com cacau". Validade mínima de 04 meses. MARCA SIMILAR À: Nutri - NUTRI - Valor Referência: 3,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	NUTRI	350 Unidade	1,50	525,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0021 - 0030381 - Barra de chocolate ao leite - produto de boa qualidade, com rótulo e data de validade, mínimo de validade de 6 meses a contar da data de entrega do produto. MARCA SIMILAR À: Harald. - HARALD - Valor Referência: 27,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	HARALD	60 Unidade	8,00	480,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0022 - 0030382 - Barra de chocolate meio amargo - produto de boa qualidade, com rótulo e data de validade, mínimo de validade de 6 meses a contar da data de entrega do produto. MARCA SIMILAR À: Harald. - HARALD - Valor Referência: 29,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	HARALD	25 Unidade	8,00	200,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0023 - 0024360 - Batata doce, de primeira qualidade - Compacta e firme sem lesões. De origem físicas ou mecânicas, (rachaduras e cortes) tamanho uniforme; devendo ser graúda. - IN NATURA - Valor Referência: 4,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	IN NATURA	2.500 Quilo	4,58	11.450,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0024 - 0027592 - BATATA INGLESA (BATATINHA) - FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO. - IN NATURA - Valor Referência: 7,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	IN NATURA	2.500 Quilo	5,86	14.650,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0025 - 0027593 - BATATA PALHA - COM SABOR, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE, PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE COM 140G. - FRITEI - Valor Referência: 8,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	FRITEI	720 Pacote	4,75	3.420,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0026 - 0010298 - BEBIDA LÁCTEA (sabores: morango, goiaba e banana com açaí) - Sabores: morango, goiaba e banana com açaí. Embalagem contendo 1.000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. - DO SÍTIO - Valor Referência: 6,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

53.220.202 YASMIN DA SILVA GOMES	DO SITIO	6.000 Litro	3,69	22.140,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0027 - 0010299 - BEBIDA LÁCTEA O LACTOSE - Leite reconstituído semidesnatado e/ou leite pasteurizado integral, soro de leite reconstituído, preparado de morango (água, amido modificado, polpa de morango, cálcio (fosfato tricálcico), aromatizantes, acidulante ácido cítrico, corante natural carmin, espessante goma xantana, conservador sorbato de potássio e edulcorante sucralose), enzima lactase e fermentos lácteos. Contém aromatizante sintético idêntico ao natural. Embalagem de 900ml. - BATANIA - Valor Referência: 13,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	BATANIA	500 Unidade	13,56	6.780,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0028 - 0010300 - BEBIDA LÁCTEA SACHÊ - Sabor de frutas, embalagem de 120g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. - ISIS - Valor Referência: 2,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	ISIS	600 Pacote	1,18	708,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0029 - 0030383 - Beterraba - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. - IN NATURA - Valor Referência: 7,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	IN NATURA	200 Quilo	4,98	996,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0030 - 0024361 - Biscoito água e sal - Sem umidade, seco e crocante. Embalagem: 400g cada, envolto em plástico, transparente e resistente, fechado a vácuo. Caixa com 20 unidade de 400g. Conter sua composição química e não apresentar furo no invólucro. Informações nutricionais por porção de 30g (6 biscoitos) Valor energético 132kcal; carboidratos 21g; proteínas 1,5g; Gorduras totais 4g; Gorduras saturadas 0,8g; sem gorduras trans. Reembalado em caixa de papelão. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 meses. - BRANDINI - Valor Referência: 6,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	BRANDINI	100 Pacote	5,00	500,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0031 - 0024362 - Biscoito salgado, tipo cream cracker, amanteigado - Sem umidade, seco e crocante. Embalagem: 400g cada, envolto em plástico, transparente e resistente, fechado a vácuo. Caixa com 20 unidade de 400g. Conter sua composição química e não apresentar furo no invólucro. Informações nutricionais por porção de 30g (6 biscoitos) Valor energético 132kcal; carboidratos 21g ;proteínas 1,5g ;Gorduras totais 4g ;Gorduras saturadas 0,8g ; sem gorduras trans. Reembalado em caixa de papelão. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 meses. - MARILAN - Valor Referência: 6,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	MARILAN	6.000 Pacote	3,75	22.500,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0032 - 0009059 - Biscoito salgado, integral, tipo cream cracker - deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico, estabilizante lecitina de soja. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar da data de entrega. - 3 DE MAIO - Valor Referência: 7,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	3 DE MAIO	300 Pacote	5,80	1.740,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0033 - 0030384 - Biscoito Maria - A base de farinha de trigo, amido de milho, açúcar, sal, gordura vegetal, leite (ou soro) e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados. Características organolépticas: - Aspecto: massa torrada sem recheio - Cor: própria - Odor: próprio - Sabor: próprio - Textura: crocante/macia Validade: mínima de 08 meses Prazo de fabricação: não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Embalagem dupla, contendo 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Não permitido o uso de corantes (Resolução-CNNPA Nº 12 de 1938). - ESTRELA - Valor Referência: 6,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	ESTRELA	1.560 Pacote	4,75	7.410,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0034 - 0027597 - BISCOITO PALITO TIPO PADARIA - OS BISCOITOS DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SÃO REJEITADOS OS BISCOITOS OU BOLACHAS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO É TOLERADO O EMPREGO DE SUBSTÂNCIAS CORANTES NA CONFEÇÃO DOS BISCOITOS OU BOLACHAS, EXCETUANDO-AS TÃO SOMENTE NOS REVESTIMENTOS E RECHEIOS AÇUCARADOS (GLACÊS). OS CORANTES AMARELOS NÃO SÃO TOLERADOS MESMO NOS RECHEIOS E REVESTIMENTOS AÇUCARADOS. - BISCOITO - Valor Referência: 8,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS	BISCOITO	180 Pacote	5,84	1.051,20	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0035 - 0010307 - BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE - Biscoito recheado, tipo teens, pacote com 40g, sabor: chocolate, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. - TRELOSSO - Valor Referência: 3,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	TRELOSSO	600 Pacote	2,68	1.608,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0036 - 0027598 - BISCOITO RECHEADO, TIPO TRELOSO, 60G - CONTENDO 6 BISCOITOS, SABORES: CHOCOLATE OU MORANGO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. - TRELOSO - Valor Referência: 3,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	TRELOSO	960 Pacote	1,99	1.910,40	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0037 - 0010309 - BISCOITO SALGADO INTEGRAL - Biscoito salgado integral, tipo club social, sabor original - composição básica farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagens impermeáveis, com 6 de 162g, fechadas, reembaladas em caixa de papel vedada. As embalagens devem conter 144g por pacote com 06 und e 26 gramas. Devem ter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. - SOL SALT - Valor Referência: 6,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	SOL SALT	160 Pacote	5,20	832,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0038 - 0024363 - Biscoito salgado, tipo club social, sabor original - Composição básica farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagens impermeáveis, com 6 de 162g, fechadas, reembaladas em caixa de papel vedada. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. - SOL SALT - Valor Referência: 6,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	SOL SALT	750 Pacote	5,20	3.900,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0039 - 0009066 - Biscoito doce tipo Maizena - Sem umidade, seco e crocante. Embalagem: 400g cada, envolto em plástico, transparente e resistente, fechado a vácuo, caixa com 20, unidade de 400g. Conter sua composição química e não apresentar furo no invólucro. Reembalado em caixa de papelão. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 meses. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento. - ESTRELA - Valor Referência: 7,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	ESTRELA	480 Pacote	5,60	2.688,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0040 - 0024364 - Biscoito tipo rosquinha, sabor chocolate - Biscoito doce tipo rosquinha enriquecido com ferro e ácido fólico: isento de gorduras trans (0%), embalados em pacotes contendo no mínimo de 400 gramas, sabor chocolate, com validade mínima de 04 meses. MARCA SIMILAR À: Marilan ou Mabel. - WESTON - Valor Referência: 7,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	WESTON	200 Pacote	4,00	800,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0041 - 0024365 - Biscoito tipo rosquinha, sabor coco - Biscoito doce tipo rosquinha enriquecido com ferro e ácido fólico: isento de gorduras trans (0%), embalados em pacotes contendo no mínimo de 400 gramas, sabor coco, com validade mínima de 04 meses. MARCA SIMILAR À: Marilan ou Mabel. - WESTON - Valor Referência: 7,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	WESTON	120 Pacote	4,00	480,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0042 - 0024366 - Biscoito tipo rosquinha, sabor leite - Biscoito doce tipo rosquinha enriquecido com ferro e ácido fólico: isento de gorduras trans (0%), embalados em pacotes contendo no mínimo de 400 gramas, sabor leite, com validade mínima de 04 meses. MARCA SIMILAR À: Marilan ou Mabel. - WESTON - Valor Referência: 7,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	WESTON	600 Pacote	4,00	2.400,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0043 - 0024367 - Biscoito wafer, recheado sabor chocolate - Embalagem com no mínimo 35 g e máximo 60 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. - VITARELA - Valor Referência: 3,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	VITARELA	800 Pacote	1,25	1.000,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0044 - 0024368 - Bolacha Amanteigada. Embalagem dupla, com 250g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNMPA. - BOLACHA - Valor Referência: 7,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS	BOLACHA	3.000 Pacote	3,43	10.290,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0045 - 0010317 - BOLACHA DE LEITE PACOTE - Os biscoitos deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. Não apresentar produtos mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. Não é tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção dos biscoitos ou bolachas, excetuando-as tão somente nos revestimentos e recheios açucarados (glacês). Os corantes amarelos não são tolerados mesmo nos recheios e revestimentos açucarados. O rótulo deve constar a denominação "biscoito" ou "bolacha" seguido de peso, data de fabricação e informação nutricional. Pacote com 350g. - BOLACHA - Valor Referência: 7,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS	BOLACHA	240 Pacote	7,92	1.900,80	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0046 - 0010318 - BOLINHO DE OVOS - Pronto para o consumo, embalados individualmente. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Rótulo com informação nutricional, validade e lote. Pacote com 40g. - BOLINHO - Valor Referência: 7,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS	BOLINHO	240 Pacote	5,99	1.437,60	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0047 - 0010319 - BOLO COCOROTE - produto assado, preparado à base de farinhas ou amidos, açúcar, fermento químico ou biológico, podendo conter leite, ovos, manteiga, gordura e outras substâncias alimentícias que caracterizam o produto. Embalagem de 40g a unidade, pacote com 10 unidades. - BOLO - Valor Referência: 9,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS	BOLO	400 Pacote	9,62	3.848,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0048 - 0010320 - BOLO DE LEITE - Feito com ingredientes básicos (farinha de trigo, ovos, leite, açúcar, margarina), com data de fabricação, peso e informação nutricional. Unidade com 500g. - BOLO - Valor Referência: 24,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS	BOLO	60 Quilo	24,50	1.470,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0049 - 0005962 - Bolo de Ovos - Feito com ingredientes básicos (farinha de trigo, ovos, leite, açúcar, margarina), com data de fabricação, peso e informação nutricional. - BOLO - Valor Referência: 24,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS	BOLO	1.200 Quilo	24,50	29.400,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0050 - 0010322 - BOLO FESTA - Feito com ingredientes básicos (farinha de trigo, ovos, leite, açúcar, margarina), apresentando recheio e cobertura doce, com data de fabricação, peso e informação nutricional. - BOLO - Valor Referência: 46,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS	BOLO	200 Quilo	39,99	7.998,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0051 - 0024369 - Bombom recheado com castanha de caju - Bombom recheado com creme de castanha de caju coberto por uma fina camada de chocolate ao leite, pacote com 950g. MARCA SIMILAR A: Serenata de amor. - GAROTO - Valor Referência: 39,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	GAROTO	240 Pacote	37,00	8.880,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0052 - 0024370 - Bombons sortidos - Produto de primeira qualidade constituído por massa de chocolate ou por um núcleo formado de recheios diversos, elaborados com frutas, pedaços de frutas, sementes oleaginosas, açúcar, leite, manteiga, cacau, licores, e outras substâncias alimentícias, recobertos por uma camada de chocolate ou açúcar. Acondicionado em caixa com 400g. - GAROTO - Valor Referência: 15,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	GAROTO	400 Caixa	10,70	4.280,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0053 - 0024371 - Café em pó - Torrado e moído pacote de 250g, embalagem plástica resistente, deve constar prazo de validade e fabricação, com registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem O café torrado deve ser constituído por grãos torrados procedentes de espécimes vegetais genuínos, sãos e limpos, ou o pó provenientes dos mesmos. É tolerada percentagem em máximo de até 1% de impurezas (cascas, paus, etc.) no café torrado, em grão ou moído. Selo ABIC - POTY - Valor Referência: 9,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	POTY	3.600 Pacote	7,70	27.720,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0054 - 0010326 - CALDO DE CARNE - Caldo de carne, acondicionado em caixa, apresentando validade do produto que não poderá ser inferior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS; Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Caixa com 57g contendo 6 cubos. - APTI - Valor Referência: 2,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	APTI	240 Caixa	1,38	331,20	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0055 - 0010327 - CALDO DE GALINHA - Caldo de galinha, acondicionado em caixa, apresentando validade do produto que não poderá ser inferior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS; Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Caixa com 57g contendo 6 cubos. - APTI - Valor Referência: 2,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	APTI	480 Caixa	1,38	662,40	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0056 - 0010328 - CARNE BOVINA ACÉM OU MÚSCULO - congelada em peças, com no máximo 3% de água, 10% de gordura e 3% aponevroses, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens. Embalagem a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo. Em pacotes de 1kg, acondicionados em caixas lacradas de 10kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM. - nacional - Valor Referência: 34,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	nacional	600 Quilo	32,00	19.200,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0057 - 0010329 - CARNE BOVINA MOÍDA DE 2º - Com no máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, podendo conter no máximo 3% de aponevroses, congelada, cor vermelho-brilhante, textura elástica e firme. Odor característico. DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. Embalagem de 05Kg ou 01 Kg, Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento. - nacional - Valor Referência: 28,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	nacional	2.600 Quilo	24,50	63.700,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0058 - 0010330 - CHARQUE BOVINO - ponta de agulha, constituída de carne bovina curada, seca e salgada. Embalagem a vácuo com 500 g, com identificação conforme portarias Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da vigilância sanitária. Deverá ter carimbo de inspeção do SIF. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento. - nacional - Valor Referência: 37,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	nacional	60 Quilo	26,70	1.602,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0059 - 0010331 - CARNE BOVINA DE SOL - congelada em peças, com no máximo 3% de água, 10% de gordura e 3% aponevroses, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens. Embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da lei municipal / vigilância sanitária n.5504/99. - nacional - Valor Referência: 38,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	nacional	1.800 Quilo	33,40	60.120,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0059 - 0010331 - CARNE BOVINA DE SOL - congelada em peças, com no máximo 3% de água, 10% de gordura e 3% aponevroses, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens. Embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da lei municipal / vigilância sanitária n.5504/99. - nacional - Valor Referência: 38,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	naciona	600 Quilo	33,40	20.040,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros

Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
0060 - 0024372 - Carne fresca bovina de 1º - Congelada em peças, com no máximo 3% de água, 10% de gordura e 3% aponevroses, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 - nacional - Valor Referência: 40,56					
FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	nacional	300 Quilo	33,70	10.110,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0061 - 0030385 - Castanha de caju, natural, sem sal. Embalagem com 100g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. - SAO BBRAZ - Valor Referência: 31,23					
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	SAO BBRAZ	30 Pacote	7,15	214,50	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0062 - 0010334 - CATCHUP - Composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, acondicionado em embalagem tetrapak com 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Caixa com 12 embalagens de 200g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. - DUSUL - Valor Referência: 6,66					
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	DUSUL	420 Unidade	1,70	714,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0063 - 0010335 - CEBOLA BRANCA - De primeira, com casca protetora, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. - IN NATURA - Valor Referência: 8,93					
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	IN NATURA	1.800 Quilo	4,88	8.784,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0064 - 0024374 - Cebolinha - Aparência fresca sã, colhidas ao atingir grau de evolução completo em perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. - IN NATURA - Valor Referência: 8,90					
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	IN NATURA	60 Quilo	8,90	534,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0065 - 0005011 - Cenoura - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. - IN NATURA - Valor Referência: 8,38					
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	IN NATURA	2.000 Quilo	5,25	10.500,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0066 - 0024375 - Cremogema - composto de amido de milho, açúcar, vitaminas (A e C), sais minerais (cálcio, fósforo e ferro), aromatizante e corante urucum. Embalagens de 500 g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. - CREMOGEMA - Valor Referência: 9,67					
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	CREMOGEMA	60 Unidade	9,67	580,20	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0067 - 0010339 - CEREAL A BASE DE ARROZ - Tipo nutrilon ou similar, para alimentação infantil com vitaminas, em lata ou em pacote com 230g. - MARATA - Valor Referência: 8,83					
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	MARATA	60 Pacote	3,95	237,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0068 - 0010340 - CHÁ DE BOLDO, caixa com 10 und - O chá de boldo deve ser preparado com folhas e brotos são e limpos, procedentes de espécimes vegetais genuínos. Não devem conter substâncias estranhas à sua constituição normal, nem elementos vegetais estranhos à espécie. Deve estar isento de folhas previamente esgotadas. Não pode ser colorido artificialmente. Embalagem - caixa com 10 saquinhos - peso líquido de 10 gramas. Acondicionamento: pacotes com 30 caixas, devidamente identificados com a descrição resumida do material. Validade mínima - 12 meses da data do recebimento. - MARATA - Valor Referência: 4,46					
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	MARATA	100 Caixa	3,50	350,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0069 - 0027603 - CHÁ DE CAMOMILA, CAIXA COM 10 UND - O CHÁ DE CAMOMILA DEVE SER PREPARADO COM FOLHAS E BROTOS SÃO E LIMPOS, PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL, NEM ELEMENTOS VEGETAIS ESTRANHOS À ESPÉCIE. DEVE ESTAR ISENTO DE FOLHAS PREVIAMENTE ESGOTADAS. NÃO PODE SER COLORIDO ARTIFICIALMENTE. EMBALAGEM - CAIXA COM 10 SAQUINHOS - PESO LÍQUIDO DE 10 GRAMAS. ACONDICIONAMENTO: PACOTES COM 30 CAIXAS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. VALIDADE MÍNIMA - 12 MESES DA DATA DO RECEBIMENTO. - MARATA - Valor Referência: 4,46					
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	MARATA	100 Caixa	3,50	350,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0070 - 0027604 - CHÁ DE CANELA, CAIXA COM 10 UND - O CHÁ DE CANELA DEVE SER PREPARADO COM RAÍZES E CAULES SÃO E LIMPOS, PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL, NEM ELEMENTOS VEGETAIS ESTRANHOS À ESPÉCIE. DEVE ESTAR ISENTO DE FOLHAS PREVIAMENTE ESGOTADAS. NÃO PODE SER COLORIDO ARTIFICIALMENTE. EMBALAGEM - CAIXA COM 10 SAQUINHOS - PESO LÍQUIDO DE 10 GRAMAS. ACONDICIONAMENTO: PACOTES COM 30 CAIXAS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. VALIDADE MÍNIMA - 12 MESES DA DATA DO RECEBIMENTO. - MARATA - Valor Referência: 4,90					
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	MARATA	50 Caixa	4,00	200,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0071 - 0010343 - CHÁ DE CAPIM SANTO, caixa com 10 und - O chá de capim santo deve ser preparado com folhas e brotos são e limpos, procedentes de espécimes vegetais genuínos. Não devem conter substâncias estranhas à sua constituição normal, nem elementos vegetais estranhos à espécie. Deve estar isento de folhas previamente esgotadas. Não pode ser colorido artificialmente. Embalagem - caixa com 10 saquinhos - peso líquido de 10 gramas. Acondicionamento: pacotes com 30 caixas, devidamente identificados com a descrição resumida do material. Validade mínima - 12 meses da data do recebimento. - MARATA - Valor Referência: 4,46					
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	MARATA	100 Caixa	3,25	325,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0072 - 0010344 - CHÁ DE ERVA DOCE, caixa com 10 und - O chá de erva doce deve ser preparado com folhas e brotos são e limpos, procedentes de espécimes vegetais genuínos. Não devem conter substâncias estranhas à sua constituição normal, nem elementos vegetais estranhos à espécie. Deve estar isento de folhas previamente esgotadas. Não pode ser colorido artificialmente. Embalagem - caixa com 10 saquinhos - peso líquido de 10 gramas. Acondicionamento: pacotes com 30 caixas, devidamente identificados com a descrição resumida do material. Validade mínima - 12 meses da data do recebimento. - MARATA - Valor Referência: 4,59					
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	MARATA	100 Caixa	3,70	370,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0073 - 0010345 - Chá de hortelã, caixa com 10 und - O chá de hortelã deve ser preparado com folhas e brotos são e limpos, procedentes de espécimes vegetais genuínos. Não devem conter substâncias estranhas à sua constituição normal, nem elementos vegetais estranhos à espécie. Deve estar isento de folhas previamente esgotadas. Não pode ser colorido artificialmente. Embalagem - caixa com 10 saquinhos - peso líquido de 10 gramas. Acondicionamento: pacotes com 30 caixas, devidamente identificados com a descrição resumida do material. Validade mínima - 12 meses da data do recebimento. - MARATA - Valor Referência: 4,59					
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	MARATA	100 Caixa	3,25	325,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0074 - 0024376 - Chocolate granulado - Crocante, embalagem plástica 500g. Produto de boa qualidade com validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. MARCA SIMILAR A: Mavalério. - D. JURA - Valor Referência: 12,37					
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	D. JURA	60 Pacote	11,00	660,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0075 - 0009102 - Chucho - Aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão - IN NATURA - Valor Referência: 6,83					
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	IN NATURA	120 Quilo	4,40	528,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0077 - 0027606 - COCO NATURAL, RALADO - POLPA DO COCO, NATURAL, RALADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. NÃO CONTÉM GORDURAS TRANS E NEM COLESTEROL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA POLIETILENO CONTENDO 100G OU EM PAPEL ALUMINADO EM PACOTE DE 100G. NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. OBRIGATORIO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. - SOCCO - Valor Referência: 6,33					
Forneceador	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

53.220.202 YASMIN DA SILVA GOMES	SOCOCO	24 Pacote	4,75	114,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0078 - 0010350 - COCO SECO NATURAL - coco seco com suas propriedades e cor de fruto, adequado ao consumo humano, sem sujidades. - INATURA - Valor Referência: 4,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
53.220.202 YASMIN DA SILVA GOMES	INATURA	200 Unidade	3,99	798,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0079 - 0024377 - Coentro - Aparência fresca são, colhidos ao atingir grau de evolução completo em perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas larvas e defensivos agrícolas. Molho com 40g em média. - IN NATURA - Valor Referência: 11,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	IN NATURA	360 Quilo	11,60	4.176,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0080 - 0030387 - Colorífico - Produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalado em pacotes de 100g, acondicionado em fardo de 01kg em embalagens plástica e transparente, resistente com data de fabricação e prazo de validade na embalagem, com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento. MARCA SIMILAR À: Kimimo ou marata. - VITAMILHO - Valor Referência: 1,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	VITAMILHO	1.800 Pacote	0,80	1.440,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0081 - 0024379 - Costela bovina salgada de 1º - embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. - DIST SERIDO - Valor Referência: 23,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	DIST SERIDO	420 Quilo	21,00	8.820,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0082 - 0024380 - Costela fresca bovina de primeira - Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. - nacional - Valor Referência: 23,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	nacional	1.000 Quilo	18,00	18.000,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0083 - 0027608 - COXA E SOBRECORA - APRESENTAR-SE CONGELADOS, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - nacional - Valor Referência: 13,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	nacional	2.400 Quilo	11,10	26.640,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0084 - 0010356 - CREME DE LEITE, 0 LACTOSE - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. - ITALAC - Valor Referência: 6,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	ITALAC	100 Caixa	4,00	400,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0085 - 0010357 - CREME DE LEITE - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. - DAMARE - Valor Referência: 3,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	DAMARE	4.000 Caixa	2,30	9.200,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0086 - 0024381 - Creme vegetal - Feita a partir dos ingredientes: água, óleos vegetais (líquido e interesterificado), sal, cloreto de potássio, vitaminas (e, a), emulsificantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos e poliglicerol poliricinoleato, conservador: sorbato de potássio, adjuvante: ácido cítrico, aromatizante, sequestrante: edta cálcio dissódico, corantes: urucum e cúrcuma, antioxidantes: tbhq e ácido cítrico. Não contém glúten. Alérgicos: contém derivados de soja. Contém: derivados de soja. Embalagem de 500g. MARCA SIMILAR À: Becel e Qualy. - DELINE - Valor Referência: 10,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
53.220.202 YASMIN DA SILVA GOMES	DELINE	120 Unidade	8,74	1.048,80	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0087 - 0024382 - Creme de cebola - Produto de primeira qualidade deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem de 68g, plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade. MARCA SIMILAR À: Maggi, Kitano e Knorr. - MAGGI - Valor Referência: 7,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	MAGGI	100 Unidade	5,50	550,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0088 - 0010359 - DOCE DE BANANA - Bananada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba. Embalagem com 600g. - DANTAS - Valor Referência: 7,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	DANTAS	120 Unidade	5,25	630,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0090 - 0024383 - Doce de barra sabor goiaba, Em tabletes de 30g acondicionados em embalagem plástica atóxica de 500g a 1,5kg, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. - BOA VISTA - Valor Referência: 5,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	BOA VISTA	60 Unidade	5,13	307,80	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0091 - 0010362 - DOCE DE GOIABA - Goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba. Embalagem com 600g. - LARA - Valor Referência: 7,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	LARA	480 Unidade	5,50	2.640,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0092 - 0024384 - Ervilha verde embalagem c/200g - Simples, inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes, produto preparado com as ervilhas previamente debulhadas, envasadas, Reidratadas ou pré-cozidas, imersas em líquido de cobertura apropriados, submetidas a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechadas nos recipientes utilizados, a fim de evitar sua alteração. Acondicionada em lata com 200g drenados, sendo considerado como peso líquido o produto drenado. Estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação não devem estar amassados; enferrujados e estufados; não devem conter perfurações; principalmente nas costuras; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre quando abertos; não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna; atender as exigências do ministério da agricultura e DIPOA e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. - JULIETA - Valor Referência: 4,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
53.220.202 YASMIN DA SILVA GOMES	FUGINI	100 Unidade	2,41	241,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0093 - 0026603 - Extrato de tomate peneirado e temperado c/ caldo - Extrato de tomate, embalagem integra de 350g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Validade mínima de 3 meses na data de entrega. - JULIETA - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	JULIETA	960 Unidade	1,30	1.248,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0094 - 0024385 - Farinha de mandioca - seca, fina, beneficiada, branca, tipo 1, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes plásticos de 1 kg, transparentes, resistentes, acondicionados em fardos de 15 a 30kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de fabricação. MARCA SIMILAR À: São Pedro ou Quentinha. - BREJINHO - Valor Referência: 8,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	BREJINHO	1.000 Quilo	4,00	4.000,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0095 - 0024386 - Farinha de rosca - Embalagem com 500g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. MARCA SIMILAR À: YOKI - YOKI - Valor Referência: 11,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	YOKI	50 Pacote	11,00	550,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0096 - 0027618 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100% PURA DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL					

ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM INTACTA DE 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. FARDOS 10X1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA. - finna - Valor Referência: 6,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
53.220.202 YASMIN DA SILVA GOMES	finna	360 Quilo	4,50	1.620,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0097 - 0024387 - Farinha de trigo sem fermento - Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Fardos 10x1kg. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. - finna - Valor Referência: 6,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
53.220.202 YASMIN DA SILVA GOMES	finna	720 Quilo	4,25	3.060,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0098 - 0010369 - FARINHA LÁCTEA - sabor natural, ingrediente: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes, contendo glúten. Valor nutricional em 35g - mínimo 24g de carboidratos, 4g de proteína e 2,5g de lipídio. Embalagem 400g. - MARATA - Valor Referência: 10,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	MARATA	240 Pacote	5,88	1.411,20	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0099 - 0024388 - Feijão cariocinha tipo 1 - Novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1Kg, acondicionados em fardos de 30kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura. Embalagem plástica 1 kg. - CATOLE - Valor Referência: 10,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	CATOLE	3.600 Quilo	5,70	20.520,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0100 - 0024389 - Feijão macassar - Tipo: 1, limpo e sem mistura, unidade: 01 kg. Embalagens: saco plástico. - CUNHAU - Valor Referência: 11,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	CUNHAU	360 Quilo	7,48	2.692,80	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0101 - 0010371 - FEIJÃO PRETO - Tipo 1, novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1Kg, acondicionados em fardos de 30kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura. Com amostra. - CUNHAU - Valor Referência: 11,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	CUNHAU	720 Quilo	6,80	4.896,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0102 - 0010372 - FEIJÃO VERDE DE PRIMEIRA - In natura, novo, grão íntegro, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas. Embalado em sacos plásticos transparentes de 1Kg com identificação do produto e prazo de validade. - IN NATURA - Valor Referência: 16,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	IN NATURA	540 Quilo	12,58	6.793,20	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0103 - 0010373 - FERMENTO EM PÓ - Embalagem intacta de 250g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Deverá conter: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Caixa 10x250g. Validade mínima de 3 meses na data da entrega. - DONA BENTA - Valor Referência: 9,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	DONA BENTA	50 Unidade	3,99	199,50	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0104 - 0027620 - FÍGADO BOVINO RESFRIADO, PEÇA INTEIRA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. FÍGADO BOVINO RESFRIADO (DE BOI JOVEM), LIVRE DE APARAS, COM ASPECTO FIRME, APRESENTANDO COR VERMELHO ESCURO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS. ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF/SIP/SIM. INFORMAÇÃO DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECÍFICAS VIGENTES. - nacional - Valor Referência: 18,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	nacional	50 Quilo	18,67	933,50	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0105 - 0024390 - Filé de frango de primeira qualidade - Sem osso, embaladas à vácuo, congeladas a 12 graus célsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspeccionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Embalagem de 1 kg. - nacional - Valor Referência: 23,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	nacional	1.800 Quilo	21,50	38.700,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0106 - 0010376 - FILÉ DE PEIXE TILÁPIA - Tratado, em postas, sem escamas, congelado. Tipo Tilápia, Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo a identificação do produto, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. Deve ser transportado em veículo refrigerado, apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa. Apresentar identificação de Inspeção Sanitária (SIF). - PESCADOS BOUQUEIROAO - Valor Referência: 37,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	PESCADOS BOUQUEIROAO	500 Quilo	34,70	17.350,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0107 - 0010377 - FLOCAO DE MILHO - Farinha de milho flocada, flocão pacote de 500g, embalagem plástica resistente, deve constar prazo de validade e fabricação, com registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento. - FLOKAO - Valor Referência: 2,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	FLOKAO	6.000 Pacote	1,00	6.000,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0108 - 0024391 - Frango inteiro congelado - Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF/DIPOA e 6% de água. - FRIATO - Valor Referência: 14,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	FRIATO	600 Quilo	10,15	6.090,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0109 - 0024392 - Granola tradicional - flocos de aveia, fibra de trigo, óleos vegetais (milho e ou girassol e ou algodão), frutas tropicais desidratadas, maltodextrina, uva passa, flocos de cereais, fibra natural solúvel, castanha de caju, flocos de milho, sal, alfalfa desidratada, edulcorantes naturais maltitol e glicosídeo de esteviol, aromas e corante natural urucum. Contém glúten. Embalagem de 800g a 1kg. Deve conter acima de 4,5g de fibras e abaixo de 80mg de sódio na porção de 40g. MARCA SIMILAR À: Vitao, Jasmine e Tia Sônia. - DUCAMPO - Valor Referência: 15,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	DUCAMPO	50 Unidade	15,70	785,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0110 - 0010379 - GOMA FRESCA - De coloração branca, isenta de matéria terrosa e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem de polietileno contendo 1Kg, com data de fabricação e validade. - DA PRATA FINA - Valor Referência: 7,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
53.220.202 YASMIN DA SILVA GOMES	DA PRATA FINA	2.000 Quilo	5,99	11.980,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0111 - 0030388 - Iogurte c/ 6 und sabores variados - Iogurte Polpa de Sabores Bandeja com 6 Unidades 540g. - BOA VIDA - Valor Referência: 5,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
53.220.202 YASMIN DA SILVA GOMES	BOA VIDA	500 Unidade	5,89	2.945,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0112 - 0024393 - Iogurte natural - Produto elaborado a partir de leite desnatado, com vitaminas e cálcio. Consistência firme. Potes de 170g com rótulo contendo informação nutricional, informação sobre glúten, validade e lote. - NACIONAL - Valor Referência: 7,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	NACIONAL	60 Unidade	7,66	459,60	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0113 - 0005017 - Jerimum caboclo - Apresentando tamanho uniforme, e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidades, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações, cortes características microbiológicas: bactérias do grupo coliforme de origem fecal: máximo, 2 x102/g. Características microscópicas: ausência de sujidades, parasitos e larvas. - IN NATURA - Valor Referência: 5,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	IN NATURA	720 Quilo	4,38	3.153,60	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0114 - 0010382 - LARANJA DE PRIMEIRA - Tipo pera com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 180g, unidade média. - In NATURA - Valor Referência: 7,73					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
53.220.202 YASMIN DA SILVA GOMES	In NATURA	400 Quilo	4,39	1.756,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0115 - 0030389 - Leite condensado light - Produzido com leite desnatado, açúcar e lactose, acondicionados em embalagem de 395 g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. - ITALAC - Valor Referência: 11,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	ITALAC	50 Unidade	9,78	489,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0116 - 0026605 - Leite condensado - Produzido com leite integral, açúcar e lactose, acondicionados em embalagem de 395 g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. - MOCOCA - Valor Referência: 7,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	MOCOCA	600 Unidade	4,50	2.700,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0117 - 0010385 - LEITE EM PÓ DESNATADO - Embalagens íntegras sem vazamento que contenham data de vencimento do produto e informações nutricionais. Embalagem de 200 gramas tipo almofada de alumínio e registro no ministério da Agricultura e SIF - Prazo de validade 06 meses a 01 ano. - PIRACANJUBA - Valor Referência: 9,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	PIRACANJUBA	60 Pacote	8,28	496,80	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0118 - 0027627 - LEITE EM PÓ INFANTIL, LATA C/ 400G ESPECÍFICO PARA 6 MESES - LEITE EM PÓ INFANTIL MODIFICADO DO TIPO OU MARCA SIMILAR À NAN 2 OU NESTOGENO 2. (A PARTIR DE 6 MESES). - BETANIA - Valor Referência: 26,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	BETANIA	10 Lata	26,30	263,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0119 - 0010387 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - Embalagens íntegras sem vazamento que contenham data de vencimento do produto e informações nutricionais. Embalagem de 200 gramas tipo almofada de alumínio e registro no ministério da Agricultura e SIF - Prazo de validade 06 meses a 01 ano. - AURORA - Valor Referência: 8,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	AURORA	2.400 Pacote	6,76	16.224,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0120 - 0030390 - Leite pasteurizado - Tipo C, pasteurizado, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 dias na data da entrega. - SABUGI - Valor Referência: 5,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L P LACTICINIOS	SABUGI	13.500 Litro	4,99	67.365,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0120 - 0030390 - Leite pasteurizado - Tipo C, pasteurizado, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 dias na data da entrega. - SABUGI - Valor Referência: 5,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L P LACTICINIOS	SABUGI	4.500 Litro	4,99	22.455,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0121 - 0010389 - LEITE DE O LACTOSE - Tipo UHT, semidesnatado. Leite longa vida semidesnatado tetrapak, caixas de 1000ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. - BETANIA - Valor Referência: 10,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	BETANIA	960 Unidade	6,99	6.710,40	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0122 - 0030391 - Leite de soja - alimento com ingredientes: Água, grãos de soja, açúcar, minerais (cálcio e zinco), sal, vitaminas (E, B6, A, ácido fólico, D e B12), aromatizante, estabilizantes: citrato de sódio, goma gelana e goma xantana, emulsificante lecitina de soja e edulcorante sucralose. Embalagem longa vida, tradicional, sem sabor. MARCA SIMILAR À: Yoky, Batavo e Ades. - BETANIA - Valor Referência: 23,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	BETANIA	200 Unidade	7,88	1.576,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0123 - 0009148 - Limão Comum - In natura, de boa qualidade, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. - IN NATURA - Valor Referência: 7,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	IN NATURA	100 Quilo	4,99	499,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0124 - 0027631 - LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA - RESFRIADA, DE 1ª LINHA, EMBALADA A VÁCUO EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E AMPLAMENTE PROTEGIDA. DIZERES DE ROTULAGEM C/ DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DADOS NUTRICIONAIS E SELO S.I.F. MARCA SIMILAR À: PERDIGÃO/ SADIÁ. - NOBRE - Valor Referência: 27,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	NOBRE	660 Quilo	27,63	18.235,80	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0125 - 0010391 - LINGUIÇA DE FRANGO - Ingredientes carne de frango, empacotada à vácuo em embalagem plástica de 1kg. Com certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. - nacional - Valor Referência: 21,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	nacional	960 Quilo	21,97	21.091,20	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0126 - 0030392 - Louro, em folha seca - Obtido de espécimes vegetais genuínos folhas sãs, limpos e secos, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. De acordo com a RDC nº 276/2005. Com 6 gramas aproximadamente. - AUREA - Valor Referência: 4,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	AUREA	24 Unidade	2,36	56,64	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0127 - 0010393 - MAÇÃ DE PRIMEIRA - Tipo comum com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. - IN NATURA - Valor Referência: 13,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	IN NATURA	1.200 Quilo	13,25	15.900,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0128 - 0030393 - Macarrão espaguete - Macarrão fino, espaguete de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, acondicionado em fardo de 10kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. - BOM SABOR - Valor Referência: 4,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	BOM SABOR	6.000 Pacote	1,89	11.340,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0129 - 0010395 - MACARRÃO PARAFUSO - Massa seca com ovos, acondicionado em embalagem transparente intacta de 500g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega. - ESTRELA - Valor Referência: 6,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	ESTRELA	400 Pacote	3,61	1.444,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0130 - 0027633 - MACARRÃO TIPO PENNE - PACOTE COM 500G, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. MARCA SIMILAR À: VITARELLA. - BRANDINI - Valor Referência: 6,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	BRANDINI	200 Pacote	3,78	756,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0131 - 0027634 - MACARRÃO DE ARROZ, SEM GLÚTEN TIPO ESPAGUETE - MASSA PROVENIENTE DE ARROZ E SEM MISTURAS DE OUTROS TIPOS DE MACARRÃO. PACOTE COM 500G DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. MARCA SIMILAR À: URBANO, BARILLA, AMÁLIA. - URBANO - Valor Referência: 7,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	URBANO	180 Pacote	5,89	1.060,20	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0132 - 0009156 - Maionese tipo tradicional - composto a base de ovos pasteurizados, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Embalagens, tipo bisnaga de 200g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. - DUSUL - Valor Referência: 6,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	DUSUL	600 Unidade	2,50	1.500,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0133 - 0010397 - MAMÃO IN NATURA - Tipo formosa com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão. - IN NATURA - Valor Referência: 6,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	IN NATURA	960 Quilo	2,69	2.582,40	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0134 - 0030394 - Mandioca de primeira qualidade - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. - IN NATURA - Valor Referência: 6,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	IN NATURA	600 Quilo	4,78	2.868,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0135 - 0010399 - MANGA IN NATURA DE PRIMEIRA - boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica. Casca íntegra, com cor, sabor e aroma característicos da espécie. - IN NATURA - Valor Referência: 6,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	IN NATURA	120 Quilo	5,69	682,80	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0136 - 0005024 - Manteiga de garrafa - Manteiga, com sal, de primeira qualidade. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. - SABOROSA - Valor Referência: 20,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L P LACTICINIOS	SABOROSA	960 Unidade	10,00	9.600,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0137 - 0010401 - MARACUJÁ IN NATURA DE PRIMEIRA - De boa qualidade, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. - IN NATURA - Valor Referência: 9,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	IN NATURA	24 Quilo	6,99	167,76	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0138 - 0030395 - Margarina - Margarina com sal, mínimo de 60% de lipídios, patê de 250g sendo estas conservadas sob refrigeração. Deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento. - PURO SABOR - Valor Referência: 4,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	PURO SABOR	1.800 Unidade	2,37	4.266,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0139 - 0005026 - Melancia - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação. - IN NATURA - Valor Referência: 3,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	IN NATURA	7.800 Quilo	1,96	15.288,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0140 - 0005027 - Melão - De primeira qualidade, amarelo, casca são, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Peso e tamanho padrão. - IN NATURA - Valor Referência: 6,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
53.220.202 YASMIN DA SILVA GOMES	IN NATURA	480 Quilo	4,87	2.337,60	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0141 - 0030396 - Milho para mungunzá - Pacote de 500g, embalagem plástica resistente, deve constar prazo de validade e fabricação, com registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento. - REI DE OURO - Valor Referência: 4,85					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	REI DE OURO	200 Pacote	2,50	500,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0142 - 0010406 - MILHO PARA PIPOCA - Grãos ou pedaços de grãos de milho que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual. Embalagem íntegra de 500g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. - VITAPOPOP - Valor Referência: 5,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	VITAPOPOP	420 Pacote	3,00	1.260,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0143 - 0030397 - Milho para xerém - Pacote de 500g, embalagem plástica resistente, deve constar prazo de validade e fabricação, com registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento. - REI DE OURO - Valor Referência: 4,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	REI DE OURO	120 Unidade	2,99	358,80	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0144 - 0010406 - MILHO VERDE EM ESPIGA - extra AA, fresco com as folhas bem verdes e cabelo marrom escuro, protegido pela casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. - IN NATURA - Valor Referência: 1,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	IN NATURA	1.200 Unidade	1,58	1.896,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0145 - 0010407 - MILHO VERDE - Em conserva, em latas de 200 a 300g, acondicionadas em caixas, com data de fabricação e validade. - FUGINI - Valor Referência: 4,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	FUGINI	1.800 Lata	3,00	5.400,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0146 - 0030398 - Mini Panetone - De boa qualidade, unidade com 200 gramas. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, uvas passas (9,99%), frutas cristalizadas (9,99%), gordura vegetal, ovo líquido integral, gema de ovo, manteiga, extrato de malte, sal, estabilizante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos (INS 471), aromatizantes, corantes naturais: cúrcuma (INS 100i) e urucum (INS 160b) e conservadores: propionato de cálcio (INS 282) e ácido sórbico (INS 200). - TOMMY - Valor Referência: 11,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	TOMMY	360 Unidade	9,90	3.564,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0147 - 0010409 - MOLHO DE TOMATE SABOR ERVAS FINAS - Peneirado, produto industrializado e de boa qualidade, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade de produto (em caixas/embalagens de 520g) - TAMBAÚ - Valor Referência: 5,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	TAMBAÚ	500 Unidade	3,00	1.500,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0148 - 0009168 - Molho de tomate tradicional, peneirado, produto industrializado e de boa qualidade, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade de produto (em caixas/embalagens de 520g) - PALMEIRON - Valor Referência: 5,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	PALMEIRON	500 Unidade	4,00	2.000,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0149 - 0030399 - Molho inglês - vidro com 900 ml, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. MARCA SIMILAR A: Mariza. - SADIO - Valor Referência: 5,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	SADIO	60 Unidade	5,93	355,80	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0150 - 0030400 - Molho tipo shoyu - embalagem com 500ml, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. MARCA SIMILAR A: Mariza. - REGINA - Valor Referência: 7,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	REGINA	100 Unidade	6,00	600,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0151 - 0030401 - Molho madeira - Molho madeira, composto de polpa de tomate, sal, vinho, amido, vinagre, açúcar, extrato de carne, champignons, condimentos, realçador de sabor, espessante, corante e outros ingredientes permitidos, com cor, sabor e aroma próprios. Deve ser isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos atóxicos, frascos ou galões plásticos resistentes e lacrados. Embalagem de 340 gramas. MARCA SIMILAR À: Tambaú, Dez, Marata. - MARATA - Valor Referência: 7,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	MARATA	60 Unidade	2,75	165,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0152 - 0010413 - MORTADELA DE FRANGO - Constituída da mistura de carnes bovina, ave e suína; fécula de mandioca, proteína vegetal de soja, água, regulador de acidez lactato de sódio, sal, dextrina, antioxidante ácido láctico, especiarias naturais (alho, cebola, coentro, pimenta, pimenta síria, pimenta-branca, noz moscada e extrato de orégano), conservador nitrito de sódio, estabilizante tripolifosfato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico, estabilizante pirofosfato tetrasódico, açúcar, corante natural carmim de cochonilha, antioxidante ácido ascórbico e acidulante ácido cítrico. Não contém glúten; De primeira qualidade; isento de sujidades e outras substância estranhas a sua composição; Acondicionado em plástico, atóxico. - friato - Valor Referência: 10,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
53.220.202 YASMIN DA SILVA GOMES	friato	300 Quilo	10,10	3.030,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0153 - 0009172 - Músculo bovino moído sem sal natural não congelado. Características: cor vermelho-cereja brilhante, macio e odor agradável. Embalado em plástico de polietileno contendo 1 kg cada. Devendo constar a data de fabricação e peso, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspeccionado SIF-DIPOA). - nacional - Valor Referência: 27,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	nacional	1.000 Quilo	27,23	27.230,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0154 - 0027649 - MÚSCULO BOVINO SALGADO NÃO MOÍDO - CARACTERÍSTICAS: COR VERMELHO-CEREJA BRILHANTE, MACIO E ODOR AGRADÁVEL. EMBALADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO CONTENDO 1 KG CADA. DEVENDO CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E PESO, COM ROTULAGEM ESPECIFICANDO PESO, TIPO DE CARNE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE (INSPECIONADO SIF-DIPOA). - H&G INDUSTRIA SEIPOA 0137/RN - Valor Referência: 27,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	H&G INDUSTRIA SEIPOA 0137/RN	3.000 Quilo	27,90	83.700,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0154 - 0027649 - MÚSCULO BOVINO SALGADO NÃO MOÍDO - CARACTERÍSTICAS: COR VERMELHO-CEREJA BRILHANTE, MACIO E ODOR AGRADÁVEL. EMBALADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO CONTENDO 1 KG CADA. DEVENDO CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E PESO, COM ROTULAGEM ESPECIFICANDO PESO, TIPO DE CARNE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE (INSPECIONADO SIF-DIPOA). - NACIONAL H&G INDUSTRIA SEIPOA 0137/RN - Valor Referência: 27,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	NACIONAL H&G INDUSTRIA SEIPOA 0137/RN	1.000 Quilo	27,90	27.900,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0155 - 0009174 - Músculo bovino sem sal natural. Características: cor vermelho-cereja brilhante, macio e odor agradável. Embalado em plástico de polietileno contendo 1 kg cada. Devendo constar a data de fabricação e peso, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspeccionado SIF-DIPOA). - H&G INDUSTRIA SEIPOA 0137/RN - Valor Referência: 27,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	H&G INDUSTRIA SEIPOA 0137/RN	1.800 Quilo	27,56	49.608,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0156 - 0010417 - NATA FRESCA - Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: 400g cada unidade. Data de validade mínima 10 dias a contar a partir da data de entrega. - IN NATURA - Valor Referência: 23,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	IN NATURA	100 Quilo	23,69	2.369,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0157 - 0010418 - ÓLEO VEGETAL DE SOJA - Óleo de soja refinado, embalagens de 900 ml, sem estar amassada, deve constar na embalagem à data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem. - liza - Valor Referência: 9,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
53.220.202 YASMIN DA SILVA GOMES	liza	720 Unidade	6,44	4.636,80	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0158 - 0009177 - Orégano - Embalagem com 100g - O produto deverá apresentar registro no órgão competente. Não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, coloração clara demais, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. - CRISMAG - Valor Referência: 8,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	CRISMAG	120 Pacote	8,53	1.023,60	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0159 - 0030402 - Ovos de Codorna - caixa com 30 unidades. - OVONOVO - Valor Referência: 11,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	OVONOVO	50 bandeja	5,90	295,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0160 - 0010420 - OVO VERMELHO DE GRANJA COMERCIAL - Produtos sãos, limpos e de boa qualidade; não serão permitidos manchas, rachaduras ou defeitos na casca. Validade: mínima de 12 dias. Registro no Ministério da Agricultura e inspeccionado pelo S.I.F., CNPJ e nome do produtor. Embalagem: Contendo 15 unidades. - OVONOVO - Valor Referência: 16,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	OVONOVO	2.400 bandeja	11,28	27.072,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0161 - 0027653 - PÃO BROTE DE 50G, - DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. - PÃO - Valor Referência: 23,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS	PÃO	100 Quilo	22,00	2.200,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0162 - 0027654 - PÃO DE FORMA INTEGRAL - FATIADO VERTICALMENTE ISENTO DE GORDURA TRANS. ACONDICIONADO EM PACOTES COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS. FATIADO VERTICALMENTE COM APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS CADA. EMBALAGENS COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS. - PÃO DE FORMA - Valor Referência: 11,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS	PÃO DE FORMA	200 Pacote	11,25	2.250,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0163 - 0027655 - PÃO DE FORMA TRADICIONAL - FATIADO VERTICALMENTE ISENTO DE GORDURA TRANS. ACONDICIONADO EM PACOTES COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS. FATIADO VERTICALMENTE COM APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS CADA. EMBALAGENS COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS. - PÃO DE FORMA - Valor Referência: 10,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS	PÃO DE FORMA	960 Pacote	10,15	9.744,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0164 - 0009183 - Pão de Queijo - Unidades pequenas, de aproximadamente 20g, assados ao ponto. Embalagem plástica ou de papel. Produtos de fabricação própria deverão apresentar data de fabricação, informação nutricional e peso. - PÃO DE QUEIJO - Valor Referência: 58,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS	PÃO DE QUEIJO	240 Quilo	58,48	14.035,20	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0165 - 0027656 - PÃO DOCE DE 50G - PRODUZIDO NO MESMO DIA, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E COM COCO RALADO. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. - PÃO DOCE - Valor Referência: 23,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS	PÃO DOCE	100 Quilo	22,00	2.200,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0166 - 0026615 - Pão seda de 50g - De boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais. - PÃO SEDA - Valor Referência: 21,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS	PÃO SEDA	1.800 Quilo	21,98	39.564,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0167 - 0010426 - PÃO FRANCÊS DE 50G - De boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais. - PÃO FRANCÊS - Valor Referência: 21,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS	PÃO FRANCÊS	120 Quilo	21,73	2.607,60	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0168 - 0010427 - PÃO SEDA DE 35G - De boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais. - PÃO - Valor Referência: 21,73					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS	PÃO	240 Quilo	21,73	5.215,20	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0169 - 0030403 - Pão seda sem glúten – Pão sem glúten. Ingredientes: Farinha de arroz, fécula de mandioca, farinha de soja, amido de milho, açúcar cristal, óleo de arroz, fermento biológico, sal, estabilizante INS 415 e conservante INS 282. Peso líquido: 300g a 450g. MARCA SIMILAR À: Aminna, Schär - PÃO - Valor Referência: 32,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS	PÃO	240 Quilo	22,00	5.280,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0170 - 0010428 - PEITO DE FRANGO - Sem pele, congelado, em embalagem plástica flexível atóxica, identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação do tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de seis meses. Embalagens contendo 01 kg. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. - guibom - Valor Referência: 18,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
53.220.202 YASMIN DA SILVA GOMES	guibom	4.500 Quilo	15,29	68.805,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0170 - 0010428 - PEITO DE FRANGO - Sem pele, congelado, em embalagem plástica flexível atóxica, identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação do tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de seis meses. Embalagens contendo 01 kg. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. - BOM TODO - Valor Referência: 18,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
53.220.202 YASMIN DA SILVA GOMES	BOM TODO	1.500 Quilo	15,29	22.935,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0171 - 0009189 - Picolé - Unidade com peso médio de 58 a 60g. Embalado individualmente. Rótulo com valor nutricional, data de validade e lote. - SLUP - Valor Referência: 2,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	SLUP	2.000 Unidade	1,25	2.500,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0172 - 0027659 - PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE - APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME, E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, ESTANDO LIVRE DE DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO. - IN NNATURA - Valor Referência: 10,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	IN NNATURA	600 Quilo	5,99	3.594,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0174 - 0010431 - PIPOCA AMANTEIGADA CROCANTE - Pacote com 20 unidades de 10g. Embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. Sem presença de grãos mofados, carunchados. Com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses. Deve ser entregue em fardos com até 20 pacotes. - KI ONDA - Valor Referência: 9,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	KI ONDA	240 Pacote	6,50	1.560,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0175 - 0027661 - PIRULITO PACOTE C/ 50 UNIDADES - PIRULITO DE DIVERSAS FORMAS, CORES E SABORES, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 600G, POSICIONADOS NUM PALITO DE MADEIRA OU PLÁSTICO. - SIMONETTO - Valor Referência: 20,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	SIMONETTO	168 Pacote	11,50	1.932,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0178 - 0030406 - Polpa de acerola natural, pacote com 400g - O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. Com informações: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. - SERIDO FRUTAS - Valor Referência: 6,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	SERIDO FRUTAS	2.400 Pacote	3,25	7.800,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0179 - 0030406 - Polpa de cajá natural, pacote com 400g - O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. Com informações: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. - SERIDO FRUTAS - Valor Referência: 9,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	SERIDO FRUTAS	960 Pacote	6,50	6.240,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0180 - 0030407 - Polpa de caju natural, pacote com 400g - O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. Com informações: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. - SERIDO FRUTAS - Valor Referência: 6,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	SERIDO FRUTAS	1.440 Pacote	3,25	4.680,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0181 - 0030408 - Polpa de goiaba natural, pacote com 400g - O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. Com informações: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. - SERIDO FRUTAS - Valor Referência: 6,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	SERIDO FRUTAS	2.400 Pacote	3,25	7.800,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0182 - 0030409 - Polpa de manga natural, pacote com 400g - O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. Com informações: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. - SERIDO FRUTAS - Valor Referência: 6,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	SERIDO FRUTAS	1.800 Pacote	3,25	5.850,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0183 - 0030410 - Polpa de maracujá natural, pacote com 400g - O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. Com informações: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. - ZIFRUIT - Valor Referência: 12,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	ZIFRUIT	1.440 Pacote	6,98	10.051,20	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0184 - 0030411 - Polpa de morango natural, pacote com 400g - O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. Com informações: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. - ZIFRUIT - Valor Referência: 12,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	ZIFRUIT	50 Pacote	9,99	499,50	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0185 - 0030412 - Polpa de uva natural, pacote com 400g - O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. Com informações: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. - SERIDO FRUTAS - Valor Referência: 8,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	SERIDO FRUTAS	1.800 Pacote	4,50	8.100,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0186 - 0027666 - PRESUNTO CHEESTER - PRESUNTO COZIDO, COM ASPECTO, CHEIRO, COR, SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUIDADES, PARASITO E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÔMICO. MARCA SIMILAR À: PERDIGÃO. - PERDIGAO - Valor Referência: 20,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	PERDIGAO	50 Quilo	16,98	849,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0187 - 0009202 - Presunto de frango - Produto de boa qualidade fatiado em embalagem bandeja de isopor com plástico, devidamente identificado com marca do produto, peso e data de validade e registro no SIF ou IMA. - AURORA - Valor Referência: 20,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	AURORA	150 Quilo	15,69	2.353,50	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0188 - 0010442 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, FLOCOS, DESIDRATADA, TIPO BOVINA - Pacote com 400 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 6 meses					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
a partir da entrega do produto. - CAMIL - Valor Referência: 6,56					
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	CAMIL	550 Pacote	5,00	2.750,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0189 - 0027668 - QUEIJO DE COALHO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, PEÇA INTEIRA, EMBALAGEM DE 1 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO APROPRIADO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. - REGIONAL - Valor Referência: 36,63					
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	REGIONAL	300 Quilo	31,25	9.375,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0190 - 0010444 - QUEIJO DE MANTEIGA FATIADO - De primeira qualidade, peça inteira, embalagem de 1 kg. Características Adicionais: produto apropriado para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor. - REGIONAL IN NATURA - Valor Referência: 37,33					
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	REGIONAL IN NATURA	960 Quilo	32,00	30.720,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0191 - 0027669 - QUEIJO MUSSARELA FATIADO - COM REGISTRO NO SIF OU SISP, PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO PRÓPRIO, UMIDADE MÁX. 58% P/P E LÍPIDIO DE LEITE MÍN. 28% P/P. - SERTAO JUCURUTU - Valor Referência: 40,63					
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	SERTAO JUCURUTU	240 Quilo	36,99	8.877,60	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0192 - 0027670 - QUEIJO, RALADO, TIPO PARMESÃO, TRADICIONAL - PACOTE COM 50 GRAMAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - NATURAL DA VACA - Valor Referência: 6,30					
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	NATURAL DA VACA	60 Pacote	5,99	359,40	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0193 - 0010446 - RAPADURA PRETA COMUM - De caldo de cana concentrado, unidades de 400g, embaladas individualmente, de boa qualidade. Rótulo com fabricação, validade e lote. - NOSSA SENHORA APARECIDA - Valor Referência: 5,96					
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	NOSSA SENHORA APARECIDA	1.800 Unidade	3,99	7.182,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0194 - 0030413 - Refrigerante à base de cola, em embalagem plástica de pet de 2 litros - Em material transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses. - INDAIÁ - Valor Referência: 55,57					
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	INDAIÁ	240 Pacote	3,96	950,40	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0195 - 0030414 - Refrigerante à base de guaraná, em embalagem plástica de pet de 2 litros - Em material transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses. - INDAIÁ - Valor Referência: 54,02					
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	INDAIÁ	300 Pacote	3,96	1.188,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0196 - 0030415 - Refrigerante à base de laranja, em embalagem plástica de pet de 2 litros. Em material transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses. - INDAIÁ - Valor Referência: 56,08					
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	INDAIÁ	120 Pacote	3,96	475,20	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0197 - 0030416 - Repolho branco de 1ª qualidade - in natura, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, coloração uniforme e brilho, acondicionados em embalagem de sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem. - IN NATURA - Valor Referência: 7,83					
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	IN NATURA	360 Unidade	5,69	2.048,40	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0198 - 0030417 - Repolho roxo de 1ª qualidade - in natura, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, coloração uniforme e brilho, acondicionados em embalagem de sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem. - IN NATURA - Valor Referência: 9,93					
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	IN NATURA	100 Unidade	6,69	669,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0199 - 0010451 - REQUEIJÃO CREMOSO, TRADICIONAL - Constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 200g. - BETANIA - Valor Referência: 11,80					
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	BETANIA	145 Unidade	7,58	1.099,10	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0200 - 0026628 - Sal iodado, pacote de 01 kg - Embalagem plástica resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento. - ALMIRANTE - Valor Referência: 1,48					
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	ALMIRANTE	720 Quilo	0,85	612,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0201 - 0010453 - SALGADO TIPO CANUDO - Produto preparado de massa cozida, à base de farinha de trigo, podendo conter leite, ovos, caldo de galinha e condimentos; a massa é frita, depois de recheada com creme ou frango cozido ou carne. - SALGADO - Valor Referência: 67,97					
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS	SALGADO	240 Quilo	67,97	16.312,80	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0202 - 0026629 - Salgado tipo coxinha- Produto preparado de massa cozida, à base de farinha de trigo, podendo conter leite, ovos, caldo de galinha e condimentos; a massa é frita, depois de recheada com frango cozido desfiado e envolta em ovos batidos e farinha de rosca; - SALGADO - Valor Referência: 65,30					
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS	SALGADO	240 Quilo	65,30	15.672,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0203 - 0030418 - Salgado tipo empada- Produto preparado de massa cozida, à base de farinha de trigo, podendo conter leite, ovos, e condimentos; a massa é cozida, depois de recheada com frango cozido desfiado. - SALGADO - Valor Referência: 65,30					
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS	SALGADO	240 Quilo	65,30	15.672,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0204 - 0009216 - Salgado tipo pastel - massa frita preparada à base de farinha de trigo, podendo conter gordura, fermento, ovos, com recheios diversos; - SALGADO - Valor Referência: 58,30					
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS	SALGADO	300 Quilo	58,30	17.490,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0205 - 0009217 - Salgado tipo pastel de forno - produto preparado de massa cozida, à base de farinha de trigo, margarina, ovos, sal e vinagre a massa é assada no forno. - SALGADO - Valor Referência: 67,97					
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS	SALGADO	200 Quilo	67,97	13.594,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0206 - 0010455 - SALSICHA A GRANEL MISTA, INDUSTRIALIZADO - Preparada com carnes de primeira qualidade em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Embalagem intacta, de 5 kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Validade mínima de 3 meses na data da entrega - avivar - Valor Referência: 12,43					
53.220.202 YASMIN DA SILVA GOMES	avivar	600 Quilo	8,95	5.370,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0207 - 0027680 - SARDINHAS EM ÓLEO - PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISERADO, COZIDO, IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL. INGREDIENTES: SARDINHAS, ÁGUA DE					

CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. EMBALAGEM: EM LATA COM REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO, VEDADA, ISENTO DE FERRUGENS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM PESO LÍQUIDO DE 125G. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. EMBALAGEM COM 130G - 88 - Valor Referência: 6,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	88	800 Lata	4,00	3.200,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0208 - 0009220 - Semente de chia em grãos, pacote com 200g. - CELEIRO DA TERRA - Valor Referência: 12,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	CELEIRO DA TERRA	15 Unidade	12,86	192,90	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0209 - 0009221 - Semente de linhaça marrom, integral em grãos. Pacote com 200g. - CELEIRO DA TERRA - Valor Referência: 12,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	CELEIRO DA TERRA	15 Unidade	12,47	187,05	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0210 - 0030419 - Suco industrializado – sabores diversos (uva, maçã, morango) em embalagem de 200ml, apresentação pronto pra beber, à base de leite de soja e néctar de fruta, composto de suco e polpa de fruta concentrados, embalagem Tetra Pack de 200 ml, reembaladas em caixa de papel vedadas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto. - DAFRUTA - Valor Referência: 4,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	DAFRUTA	300 Unidade	1,35	405,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0211 - 0030420 - Tempero completo, líquido, tradicional - Sem pimenta, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. Embalagem com 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. - PREDILETA - Valor Referência: 2,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	PREDILETA	300 Garrafa	1,25	375,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0212 - 0027685 - TOMATE MADURO DE PRIMEIRA - DE BOA QUALIDADE GRAÚDO COM POLPA FIRME E INTACTA. ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURA E CORTES. - IN NATURA - Valor Referência: 9,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
53.220.202 YASMIN DA SILVA GOMES	IN NATURA	2.400 Quilo	5,17	12.408,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0213 - 0010462 - TORRADINHA DE PÃO - Fatiás de pão torradas e embalagem, ter data de fabricação e validade e marca do produto. - TORRADINHA - Valor Referência: 22,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS	TORRADINHA	600 Quilo	22,00	13.200,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0214 - 0030421 - Uva de 1ª qualidade - Tamanho médio, com polpa intacta e firme, embalada em saco plástico sem danificação aparente. - INN NATURA - Valor Referência: 14,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	INN NATURA	100 Quilo	12,99	1.299,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0215 - 0027687 - UVA PASSAS SEM CAROÇO. EMBALAGEM COM 01 KG - UVA PASSA PRETA SECA, SEM SEMENTE, OBTIDA DE FRUTAS MADURAS, INTEIRAS, SÁS, LIMPAS E DESIDRATADAS, LIVRE DE FERMENTAÇÕES, MANCHAS OU DEFEITOS, HERMETICAMENTE VEDADA E RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. - INATURA - Valor Referência: 46,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	INATURA	20 Quilo	29,99	599,80	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0216 - 0009227 - Vagem de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade. - IN NATUA - Valor Referência: 11,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA	IN NATUA	10 Quilo	6,99	69,90	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0217 - 0010466 - VINAGRE DE ÁLCOOL - Embalagem com 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. - SADIO - Valor Referência: 3,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	SADIO	525 Garrafa	1,20	630,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0218 - 0027689 - PIPOCA AMANTEIGADA CROCANTE - PACOTE COM 10 UNIDADES DE 45G. SEM PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS, CARUNCHADOS. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 6 MESES. - KI ONDA - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	KI ONDA	600 Pacote	9,50	5.700,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0219 - 0027690 - PIRULITO MASTIGÁVEL, PACOTE C/ 50 UNIDADES. - DORI - Valor Referência: 20,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	DORI	120 Caixa	15,00	1.800,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0220 - 0030422 - Bala de gelatina, sortida, colorida artificialmente (diversos sabores) - Unidade de 15g. - DOCILE - Valor Referência: 4,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	DOCILE	3.500 Unidade	4,10	14.350,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0221 - 0027692 - GOMA DE MASCAR - CAIXA COM 50 UND. - TOFFANO - Valor Referência: 28,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	TOFFANO	120 Caixa	10,50	1.260,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0222 - 0027693 - BALAS MASTIGÁVEL, DO TIPO CARAMELOS DE LEITE - EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES. - EMBARÉ - Valor Referência: 30,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	EMBARÉ	360 Pacote	15,00	5.400,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros
0223 - 0027694 - PACOTES DE JUJUBAS, SABORES VARIADOS, EMBALAGENS TIPO TUBOS - CAIXA COM 30 UND. - DOCILE - Valor Referência: 33,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	DOCILE	160 Caixa	20,00	3.200,00	Homologado em 23/07/2024 08:06:37 Por: Joaquim Jose de Medeiros

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:4E0717BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 024/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

RELATÓRIO DE ADJUDICAÇÃO	
Resultado da Adjudicação	
Item:	0001

Descrição:	0024348 - Abacaxi -Tipo perola com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca integra. Peso por unidade de aproximadamente 1,3kg.
Quantidade:	3.600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,07
Valor Final:	4,47
Valor Total:	16.092,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	53.220.202 YASMIN DA SILVA GOMES (53.220.202/0001-05)
Modelo:	INATURA
Item:	0002
Descrição:	0010275 - AÇAFRÃO EM PÓ - Condimento em pó, de cor amarela escuro, acondicionado em embalagem apropriada, lacrado, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Embalagem plástica c/ 500g.
Quantidade:	36
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	14,80
Valor Final:	13,51
Valor Total:	486,36
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	celeiro do campo
Item:	0003
Descrição:	0024349 - Achocolatado em pó – cacau em pó, açúcar, maltodextrina, complexo vitamínico, sal e lecitina de soja, e outros ingredientes permitidos pela legislação Embalagem: pacote de polietileno de 380g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. MARCA SIMILAR À: Italac, Powarlate e 3 corações.
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,53
Valor Final:	3,97
Valor Total:	4.764,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	53.220.202 YASMIN DA SILVA GOMES (53.220.202/0001-05)
Modelo:	APIT
Item:	0004
Descrição:	0030376 - Achocolatado em pó, 0 lactose – cacau em pó, açúcar, maltodextrina, complexo vitamínico, sal e lecitina de soja, e outros ingredientes permitidos pela legislação Embalagem: pacote de polietileno de 380g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,80
Valor Final:	10,00
Valor Total:	600,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	53.220.202 YASMIN DA SILVA GOMES (53.220.202/0001-05)
Modelo:	APIT
Item:	0005
Descrição:	0010278 - AÇÚCAR COMUM TRITURADO - Deve ser fabricado de açúcar isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitos e detritos animais ou vegetais. Aspecto: sólido com cristais bem definidos. Cor: branca (para o açúcar cristal branco). Odor e sabor próprio do produto. Embalagem intacta de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.
Quantidade:	4.800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,20
Valor Final:	4,16
Valor Total:	19.968,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	ALEGRE
Item:	0006
Descrição:	0024350 - Açúcar cristal - Acondicionado em embalagem plástica lacrados de 1 kg, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.
Quantidade:	90
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,20
Valor Final:	4,16
Valor Total:	374,40
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	ALEGRE
Item:	0007
Descrição:	0030377 - Adoçante líquido dietético - a base de sucralose ou estévia pura, embalagem contendo 100 ml, de 1ª qualidade, devendo conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, suas condições devem estar de acordo com a Resolução RDC 271/05 da Anvisa. Validade mínima de 12 (doze) meses da data do recebimento. MARCA SIMILAR À: Stevia ou sucralose.
Quantidade:	54
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,29
Valor Final:	3,00
Valor Total:	162,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)
Modelo:	MARATA
Item:	0008
Descrição:	0030378 - Alfaca - Aparência fresca sã, colhidas ao atingir grau de evolução completo em perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. (EM MOLHOS, "PÉS").
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	3,06
Valor Final:	2,62
Valor Total:	5.240,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0009
Descrição:	0010281 - ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE - Aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.
Quantidade:	720
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	32,97
Valor Final:	32,97
Valor Total:	23.738,40
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0010
Descrição:	0024353 - Amido de milho - 100% puro de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	13,13
Valor Final:	10,86
Valor Total:	1.303,20
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	KIMIMO
Item:	0011
Descrição:	0024354 - Arroz branco "tipo 1" - Classe longo e fino, limpo, sem sujidades, pacote de um quilo, embalagem plástica resistente e transparente com a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento. MARCA SIMILAR A: Urbano, Chinês e Biju.
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	7,81
Valor Final:	5,85
Valor Total:	17.550,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	FAZENDA
Item:	0012
Descrição:	0024355 - Arroz parboilizado "tipo 1" - Classe longo e fino, limpo, sem sujidades pacote de um quilo, embalagem plástica resistente e transparente com a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento. MARCA SIMILAR A: Urbano, POP, Chinês, Rampinelli.
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	7,49
Valor Final:	5,23
Valor Total:	31.380,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	POP
Item:	0013
Descrição:	0010285 - ARROZ VERMELHO (DA TERRA) "TIPO 1" - Classe longo e fino, pacote de um quilo, embalagem plástica resistente e transparente com a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento.
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	9,56
Valor Final:	8,58
Valor Total:	2.059,20
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	CAICO
Item:	0014
Descrição:	0027585 - AVEIA EM FLOCOS - PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO. EMBALADA EM CAIXA IMPERMEÁVEL, LIMPAS, NÃO VIOLADAS, RESISTENTE E ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO APROXIMADO 200G.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	5,26
Valor Final:	2,90
Valor Total:	870,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)
Modelo:	YOKI
Item:	0015
Descrição:	0010287 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - Com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleico) - para temperar alimentos; embalagem com 500 ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.
Quantidade:	36
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	36,60
Valor Final:	29,99
Valor Total:	1.079,64

Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	53.220.202 YASMIN DA SILVA GOMES (53.220.202/0001-05)
Modelo:	COCINERO
Item:	0016
Descrição:	0010288 - AZEITONA - Em conserva inteira com caroço, em conserva, preparada com os frutos curados na variedade preta, imersos em salmoura de concentração apropriada, em recipientes herméticos, coloração uniformes submetidos ao processo tecnológico adequado, atendendo as condições gerais do código sanitário de alimentos. Acondicionada em embalagem com 500 g devendo ser considerado como peso líquido do produto drenado. Produto, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo indicando claramente o peso líquido do produto drenado, o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, informação nutricionais, número do registro no órgão competente e demais dado conforme legislação vigente, reembalado de acordo com a praxe comercial. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir data de entrega.
Quantidade:	90
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,80
Valor Final:	12,80
Valor Total:	1.152,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)
Modelo:	RIVOLE
Item:	0017
Descrição:	0027588 - BALA SORTIDA MASTIGÁVEL COLORIDA ARTIFICIALMENTE (DIVERSOS SABORES) - PRODUTO CONSTITUÍDO POR UM NÚCLEO DE MASSA AÇUCARADA, DE COMPOSIÇÃO VARIADA, OU AINDA CONSTITUÍDO POR SEMENTES OLEAGINOSAS, FRUTAS, PARTES DE FRUTA OU FRUTAS SECAS REVESTIDAS POR UMA CAMADA AÇUCARADA, POLIDA OU DE CHOCOLATE COBERTURA; QUANDO O NÚCLEO FOR CONSTITUÍDO DE FRUTAS, O PRODUTO PODE SER DENOMINADO FRUTA CONFEITADA. EMBALAGEM DE 700G.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	16,20
Valor Final:	11,00
Valor Total:	2.200,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)
Modelo:	DIMBINHO
Item:	0018
Descrição:	0024356 - Banana prata - Tipo prata com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 100g.
Quantidade:	4.800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,39
Valor Final:	4,49
Valor Total:	21.552,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	53.220.202 YASMIN DA SILVA GOMES (53.220.202/0001-05)
Modelo:	INATURA
Item:	0019
Descrição:	0030379 - Barra biscoito com recheio sabor goiaba 30g - Biscoito, doce em barra com recheio de goiabada. A base de farinha de trigo, amido de milho, açúcar, sal, gordura vegetal, leite (ou soro) e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados. Características organolepticas: - Aspecto: massa torrada sem recheio - Cor: própria - Odor: próprio - Sabor: próprio - Textura: crocante/macia Validade: mínima de 08 meses Prazo de fabricação: não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Embalagem dupla, contendo 30g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Não permitido o uso de corantes (Resolução-CNNPA Nº 12 de 1938).
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,93
Valor Final:	1,80
Valor Total:	450,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)
Modelo:	CAPRICE
Item:	0020
Descrição:	0030380 - Barra de cereais (sabores diversos) 22g - Banana; 1) castanha-do-Pará e/ou castanha de caju e/ou amêndoas e/ou amendoim e/ou castanha de caju; 2) frutas variadas. Composição obrigatória: aveia em flocos, flocos de arroz e de cevada e/ou flocos de trigo e/ou flocos de milho tostados, e/ou quinta, e/ou linhaça, e/ou gergelim, açúcar, e/ou melado de cana e/ou mel, e a (s) fruta (s)/oleaginoso(s) que caracteriza(m) o sabor. No caso o sabor fruta (s) variada (s) 1 deverá conter no mínimo uma fruta (dentre maçã, manga, morango, cereja, amora, laranja, framboesa, ameixa). Opcional: 1) outras substâncias alimentícias aprovadas, que não descaracterizem o produto e sejam declaradas no rótulo. As barrinhas poderão ter alegação de "com iogurte" / "sabor de iogurte" ou "com cobertura de chocolate" / "com cacau". Validade mínima de 04 meses. MARCA SIMILAR À: Nutry
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,03
Valor Final:	1,50
Valor Total:	525,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)
Modelo:	NUTRI
Item:	0021
Descrição:	0030381 - Barra de chocolate ao leite - produto de boa qualidade, com rótulo e data de validade, mínimo de validade de 6 meses a contar da data de entrega do produto. MARCA SIMILAR À: Harald.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	27,23
Valor Final:	8,00
Valor Total:	480,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)
Modelo:	HARALD
Item:	0022
Descrição:	0030382 - Barra de chocolate meio amargo - produto de boa qualidade, com rótulo e data de validade, mínimo de validade de 6 meses a contar da data de entrega do produto. MARCA SIMILAR À: Harald.
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	29,13
Valor Final:	8,00
Valor Total:	200,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)
Modelo:	HARALD
Item:	0023
Descrição:	0024360 - Batata doce, de primeira qualidade - Compacta e firme sem lesões. De origem físicas ou mecânicas, (rachaduras e cortes) tamanho uniforme; devendo ser graúda.
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,99
Valor Final:	4,58
Valor Total:	11.450,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0024
Descrição:	0027592 - BATATA INGLESA (BATATINHA) - FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTOS DE: SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO PADRÃO.
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	7,70
Valor Final:	5,86
Valor Total:	14.650,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0025
Descrição:	0027593 - BATATA PALHA - COM SABOR, ODORE E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE, PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE COM 140G.
Quantidade:	720
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	8,86
Valor Final:	4,75
Valor Total:	3.420,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)
Modelo:	FRITEI
Item:	0026
Descrição:	0010298 - BEBIDA LÁCTEA (sabores: morango, goiaba e banana com açaí) - Sabores: morango, goiaba e banana com açaí. Embalagem contendo 1.000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CBNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	6,50
Valor Final:	3,69
Valor Total:	22.140,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	53.220.202 YASMIN DA SILVA GOMES (53.220.202/0001-05)
Modelo:	DO SÍTIO
Item:	0027
Descrição:	0010299 - BEBIDA LÁCTEA 0 LACTOSE - Leite reconstituído semidesnatado e/ou leite pasteurizado integral, soros de leite reconstituído, preparado de morango (água, amido modificado, polpa de morango, cálcio (fosfato tricálcico), aromatizantes, acidulante ácido cítrico, corante natural carmim, espessante goma xantana, conservador sorbato de potássio e edulcorante sucralose), enzima lactase e fermentos lácteos. Contém aromatizante sintético idêntico ao natural. Embalagem de 900ml.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,56
Valor Final:	13,56
Valor Total:	6.780,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	BATANIA
Item:	0028
Descrição:	0010300 - BEBIDA LÁCTEA SACHÊ - Sabor de frutas, embalagem de 120g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CBNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	2,73
Valor Final:	1,18
Valor Total:	708,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	ISIS
Item:	0029
Descrição:	0030383 - Beterraba - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	7,73
Valor Final:	4,98
Valor Total:	996,00

Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0030
Descrição:	0024361 - Biscoito água e sal – Sem umidade, seco e crocante. Embalagem: 400g cada, envolto em plástico, transparente e resistente, fechado a vácuo. Caixa com 20 unidade de 400g. Conter sua composição química e não apresentar furo no invólucro. Informações nutricionais por porção de 30g (6 biscoitos) Valor energético 132kcal; carboidratos 21g; proteínas 1,5g; Gorduras totais 4g; Gorduras saturadas 0,8g; sem gorduras trans. Reembalado em caixa de papelão. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 meses.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,43
Valor Final:	5,00
Valor Total:	500,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)
Modelo:	BRANDINI
Item:	0031
Descrição:	0009059 - Biscoito salgado, tipo cream cracker, amanteigado – Sem umidade, seco e crocante. Embalagem: 400g cada, envolto em plástico, transparente e resistente, fechado a vácuo. Caixa com 20 unidade de 400g. Conter sua composição química e não apresentar furo no invólucro. Informações nutricionais por porção de 30g (6 biscoitos) Valor energético 132kcal; carboidratos 21g ;proteínas 1,5g ;Gorduras totais 4g ;Gorduras saturadas 0,8g ; sem gorduras trans. Reembalado em caixa de papelão. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 meses.
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,90
Valor Final:	3,75
Valor Total:	22.500,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)
Modelo:	MARILAN
Item:	0032
Descrição:	0009059 - Biscoito salgado, integral, tipo cream cracker - deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico, estabilizante lecitina de soja. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar da data de entrega.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	7,33
Valor Final:	5,80
Valor Total:	1.740,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)
Modelo:	3 DE MAIO
Item:	0033
Descrição:	0030384 - Biscoito Maria - A base de farinha de trigo, amido de milho, açúcar, sal, gordura vegetal, leite (ou soro) e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados. Características organolépticas: - Aspecto: massa torrada sem recheio - Cor: própria - Odor: próprio - Sabor: próprio - Textura: crocante/macia Validade: mínima de 08 meses Prazo de fabricação: não poderá ter data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Embalagem dupla, contendo 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Não permitido o uso de corantes (Resolução-CNNPA Nº 12 de 1938).
Quantidade:	1.560
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,53
Valor Final:	4,75
Valor Total:	7.410,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)
Modelo:	ESTRELA
Item:	0034
Descrição:	0027597 - BISCOITO PALITO TIPO PADARIA - OS BISCOITOS DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSOSA, PARASITOS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SÃO REJEITADOS OS BISCOITOS OU BOLACHAS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO É TOLERADO O EMPREGO DE SUBSTÂNCIAS CORANTES NA CONFEÇÃO DOS BISCOITOS OU BOLACHAS, EXCETUANDO-AS TÃO SOMENTE NOS REVESTIMENTOS E RECHEIOS AÇUCARADOS (GLACÊS). OS CORANTES AMARELOS NÃO SÃO TOLERADOS MESMO NOS RECHEIOS E REVESTIMENTOS AÇUCARADOS.
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	8,95
Valor Final:	5,84
Valor Total:	1.051,20
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS (01.009.818/0001-38)
Modelo:	BISCOITO
Item:	0035
Descrição:	0010307 - BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE - Biscoito recheado, tipo teens, pacote com 40g, sabor: chocolate, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,56
Valor Final:	2,68
Valor Total:	1.608,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	TRELOSSO
Item:	0036
Descrição:	0027598 - BISCOITO RECHEADO, TIPO TRELOSO, 60G - CONTENDO 6 BISCOITOS, SABORES: CHOCOLATE OU MORANGO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.
Quantidade:	960
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,50

Valor Final:	1,99
Valor Total:	1.910,40
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)
Modelo:	TRELOSO
Item:	0037
Descrição:	0010309 - BISCOITO SALGADO INTEGRAL - Biscoito salgado integral, tipo club social, sabor original – composição básica farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagens impermeáveis, com 6 de 162g, fechadas, reembaladas em caixa de papel vedada. As embalagens devem conter 144g por pacote com 06 und de 26 gramas. Devem ter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	160
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,93
Valor Final:	5,20
Valor Total:	832,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)
Modelo:	SOL SALT
Item:	0038
Descrição:	0024363 - Biscoito salgado, tipo club social, sabor original – Composição básica farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagens impermeáveis, com 6 de 162g, fechadas, reembaladas em caixa de papel vedada. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	750
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,36
Valor Final:	5,20
Valor Total:	3.900,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)
Modelo:	SOL SALT
Item:	0039
Descrição:	0009066 - Biscoito doce tipo Maizena – Sem umidade, seco e crocante. Embalagem: 400g cada, envolto em plástico, transparente e resistente, fechado a vácuo, caixa com 20, unidade de 400g. Conter sua composição química e não apresentar furo no invólucro. Reembalado em caixa de papelão. Apresentar prazo de validade mínimo de 06 meses. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento.
Quantidade:	480
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	7,40
Valor Final:	5,60
Valor Total:	2.688,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)
Modelo:	ESTRELA
Item:	0040
Descrição:	0024364 - Biscoito tipo rosquinha, sabor chocolate - Biscoito doce tipo rosquinha enriquecido com ferro e ácido fólico: isento de gorduras trans (0%), embalados em pacotes contendo no mínimo de 400 gramas, sabor chocolate, com validade mínima de 04 meses. MARCA SIMILAR A: Marilan ou Mabel.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	7,45
Valor Final:	4,00
Valor Total:	800,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)
Modelo:	WESTON
Item:	0041
Descrição:	0024365 - Biscoito tipo rosquinha, sabor coco - Biscoito doce tipo rosquinha enriquecido com ferro e ácido fólico: isento de gorduras trans (0%), embalados em pacotes contendo no mínimo de 400 gramas, sabor coco, com validade mínima de 04 meses. MARCA SIMILAR A: Marilan ou Mabel.
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	7,45
Valor Final:	4,00
Valor Total:	480,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)
Modelo:	WESTON
Item:	0042
Descrição:	0024366 - Biscoito tipo rosquinha, sabor leite - Biscoito doce tipo rosquinha enriquecido com ferro e ácido fólico: isento de gorduras trans (0%), embalados em pacotes contendo no mínimo de 400 gramas, sabor leite, com validade mínima de 04 meses. MARCA SIMILAR A: Marilan ou Mabel.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	7,45
Valor Final:	4,00
Valor Total:	2.400,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)
Modelo:	WESTON
Item:	0043
Descrição:	0024367 - Biscoito wafer, recheado sabor chocolate - Embalagem com no mínimo 35 g e máximo 60 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS.
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	3,83
Valor Final:	1,25
Valor Total:	1.000,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57

Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)
Modelo:	VITARELA
Item:	0044
Descrição:	0024368 - Bolacha Amanteigada. Embalagem dupla, com 250g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	7,73
Valor Final:	3,43
Valor Total:	10.290,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS (01.009.818/0001-38)
Modelo:	BOLACHA
Item:	0045
Descrição:	0010317 - BOLACHA DE LEITE PACOTE - Os biscoitos deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. Não apresentar produtos mal cozidos, queimados, de caracteres organoléuticos anormais. Não é tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção dos biscoitos ou bolachas, excetuando-as tão somente nos revestimentos e recheios açucarados (glacês). Os corantes amarelos não são tolerados mesmo nos recheios e revestimentos açucarados. O rótulo deve constar a denominação "biscoito" ou "bolacha" seguido de peso, data de fabricação e informação nutricional. Pacote com 350g.
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	7,92
Valor Final:	7,92
Valor Total:	1.900,80
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS (01.009.818/0001-38)
Modelo:	BOLACHA
Item:	0046
Descrição:	0010318 - BOLINHO DE OVOS - Pronto para o consumo, embalados individualmente. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Rótulo com informação nutricional, validade e lote. Pacote com 40g.
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	7,95
Valor Final:	5,99
Valor Total:	1.437,60
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS (01.009.818/0001-38)
Modelo:	BOLINHO
Item:	0047
Descrição:	0010319 - BOLO COCOROTE - produto assado, preparado à base de farinhas ou amidos, açúcar, fermento químico ou biológico, podendo conter leite, ovos, manteiga, gordura e outras substâncias alimentícias que caracterizam o produto. Embalagem de 40g a unidade, pacote com 10 unidades.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	9,62
Valor Final:	9,62
Valor Total:	3.848,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS (01.009.818/0001-38)
Modelo:	BOLO
Item:	0048
Descrição:	0010320 - BOLO DE LEITE - Feito com ingredientes básicos (farinha de trigo, ovos, leite, açúcar, margarina), com data de fabricação, peso e informação nutricional. Unidade com 500g.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	24,50
Valor Final:	24,50
Valor Total:	1.470,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS (01.009.818/0001-38)
Modelo:	BOLO
Item:	0049
Descrição:	0005962 - Bolo de Ovos - Feito com ingredientes básicos (farinha de trigo, ovos, leite, açúcar, margarina), com data de fabricação, peso e informação nutricional.
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	24,50
Valor Final:	24,50
Valor Total:	29.400,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS (01.009.818/0001-38)
Modelo:	BOLO
Item:	0050
Descrição:	0010322 - BOLO FESTA - Feito com ingredientes básicos (farinha de trigo, ovos, leite, açúcar, margarina), apresentando recheio e cobertura doce, com data de fabricação, peso e informação nutricional.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	46,73
Valor Final:	39,99
Valor Total:	7.998,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS (01.009.818/0001-38)
Modelo:	BOLO
Item:	0051
Descrição:	0024369 - Bombom recheado com castanha de caju - Bombom recheado com creme de castanha de caju coberto por uma fina camada de chocolate ao leite, pacote com 950g. MARCA SIMILAR À: Serenata de amor.

Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	39,33
Valor Final:	37,00
Valor Total:	8.880,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)
Modelo:	GAROTO
Item:	0052
Descrição:	0024370 - Bombons sortidos - Produto de primeira qualidade constituído por massa de chocolate ou por um núcleo formado de recheios diversos, elaborados com frutas, pedaços de frutas, sementes oleaginosas, açúcar, leite, manteiga, cacau, licores, e outras substâncias alimentícias, recobertos por uma camada de chocolate ou açúcar. Acondicionado em caixa com 400g.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	15,56
Valor Final:	10,70
Valor Total:	4.280,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)
Modelo:	GAROTO
Item:	0053
Descrição:	0024371 - Café em pó - Torrado e moído pacote de 250g, embalagem plástica resistente, deve constar prazo de validade e fabricação, com registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem O café torrado deve ser constituído por grãos torrados procedentes de espécimes vegetais genuínos, são e limpos, ou o pó provenientes dos mesmos. É tolerada percentagem em máximo de até 1% de impurezas (cascas, paus, etc.) no café torrado, em grão ou moído. Selo ABIC
Quantidade:	3.600
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	9,93
Valor Final:	7,70
Valor Total:	27.720,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)
Modelo:	POTY
Item:	0054
Descrição:	0010326 - CALDO DE CARNE - Caldo de carne, acondicionado em caixa, apresentando validade do produto que não poderá ser inferior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS; Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Caixa com 57g contendo 6 cubos.
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	2,36
Valor Final:	1,38
Valor Total:	331,20
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)
Modelo:	APTI
Item:	0055
Descrição:	0010327 - CALDO DE GALINHA - Caldo de galinha, acondicionado em caixa, apresentando validade do produto que não poderá ser inferior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS; Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Caixa com 57g contendo 6 cubos.
Quantidade:	480
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	2,36
Valor Final:	1,38
Valor Total:	662,40
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)
Modelo:	APTI
Item:	0056
Descrição:	0010328 - CARNE BOVINA ACÉM OU MÚSCULO - congelada em peças, com no máximo 3% de água, 10% de gordura e 3% aponevroses, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens. Embalagem a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo. Em pacotes de 1kg, acondicionados em caixas lacradas de 10kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	34,47
Valor Final:	32,00
Valor Total:	19.200,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	FR COMERCIO E SERVICOS LTDA (50.719.967/0001-04)
Modelo:	nacional
Item:	0057
Descrição:	0010329 - CARNE BOVINA MOÍDA DE 2º - Com no máximo 5% de gordura, sem cartilagem e ossos, podendo conter no máximo 3% de aponevroses, congelada, cor vermelho-brilhante, textura elástica e firme. Odor característico. DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. Embalagem de 05Kg ou 01 Kg. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento.
Quantidade:	2.600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	28,30
Valor Final:	24,50
Valor Total:	63.700,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	FR COMERCIO E SERVICOS LTDA (50.719.967/0001-04)
Modelo:	nacional
Item:	0058
Descrição:	0010330 - CHARQUE BOVINO - ponta de agulha, constituída de carne bovina curada, seca e salgada. Embalagem a vácuo com 500 g, com identificação conforme portarias Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da vigilância sanitária. Deverá ter carimbo de inspeção do SIF. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento.

Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	37,97
Valor Final:	26,70
Valor Total:	1.602,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	FR COMERCIO E SERVICOS LTDA (50.719.967/0001-04)
Modelo:	nacional
Item:	0059
Descrição:	0010331 - CARNE BOVINA DE SOL - congelada em peças, com no máximo 3% de água, 10% de gordura e 3% aponevroses, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens. Embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da lei municipal / vigilância sanitária n.5504/99.
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	38,93
Valor Final:	33,40
Valor Total:	60.120,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	FR COMERCIO E SERVICOS LTDA (50.719.967/0001-04)
Modelo:	nacional
Item:	0059
Descrição:	0010331 - CARNE BOVINA DE SOL - congelada em peças, com no máximo 3% de água, 10% de gordura e 3% aponevroses, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens. Embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da lei municipal / vigilância sanitária n.5504/99.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	38,93
Valor Final:	33,40
Valor Total:	20.040,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	FR COMERCIO E SERVICOS LTDA (50.719.967/0001-04)
Modelo:	naciona
Item:	0060
Descrição:	0024372 - Carne fresca bovina de 1º - Congelada em peças, com no máximo 3% de água, 10% de gordura e 3% aponevroses, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	40,56
Valor Final:	33,70
Valor Total:	10.110,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	FR COMERCIO E SERVICOS LTDA (50.719.967/0001-04)
Modelo:	nacional
Item:	0061
Descrição:	0030385 - Castanha de caju, natural, sem sal. Embalagem com 100g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	31,23
Valor Final:	7,15
Valor Total:	214,50
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	SAO BBRAZ
Item:	0062
Descrição:	0010334 - CATCHUP - Composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, admitindo no mínimo 35% de resíduos secos, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, acondicionado em embalagem tetrapak com 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Caixa com 12 embalagens de 200g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.
Quantidade:	420
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,66
Valor Final:	1,70
Valor Total:	714,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)
Modelo:	DUSUL
Item:	0063
Descrição:	0010335 - CEBOLA BRANCA - De primeira, com casca protetora, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	8,93
Valor Final:	4,88
Valor Total:	8.784,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0064
Descrição:	0024374 - Cebolinha - Aparência fresca sã, colhidas ao atingir grau de evolução completo em perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.

Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	8,90
Valor Final:	8,90
Valor Total:	534,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0065
Descrição:	0005011 - Cenoura - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	8,38
Valor Final:	5,25
Valor Total:	10.500,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0066
Descrição:	0024375 - Cremogema – composto de amido de milho, açúcar, vitaminas (A e C), sais minerais (cálcio, fósforo e ferro), aromatizante e corante urucum. Embalagens de 500 g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,67
Valor Final:	9,67
Valor Total:	580,20
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	CREMOGEMA
Item:	0067
Descrição:	0010339 - CEREAL A BASE DE ARROZ - Tipo nutrilon ou similar, para alimentação infantil com vitaminas, em lata ou em pacote com 230g.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	8,83
Valor Final:	3,95
Valor Total:	237,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)
Modelo:	MARATA
Item:	0068
Descrição:	0010340 - CHÁ DE BOLDO, caixa com 10 und - O chá de boldo deve ser preparado com folhas e brotos são e limpos, procedentes de espécimes vegetais genuínos. Não devem conter substâncias estranhas à sua constituição normal, nem elementos vegetais estranhos à espécie. Deve estar isento de folhas previamente esgotadas. Não pode ser colorido artificialmente. Embalagem - caixa com 10 saquinhos - peso líquido de 10 gramas. Acondicionamento: pacotes com 30 caixas, devidamente identificados com a descrição resumida do material. Validade mínima - 12 meses da data do recebimento.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	4,46
Valor Final:	3,50
Valor Total:	350,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)
Modelo:	MARATA
Item:	0069
Descrição:	0027603 - CHÁ DE CAMOMILA, CAIXA COM 10 UND - O CHÁ DE CAMOMILA DEVE SER PREPARADO COM FOLHAS E BROTOS SÃO E LIMPOS, PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL, NEM ELEMENTOS VEGETAIS ESTRANHOS À ESPÉCIE. DEVE ESTAR ISENTO DE FOLHAS PREVIAMENTE ESGOTADAS. NÃO PODE SER COLORIDO ARTIFICIALMENTE. EMBALAGEM - CAIXA COM 10 SAQUINHOS - PESO LÍQUIDO DE 10 GRAMAS. ACONDICIONAMENTO: PACOTES COM 30 CAIXAS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. VALIDADE MÍNIMA - 12 MESES DA DATA DO RECEBIMENTO.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	4,46
Valor Final:	3,50
Valor Total:	350,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)
Modelo:	MARATA
Item:	0070
Descrição:	0027604 - CHÁ DE CANELA, CAIXA COM 10 UND - O CHÁ DE CANELA DEVE SER PREPARADO COM RAÍZES E CAULES SÃO E LIMPOS, PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL, NEM ELEMENTOS VEGETAIS ESTRANHOS À ESPÉCIE. DEVE ESTAR ISENTO DE FOLHAS PREVIAMENTE ESGOTADAS. NÃO PODE SER COLORIDO ARTIFICIALMENTE. EMBALAGEM - CAIXA COM 10 SAQUINHOS - PESO LÍQUIDO DE 10 GRAMAS. ACONDICIONAMENTO: PACOTES COM 30 CAIXAS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. VALIDADE MÍNIMA - 12 MESES DA DATA DO RECEBIMENTO.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	4,90
Valor Final:	4,00
Valor Total:	200,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)
Modelo:	MARATA
Item:	0071
Descrição:	0010343 - CHÁ DE CAPIM SANTO, caixa com 10 und - O chá de capim santo deve ser preparado com folhas e brotos são e limpos, procedentes de espécimes vegetais genuínos. Não devem conter substâncias estranhas à sua constituição normal, nem elementos vegetais estranhos à espécie. Deve estar isento de folhas previamente esgotadas. Não pode ser colorido

	artificialmente. Embalagem - caixa com 10 saquinhos - peso líquido de 10 gramas. Acondicionamento: pacotes com 30 caixas, devidamente identificados com a descrição resumida do material. Validade mínima - 12 meses da data do recebimento.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	4,46
Valor Final:	3,25
Valor Total:	325,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)
Modelo:	MARATA
Item:	0072
Descrição:	0010344 - CHÁ DE ERVA DOCE, caixa com 10 und - O chá de erva doce deve ser preparado com folhas e brotos são e limpos, procedentes de espécimes vegetais genuínos. Não devem conter substâncias estranhas à sua constituição normal, nem elementos vegetais estranhos à espécie. Deve estar isento de folhas previamente esgotadas. Não pode ser colorido artificialmente. Embalagem - caixa com 10 saquinhos - peso líquido de 10 gramas. Acondicionamento: pacotes com 30 caixas, devidamente identificados com a descrição resumida do material. Validade mínima - 12 meses da data do recebimento.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	4,59
Valor Final:	3,70
Valor Total:	370,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)
Modelo:	MARATA
Item:	0073
Descrição:	0010345 - Chá de hortelã, caixa com 10 und - O chá de hortelã deve ser preparado com folhas e brotos são e limpos, procedentes de espécimes vegetais genuínos. Não devem conter substâncias estranhas à sua constituição normal, nem elementos vegetais estranhos à espécie. Deve estar isento de folhas previamente esgotadas. Não pode ser colorido artificialmente. Embalagem - caixa com 10 saquinhos - peso líquido de 10 gramas. Acondicionamento: pacotes com 30 caixas, devidamente identificados com a descrição resumida do material. Validade mínima - 12 meses da data do recebimento.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	4,59
Valor Final:	3,25
Valor Total:	325,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)
Modelo:	MARATA
Item:	0074
Descrição:	0024376 - Chocolate granulado - Crocante, embalagem plástica 500g. Produto de boa qualidade com validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. MARCA SIMILAR À: Mavalério.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	12,37
Valor Final:	11,00
Valor Total:	660,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)
Modelo:	D. JURA
Item:	0075
Descrição:	0009102 - Chuchu - Aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,83
Valor Final:	4,40
Valor Total:	528,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0077
Descrição:	0027606 - COCO NATURAL, RALADO - POLPA DO COCO, NATURAL, RALADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. NÃO CONTÉM GORDURAS TRANS E NEM COLESTEROL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA POLIETILENO CONTENDO 100G OU EM PAPEL ALUMINADO EM PACOTE DE 100G. NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. OBRIGATÓRIO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,33
Valor Final:	4,75
Valor Total:	114,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	53.220.202 YASMIN DA SILVA GOMES (53.220.202/0001-05)
Modelo:	SOCOCCO
Item:	0078
Descrição:	0010350 - COCO SECO NATURAL - coco seco com suas propriedades e cor de fruto, adequado ao consumo humano, sem sujidades.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,93
Valor Final:	3,99
Valor Total:	798,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	53.220.202 YASMIN DA SILVA GOMES (53.220.202/0001-05)
Modelo:	INATURA
Item:	0079
Descrição:	0024377 - Coentro - Aparência fresca sã, colhidos ao atingir grau de evolução completo em perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica.

	terra aderente, sujidades, parasitas larvas e defensivos agrícolas. Molho com 40g em média.
Quantidade:	360
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	11,80
Valor Final:	11,60
Valor Total:	4.176,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0080
Descrição:	0030387 - Colorífico - Produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalado em pacotes de 100g, acondicionado em fardo de 01kg em embalagens plástica e transparente, resistente com data de fabricação e prazo de validade na embalagem, com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento. MARCA SIMILAR À: Kimimo ou marata.
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	1,58
Valor Final:	0,80
Valor Total:	1.440,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)
Modelo:	VITAMILHO
Item:	0081
Descrição:	0024379 - Costela bovina salgada de 1º - embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.
Quantidade:	420
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	23,27
Valor Final:	21,00
Valor Total:	8.820,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	DIST SERIDO
Item:	0082
Descrição:	0024380 - Costela fresca bovina de primeira - Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	23,27
Valor Final:	18,00
Valor Total:	18.000,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	FR COMERCIO E SERVICOS LTDA (50.719.967/0001-04)
Modelo:	nacional
Item:	0083
Descrição:	0027608 - COXA E SOBRECOXA - APRESENTAR-SE CONGELADOS, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	13,16
Valor Final:	11,10
Valor Total:	26.640,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	FR COMERCIO E SERVICOS LTDA (50.719.967/0001-04)
Modelo:	nacional
Item:	0084
Descrição:	0010356 - CREME DE LEITE, 0 LACTOSE - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	6,40
Valor Final:	4,00
Valor Total:	400,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)
Modelo:	ITALAC
Item:	0085
Descrição:	0010357 - CREME DE LEITE - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	3,83
Valor Final:	2,30
Valor Total:	9.200,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)
Modelo:	DAMARE
Item:	0086
Descrição:	0024381 - Creme vegetal – Feita a partir dos ingredientes: água, óleos vegetais (líquido e interesterificado), sal, cloreto de potássio, vitaminas (e, a), emulsificantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos e poliglicerol polirricinoleato, conservador: sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico, aromatizante, sequestrante: edta cálcio dissódico, corantes: urucum e cúrcuma, antioxidantes: tbhq e ácido cítrico. Não contém glúten. Alérgicos: contém derivados de soja. Contém: derivados de soja. Embalagem de 500g. MARCA SIMILAR À: Beceel e Qualy.

Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,43
Valor Final:	8,74
Valor Total:	1.048,80
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	53.220.202 YASMIN DA SILVA GOMES (53.220.202/0001-05)
Modelo:	DELINE
Item:	0087
Descrição:	0024382 - Creme de cebola - Produto de primeira qualidade deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem de 68g, plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade. MARCA SIMILAR À: Maggi, Kitano e Knorr.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,66
Valor Final:	5,50
Valor Total:	550,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)
Modelo:	MAGGI
Item:	0088
Descrição:	0010359 - DOCE DE BANANA - Bananada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba. Embalagem com 600g.
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,36
Valor Final:	5,25
Valor Total:	630,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)
Modelo:	DANTAS
Item:	0090
Descrição:	0024383 - Doce de barra sabor goiaba, Em tabletes de 30g acondicionados em embalagem plástica atóxica de 500g a 1,5kg, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,13
Valor Final:	5,13
Valor Total:	307,80
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	BOA VISTA
Item:	0091
Descrição:	0010362 - DOCE DE GOIABA - Goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba. Embalagem com 600g.
Quantidade:	480
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,36
Valor Final:	5,50
Valor Total:	2.640,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)
Modelo:	LARA
Item:	0092
Descrição:	0024384 - Ervilha verde embalagem c/200g - Simples, inteira, imersa em líquido, tamanho e coloração uniformes, produto preparado com as ervilhas previamente debulhadas, envasadas, reidratadas ou pré-cozidas, imersas em líquido de cobertura apropriados, submetidas a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechadas nos recipientes utilizados, a fim de evitar sua alteração. Acondicionada em lata com 200g drenados, sendo considerado como peso líquido o produto drenado. Estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação não devem estar amassados; enferrujados e estufados; não devem conter perfurações; principalmente nas costuras; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre quando abertos; não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna; atender as exigências do ministério da agricultura e DIPOA e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,31
Valor Final:	2,41
Valor Total:	241,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	53.220.202 YASMIN DA SILVA GOMES (53.220.202/0001-05)
Modelo:	FUGINI
Item:	0093
Descrição:	0026603 - Extrato de tomate peneirado e temperado c/ caldo - Extrato de tomate, embalagem integra de 350g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.
Quantidade:	960
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,00
Valor Final:	1,30
Valor Total:	1.248,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)
Modelo:	JULIETA
Item:	0094
Descrição:	0024385 - Farinha de mandioca - seca, fina, beneficiada, branca, tipo 1, com umidade inferior a 13%. isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalada em pacotes plásticos de 1 kg, transparentes, resistentes, acondicionados em fardos de 15 a 30kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de fabricação. MARCA SIMILAR À: São Pedro ou Quentinha.
Quantidade:	1.000

Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	8,49
Valor Final:	4,00
Valor Total:	4.000,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)
Modelo:	BREJINHO
Item:	0095
Descrição:	0024386 - Farinha de rosca - Embalagem com 500g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. MARCA SIMILAR À: YOKI
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	11,23
Valor Final:	11,00
Valor Total:	550,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)
Modelo:	YOKI
Item:	0096
Descrição:	0027618 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100% PURA DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM INTACTA DE 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. FARDO 10X1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.
Quantidade:	360
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,36
Valor Final:	4,50
Valor Total:	1.620,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	53.220.202 YASMIN DA SILVA GOMES (53.220.202/0001-05)
Modelo:	finna
Item:	0097
Descrição:	0024387 - Farinha de trigo sem fermento - Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 1kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Fardo 10x1kg. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.
Quantidade:	720
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,36
Valor Final:	4,25
Valor Total:	3.060,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	53.220.202 YASMIN DA SILVA GOMES (53.220.202/0001-05)
Modelo:	finna
Item:	0098
Descrição:	0010369 - FARINHA LACTEA - sabor natural, ingrediente: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes, contendo glúten. Valor nutricional em 35g - mínimo 24g de carboidratos, 4g de proteína e 2,5g de lipídio. Embalagem 400g.
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	10,69
Valor Final:	5,88
Valor Total:	1.411,20
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	MARATA
Item:	0099
Descrição:	0024388 - Feijão cari quinha tipo 1 – Novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1kg, acondicionados em fardos de 30kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura. Embalagem plástica 1 kg.
Quantidade:	3.600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	10,46
Valor Final:	5,70
Valor Total:	20.520,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)
Modelo:	CATOLE
Item:	0100
Descrição:	0024389 - Feijão macassar - Tipo: 1, limpo e sem mistura, unidade: 01 kg. Embalagens: saco plástico.
Quantidade:	360
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	11,16
Valor Final:	7,48
Valor Total:	2.692,80
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	CUNHAU
Item:	0101
Descrição:	0010371 - FEIJÃO PRETO - Tipo 1, novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1Kg, acondicionados em fardos de 30kg; data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura. Com amostra.
Quantidade:	720
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	11,73
Valor Final:	6,80
Valor Total:	4.896,00

Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	CUNHAU
Item:	0102
Descrição:	0010372 - FEIJÃO VERDE DE PRIMEIRA - In natura, novo, grão íntegro, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas. Embalado em sacos plásticos transparentes de 1Kg com identificação do produto e prazo de validade.
Quantidade:	540
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	16,40
Valor Final:	12,58
Valor Total:	6.793,20
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0103
Descrição:	0010373 - FERMENTO EM PÓ - Embalagem intacta de 250g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Deverá conter: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Caixa 10x250g. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,49
Valor Final:	3,99
Valor Total:	199,50
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)
Modelo:	DONA BENTA
Item:	0104
Descrição:	0027620 - FÍGADO BOVINO RESFRIADO, PEÇA INTEIRA - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. FÍGADO BOVINO RESFRIADO (DE BOI JOVEM), LIVRE DE APARAS, COM ASPECTO FIRME, APRESENTANDO COR VERMELHO ESCURO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS. ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF/SIP/SIM. INFORMAÇÃO DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	18,67
Valor Final:	18,67
Valor Total:	933,50
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	FR COMERCIO E SERVICOS LTDA (50.719.967/0001-04)
Modelo:	nacional
Item:	0105
Descrição:	0024390 - Filé de frango de primeira qualidade - Sem osso, embaladas à vácuo, congeladas a 12 graus celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Embalagem de 1 kg.
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	23,87
Valor Final:	21,50
Valor Total:	38.700,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	FR COMERCIO E SERVICOS LTDA (50.719.967/0001-04)
Modelo:	nacional
Item:	0106
Descrição:	0010376 - FILÉ DE PEIXE TILÁPIA - Tratado, em postas, sem escamas, congelado. Tipo Tilápia, Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo a identificação do produto, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99. Deve ser transportado em veículo refrigerado, apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa. Apresentar identificação de Inspeção Sanitária (SIF).
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	37,00
Valor Final:	34,70
Valor Total:	17.350,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	PESCADOS BOUQUEIRAO
Item:	0107
Descrição:	0010377 - FLOCÃO DE MILHO - Farinha de milho flocada, flocão pacote de 500g, embalagem plástica resistente, deve constar prazo de validade e fabricação, com registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento.
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	2,23
Valor Final:	1,00
Valor Total:	6.000,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)
Modelo:	FLOKAO
Item:	0108
Descrição:	0024391 - Frango inteiro congelado - Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF/DIPOA e 6% de água.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	14,37
Valor Final:	10,15
Valor Total:	6.090,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros

Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	FRIATO
Item:	0109
Descrição:	0024392 - Granola tradicional – flocos de aveia, fibra de trigo, óleos vegetais (milho e ou girassol e ou algodão), frutas tropicais desidratadas, maltodextrina, uva passa, flocos de cereais, fibra natural solúvel, castanha de caju, flocos de milho, sal, alfarroba desidratada, edulcorantes naturais maltitol e glicosídeo de esteviol, aromas e corante natural urucum. Contém glúten. Embalagem de 800g a 1kg. Deve conter acima de 4,5g de fibras e abaixo de 80mg de sódio na porção de 40g. MARCA SIMILAR A: Vitao, Jasmine e Tia Sônia.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,70
Valor Final:	15,70
Valor Total:	785,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)
Modelo:	DUCAMPO
Item:	0110
Descrição:	0010379 - GOMA FRESCA - De coloração branca, isenta de matéria terrosa e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem de polietileno contendo 1Kg, com data de fabricação e validade.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	7,70
Valor Final:	5,99
Valor Total:	11.980,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	53.220.202 YASMIN DA SILVA GOMES (53.220.202/0001-05)
Modelo:	DA PRATA FINA
Item:	0111
Descrição:	0030388 - Iogurte c/ 6 und sabores variados - Iogurte Polpa de Sabores Bandeja com 6 Unidades 540g.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,89
Valor Final:	5,89
Valor Total:	2.945,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	53.220.202 YASMIN DA SILVA GOMES (53.220.202/0001-05)
Modelo:	BOA VIDA
Item:	0112

Descrição:	0024393 - Iogurte natural - Produto elaborado a partir de leite desnatado, com vitaminas e cálcio. Consistência firme. Potes de 170g com rótulo contendo informação nutricional, informação sobre glúten, validade e lote.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,66
Valor Final:	7,66
Valor Total:	459,60
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA (49.572.307/0001-56)
Modelo:	NACIONAL
Item:	0113
Descrição:	0005017 - Jerimum caboclo - Apresentando tamanho uniforme, e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidades, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações, cortes características microbiológicas: bactérias do grupo coliforme de origem fecal: máximo, 2 x102/g. Características microscópicas: ausência de sujidades, parasitos e larvas.
Quantidade:	720
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	5,96
Valor Final:	4,38
Valor Total:	3.153,60
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0114
Descrição:	0010382 - LARANJA DE PRIMEIRA - Tipo pera com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente 180g, unidade média.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	7,73
Valor Final:	4,39
Valor Total:	1.756,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	53.220.202 YASMIN DA SILVA GOMES (53.220.202/0001-05)
Modelo:	In NATURA
Item:	0115
Descrição:	0030389 - Leite condensado light - Produzido com leite desnatado, açúcar e lactose, acondicionados em embalagem de 395 g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	11,30
Valor Final:	9,78
Valor Total:	489,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	ITALAC
Item:	0116
Descrição:	0026605 - Leite condensado - Produzido com leite integral, açúcar e lactose, acondicionados em embalagem de 395 g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,33
Valor Final:	4,50
Valor Total:	2.700,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)
Modelo:	MOCOCA
Item:	0117
Descrição:	0010385 - LEITE EM PÓ DESNATADO - Embalagens íntegras sem vazamento que contenham data de vencimento do produto e informações nutricionais. Embalagem de 200 gramas tipo almofada de alumínio e registro no ministério da Agricultura e SIF – Prazo de validade 06 meses a 01 ano.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	9,22
Valor Final:	8,28
Valor Total:	496,80
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	PIRACANJUBA
Item:	0118
Descrição:	0027627 - LEITE EM PÓ INFANTIL, LATA C/ 400G ESPECÍFICO PARA 6 MESES - LEITE EM PÓ INFANTIL MODIFICADO DO TIPO OU MARCA SIMILAR À NAN 2 OU NESTOGENO 2. (A PARTIR DE 6 MESES).
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	26,30
Valor Final:	26,30
Valor Total:	263,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	BETANIA
Item:	0119
Descrição:	0010387 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - Embalagens íntegras sem vazamento que contenham data de vencimento do produto e informações nutricionais. Embalagem de 200 gramas tipo almofada de alumínio e registro no ministério da Agricultura e SIF – Prazo de validade 06 meses a 01 ano.
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	8,68
Valor Final:	6,76
Valor Total:	16.224,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	AURORA
Item:	0120
Descrição:	0030390 - Leite pasteurizado - Tipo C, pasteurizado, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 dias na data da entrega.
Quantidade:	13.500
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	5,80
Valor Final:	4,99
Valor Total:	67.365,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	L P LACTICINIOS (11.696.607/0001-74)
Modelo:	SABUGI
Item:	0120
Descrição:	0030390 - Leite pasteurizado - Tipo C, pasteurizado, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 dias na data da entrega.
Quantidade:	4.500
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	5,80
Valor Final:	4,99
Valor Total:	22.455,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57

Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	L P LACTICINIOS (11.696.607/0001-74)
Modelo:	SABUGI
Item:	0121
Descrição:	0010389 - LEITE DE O LACTOSE - Tipo UHT, semidesnatado. Leite longa vida semidesnatado tetrapak, caixas de 1000ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.
Quantidade:	960
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,13
Valor Final:	6,99
Valor Total:	6.710,40
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	BETANIA
Item:	0122
Descrição:	0030391 - Leite de soja - alimento com ingredientes: Água, grãos de soja, açúcar, minerais (cálcio e zinco), sal, vitaminas (E, B6, A, ácido fólico, D e B12), aromatizante, estabilizantes: citrato de sódio, goma gelana e goma xantana, emulsificante lecitina de soja e edulcorante sucralose. Embalagem longa vida, tradicional, sem sabor. MARCA SIMILAR À: Yoky, Batavo e Ades.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	23,00
Valor Final:	7,88
Valor Total:	1.576,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	BETANIA
Item:	0123
Descrição:	0009148 - Limão Comum - In natura, de boa qualidade, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	7,47
Valor Final:	4,99
Valor Total:	499,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0124
Descrição:	0027631 - LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA - RESFRIADA, DE 1ª LINHA, EMBALADA A VÁCUO EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E AMPLAMENTE PROTEGIDA. DIZERES DE ROTULAGEM C/ DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DADOS NUTRICIONAIS E SELO S.I.F. MARCA SIMILAR À: PERDIGÃO/ SADIÁ.
Quantidade:	660
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	27,63
Valor Final:	27,63
Valor Total:	18.235,80
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	NOBRE
Item:	0125
Descrição:	0010391 - LINGUIÇA DE FRANGO - Ingredientes carne de frango, empacotada à vácuo em embalagem plástica de 1kg. Com certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.
Quantidade:	960
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	21,97
Valor Final:	21,97
Valor Total:	21.091,20
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	FR COMERCIO E SERVICOS LTDA (50.719.967/0001-04)
Modelo:	nacional
Item:	0126
Descrição:	0030392 - Louro, em folha seca - Obtido de espécimes vegetais genuínos folhas sãs, limpos e secos, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. De acordo com a RDC nº 276/2005. Com 6 gramas aproximadamente.
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,30
Valor Final:	2,36
Valor Total:	56,64
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)

Empresa:	
Modelo:	AUREA
Item:	0127
Descrição:	0010393 - MAÇA DE PRIMEIRA - Tipo comum com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie.
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	13,73
Valor Final:	13,25
Valor Total:	15.900,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0128
Descrição:	0030393 - Macarrão espaguete - Macarrão fino, espaguete de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, acondicionado em fardo de 10kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias- primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	4,15
Valor Final:	1,89
Valor Total:	11.340,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)
Modelo:	BOM SABOR
Item:	0129
Descrição:	0010395 - MACARRÃO PARAFUSO - Massa seca com ovos, acondicionado em embalagem transparente intacta de 500g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	6,66
Valor Final:	3,61
Valor Total:	1.444,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)
Modelo:	ESTRELA
Item:	0130
Descrição:	0027633 - MACARRÃO TIPO PENNE - PACOTE COM 500G, DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. MARCA SIMILAR À: VITARELLA.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	6,86
Valor Final:	3,78
Valor Total:	756,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)
Modelo:	BRANDINI
Item:	0131
Descrição:	0027634 - MACARRÃO DE ARROZ, SEM GLÚTEN TIPO ESPAGUETE - MASSA PROVENIENTE DE ARROZ E SEM MISTURAS DE OUTROS TIPOS DE MACARRÃO. PACOTE COM 500G DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. MARCA SIMILAR À: URBANO, BARILLA, AMÁLIA.
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	7,60
Valor Final:	5,89
Valor Total:	1.060,20
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	URBANO
Item:	0132
Descrição:	0009156 - Maionese tipo tradicional - composto a base de ovos pasteurizados, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Embalagens, tipo bisnaga de 200g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,26
Valor Final:	2,50
Valor Total:	1.500,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)
Modelo:	DÚSUL
Item:	0133

Descrição:	0010397 - MAMÃO IN NATURA - Tipo formosa com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.
Quantidade:	960
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,19
Valor Final:	2,69
Valor Total:	2.582,40
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0134
Descrição:	0030394 - Mandioca de primeira qualidade - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,03
Valor Final:	4,78
Valor Total:	2.868,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0135
Descrição:	0010399 - MANGA IN NATURA DE PRIMEIRA - boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica. Casca íntegra, com cor, sabor e aroma característicos da espécie.
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,37
Valor Final:	5,69
Valor Total:	682,80
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0136
Descrição:	0005024 - Manteiga de garrafa - Manteiga, com sal, de primeira qualidade. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.
Quantidade:	960
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,63
Valor Final:	10,00
Valor Total:	9.600,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	L P LACTICINIOS (11.696.607/0001-74)
Modelo:	SABOROSA
Item:	0137
Descrição:	0010401 - MARACUJÁ IN NATURA DE PRIMEIRA - De boa qualidade, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	9,83
Valor Final:	6,99
Valor Total:	167,76
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0138
Descrição:	0030395 - Margarina - Margarina com sal, mínimo de 60% de lipídios, patê de 250g sendo estas conservadas sob refrigeração. Deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento.
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,18
Valor Final:	2,37
Valor Total:	4.266,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)
Modelo:	PURO SABOR
Item:	0139
Descrição:	0005026 - Melancia - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação.
Quantidade:	7.800
Unidade de Fornecimento:	Quilo

Valor Referência	3,33
Valor Final:	1,96
Valor Total:	15.288,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0140
Descrição:	0005027 - Melão - De primeira qualidade, amarelo, casca são, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Peso e tamanho padrão.
Quantidade:	480
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	6,10
Valor Final:	4,87
Valor Total:	2.337,60
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	53.220.202 YASMIN DA SILVA GOMES (53.220.202/0001-05)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0141
Descrição:	0030396 - Milho para mungunzá - Pacote de 500g, embalagem plástica resistente, deve constar prazo de validade e fabricação, com registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	4,85
Valor Final:	2,50
Valor Total:	500,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)
Modelo:	REI DE OURO
Item:	0142
Descrição:	0010404 - MILHO PARA PIPOCA - Grãos ou pedaços de grãos de milho que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual. Embalagem íntegra de 500g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.
Quantidade:	420
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,26
Valor Final:	3,00
Valor Total:	1.260,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)
Modelo:	VITAPOP
Item:	0143
Descrição:	0030397 - Milho para xerém - Pacote de 500g, embalagem plástica resistente, deve constar prazo de validade e fabricação, com registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento.
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,65
Valor Final:	2,99
Valor Total:	358,80
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)
Modelo:	REI DE OURO
Item:	0144
Descrição:	0010406 - MILHO VERDE EM ESPIGA - extra AA, fresco com as folhas bem verdes e cabelo marrom escuro, protegido pela casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,90
Valor Final:	1,58
Valor Total:	1.896,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0145
Descrição:	0010407 - MILHO VERDE - Em conserva, em latas de 200 a 300g, acondicionadas em caixas; com data de fabricação e validade.
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	4,53
Valor Final:	3,00
Valor Total:	5.400,00

Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)
Modelo:	FUGINI
Item:	0146
Descrição:	0030398 - Mini Panetone – De boa qualidade, unidade com 200 gramas. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, uvas passas (9,99%), frutas cristalizadas (9,99%), gordura vegetal, ovo líquido integral, gema de ovo, manteiga, extrato de malte, sal, estabilizante: mono e diglicérides de ácidos graxos (INS 471), aromatizantes, corantes naturais: cúrcuma (INS 100i) e urucum (INS 160b) e conservadores: propionato de cálcio (INS 282) e ácido sórbico (INS 200).
Quantidade:	360
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,83
Valor Final:	9,90
Valor Total:	3.564,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	TOMMY
Item:	0147
Descrição:	0010409 - MOLHO DE TOMATE SABOR ERVAS FINAS - Peneirado, produto industrializado e de boa qualidade, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade de produto (em caixas/embalagens de 520g)
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,20
Valor Final:	3,00
Valor Total:	1.500,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)
Modelo:	TAMBAÚ
Item:	0148
Descrição:	0009168 - Molho de tomate tradicional, peneirado, produto industrializado e de boa qualidade, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade de produto (em caixas/embalagens de 520g)
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,76
Valor Final:	4,00
Valor Total:	2.000,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)
Modelo:	PALMEIRON
Item:	0149
Descrição:	0030399 - Molho inglês – vidro com 900 ml, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. MARCA SIMILAR À: Mariza.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,93
Valor Final:	5,93
Valor Total:	355,80
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	SADIO
Item:	0150
Descrição:	0030400 - Molho tipo shoyu – embalagem com 500ml, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. MARCA SIMILAR À: Mariza.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,90
Valor Final:	6,00
Valor Total:	600,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)
Modelo:	REGINA
Item:	0151
Descrição:	0030401 - Molho madeira - Molho madeira, composto de polpa de tomate, sal, vinho, amido, vinagre, açúcar, extrato de carne, champignons, condimentos, realçador de sabor, espessante, corante e outros ingredientes permitidos, com cor, sabor e aroma próprios. Deve ser isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos atóxicos, frascos ou galões plásticos resistentes e lacrados. Embalagem de 340 gramas. MARCA SIMILAR À: Tambaú, Dez, Marata.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,49
Valor Final:	2,75
Valor Total:	165,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)

Modelo:	MARATA
Item:	0152
Descrição:	0010413 - MORTADELA DE FRANGO - Constituída da mistura de carnes bovina, ave e suína; fécula de mandioca, proteína vegetal de soja, água, regulador de acidez lactato de sódio, sal, dextrina, antioxidante ácido láctico, especiarias naturais (alho, cebola, coentro, pimenta, pimenta síria, pimenta-branca, noz moscada e extrato de orégano), conservador nitrato de sódio, estabilizante tripolifosfato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico, estabilizante pirofosfato tetrasódico, açúcar, corante natural carmim de cochonilha, antioxidante ácido ascórbico e acidulante ácido cítrico. Não contém glúten; De primeira qualidade; isento de sujidades e outras substância estranhas a sua composição; Acondicionado em plástico, atóxico.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	10,10
Valor Final:	10,10
Valor Total:	3.030,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	53.220.202 YASMIN DA SILVA GOMES (53.220.202/0001-05)
Modelo:	friato
Item:	0153
Descrição:	0009172 - Músculo bovino moído sem sal natural não congelado. Características: cor vermelho-cereja brilhante, macio e odor agradável. Embalado em plástico de polietileno contendo 1 kg cada. Devendo constar a data de fabricação e peso, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA).
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	27,23
Valor Final:	27,23
Valor Total:	27.230,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	FR COMERCIO E SERVICOS LTDA (50.719.967/0001-04)
Modelo:	nacional
Item:	0154
Descrição:	0027649 - MÚSCULO BOVINO SALGADO NÃO MOÍDO - CARACTERÍSTICAS: COR VERMELHO-CEREJA BRILHANTE, MACIO E ODOR AGRADÁVEL. EMBALADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO CONTENDO 1 KG CADA. DEVENDO CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E PESO, COM ROTULAGEM ESPECIFICANDO PESO, TIPO DE CARNE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE (INSPECIONADO SIF-DIPOA).
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	27,90
Valor Final:	27,90
Valor Total:	83.700,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA (49.572.307/0001-56)
Modelo:	H&G INDUSTRIA SEIPOA 0137/RN
Item:	0154
Descrição:	0027649 - MÚSCULO BOVINO SALGADO NÃO MOÍDO - CARACTERÍSTICAS: COR VERMELHO-CEREJA BRILHANTE, MACIO E ODOR AGRADÁVEL. EMBALADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO CONTENDO 1 KG CADA. DEVENDO CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E PESO, COM ROTULAGEM ESPECIFICANDO PESO, TIPO DE CARNE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE (INSPECIONADO SIF-DIPOA).
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	27,90
Valor Final:	27,90
Valor Total:	27.900,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA (49.572.307/0001-56)
Modelo:	NACIONALH&G INDUSTRIA SEIPOA 0137/RN
Item:	0155
Descrição:	0009174 - Músculo bovino sem sal natural. Características: cor vermelho-cereja brilhante, macio e odor agradável. Embalado em plástico de polietileno contendo 1 kg cada. Devendo constar a data de fabricação e peso, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA).
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	27,56
Valor Final:	27,56
Valor Total:	49.608,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA (49.572.307/0001-56)
Modelo:	H&G INDUSTRIA SEIPOA 0137/RN
Item:	0156
Descrição:	0010417 - NATA FRESCA - Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: 400g cada unidade. Data de validade mínima 10 dias a contar a partir da data de entrega.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	23,93
Valor Final:	23,69
Valor Total:	2.369,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)

Modelo:	IN NATURA
Item:	0157
Descrição:	0010418 - ÓLEO VEGETAL DE SOJA - Óleo de soja refinado, embalagens de 900 ml, sem estar amassada, deve constar na embalagem à data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura. Informações nutricionais na embalagem.
Quantidade:	720
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,87
Valor Final:	6,44
Valor Total:	4.636,80
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	53.220.202 YASMIN DA SILVA GOMES (53.220.202/0001-05)
Modelo:	liza
Item:	0158
Descrição:	0009177 - Orégano - Embalagem com 100g - O produto deverá apresentar registro no órgão competente. Não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, coloração clara demais, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	8,53
Valor Final:	8,53
Valor Total:	1.023,60
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	CRISMAG
Item:	0159
Descrição:	0030402 - Ovos de Codorna - caixa com 30 unidades.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	bandeja
Valor Referência:	11,13
Valor Final:	5,90
Valor Total:	295,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	OVONOVO
Item:	0160
Descrição:	0010420 - OVO VERMELHO DE GRANJA COMERCIAL - Produtos são, limpos e de boa qualidade; não serão permitidos manchas, rachaduras ou defeitos na casca. Validade: mínima de 12 dias. Registro no Ministério da Agricultura e inspecionado pelo S.I.F., CNPJ e nome do produtor. Embalagem: Contendo 15 unidades.
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	bandeja
Valor Referência:	16,17
Valor Final:	11,28
Valor Total:	27.072,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	OVONOVO
Item:	0161
Descrição:	0027653 - PÃO BROTE DE 50G, - DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	23,00
Valor Final:	22,00
Valor Total:	2.200,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS (01.009.818/0001-38)
Modelo:	PÃO
Item:	0162
Descrição:	0027654 - PÃO DE FORMA INTEGRAL - FATIADO VERTICALMENTE ISENTO DE GORDURA TRANS. ACONDICIONADO EM PACOTES COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS. FATIADO VERTICALMENTE COM APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS CADA. EMBALAGENS COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	11,25
Valor Final:	11,25
Valor Total:	2.250,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS (01.009.818/0001-38)
Modelo:	PÃO DE FORMA
Item:	0163
Descrição:	0027655 - PÃO DE FORMA TRADICIONAL - FATIADO VERTICALMENTE ISENTO DE GORDURA TRANS. ACONDICIONADO EM PACOTES COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS. FATIADO VERTICALMENTE COM APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS CADA. EMBALAGENS COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS.

Quantidade:	960
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	10,15
Valor Final:	10,15
Valor Total:	9.744,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS (01.009.818/0001-38)
Modelo:	PÃO DE FORMA
Item:	0164
Descrição:	0009183 - Pão de Queijo - Unidades pequenas, de aproximadamente 20g, assados ao ponto. Embalagem plástica ou de papel. Produtos de fabricação própria deverão apresentar data de fabricação, informação nutricional e peso.
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	58,48
Valor Final:	58,48
Valor Total:	14.035,20
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS (01.009.818/0001-38)
Modelo:	PÃO DE QUEIJO
Item:	0165
Descrição:	0027656 - PÃO DOCE DE 50G - PRODUZIDO NO MESMO DIA, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E COM COCO RALADO, SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	23,00
Valor Final:	22,00
Valor Total:	2.200,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS (01.009.818/0001-38)
Modelo:	PÃO DOCE
Item:	0166
Descrição:	0026615 - Pão seda de 50g - De boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais.
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	21,98
Valor Final:	21,98
Valor Total:	39.564,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS (01.009.818/0001-38)
Modelo:	PÃO SEDA
Item:	0167
Descrição:	0010426 - PÃO FRANCÊS DE 50G - De boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais.
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	21,73
Valor Final:	21,73
Valor Total:	2.607,60
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS (01.009.818/0001-38)
Modelo:	PÃO FRANCÊS
Item:	0168
Descrição:	0010427 - PAO SEDA DE 35G - De boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais.
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	21,73
Valor Final:	21,73
Valor Total:	5.215,20
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS (01.009.818/0001-38)
Modelo:	PÃO
Item:	0169
Descrição:	0030403 - Pão seda sem glúten - Pão sem glúten. Ingredientes: Farinha de arroz, fécula de mandioca, farinha de soja, amido de milho, açúcar cristal, óleo de arroz, fermento biológico, sal, estabilizante INS 415 e conservante INS 282. Peso líquido: 300g a 450g. MARCA SIMILAR À: Aminna, Schär
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Quilo

Valor Referência	32,48
Valor Final:	22,00
Valor Total:	5.280,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS (01.009.818/0001-38)
Modelo:	PÃO
Item:	0170
Descrição:	0010428 - PEITO DE FRANGO - Sem pele, congelado, em embalagem plástica flexível atóxica, identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação do tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de seis meses. Embalagens contendo 01 kg. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.
Quantidade:	4.500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	18,97
Valor Final:	15,29
Valor Total:	68.805,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	53.220.202 YASMIN DA SILVA GOMES (53.220.202/0001-05)
Modelo:	gui bom
Item:	0170
Descrição:	0010428 - PEITO DE FRANGO - Sem pele, congelado, em embalagem plástica flexível atóxica, identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação do tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de seis meses. Embalagens contendo 01 kg. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	18,97
Valor Final:	15,29
Valor Total:	22.935,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	53.220.202 YASMIN DA SILVA GOMES (53.220.202/0001-05)
Modelo:	BOM TODO
Item:	0171
Descrição:	0009189 - Picolé - Unidade com peso médio de 58 a 60g. Embalado individualmente. Rótulo com valor nutricional, data de validade e lote.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,99
Valor Final:	1,25
Valor Total:	2.500,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)
Modelo:	SLUP
Item:	0172
Descrição:	0027659 - PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE - APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME, E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, ESTANDO LIVRE DE DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM A SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	10,73
Valor Final:	5,99
Valor Total:	3.594,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	IN NNATURA
Item:	0174
Descrição:	0010431 - PIPOCA AMANTEIGADA CROCANTE - Pacote com 20 unidades de 10g. Embalagem plástica, transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra. Sem presença de grãos mofados, carunchados. Com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses. Deve ser entregue em fardos com até 20 pacotes.
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	9,40
Valor Final:	6,50
Valor Total:	1.560,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)
Modelo:	KI ONDA
Item:	0175
Descrição:	0027661 - PIRULITO PACOTE C/ 50 UNIDADES - PIRULITO DE DIVERSAS FORMAS, CORES E SABORES, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 600G, POSICIONADOS NUM PALITO DE MADEIRA OU PLÁSTICO.
Quantidade:	168
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	20,97
Valor Final:	11,50
Valor Total:	1.932,00

Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)
Modelo:	SIMONETTO
Item:	0178
Descrição:	0030405 - Polpa de acerola natural, pacote com 400g - O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. Com informações: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,33
Valor Final:	3,25
Valor Total:	7.800,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)
Modelo:	SERIDO FRUTAS
Item:	0179
Descrição:	0030406 - Polpa de cajá natural, pacote com 400g - O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. Com informações: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.
Quantidade:	960
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	9,49
Valor Final:	6,50
Valor Total:	6.240,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)
Modelo:	SERIDO FRUTAS
Item:	0180
Descrição:	0030407 - Polpa de caju natural, pacote com 400g - O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. Com informações: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.
Quantidade:	1.440
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,23
Valor Final:	3,25
Valor Total:	4.680,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)
Modelo:	SERIDO FRUTAS
Item:	0181
Descrição:	0030408 - Polpa de goiaba natural, pacote com 400g - O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. Com informações: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,56
Valor Final:	3,25
Valor Total:	7.800,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)
Modelo:	SERIDO FRUTAS
Item:	0182
Descrição:	0030409 - Polpa de manga natural, pacote com 400g - O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. Com informações: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,33
Valor Final:	3,25
Valor Total:	5.850,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)
Modelo:	SERIDO FRUTAS
Item:	0183
Descrição:	0030410 - Polpa de maracujá natural, pacote com 400g - O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. Com informações: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.
Quantidade:	1.440
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	12,66
Valor Final:	6,98

Valor Total:	10.051,20
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	ZIFRUIT
Item:	0184
Descrição:	0030411 - Polpa de morango natural, pacote com 400g - O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. Com informações: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	12,66
Valor Final:	9,99
Valor Total:	499,50
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	ZIFRUIT
Item:	0185
Descrição:	0030412 - Polpa de uva natural, pacote com 400g - O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. Com informações: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, peso, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	8,40
Valor Final:	4,50
Valor Total:	8.100,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)
Modelo:	SERIDO FRUTAS
Item:	0186
Descrição:	0027666 - PRESUNTO CHEESTER - PRESUNTO COZIDO, COM ASPECTO, CHEIRO, COR, SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUIJIDADES, PARASITO E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÔMICO. MARCA SIMILAR À: PERDIGÃO.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	20,97
Valor Final:	16,98
Valor Total:	849,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	PERDIGAO
Item:	0187
Descrição:	0009202 - Presunto de frango - Produto de boa qualidade fatiado em embalagem bandeja de isopor com plástico, devidamente identificado com marca do produto, peso e data de validade e registro no SIF ou IMA .
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	20,63
Valor Final:	15,69
Valor Total:	2.353,50
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	AURORA
Item:	0188
Descrição:	0010442 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, FLOCOS, DESIDRATADA, TIPO BOVINA - Pacote com 400 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.
Quantidade:	550
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,56
Valor Final:	5,00
Valor Total:	2.750,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)
Modelo:	CAMIL
Item:	0189
Descrição:	0027668 - QUEIJO DE COALHO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, PEÇA INTEIRA, EMBALAGEM DE 1 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO APROPRIADO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	36,63
Valor Final:	31,25
Valor Total:	9.375,00

Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	REGIONAL
Item:	0190
Descrição:	0010444 - QUEIJO DE MANTEIGA FATIADO - De primeira qualidade, peça inteira, embalagem de 1 kg. Características Adicionais: produto apropriado para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.
Quantidade:	960
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	37,33
Valor Final:	32,00
Valor Total:	30.720,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	REGIONAL IN NATURA
Item:	0191
Descrição:	0027669 - QUEIJO MUSSARELA FATIADO - COM REGISTRO NO SIF OU SISP, PRODUTO ELABORADO UNICAMENTE COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR BRANCO CREME HOMOGENEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO PRÓPRIO, UMIDADE MÁX. 58% P/P E LIPÍDIO DE LEITE MÍN. 28% P/P.
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	40,63
Valor Final:	36,99
Valor Total:	8.877,60
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	SERTAO JUCURUTU
Item:	0192
Descrição:	0027670 - QUEIJO, RALADO, TIPO PARMESÃO, TRADICIONAL - PACOTE COM 50 GRAMAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	6,30
Valor Final:	5,99
Valor Total:	359,40
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	NATURAL DA VACA
Item:	0193
Descrição:	0010446 - RAPADURA PRETA COMUM - De caldo de cana concentrado, unidades de 400g, embaladas individualmente, de boa qualidade. Rótulo com fabricação, validade e lote.
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,96
Valor Final:	3,99
Valor Total:	7.182,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)
Modelo:	NOSSA SENHORA APARECIDA
Item:	0194
Descrição:	0030413 - Refrigerante à base de cola, em embalagem plástica de pet de 2 litros - Em material transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses.
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	55,57
Valor Final:	3,96
Valor Total:	950,40
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)
Modelo:	INDAIÁ
Item:	0195
Descrição:	0030414 - Refrigerante à base de guaraná, em embalagem plástica de pet de 2 litros - Em material transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	54,02
Valor Final:	3,96
Valor Total:	1.188,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)

Modelo:	INDAIÁ
Item:	0196
Descrição:	0030415 - Refrigerante à base de laranja, em embalagem plástica de pet de 2 litros. Em material transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses.
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	56,08
Valor Final:	3,96
Valor Total:	475,20
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)
Modelo:	INDAIÁ
Item:	0197
Descrição:	0030416 - Repolho branco de 1ª qualidade – in natura, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, coloração uniforme e brilho, acondicionados em embalagem de sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.
Quantidade:	360
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,83
Valor Final:	5,69
Valor Total:	2.048,40
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0198
Descrição:	0030417 - Repolho roxo de 1ª qualidade - in natura, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, coloração uniforme e brilho, acondicionados em embalagem de sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,93
Valor Final:	6,69
Valor Total:	669,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0199
Descrição:	0010451 - REQUEIJÃO CREMOSO, TRADICIONAL - Constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 200g.
Quantidade:	145
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,80
Valor Final:	7,58
Valor Total:	1.099,10
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	BETANIA
Item:	0200
Descrição:	0026628 - Sal iodado, pacote de 01 kg - Embalagem plástica resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínimo de 03 meses após o recebimento.
Quantidade:	720
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	1,48
Valor Final:	0,85
Valor Total:	612,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)
Modelo:	ALMIRANTE
Item:	0201
Descrição:	0010453 - SALGADO TIPO CANUDO - Produto preparado de massa cozida, à base de farinha de trigo, podendo conter leite, ovos, caldo de galinha e condimentos; a massa é frita, depois de recheada com creme ou frango cozido ou carne.
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	67,97
Valor Final:	67,97
Valor Total:	16.312,80
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS (01.009.818/0001-38)
Modelo:	SALGADO
Item:	0202
Descrição:	0026629 - Salgado tipo coxinha- Produto preparado de massa cozida, à base de farinha de trigo, podendo conter leite, ovos, caldo de galinha e condimentos; a massa é frita, depois de recheada com frango cozido desfiado e envolta em ovos batidos e farinha de rosca;

Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	65,30
Valor Final:	65,30
Valor Total:	15.672,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS (01.009.818/0001-38)
Modelo:	SALGADO
Item:	0203
Descrição:	0030418 - Salgado tipo empada- Produto preparado de massa cozida, à base de farinha de trigo, podendo conter leite, ovos, e condimentos; a massa é cozida, depois de recheada com frango cozido desfiado.
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	65,30
Valor Final:	65,30
Valor Total:	15.672,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS (01.009.818/0001-38)
Modelo:	SALGADO
Item:	0204
Descrição:	0009216 - Salgado tipo pastel - massa frita preparada à base de farinha de trigo, podendo conter gordura, fermento, ovos, com recheios diversos;
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	58,30
Valor Final:	58,30
Valor Total:	17.490,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS (01.009.818/0001-38)
Modelo:	SALGADO
Item:	0205
Descrição:	0009217 - Salgado tipo pastel de forno - produto preparado de massa cozida, à base de farinha de trigo, margarina, ovos, sal e vinagre a massa é assada no forno.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	67,97
Valor Final:	67,97
Valor Total:	13.594,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS (01.009.818/0001-38)
Modelo:	SALGADO
Item:	0206
Descrição:	0010455 - SALSICHA A GRANEL MISTA, INDUSTRIALIZADO - Preparada com carnes de primeira qualidade em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Embalagem intacta, de 5 kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Validade mínima de 3 meses na data da entrega
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	12,43
Valor Final:	8,95
Valor Total:	5.370,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	53.220.202 YASMIN DA SILVA GOMES (53.220.202/0001-05)
Modelo:	avivar
Item:	0207
Descrição:	0027680 - SARDINHAS EM ÓLEO - PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISGERADO, COZIDO, IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL. INGREDIENTES: SARDINHAS, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. EMBALAGEM: EM LATA COM REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO, VEDADA, ISENTA DE FERRUGENS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM PESO LÍQUIDO DE 125G. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. EMBALAGEM COM 130G
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Lata
Valor Referência	6,86
Valor Final:	4,00
Valor Total:	3.200,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)
Modelo:	88
Item:	0208
Descrição:	0009220 - Semente de chia em grãos, pacote com 200g.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor	12,86

Referência	
Valor Final:	12,86
Valor Total:	192,90
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	CELEIRO DA TERRA
Item:	0209
Descrição:	0009221 - Semente de linhaça marrom, integral em grãos. Pacote com 200g.
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,47
Valor Final:	12,47
Valor Total:	187,05
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	CELEIRO DA TERRA
Item:	0210
Descrição:	0030419 - Suco industrializado – sabores diversos (uva, maçã, morango) em embalagem de 200ml, apresentação pronto pra beber, à base de leite de soja e néctar de fruta, composto de suco e polpa de fruta concentrados, embalagem Tetra Pack de 200 ml, reembaladas em caixa de papel vedadas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,35
Valor Final:	1,35
Valor Total:	405,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)
Modelo:	DAFRUTA
Item:	0211
Descrição:	0030420 - Tempero completo, líquido, tradicional - Sem pimenta, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. Embalagem com 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Garrafa
Valor Referência	2,74
Valor Final:	1,25
Valor Total:	375,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)
Modelo:	PREDILETA
Item:	0212
Descrição:	0027685 - TOMATE MADURO DE PRIMEIRA - DE BOA QUALIDADE GRAUÇO COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURA E CORTES.
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	9,76
Valor Final:	5,17
Valor Total:	12.408,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	53.220.202 YASMIN DA SILVA GOMES (53.220.202/0001-05)
Modelo:	IN NATURA
Item:	0213
Descrição:	0010462 - TORRADINHA DE PÃO - Fatias de pão torradas e embalagem, ter data de fabricação e validade e marca do produto.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	22,83
Valor Final:	22,00
Valor Total:	13.200,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS (01.009.818/0001-38)
Modelo:	TORRADINHA
Item:	0214
Descrição:	0030421 - Uva de 1ª qualidade - Tamanho médio, com polpa intacta e firme, embalada em saco plástico sem danificação aparente.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	14,63
Valor Final:	12,99
Valor Total:	1.299,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)

Empresa:	
Modelo:	INN NATURA
Item:	0215
Descrição:	0027687 - UVA PASSAS SEM CAROÇO. EMBALAGEM COM 01 KG - UVA PASSA PRETA SECA. SEM SEMENTE. OBTIDA DE FRUTAS MADURAS, INTEIRAS, SAS, LIMPAS E DESIDRATADAS, LIVRE DE FERMENTAÇÕES, MANCHAS OU DEFEITOS, HERMETICAMENTE VEDADA E RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	46,87
Valor Final:	29,99
Valor Total:	599,80
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	INATURA
Item:	0216
Descrição:	0009227 - Vagem de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência:	11,96
Valor Final:	6,99
Valor Total:	69,90
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)
Modelo:	IN NATUA
Item:	0217
Descrição:	0010466 - VINAGRE DE ÁLCOOL - Embalagem com 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.
Quantidade:	525
Unidade de Fornecimento:	Garrafa
Valor Referência:	3,79
Valor Final:	1,20
Valor Total:	630,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)
Modelo:	SADIO
Item:	0218
Descrição:	0027689 - PIPOCA AMANTEIGADA CROCANTE - PACOTE COM 10 UNIDADES DE 45G. SEM PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS, CARUNCHADOS. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 6 MESES.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	15,00
Valor Final:	9,50
Valor Total:	5.700,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)
Modelo:	KI ONDA
Item:	0219
Descrição:	0027690 - PIRULITO MASTIGÁVEL, PACOTE C/ 50 UNIDADES.
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	20,63
Valor Final:	15,00
Valor Total:	1.800,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)
Modelo:	DORI
Item:	0220
Descrição:	0030422 - Bala de gelatina, sortida, colorida artificialmente (diversos sabores) - Unidade de 15g.
Quantidade:	3.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,29
Valor Final:	4,10
Valor Total:	14.350,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)
Modelo:	DOCILE
Item:	0221
Descrição:	0027692 - GOMA DE MASCAR - CAIXA COM 50 UND.
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Caixa

Fornecimento:	
Valor Referência	28,53
Valor Final:	10,50
Valor Total:	1.260,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)
Modelo:	TOFFANO
Item:	0222
Descrição:	0027693 - BALA MASTIGÁVEL, DO TIPO CARAMELOS DE LEITE - EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES.
Quantidade:	360
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	30,63
Valor Final:	15,00
Valor Total:	5.400,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)
Modelo:	EMBARÉ
Item:	0223
Descrição:	0027694 - PACOTES DE JUJUBAS, SABORES VARIADOS, EMBALAGENS TIPO TUBOS - CAIXA COM 30 UND.
Quantidade:	160
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	33,83
Valor Final:	20,00
Valor Total:	3.200,00
Adjudicado em:	23/07/2024 - 08:05:57
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)
Modelo:	DOCILE

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:FBA4C6E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO 1345/2024 - ABERTURA DE CREDITOS SUPLEMENTARES

DECRETO Nº 1345, DE 06 de junho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 694.740,13, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 694.740,13 (seiscentos e noventa e quatro mil, setecentos e quarenta reais e treze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 06 de junho de 2024

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					694.740,13
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					10.650,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				7.610,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.610,00
	2094 MANUTENCAO E ESTRUTURACAO PARA GUARDA MUNICIPAL				3.040,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.040,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					50.000,00
	2138 Precatórios art 100 CF e alterações				50.000,00
		4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	50.000,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO.					216.915,09

CULTURA E ESPORTE					
	2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil				82.859,21
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	82.859,21
	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental				114.055,88
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	38.892,63
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	75.163,25
	2014 Realização de Eventos Históricos-Artísticos-Culturais				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17150000	0001	14.000,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					230.794,69
	2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				230.794,69
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	126.175,63
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17080000	0001	104.619,06
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					26.450,00
	2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde				26.450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	26.450,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2038 Manut. Das Atividade e Serviços da Proteção Social Básica no SUAS				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	10.000,00
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					149.930,35
	2113 Apoio na Realização da Festa da Colheita				7.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	7.000,00
	2165 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca				54.570,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17080000	0001	54.570,00
	2167 Apoio na Realização do Torneio Leiteiro				88.360,35
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	88.360,35
Anexo II (Redução)					694.740,13
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					10.650,00
	2094 MANUTENCAO E ESTRUTURACAO PARA GUARDA MUNICIPAL				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
	2097 Manutenção das Atividades de Apoio a Junta de Serviço Militar do Município				5.650,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	650,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					50.000,00
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					216.915,09
	1145 Construção de Unidade de Ensino Infantil para ampliação da oferta de ensino na modalidade Creche				196.915,09
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	196.915,09
	1170 Manutenção do Setor Cultural				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					319.155,04
	1020 AQUISICAO DE VEICULOS, MAQUINAS DE PODA DE ARVORES, COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS				99.725,62
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	84.725,62
	1019 CONSTRUÇÃO COMPLEXO TURISTICO ILHA DOS REMEDIOS				4.893,44
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	4.893,44
	1013 CONSTRUCAO E EQUIPAGEM DE UMA USINA DE ASFALTO				214.535,98
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	214.535,98
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					26.450,00
	2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde				26.450,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	26.450,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2041 REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO ONDE FUNCIONARA O CRAS				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	10.000,00
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA					61.570,00
	2115 Ampliação do Programa de Cisternas				7.935,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.935,00
	2121 Melhoria no Abastecimento de Água do Município				5.290,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	15000000	0001	5.290,00

		PERMANENTE			
	1077 Perfuração e Instalação de Poços				7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	387,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	6.613,00
	2165 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca				554,86
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	554,86
	2170 Manutenção, Conservação e Restauração de Estradas Vicinais				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.000,00
	2176 Apoio e Incentivo a Pesca Artesanal				2.645,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.645,00
	1225 Aquisição de Maquinas e Implementos Agrícolas				23.145,14
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	23.145,14

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:2E415DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA 040/2024 - ALTERAÇÃO DO QDD JUNHO/2024

PORTARIA Nº 40, DE 06 de junho de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.149.863,01 (um milhão, cento e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e um centavo) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 06 de junho de 2024

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.149.863,01
02.002 GABINETE DO PREFEITO					7.202,00
	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				5.460,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.460,00
	2094 MANUTENCAO E ESTRUTURACAO PARA GUARDA MUNICIPAL				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	2040 Manutenção das Atividades e Serviços do Conselho Tutelar				742,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	742,00
06.006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					435.552,00
	2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil				320.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	200.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	120.000,00
	2013 Manutenção da Quota Salário Educação				10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	10.000,00
	2014 Realização de Eventos Históricos-Artísticos-Culturais				14.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.500,00
	2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	50.000,00
	2157 Manutenção do Apoio a Associação Musical de Cruzeta - AMUSIC				35.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	35.000,00
	2158 Apoio e Realização do Aqui Acontece São João e Festival de				729,00

	Quadrilhas				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	729,00
	1172 Manutenção do Setor de Esporte				5.323,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.323,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					151.794,07
	1017 Construção e Recomposição de Calçamentos e Meios Fios				151.794,07
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17080000	0001	151.794,07
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					477.840,20
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	50.000,00
	2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde				200.545,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	34.416,85
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	130.128,25
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	36.000,00
	2100 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Vigilância em Saúde				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	150.000,00
	2183 Manutenção da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal				27.295,10
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	17.840,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	9.455,10
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					59.793,70
	2038 Manut. Das Atividade e Serviços da Proteção Social Básica no SUAS				26.405,70
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	20.905,70
	2041 REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO ONDE FUNCIONARA O CRAS				20.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	15.000,00
	2089 Implantação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS)				12.888,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.323,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	6.565,00
12 .012 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA					17.681,04
	2087 MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA - CRUZETAPREV				17.681,04
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18020000	0001	17.535,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18020000	0001	145,64
Anexo II (Redução)					1.149.863,01
02 .002 GABINETE DO PREFEITO					7.202,00
	2094 MANUTENCAO E ESTRUTURACAO PARA GUARDA MUNICIPAL				120,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	120,00
	2040 Manutenção das Atividades e Serviços do Conselho Tutelar				742,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	742,00
	1105 AMPLIACAO E FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CAMERAS				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1115 Realização de campanhas e ações educativas na área de trânsito e transporte público				640,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	640,00
	2127 Manutenção do Fundo				700,00

	Municipal da Infância e Adolescência				
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	700,00
06 .006	SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE				435.552,00
	2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil				341.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	51.000,00
	2013 Manutenção da Quota Salário Educação				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	42.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15500000	0001	3.000,00
	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental				19.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	19.000,00
	1053 Incentivo aos desportistas locais com distribuição de materiais esportivos e participação em eventos				6.613,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.613,00
	2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	10.000,00
	2158 Apoio e Realização do Aqui Acontece São João e Festival de Quadrilhas				729,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	729,00
	2160 Estimular a Criação e Manutenção do Conselho e Fundo Municipal de Cultura				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	1170 Manutenção do Setor Cultural				7.887,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.887,00
	1172 Manutenção do Setor de Esporte				1.323,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.323,00
07 .007	SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				151.794,07
	1013 CONSTRUCAO E EQUIPAGEM DE UMA USINA DE ASFALTO				151.794,07
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	42.596,06
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	109.198,01
09 .009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				477.840,20
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				171.840,20
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	34.942,10
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	45.898,10
	2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde				156.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	36.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	100.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
	2084 Custeio para compra de equipamentos: Cadeira Odontológica; Central de nebulização - Emenda Impositiv				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
	2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde				140.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	40.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	10.000,00
10 .010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				59.793,70
	2038 Manut. Das Atividade e Serviços da Proteção Social Básica no SUAS				10.500,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.500,00
	2096 Oferta de assistência jurídica integral e gratuita às pessoas desprovida de condições financeiras				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2106 Manutenção das Atividades e Serviços do Programa Primeira Infância no SUAS				8.405,70
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	8.405,70
	2111 Aprimoramento da gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único				20.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.500,00
	2118 Manutenção das Atividades do BPC na Escola				1.323,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.323,00
	2107 Manutenção do Programa "Família Acolhedora"				9.065,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.565,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.500,00
12 .012 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA					17.681,04
	2087 MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA - CRUZETAPREV				8.883,04
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	18020000	0001	2.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	18020000	0001	37,40
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18020000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18020000	0001	145,64
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18020000	0001	1.200,00
	1059 RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, E INATIVOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS				7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18020000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18020000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18020000	0001	4.000,00
	2090 APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO, TREINAMENTOS E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS				1.798,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18020000	0001	1.798,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:8467A24A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/014-001**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/014-001

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DE PRESTADOR DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO NAS INSTALAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Doutor Severiano, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.489/0001-26, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 23, Centro, CEP: 59.910-000, Doutor Severiano/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Neri de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Município de Doutor Severiano – RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa (s) vencedora (s): AVANTY CONSTRUÇOES, SERVICOS E LOGISTICA EIRELI - CNPJ: 27.105.762/0001-09, com sede na rua Egídio Chagas do Nascimento, 855, Centro, Rafael Fernandes/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Geneci Genis Ferreira portador do CPF nº 072.068.774-86 doravante, denominada FORNECEDORA. e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão 012/2024, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Contratação sob demanda de prestador de serviços para manutenção e recuperação nas instalações públicas do município de Doutor Severiano/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DESCONTOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

625 - AVANTY CONSTRUCOES, SERVICOS E LOGISTICA EIRELI (27.105.762/0001-09)

LOTE I					
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor estimado(R\$)	Valor do desconto ofertado (%)
1	Contratação de empresa para, sob demanda prestar serviços de manutenção predial corretiva, preventiva e periódica com fornecimento de materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI – em edificações das instalações pertencentes a secretaria de saúde do município de Doutor Severiano/RN.	UND	1	273.000,00	25
2	Contratação de empresa para, sob demanda prestar serviços de manutenção predial corretiva, preventiva e periódica com fornecimento de materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI – em edificações das instalações pertencentes a secretaria de educação do município de Doutor Severiano/RN.	UND	1	382.000,00	25
3	Contratação de empresa para, sob demanda prestar serviços de manutenção predial corretiva, preventiva e periódica com fornecimento de materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI – em edificações das instalações pertencentes a secretaria de assistência social do município de Doutor Severiano/RN.	UND	1	78.000,00	25
4	Contratação de empresa para, sob demanda prestar serviços de manutenção predial corretiva, preventiva e periódica com fornecimento de materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI – em edificações das instalações pertencentes a secretaria de obras do município de Doutor Severiano/RN.	UND	1	235.000,00	25

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Doutor Severiano/RN, 23/07/2024

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (es):

AVANTY CONSTRUCOES, SERVICOS E LOGISTICA EIRELI

CNPJ: 27.105.762/0001-09

Contratada (o)

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:51EB9273

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 503/2024**

DECRETO Nº 503, DE 03 de junho de 2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.453.051,12, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 552/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.453.051,12 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, cinquenta e um reais e doze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais e zero centavos), através de SUPERÁVIT FINANCEIRO, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente instrumento.

II- 40.000,00 (quarenta mil reais), através de EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, de acordo com o inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente instrumento.

III - 1.071.051,12 (um milhão, setenta e um mil e cinquenta e um reais e doze centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I e II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com data retroativa a 03 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 03 de junho de 2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo total)					1.453.051,12
Anexo I (Acréscimo por anulação)					1.071.051,12
02.001 Gabinete do Prefeito					24.070,62
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito				24.070,62
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	24.070,62
03.001 Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos					8.465,50
	2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos				8.465,50
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	8.465,50
04.001 Sec. Mun. de Finanças					100,00
	2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				100,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	100,00
05.001 Sec. Munic. de Educação					239.242,60
	2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				191.542,60
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.850,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	4.550,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	174.142,60
	2014 Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)				20.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	20.700,00
	2019 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Básico				27.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	27.000,00
06 .001 Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas					363.655,48
	2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas				47.003,95
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.197,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	11.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.006,95
	1011 Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas e Comunidades Rural				316.651,53
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	316.651,53
07 .001 Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente					8.400,00
	2029 Manut. da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente				8.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	8.400,00
08 .001 Sec. Munic.de Desen.Econ. Turismo e Even					160.000,00
	2035 Realização de Eventos Histórico e Culturais				160.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	160.000,00
13 .001 Fundo Municipal de Saúde					256.107,92
	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				256.107,92
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	80.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	3.150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.525,12
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	7.432,80
14 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					5.400,00
	2068 Benefícios Eventuais(Atendimento de Necessidade Pessoas Carentes)				5.400,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.400,00
15 .001 Fundo de Previdência e Assistência					5.609,00
	2071 Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal				5.609,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.609,00
Anexo I (Acréscimo por superavit financeiro)					342.000,00
13 .001 Fundo Municipal de Saúde					342.000,00
	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				342.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	242.000,00
Anexo I (Acréscimo por excesso de arrecadação)					40.000,00
05 .001 Sec. Munic. de Educação					40.000,00
	2015 Manutenção do FUNDEB 70%				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					1.071.051,12
03 .001 Sec.Munic.de Administ e Recursos Humanos					8.465,50
	2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos				8.465,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	8.465,50
04 .001 Sec. Mun. de Finanças					100,00
	2008 Parcelamento Junto ao FGTS				10,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	10,00
	2010 Parcelamento junto ao FGPREV				90,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	90,00
05 .001 Sec. Munic. de Educação					252.064,22
	2012 Manutenção das Atividades da Sec. de Educação				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	16.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	3.900,00
	2013 Conservação, manutenção e recuperação de imóveis afetos a educação				6.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2014 Manutenção do Ensino Básico (Infantil e Fundamental)				37.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	27.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
	2015 Manutenção do FUNDEB 70%				57.214,22
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	56.714,22
	2016 Manutenção do FUNDEB 30%				54.550,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	4.550,00
	1003 Construção, Ampliação e Reformas de Unidade de Ensino infantil/fundamental				16.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	16.800,00
	2023 Manutenção do Ensino Infantil 30%				30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
	2024 Manutenção do Ensino Infantil 70%				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
06 .001 Sec.Munic.de Infr Estrut e Obr Públicas					47.003,95
	2026 Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas				35.203,95
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	35.203,95
	1004 Aquisição de Terreno(s) diversos				8.400,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	17200000	0001	8.400,00
	1010 Const. amp.e reforma de Unid Habit.-Prog sub à hab de				3.400,00

	int Social - PSH - Z. Urb				
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	3.400,00
07 .001 Sec.Munic.de Agricult.e Meio Ambiente					8.400,00
	2032 Manutenção do Programa de Apoio ao Corte de Terra				8.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17200000	0001	8.400,00
10 .001 Procuradoria Geral do Município					476.651,53
	2044 Manutenção da Procuradoria Geral do Município				476.651,53
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	476.651,53
13 .001 Fundo Municipal de Saúde					256.107,92
	2049 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				188.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	183.150,00
	2050 Manutenção do Programa PSF				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
	2051 Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde				32.898,92
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.466,12
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	7.432,80
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	5.000,00
	2052 Programa Agente Comunitário de Saúde				14.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
	2055 Manutenção do Programa Farmácia Básica				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
	2079 Programa integrada de atendimento ao idoso Felipense				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
	2084 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde				3.359,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.859,00
	2085 Saúde na Escola (PSE)				1.700,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.700,00
14 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					5.400,00
	2058 Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2091 Implantação e manutenção da Proteção Social Especial - PSE				4.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.400,00
15 .001 Fundo de Previdência e Assistência					5.609,00
	2071 Manutenção do Fundo de Previdência e Assistência Municipal				4.609,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	609,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	2072 Concessão de Benefícios Previdenciários Servidor/Pensionista				1.000,00
		3.1.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15000000	0001	1.000,00
99 .099 Reserva de Contingencia					11.249,00
	9002 Reservade Contingencia				11.249,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	11.249,00

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:F3F461DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.311/2024**

SANCIONO
Chefe do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 22 de julho de 2024

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

“Abre crédito especial e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a incluir através de crédito adicional especial o PROJETO/ATIVIDADES, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA e FONTE DE RECURSO na Lei Orçamentária Anual de 2024.

§ 1º- Incluir ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, as rubricas descritas no Anexo I desta lei.

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964,o Excesso de Arrecadação dastransferências de recursos da União.

Art. 3º -Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta lei.

Art. 4º- Fica modificado as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta lei.

Art. 5º- Fica modificada a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art.6º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

22 deJulho de 2024, Goianinha/RN.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.794.000,00
03 .001 Secretaria M. de Planejamento, Admin e Finanças					200.000,00
	1288 Realização de Georreferenciamento da zona urbana do município, com aproximadamente 31 km² de extensã				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17540000	0001	200.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					3.944.000,00
	1285 URBANIZAÇÃO DA LAGOA DE CANGAIBA COM ÁREA 17.283,00 M²				230.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	230.000,00
	1287 TERMINAL RODOVIÁRIO COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 1.219,88 M²				250.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	250.000,00
	1289 Drenagem do Canal do Conjunto Habitacional Nova Batalha				255.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	255.000,00
	1293 Instalação asfáltica e revitalização asfáltica de toda extensão da avenida Monsenhor Armando de Paiv				500.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	500.000,00
	1294 Pavimentação de Ruas				2.709.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	2.709.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saude					200.000,00
	1286 CONSTRUÇÃO DA UBS DO ALTOS DE GOIANINHA MEDINDO 302,63 M²				200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16340000	0001	200.000,00
09 .001 Secretaria M de Agricultura e Abastecimento					300.000,00
	1284 MERCADO DO PRODUTOR RURAL: EMPREENDIMENTO COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 712,25 M²				300.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	300.000,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito					150.000,00
	1292 Instalação de sinalização vertical e horizontal de toda extensão do centro urbano de Goianinha				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	150.000,00

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:85BE39C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO I - RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2024
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	180.570.004,00	180.570.004,00	34.612.652,06	85.726.947,89	94.843.056,11
I Receitas Correntes	148.482.124,00	148.482.124,00	32.857.484,31	83.853.905,14	64.628.218,86
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.468.982,00	10.468.982,00	2.524.698,00	6.628.844,10	3.840.137,90
1.1.1 Impostos	8.088.591,00	8.088.591,00	2.393.091,28	6.033.556,91	2.055.034,09
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	1.739.517,00	1.739.517,00	285.514,83	1.468.394,20	271.122,80
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	937.077,00	937.077,00	153.265,08	1.036.731,70	-99.654,70
1.1.1.2.50.01 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	753.970,00	753.970,00	86.223,97	819.938,27	-65.968,27
1.1.1.2.50.02 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	10.771,00	10.771,00	5.027,21	11.374,17	-603,17
1.1.1.2.50.03 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	107.710,00	107.710,00	62.013,90	205.419,26	-97.709,26
1.1.1.2.50.04 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	64.626,00	64.626,00	0,00	0,00	64.626,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	802.440,00	802.440,00	132.249,75	431.662,50	370.777,50
1.1.1.2.53.01 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	538.550,00	538.550,00	132.249,75	431.662,50	106.887,50
1.1.1.2.53.02 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	107.710,00	107.710,00	0,00	0,00	107.710,00
1.1.1.2.53.03 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	96.939,00	96.939,00	0,00	0,00	96.939,00

1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	59.241,00	59.241,00	0,00	0,00	59.241,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.117.774,00	3.117.774,00	1.311.029,44	2.440.958,78	676.815,22
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.117.774,00	3.117.774,00	1.311.029,44	2.440.958,78	676.815,22
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.585.040,00	2.585.040,00	1.064.886,19	1.882.245,28	702.794,72
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.585.040,00	2.585.040,00	1.064.886,19	1.882.245,28	702.794,72
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	2.585.040,00	2.585.040,00	1.064.886,19	1.882.245,28	702.794,72
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	532.734,00	532.734,00	246.143,25	558.713,50	-25.979,50
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	532.734,00	532.734,00	246.143,25	558.713,50	-25.979,50
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	3.231.300,00	3.231.300,00	796.547,01	2.124.203,93	1.107.096,07
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	3.231.300,00	3.231.300,00	796.547,01	2.124.203,93	1.107.096,07
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	3.231.300,00	3.231.300,00	796.547,01	2.124.203,93	1.107.096,07
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.015.880,00	3.015.880,00	796.547,01	2.124.203,93	891.676,07
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	107.710,00	107.710,00	0,00	0,00	107.710,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	107.710,00	107.710,00	0,00	0,00	107.710,00
1.1.2 Taxas	1.303.291,00	1.303.291,00	131.606,72	595.287,19	708.003,81
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.034.016,00	1.034.016,00	113.889,10	442.168,41	591.847,59
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	861.680,00	861.680,00	111.419,00	437.787,88	423.892,12
1.1.2.1.01.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	861.680,00	861.680,00	111.419,00	437.787,88	423.892,12
1.1.2.1.01.01.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	376.985,00	376.985,00	8.931,57	112.853,53	264.131,47
1.1.2.1.01.01.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	118.481,00	118.481,00	12.380,69	31.364,05	87.116,95
1.1.2.1.01.01.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	118.481,00	118.481,00	2.905,00	8.675,97	109.805,03
1.1.2.1.01.01.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	118.481,00	118.481,00	2.770,09	19.071,10	99.409,90
1.1.2.1.01.01.08 Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	64.626,00	64.626,00	0,00	0,00	64.626,00
1.1.2.1.01.01.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	64.626,00	64.626,00	84.431,65	265.823,23	-201.197,23
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	172.336,00	172.336,00	2.470,10	4.380,53	167.955,47
1.1.2.1.04.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	172.336,00	172.336,00	2.470,10	4.380,53	167.955,47
1.1.2.1.04.01.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	64.626,00	64.626,00	0,00	350,30	64.275,70
1.1.2.1.04.01.02 Taxas e Indenizações por Danos ao Meio Ambiente	107.710,00	107.710,00	2.470,10	4.030,23	103.679,77
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	269.275,00	269.275,00	17.717,62	153.118,78	116.156,22
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	269.275,00	269.275,00	17.717,62	153.118,78	116.156,22
1.1.2.2.01.01 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	269.275,00	269.275,00	17.717,62	153.118,78	116.156,22
1.1.2.2.01.01.02 Taxa de Cemitério	53.855,00	53.855,00	0,00	0,00	53.855,00
1.1.2.2.01.01.03 Taxa de Limpeza Pública	215.420,00	215.420,00	17.717,62	153.118,78	62.301,22
1.1.3 Contribuição de Melhoria	1.077.100,00	1.077.100,00	0,00	0,00	1.077.100,00
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria	1.077.100,00	1.077.100,00	0,00	0,00	1.077.100,00
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria	1.077.100,00	1.077.100,00	0,00	0,00	1.077.100,00
1.1.3.1.99.01 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	1.077.100,00	1.077.100,00	0,00	0,00	1.077.100,00
1.2 Contribuições	4.662.071,00	4.662.071,00	1.115.265,64	3.279.628,65	1.382.442,35
1.2.1 Contribuições Sociais	3.263.613,00	3.263.613,00	755.826,23	2.260.736,24	1.002.876,76
1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	3.263.613,00	3.263.613,00	755.826,23	2.260.736,24	1.002.876,76
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil	3.263.613,00	3.263.613,00	755.826,23	2.260.736,24	1.002.876,76
1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo	3.231.300,00	3.231.300,00	735.424,10	2.212.139,21	1.019.160,79
1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal	3.231.300,00	3.231.300,00	735.424,10	2.212.139,21	1.019.160,79
1.2.1.5.01.1.1.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	3.231.300,00	3.231.300,00	735.424,10	2.212.139,21	1.019.160,79
1.2.1.5.01.2 Contribuição do Servidor Civil Inativo	32.313,00	32.313,00	20.402,13	48.597,03	-16.284,03
1.2.1.5.01.2.1 Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	32.313,00	32.313,00	20.402,13	48.597,03	-16.284,03
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.398.458,00	1.398.458,00	359.439,41	1.018.892,41	379.565,59
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.398.458,00	1.398.458,00	359.439,41	1.018.892,41	379.565,59
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.398.458,00	1.398.458,00	359.439,41	1.018.892,41	379.565,59
1.2.4.1.50.01 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.398.458,00	1.398.458,00	359.439,41	1.018.892,41	379.565,59
1.3 Receita Patrimonial	4.225.372,00	4.225.372,00	724.218,19	2.014.670,73	2.210.701,27
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	375.230,00	375.230,00	0,00	2.648,75	372.581,25
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	375.230,00	375.230,00	0,00	2.648,75	372.581,25
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	186.123,00	186.123,00	0,00	1.479,96	184.643,04
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	78.413,00	78.413,00	0,00	0,00	78.413,00
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	78.413,00	78.413,00	0,00	0,00	78.413,00
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	107.710,00	107.710,00	0,00	1.479,96	106.230,04
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	107.710,00	107.710,00	0,00	1.479,96	106.230,04
1.3.1.1.02 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	113.710,00	113.710,00	0,00	0,00	113.710,00
1.3.1.1.02.01 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	113.710,00	113.710,00	0,00	0,00	113.710,00
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias	75.397,00	75.397,00	0,00	1.168,79	74.228,21
1.3.1.1.99.01 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	75.397,00	75.397,00	0,00	1.168,79	74.228,21
1.3.2 Valores Mobiliários	3.850.142,00	3.850.142,00	724.218,19	2.012.021,98	1.838.120,02
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	3.850.142,00	3.850.142,00	724.218,19	2.012.021,98	1.838.120,02
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	522.697,00	522.697,00	115.623,10	385.249,95	137.447,05
1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	522.697,00	522.697,00	115.623,10	385.249,95	137.447,05
1.3.2.1.01.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	120.000,00	120.000,00	3.189,95	26.595,27	93.404,73
1.3.2.1.01.01.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	10.771,00	10.771,00	178,76	349,31	10.421,69
1.3.2.1.01.01.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	26.928,00	26.928,00	24.442,07	111.739,39	-84.811,39
1.3.2.1.01.01.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	189.210,00	189.210,00	23.860,53	67.529,60	121.680,40
1.3.2.1.01.01.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	30.000,00	30.000,00	2.157,01	13.899,45	16.100,55
1.3.2.1.01.01.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	5.386,00	5.386,00	97,56	372,48	5.013,52
1.3.2.1.01.01.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	21.542,00	21.542,00	2.015,49	4.635,60	16.906,40
1.3.2.1.01.01.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	2.154,00	2.154,00	3.964,23	12.794,64	-10.640,64
1.3.2.1.01.01.13 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	5.386,00	5.386,00	0,00	0,00	5.386,00
1.3.2.1.01.01.14 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	15.000,00	15.000,00	13.394,52	35.461,24	-20.461,24
1.3.2.1.01.01.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIO	70.012,00	70.012,00	40.080,54	101.292,25	-31.280,25
1.3.2.1.01.01.16 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	2.154,00	2.154,00	486,57	853,29	1.300,71
1.3.2.1.01.01.18 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	1.500,00	1.500,00	106,69	850,28	649,72
1.3.2.1.01.01.19 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso Assist. Social - ESTADO	1.500,00	1.500,00	264,55	1.547,60	-47,60
1.3.2.1.01.01.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	215,00	215,00	29,65	93,56	121,44
1.3.2.1.01.01.21 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	10.000,00	10.000,00	948,94	4.663,06	5.336,94
1.3.2.1.01.01.22 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	323,00	323,00	0,00	0,00	323,00
1.3.2.1.01.01.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	2.000,00	2.000,00	128,25	1.442,83	557,17
1.3.2.1.01.01.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	7.000,00	7.000,00	272,93	1.011,83	5.988,17
1.3.2.1.01.01.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	1.616,00	1.616,00	4,86	118,27	1.497,73
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	3.327.445,00	3.327.445,00	608.595,09	1.626.772,03	1.700.672,97
1.3.2.1.04.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	3.327.445,00	3.327.445,00	608.595,09	1.626.772,03	1.700.672,97

1.3.2.1.04.0.1.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	3.327.445,00	3.327.445,00	646.095,31	1.807.288,97	1.520.156,03
1.3.2.1.04.0.1.99 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Perdas	0,00	0,00	-37.500,22	-180.516,94	180.516,94
1.6 Receita de Serviços	48.470,00	48.470,00	0,00	236.900,01	-188.430,01
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	48.470,00	48.470,00	0,00	236.900,01	-188.430,01
1.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	48.470,00	48.470,00	0,00	236.900,01	-188.430,01
1.6.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	26.928,00	26.928,00	0,00	0,00	26.928,00
1.6.1.1.01.0.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	26.928,00	26.928,00	0,00	0,00	26.928,00
1.6.1.1.01.0.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	26.928,00	26.928,00	0,00	0,00	26.928,00
1.6.1.1.02 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	21.542,00	21.542,00	0,00	236.900,01	-215.358,01
1.6.1.1.02.0.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	21.542,00	21.542,00	0,00	236.900,01	-215.358,01
1.7 Transferências Correntes	128.409.427,00	128.409.427,00	28.266.657,55	71.003.042,09	57.406.384,91
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	73.514.444,00	73.514.444,00	18.588.486,97	42.538.050,09	30.976.393,91
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	28.090.768,00	28.090.768,00	5.659.774,26	16.475.747,13	11.615.020,87
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	28.004.600,00	28.004.600,00	5.659.773,45	16.468.142,41	11.536.457,59
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	25.850.400,00	25.850.400,00	5.659.773,45	16.468.142,41	9.382.257,59
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	25.850.400,00	25.850.400,00	5.659.773,45	16.468.142,41	9.382.257,59
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	32.313.000,00	32.313.000,00	7.074.716,73	20.585.177,77	11.727.822,23
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-6.462.600,00	-6.462.600,00	-1.414.943,28	-4.117.035,36	-2.345.564,64
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.154.200,00	2.154.200,00	0,00	0,00	2.154.200,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.154.200,00	2.154.200,00	0,00	0,00	2.154.200,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.154.200,00	2.154.200,00	0,00	0,00	2.154.200,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	86.168,00	86.168,00	0,81	7.604,72	78.563,28
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	86.168,00	86.168,00	0,81	7.604,72	78.563,28
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	107.710,00	107.710,00	1,01	9.505,88	98.204,12
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-21.542,00	-21.542,00	0,20	-1.901,16	-19.640,84
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	8.922.556,00	8.922.556,00	251.998,69	1.258.379,58	7.664.176,42
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	8.215.556,00	8.215.556,00	251.998,69	1.258.379,58	6.957.176,42
1.7.1.2.52.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	7.000.000,00	7.000.000,00	189.914,04	949.602,13	6.050.397,87
1.7.1.2.52.1.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	7.000.000,00	7.000.000,00	189.914,04	949.602,13	6.050.397,87
1.7.1.2.52.2 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.2.52.2.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.2.52.3 Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50	165.556,00	165.556,00	0,00	0,00	165.556,00
1.7.1.2.52.3.1 Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	165.556,00	165.556,00	0,00	0,00	165.556,00
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	750.000,00	750.000,00	62.084,65	308.777,45	441.222,55
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	750.000,00	750.000,00	62.084,65	308.777,45	441.222,55
1.7.1.2.99 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	707.000,00	707.000,00	0,00	0,00	707.000,00
1.7.1.2.99.0.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	707.000,00	707.000,00	0,00	0,00	707.000,00
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	17.991.361,00	17.991.361,00	3.559.543,59	10.286.452,19	7.704.908,81
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	16.303.545,00	16.303.545,00	3.551.058,66	10.258.435,86	6.045.109,14
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	10.260.231,00	10.260.231,00	2.077.386,36	4.682.292,96	5.577.938,04
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	10.260.231,00	10.260.231,00	2.077.386,36	4.682.292,96	5.577.938,04
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	7.000.000,00	7.000.000,00	1.452.956,88	2.921.285,52	4.078.714,48
1.7.1.3.50.1.1.98 Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	1.760.231,00	1.760.231,00	302.168,00	776.600,00	983.631,00
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	1.500.000,00	1.500.000,00	322.261,48	984.407,44	515.592,56
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	2.800.000,00	2.800.000,00	1.005.739,06	4.277.083,48	-1.477.083,48
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	2.800.000,00	2.800.000,00	1.005.739,06	4.277.083,48	-1.477.083,48
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	2.000.000,00	2.000.000,00	1.005.739,06	4.277.083,48	-2.277.083,48
1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	1.381.634,00	1.381.634,00	48.020,93	209.052,73	1.172.581,27
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	1.381.634,00	1.381.634,00	48.020,93	209.052,73	1.172.581,27
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	800.000,00	800.000,00	8.484,93	90.444,73	709.555,27
1.7.1.3.50.3.1.99 Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	581.634,00	581.634,00	39.536,00	118.608,00	463.026,00
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	323.130,00	323.130,00	26.108,60	126.450,80	196.679,20
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	323.130,00	323.130,00	26.108,60	126.450,80	196.679,20
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	323.130,00	323.130,00	26.108,60	126.450,80	196.679,20
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	538.550,00	538.550,00	393.803,71	963.555,89	-425.005,89
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	538.550,00	538.550,00	393.803,71	963.555,89	-425.005,89
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	0,00	0,00	393.803,71	963.555,89	-963.555,89
1.7.1.3.50.5.1.99 Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	538.550,00	538.550,00	0,00	0,00	538.550,00
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.687.816,00	1.687.816,00	8.484,93	28.016,33	1.659.799,67
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	538.550,00	538.550,00	0,00	0,00	538.550,00
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	538.550,00	538.550,00	0,00	0,00	538.550,00
1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	416.838,00	416.838,00	0,00	0,00	416.838,00
1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	416.838,00	416.838,00	0,00	0,00	416.838,00
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	376.985,00	376.985,00	8.484,93	8.484,93	368.500,07
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	376.985,00	376.985,00	8.484,93	8.484,93	368.500,07
1.7.1.3.51.5 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	86.168,00	86.168,00	0,00	19.531,40	66.636,60
1.7.1.3.51.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	86.168,00	86.168,00	0,00	19.531,40	66.636,60
1.7.1.3.51.9 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	269.275,00	269.275,00	0,00	0,00	269.275,00
1.7.1.3.51.9.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	269.275,00	269.275,00	0,00	0,00	269.275,00
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	3.596.189,00	3.596.189,00	1.280.672,78	2.578.949,07	1.017.239,93
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	1.180.000,00	1.180.000,00	498.807,03	1.375.016,12	-195.016,12
1.7.1.4.50.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	1.180.000,00	1.180.000,00	498.807,03	1.375.016,12	-195.016,12
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	19.677,00	19.677,00	0,00	0,00	19.677,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	19.677,00	19.677,00	0,00	0,00	19.677,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	1.033.000,00	1.033.000,00	168.919,20	416.824,00	616.176,00
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	1.033.000,00	1.033.000,00	168.919,20	416.824,00	616.176,00
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	258.504,00	258.504,00	44.223,60	110.559,00	147.945,00
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	200.000,00	200.000,00	23.616,00	59.040,00	140.960,00

1.7.1.4.52.0.1.04	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	364.461,00	364.461,00	81.080,00	202.700,00	161.761,00
1.7.1.4.52.0.1.05	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	53.855,00	53.855,00	6.786,40	11.492,00	42.363,00
1.7.1.4.52.0.1.06	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	43.084,00	43.084,00	0,00	0,00	43.084,00
1.7.1.4.52.0.1.07	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	43.084,00	43.084,00	7.593,20	18.983,00	24.101,00
1.7.1.4.52.0.1.08	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PNAE QUILOMBOLA	70.012,00	70.012,00	5.620,00	14.050,00	55.962,00
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	588.000,00	588.000,00	0,00	174.162,40	413.837,60
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	588.000,00	588.000,00	0,00	174.162,40	413.837,60
1.7.1.4.53.0.1.02	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	166.951,00	166.951,00	0,00	28.976,23	137.974,77
1.7.1.4.53.0.1.03	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - FUNDAMENTAL	334.881,00	334.881,00	0,00	98.010,83	236.870,17
1.7.1.4.53.0.1.04	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - MÉDIO	86.168,00	86.168,00	0,00	47.175,34	38.992,66
1.7.1.4.54	Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem	140.023,00	140.023,00	0,00	0,00	140.023,00
1.7.1.4.54.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	107.710,00	107.710,00	0,00	0,00	107.710,00
1.7.1.4.54.1.1	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	107.710,00	107.710,00	0,00	0,00	107.710,00
1.7.1.4.54.2	Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	32.313,00	32.313,00	0,00	0,00	32.313,00
1.7.1.4.54.2.1	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	32.313,00	32.313,00	0,00	0,00	32.313,00
1.7.1.4.55	Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	64.626,00	64.626,00	0,00	0,00	64.626,00
1.7.1.4.55.0.1	Programa Brasil Alfabetizado - PBA	64.626,00	64.626,00	0,00	0,00	64.626,00
1.7.1.4.56	Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA	86.168,00	86.168,00	0,00	0,00	86.168,00
1.7.1.4.56.0.1	Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA - Principal	86.168,00	86.168,00	0,00	0,00	86.168,00
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	484.695,00	484.695,00	612.946,55	612.946,55	-128.251,55
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	484.695,00	484.695,00	612.946,55	612.946,55	-128.251,55
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	10.325.000,00	10.325.000,00	1.513.007,29	5.186.344,65	5.138.655,35
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	8.545.000,00	8.545.000,00	1.284.141,92	4.599.081,93	3.945.918,07
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	8.545.000,00	8.545.000,00	1.284.141,92	4.599.081,93	3.945.918,07
1.7.1.5.50.0.1.01	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	8.545.000,00	8.545.000,00	1.284.141,92	4.599.081,93	3.945.918,07
1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	840.000,00	840.000,00	0,00	0,00	840.000,00
1.7.1.5.51.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	840.000,00	840.000,00	0,00	0,00	840.000,00
1.7.1.5.51.0.1.01	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	840.000,00	840.000,00	0,00	0,00	840.000,00
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	940.000,00	940.000,00	228.865,37	587.262,72	352.737,28
1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	940.000,00	940.000,00	228.865,37	587.262,72	352.737,28
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.547.500,00	1.547.500,00	72.988,19	280.076,59	1.267.423,41
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.547.500,00	1.547.500,00	72.988,19	280.076,59	1.267.423,41
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	1.547.500,00	1.547.500,00	72.988,19	280.076,59	1.267.423,41
1.7.1.6.50.0.1.01	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02	Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	200.000,00	200.000,00	7.200,00	28.800,00	171.200,00
1.7.1.6.50.0.1.04	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	161.565,00	161.565,00	24.708,81	98.469,65	63.095,35
1.7.1.6.50.0.1.05	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
1.7.1.6.50.0.1.06	Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	5.000,00	5.000,00	0,00	920,00	4.080,00
1.7.1.6.50.0.1.07	Transf. Rec. FNAS - Bloco Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI	84.652,00	84.652,00	0,00	0,00	84.652,00
1.7.1.6.50.0.1.08	Transf. Rec. FNAS - Bloco do Programa Aprimora Rede	86.168,00	86.168,00	0,00	0,00	86.168,00
1.7.1.6.50.0.1.10	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	538.550,00	538.550,00	13.347,38	53.389,52	485.160,48
1.7.1.6.50.0.1.11	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	161.565,00	161.565,00	22.032,00	66.465,00	95.100,00
1.7.1.6.50.0.1.12	Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
1.7.1.6.50.0.1.14	Transf. Rec. FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade	40.000,00	40.000,00	5.700,00	32.032,42	7.967,58
1.7.1.6.50.0.1.99	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	846.260,00	846.260,00	0,00	0,00	846.260,00
1.7.1.7.50	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	538.550,00	538.550,00	0,00	0,00	538.550,00
1.7.1.7.50.0.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	538.550,00	538.550,00	0,00	0,00	538.550,00
1.7.1.7.50.0.1.01	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	538.550,00	538.550,00	0,00	0,00	538.550,00
1.7.1.7.51	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.7.51.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.7.51.0.1.01	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.7.52	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	107.710,00	107.710,00	0,00	0,00	107.710,00
1.7.1.7.52.0.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	107.710,00	107.710,00	0,00	0,00	107.710,00
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.194.810,00	2.194.810,00	6.250.502,17	6.472.100,88	-4.277.290,88
1.7.1.9.57	Transferência Especial da União	1.117.710,00	1.117.710,00	6.248.055,00	6.248.055,00	-5.130.345,00
1.7.1.9.57.0.1	Transferência Especial da União - Principal	1.117.710,00	1.117.710,00	6.248.055,00	6.248.055,00	-5.130.345,00
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	2.444,94	7.355,70	-7.355,70
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	2.444,94	7.355,70	-7.355,70
1.7.1.9.60	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00	0,00	216.687,95	-216.687,95
1.7.1.9.60.0.1	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	0,00	0,00	0,00	216.687,95	-216.687,95
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.077.100,00	1.077.100,00	2,23	2,23	1.077.097,77
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades	1.077.100,00	1.077.100,00	2,23	2,23	1.077.097,77
1.7.1.9.99.0.1.01	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Principal	1.077.100,00	1.077.100,00	2,23	2,23	1.077.097,77
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.979.983,00	14.979.983,00	2.018.057,72	6.371.762,48	8.608.220,52
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	9.545.711,00	9.545.711,00	1.664.793,61	4.730.534,91	4.815.176,09
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	8.616.800,00	8.616.800,00	1.453.495,33	4.257.475,81	4.359.324,19
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS	8.616.800,00	8.616.800,00	1.453.495,33	4.257.475,81	4.359.324,19
1.7.2.1.50.0.1.01	Cota-Parte do ICMS	10.771.000,00	10.771.000,00	1.816.869,12	5.321.844,63	5.449.155,37
1.7.2.1.50.0.1.09	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-2.154.200,00	-2.154.200,00	-363.373,79	-1.064.368,82	-1.089.831,18
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	861.680,00	861.680,00	208.467,05	450.147,74	411.532,26
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA	861.680,00	861.680,00	208.467,05	450.147,74	411.532,26
1.7.2.1.51.0.1.01	Cota-Parte do IPVA	1.077.100,00	1.077.100,00	260.583,78	562.684,60	514.415,40
1.7.2.1.51.0.1.09	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-215.420,00	-215.420,00	-52.116,73	-112.536,86	-102.883,14
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	8.617,00	8.617,00	2.831,23	7.715,79	901,21
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	8.617,00	8.617,00	2.831,23	7.715,79	901,21
1.7.2.1.52.0.1.01	Cota-Parte do IPI - Municípios	10.771,00	10.771,00	3.539,01	9.644,66	1.126,34
1.7.2.1.52.0.1.09	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-2.154,00	-2.154,00	-707,78	-1.928,87	-225,13
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	58.614,00	58.614,00	0,00	15.195,57	43.418,43
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	58.614,00	58.614,00	0,00	15.195,57	43.418,43
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.417.542,00	1.417.542,00	0,00	0,00	1.417.542,00
1.7.2.2.52	Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	1.417.542,00	1.417.542,00	0,00	0,00	1.417.542,00
1.7.2.2.52.0.1	Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	1.417.542,00	1.417.542,00	0,00	0,00	1.417.542,00
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	882.500,00	882.500,00	20.000,00	20.000,00	862.500,00

1.7.2.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	882.500,00	882.500,00	20.000,00	20.000,00	862.500,00
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	882.500,00	882.500,00	20.000,00	20.000,00	862.500,00
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	882.500,00	882.500,00	20.000,00	20.000,00	862.500,00
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.206.904,00	2.206.904,00	292.547,39	1.493.981,62	712.922,38
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	927.290,00	927.290,00	292.547,39	893.981,62	33.308,38
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	927.290,00	927.290,00	292.547,39	893.981,62	33.308,38
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.279.614,00	1.279.614,00	0,00	600.000,00	679.614,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1.279.614,00	1.279.614,00	0,00	600.000,00	679.614,00
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	927.326,00	927.326,00	40.716,72	127.245,95	800.080,05
1.7.2.9.52 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.2.9.52.0.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	577.326,00	577.326,00	40.716,72	127.245,95	450.080,05
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	577.326,00	577.326,00	40.716,72	127.245,95	450.080,05
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	39.915.000,00	39.915.000,00	7.660.112,86	22.093.229,52	17.821.770,48
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	39.915.000,00	39.915.000,00	7.660.112,86	22.093.229,52	17.821.770,48
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	39.915.000,00	39.915.000,00	7.660.112,86	22.093.229,52	17.821.770,48
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	39.915.000,00	39.915.000,00	7.660.112,86	22.093.229,52	17.821.770,48
1.9 Outras Receitas Correntes	667.802,00	667.802,00	226.644,93	690.819,56	-23.017,56
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	247.733,00	247.733,00	6.934,98	14.221,75	233.511,25
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	247.733,00	247.733,00	6.934,98	14.221,75	233.511,25
1.9.1.1.11 Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória	247.733,00	247.733,00	6.934,98	14.221,75	233.511,25
1.9.1.1.11.0.1 Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória - Principal	247.733,00	247.733,00	6.934,98	14.221,75	233.511,25
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	236.962,00	236.962,00	32.628,14	131.375,53	105.586,47
1.9.2.2 Restituições	236.962,00	236.962,00	32.628,14	131.375,53	105.586,47
1.9.2.2.99 Outras Restituições	236.962,00	236.962,00	32.628,14	131.375,53	105.586,47
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	236.962,00	236.962,00	32.628,14	131.375,53	105.586,47
1.9.3 Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	9.937,73	20.937,73	-20.937,73
1.9.3.1 Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	9.937,73	20.937,73	-20.937,73
1.9.3.1.05 Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos	0,00	0,00	9.937,73	20.937,73	-20.937,73
1.9.3.1.05.0.1 Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos - Principal	0,00	0,00	9.937,73	20.937,73	-20.937,73
1.9.9 Demais Receitas Correntes	183.107,00	183.107,00	177.144,08	524.284,55	-341.177,55
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	183.107,00	183.107,00	177.144,08	524.284,55	-341.177,55
1.9.9.9.01 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	0,00	0,00	167.379,58	403.132,87	-403.132,87
1.9.9.9.01.0.1 Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal	0,00	0,00	167.379,58	403.132,87	-403.132,87
1.9.9.9.03 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	183.107,00	183.107,00	9.764,50	121.151,68	61.955,32
1.9.9.9.03.0.1 Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	183.107,00	183.107,00	9.764,50	121.151,68	61.955,32
2 Receitas de Capital	32.087.880,00	32.087.880,00	1.755.167,75	1.873.042,75	30.214.837,25
2.1 Operações de Crédito	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
2.1.1.2 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00
2.1.1.2.50 Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.1.1.2.50.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.1.1.2.51 Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.1.1.2.51.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.1.1.2.54 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
2.1.1.2.54.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00
2.2 Alienação de Bens	166.951,00	166.951,00	50.700,00	50.700,00	116.251,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	166.951,00	166.951,00	50.700,00	50.700,00	116.251,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	166.951,00	166.951,00	50.700,00	50.700,00	116.251,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	166.951,00	166.951,00	50.700,00	50.700,00	116.251,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	166.951,00	166.951,00	50.700,00	50.700,00	116.251,00
2.4 Transferências de Capital	31.700.929,00	31.700.929,00	1.704.467,75	1.822.342,75	29.878.586,25
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	30.764.025,00	30.764.025,00	1.704.467,75	1.704.467,75	29.059.557,25
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.104.500,00	4.104.500,00	0,00	0,00	4.104.500,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.300.000,00	2.300.000,00	0,00	0,00	2.300.000,00
2.4.1.1.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
2.4.1.1.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.1.1.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.1.1.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.1.1.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.1.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.1.1.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.1.1.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00
2.4.1.1.99.0.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.626.421,00	1.626.421,00	0,00	0,00	1.626.421,00
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	1.626.421,00	1.626.421,00	0,00	0,00	1.626.421,00
2.4.1.2.50.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	646.260,00	646.260,00	0,00	0,00	646.260,00
2.4.1.2.50.1.1 Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	646.260,00	646.260,00	0,00	0,00	646.260,00
2.4.1.2.50.2 Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	215.420,00	215.420,00	0,00	0,00	215.420,00
2.4.1.2.50.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	215.420,00	215.420,00	0,00	0,00	215.420,00
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	764.741,00	764.741,00	0,00	0,00	764.741,00
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	764.741,00	764.741,00	0,00	0,00	764.741,00

2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	375.500,00	375.500,00	0,00	0,00	375.500,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	375.500,00	375.500,00	0,00	0,00	375.500,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	375.500,00	375.500,00	0,00	0,00	375.500,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.355.400,00	2.355.400,00	0,00	0,00	2.355.400,00
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	1.179.296,00	1.179.296,00	0,00	0,00	1.179.296,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	1.179.296,00	1.179.296,00	0,00	0,00	1.179.296,00
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	1.179.296,00	1.179.296,00	0,00	0,00	1.179.296,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	445.000,00	445.000,00	0,00	0,00	445.000,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	445.000,00	445.000,00	0,00	0,00	445.000,00
2.4.1.4.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	445.000,00	445.000,00	0,00	0,00	445.000,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	731.104,00	731.104,00	0,00	0,00	731.104,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	731.104,00	731.104,00	0,00	0,00	731.104,00
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	731.104,00	731.104,00	0,00	0,00	731.104,00
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	22.302.204,00	22.302.204,00	1.704.467,75	1.704.467,75	20.597.736,25
2.4.1.9.51 Transferência Especial da União	5.662.204,00	5.662.204,00	0,00	0,00	5.662.204,00
2.4.1.9.51.0.1 Transferência Especial da União - Principal	5.662.204,00	5.662.204,00	0,00	0,00	5.662.204,00
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	16.640.000,00	16.640.000,00	1.704.467,75	1.704.467,75	14.935.532,25
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	16.640.000,00	16.640.000,00	1.704.467,75	1.704.467,75	14.935.532,25
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	936.904,00	936.904,00	0,00	117.875,00	819.029,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	936.904,00	936.904,00	0,00	117.875,00	819.029,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	190.000,00	190.000,00	0,00	100.000,00	90.000,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	190.000,00	190.000,00	0,00	100.000,00	90.000,00
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	296.904,00	296.904,00	0,00	17.875,00	279.029,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	296.904,00	296.904,00	0,00	17.875,00	279.029,00
7 RECEITAS (Intra-Orçamentária) (II)	8.156.560,00	8.156.560,00	1.504.385,60	3.973.962,84	4.182.597,16
7.2 Contribuições	8.156.560,00	8.156.560,00	1.504.385,60	3.973.962,84	4.182.597,16
7.2.1 Contribuições Sociais	8.156.560,00	8.156.560,00	1.504.385,60	3.973.962,84	4.182.597,16
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	8.156.560,00	8.156.560,00	1.504.385,60	3.973.962,84	4.182.597,16
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil	6.756.330,00	6.756.330,00	1.140.640,08	3.032.613,45	3.723.716,55
7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	6.756.330,00	6.756.330,00	1.140.640,08	3.032.613,45	3.723.716,55
7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	6.756.330,00	6.756.330,00	1.140.640,08	3.032.613,45	3.723.716,55
7.2.1.5.02.1.1.01 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	6.756.330,00	6.756.330,00	1.140.640,08	3.032.613,45	3.723.716,55
7.2.1.5.51 Contribuição Patronal - Parcelamentos	1.400.230,00	1.400.230,00	363.745,52	941.349,39	458.880,61
7.2.1.5.51.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	1.400.230,00	1.400.230,00	363.745,52	941.349,39	458.880,61
7.2.1.5.51.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos- Principal	1.400.230,00	1.400.230,00	363.745,52	941.349,39	458.880,61
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	188.726.564,00	188.726.564,00	36.117.037,66	89.700.910,73	99.025.653,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	188.726.564,00	188.726.564,00	36.117.037,66	89.700.910,73	99.025.653,27
DÉFICIT (VI) ¹				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				89.700.910,73	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	1.644.603,98		599.055,02	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	1.644.603,98		599.055,02	

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	179.374.977,00	186.745.975,06	22.734.609,03	117.421.472,50	69.324.502,56	32.500.946,37	78.344.210,37	108.401.764,69	74.371.098,23	0,00
3 Despesas Correntes	125.835.161,00	141.117.365,42	20.598.931,53	108.627.781,47	32.489.583,95	29.903.565,65	72.137.834,79	68.979.530,63	68.444.520,52	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	76.531.068,00	77.814.765,23	7.732.859,68	63.983.919,63	13.830.845,60	13.568.325,30	38.999.315,77	38.815.449,46	38.999.315,77	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	76.531.068,00	77.814.765,23	7.732.859,68	63.983.919,63	13.830.845,60	13.568.325,30	38.999.315,77	38.815.449,46	38.999.315,77	0,00
319001 APOSENTADORIA E REFORMAS	8.000.000,00	8.000.000,00	0,00	7.500.000,00	500.000,00	1.304.395,52	3.828.447,01	4.171.552,99	3.828.447,01	0,00
319003 PENSÕES	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	63.151,86	189.455,58	210.544,42	189.455,58	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	19.700.825,00	18.252.285,16	1.983.302,46	14.595.214,25	3.657.070,91	3.209.667,09	8.177.928,26	10.074.356,90	8.177.928,26	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.390.529,00	43.931.855,97	5.213.902,21	36.837.576,76	7.094.279,21	8.080.725,57	24.326.605,74	19.605.250,23	24.326.605,74	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.499.317,00	4.148.738,61	49.191,21	2.276.702,91	1.872.035,70	367.953,50	670.703,10	3.478.035,51	670.703,10	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	569.000,00	2.002.952,66	481.116,50	1.961.868,74	41.083,92	537.084,46	1.393.619,11	609.333,55	1.393.619,11	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	36.000,00	35.778,67	1.308,00	3.924,00	31.854,67	1.308,00	3.924,00	31.854,67	3.924,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	618.200,00	796.858,51	4.039,30	408.632,97	388.225,54	4.039,30	408.632,97	388.225,54	408.632,97	0,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	317.197,00	246.295,65	0,00	0,00	246.295,65	0,00	0,00	246.295,65	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	206.000,00	276.000,00	80.000,00	250.000,00	26.000,00	56.099,07	165.947,35	110.052,65	165.947,35	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	206.000,00	276.000,00	80.000,00	250.000,00	26.000,00	56.099,07	165.947,35	110.052,65	165.947,35	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	206.000,00	276.000,00	80.000,00	250.000,00	26.000,00	56.099,07	165.947,35	110.052,65	165.947,35	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.098.093,00	63.026.600,19	12.786.071,85	44.393.861,84	18.632.738,35	16.279.141,28	32.972.571,67	30.054.028,52	29.279.257,40	0,00
3330 TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
333093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
3340 TRANSFERÊNCIAS A MUNICIPIOS	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
334041 CONTRIBUIÇÕES	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	612.000,00	598.200,00	40.000,00	297.000,00	301.200,00	96.987,22	221.420,68	376.779,32	187.420,68	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	612.000,00	598.200,00	40.000,00	297.000,00	301.200,00	96.987,22	221.420,68	376.779,32	187.420,68	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	40.000,00	40.000,00	0,00	14.400,00	25.600,00	2.400,00	7.200,00	32.800,00	7.200,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	40.000,00	40.000,00	0,00	14.400,00	25.600,00	2.400,00	7.200,00	32.800,00	7.200,00	0,00

CONSÓRCIO PÚBLICO											
3372 EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	400.000,00	254.952,00	254.469,60	254.469,60	482,40	0,00	0,00	254.952,00	0,00	0,00	
337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00	254.952,00	254.469,60	254.469,60	482,40	0,00	0,00	254.952,00	0,00	0,00	
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	48.004.093,00	62.131.448,19	12.491.602,25	43.827.992,24	18.303.455,95	16.179.754,06	32.743.950,99	29.387.497,20	29.084.636,72	0,00	
339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR DO SERVIDOR E DO MILITAR	263.271,00	55.651,57	0,00	0,00	55.651,57	0,00	0,00	55.651,57	0,00	0,00	
339014 DIÁRIAS - CIVIL	343.500,00	360.647,16	50.450,00	149.125,00	211.522,16	46.050,00	144.725,00	215.922,16	142.325,00	0,00	
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	25.000,00	24.850,00	0,00	0,00	24.850,00	0,00	0,00	24.850,00	0,00	0,00	
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	
339030 MATERIAL DE CONSUMO	10.997.255,00	13.542.248,75	2.311.282,08	6.915.231,12	6.627.017,63	3.076.963,71	5.695.791,31	7.846.457,44	4.806.895,64	0,00	
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	223.500,00	180.000,00	15.600,00	46.352,21	133.647,79	10.800,00	34.585,95	145.414,05	27.985,95	0,00	
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.052.657,00	3.460.622,16	644.985,99	2.713.903,43	746.718,73	1.648.596,74	2.054.342,41	1.406.279,75	635.319,89	0,00	
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	243.000,00	248.439,15	17.079,56	91.526,12	156.913,03	7.726,94	82.173,50	166.265,65	82.173,50	0,00	
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	588.000,00	324.738,49	0,00	288.200,00	36.538,49	19.800,00	33.900,00	290.838,49	24.500,00	0,00	
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.020.515,00	2.348.175,08	152.850,00	1.229.882,49	1.118.292,59	241.017,30	572.530,86	1.775.644,22	484.377,25	0,00	
339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.929.073,00	34.560.894,19	8.259.669,13	26.728.643,88	7.832.250,31	10.225.053,53	19.052.754,77	15.508.139,42	17.878.529,32	0,00	
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	619.200,00	346.202,80	30.800,00	117.300,00	228.902,80	17.680,00	35.860,00	310.342,80	35.860,00	0,00	
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	859.598,00	893.335,87	283.737,87	746.816,18	146.519,69	205.748,48	505.476,09	387.859,78	505.476,09	0,00	
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	468.000,00	606.622,00	245.183,40	410.819,50	195.802,50	170.123,40	309.039,50	297.582,50	238.422,48	0,00	
339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	25.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.684.272,00	4.019.108,68	340.723,27	3.777.813,64	241.295,04	370.953,01	3.777.813,64	241.295,04	3.777.813,64	0,00	
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.515.710,00	1.101.570,29	139.240,95	612.378,67	489.191,62	139.240,95	444.957,96	656.612,33	444.957,96	0,00	
339095 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	85.542,00	18.342,00	0,00	0,00	18.342,00	0,00	0,00	18.342,00	0,00	0,00	
4 Despesas de Capital	49.386.284,00	41.475.077,64	2.135.677,50	8.793.691,03	32.681.386,61	2.597.380,72	6.206.375,58	35.268.702,06	5.926.577,71	0,00	
44 INVESTIMENTO	45.147.284,00	36.854.242,51	2.144.677,50	4.850.855,90	32.003.386,61	1.670.343,96	3.637.074,55	33.217.167,96	3.357.276,68	0,00	
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	45.147.284,00	36.854.242,51	2.144.677,50	4.850.855,90	32.003.386,61	1.670.343,96	3.637.074,55	33.217.167,96	3.357.276,68	0,00	
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	190.000,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	33.464.635,00	27.535.884,78	1.476.147,57	3.162.323,13	24.373.561,65	1.315.822,82	2.899.018,75	24.636.866,03	2.690.423,90	0,00	
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.948.649,00	7.867.495,45	68.529,63	730.910,95	7.136.584,50	324.521,14	525.436,43	7.342.059,02	454.233,41	0,00	
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	414.000,00	1.150.862,28	600.000,30	957.621,82	193.240,46	30.000,00	212.619,37	938.242,91	212.619,37	0,00	
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	558.000,00	498.000,00	0,00	0,00	498.000,00	0,00	0,00	498.000,00	0,00	0,00	
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	558.000,00	498.000,00	0,00	0,00	498.000,00	0,00	0,00	498.000,00	0,00	0,00	
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	558.000,00	498.000,00	0,00	0,00	498.000,00	0,00	0,00	498.000,00	0,00	0,00	
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	3.681.000,00	4.122.835,13	-9.000,00	3.942.835,13	180.000,00	927.036,76	2.569.301,03	1.553.534,10	2.569.301,03	0,00	
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	3.681.000,00	4.122.835,13	-9.000,00	3.942.835,13	180.000,00	927.036,76	2.569.301,03	1.553.534,10	2.569.301,03	0,00	
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	3.681.000,00	4.122.835,13	-9.000,00	3.942.835,13	180.000,00	927.036,76	2.569.301,03	1.553.534,10	2.569.301,03	0,00	
9 Reserva de Contingência	4.153.532,00	4.153.532,00	0,00	0,00	4.153.532,00	0,00	0,00	4.153.532,00	0,00	0,00	
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.153.532,00	4.153.532,00	0,00	0,00	4.153.532,00	0,00	0,00	4.153.532,00	0,00	0,00	
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.153.532,00	4.153.532,00	0,00	0,00	4.153.532,00	0,00	0,00	4.153.532,00	0,00	0,00	
999999 A CLASSIFICAR	4.153.532,00	4.153.532,00	0,00	0,00	4.153.532,00	0,00	0,00	4.153.532,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.351.587,00	7.900.732,92	2.008.000,00	5.646.000,00	2.254.732,92	1.148.196,05	3.049.666,20	4.851.066,72	3.049.666,20	0,00	
3 Despesas Correntes	9.351.587,00	7.900.732,92	2.008.000,00	5.646.000,00	2.254.732,92	1.148.196,05	3.049.666,20	4.851.066,72	3.049.666,20	0,00	
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.351.587,00	7.900.732,92	2.008.000,00	5.646.000,00	2.254.732,92	1.148.196,05	3.049.666,20	4.851.066,72	3.049.666,20	0,00	
3191 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	9.351.587,00	7.900.732,92	2.008.000,00	5.646.000,00	2.254.732,92	1.148.196,05	3.049.666,20	4.851.066,72	3.049.666,20	0,00	
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.804.001,00	7.433.246,92	2.008.000,00	5.590.000,00	1.843.246,92	1.139.563,71	3.030.278,27	4.402.968,65	3.030.278,27	0,00	
319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	457.586,00	377.486,00	0,00	0,00	377.486,00	0,00	0,00	377.486,00	0,00	0,00	
319196 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	90.000,00	90.000,00	0,00	56.000,00	34.000,00	8.632,34	19.387,93	70.612,07	19.387,93	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	188.726.564,00	194.646.707,98	24.742.609,03	123.067.472,50	71.579.235,48	33.649.142,42	81.393.876,57	113.252.831,41	77.420.764,43	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	188.726.564,00	194.646.707,98	24.742.609,03	123.067.472,50	71.579.235,48	33.649.142,42	81.393.876,57	113.252.831,41	77.420.764,43	0,00	
SUPERÁVIT (XIII)				-33.366.561,77			8.307.034,16		12.280.146,30		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	188.726.564,00	194.646.707,98	24.742.609,03	89.700.910,73	71.579.235,48	33.649.142,42	89.700.910,73	113.252.831,41	89.700.910,73	0,00	
RESERVA DO RPPS											

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Prefeita
HOSANIRA GALVÃO

###028.454-##

Prefeita

Sec De Administração E Finanças

WILSON GOMES MACHADO JUNIOR

###716.024-##

Secretário De Administração E Planejamento

Controladora

GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO

###903.984-##

Controladora

Publicado por:
Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador: B1E09727

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO II - RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Consolidado das Despesas por SubFunção									Exercício: 2024
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024									
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2									
SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)			
00 DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	179.374.977,00	186.745.975,06	22.734.609,03	117.421.472,50	32.500.946,37	78.344.210,37	96,25	41,95	108.401.764,69
031 AÇÃO LEGISLATIVA	4.990.000,00	4.990.000,00	491.189,09	3.490.408,38	767.710,08	1.802.586,13	2,21	36,12	3.187.413,87
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	381.000,00	386.000,00	0,00	361.720,00	39.120,00	90.520,00	0,11	23,45	295.480,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.044.903,00	10.054.579,95	2.033.949,34	9.155.570,28	2.012.111,71	5.281.264,26	6,49	85,19	4.773.315,69
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	751.000,00	711.000,00	39.236,38	474.774,92	88.067,46	269.543,80	0,33	37,91	441.456,20
124 CONTROLE INTERNO	256.952,00	246.252,00	8.813,47	146.004,62	28.684,27	75.446,76	0,09	30,64	170.805,24
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
181 POLICIAMENTO	749.824,00	364.324,00	22.175,87	218.510,22	34.236,03	94.369,81	0,12	25,90	269.954,19
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	155.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	436.169,00	388.669,00	0,00	39.600,00	6.221,80	12.440,53	0,02	3,20	376.228,47
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	720.500,00	652.456,20	25.871,31	204.811,78	34.499,25	103.836,04	0,13	15,91	548.620,16
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.178.500,00	5.397.534,38	692.727,01	3.221.190,79	828.168,78	2.177.996,29	2,68	40,35	3.219.538,09
271 PREVIDÊNCIA BÁSICA	11.279.598,00	11.279.598,00	59.389,27	8.760.937,80	1.499.934,46	4.407.628,74	5,42	39,08	6.871.969,26
301 ATENÇÃO BÁSICA	18.804.106,00	21.479.994,85	4.257.402,52	16.175.589,17	5.478.020,78	11.574.279,80	14,22	53,88	9.905.715,05
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	13.737.000,00	16.320.808,24	1.343.011,88	11.241.765,67	1.888.266,45	7.154.333,87	8,79	43,84	9.166.474,37
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.306.130,00	1.042.426,41	30.322,73	667.028,04	224.823,58	591.457,92	0,73	56,74	450.968,49
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	441.000,00	383.000,00	22.451,60	149.730,74	21.031,43	54.938,79	0,07	14,34	328.061,21
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.266.710,00	1.391.343,12	15.745,70	647.357,64	116.671,05	301.702,64	0,37	21,68	1.089.640,48
333 EMPREGABILIDADE	100.000,00	99.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.850,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	21.543,00	21.543,00	6.220,99	6.442,22	1.513,69	1.734,92	0,00	8,05	19.808,08
361 ENSINO FUNDAMENTAL	36.150.000,00	39.647.160,10	7.446.201,95	31.013.630,39	10.561.654,82	22.820.693,63	28,04	57,56	16.826.466,47
362 ENSINO MÉDIO	915.000,00	853.000,00	202.621,36	476.582,94	220.391,76	377.099,74	0,46	44,21	475.900,26
364 ENSINO SUPERIOR	50.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	18.750.000,00	18.243.108,30	1.633.786,61	9.590.499,35	3.099.324,49	6.824.416,84	8,38	37,41	11.418.691,46
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	971.928,00	940.146,14	90.961,19	415.255,46	101.617,85	299.226,61	0,37	32,77	640.919,53
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	765.000,00	620.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	620.000,00
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	600.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	3.313.699,00	4.758.699,00	501.471,76	4.263.628,40	966.283,33	2.312.094,54	2,84	48,59	2.446.604,46
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	262.000,00	265.500,00	9.645,58	193.130,91	40.965,75	120.953,96	0,15	45,56	144.546,04
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	14.057.824,00	10.995.198,68	530.291,92	1.359.153,42	461.802,94	1.111.018,33	1,36	10,10	9.884.180,35
452 SERVIÇOS URBANOS	8.323.650,00	8.925.698,00	1.651.819,83	4.997.570,40	1.485.593,95	3.809.511,49	4,68	42,68	5.116.186,51
453 TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	905.781,00	905.781,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	905.781,00
SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)			
482 HABITAÇÃO URBANA	760.000,00	603.780,00	625,00	1.825,00	625,00	1.825,00	0,00	0,30	601.955,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	916.631,00	911.631,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	911.631,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.547.000,00	1.278.752,00	377.387,10	757.043,60	102.000,57	306.860,93	0,38	24,00	971.891,07
542 CONTROLE AMBIENTAL	177.000,00	305.200,00	10.544,71	139.926,46	23.964,00	87.179,63	0,11	28,56	218.020,37
544 RECURSOS HÍDRICOS	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
605 ABASTECIMENTO	2.102.000,00	2.271.000,00	396.992,80	1.686.179,88	351.288,90	941.031,30	1,16	41,44	1.329.968,70
606 EXTENSÃO RURAL	1.699.697,00	1.658.697,00	0,00	7.397,00	7.397,00	7.397,00	0,01	0,45	1.651.300,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.243.870,00	862.870,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	862.870,00
609 DEFESA AGROPECUÁRIA	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00
661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL	150.000,00	150.000,00	0,00	9.168,00	9.168,00	9.168,00	0,01	6,11	140.832,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	220.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
692 COMERCIALIZAÇÃO	0,00	204.000,00	0,00	136.000,00	68.000,00	136.000,00	0,17	66,67	68.000,00
695 TURISMO	1.007.930,00	1.009.113,70	48.156,36	338.282,98	95.559,62	279.132,39	0,34	27,66	729.981,31
752 ENERGIA ELÉTRICA	2.215.000,00	1.967.102,44	304.144,15	1.184.584,27	391.015,35	906.489,67	1,11	46,08	1.060.612,77
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.241.000,00	1.358.641,42	95.982,85	599.024,30	146.728,82	448.104,21	0,55	32,98	910.537,21
811 DESPORTO DE RENDIMENTO	369.850,00	356.850,00	16.328,00	57.148,00	16.328,00	48.984,00	0,06	13,73	307.866,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	3.239.000,00	2.804.650,00	298.140,70	1.041.164,34	299.019,57	767.694,42	0,94	27,37	2.036.955,58
813 LAZER	504.650,00	301.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.650,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.784.000,00	4.295.835,13	71.000,00	4.192.835,13	983.135,83	2.735.248,38	3,36	63,67	1.560.586,75
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.153.532,00	4.153.532,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.153.532,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.351.587,00	7.900.732,92	2.008.000,00	5.646.000,00	1.148.196,05	3.049.666,20	3,75	38,60	4.851.066,72
031 AÇÃO LEGISLATIVA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	323.544,00	186.234,92	0,00	100.000,00	0,00	33.595,67	0,04	18,04	152.639,25
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	32.500,00	27.500,00	0,00	25.000,00	0,00	4.305,48	0,01	15,66	23.194,52
124 CONTROLE INTERNO	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	111.000,00	111.000,00	0,00	15.000,00	0,00	1.467,78	0,00	1,32	109.532,22
271 PREVIDÊNCIA BÁSICA	90.000,00	90.000,00	0,00	56.000,00	8.632,34	19.387,93	0,02	21,54	70.612,07
301 ATENÇÃO BÁSICA	1.253.043,00	841.681,92	8.000,00	498.000,00	4.599,03	129.012,46	0,16	15,33	712.669,46
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	459.000,00	458.900,00	0,00	245.000,00	0,00	45.628,41	0,06	9,94	413.271,59
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	30.500,00	30.500,00	0,00	15.000,00	0,00	684,96	0,00	2,25	29.815,04
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	209.000,00	146.916,08	0,00	25.000,00	7.501,96	22.505,88	0,03	15,32	124.410,20
SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	Saldo a Liquidar (a-e)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)			
361 ENSINO FUNDAMENTAL	6.010.000,00	5.440.000,00	2.000.000,00	4.575.000,00	1.127.462,72	2.776.722,62	3,41	51,04	2.663.277,38
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	465.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	65.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
452 SERVIÇOS URBANOS	111.000,00	111.000,00	0,00	50.000,00	0,00	11.725,87	0,01	10,56	99.274,13
482 HABITAÇÃO URBANA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
605 ABASTECIMENTO	22.000,00	22.000,00	0,00	15.000,00	0,00	684,96	0,00	3,11	21.315,04
695 TURISMO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	30.000,00	30.000,00	0,00	20.000,00	0,00	1.369,92	0,00	4,57	28.630,08
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	9.000,00	9.000,00	0,00	7.000,00	0,00	2.574,26	0,00	28,60	6.425,74
Total Geral	188.726.564,00	194.646.707,98	24.742.609,03	123.067.472,50	33.649.142,42	81.393.876,57	100,00	1.431,48	113.252.831,41

Publicado por:
 Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:DE12928F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO IV - RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2024
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	12.621.139,00	8.303.704,09
Receita de Contribuições dos Segurados	3.263.613,00	2.260.736,24
Ativo	3.231.300,00	2.212.139,21
Inativo	32.313,00	48.597,03
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	5.727.699,00	3.973.962,84
Ativo	5.727.699,00	3.973.962,84
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.177.445,00	1.530.482,60
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.177.445,00	1.530.482,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	452.382,00	538.522,41
Compensação Financeira entre os Regimes	183.107,00	121.151,68
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	403.132,87
Demais Receitas Correntes	269.275,00	14.237,86
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	12.621.139,00	7.900.571,22

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	8.400.000,00	7.900.000,00	4.017.902,59	4.017.902,59	0,00
Aposentadorias	8.000.000,00	7.500.000,00	3.828.447,01	3.828.447,01	0,00
Pensões por Morte	400.000,00	400.000,00	189.455,58	189.455,58	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	8.430.000,00	7.900.000,00	4.017.902,59	4.017.902,59	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	4.191.139,00	571,22	3.882.668,63	3.882.668,63	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	3.830.402,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL

Caixa e Equivalentes de Caixa	44.715.375,41
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	2.578.861,00	882.809,09
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	2.578.861,00	882.809,09

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.659.598,00	916.937,80	409.114,08	409.114,08	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	590.000,00	476.000,00	199.985,11	199.985,11	0,00
Demais Despesas Correntes	1.069.598,00	440.937,80	209.128,97	209.128,97	0,00
Despesas de Capital (XIV)	1.280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	2.939.598,00	916.937,80	409.114,08	409.114,08	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	-360.737,00	-34.128,71	473.695,01	473.695,01	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.501.676,19
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeita	Sec De Administração E Finanças	Controladora
HOSANIRA GALVÃO	WILSON GOMES MACHADO JUNIOR	GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO
###.028.454-##	###.716.024-##	###.903.984-##
Prefeita	Secretário De Administração E Planejamento	Controladora

Publicado por:
 Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:0FB6D75D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO VI - RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2024
Período: MAIO-JUNHO/2024		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	141.438.684,00	79.427.874,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.468.982,00	6.628.844,10
IPTU	937.077,00	1.036.731,70
ISS	3.231.300,00	2.124.203,93
ITBI	802.440,00	431.662,50
IRRF	3.117.774,00	2.440.958,78
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.380.391,00	595.287,19
Receitas de Contribuições	1.398.458,00	1.018.892,41
Receita Patrimonial	897.927,00	387.898,70
Aplicações Financeiras (II)	522.697,00	385.249,95
Outras Receitas Patrimoniais	375.230,00	2.648,75
Transferências Correntes	128.409.427,00	71.003.042,09
Cota-Parte do FPM	28.004.600,00	16.468.142,41
Cota-Parte do ICMS	8.616.800,00	4.257.475,81
Cota-Parte do IPVA	861.680,00	450.147,74
Cota-Parte do ITR	86.168,00	7.604,72
Transferências da LC 61/1989	8.617,00	7.715,79
Transferências do FUNDEB	50.240.000,00	27.279.574,17
Outras Transferências Correntes	40.591.562,00	22.532.381,45
Demais Receitas Correntes	263.890,00	389.197,16
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	263.890,00	389.197,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	140.915.987,00	79.042.624,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.715.995,00	2.799.258,65
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.327.445,00	1.626.772,03
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	32.087.880,00	1.873.042,75
Operações de Crédito (VIII)	220.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	166.951,00	50.700,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	166.951,00	50.700,00
Transferências de Capital	31.700.929,00	1.822.342,75
Convênios	3.292.304,00	117.875,00
Outras Transferências de Capital	28.408.625,00	1.704.467,75
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	31.867.880,00	1.873.042,75
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	176.499.862,00	83.714.925,91
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	172.783.867,00	80.915.667,26

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	138.928.500,34	105.456.843,67	70.760.484,32	67.067.170,05	2.311.235,42	481.866,75	466.866,75
Pessoal e Encargos Sociais	76.715.498,15	61.253.919,63	37.831.094,27	37.831.094,27	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	276.000,00	250.000,00	165.947,35	165.947,35	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	61.937.002,19	43.952.924,04	32.763.442,70	29.070.128,43	2.311.235,42	481.866,75	466.866,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	138.652.500,34	105.206.843,67	70.594.536,97	66.901.222,70	2.311.235,42	481.866,75	466.866,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	10.089.598,00	8.816.937,80	4.427.016,67	4.427.016,67	0,00	10.972,82	10.972,82
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	40.195.077,64	8.793.691,03	6.206.375,58	5.926.577,71	23.231,80	1.027.001,90	1.027.001,90
Investimentos	35.674.242,51	4.850.855,90	3.637.074,55	3.357.276,68	23.231,80	1.027.001,90	1.027.001,90
Inversões Financeiras	498.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	498.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.022.835,13	3.942.835,13	2.569.301,03	2.569.301,03	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII)	36.172.242,51	4.850.855,90	3.637.074,55	3.357.276,68	23.231,80	1.027.001,90	1.027.001,90

RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]							
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	4.153.532,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	1.180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	190.247.872,85	118.874.637,37	78.658.628,19	74.685.516,05	2.334.467,22	1.519.841,47	1.504.841,47
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	178.978.274,85	110.057.699,57	74.231.611,52	70.258.499,38	2.334.467,22	1.508.868,65	1.493.868,65
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							5.190.101,17
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							6.828.832,01

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		385.249,95
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		165.947,35
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		7.048.134,61

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	57.771.160,11	55.201.859,08
DEDUÇÕES (XL)	3.052.968,98	10.360.860,39
Disponibilidade de Caixa	3.052.968,98	10.360.860,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.736.378,07	11.129.024,46
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.334.467,22	15.000,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.348.941,87	753.164,07
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	54.718.191,13	44.840.998,69
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		9.877.192,44

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-2.319.467,22
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)		7.557.725,22
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		7.338.422,62
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.644.603,98
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		1.644.603,98
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Prefeita	Sec De Administração E Finanças	Controladora
HOSANIRA GALVÃO	WILSON GOMES MACHADO JUNIOR	GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO
###.028.454-##	###.716.024-##	###.903.984-##
Prefeita	Secretário De Administração E Planejamento	Controladora

Publicado por:
 Maria Eugênia do Nascimento
 Código Identificador: A38D5431

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO VIII - RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	8.088.591,00	6.033.556,91
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	937.077,00	1.036.731,70
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	802.440,00	431.662,50
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.231.300,00	2.124.203,93
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.117.774,00	2.440.958,78
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	46.433.781,00	26.488.857,54
2.1- Cota-Parte FPM	34.467.200,00	20.585.177,77
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	32.313.000,00	20.585.177,77
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.154.200,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.771.000,00	5.321.844,63
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	10.771,00	9.644,66
2.4- Cota-Parte ITR	107.710,00	9.505,88
2.5- Cota-Parte IPVA	1.077.100,00	562.684,60
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	54.522.372,00	32.522.414,45

4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	8.855.916,20	5.297.771,07
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.774.676,80	2.832.832,11
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	50.240.000,00	27.391.313,56
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	39.915.000,00	22.204.968,91
6.1.1- Principal	39.915.000,00	22.093.229,52
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	111.739,39
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	840.000,00	0,00
6.2.1- Principal	840.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	8.545.000,00	4.599.081,93
6.3.1- Principal	8.545.000,00	4.599.081,93
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	940.000,00	587.262,72
6.4.1- Principal	940.000,00	587.262,72
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	31.059.083,80	16.795.458,45
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		27.391.313,56

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	53.028.201,42	40.347.040,34	29.066.231,00	27.800.093,10	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	36.180.201,42	32.588.426,48	21.556.614,72	21.556.614,72	0,00
10.1.1- Educação Infantil	9.595.332,84	7.029.856,97	4.503.738,25	4.503.738,25	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	26.271.650,44	25.298.201,37	16.824.673,06	16.824.673,06	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	313.218,14	260.368,14	228.203,41	228.203,41	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	16.848.000,00	7.758.613,86	7.509.616,28	6.243.478,38	0,00
10.2.1- Educação Infantil	6.327.084,36	1.896.569,31	1.880.106,21	1.471.702,78	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	9.725.915,64	5.832.224,55	5.629.510,07	4.771.775,60	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	215.000,00	29.820,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	40.347.040,34	29.066.231,00	27.800.093,10	0,00	0,00	1.674.917,44
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	36.488.416,32	25.216.915,83	23.950.777,93	0,00	0,00	3.011.946,92
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.790.602,42	3.781.293,57	3.781.293,57	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	68.021,60	68.021,60	68.021,60	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	32.588.426,48	21.556.614,72	21.556.614,72	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.757.453,85	2.757.453,85	2.757.453,85	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	908.797,36	899.488,51	899.488,51	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.762.835,59	21.556.614,72	21.556.614,72	80,42
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	2.052.570,27	2.757.453,85	2.757.453,85	59,96
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	689.862,29	899.488,51	899.488,51	19,56

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.739.131,36	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO (s)	VALOR NÃO APLICADO (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO

19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	4.647.465,25	(919.408,19)	0,00	0,00	(919.408,19)	0,00	ATUAL (x)
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.958.968,54	(1.905.622,72)	0,00	0,00	(1.905.622,72)	0,00	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	688.496,71	986.214,53	0,00	0,00	986.214,53	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)		
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.534.920,00	2.480.734,53	1.448.714,11	1.320.148,82	0,00		
20.1- Educação Infantil	1.163.964,00	201.608,88	96.677,28	69.694,38	0,00		
20.2- Ensino Fundamental	3.820.456,00	2.235.249,41	1.339.646,26	1.241.523,77	0,00		
20.3- Educação de Jovens e Adultos	170.000,00	31.279,24	6.354,57	3.900,67	0,00		
20.4- Educação Especial	313.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.5- Administração Geral	17.500,00	12.597,00	6.036,00	5.030,00	0,00		
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.7- Outras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)		
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	58.563.121,42	42.827.774,87	30.514.945,11	29.120.241,92	0,00		
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	17.529.381,20	9.128.035,16	6.480.521,74	6.045.135,41	0,00		
21.1.1- Creche	8.768.200,14	6.349.312,72	4.204.539,96	4.190.113,95	0,00		
21.1.2- Pré-escola	8.761.181,06	2.778.722,44	2.275.981,78	1.855.021,46	0,00		
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	41.033.740,22	33.699.739,71	24.034.423,37	23.075.106,51	0,00		

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))		1.448.714,11
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		5.297.771,07
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)		0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(a)f) + L30.2(a)f)		0,19
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)		6.746.484,99

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		8.130.603,61		6.746.484,99	20,74	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8		SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		1.070.789,67	995.878,36	965.832,87	0,19	104.956,61
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		1.070.789,67	995.878,36	965.832,87	0,19	104.956,61
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.659.438,00	3.515.603,21
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	5.242.148,00	2.586.160,35
31.1.1- Salário-Educação	1.190.000,00	1.379.679,18
31.1.2- PDDE	20.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	1.035.000,00	418.266,83
31.1.4 - PNATE	595.000,00	175.174,23
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	2.402.148,00	613.040,11
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.037.290,00	929.442,86
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	30.000,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	350.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	7.960.325,12	3.245.840,27	2.579.300,33	2.319.896,86	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.406.727,10	462.464,19	343.895,10	289.963,87	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.247.598,02	2.213.005,06	1.793.636,86	1.687.252,06	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	853.000,00	476.582,94	377.099,74	281.593,80	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	245.000,00	93.788,08	64.668,63	61.087,13	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	177.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	66.523.446,54	46.073.615,14	33.094.245,44	31.440.138,78	0,00
33.1- Despesas Correntes	58.025.632,58	44.988.359,69	32.019.268,84	30.365.162,18	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	41.800.862,42	33.728.074,55	22.265.036,64	22.265.036,64	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	16.224.770,16	11.260.285,14	9.754.232,20	8.100.125,54	0,00
33.2- Despesas de Capital	8.519.353,96	1.095.205,45	1.084.926,60	1.084.926,60	0,00

33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	8.519.353,96	1.095.205,45	1.084.926,60	1.084.926,60	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	73,88	223,82
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	27.391.313,56	1.379.679,18
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	27.800.093,10	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(408.705,66)	1.379.903,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	43.353,48	(1.379.670,21)
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(649.139,26)	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	283.787,08	232,79

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Prefeita	Sec De Administração E Finanças	Controladora
HOSANIRA GALVÃO	WILSON GOMES MACHADO JUNIOR	GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO
###.028.454-##	###.716.024-##	###.903.984-##
Prefeita	Secretário De Administração E Planejamento	Controladora

Publicado por:
 Maria Eugênia do Nascimento
 Código Identificador:53D10146

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO XII - RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Exercício: 2024	
Período: JANEIRO-JUNHO/2024				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.088.591,00	8.088.591,00	6.033.556,91	74,59
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	937.077,00	937.077,00	1.036.731,70	110,63
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	802.440,00	802.440,00	431.662,50	53,79
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.231.300,00	3.231.300,00	2.124.203,93	65,73
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.117.774,00	3.117.774,00	2.440.958,78	78,29
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	44.279.581,00	44.279.581,00	26.488.857,54	59,82
Cota-Parte FPM	32.313.000,00	32.313.000,00	20.585.177,77	63,70
Cota-Parte ITR	107.710,00	107.710,00	9.505,88	8,82
Cota-Parte IPVA	1.077.100,00	1.077.100,00	562.684,60	52,24
Cota-Parte ICMS	10.771.000,00	10.771.000,00	5.321.844,63	49,40
Cota-Parte IPI-Exportação	10.771,00	10.771,00	9.644,66	89,54
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	52.368.172,00	52.368.172,00	32.522.414,45	62,10

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.631.529,00	6.545.549,06	5.355.720,90	81,82	3.054.934,54	46,67	2.728.523,99	41,68	0,00
Despesas Correntes	6.453.529,00	6.488.549,06	5.337.770,90	82,26	3.036.984,54	46,80	2.723.729,99	41,97	0,00
Despesas de Capital	178.000,00	57.000,00	17.950,00	31,49	17.950,00	31,49	4.794,00	8,41	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.697.000,00	6.662.038,00	5.145.577,13	77,23	2.411.451,18	36,19	2.269.142,66	34,06	0,00
Despesas Correntes	6.571.000,00	6.470.538,00	5.057.179,58	78,15	2.325.453,63	35,93	2.263.884,01	34,98	0,00
Despesas de Capital	126.000,00	191.500,00	88.397,55	46,16	85.997,55	44,90	5.258,65	2,74	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	525.130,00	159.630,00	59.423,80	37,22	39.528,28	24,76	30.365,37	19,02	0,00
Despesas Correntes	525.130,00	159.630,00	59.423,80	37,22	39.528,28	24,76	30.365,37	19,02	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	230.000,00	185.000,00	162.878,57	88,04	53.771,58	29,06	40.105,37	21,67	0,00
Despesas Correntes	230.000,00	185.000,00	162.878,57	88,04	53.771,58	29,06	40.105,37	21,67	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	488.000,00	338.549,20	80.357,64	23,73	51.042,09	15,07	47.821,39	14,12	0,00
Despesas Correntes	488.000,00	338.549,20	80.357,64	23,73	51.042,09	15,07	47.821,39	14,12	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	14.571.659,00	13.890.766,26	10.803.958,04	77,77	5.610.727,67	40,39	5.115.958,78	36,82	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.803.958,04	5.610.727,67	5.115.958,78
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	10.803.958,04	5.610.727,67	5.115.958,78
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.878.362,17	4.878.362,17	4.878.362,17
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	4.878.362,17	4.878.362,17	4.878.362,17
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	5.925.595,87	732.365,50	237.596,61
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	33,22	17,25	15,73

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Inscrições no Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2024	4.878.362,17	5.610.727,67	732.365,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	732.365,50	
Empenhos de 2023	8.259.496,65	14.561.215,08	6.301.718,43	367.519,54	0,00	0,00	367.302,99	139,55	77,00	6.301.641,43	
Empenhos de 2022	7.295.593,84	13.449.763,08	6.154.169,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.154.169,24	
Empenhos de 2021	5.900.629,50	11.089.314,36	5.188.684,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.188.684,86	
Empenhos de 2020 anteriores	4.923.257,24	8.680.294,32	3.757.037,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.757.037,08	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	24.886.207,00	24.886.207,00	10.406.452,19	41,81
Proveniente da União	23.813.707,00	23.813.707,00	10.286.452,19	43,19
Proveniente dos Estados	1.072.500,00	1.072.500,00	120.000,00	11,18
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	24.916.207,00	24.916.207,00	10.406.452,19	41,76

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	13.425.620,00	15.776.127,71	11.303.468,27	71,64	8.641.157,72	54,77	8.569.843,80	54,32	0,00
Despesas Correntes	12.569.849,00	15.396.407,90	11.254.678,27	73,09	8.592.367,72	55,80	8.521.053,80	55,34	0,00
Despesas de Capital	855.771,00	379.719,81	48.790,00	12,84	48.790,00	12,84	48.790,00	12,84	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	7.499.000,00	10.117.670,24	6.341.188,54	62,67	4.788.511,10	47,32	4.784.653,06	47,29	0,00
Despesas Correntes	4.934.000,00	8.434.279,74	5.332.759,14	63,22	3.922.563,49	46,50	3.920.253,49	46,48	0,00
Despesas de Capital	2.565.000,00	1.683.390,50	1.008.429,40	59,90	865.947,61	51,44	864.399,57	51,34	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO (XXXIV)	781.000,00	882.796,41	607.604,24	68,82	551.929,64	62,52	530.694,68	60,11	0,00
Despesas Correntes	781.000,00	882.796,41	607.604,24	68,82	551.929,64	62,52	530.694,68	60,11	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	241.500,00	228.500,00	1.852,17	0,81	1.852,17	0,81	1.852,17	0,81	0,00
Despesas Correntes	154.000,00	149.000,00	1.852,17	1,24	1.852,17	1,24	1.852,17	1,24	0,00
Despesas de Capital	87.500,00	79.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	987.710,00	1.199.710,00	592.000,00	49,34	273.166,43	22,76	273.166,43	22,76	0,00
Despesas Correntes	972.710,00	1.184.710,00	592.000,00	49,97	273.166,43	23,05	273.166,43	23,05	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	22.934.830,00	28.204.804,36	18.846.113,22	66,81	14.256.617,06	50,54	14.160.210,14	50,20	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	20.057.149,00	22.321.676,77	16.659.189,17	74,63	11.696.092,26	52,39	11.298.367,79	50,61	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	14.196.000,00	16.779.708,24	11.486.765,67	68,45	7.199.962,28	42,90	7.053.795,72	42,03	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.306.130,00	1.042.426,41	667.028,04	63,98	591.457,92	56,73	561.060,05	53,82	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	471.500,00	413.500,00	164.730,74	39,83	55.623,75	13,45	41.957,54	10,14	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.475.710,00	1.538.259,20	672.357,64	43,70	324.208,52	21,07	320.987,82	20,86	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	37.506.489,00	42.095.570,62	29.650.071,26	70,43	19.867.344,73	47,19	19.276.168,92	45,79	0,00

Notas:
 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Prefeita	Sec De Administração E Finanças	Controladora
HOSANIRA GALVÃO	WILSON GOMES MACHADO JUNIOR	GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO
###.028.454-##	###.716.024-##	###.903.984-##
Prefeita	Secretário De Administração E Planejamento	Controladora

Publicado por:
 Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:D1EB9F4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO XIII - RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas	Exercício: 2024		
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeita
HOSANIRA GALVÃO
 ###.028.454-##
 Prefeita

Sec De Administração E Finanças
WILSON GOMES MACHADO JUNIOR
 ###.716.024-##
 Secretário De Administração E Planejamento

Controladora
GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO
 ###.903.984-##
 Controladora

Publicado por:
 Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:6884889E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO XIV - RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2024
Bimestre: 3/2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	188.726.564,00
Previsão Atualizada	188.726.564,00
Receitas Realizadas	89.700.910,73
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.644.603,98
DESPESAS	
Dotação Inicial	188.726.564,00
Dotação Atualizada	194.646.707,98
Despesas Empenhadas	123.067.472,50
Despesas Liquidadas	81.393.876,57
Despesas Pagas	77.420.764,43
Superávit Orçamentário	8.307.034,16
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	123.067.472,50
Despesas Liquidadas	81.393.876,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	148.886.043,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	146.724.010,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	142.280.986,93
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	7.900.571,22
Despesas Previdenciárias Empenhadas	7.900.000,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.017.902,59
Despesas Previdenciárias Pagas	4.017.902,59
Resultado Previdenciário	3.882.668,63
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	6.828.832,01	0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	9.877.192,44	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.334.467,22	0,00	2.334.467,22 0,00
Poder Executivo	2.328.194,47	0,00	2.328.194,47 0,00
Poder Legislativo	6.272,75	0,00	6.272,75 0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.644.829,78	77,19	1.504.841,47 139.911,12
Poder Executivo	1.242.900,67	77,19	1.152.912,36 89.911,12
Poder Legislativo	401.929,11	0,00	351.929,11 50.000,00
TOTAL	3.979.297,00	77,19	3.839.308,69 139.911,12
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	6.746.484,99	25,00	20,74
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	21.556.614,72	70,00	80,42
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	2.757.453,85	0,00	59,96
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	899.488,51	15,00	19,56
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				

Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receita de Alienação de Ativos	0,00			0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00			0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		% Aplicado Até o Bimestre
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.610.727,67	15,00		17,25
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
Prefeita	Sec De Administração E Finanças	Controladora		
HOSANIRA GALVÃO	WILSON GOMES MACHADO JUNIOR	GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO		
###.028.454-##	###.716.024-##	###.903.984-##		
Prefeita Secretário De Administração	E Planejamento	Controladora		

Publicado por:
 Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:7321A4D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE
 PORTARIA Nº 10/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 10/2024

Prorroga as inscrições de projetos para o Edital 004/2024 – Concessão de subsídio cultural e para o Edital 005/2024 – Fomento cultural , que destinam recursos federais através da Lei 14.399/2022 (Programa Nacional Aldir Balnc) e dá outras providências.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os repasses realizados através do Programa Nacional Aldir Blanc (Lei nº 14.399/2022),

CONSIDERANDO o baixo número de inscritos nos editais públicos lançados para destinação de recursos às diversas culturais no município,

CONSIDERANDO as solicitações de diversos seguimentos para a prorrogação de prazos dos editais públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogados os prazos descritos no Edital 04/2024 – Concessão de subsídio cultural, criando o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA GERAL		
1	Inscrições da proposta	Até 02 de agosto de 2024
2	Análise do mérito cultural	03 a 08 de agosto de 2024
3	Divulgação do resultado provisório	09 de agosto de 2024
4	Recebimento de recurso e julgamento	12 e 13 de agosto de 2024
5	Divulgação final do resultado do mérito	14 de agosto de 2024
6	Habilitação dos documentos	15 e 16 de agosto de 2024
7	Aferição das políticas afirmativas	15 e 16 de agosto de 2024
8	Divulgação do resultado provisório da habilitação	19 de agosto de 2024
9	Recebimento de recurso e julgamento	20 a 21 de agosto de 2024
10	Divulgação do resultado final	22 de agosto de 2024
11	Prazo para abertura de contas específicas	23 a 30 de agosto de 2024
12	Assinatura do Termo de Execução Cultural	02 a 06 de setembro de 2024
13	Realização de pagamentos	09 a 30 de setembro de 2024

Art. 2º Ficam prorrogados os prazos descritos no Edital 05/2024 – Fomento cultural, criando o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA GERAL		
1	Inscrições da proposta	Até 02 de agosto de 2024
2	Análise do mérito cultural	03 a 08 de agosto de 2024
3	Divulgação do resultado provisório	09 de agosto de 2024
4	Recebimento de recurso e julgamento	10 a 13 de agosto de 2024
5	Divulgação final do resultado do mérito	14 de agosto de 2024
6	Habilitação dos documentos	15 e 16 de agosto de 2024
7	Aferição das políticas afirmativas	15 e 16 de agosto de 2024
8	Divulgação do resultado provisório da habilitação	19 de agosto de 2024
9	Recebimento de recurso e julgamento	20 a 21 de agosto de 2024
10	Divulgação do resultado final	22 de agosto de 2024
11	Prazo para abertura de contas específicas	23 a 30 de agosto de 2024

12	Assinatura do Termo de Execução Cultural	02 a 06 de setembro de 2024
	Realização de pagamentos	09 a 30 de setembro de 2024

Art. 3º Os novos prazos apresentados são de caráter improrrogáveis, fazendo cumprir todos os cronogramas em respeito aos ritos da Lei.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 22 de julho de 2024.

ANA KLICIA TAVARES DE FREITAS

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Desp

Publicado por:
Ana Klicia Tavares de Freitas
Código Identificador:E63E37DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

PESQUISA MERCADOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA RUA CLEOFAS NUNES, 74 – CENTRO, CEP: 59855-000 – ITAÚ/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, vem honrosamente solicitar desta empresa pesquisa de preço para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL MARCOLINO BESSA.

PROponente:		
NOME:		
CNPJ/CPF:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		
CIDADE:	E-mail:	UF:
FONE:	CEL:	CEP:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário	Valor total (R\$)
1	16205 - APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR MULTIPARÂMETROS (EQUIPAMENTO MICRO PROCESSADO PARA ATENDER PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS, ADULTOS E OBESOS MÓRBIDOS. ESTRUTURA EM MATERIAL NÃO OXIDANTE; COM PRATELEIRA PARA SUPORTE DE MONITORES; GAVETAS E MESA DE TRABALHO; COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS, SENDO NO MÍNIMO 02 COM TRAVAS. COM SISTEMA DE AUTO TESTE AO LIGAR O EQUIPAMENTO COM DETECÇÕES DE ERROS, FALHAS DE FUNCIONAMENTO, ETC. COM SENSOR DE FLUXO ÚNICO UNIVERSAL PARA PACIENTES ADULTOS A NEONATOS; COM POSSIBILIDADE DO USO DE SENSOR DE FLUXO AUTOLAVÁVEL. VÁLVULAS PARA CONTROLE DE FLUXO E PRESSÃO COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA PROTEGER O PACIENTE DE PRESSÃO E FLUXOS INADEQUADOS. ROTÂMETRO COMPOSTO POR FLUXÔMETRO COM ESCALAS PARA ALTO E BAIXO FLUXO DE PELO MENOS PARA OXIGÊNIO (O2) E ÓXIDO NITROSO (N2O), PODENDO SER UMA ÚNICA PARA AR COMPRIMIDO OU COM MONITORAÇÃO DIGITAL COM ENTRADA PARA OXIGÊNIO (O2), AR COMPRIMIDO E ÓXIDO NITROSO (N2O). SISTEMA DE SEGURANÇA PARA INTERROMPER AUTOMATICAMENTE O FLUXO DE N2O, NA AUSÊNCIA DE O2. VAPORIZADOR DO TIPO CALIBRADO DE ENGATE RÁPIDO, PERMITIR ACOPLAMENTO DE 02 VAPORIZADORES E COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA O AGENTE SELECIONADO (SE OFERTADO SISTEMA QUE PERMITE O ACOPLAMENTO PARA 01 VAPORIZADOR, DEVERÁ SER ENTREGUE SUPORTE PARA ACOPLAR O SEGUNDO VAPORIZADOR). SISTEMA DE CIRCUITO PACIENTE DE RÁPIDA MONTAGEM E DESMONTAGEM PELO OPERADOR E PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO. TRAQUEIAS, VÁLVULAS, CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS, CANISTER E SISTEMA DE ENTREGA DE VOLUME, AUTOLAVÁVEIS; CANISTER PARA ARMAZENAGEM DE CAL SODADA. POSSIBILIDADE DE SISTEMA DE EXAUSTÃO DE GASES; VÁLVULA APL GRADUADA. VENTILADOR ELETRÔNICO MICRO PROCESSADO, COM DISPLAY LCD COM TELA COLORIDA. MODOS VENTILATÓRIOS MÍNIMOS: VENTILAÇÃO MANUAL, VENTILAÇÃO COM RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA SEM RESISTÊNCIA DO VENTILADOR, VENTILAÇÃO CONTROLADA A VOLUME E CICLADA A TEMPO (VCV), VENTILAÇÃO CONTROLADA A PRESSÃO E CICLADA A TEMPO (PCV), VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA (SIMV), CONTROLES VENTILATÓRIOS MÍNIMOS, VOLUME CORRENTE, PRESSÃO, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, RELAÇÃO I.E, PAUSA INSPIRATÓRIA, PEEP, ALARMES DE ALTA E BAIXA PRESSÃO DE VIAS AÉREAS, APNÉIA, VOLUME MINUTO ALTO E BAIXO, ALTO E BAIXO FIO2, FALHA DE ENERGIA ELÉTRICA. MONITORAÇÃO NUMÉRICA DE PRESSÃO DE PICO, MÉDIA, PEEP E GRÁFICA DA PRESSÃO DAS VIAS AÉREAS. MONITORAÇÃO DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, VOLUME CORRENTE, VOLUME MINUTO E FRAÇÃO INSPIRATÓRIA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO E BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA DE PELO MENOS 30 MINUTOS. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: 02 CIRCUITOS PARA PACIENTES, SENDO 01 TAMANHO ADULTO E 01 TAMANHO INFANTIL, AUTOLAVÁVEIS, 01 BALÃO PARA VENTILAÇÃO MANUAL ADULTO, 01 BALÃO PARA VENTILAÇÃO MANUAL INFANTIL, 01 VAPORIZADOR CALIBRADO DE SEVOFLURANO, 04 SENSORES DE FLUXO, 03 MANGUEIRAS DE NO MÍNIMO 4,5 METROS, SENDO UMA PARA OXIGÊNIO, UMA PARA ÓXIDO NITROSO E UMA PARA AR COMPRIMIDO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. MONITOR MULTIPARÂMETRO PARA USO EM PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS A ADULTOS. PRÉ-CONFIGURADO COM NO MÍNIMO MONITORIZAÇÃO DE ECG, RESPIRAÇÃO, SATURAÇÃO DE O2, PRESSÃO NÃO-INVASIVA, TEMPERATURA, CAPNOGRAFIA E PRESSÃO INVASIVA. MONITOR COM DISPLAY COLORIDO EM LCD DE NO MÍNIMO 10 POLEGADAS, DEVERÁ MONITORAR CO2, NO2 E GASES ANESTÉSICOS DIRETAMENTE NO MONITOR OU EM MÓDULO A PARTE. DEVERÁ ACOMPANHAR TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. DEVE POSSUIR BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA DE PELO MENOS 30 MINUTOS.	Und.	1		
2	16225 - AR CONDICIONADO, SPLIT CAPACIDADE/CICLO: 12.000 BTUS/QUENTE E FRIO, 220 V.	Und.	12		
3	16213 - ARMÁRIO VITRINE. COM 02 PORTAS, DE AÇO OU FERRO, PORTA COM FECHADURA CILÍNDRICA FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO EM PINTURA EPÓXI, PORTAS E LATERAIS DE VIDRO CRISTAL DE 3MM, 4 PRATELEIRAS, DIMENSÕES EXTE	Und.	1		
4	16234 - ARQUIVO GAVETA, FICHÁRIO, MATERIAL DE CONFEÇÃO: GAVETAS, DESLIZAMENTO DA GAVETA AÇO, DE 3 A 5 GAVETAS, TRILHO TELESCÓPICO, CAPACIDADE POR GAVETAS 35 KG. DIMENSÕES: ALTURA: 1,33M, LARGURA: 0,47M, PROF	Und.	3		
5	16242 - ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL FLUXO DE ASPIRAÇÃO SUPORTE C/ RODÍZIOS, FRASCO, ALIMENTAÇÃO, GRAU PROTEÇÃO, VÁCUO:20 A 30 LPM, NÃO POSSUI POR SER PORTÁTIL ATÉ 3,5KG/ TERMOPLÁSTICO BIVOLT BAT DE LÍTRIO RECARREGÁVEL IP 22) 0 A 620MMHG. 220V.	Und.	1		
6	16220 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (30 LITROS), 63 CM DE COMPRIMENTO X 46 CM DE LARGURA, 39 CM DE ALTURA, EM AÇO INOX. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 02 BANDEJAS, 01 MANGUEIRAS. FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ, TENSÃO BIVOLT	Und.	1		

7	16232 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO, MODO DE OPERAÇÃO E CAPACIDADE MECÂNICA: ATÉ 200 KG, RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS.	Und.	1		
8	16239 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL, DIGITAL, EM MATERIAL POLIPROPILENO, CAPA ALMOFADADA, ANTI-GERMES, TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL E ATÓXICA, COM DESENHO DE TEMAS INFANTIS, COM LIMITE PESO DE 30 QUILOGRAMAS.	Und.	1		
9	16217 - BALDE A PEDAL, BALDE PORTA DETRITOS COM PEDAL, CAPACIDADE: AÇO INOX DE 30L ATÉ 49L.	Und.	14		
10	16219 - BALDE LIXEIRA, MATERIAL DE CONFEÇÃO: DE 11 ATÉ 20 L, AÇO OU FERRO PINTADO.	Und.	10		
11	16227 - BEBEDOURO PURIFICADOR REFRIGERADO, PRESSÃO COLUNA SIMPLES, GARRAFAO COLUNA, 220 V. COR: BRANCA.	Und.	4		
12	16211 - BERÇO AQUECIDO. EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE AQUECIMENTO DE CALOR IRRADIANTE POR ELEMENTO AQUECEDOR LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR DO BERÇO. POSSUIR GIRO BILATERAL NO PLANO HORIZONTAL PARA POSICIONAMENTO	Und.	1		
13	16256 - BERÇO PARA RECÉM-NASCIDO, ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA NAS VERSÕES: PINTADA ELETROSTÁTICA A PÓ, CROMADA OU INOX; RODÍZIOS DE ALTA QUALIDADE, SENDO DOIS COM FREIOS; PÉS COM RODÍZIOS DE 2" DE DIÂMETRO (50)	Und.	2		
14	16212 - BIOMBO. AÇO FERRO PINTADO, TAMANHO DUPLO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO, PÉS COM RODÍZIOS DE 2" NA COR PRETA, CORTINAS EM PLÁSTICO PVC: 0,20 E BRANCO. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI. ACABAMENTO: PI	Und.	2		
15	16243 - BISTURI ELÉTRICO (A PARTIR DE 151 W), BISTURI ELETRÔNICO MICRO PROCESSADO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 300W, COM RECURSOS QUE PERMITA PROTEGER O PACIENTE CONTRA QUEIMADURAS. DEVE APRESENTAR PAINEL A PROVA D	Und.	1		
16	16260 - BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO, COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INOX, CONCHA EM AÇO INOX COM ALTURA REGULÁVEL ATRAVÉS DE MANÍPULO E PÉS COM PONTEIRAS. DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA 86 CM/ ALTURA MÁXIMA 114 CM. PESO:	Und.	2		
17	16261 - CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA ALUMÍNIO DOBRÁVEL DELLAMED D 60, ASSENTO DE PLÁSTICO, COM ENCOSTO E APOIO DE BRAÇOS, TEM TAMPÁ E BANDEJA DE CONTENÇÃO. DIMENSÕES: 96 CM DE ALTURA X 58 CM DE LARGURA X 44 M D	Und.	1		
18	16222 - CADEIRA, MATERIAL DE CONFEÇÃO, BRAÇOS, REGULAGEM DE ALTA, RODÍZIOS, ASSENTO E ENCOSTO, FERRO PINTADO E COM POLIPROPILENO. DIMENSÕES: 40P X 55L X 60A CENTÍMETROS. CORES: AZUL E PRETA.	Und.	16		
19	16206 - CAMA HOSPITALAR ADULTO (SEM MOVIMENTO FAWLER), ESTRUTURA DO LEITO, GRADES LATERAIS, COLCHÃO: AÇO OU FERRO PINTADO. DIMENSÕES: 1,90M COMPR. X 0,90M LARG. X 0,80M ALTURA 0,80M.	Und.	8		
20	16207 - CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA. ESTRUTURA DO LEITO, GRADES LATERAIS, AÇO OU FERRO PINTADO, CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS, COLCHÃO. DIMENSÕES: 1,90M COMPR. X 0,90M LARG. X 0,80M ALTURA 0,80M.	Und.	2		
21	16214 - CARDIOVERSOR (CARDIOVERSOR, DESFIBRILADOR E MONITOR DE ECG). DEVE CONTER: COMANDO NAS PÁS, CARGA E DISPARO, MEMÓRIA DE ECG, MARCAPASSO, MÓDULO DEA, OXIMETRIA, BATERIA, PÁS INTERNAS.	Und.	1		
22	16247 - CARRO DE CURATIVOS, EM AÇO INOXIDÁVEL COM BALDE E BACIA, DESCRIÇÕES: ARMAÇÃO TUBULAR TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX, PÉS COM RODÍZIOS DE 3", VARANDAS E SUPORTE PARA BALDE E BACIA INOX, BALDE	Und.	1		
23	16266 - CARRO DE EMERGÊNCIA. CARRINHO DE EMERGÊNCIA COM TAMPO INOX, 1012-RH. DIMENSÕES GERAIS DO CARRINHO: 86 X 73 X 45CM (AXLXP). DEVE CONTER: SUPORTE DE SORO, SUPORTE PARA MONITOR/DESFIBRILADOR, SUPORTE PAR	Und.	1		
24	16258 - CARRO DE LIMPEZA FUNCIONAL INDUSTRIAL COM BOLSA E RODAS, CARRO FUNCIONAL 3 BANDEJAS - CARRO FUNCIONAL BLACK CARRINHO DE LIMPEZA PROFISSIONAL, PRATELEIRAS INDUSTRIAIS HOSPITALAR SHOPPING COM BOLSA PRÁT	Und.	1		
25	16215 - CARRO MACA SIMPLES (MATERIAL DE CONFEÇÃO/GRADES LATERAIS: AÇO OU FERRO PINTADO), EM AÇO INOX COM LEITO FIXO ESTOFADO COM GRADES - SALUTEM, CONFECCIONADO EM TUBOS DE 1,1, 4 X 1,20 MM, RODÍZIOS, SENDO	Und.	1		
26	16238 - CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS, ROUPA LIMPÁ ESMALTADO, COM ESTRUTURA, 2 PORTAS LATERAIS E 3 PRATELEIRAS MAIS BASE EM CHAPA DE AÇO PINTADOS NA COR BRANCA COM TINTA EPÓXI-PÓ. POSSUI PÉS COM	Und.	1		
27	16237 - CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO, VÁLVULA DE AR COM 2 SAÍDAS QUE FUNCIONAM SIMULTANEAMENTE, POSSUI DESIGN ARROJADO, É PORTÁTIL, BIVOLT AUTOMÁTICO (220V), ISENTO DE ÓLEO, MOTO COMPRESSOR COM PROTEÇÃO TÉRMICA. CO	Und.	1		
28	16249 - COMADRE, MATERIAL DE CONFEÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE DE 2,1 ATÉ 3,5 L.	Und.	6		
29	16226 - COMPUTADOR (DESKTOP- BÁSICO), ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA	Und.	5		
30	16240 - DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ALARMES SONOROS E VISUAIS; ALARMES DE BATERIA FRACA, AUXILIO AO SOCORRISTA: INDICAÇÃO SONORA PARA O RITMO DA MASSAGEM CARDÍACA. O EQUI	Und.	1		
31	16208 - ELETROCARDIOGRAFO - CANAIS COMUNS COM COMPUTOPEAÇÃO CONECT IMPRESS DIRETA NO EQUIP TAXA AMOSTRAGEM ALIMENTAÇÃO PORTÁTIL:12. POSSUI DIRETA NO CONSOLE, POSSUI A 8000 P/BIVOLT E BATERIA LÍTIO RECARREGÁV	Und.	1		
32	16231 - ESCADA COM 2 DEGRAUS. AÇO INOXIDÁVEL, PINTADO, VARIAÇÃO NAS ESPESURAS E DIÂMETROS DAS CHAPAS E TUBOS. COR: BRANCA.	Und.	10		
33	16253 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO, MATERIAL PVC, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, TAMANHO MANGUITO :12MMX22CM (LXC), CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO: 18- 35 CM, NAS CORES: PRETA, AZUL.	Und.	11		
34	16254 - ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL, MATERIAL PVC, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, TAMANHO MANGUITO: 6 X 11 CM, CIRCUNFERÊNCIA DO BRAÇO 10- 18 CM, NAS CORES: PRETA, ROSA, AZUL.	Und.	5		
35	16236 - ESTANTE (ESTANTE DESMONTÁVEL, DE AÇO, ABERTA NO FUNDO E NAS LATERAIS), MATERIAL LIGA DE AÇO, EM FORMA DE TRAPÉZIO, PRATELEIRA EM CAMADAS (5 OU 6), 27P X 80L X 155A CENTÍMETROS.	Und.	5		
36	16250 - ESTETOSCÓPIO ADULTO, MATERIAL, SILICONE METAL, DIMENSÕES: 31C X 20L CENTÍMETROS.	Und.	7		
37	16252 - ESTETOSCÓPIO INFANTIL, MATERIAL SILICONE METAL DIMENSÕES, 25C X 12L CENTÍMETROS.	Und.	5		
38	16244 - FOCO CIRÚRGICO DE TETO, FOCO CIRÚRGICO DE TETO COM DUAS CÚPULAS, COM LÂMPADAS DE LED E CONTROLE ELETRÔNICO DE INTENSIDADE QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR: FIXAÇÃO AO TETO ATRAVÉS DE HASTE CENTRA	Und.	1		
39	16264 - FOGÃO INDUSTRIAL. FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS 30X30 COM SUPER FORNO METALMAQ POSSUI UMA EXCELENTE POTÊNCIA NAS SUAS BOCAS E ESTRUTURA BEM REFORÇADA, O QUE PROLONGA A VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO E GARANTE A	Und.	1		
40	16268 - FREEZER VERTICAL, 400 LITROS, 01 PORTAS. DIMENSÕES DOS PRODUTOS: LARGURA: 63,1CM, ALTURA: 169,8CM, PROFUNDIDADE: 69,5CM. FROST FREE. 220 V.	Und.	1		
41	16263 - GELADEIRA REFRIGERADOR, 299 LITROS, COR BRANCA, DIMENSÕES DO PRODUTO: 61,3P X 54,8L X 161,9A CENTÍMETROS, CONGELADOR NA PARTE SUPERIOR, GELADEIRA COM DUAS PORTAS. 220 V, CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA	Und.	2		
42	16228 - IMPRESSORA LASER (COMUM), ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI, VELOCIDADE DE 35	Und.	5		
43	16265 - LONGARINA, MATERIAL POLIPROPILENO/03 LUGARES, COM BASE FIXA, BASE FIXA DUPLA AÇO CARBONO, ENCOSTO E ASSENTOS EM PP, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, FORMATO ANATÔMICO, PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 130KG POR ASSE	Und.	10		
44	16216 - MESA AUXILIAR, TAMANHO 40X40X80CM A 40X60X80CM EM AÇO INOXIDÁVEL.	Und.	2		
45	16267 - MESA CIRÚRGICA MECÂNICA, BASE EM FORMATO DE T CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO, COM REVESTIMENTO EM ABS OU MATERIAL SUPERIOR, COM MOVIMENTAÇÃO DA BASE REALIZADA ATRAVÉS DE RODÍZIOS. A FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO	Und.	1		
46	16209 - MESA DE CABECEIRA ABERTA COM GAVETA PINTURA EPÓXI- SALUTEM, COM 01 GAVETA. COR: BRANCA, DESCRIÇÃO: COMPRIMENTO: 0,46 CM LARGURA: 0,42 CM, ALTURA: 0,80 M.	Und.	6		
47	16224 - MESA DE MAYO. MATERIAL DE CONFEÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL, PÉS COM RODÍZIOS DE 2" DE DIÂMETRO (50MM) NA COR PRETA. BANDEJA EM AÇO INOX. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 80CM, LARGURA: 52CM, ALTURA: 120CM.	Und.	2		
48	16229 - MESA PARA COMPUTADOR, MADEIRA OU MDP, 01 A 02 GAVETAS, ALTURA: 76 CM, LARGURA: 125 CM, PROFUNDIDADE: 45 CM, FORMATO RETANGULAR.	Und.	4		
49	16230 - MESA PARA CONSULTÓRIO, MADEIRA OU MDP, 01 A 02 GAVETAS, ALTURA: 76 CM, LARGURA: 125 CM, PROFUNDIDADE: 45 CM, FORMATO RETANGULAR.	Und.	2		
50	16233 - MESA PARA EXAMES, MACA DE EXAME CLÍNICO, MACA CLÍNICA, EM MATERIAL AÇO EPÓXI, REVESTIMENTO EM	Und.	1		

	D23, COURVIN, ARMAÇÃO TUBULAR EM PINTURA EPÓXI, CABECEIRA RECLINÁVEL, SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL, PÉS				
51	5296 - MESA PARA IMPRESSORA, COM ESTRUTURA EM AÇO OU FERRO PINTADO, TAMPO EM MADEIRA, MDF OU SIMILAR, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50X40X70CM.	Und.	1		
52	16235 - MESA PARA REFEITÓRIO, CONFECCIONADO EM MDP DE 18MM E FRISO, PVC NAS BORDAS. MESA: L 180 X P 75 X A 77CM BANCO: L 180 X P 30 X A 47CM, 06, ESCAMOTEÁVEL.	Und.	2		
53	16223 - NEGATOSCÓPIO. TIPO: 1 CORPOS, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO ESMALTADA, COM ACRÍLICO BRANCO LEITOSO, BOTÃO LIGA/DESLIGA NA LATERAL E FIXADOR DE RADIOGRAFIAS ESMALTADO. CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM (110V/220)	Und.	1		
54	16241 - OXÍMETRO DE PULSO MODELO: UT-100 DIGITAL, VOLTAGEM: BIVOLT. DEVE CONTER: VISOR LCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO, TELA ROTACIONAL, PERMITE VISUALIZAÇÃO NA VERTICAL E HORIZONTAL, POSSUI 5 FORMATOS DE VISUALIZAÇÃO, INDICAÇÃO DA SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELA DE TENDÊNCIAS, ALARMES VISUAIS E SONOROS, COM LIMITES AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS, MEMÓRIA INTERNA DOS EVENTOS E CONEXÃO USB PARA COMPUTADOR, SOFTWARE PARA COMPUTADOR, PERMITE ARMAZENAR, VISUALIZAR E COMPARTILHAR EVENTOS (OPCIONAL), CAPA PROTETORA COM SUPORTE PARA ACOMODAR EM SUPERFÍCIES PLANAS, APLICAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO E ATRAVÉS DE BATERIAS RECARREGÁVEIS COM CARREGADOR INTEGRADO, APLICÁVEL PARA PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, SENSOR DE SPO2 PADRÃO NELLCOR, SENSOR P.	Und.	2		
55	16255 - PAPAGAIO, MATERIAL DE CONFECCÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE DE 2,1 ATÉ 3,5 L.	Und.	6		
56	16210 - POLTRONA HOSPITALAR, CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA TUBULAR COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI, ENCOSTO ASSENTO PERNAS E BRAÇOS COM ESTOFAMENTO ANATÔMICO REVESTIDO EM CORINO, BRAÇOS E PERNAS ARTICULÁVEIS QUE SE	Und.	5		
57	16245 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU), SILICONE COMPLETO, BALÃO CONFECCIONADO EM SILICONE TRANSLÚCIDO DE ALTA RESISTÊNCIA A VARIAÇÕES DE TEMPERATURA E REPETIDOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO, MÁSCARA EM	Und.	4		
58	16246 - REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU), SILICONE COMPLETO, BALÃO CONFECCIONADO EM SILICONE TRANSLÚCIDO DE ALTA RESISTÊNCIA A VARIAÇÕES DE TEMPERATURA E REPETIDOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO.	Und.	2		
59	16257 - SELADORA DE PEDAL COM TEMPORIZADOR. DIMENSÕES DA MÁQUINA (C X L X A) 405 X 250 X 900 MM, POTÊNCIA 250W, TENSÃO 110/220 V - BIVOLT.	Und.	2		
60	16248 - SOFÁ CAMA, COM ARMAÇÃO TUBULAR QUADRADA EM PINTURA EPÓXI SEM GAVETEIRO LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA E COURVIN, NAS CORES (AZUL, PRETA) COM DIMENSÕES E PADRÕES: COMPRIMENTO: 0,60 CM, LARGURA: 0,65 CM, AL	Und.	2		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

Condições de pagamento:	
Prazo de entrega:	
Validade da proposta:	Dias.
Valor por extenso:	
Data	

...../..... de..... de 2024.

Nome:
CPF:
Proprietário/Representante

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:95472FC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0123/2024**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 36.080,00 (trinta e seis mil e oitenta reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 36.080,00 (trinta e seis mil e oitenta reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
		2.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
			115 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 5.400,00
			Total da Ação:		R\$ 5.400,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 5.400,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.13 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PNAE) - FUNDAMENTAL			
			139 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 13.000,00
			Total da Ação:		R\$ 13.000,00
		2.229 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE) - CRECHE			
			156 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 17.680,00
			Total da Ação:		R\$ 17.680,00

			Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 30.680,00
--	--	--	--------------------------------	---------------

Valor total Suplementado: R\$ 36.080,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 36.080,00 (trinta e seis mil e oitenta reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
		1.86 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRAS			
			620 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 5.400,00
			Total da Ação:		R\$ 5.400,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 5.400,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		1.5 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS			
			622 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 3.000,00
			Total da Ação:		R\$ 3.000,00
		2.235 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
			159 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 10.800,00
			160 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001001	R\$ 5.000,00
			Total da Ação:		R\$ 15.800,00
		2.237 - MANUTENÇÃO DO EJA			
			507 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001001	R\$ 880,00
			511 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 1.000,00
			513 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 5.000,00
			Total da Ação:		R\$ 6.880,00
		2.86 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL			
			456 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 5.000,00
			Total da Ação:		R\$ 5.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 30.680,00

Valor total da Anulação: R\$ 36.080,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23/07/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:B65E6B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho							
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Em Reais
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.670.423,67	35.670.423,67	6.112.423,44	17,14	16.477.975,81	46,20	19.192.447,86
RECEITAS CORRENTES	34.561.431,30	34.561.431,30	5.652.768,44	16,36	15.342.185,84	44,39	19.219.245,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.226.000,00	1.226.000,00	231.288,66	18,87	694.390,85	56,64	531.609,15
Impostos	1.091.000,00	1.091.000,00	228.614,73	20,95	679.448,57	62,28	411.551,43
Taxas	125.000,00	125.000,00	2.673,93	2,14	14.942,28	11,95	110.057,72
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

CONTRIBUIÇÕES	1.080.000,00	1.080.000,00	562.892,97	52,12	824.067,34	76,30	255.932,66
Contribuições Sociais	1.080.000,00	1.080.000,00	562.892,97	52,12	824.067,34	76,30	255.932,66
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	635.409,74	635.409,74	98.028,83	15,43	264.094,32	41,56	371.315,42
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Valores Mobiliários	625.409,74	625.409,74	98.028,83	15,67	264.094,32	42,23	361.315,42
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.511.699,19	31.511.699,19	4.743.557,98	15,05	13.541.985,26	42,97	17.969.713,93
Transferências da União e de suas Entidades	22.898.866,38	22.898.866,38	3.356.923,26	14,66	9.601.733,23	41,93	13.297.133,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.516.000,00	2.516.000,00	379.410,03	15,08	1.037.267,69	41,23	1.478.732,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.096.832,81	6.096.832,81	1.007.224,69	16,52	2.902.984,34	47,61	3.193.848,47
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	98.322,37	98.322,37	17.000,00	17,29	17.648,07	17,95	80.674,30
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	98.322,37	98.322,37	17.000,00	17,29	17.648,07	17,95	80.674,30
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.108.992,37	1.108.992,37	459.655,00	41,45	1.135.789,97	102,42	-26.797,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.108.992,37	1.108.992,37	459.655,00	41,45	1.135.789,97	102,42	-26.797,60
Transferências da União e de suas Entidades	1.108.992,37	1.108.992,37	459.655,00	41,45	1.135.789,97	102,42	-26.797,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.258.268,70	2.258.268,70	55.307,63	2,45	407.008,05	18,02	1.851.260,65
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.928.692,37	37.928.692,37	6.167.731,07	16,26	16.884.983,86	44,52	21.043.708,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.928.692,37	37.928.692,37	6.167.731,07	16,26	16.884.983,86	44,52	21.043.708,51
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	224.226,83	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	37.928.692,37	37.928.692,37	6.167.731,07	16,26	17.109.210,69	45,11	20.819.481,68
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	1.451.266,08	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	1.451.266,08	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.736.692,37	39.177.819,13	3.323.197,34	27.952.651,52	11.225.167,61	5.319.883,68	16.008.442,29	15.755.391,35	23.169.376,84
DESPESAS CORRENTES	32.245.700,00	33.416.865,81	2.839.436,11	26.498.812,94	6.918.052,87	5.228.800,34	15.458.443,80	15.210.852,16	17.958.422,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.831.173,64	18.566.852,12	740.054,16	15.895.480,13	2.671.371,99	3.028.176,14	8.643.441,56	8.638.808,41	9.923.410,56
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	13.235,19	13.160,24	1.764,81
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.399.526,36	14.835.013,69	2.099.381,95	10.588.332,81	4.246.680,88	2.200.624,20	6.801.767,05	6.558.883,51	8.033.246,64
DESPESAS DE CAPITAL	2.190.992,37	5.460.953,32	483.761,23	1.453.838,58	4.007.114,74	91.083,34	549.998,49	544.539,19	4.910.954,83
INVESTIMENTOS	1.939.992,37	5.109.953,32	448.511,76	1.221.773,28	3.888.180,04	35.027,22	391.625,74	386.166,44	4.718.327,58
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	251.000,00	351.000,00	35.249,47	232.065,30	118.934,70	56.056,12	158.372,75	158.372,75	192.627,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.092.000,00	3.092.500,00	13.999,22	2.400.048,86	692.451,14	421.495,03	1.100.768,40	162.398,48	1.991.731,60

ORÇAMENTÁRIAS (IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.828.692,37	42.270.319,13	3.337.196,56	30.352.700,38	11.917.618,75	5.741.378,71	17.109.210,69	15.917.789,83	25.161.108,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	500.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
Amortização da Dívida Interna	500.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
Dívida Mobiliária	250.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Dívida Contratual	250.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	38.328.692,37	42.970.319,13	3.337.196,56	30.352.700,38	12.617.618,75	5.741.378,71	17.109.210,69	15.917.789,83	25.861.108,44
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	967.194,03	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.328.692,37	42.970.319,13	3.337.196,56	30.352.700,38	12.617.618,75	5.741.378,71	17.109.210,69	16.884.983,86	25.861.108,44
RESERVA DO RPPS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (c/a)	SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.258.268,70	2.258.268,70	55.307,63	2,45	407.008,05	18,02	1.851.260,65
RECEITAS CORRENTES	2.258.268,70	2.258.268,70	55.307,63	2,45	407.008,05	18,02	1.851.260,65
CONTRIBUIÇÕES	2.258.268,70	2.258.268,70	55.307,63	2,45	407.008,05	18,02	1.851.260,65
Contribuições Sociais	2.258.268,70	2.258.268,70	55.307,63	2,45	407.008,05	18,02	1.851.260,65

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.092.000,00	3.092.500,00	13.999,22	2.400.048,86	692.451,14	421.495,03	1.100.768,40	162.398,48	1.991.731,60
DESPESAS CORRENTES	2.822.000,00	2.822.500,00	13.999,22	2.165.048,86	657.451,14	373.600,50	960.717,42	22.347,50	1.861.782,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.822.000,00	2.822.500,00	13.999,22	2.165.048,86	657.451,14	373.600,50	960.717,42	22.347,50	1.861.782,58
DESPESAS DE CAPITAL	270.000,00	270.000,00	0,00	235.000,00	35.000,00	47.894,53	140.050,98	140.050,98	129.949,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	270.000,00	270.000,00	0,00	235.000,00	35.000,00	47.894,53	140.050,98	140.050,98	129.949,02

FONTE: Sistema e-Pública (1870-6416-033). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 22/07/2024 e hora de emissão: 10:13.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSE ISRAEL DA COSTA PAIVA
Secretário De Finanças

RILLEN ROSSI ROCHA REGES
Controlador

JOSÉ HOLANDA MOREIRA JÚNIOR
Contador Geral
CRC: 012980-0/O

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador: E2445198

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho		
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.432.731,30	872.872,55
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	379.410,72
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	379.410,72
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.080.000,00	444.656,62
Ativo	1.080.000,00	444.656,62
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	273.180,38	48.157,14
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	273.180,38	48.157,14
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	79.550,92	648,07
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	79.550,92	648,07
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	1.432.731,30	872.872,55

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	3.250.000,00	3.185.000,00	1.656.174,89	1.656.174,89
Aposentadorias	3.100.000,00	3.100.000,00	1.616.168,73	1.616.168,73
Pensões por Morte	150.000,00	85.000,00	40.006,16	40.006,16
Outras Despesas Previdenciárias	195.000,00	149.459,00	65.437,01	65.437,01
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	195.000,00	149.459,00	65.437,01	65.437,01
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.445.000,00	3.334.459,00	1.721.611,90	1.721.611,90
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	-2.012.268,70	-2.461.586,45	-848.739,35	-848.739,35

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	100.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalente de Caixa	605.795,32 D
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	1.432.731,30	872.872,55
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	1.432.731,30	872.872,55

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+ XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	1.432.731,30	872.872,55	872.872,55	872.872,55

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1559-2227-696). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 22/07/2024 e hora de emissão: 10:16.

Nota:

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOSE ISRAEL DA COSTA PAIVA

Secretário de Finanças

RILLEN ROSSI ROCHA REGES

Controlador

JOSÉ HOLANDA MOREIRA JÚNIOR

Contador Geral

CRC: 012980-0/O

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:ED2ECEEE9**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE.**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.091.000,00	679.448,57
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	185.000,00	35.653,20
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	28.000,00	5.822,80
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	308.000,00	189.887,53
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	570.000,00	448.085,04
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.334.365,39	10.083.203,83
2.1-Cota Parte FPM	21.443.365,39	8.822.219,03
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.034.365,39	8.822.219,03
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.409.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	2.600.000,00	1.114.221,62
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	8.000,00	2.000,70
2.4-Cota-Parte ITR	1.000,00	179,65
2.5-Cota-Parte IPVA	280.000,00	144.582,83
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	2.000,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.425.365,39	10.762.652,40
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))'	3.778.061,58	2.016.640,38
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.771.268,27	674.022,33
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.413.061,58	3.443.515,95
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.133.061,58	2.924.785,44
6.1.1-Principal	6.096.832,81	2.902.984,34
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	36.228,77	21.801,10
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	280.000,00	518.730,51
6.3.1-Principal	275.670,54	516.174,70
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	4.329,46	2.555,81
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1-Principal	0,00	0,00
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.318.771,23	886.343,96
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		3.443.515,95

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.335.000,00	5.160.899,86	2.459.611,20	2.459.611,20	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.335.000,00	5.160.899,86	2.459.611,20	2.459.611,20	0,00
10.1.1-Educação Infantil	2.089.800,00	1.711.316,70	868.324,54	868.324,54	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	4.245.200,00	3.449.583,16	1.591.286,66	1.591.286,66	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	DESPESAS EMPENHADAS Até	DESPESAS LIQUIDADAS Até	DESPESAS PAGAS Até o	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS

NO EXERCÍCIO	o Bimestre (d)	o Bimestre (e)	Bimestre (f)	NÃO PROCESSADOS (g)	(SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.170.232,85	2.462.341,19	2.462.341,19	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.952.440,94	2.251.152,28	2.251.152,28	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	217.791,91	211.188,91	211.188,91	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.160.899,86	2.459.611,20	2.459.611,20	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	213.128,92	208.458,92	208.458,92	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	9.332,99	2.729,99	2.729,99	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)	
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.410.461,16	2.459.611,20	2.459.611,20	71,43	
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	221.238,56	208.458,92	208.458,92	40,19	
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	77.809,58	2.729,99	2.729,99	0,53	
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	344.351,60	981.174,76	981.174,76	636.823,16	28,49

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.471.758,85	4.025.329,11	2.484.610,92	1.713.995,12	0,00	
20.1-Educação Infantil	783.700,00	719.669,93	382.882,83	145.875,23	0,00	
20.2-Ensino Fundamental	3.546.058,85	3.270.297,29	2.066.744,69	1.533.136,49	0,00	
20.3-Educação de Jovens e Adultos	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7-Outras	129.000,00	35.361,89	34.983,40	34.983,40	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.133.000,00	4.952.440,94	2.251.152,28	2.251.152,28	0,00	
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.883.000,00	1.502.857,78	659.865,62	659.865,62	0,00	
21.1.1-Creche	713.000,00	391.841,03	148.122,75	148.122,75	0,00	
21.1.2-Pré-escola	1.170.000,00	1.111.016,75	511.742,87	511.742,87	0,00	
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	4.250.000,00	3.449.583,16	1.591.286,66	1.591.286,66	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						2.484.610,92
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						2.016.640,38
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						636.823,16
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)						0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴						0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))						0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						3.864.428,14

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.690.663,10	3.864.428,14	35,91

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) - (ae) - (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.905.529,94	1.900.125,54	148.746,52	0,00	1.756.783,42
30.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.699.240,23	1.699.240,23	37.885,34	0,00	1.661.354,89
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	169.476,31	169.476,31	79.452,18	0,00	90.024,13
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	36.813,40	31.409,00	31.409,00	0,00	5.404,40

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		457.000,00	363.870,04
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		404.000,00	359.674,99
31.1.1-Salário-Educação		130.000,00	162.428,26
31.1.2-PDDE		2.000,00	550,24
31.1.3-PNAE		180.000,00	82.132,29
31.1.4-PNATE		30.000,00	8.299,24
31.1.5-Outras Transferências do FNDE		62.000,00	106.264,96
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		53.000,00	4.195,05
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	869.290,77	531.231,38	93.707,86	93.707,86	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	102.000,00	25.254,56	25.254,56	25.254,56	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	750.290,77	505.621,21	68.097,69	68.097,69	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	17.000,00	355,61	355,61	355,61	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.676.049,62	9.717.460,35	5.037.929,98	4.267.314,18	0,00
33.1-Despesas Correntes	11.394.549,62	9.390.460,35	5.077.936,14	4.307.320,34	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	9.285.313,85	8.010.050,06	4.212.477,63	3.548.702,51	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	150.000,00	85.000,00	40.006,16	40.006,16	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	1.959.235,77	1.295.410,29	825.452,35	718.611,67	0,00
33.2-Despesas de Capital	509.500,00	421.332,99	2.729,99	2.729,99	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	509.500,00	421.332,99	2.729,99	2.729,99	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	142.076,03	389,03
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.443.480,05	162.428,26
36-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.472.767,99	32.392,48
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.112.788,09	130.424,81
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.112.788,09	130.424,81

FONTE: Sistema e-Pública (1712-2823-983). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 22/07/2024 e hora de emissão: 10:18.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR	JOSE ISRAEL DA COSTA PAIVA	RILLEN ROSSI ROCHA REGES	JOSÉ HOLANDA MOREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal	Secretário De Finanças	Controlador	Contador Geral CRC: 012980-0/0

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:5861DC27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ASPs.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Período de referência: Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho									
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)									RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS						
			Até o Bimestre (b) (b/a)x100	%					
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.091.000,00	1.091.000,00	679.448,57	62,28					
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	185.000,00	185.000,00	35.653,20	19,27					
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	28.000,00	28.000,00	5.822,80	20,80					
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	308.000,00	308.000,00	189.887,53	61,65					
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	570.000,00	570.000,00	448.085,04	78,61					
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.923.365,39	22.923.365,39	10.083.203,83	43,99					
Cota-Parte FPM	20.034.365,39	20.034.365,39	8.822.219,03	44,04					
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	179,65	17,96					
Cota-Parte IPVA	280.000,00	280.000,00	144.582,83	51,64					
Cota-Parte LCMS	2.600.000,00	2.600.000,00	1.114.221,62	42,85					
Cota-Parte IPI-Exportação	8.000,00	8.000,00	2.000,70	25,01					
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	24.014.365,39	24.014.365,39	10.762.652,40	44,82					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f/e) x100 (f)	%	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.000.000,00	817.695,00	525.645,24	64,28	304.102,51	37,19	222.778,58	27,24	
Despesas Correntes	999.000,00	816.695,00	525.645,24	64,36	304.102,51	37,24	222.778,58	27,28	
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.178.326,36	2.191.326,36	1.675.393,35	76,46	1.183.538,59	54,01	1.083.230,73	49,43	
Despesas Correntes	2.116.326,36	2.129.326,36	1.675.393,35	78,68	1.183.538,59	55,58	1.083.230,73	50,87	
Despesas de Capital	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	82.000,00	140.220,00	139.925,80	99,79	88.642,38	63,22	88.581,27	63,17	
Despesas Correntes	82.000,00	140.220,00	139.925,80	99,79	88.642,38	63,22	88.581,27	63,17	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	193.000,00	193.000,00	193.000,00	100,00	118.645,38	61,47	89.191,33	46,21	
Despesas Correntes	193.000,00	193.000,00	193.000,00	100,00	118.645,38	61,47	89.191,33	46,21	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.263.000,00	1.202.465,00	1.045.360,23	86,93	438.982,62	36,51	403.332,34	33,54		
Despesas Correntes	1.257.000,00	1.197.465,00	1.040.690,23	86,91	438.982,62	36,66	403.332,34	33,68		
Despesas de Capital	6.000,00	5.000,00	4.670,00	93,40	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.718.326,36	4.544.706,36	3.579.324,62	78,76	2.133.911,48	46,95	1.887.114,25	41,52		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS					DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)			
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)					3.579.324,62	2.133.911,48	1.887.114,25			
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)					0,00	0,00	0,00			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)					0,00	0,00	0,00			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)					0,00	0,00	0,00			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)					3.579.324,62	2.133.911,48	1.887.114,25			
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)						1.614.397,86				
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)						-----				
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹					-----	519.513,62	272.716,39			
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)					-----	-----	-----			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)					-----	19,83	-----			
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012					LIMITE NÃO CUMPRIDO					
	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Diferença de limite não cumprido em 2024			-----			-----				0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023			0,00			0,00				0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores			0,00			0,00				0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)			0,00			0,00				0,00

Continuação										
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)									RS 1,00	
EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	1.614.397,86	2.133.911,48	519.513,62	13.206.165,98	0,00	12.686.652,36	-----	2.337.058,87	-----	519.513,62
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	457.631,76	1.106.978,36	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.375,73	6.401,52	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.907,82	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)						0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)						0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-x ou y)
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência				
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
					Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)		4.487.537,37		4.487.537,37	2.098.893,52	46,77
Proveniente da União		4.432.537,37		4.432.537,37	2.098.893,52	47,35
Proveniente dos Estados		55.000,00		55.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios		0,00		0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)		0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)		0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)		4.487.537,37		4.487.537,37	2.098.893,52	46,77

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.362.000,00	5.232.734,00	2.252.333,74	43,04	1.783.307,47	34,08	1.782.811,00	34,07	
Despesas Correntes	2.329.000,00	3.394.240,00	2.252.333,74	66,36	1.783.307,47	52,54	1.782.811,00	52,52	
Despesas de Capital	33.000,00	1.838.494,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.722.337,37	1.667.607,60	378.824,64	22,72	300.273,28	18,01	300.273,28	18,01	
Despesas Correntes	1.110.000,00	1.055.270,23	378.824,64	35,90	300.273,28	28,45	300.273,28	28,45	
Despesas de Capital	612.337,37	612.337,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	102.700,00	105.200,00	48.201,30	45,82	31.801,40	30,23	31.801,40	30,23	
Despesas Correntes	101.700,00	104.200,00	48.201,30	46,26	31.801,40	30,52	31.801,40	30,52	
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	9.500,00	9.500,00	6.424,00	67,62	2.827,00	29,76	2.827,00	29,76	
Despesas Correntes	9.500,00	9.500,00	6.424,00	67,62	2.827,00	29,76	2.827,00	29,76	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	167.000,00	169.220,00	110.162,29	65,10	51.984,79	30,72	51.984,79	30,72	
Despesas Correntes	166.000,00	168.220,00	110.162,29	65,49	51.984,79	30,90	51.984,79	30,90	
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	7.000,00	28.301,00	28.300,02	100,00	28.300,02	100,00	28.300,02	100,00	
Despesas Correntes	7.000,00	28.301,00	28.300,02	100,00	28.300,02	100,00	28.300,02	100,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.370.537,37	7.212.562,60	2.824.245,99	39,16	2.198.493,96	30,48	2.197.997,49	30,47	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.362.000,00	6.050.429,00	2.777.978,98	45,91	2.087.409,98	34,50	2.005.589,58	33,15	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.900.663,73	3.858.933,96	2.054.217,99	53,23	1.483.811,87	38,45	1.383.504,01	35,85	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	184.700,00	245.420,00	188.127,10	76,66	120.443,78	49,08	120.382,67	49,05	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	11.500,00	9.500,00	6.424,00	67,62	2.827,00	29,76	2.827,00	29,76	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	360.000,00	362.220,00	303.162,29	83,70	170.630,17	47,11	141.176,12	38,98	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.270.000,00	1.230.766,00	1.073.660,25	87,24	467.282,64	37,97	431.632,36	35,07	

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.088.863,73	11.757.268,96	6.403.570,61	54,46	4.332.405,44	36,85	4.085.111,74	34,75
--	--------------	---------------	--------------	-------	--------------	-------	--------------	-------

FONTE: Sistema e-Pública (1499-9954-299). Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE ITAÚ. Data da emissão: 22/07/2024 e hora de emissão: 10:19.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSE ISRAEL DA COSTA PAIVA
Secretário de Finanças

RILLEN ROSSI ROCHA REGES
Controlador

JOSÉ HOLANDA MOREIRA JÚNIOR
Contador Geral
CRC: 012980-0/O

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:EF3566B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03060004/2024)**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, **torna público por meio de Agente de Contratação**, designada pelo designada pela **Portaria nº 067/2024**, que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, II (demais compras e serviços)**, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, e demais normas aplicáveis.

E-mail para envio da proposta e documentação: cotacoeseletronicasjucurutu@hotmail.com

Critério de Julgamento: menor preço

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DESTINADA À APLICAÇÃO DE PROVA PARA FINS DE CERTIFICAÇÃO DOS 09 AGENTES DO PREVI JUCURUTU, CONSIDERANDO O(S) RESPECTIVO(S) TÍTULO(S) E/OU EXPERIÊNCIA(S) PRÉVIAS, NOS MOLDES DA PORTARIA MTP Nº 1.467/2022 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

1.2 – A adjudicação do objeto é **POR ITEM**.

1.3 O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1 A presente chamada pública ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua **DIVULGAÇÃO no PNCP e Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: cotacoeseletronicasjucurutu@hotmail.com**, fazendo referência ao **Processo Administrativo nº 03060004/2024 – Dispensa nº 004/2024**.

2.2 O limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação será o dia **29 de julho de 2024, às 15 h**.

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.2 A Proposta de Preços deverá:

- conter as especificações detalhadas do Serviço Ofertado;
- ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;
- Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, agência e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

4.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de Jucurutu/RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.i;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.i, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinamento do **decreto Nº 776/2023, art 9º, § 1º**:

Não há previsão dos serviços no PCA 2024;

o valor a ser despendido no exercício financeiro se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade para o ano de 2024 **subclasses CNAE: 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais.**

8.2 No caso de todos os prestadores de serviços restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2 As providências dos subitens “a” e 0 do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

8.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6 As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do **Jucurutu/RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8 O **Jucurutu/RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.9 O **Jucurutu/RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.10 A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Jucurutu/RN**.

8.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Valores Máximos de Referência;

ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 23 de julho de 2024.

.....
Jânat Erika Fernandes de Medeiros

Agente de Contratação

Ref. Processo Administrativo nº 03060004/2024

Interessado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU

TERMO DE REFERÊNCIA

– CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente termo de referência se destina à **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DESTINADA À APLICAÇÃO DE PROVA PARA FINS DE CERTIFICAÇÃO DOS 09 AGENTES DO PREVI JUCURUTU, CONSIDERANDO O(S) RESPECTIVO(S) TÍTULO(S) E/OU EXPERIÊNCIA(S) PRÉVIAS, NOS MOLDES DA PORTARIA MTP Nº 1.467/2022 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD
1	Contratação de instituição destinada à aplicação de prova para fins de certificação dos 09 agentes do PREVI JUCURUTU, considerando o(s) respectivo(s) título(s) e/ou experiência(s) prévias, nos moldes da Portaria MTP nº 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência.	Unidade	09

Os **serviços** objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

A execução do contrato se dará em no máximo 03 meses contados da assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas na contratação.

2– FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O PREVI JUCURUTU integra o conjunto de regimes próprios de previdência social do Estado do Rio Grande do Norte, sendo responsável pelo processamento e concessão dos benefícios de aposentadorias e pensões requeridas pelos seus beneficiários.

2.2 Nesse cenário, para garantir a boa gestão dos recursos previdenciários, mostra-se relevante a permanente atualização e formação, buscando o aprimoramento das alternativas de gestão.

2.3 Para a adequada gestão administrativa, o PREVI JUCURUTU possui a Diretoria Administrativa, o Comitê de Investimentos e o Conselho de Previdência, os quais analisam, propõem e decidem sobre as melhores alternativas administrativas.

2.4 Para o atendimento das finalidades dessa autarquia previdenciária, a Portaria MTP nº 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência, os membros da Diretoria Administrativa e do Conselho Municipal de Previdência necessitam adquirir/ampliar os conhecimentos na área de gestão, especialmente com ênfase na gestão previdenciária e financeira.

2.5 Vejamos os seguintes dispositivos desse ato normativo:

Art. 78. A comprovação do requisito de que trata o inciso II do caput do art. 76 deverá ser efetuada com a apresentação de certificação emitida por meio de processo realizado por entidade certificadora reconhecida na forma do § 5º, observados os seguintes parâmetros:

I - certificação do representante legal ou do detentor da autoridade mais elevada da unidade gestora do RPPS, e da maioria dos demais dirigentes de que trata o inciso VII do art. 2º;

II - certificação da maioria dos membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal; e

III - certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS e dos membros titulares do comitê de investimentos.

(...)

Art. 236. O Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar os RPPS a adotarem melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

2.6 Para atender a essa exigência, o PREVI JUCURUTU necessita realizar a certificação de 08 (oito) membros do Conselho Municipal de Previdência e 01 (um) membro da Diretoria Administrativa.

A referida certificação pressupõe a realização de prova de conhecimentos específicos, considerando o(s) título(s) e/ou experiência(s) prévias do(a) agente público, havendo 03 (três) instituições habilitadas à aplicação, conforme ato divulgado pela Secretaria de Previdência:

<https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/Requisitos-para-Dirigentes-e-Conselheiros-de-RPPS/ENTIDADESCREDENCIADASCERTIFICACAOPROFISSIONAL.pdf>

2.7 Assim, mostra-se necessária a contratação de instituição destinada à aplicação de prova para fins de certificação dos 09 agentes do PREVI JUCURUTU, considerando o(s) respectivo(s) título(s) e/ou experiência(s) prévia(s) do(a) agente público, nos moldes da Portaria MTP nº 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução encontrada para suprir a demanda apresentada de forma célere é a contratação de empresa para realização do serviço em pauta, que deverá ser realizada por meio de **DISPENSA** de licitação e critério de julgamento de **MENOR VALOR** e adjudicação será **POR ITEM**.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;(art.75 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº 11.871 de 29/12/2023).”

3.3 A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilitará que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no cumprimento da demanda.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa ganhadora deverá cumprir com as solicitações do **Instituto PREVI** acerca do serviço prestado, seguindo especificações importantes para o cumprimento total do serviço, sendo eles:

Na execução do contrato, empenhará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do CONTRATANTE;

Produção de Nota Fiscal em consonância com o empenho e o serviço;

Executar os serviços dentro dos prazos estipulados pelo contrato e de acordo com as suas especificações;

Executar os serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho determinadas pelo órgão regulador;

Sanar eventuais irregularidades na execução dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

Manter-se durante toda a vigência do contrato administrativo todas as condições e qualificações exigida na licitação.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A execução do serviço se dará a partir da data de envio da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, conforme detalhamento específico descrito abaixo:**

A contratada deverá disponibilizar imediatamente as informações acerca da **aplicação de prova para fins de certificação** dos 08 agentes do PREVI JUCURUTU e 01 (um) membro da Diretoria Administrativa, contendo informações sobre data e horário.

A prova poderá ser realizada presencialmente ou virtualmente, a modalidade será definida no ato da ordem de serviço, conforme determinações do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU**.

5.3. Os serviços serão executados de acordo com as diretrizes do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU** dentro das condições estabelecidas neste Termo de Referência, com início das atividades mediante o recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**.

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

Procedimentos de transição e finalização do contrato.

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento:

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **trinta (30) dias** úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/RN.**

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta para:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU**, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no **prazo de até trinta (30) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/RN.**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-----------	--

365

Forma de pagamento:

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA**, com adoção do critério de julgamento de **MENOR VALOR**, adjudicação **POR ITEM**.

Forma de execução

8.2.1 Em exame da natureza do objeto que ora se planeja contratar, não haverá parcelamento, tendo em vista que a demanda possui apenas 01 (um) item que atende a necessidade deste objeto.

Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, o **Agente de Contratação** verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

Consultas de cadastros:

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio de site eletrônico oficial.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de prestador matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica;

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual/Distrital e Municipal** do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o prestador seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O prestador enquadrado como microempreendedor individual - MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede do prestador - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 - ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1 – Objetivando demonstrar o dispêndio financeiro necessário a realização da pretendida, a Área Requisitante solicitou cotação prévia junto a empresa **Instituto Totum**, para qual o **valor global apresentado foi de R\$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais)**, conforme anexos do DFD.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de instituição destinada à aplicação de prova para fins de certificação dos 09 agentes do PREVI JUCURUTU, considerando o(s) respectivo(s) título(s) e/ou experiência(s) prévias, nos moldes da Portaria MTP nº 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência.	Unidade	09	R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).	R\$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais).
VALOR TOTAL					R\$ 3.780,00

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU** para o exercício financeiro de **2024**, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

14.014 – Instituto Previdência Social - PREVI

Fonte de Recursos:

18020000 – Recursos vinculados ao RPPS – taxa de administração

Programa de Trabalho:

0002 – Gestão Administrativa Superior;

Elemento de Despesa:

- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

Plano Interno:

2060 – Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores

11 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1 Não há no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2024 diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.

11.2 No entanto, a presente aquisição goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 1039/2021, através da **FUNÇÃO: 14.014 – Instituto Previdência Social – PREVI; AÇÃO: 2060 – Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores.**

Jucurutu/RN, 10 de julho de 2024.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ

Portaria nº 200/24

O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora

Sandra Azevedo Queiroz

- **Chefe do Setor de Compras.**

ANEXO II – VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD
1	Contratação de instituição destinada à aplicação de prova para fins de certificação dos 09 agentes do PREVI JUCURUTU, considerando o(s) respectivo(s) título(s) e/ou experiência(s) prévias, nos moldes da Portaria MTP nº 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência.	Unidade	09

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

Ref. Processo Administrativo nº 03060004/2024 – Dispensa nº /2024.

Sr.ª. Agente de Contratação

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de Jucurutu/RN, a execução dos serviços** abaixo indicados, nas seguintes condições:

Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD
1	Contratação de instituição destinada à aplicação de prova para fins de certificação dos 09 agentes do PREVI JUCURUTU, considerando o(s) respectivo(s) título(s) e/ou experiência(s) prévias, nos moldes da Portaria MTP nº 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência.	Unidade	09

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na **execução dos serviços** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a **nota de empenho/ ordem de execução de serviços** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para o recebimento da OES e Telefone de Contato: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa

CPF nº _____

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF/MF nº, **para os fins de classificação de sua proposta neste Processo Licitatório**, em cumprimento ao disposto no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que **NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS QUE IMPORTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO:**

1 - vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do **Município de Jucurutu/ RN** e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2 - que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente,

Local e data.

 (assinatura do representante legal)

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** E A EMPRESA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - IPREVJUC, inscrito no CNPJ nº 25.344.040/0001-81, com sede na Praça 07 de Setembro, Nº 36 - Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pela Presidente **Maria da Paz de Araújo**, e o(a) empresa, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DESTINADA À APLICAÇÃO DE PROVA PARA FINS DE CERTIFICAÇÃO DOS 09 AGENTES DO PREVI JUCURUTU, CONSIDERANDO O(S) RESPECTIVO(S) TÍTULO(S) E/OU EXPERIÊNCIA(S) PRÉVIAS, NOS MOLDES DA PORTARIA MTP Nº 1.467/2022 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD
1	Contratação de instituição destinada à aplicação de prova para fins de certificação dos 09 agentes do PREVI JUCURUTU, considerando o(s) respectivo(s) título(s) e/ou experiência(s) prévias, nos moldes da Portaria MTP nº 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência.	Unidade	09

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

O prazo de **vigência do contrato será de 01 ano com possibilidade de prorrogação**, respeitada a vigência máxima de quinze (15) anos, **nos termos do art. 114 da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **30 de abril de 2024**.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE)- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de **um (01) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um (01) mês**.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias; Moratória de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Instituto de Previdência Jucurutu/RN** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Instituto de Previdência Jucurutu/RN**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do **Instituto de Previdência** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

14.014 – Instituto Previdência Social - PREVI

Fonte de Recursos:

18020000 – Recursos vinculados ao RPPS – taxa de administração

Programa de Trabalho:

0002 – Gestão Administrativa Superior;

Elemento de Despesa:

- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

Plano Interno:

2060 – Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e publicação do extrato na imprensa oficial do Município – FEMURN.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o **Foro da Jucurutu/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jucurutu/RN, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO	XXXXXXXXXXXX
Presidente PREVI	P /contratada
P/Contratante	

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:5635A910

RESOLUÇÃO Nº 004/2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jucurutu – RN, em Reunião ordinária realizada no dia dezoito de julho de dois mil e vinte quatro, presidida pelo Sr. Presidente ANDRÉ LUIZ FIDELES CAMPOS, CPF 088.964.074-27, RG 3.589.903, residente a Rua Lucília Martins de Almeida, Nº 04, Bairro JK – Currais Novos/RN, com atos devidamente registrados em Ata na Reunião Extraordinária, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela lei federal nº 8142, de 28 de dezembro de 1990:

CONSIDERANDO:

Lei nº 1.022/2021, de cinco de março de dois mil e vinte um, que revoga a Lei 547/2005, de trinta de agosto de dois mil e cinco, e dá outras providências quanto ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Jucurutu.

Art. 14º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde que diz – “As deliberações do Conselho Municipal de Saúde, observado o *quórum* estabelecido, serão tomadas pela maioria simples de seus membros;

A necessidade da continuidade do cuidado em saúde ofertando os procedimentos de saúde.

RESOLVE:

1. Tendo apreciados a matéria, o Pleno do CMS, resolve aprovar, por unanimidade, a abertura de credenciamento para a realização de consultas especializadas, com valores superiores aos da tabela SUS conforme discriminado a seguir:

RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
01	CONSULTA EM ALERGIA E IMUNOLOGIA	UN.	R\$ 177,04
02	CONSULTA ESPECIALIZADA EM ANGIOLOGIA	UN.	R\$ 160,83
03	CONSULTA ESPECIALIZADA EM CABEÇA E PESCOÇO	UN.	R\$ 187,50
04	CONSULTA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA POR ATENDIMENTO	UN.	R\$ 148,94
05	CONSULTA ESPECIALIZADA EM CIRURGIA GERAL	UN.	R\$ 153,57
06	CONSULTA ESPECIALIZADA EM DERMATOLOGIA	UN.	R\$ 152,86
07	CONSULTA ESPECIALIZADA EM ENDOCRINOLOGIA	UN.	R\$ 147,59
08	CONSULTA ESPECIALIZADA EM GASTROENTEROLOGIA	UN.	R\$ 141,55
09	CONSULTA ESPECIALIZADA EM GERIATRIA	UN.	R\$ 187,02
10	CONSULTA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA	UN.	R\$ 137,03
11	CONSULTA ESPECIALIZADA EM HEMATOLOGIA	UN.	R\$ 170,54
12	CONSULTA ESPECIALIZADA EM HEPATOLOGIA	UN.	R\$ 194,05
13	CONSULTA ESPECIALIZADA EM INFECTOLOGIA	UN.	R\$ 190,00
14	CONSULTA EM MASTOLOGIA	UN.	R\$ 148,52
15	CONSULTA ESPECIALIZADA EM NEFROLOGIA	UN.	R\$ 182,23
16	CONSULTA ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA	UN.	R\$ 164,66
17	CONSULTA ESPECIALIZADA EM NEUROPEDIATRIA	UN.	R\$ 271,00
18	CONSULTA ESPECIALIZADA EM ONCOLOGIA	UN.	R\$ 170,54
19	CONSULTA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA	UN.	R\$ 133,43
20	CONSULTA ESPECIALIZADA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	UN.	R\$ 158,43
21	CONSULTA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA	UN.	R\$ 140,69
22	CONSULTA ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA ADULTO	UN.	R\$ 170,36
23	CONSULTA ESPECIALIZADA EM PROCTOLOGIA	UN.	R\$ 171,19
24	CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA	UN.	R\$ 150,55
25	CONSULTA ESPECIALIZADA EM REUMATOLOGIA	UN.	R\$ 158,86
26	CONSULTA ESPECIALIZADA EM UROLOGIA	UN.	R\$ 149,88
27	CONSULTA ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA	UN.	R\$ 140,86

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ FIDELES CAMPOS

Presidente do CMS

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde Nº 004/2024 do dia dezoito de julho de dois mil e vinte quatro, nos termos da Lei Municipal Nº 1.022/2021 de 05 de março de 2021 do Conselho Municipal de Saúde de Jucurutu – RN.

Jucurutu, 18 de julho de 2024

SEBASTIÃO HELMANO AUGUSTO DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:766DA62B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 005/2024**

RESOLUÇÃO Nº 005/2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jucurutu – RN, em Reunião ordinária realizada no dia dezoito de julho de dois mil e vinte quatro, presidida pelo Sr. Presidente ANDRÉ LUIZ FIDELES CAMPOS, CPF 088.964.074-27, RG 3.589.903, residente a Rua Lucília Martins de Almeida, Nº 04, Bairro JK – Currais Novos/RN, com atos devidamente registrados em Ata na Reunião Extraordinária, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela lei federal nº 8142, de 28 de dezembro de 1990:

CONSIDERANDO:

Lei nº 1.022/2021, de cinco de março de dois mil e vinte um, que revoga a Lei 547/2005, de trinta de agosto de dois mil e cinco, e dá outras providências quanto ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Jucurutu.

Art. 14º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde que diz – “As deliberações do Conselho Municipal de Saúde, observado o *quórum* estabelecido, serão tomadas pela maioria simples de seus membros;

A necessidade da continuidade do cuidado em saúde ofertando os procedimentos de saúde.

RESOLVE:

1. Tendo apreciados a matéria, o Pleno do CMS, resolve aprovar, por unanimidade, a abertura de credenciamento para a realização de **Exames Especializados de Média e Alta Complexidade**, com valores superiores aos da tabela SUS conforme discriminado a seguir:

RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
01	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	UND	R\$ 829,58
02	ANGIOTOMOGRAFIA ABDOMINAL	UND	1080,00
03	ANGIOTOMOGRAFIA CORONARIANA	UND	1350,00
04	ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES	UND	900,00
05	ANGIOTOMOGRAFIA DO CRÂNIO	UND	630,00
06	ANGIOTOMOGRAFIA TORÁCICA	UND	630,00
07	BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE	UND	14,10
08	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	UND	198,67
09	BIOPSIA DE TIREÓIDE OU PARATIREOIDE (GUIADO POR USG)	UND	23,73
10	BIOPSIA DE TIREÓIDE OU PARATIREOIDE PAAF (MÃO LIVRE)	UND	23,00
11	BIOPSIA DO COLO UTERINO	UND	448,00
12	BIOPSIA TRANSRETRAL DE PROSTATA	UND	492,38
13	BIOPSIA/EXERESE DE NODULO DE MAMA	UND	229,00
14	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIAÇÃO DA PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE ESTRESSE (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)	UND	723,40
15	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIAÇÃO DA PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE REPOUSO (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)	UND	715,12
16	CINTILOGRAFIA DE OSSOS COM OU SEM FLUXO SANGUINEO (CORPO INTEIRO)	UND	406,76
17	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE		400,00
18	CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU/QUANTITATIVA)	UND	364,31
19	CISTOSCOPIA	UND	240,00
20	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	UND	248,88
21	COLANGIOGRAFIA POS OPERATÓRIA	UND	241,31
22	COLANGIOGRAFIA PRÉ OPERATÓRIA	UND	241,31
23	COLONOSCOPIA COM ACOMPANHAMENTO DO ANESTESISTA	UND	887,35
24	COLPOSCOPIA	UND	173,00
25	CONIZAÇÃO DO ÚTERO	UND	0,00
26	CONTRASTE PARA EXAMES DE IMAGEM (CASO PRECISE)	UND	140,00
27	DENSITOMETRIA OSSEA-COLUNA E FÊMUR	UND	97,52
28	DETERMINAÇÃO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS	UND	0,00
29	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA	UND	220,41
30	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA C/ DOPLER COLORIDO	UND	220,41
31	ELETROCARDIOGRAMA	UND	26,00
32	ESCANOMETRIA	UND	56,96
33	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA c/sedação	UND	245,04
34	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA COM LIGADURA DE VARIZES	UND	1.800,00
35	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	UND	114,60
36	ESTUDO RENAL DINAMICO C/ OU S/ DIURETICO	UND	468,27
37	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DE COLO UTERINO – BIOPSIA	UND	800,00
38	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DE MAMA – BIOPSIA	UND	350,00
39	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	UND	0,00
40	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS/CISTO SEBACEO/LIPOMA	UND	240,00
41	EXERESE DE TUMOR DE VIAS AEREAS SUPERIORES, FACE E PESCOÇO	UND	300,00
42	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	UND	0,00
43	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS POR MARCADOR	UND	519,00
44	LARINGOSCOPIA	UND	137,14
45	MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL/RASTREAMENTO	UND	88,75
46	MAPA 24 HORAS	UND	130,00
47	MONITORAMENTO PELO SISTEMA DE HOLTZER 24 HS (3 CANAIS)	UND	110,00
48	PUNCAO DE MAMA POR AGULHA FINA (GUIADO POR USG)	UND	585,00
49	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA (GUIADA POR USG)	UND	675,00
50	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP+LATERAL) C/LAUDO	UND	56,37
51	RADIOGRAFIA ABDOMEN – AP/L/LOCALIZADA C/LAUDO	UND	54,20
52	RADIOGRAFIA ABDOMEN SIMPLES C/LAUDO	UND	55,53
53	RADIOGRAFIA ANTEBRAÇO C/LAUDO	UND	55,98
54	RADIOGRAFIA ART. COXO-FEMURAL C/LAUDO	UND	55,32
55	RADIOGRAFIA ART. ESCÁPULO UMERAL C/LAUDO	UND	55,34
56	RADIOGRAFIA ART. SACRO ILIACA C/LAUDO	UND	54,17
57	RADIOGRAFIA ARTICULAÇÃO TEMPORO -MANDIBULAR BILATERAL C/LAUDO	UND	56,72
58	RADIOGRAFIA BACIA C/LAUDO	UND	55,52
59	RADIOGRAFIA BRAÇO C/LAUDO	UND	55,46
60	RADIOGRAFIA CALCÂNEO C/LAUDO	UND	55,03
61	RADIOGRAFIA CAVUM – LAT + HITZ C/LAUDO	UND	55,74
62	RADIOGRAFIA CLAVÍCULA C/LAUDO	UND	55,95
63	RADIOGRAFIA COLUNA CERVICAL AP + L + TO + OBLIQ. C/LAUDO	UND	61,02
64	RADIOGRAFIA COLUNA CERVICAL AP + L + TO FLEXAO. C/LAUDO	UND	61,10
65	RADIOGRAFIA COLUNA CERVICAL FUNCIONAL/DINAMICA. C/LAUDO	UND	57,48
66	RADIOGRAFIA COLUNA VERTEBRAL C/LAUDO	UND	138,00
67	RADIOGRAFIA COSTELA POR HEMITORAX C/LAUDO	UND	55,77
68	RADIOGRAFIA COTOVELO C/LAUDO	UND	55,03
69	RADIOGRAFIA COXA C/LAUDO	UND	56,25
70	RADIOGRAFIA DA SELA TURSICA C/LAUDO	UND	56,43
71	RADIOGRAFIA DE ABDOMEM AGUDO (MÍNIMO DE 3 INCIDENCIAS)	UND	59,82
72	RADIOGRAFIA DE ART.TIBIO -TARSICA C/LAUDO	UND	55,07
73	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	UND	56,14

74	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA+LATERAL+OBLIGUA/BRETTON +HIRTZ) C/LAUDO	UND	58,05
75	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO PA + LATERAL C/LAUDO	UND	56,33
76	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRÊS POSIÇÕES) C/LAUDO	UND	56,54
77	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO, HIATO, ESTOMAGO E DUODENO	UND	255,00
78	RADIOGRAFIA DE ESTÔMAGO E DUODENO C/LAUDO	UND	60,00
79	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRÂNSITO) C/LAUDO	UND	255,00
80	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL) C/LAUDO	UND	57,50
81	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS) C/LAUDO	UND	59,91
82	RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO P DETERMINAÇÃO DE IDADE OSSEA C/LAUDO	UND	55,03
83	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN+LATERAL+HIRTZ) C/LAUDO	UND	56,57
84	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE(FN+MN+L+HIRTZ) C/LAUDO	UND	58,63
85	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT) C/LAUDO	UND	56,37
86	RADIOGRAFIA DE TORAX(APICO-LORDORTICA) C/LAUDO	UND	56,42
87	RADIOGRAFIA DEDOS DA MÃO C/LAUDO	UND	55,09
88	RADIOGRAFIA DO ESOFAGO C/LAUDO	UND	185,00
89	RADIOGRAFIA ESCANOMETRIA C/LAUDO	UND	56,96
90	RADIOGRAFIA ESCÁPULA OU OMBRO (TRÊS POSIÇÕES) C/LAUDO	UND	56,54
91	RADIOGRAFIA JOELHO AP+ LATERAL C/LAUDO	UND	55,18
92	RADIOGRAFIA LOMBO SACRO C/ OBLIQUO C/LAUDO	UND	57,94
93	RADIOGRAFIA LOMBO SACRO C/LAUDO	UND	57,54
94	RADIOGRAFIA LOMBO SACRO FUNCIONAL/DINAMICA	UND	59,49
95	RADIOGRAFIA MÃO OU QUIRODACTILOS C/LAUDO	UND	55,03
96	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MEMBROS INFERIORES C/LAUDO	UND	83,17
97	RADIOGRAFIA PÉ/DEDS DO PÉ C/LAUDO	UND	58,31
98	RADIOGRAFIA PERNA C/LAUDO	UND	58,84
99	RADIOGRAFIA PUNHO AP + LAT + OBLIQUAS C/LAUDO	UND	55,73
100	RADIOGRAFIA REGIÃO SACRO COCCIGEA C/LAUDO	UND	57,79
101	RADIOGRAFIA SACRA FUNCL/DINÂMICA C/LAUDO	UND	60,00
102	RADIOGRAFIA TÓRACO LOMBAR C/LAUDO	UND	77,86
103	RADIOGRAFIA TÓRACO LOMBAR DINÂMICA C/LAUDO	UND	78,48
104	RADIOGRAFIA TORAX PA + INSP. + EXP + LAT. C/LAUDO	UND	57,64
105	RADIOGRAFIA TORAX PA C/LAUDO	UND	56,37
106	RADIOGRAFIA TORAX PA E PERFIL C/LAUDO	UND	55,45
107	RADIOGRAFIA TORAX PA/L/OBLIQUAS C/LAUDO	UND	57,53
108	RESSONANCIA MAGNETICA ATICULAR (POR ARTICULAÇÕES)	UND	344,38
109	RESSONANCIA MAGNÉTICA CARDÍACA	UND	855,63
110	RESSONANCIA MAGNETICA DA PRÓSTATA	UND	674,38
111	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR C/LAUDO	UND	494,38
112	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	UND	344,38
113	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA (ARTICULAÇÕES SACROILIACAS)	UND	344,38
114	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	UND	494,38
115	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	UND	344,38
116	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	UND	344,38
117	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	UND	344,38
118	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	UND	344,38
119	RESSONANCIA MAGNETICA DE MASTOIDE	UND	394,38
120	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	UND	344,38
121	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	UND	344,38
122	RESSONANCIA MAGNETICA DE ORBITA BILATERAL	UND	1.300,00
123	RESSONANCIA MAGNETICA DE OSSOS TEMPORAIS (BILATERAL)	UND	420,00
124	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURSICA (PA+LATERAL++BRETTON)	UND	344,38
125	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	UND	344,38
126	SEDAÇÃO PARA RESSONÂNCIA	UND	650,00
127	SEDAÇÃO PARA TOMOGRAFIA	UND	650,00
128	TESTE ALÉRGICO PRIX TESTE	UND	202,30
129	TESTE DE ESFORÇO/ TESTE ERGOMETRICO COM CARDIOLOGISTA	UND	220,00
130	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME TOTAL	UND	520,00
131	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	UND	274,11
132	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	UND	180,76
133	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	UND	180,76
134	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL	UND	180,78
135	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA	UND	189,99
136	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA	UND	180,78
137	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	UND	180,78
138	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	UND	274,11
139	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES-(BRAÇO,ANTEBRAÇO,MÃO, COXA, PERNA,PÉ)	UND	180,76
140	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURSICA	UND	187,64
141	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	UND	237,68
142	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE VIAS URINARIAS	UND	520,00
143	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO/SELA TURSICA/ORBITAS	UND	187,64
144	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	UND	230,78
145	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MASTOIDES OU ORELHA	UND	250,00
146	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO	UND	300,00
147	ULTRASSONOGRRAFIA AXILA	UND	152,50
148	ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA	UND	128,44
149	ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMEM SUPERIOR	UND	123,44
150	ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMEM TOTAL	UND	136,26
151	ULTRASSONOGRRAFIA BOLSA ESCROTAL	UND	200,00
152	ULTRASSONOGRRAFIA BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	UND	168,68
153	ULTRASSONOGRRAFIA CERVICAL	UND	180,00
154	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR/SUPERIOR-BILATERAL	UND	276,74
155	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR/SUPERIOR-UNILATERAL	UND	276,74
156	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO (BRAÇO, ANTEBRAÇO, OMBRO, COTOVELO, PUNHO, QUADRIL, JOELHO, TORNOZELO, MÃOS, PERNA, COXA, PANTURRILHA, PÉS, COXOFEMORAL E DEDOS).	UND	128,44
157	ULTRASSONOGRRAFIA DE CALCÂNEO	UND	180,00
158	ULTRASSONOGRRAFIA DE GLÂNDULAS SALIVARES	UND	138,44

159	ULTRASSONOGRRAFIA DE PARTES MOLES	UND	180,00
160	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	UND	138,44
161	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	UND	1.007,06
162	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE	UND	128,44
163	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE COM DOPPLER	UND	168,68
164	ULTRASSONOGRRAFIA DE TORAX(EXTRACARDIACA)	UND	128,44
165	ULTRASSONOGRRAFIA DE TRANSFONTANELA	UND	128,44
166	ULTRASSONOGRRAFIA DO APARELHO URINÁRIO	UND	123,44
167	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATE 3 VASOS) Carótidas e vertebrais	UND	220,41
168	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER ARTERIAL DO MMII	UND	276,74
169	ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER ARTERIAL DO MMSS	UND	276,74
170	ULTRASSONOGRRAFIA MAMÁRIA COM AXILA BILATERAL	UND	180,00
171	ULTRASSONOGRRAFIA MORFOLOGICA	UND	294,60
172	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA	UND	128,44
173	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO PULSADO	UND	176,26
174	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	UND	128,44
175	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	UND	141,26
176	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	UND	250,00
177	URETROCISTOGRAFIA	UND	450,00
178	UROGRAFIA VENOSA	UND	0,00
179	VIDEOLARINGOSCOPIA/ VIDEONASOENDOSCOPIA	UND	135,50

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ FIDELES CAMPOS

Presidente do CMS –

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde Nº 004/2024 do dia dezoito de julho de dois mil e vinte quatro, nos termos da Lei Municipal Nº 1.022/2021 de 05 de março de 2021 do Conselho Municipal de Saúde de Jucurutu – RN.

Jucurutu, 18 de julho de 2024

SEBASTIÃO HELMANO AUGUSTO DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:7F184670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 006/2024

RESOLUÇÃO Nº 006/2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jucurutu – RN, em Reunião ordinária realizada no dia dezoito de julho de dois mil e vinte quatro, presidida pelo Sr. Presidente ANDRÉ LUIZ FIDELES CAMPOS, CPF 088.964.074-27, RG 3.589.903, residente a Rua Lucília Martins de Almeida, Nº 04, Bairro JK – Currais Novos/RN, com atos devidamente registrados em Ata na Reunião Extraordinária, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela lei federal nº 8142, de 28 de dezembro de 1990:

CONSIDERANDO:

Lei nº 1.022/2021, de cinco de março de dois mil e vinte um, que revoga a Lei 547/2005, de trinta de agosto de dois mil e cinco, e dá outras providências quanto ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Jucurutu.

Art. 14º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde que diz – “As deliberações do Conselho Municipal de Saúde, observado o *quórum* estabelecido, serão tomadas pela maioria simples de seus membros;

A necessidade da continuidade do cuidado em saúde ofertando os procedimentos de saúde.

RESOLVE:

1. Tendo apreciados a matéria, o Pleno do CMS, resolve aprovar, por unanimidade, a abertura de credenciamento para a realização de **Exames e Cirurgias Oftalmológicas**, com valores superiores aos da tabela SUS conforme discriminado a seguir:

RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIA	VALOR UNITÁRIO
01	ANGIOFLUOR (RETINOGRRAFIA FLUORESCENTE)	UND	R\$ 850,00
02	CAMPIMETRIA	UND	R\$ 150,00
03	CAPSULOTOMIA A YAG LASER (MONOCULAR)	UND	R\$ 200,00
04	FACOTREC	UND	R\$ 6.500,00
05	MAPEAMENTO DE RETINA	UND	R\$ 300,00
06	OCT (TUMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓTICA)	UND	R\$ 450,00
07	PANFOTOCOAGULAÇÃO COM LASER DE ARGÔNIO	UND	R\$ 2.000,00
08	PAQUIMETRIA Córnea	UND	R\$ 200,00
09	PTERÍGIO	UND	R\$ 300,00
10	RETINOGRRAFIA SIMPLES	UND	R\$ 400,00
11	TOPOGRAFIA Córnea	UND	R\$ 250,00
12	TRABECULECTOMIA (TREC)	UND	R\$ 3.000,00
13	TUMORES PALPEBRAIS PEQUENOS/ CERATECTOMIA/ CISTOS/ NEVOS/ PAPILOMA/ XANTELASMA	UND	R\$ 1.000,00

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ FIDELES

Campospresidente doCMS –

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde Nº 006/2024 do dia dezoito de julho de dois mil e vinte quatro, nos termos da Lei Municipal Nº 1.022/2021 de 05 de março de 2021 do Conselho Municipal de Saúde de Jucurutu – RN.

Jucurutu, 18 de julho de 2024

SEBASTIÃO HELMANO AUGUSTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:AE2BAB5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
Prefeitura Municipal de Jundiá						
Prefeitura Municipal de Jundiá						
Registro de Preços Eletrônico - 009/2024						
Resultado da Homologação						
0001 - LOTE 01 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 120.872,90						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475	N/C	1 Unidade	76.995,00	76.995,00	Homologado em 23/07/2024 10:48:19 Por: JOSE ARNOR DA SILVA	
0004 - LOTE 04 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 40.690,63						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	N/C	1 Unidade	22.142,70	22.142,70	Homologado em 23/07/2024 10:48:19 Por: JOSE ARNOR DA SILVA	

JOSE ARNOR DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:44237515

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1782/2024 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1782/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 23 de julho de 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 44.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					44.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				37.000,00
					37.000,00

		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	30.000,00
08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					7.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%				7.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)					44.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					37.000,00
	1005 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				25.200,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	25.200,00
	1008 RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS				11.800,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.800,00
08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					7.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	7.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:08F6D068

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1783/2024 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1783/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 23 de julho de 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					30.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					30.000,00
	1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU UTENSÍLIOS PARA A SECRETARIA				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1027 INSTALAÇÃO DE VIVEIROS DE MUDAS				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	1028 URBANIZAÇÃO E ARBORIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E CANTEIROS				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:02B7D201

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1784/2024 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1784/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 23 de julho de 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 160.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					160.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					10.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					150.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
Anexo II (Redução)					160.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					10.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				6.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.797,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	503,00
	2051 MANUTENÇÃO DO RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	2075 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					150.000,00
	1017 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	150.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:1EA06EE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1273/2024 DE, 23 DE JULHO DE 2024.

Decreto Nº. 1273/2024 Lucrécia/ RN, 23 de julho de 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 1.243,77 (um mil e duzentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 1.243,77 (um mil e duzentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 23 de julho de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS****Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			118 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001	R\$ 243,77
			Total da Ação:		R\$ 243,77
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 243,77
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			219 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 16620000	R\$ 1.000,00
			Total da Ação:		R\$ 1.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 1.243,77

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			120 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15021001	R\$ 243,77
			Total da Ação:		R\$ 243,77
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			222 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16620000	R\$ 1.000,00
			Total da Ação:		R\$ 1.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1.000,00

Valor total Reduzido: R\$ 1.243,77

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:F85FB24D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 21/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		
CNPJ: 38.329.458/0001-61	Telefone: (54) 3712-3948 (54) 9.9602-2026	Email:
Endereço: Rua Antônio Virgílio Busnelo, 0, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99704-056		
Representante: Cátia Manoela Gasparetto - CPF: 926.239.210-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0041411 - Quetiapina Dosagem: 25 M. comprimido	GEOLAB	Unidade	60000,00	0,150	9.000,00

O valor da presente é de R\$ 9.000,00, (nove mil reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 18 de julho de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Biomed Distribuidora de Medicamentos Eireli

Representante Legal:

CÁTIA MANOELA GASPARETTO,

Representante,

CPF/MF: 926.239.210-91

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:0A6FDEFD

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO!

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal nº 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o nº 038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 16/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de combustíveis, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: POSTO COLINA LTDA		
CNPJ: 02.519.646/0001-05	Telefone: 8432762370	Email:
Endereço: RODOVIA RN160, 13, ESPERANÇA, MONTE ALEGRE/RN, CEP: 59180-000		
Representante: CESAR HENRIQUE COUTINHO DE MEDEIROS - CPF: 596.227.174-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Desconto	Vlr. Total(R\$)
1	0031067 - GASOLINA COMUM		L	300000,00	%0,600	1.833.000,00

2	0031068 - ÓLEO DIESEL S-500	L	200000,00	%0,600	1.188.000,00
3	0031069 - ÓLEO DIESEL S-10	L	200000,00	%0,600	1.192.000,00

O valor da presente é de R\$ 4.213.000,00, (Quatro milhões duzentos e treze mil reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 09 de julho de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Posto Colina LTDA

Representante Legal:

ESAR HENRIQUE COUTINHO DE MEDEIROS,

Socio, Brasileiro, ,

CPF/MF: 596.227.174-20

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3D5EBBC6

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 21/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 40.787.152/0001-09	Telefone: 8432136910	Email: cirufarmalicitacoes@hotmail.com / cirufar@terra.com.br
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA,1105-ALECRIM, 1105, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-150		
Representante: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO - CPF: 105.939.694-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0041401 - Bromazepam Dosagem: 3 Mg. comprimido	E M S	Unidade	48000,00	0,100	4.800,00
3	0041402 - Carbonato De Lítio Dosagem: 300 M. comprimido	BIOLAB	Unidade	48000,00	0,250	12.000,00
6	0041405 - Amitriptilina Cloridrato Dosagem: 25 M. Comprimido	E M S	Unidade	84000,00	0,040	3.360,00
7	0041406 - Amitriptilina Cloridrato Dosagem: 75 M. comprimido	E M S	Unidade	18000,00	0,240	4.320,00
11	0041410 - Escitalopram Oxalato Dosagem: 10 M. comprimido	E M S	Unidade	48000,00	0,130	6.240,00
38	0041437 - Alprazolam Dosagem: 1 M. comprimido	E M S	Unidade	24000,00	0,070	1.680,00
40	0041439 - Alprazolam Dosagem: 2 M. comprimido	E M S	Unidade	10000,00	0,120	1.200,00
45	0041444 - Zolpidem Dosagem: 10 M. comprimido	E M S	Unidade	12000,00	0,150	1.800,00

O valor da presente é de R\$ 35.400,00, (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 18 de julho de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Cirufarma Comercial LTDA

Representante Legal:

VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO,

Representante,

CPF/MF: 105.939.694-72

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:F9400C10

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal nº 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o nº 038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 21/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: KIREI TECNOLOGIA EIRELI		
CNPJ: 06.912.821/0001-80	Telefone: (84) 2010-6070 / (84) 2010-0007	Email:
Endereço: R DA AURORA, 188, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59054-680		
Representante: EDINALDO NUNES DE LIMA - CPF: 482.296.284-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
37	0041436 - Bupropiona Cloridrato Dosagem: 150 M. comprimido	ems	Unidade	24000,00	0,120	2.880,00
43	0041442 - Midazolam Dosagem: 5 MG/ML, Aplicação: Injetável, Ampola de 10ML	hipolabor	Unidade	1200,00	4,360	5.232,00

O valor da presente é de R\$ 8.112,00, (oito mil, cento e doze reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 18 de julho de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Kirei Tecnolab EIRELI

Representante Legal:

EDINALDO NUNES DE LIMA,

Representante,

CPF/MF: 482.296.284-91

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:37759F7C

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2024**

CRENCIAMENTO DE ARTESÃOS E ARTESÃS PARA AQUISIÇÃO DE OBJETOS E PRODUTOS DO ARTESANATO LOCAL - PNAB - MONTE ALEGRE/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social, torna público o presente Edital de Chamamento Pública no período de **05 a 23 de agosto de 2024** para Credenciamento de Artesãos e Artesãs para aquisição de objetos e produtos proveniente do Artesanato local nas condições estabelecidas a seguir.

O Presente Edital de Chamamento Público está em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, Decreto de Fomento nº 11.453, de 23 de março de 2023 e o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

– OBJETIVO

O objetivo desta Chamada Pública é credenciar os artesãos e artesãs para aquisição de objetos e produtos provenientes do artesanato montealegrenses, para distribuição pública em trocas protocolares, por ocasião de viagens, eventos e visitas técnicas dos gestores municipais ou de autoridades representantes de órgãos governamentais, empresas parceiras e instituições nacionais e internacionais.

Formação de acervo para galeria das peças produzidas pelos artesãos do município, no memorial ou em outro espaço destinado, a fim de valorizar, dar visibilidade e notoriedade ao artesanato montealegrense. Tendo em vista que o referido espaço é um lugar de visitação pública, podendo disponibilizar os produtos para decoração de outros espaços públicos no âmbito da gestão municipal.

Os objetos e produtos artesanais a que se refere essa Chamada Pública deverão satisfazer às seguintes especificações definidas neste edital. para efeito desta Chamada Pública adotam-se as seguintes definições:

Artesanato: toda produção resultante da transformação de matérias-primas em estado natural ou manufaturada, resultante do emprego de técnicas de produção artesanal, que expresse criatividade, identidade cultural, habilidade e qualidade. (**Base Conceitual do Programa do Artesanato Brasileiro – Portaria SEI 1007/2018**). No processo de confecção do objeto artesanal, é possível o emprego de equipamento mecânico desde que não descaracterize a qualidade fundamental do produto final: o fato de se tratar de objeto que claramente resulta de um fazer eminentemente manual;

Objeto artesanal de tradição cultural: é aquele que expressa saberes tradicionais de um grupo ou coletividade que se baseia em modo de fazer manual, transmitido oralmente e por “ver fazer”, de geração a geração;

Saberes tradicionais: são aqueles praticados por um grupo ou coletividade que se transmitem ao longo do tempo, de geração a geração;

Artesão: toda pessoa física que, de forma individual ou coletiva, faz uso de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos e técnicas, transformando matéria- prima em produto acabado que expressam identidades culturais;

Protocolo: parte importante do cerimonial e constitui-se do conjunto de normas para conduzir atos oficiais submetido às regras da diplomacia, tal como a ordem geral de precedência;

Troca Protocolar: item ou objeto concedido a representante de outra instituição, por ocasião de viagem, reunião, visita oficial ou encontro de autoridades que integrem uma agenda interinstitucional;

Credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ **20.000,00** (vinte mil reais).

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social
FONTE DO RECURSO	17190000 - Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 (2024).
ELEMENTOS	
VALOR GERAL	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

– QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital os Artesãos (ãs) residente no município de Monte Alegre há pelo menos 12 meses.

3.2 Em regra, o Artesão (ã) pode ser:

I - Pessoa física maior de 18 anos, que preferencialmente tenha Carteira do Artesão com data de validade vigente ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc) com finalidade em produção artesanal, legalmente constituída e com endereço de Monte Alegre/RN;

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Associação, Fundação, Cooperativa, etc) que permitam a comercialização de produtos, e/ou, que seja representante do segmento artesanal, legalmente constituído no município de Monte Alegre/RN.

QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Sejam servidor público municipal;

II - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

V - Esteja inadimplente com a execução da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc e a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo, em âmbito municipal.

4.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos o presidente ou representante legal se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas, escutas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem II do item 4.1.

COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 10% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas com deficiência (PcD).

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e pessoa com deficiência (PcD) concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e pessoa com deficiência (PcD) optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os artesãos (ãs) deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial (Anexo VIII) no caso de negro ou pardo e apresentar laudo médico contendo a identificação da referida deficiência.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, poderão realizar os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

5.9 As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que a pessoas jurídicas possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou pessoas com deficiência (PcD) como responsável legal.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

• PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 O prazo de inscrição é de xx dias úteis.

6.2 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, no período de 07 à 15 de maio de 2024, das 08 horas às 13 horas, na forma presencial.

6.3 A documentação exigida para a inscrição (item 7) deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social em envelope lacrado, endereçado da seguinte forma:

DESTINATÁRIO:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social

Edital de Chamada Pública nº 07/2024 - Aquisição de produtos do Artesanato Local - PNAB - Monte Alegre/RN.

Av. Juvenal Lamartine, s/n, Centro, Monte Alegre/RN, CEP: 59.182-000

REMETENTE:

Nome do Proponente:

Endereço:

• COMO SE INSCREVER

O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 de forma física.

O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

PARA PROPONENTES – PESSOA FÍSICA:

Ficha de inscrição – Anexo II;

Declaração de não impedimentos – Anexo III;

Memorial fotográfico, vídeos, material de mídias sociais e/ou portfólio;

Cópia simples do CPF;

Cópia simples do RG;

caso tenha, Carteira Nacional do Artesão (frente e verso), com data de validade vigente;

Cópia simples do comprovante e/ou declaração de residência; e

Declaração étnico-racial (Anexo IV) e/ou laudo médico emitida no máximo há 12 meses, contendo especificação da deficiência (para concorrer a cotas).

PARA PROPONENTES – PESSOA JURÍDICA:

Ficha de inscrição – Anexo II;

Declaração de não impedimentos – Anexo III;

Estatuto da entidade e suas alterações (associação e cooperativa);

Ata da reunião que elegeu a diretoria (associação e cooperativa);

Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório (associação e cooperativas);

Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (pessoa jurídica);

Certificado da condição de Microempreendedor Individual (MEI);

Memorial fotográfico, vídeos, material de mídias sociais e/ou portfólio;

Cópia simples dos documentos do representante legal (CPF, RG);

Comprovante e/ou declaração de residência; e

Declaração étnico-racial (Anexo IV) e/ou laudo médico emitida no máximo há 12 meses, contendo especificação da deficiência (para concorrer a cotas).

O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

O Proponente poderá concorrer neste edital com mais de 1 (um) produto/objeto.

O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

As inscrições deste edital são gratuitas.

As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

• ETAPAS DO EDITAL

A seleção dos produtos e objetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise e seleção dos produtos artesanais: fase de análise das inscrições realizada por comissão de seleção; e

II - Assinatura do Contrato/autorização de fornecimento: fase de contratação para aquisição dos produtos e objetos e análise dos documentos de regularidade fiscal do proponente, descritos no tópico 11.2.

• ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PRODUTOS ARTESANAIS

Entende-se por "análise e seleção dos produtos artesanais" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada inscrito, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 03 (três) membros indicados pelo (a) Prefeito (a) Municipal.

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo I.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social.

Os recursos de que tratam o item 9.7 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise e seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

• REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

No caso de valores remanescentes, a Prefeitura Municipal poderá remanejar para outros segmentos e/ou ratear os valores entre os selecionados no edital.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outros editais ou em outras ações culturais.

DA AQUISIÇÃO

A Prefeitura Municipal não terá obrigação de adquirir todas as peças que tenham sido inscritas e selecionadas pela Comissão.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A aquisição das peças selecionadas será realizada sob demanda, não havendo obrigatoriedade de seguir a ordem de classificação, após assinatura do contrato/autorização de fornecimento.

Para assinatura do referido instrumento jurídico às pessoas físicas deverão apresentar:

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar>);

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (<https://www.tinus.com.br/csp/MONTEALEGRE/portal/index.csp?165mGUs1715VVJOB41778sfGw5927yF=NayR41kGe090vjA22787Itvbn788vMuDC4752A7040506bAhg848>); e

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

Para assinatura do referido instrumento jurídico às pessoas jurídicas deverão apresentar:

I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar>);

III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (<https://www.tinus.com.br/csp/MONTEALEGRE/portal/index.csp?165mGUs1715VVJOB41778sfGw5927yF=NayR41kGe090vjA22787Itvbn788vMuDC4752A7040506bAhg848>);

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>); e

VI - Consulta regularidade do empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Os pagamentos serão realizados da seguinte forma: 50% do valor a partir da assinatura do contrato/autorização de fornecimento e os outros 50% do valor após o recebimento dos produtos e objetos, aqui representados pelo atesto das respectivas notas fiscais no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante depósito bancário creditada na conta corrente do artesão individual, cooperativa, associação, microempreendedor individual, ou micro ou pequena empresa de produção artesanal.

Quando se tratar de artesanato individual não formalizado, deverá apresentar Nota Fiscal Avulsa de Mercadoria, emitida pelo setor de tributação do município, que reterá ou não o imposto devido.

• TERMO DE COMPROMISSO

É de responsabilidade do interessado:

Remeter à Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, em endereço a ser acordado entre as partes, o objeto selecionado, adequadamente embalado de modo que seja garantida sua integridade.

Fornecer o objeto devidamente identificado, por listagem, ficha ou etiqueta;

Arcar com despesas de embalagem e transporte do objeto até o endereço a ser acordado entre as partes;

Atender aos trâmites burocráticos pertinentes à circulação de mercadorias.

Não acarretará ônus para a Prefeitura Municipal dano causado ao objeto durante o transporte ou por emprego de embalagem inadequada.

AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM

Ao submeterem a inscrição, os selecionados automaticamente autorizam, sem prejuízo de documento formal futuro, a título gratuito, a divulgação de imagem do objeto de sua autoria por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização publicitária promocional e/ou institucional pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre, pelo período indeterminado.

Os produtos e os objetos artesanais e as peças de divulgação exibirão as marcas da Prefeitura Municipal e Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal.

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.montealegre.rn.gov.br/>.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social.

Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Os recursos concedidos por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 (PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos).

Esta Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público, do Poder Público ou por exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Na hipótese de insuficiência total ou parcial de interessados na chamada pública, o Poder Público poderá promover novo processo de Chamada Pública.

No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o interessado selecionado será automaticamente considerado desistente e o interessado que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto para a vaga.

Caberá impugnação ao edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação das disposições das Leis e dos Decretos, devendo o interessado protocolar o pedido no prazo de 03 (três) dias, contados de sua publicação, sendo de 03 (três) dias, contados da data do seu recebimento, o prazo para resposta.

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Critérios de pontuação;

Anexo II - Formulário de Inscrição;

Anexo III - Declaração de não impedimento;

Anexo IV - Declaração étnico-racial;

Anexo V - Formulário de recurso.

Monte Alegre/RN, 23 de julho de 2024.

DOUGLAS BARROS GOMES

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social

ANEXO I

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2024

CREDENCIAMENTO DE ARTESÃOS E ARTESÃS PARA AQUISIÇÃO DE OBJETOS E PRODUTOS DO ARTESANATO LOCAL - PNAB - MONTE ALEGRE/RN

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

A seleção será conduzida pela Comissão de Seleção e terá como base os documentos e as fotografias apresentadas;

A Comissão de Seleção atribuirá pontuação para cada um dos objetos apresentados. O critério avaliará:

Para os itens de 01 a 10 da tabela a seguir:

O objeto atende = pontuação: de 6 a 10

O objeto parcialmente atende = pontuação: de 3 a 5

O objeto não atende = pontuação: de 0 a 2

ITEM	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO	NOTAS MÁXIMA
01	Objeto artesanal de tradição cultural	10
02	Objeto de expressão de cultural local	10
03	Objeto artesanal sob risco de desaparecimento	10
04	Objeto confeccionado com matérias primas locais ou regionais	10

05	Objeto autoral	10
06	Objeto portador de qualidade técnica	10
07	Objeto que atende aos princípios de sustentabilidade ambiental e social	10
08	Objeto feito por artesãos cadastrado no SICAB e/ou Proarte	10
09	Cadastro Cultural	10
10	Ação afirmativa	10

serão considerados os conceitos abaixo para os itens de avaliação:

Objeto artesanal de tradição cultural:

É aquele objeto resultante de saberes e fazeres tradicionais geralmente transmitidos pela oralidade, de geração a geração. O fato de ser tradicional não significa que seja um objeto do passado, imutável, cristalizado no tempo. É tradicional porque tem um lastro histórico. Paralelamente, é também contemporâneo, ou seja, reflete as mudanças históricas e sociais vividas por seu grupo de origem.

Objeto de expressão de cultura local:

É aquele objeto cuja origem está associada a comunidades ou grupos específicos que ocupam um território definido ao qual o fazer artesanal confere identidade. A expressão da cultura local pode se dar pelo emprego de matérias prima específicas, pelo uso de tecnologia própria ou pelas referências culturais de que o objeto é portador.

3.3 Objeto artesanal sob risco de desaparecimento:

É o objeto advindo de modos de produção baseados em tecnologias patrimoniais em risco de desaparecimento devido a fatores como: ruptura no processo de transmissão de saberes, escassez de matéria prima específica e/ou concorrência de produtos industrializados.

3.4 Objeto confeccionado com matérias primas locais ou regionais:

É o objeto cujo processo de confecção depende ou é identificado pelo uso de matérias primas específicas, presentes no território de origem, quer seja um local ou uma região.

3.5 Objeto autoral:

É o objeto em que é notória a autoria de um indivíduo, que reflete originalidade, criatividade, linguagem, estética e visão de mundo de seu autor.

3.6 Objeto portador de qualidade técnica:

É o objeto que revela excelência no processo de feitura e perfeita adequação ao uso a que se destina.

3.7 Objeto que atende aos princípios de sustentabilidade ambiental e social

É o objeto que está de acordo com os princípios de sustentabilidade e inclusão social previstos nas recomendações na Agenda 2030 da Organizações das Nações Unidas (ONU).

3.8 Objeto feito por artesãos cadastrado no SICAB:

É o objeto produzido por indivíduo cadastrado junto ao Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB) e detentor da Carteira Nacional do Artesão, concedida pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB).

3.9 Cadastro Cultural:

É um mapeamento de dados que pretende organizar informações sobre os diversos fazeres culturais da cidade, bem como sobre seus artistas, espaços, entidades, agentes e produtores culturais.

3.10 Ação Afirmativa:

Projeto que estimula à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.

- A nota final será o resultado da média aritmética simples do somatório das pontuações individuais dos Curadores;
- os aprovados serão classificados seguindo a ordem decrescente das pontuações finais;
- Em caso de empate será utilizado o critério de idade e tempo de atuação para o desempate. Caso persista o empate será adotado o critério de maior pontuação nos itens 1, 2, e sucessivamente.

ANEXO II

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2024			
CREDENCIAMENTO DE ARTESÃOS E ARTESÃS PARA AQUISIÇÃO DE OBJETOS E PRODUTOS DO ARTESANATO LOCAL - PNAB - MONTE ALEGRE/RN			
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO			
1. IDENTIFICAÇÃO DO ARTESÃO/ARTESÃ:			
NOME:			
QUAL OBJETO VOCÊ PRODUZ/FORNECE?			
TEMPO DE ATUAÇÃO:			
O PROPONENTE É? () Individual () Pessoa Jurídica			
VAI CONCORRER ÀS COTAS? () Sim () Não			
SE SIM, QUAL? () Negros () PcD			
2. DADOS DO PROPONENTE:			
P E S S O A J U R Í D I C A	Razão Social:		CNPJ:
	Endereço completo:		
	Cidade/UF:		CEP:
	Contato:	E-mail:	
	Banco:	Conta:	Agência:
	Representante legal:		
	Estado Civil:		CPF:
	Identidade / Órgão Expedidor:		Cargo:
	Endereço Residencial:		
	Cidade/UF:		CEP:
P E S S O A F Í S I C A	Nome:		Profissão:
	Estado Civil:		CPF:
	Identidade/Órgão Expedidor:		Raça, cor ou etnia:

Endereço Completo:			
Cidade/UF:		CEP:	
Contato:		E-mail:	
Banco:	Conta:	Agência:	

3. DECLARAÇÃO:
Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no **Edital de credenciamento de artesãos e artesãs para aquisição de objetos e produtos do artesanato local - PNAB - Monte Alegre/RN**. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Local e data: _____ Assinatura do proponente (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal): _____

DADOS DOS OBJETOS					
Objeto desenvolvido	matéria-prima	dimensões	peso aproximado	preço unitário	produção mensal
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					

Utiliza ferramentas e/ou maquinários: () Sim () Não Relacione abaixo: _____

ANEXO III

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2024	
CREDCIAMENTO DE ARTESÃOS E ARTESÃS PARA AQUISIÇÃO DE OBJETOS E PRODUTOS DO ARTESANATO LOCAL - PNAB - MONTE ALEGRE/RN	
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS	
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
NOME/RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:
REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for Pessoa Jurídica):	CPF:
Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro nos impedimentos abaixo discriminados: Ser servidor público municipal; Ter se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; Ser cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e Ser membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros). estar inadimplente com a execução da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc e na Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo em âmbito municipal.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

ANEXO IV

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2024
CREDCIAMENTO DE ARTESÃOS E ARTESÃS PARA AQUISIÇÃO DE OBJETOS E PRODUTOS DO ARTESANATO LOCAL - PNAB - MONTE ALEGRE/RN

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Monte Alegre/RN, _____ de _____ de 2024.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO V

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2024 CREDCIAMENTO DE ARTESÃOS E ARTESÃS PARA AQUISIÇÃO DE OBJETOS E PRODUTOS DO ARTESANATO LOCAL - PNAB - MONTE ALEGRE/RN	
FORMULÁRIO DE RECURSO	
1. IDENTIFICAÇÃO	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
NOME/REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for pessoa física ou representante de grupo informal):	CPF:
ENDEREÇO:	CONTATO:
ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O QUAL SOLICITA RECURSO:	
() SELEÇÃO	
RECURSO:	
LOCAL E DATA	ASSINATURA:

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: 1B92C503

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGESGABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 037/2024, DE 12 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº. 037/2024, de 12 de julho de 2024.

Reconhece despesas por indenização e restituição, autoriza empenho e pagamento e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO o Memorando nº. 026/2024, da Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Keyla Leite de Queiroga, nomeado pela Portaria nº 035/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição extraordinária do dia 04 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o fornecimento de medicamentos do programa ABC FARMA, ao município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Olho d'Água do Borges/RN, prestados pela empresa **MERCADINHO MIRAGEM - LTDA.**

CONSIDERANDO por fim, que o fornecimento de medicamentos do programa ABC FARMA ao município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde acima identificado, foi devidamente prestado ao Município, conforme os documentos que instruem o presente Processo Administrativo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida pelo presente Decreto, as despesas com a empresa **MERCADINHO MIRAGEM - LTDA.**, realizada no exercício de 2024, no valor total de R\$ 29.333,33 (vinte e nove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Art. 2º - Para fazer face as despesas oriundas da execução do presente Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente do exercício financeiro de 2024, alocadas no Município de Olho d'Água do Borges, sob rubrica orçamentária conforme segue:

Órgão	3	Fundo Mun. De Saúde				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Mun. De Saúde do Município de Olho D'água do Borges				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	11	Saúde para Todos				
Ação	2044	Manutenção das Atividades do Centros e Postos de Saúde				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte	15001002	R\$	29.333,33

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 12 de julho de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:7975ED73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHASSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

O Município de Parelhas/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, demais Secretarias e Fundos Municipais, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN.”**. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 23 de julho de 2024.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:	
CNPJ/CPF:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	
EMAIL:	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS/RN.	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
1	0024577 - Bola de vôlei oficial aprovada pela FIVB, tamanho oficial, matrizada, com 16 gomos e menos junções, confeccionada em microfibrã, câmara airbilty, composição em PU, tamanho 65 67cm de diâmetro, peso 260 280g, garantia contra defeitos de fabricação.	UNID.	15		
2	0024578 - Bola de vôlei de areia com 12 gomos, confeccionada em microfibrã, tecnologia Termotec com absorção de 0% de água, tamanho 65 67cm, peso 260 280g, câmara Airbilty, miolo Slip System Removível e Lubrificado.	UNID.	15		
3	0024579 - A bola de vôlei modelo Pro 6.0 é a melhor alternativa para a prática do esporte com muito conforto em toques e recepções. Feita em poliuretano, a peça possui tecnologias que garantem controle nas jogadas e potência no ataque. Tecnologias Cápsula Sis: Novo sistema de bico que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Neogel: Amortecimento interno à base de borracha que entrega resiliência superior, tornando a bola mais macia e veloz. Dupla Colagem: Dupla camada de colagem que reforça ainda mais a junção dos gomos. Microfibrã: Material macio e aderente que garante maior conforto e controle nas jogadas. Termotec: Tecnologia de termofusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e durabilidade da bola. Circunferência aproximada: 65 - 67 cm Câmara 6D: 100% borracha butílica Revestimento: Poliuretano (PU)	UNID.	103		
4	0024580 - Bola de campo termotec material pu com camara de airbilty com construção de 6 gomos,e miolo removível, modelo aprovada pela CBF	UNID.	105		
5	0024581 - Bola de campo material pvc com camara de butil com 32 gomos e miolo removível	UNID.	105		
6	0024582 - Bola futvolei PU,fusionada, Composição: Poliuretano, Peso do Produto: 400-440 g.,Circunferência: Tamanho 5,camara de airbilty	Unid	105		
7	0024583 - Bola futvolei PVC com estrutura vulcanizada e câmara de butil., 396 - 450 gr, Circunferência: 68 a 70 cm	UNID.	105		
8	0024584 - Bola de vôlei modelo 3000, PESO: 250-280G,CIRCUNFERÊNCIA: 65-67 CM,GOMOS: 18,LAMINADO: MICROPOWER,CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION,CÂMARA: 6D,SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO,CAMADA INTERNA: EVACEL,PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM,MIOLO: CÁPSULA SI	UNID.	105		
9	0024585 - bola de vôlei modelo da linha V200W Tecnologia Double Dimple ,Material: Poliuretano/Microfibrã original.,Cor: Azul / Amarela,Tamanho: 5 Laminada,Circunferência: 65-67 cm,Peso:260-280g,Bola Oficial FIVB	UNID.	103		
10	0024586 - Bola de futsal modelo 500 costurada a Mao material pvc com camara de butil e miolo removível	UNID.	105		
11	0024587 - Bola de futsal modelo 1000 termotec material PU PRÓ Com 0% de absorção de água, a tecnologia permite o uso da bola em condições de chuva intensa, garantindo a precisão e a leveza na hora do chute.Peso do Produto: 410-430 g, Circunferência: 62-63 cm camara de airbilty	UNID.	105		
12	0024588 - Bola de futsal modelo 500 termotec material PU Com 0% de absorção de água, a tecnologia permite o uso da bola em condições de chuva intensa, garantindo a precisão e a leveza na hora do chute.Peso do Produto: 400-440 g, Circunferência: 62-64 cm camara de airbilty	Unid	103		
13	0006076 - PROTETOR DE POSTE DE VÓLEI CONFECCIONADO EM BAGUN, ESPUMA 2CM DENSIDADE 60, ESPUMA ESPECIAL DE ALTA DENSIDADE, ALTURA DE 1,50M, COR AZUL, FÁCIL INSTALAÇÃO E REMOÇÃO.	Par	26		
14	0024589 - Rede de voleibol oficial c/2 lonas, c/07cm de altura na borda superior e c/05cm na borda inferior, fios confeccionado em polipropileno, tratamento contra raios UV, peso 2kg.	UNID.	25		
15	0024590 - Antenas flexíveis para vôlei, material fibra de vidro, tamanho oficial, pintadas com faixas de 10cm de largura, em cores contrastantes, suporte rosqueável.	UNID.	26		
16	0024591 - Bola Oficial de Futebol de Campo, com 8 gomos, confeccionada com PU Ultra 100%. Possui camada NeoGel, que deixa a bola mais macia e elástica. Tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Peso:420 - 445g	UNID.	20		
17	0024592 - Bola Oficial de Futebol de Campo, costurada à mão, com 32 gomos, confeccionada com PU. Produto importado e vendido em grade de 6 bolas sortidas. Tamanho: 68 - 70 cm de diâmetro. Peso:410 - 450g	UNID.	15		
18	0024593 - Bola Oficial de Futebol de Campo, tamanho mirim, costurada à mão, com 32 gomos, confeccionada em PVC. Superfície texturizada para melhor grip e maior resistência. Tamanho: 61 - 64 cm de diâmetro. Peso:350 - 380g	UNID.	15		
19	0024594 - Bola Oficial de Futsal, com 8 gomos, confeccionada com PU Ultra 100. Bola Oficial das principais Federações de Futsal do Brasil. Tamanho: 61 - 64 cm de diâmetro. Peso:410 - 440g	UNID.	25		
20	0024595 - Bola Oficial de Futsal, tamanho infantil (sub 13), com 8 gomos, confeccionada em PU, Tamanho: 55 - 59 cm de diâmetro. Peso:350 - 380g	UNID.	15		
21	0024596 - Bola Oficial de Futsal, tamanho mirim (sub 11), com 8 gomos, confeccionada em PU, Tamanho: 50 - 55 cm de diâmetro. Peso:350 - 350g	UNID.	15		
22	0024597 - Bola de Futsal Penalty Player 500 Bc C/C VIII, Composição:PU, Peso do Produto:400 - 440 gr, Costura:Com Costura, Circunferência:62 - 64 cm	UNID.	20		
23	0024598 - Apito profissional, material plástico, tipo 40, sem esfera, som nítido, para uso na arbitragem de várias modalidades esportivas.	UNID.	6		
24	0024599 - Arco ginástica rítmica, tipo bambolê material em polietileno de alta densidade com 70cm x 16mm de diâmetro, com espessura do cano de 1,5mm, aplicação práticas esportivas.	UNID.	110		
25	0024600 - Bico para bomba de ar para inflar bola de várias modalidades esportivas e agulha de metal, rosqueável, tamanho grande.	UNID.	55		
26	0024601 - Bola para tênis de mesa, 1 estrela, 40mm, caixa com 06 unidades.	CX	11		
27	0024602 - Bomba para encher bolas dupla ação, 1 mangueira, 2 bicos rosqueáveis (bomba de ar doublé acríon).	UNID.	12		
28	0024603 - Calibrador digital para bolas de várias modalidades esportivas, emborrachado na cor preta.	UNID.	22		
29	0024604 - Cartões de arbitragem oficial para futebol, cor: amarelo, material PVC impermeável	UNID.	10		
30	0024605 - Cartões de arbitragem oficial para futebol, cor: Vermelho, material PVC impermeável	UNID.	10		
31	0024606 - Colchonete para ginástica, material espuma, revestimento tecido vídífico com tramas internas de poliéster, medidas 100x50x2,5cm, com densidade 35kg/m3.	UNID.	230		
32	0024607 - Cone de sinalização confeccionada em polietileno ou borracha, com base de sustentação quadrada, com aproximadamente 30 e 40cm de largura, pó 1 e 2cm de espessura. Altura do cone de 50 a 80cm.	UNID.	210		
33	0024608 - Cronômetro digital progressivo com função "Split", exibe as parciais do tempo: função relógio com alarme diário, calendário com dias de semana, com memória e alimentação com bateria LR 44, dimensão 70x23x60mm.	UNID.	25		
34	0024609 - Jogo de xadrez profissional, material bagun, formato quadrado, com caixa de acondicionamento de peças	JOGO	20		
35	0024610 - Jogo dominó, peças em madeira 28 pedras com pingos pintados, com caixa de madeira.	JOGO	20		
36	0024611 - Jogos de futebol de botão em plástico atóxico, contendo dois times com dez jogadores, dois goleiros, duas goleiras, duas traves, duas palhetas e duas bolas.	JOGO	20		
37	0024612 - Kit frescobol de madeira contendo duas raquetes e uma bola de borracha	UNID.	18		
38	0024613 - Marcador de pontos para tênis de mesa vôlei futebol de salão. Marcador oficial Word class compeption utilizado em competições internacionais em tênis de mesa. 0 a 35 pontos/ 0a 5 sets. Pino para trava como cavelete. Dobrável. Largura 38,8cm, profundidade: 19cm e altura 20cm.	UNID.	7		
39	0024614 - Mesa para tênis de mesa com 2,74m de comprimento, 1,525m de largura e 0,75cm de altura, cor escura e fosca, tendo uma linha branca de 20mm em toda volta e uma linha branca de 3mm dividindo a mesa em duas partes iguais no sentido do comprimento.	UNID.	5		
40	0024615 - Par de postes de salto em altura modelo para competição, construção em alumínio com base em T: reguláveis de 75cm 230cm; escala colocada em baixo perfil de alumínio que a protege de abrasão ou da queda acidental dos postes.	Par	12		
41	0024616 - Prancheta magnética de voleibol; tamanho de 30cm de altura e 24cm de largura; 6 jogadores numerados azuis e 6 jogadores numerados vermelhos; 1 bola magnética branca; 1 canetão (pincel atômico) com apagador e velcro; peso 0,65kg	UNID.	8		
42	0024617 - Raquete de tênis para iniciantes, composição liga de alumínio, peso 95 a 99g, empunhadura G4. Garanta 1 ano.	UNID.	20		
43	0024618 - Raquete para tênis de mesa (6mm, tamanho oficial) garantia 1 ano.	Par	20		
44	0024619 - Rede esporte, material náilon, material reforço borda náilon, cor verde e branca, aplicação peteca, características adicionais com ajustes de pressão, lona superior. Tamanho oficial 0.60mx8,00, fio 2.	UNID.	9		
45	0024620 - Rede de futebol de campo, par com fio 4mm em nylon, 100% polietileno, tamanho aproximado 7,55m C x 2,50m A x 1,50m F.	Par	9		
46	0024621 - Rede para futsal, par com fio 4mm em nylon, 100% polietileno, tamanho aproximado 3,00m C x 2,00m A x 1,00m F.	Par	14		
47	0024622 - Rede para tênis de mesa com 1,83m de comprimento, 15,25cm de altura, cor escura(azul) com tira branca na parte superior medindo entre 7,5mm e 12mm com suporte de ferro para fixar na mesa, material nylon.	UNID.	7		
48	0024623 - Rede para arcos de basquete de seda, cor branca, medidas de no mínimo 0,40m e no máximo 0,45m de comprimento de diâmetro de 45cm, fio 4mm. Par	UNID.	9		
49	0024624 - REDE DE PROTEÇÃO EM CEDA - FIO 4, MALHA: 10 X 10.	M²	1.002		
50	0024625 - Saco, material de rede de polipropileno ou náilon, para transportes de 10 bolas	UNID.	35		
51	0024626 - Bambolês Plástico fabricado em PVC tubular, reforçado por junção plástica, em cores sortidas de aproximadamente 60 a 65 cm. Ideal para atividades de ginástica,	UNID.	110		

	treinamento desportivo e jogos.			
52	0024627 - Bola de borracha para Recreação. Material: borracha. Peso: 180 200g	UNID.	30	
53	0024628 - Prato demarcatório. Material: Plástico. Medidas: Altura: 4 cm diâmetro da base: 19 cm, em cores diversas	UNID.	105	
54	0024629 - Bola de futebol de praia (beach soccer). Material: Em PU Ultra 100% circunferência: 67 68 cm, Pressão Estimada: 6 8 LBS, Peso aproximado: 440g	UNID.	10	
55	0024630 - Saco para guardar bolas em fio nylon, Capacidade: 10 bolas.	UNID.	12	
56	0024631 - Cone de sinalização confeccionado em polietileno ou borracha, com base de sustentação quadrada, Altura do cone de 15 a 20cm.	UNID.	310	
57	0024632 - Bandeira de escanteio oficial de futebol de campo reclinável. Fabricada em plástico resistente (SEP). Bases separadas, que são instaladas no gramado, para que a bandeira possa ser removida após o jogo. Reclinável, com sistema interno de molas revestido	Par	16	
58	0024633 - Cone Plástico Flexível 24cm Cones para marcação, treinamento de circuito, funcional e esportes em geral. Tamanho: 24cm Cores Variadas: Laranja / Limão / Azul / Amarelo e Vermelho. Base de 13,5 cm de largura; Material: pvc flexível.	UNID.	110	
59	0024634 - Escada de Agilidade para Treinamento Funcional: dobrável; contendo 8 (oito) de graus; material: fita de nylon com, 30mm na cor preta nas laterais e 30mm amarela que marcam os degraus; possuindo no total 4 (quatro) metros de comprimento. Ideal para treinamentos fitness e em diversas modalidades esportivas com o objetivo de desenvolver, além de agilidade, velocidade, senso de direção, coordenação e equilíbrio	UNID.	12	
60	0024635 - Bola oficial de basquete, Em borracha resistente, Circunferência: 70 cm, Câmara: butil, Peso Aproximado: 600g	UNID.	10	
61	0024636 - Tênis para corrida feminino. Tamanho a definir no ato do pedido.	Par	200	
62	0024637 - Tênis para corrida masculino. Tamanho a definir no ato do pedido.	Par	200	
63	0024638 - Chuteira Futsal, Tamanho a definir no ato do pedido.	Par	200	
64	0024639 - Chuteira futebol de campo, Tamanho a definir no ato do pedido.	Par	200	
65	0024640 - Medalha em latão, tamanho médio, dourada	UNID.	800	
66	0024641 - Medalha em latão, tamanho médio, bronze	UNID.	800	
67	0024642 - Medalha em latão, tamanho médio, prata	UNID.	800	
68	0024643 - Troféu em latão tamanho pequeno	UNID.	510	
69	0024644 - Troféu em latão tamanho grande	UNID.	510	
70	0024645 - Troféu em latão tamanho médio	UNID.	510	
71	0024646 - TROFEU EM ACRILICO TAMANHO 40 CM, COM IMPRESSÃO COLORIDA/ ARTE GRAFICA NA HORA DO PEDIDO	UNID	220	
72	0024647 - TROFEU EM MDF COM IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO 50 CM, PDF GRAFICO NO PEDIDO.	Unid	210	
73	0024648 - TROFEU EM MDF COM IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO 30 CM, PDF GRAFICO NO PEDIDO.	Unid	210	
74	0024649 - TROFEU EM ACRILICO TAMANHO 30 CM, COM IMPRESSÃO COLORIDA/ ARTE GRAFICA NA HORA DO PEDIDO	Unid	210	
75	0024650 - Troféu em acrílico - com impressão colorida; tamanho 40cm.; Obs.: A arte será fornecido a gráfica, no ato do pedido.	Unid	210	
76	0024651 - Troféu em mdf - Com impressão colorida; tamanho: 30cm. Obs.: O pdf gráfico será fornecido a gráfica no ato do pedido.	Unid	210	
77	0024652 - Troféu em mdf - Com impressão colorida; tamanho: 50cm. Obs.: O pdf gráfico será fornecido a gráfica no ato do pedido.	Unid	210	
78	0024653 - Troféu em acrílico - Com impressão colorida, tamanho: 30cm. Obs.: A arte será fornecido a gráfica, no ato do pedido.	Unid	210	
79	0024654 - Bola de Futebol FT-5, Com estrutura ultramacia e padrão triangular moldado, apresentando o selo FIFA de qualidade	Unid	105	
80	0024655 - Medalha personalizada em metal com frente e verso em relevo e banho bronzeado	Unid	600	
81	0024656 - Par Redes para Trave de Gol Futebol Society 4mts Fio 4mm Nylon	Par	7	
82	0024657 - Colete com composição: 100% poliéster, elástico lateral, logo frontal, altura frente: 66cm largura, busto: 45cm	UNID.	120	
83	0024659 - kimono para judô série oficial, trançado para competição. Paletó conta com reforços no peito, axilas e costa. calça 100 % algodão com reforço frontal do joelho até o tornozelo, barra de calça com 4 costuras, cordão e passante na parte frontal 100% algodão. inclusão da logomarca do órgão solicitante com impressão por processo de quadricromia – silkscreen ou transfer, estampado nas costas (tamanho da logomarca 15 x 15 cm) tamanhos: m1, m2, m3, m4. A4 (sendo o tamanho informado no ato do pedido). cor: branco ou azul Royal.	UND	500	
84	0024660 - kimono para judô série oficial, trançado para competição. paletó conta com reforços no peito, axilas e costa. calça 100 % algodão com reforço frontal do joelho até o tornozelo, barra de calça com 4 costuras, cordão e passante na parte frontal 100% algodão. inclusão da logomarca do órgão solicitante com impressão por processo de quadricromia – silkscreen ou transfer, estampado nas costas (tamanho da logomarca 15 x 15 cm). tamanhos: A0, A1, A2, A3, A4 (sendo o tamanho informado no ato do pedido). cor: branco ou azul royal.	UND	500	
85	0024661 - kimono de brim leve infantil, gola costura alinhada e com enchimento, proporcionando melhor conforto. tamanhos: tamanhos: m1, m2, m3, m4. A4 (sendo o tamanho informado no ato do pedido). cor branco ou azul royal	UND	500	
86	0024662 - kimono de brim leve, gola costura alinhada e com enchimento, proporcionando melhor conforto. tamanhos: A0, A1, A2, A3, A4 (sendo o tamanho informado no ato do pedido). cor branco ou azul royal.	UND	500	

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ () NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___ de _____ de 2024.

Responsável

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:0792ED6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - SRP**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-90, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2024, processo administrativo N.º 401.001/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais e/ou genuínos, de 1º linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para veículos pequeno porte, médio, pesados, máquina tipo tratores e implementos agrícolas, para**

secretarias do município de Passagem/RN, por maior percentual de desconto mediante consulta por sistema eletrônico, cotação a mercado ou concessionária.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CENTER CAR AGRESTE LTDA					
CNPJ: 24.819.875/0001-88					
ENDEREÇO: AV. DR. PEDRO VELHO - Nº 27 - CENTRO - SANTO ANTONIO/RN					
REPRESENTANTE: TEOFILO PAULINO DE LIMA					
E-MAIL: Centercaragreste@gmail.com TEL.: (84) 99839 - 7752					
LOTE 01 - PEÇAS MECÂNICAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS LEVES E MEDIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO DE DESCONTO %	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA VEÍCULOS LEVES E MEDIOS	UND	1	19,25 %	R\$ 250.000,00
02	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LEVES MEDIOS	HORA	1.200	R\$ 114,96	R\$ 137.952,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 387.952,00
LOTE 02 - PEÇAS MECÂNICAS E SERVIÇOS - VEÍCULOS PESADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA VEÍCULOS PESADOS	UND	1	20 %	R\$ 200.000,00
02	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS PESADOS	HORA	900	R\$ 137,88	R\$ 124.092,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 324.092,00
LOTE 03 - PEÇAS MECÂNICAS E SERVIÇOS - MAQUINA TIPO TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA VEÍCULOS MÁQUINAS EM GERAL E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	UND	1	20,25 %	R\$185.000,00
02	MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LEVE MÁQUINAS EM GERAL E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	HORA	1200	R\$ 201,03	R\$ 241.236,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 426.236,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente

Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Passagem/RN, 16 de Julho de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Center Car Agreste LTDA

CNPJ: 24.819.875/0001-88

TEOFILO PAULINO DE LIMA

CPF: 026.192.424-95

Representante Legal da Empresa Registrada

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:D4DCAC9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-90, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2024, processo administrativo N.º 520.001/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das secretarias do município de Passagem/RN.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: COMERCIAL J A LTDA
CNPJ: 01.653.918/0001-00
ENDEREÇO: Av. almirante Alexandrino de Alencar- 504 - Alecrim
REPRESENTANTE: JOAQUIM FERNANDES NETO
E-MAIL: ja_comercial@hotmail.com TEL.: (084) 3223-2505

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0004815 - Almofada p/ carimbo n 3 tamanho 11x 6,9cm auto entintado	CARBRINK	unidades	130,00	4,490	583,70
3	0004816 - Apagador para quadro branco embalagem individual	CARBRINK	unidades	250,00	3,490	872,50
5	0004818 - Apontador simples retangular com no Mínimo 2,5x1,5cm	LEOELEO	unidades	3500,00	0,240	840,00
8	0004821 - Barbante em algodão trançado com no Mínimo 100 metros.	EURORAMA	unidades	200,00	4,800	960,00
10	0004823 - Bloco auto adesivo tamanho 76x102mm com 100 folhas	MASTERPRINT	unidades	800,00	2,960	2.368,00
13	0004826 - Borracha apagadora bicolor tamanho aproximado 5,5x1,8x0,06cm	GOLLER	unidades	2500,00	0,700	1.750,00
15	0004828 - Borracha Escolar ponteira - Caixa com 48 unidades	GOLLER	Caixas	150,00	7,160	1.074,00
17	0004830 - Caderno 6 materiais capam flexível com no mínimo 72 folhas	ASTRAL	unidades	350,00	5,840	2.044,00
18	0004831 - Caderno 8 materiais capa flexível com no mínimo 96 folhas	ASTRAL	unidades	350,00	7,820	2.737,00
20	0004833 - Caderno capa dura 1 Materia com no Mínimo 96 folhas	ASTRAL	unidades	1350,00	7,840	10.584,00
27	0004840 - Caixa organizadora tamanho 437x310x240 plastica	POLIBRAS	unidades	30,00	29,490	884,70
30	0004843 - Caneta esferográfica escrita media com Azul	COMPACTOR	unidades	4000,00	0,550	2.200,00
31	0004844 - Caneta esferográfica escrita media com Preto	COMPACTOR	unidades	2200,00	0,540	1.188,00
32	0004845 - Caneta esferográfica escrita vermelha	COMPACTOR	unidades	1500,00	0,590	885,00
36	0004849 - Cartolina guache tamanho 46x66 cores variadas	VMP	Folhas	900,00	1,340	1.206,00
37	0004850 - Cartolina laminada tamanho 48x60 cores variadas	VMP	Folhas	700,00	1,040	728,00
39	0004852 - Clips galvanizado tamanho 2/0 - Caixa com 100 unidades	ECCOCLIPS	Caixas	400,00	2,370	948,00
40	0004853 - Clips galvanizado tamanho 3/0 - Caixa com 50 Unidades	ECCOCLIPS	Caixas	300,00	2,190	657,00
41	0004854 - Clips galvanizado tamanho 4/0 - Caixa com 50 unidades	ECCOCLIPS	Caixas	200,00	2,370	474,00
45	0004858 - Cola líquida branca 1.000ml acondicionada em embalagem plastica	BAMBINI	Tubos	50,00	10,030	501,50
46	0004859 - Cola líquida branca 500g acondicionada em embalagem plastica	BAMBINI	unidades	90,00	6,990	629,10
47	0004860 - Cola líquida branca 90g acondicionada em embalagem plastica	BAMBINI	Tubos	2000,00	1,800	3.600,00
48	0004861 - Cola colorida 6x23g cores secagem rapida	BAMBINI	Caixas	120,00	6,720	806,40
49	0004862 - Cola colorida 4x25g secagem rapida	BAMBINI	Caixas	150,00	5,200	780,00
50	0004863 - Cola em bastão 20g para uso geral em Papeis com sistema de rolagem	GATTE	Tubos	90,00	1,190	107,10
51	0004864 - Cola em bastão 8g para uso geral em Papeis com sistema de rolagem	GATTE	Tubos	350,00	1,040	364,00
52	0004865 - Cola gliter caixa com 4 cores 25g	BAMBINI	Caixas	135,00	5,600	756,00
53	0004866 - Cola gliter caixa com 6 cores 25g	BAMBINI	Caixas	160,00	6,380	1.020,80
54	0004867 - Cola isopor acondicionada em embalagem plásticas, 1 lt.	BAMBINI	Tubos	50,00	22,490	1.124,50
55	0004868 - Cola isopor acondicionada em embalagem plasticas 90g	BAMBINI	Tubos	300,00	4,240	1.272,00
58	0004871 - Cola em bastão de silicone grossa quente	IBEL	unidades	1500,00	0,940	1.410,00
60	0004873 - Corretivo líquido 18ml a base água	BAMBINI	Tubos	2900,00	1,790	5.191,00
61	0004874 - Durex transparente para uso geral tamanho 12x40m.	EUROCEL	unidades	100,00	1,280	128,00
62	0004875 - Durex transparente para uso geral Tamanho 12x30m.	EUROCEL	unidades	120,00	0,990	118,80
63	0004876 - Elastico super amarelo pacote com 100g - pacotes com 200 unidades	MAMTUH	Pacotes	50,00	3,970	198,50
66	0004879 - Emborrachado em eva tamanho 39x47 em rolo com proteção plástica.	GATTE	unidades	1000,00	1,560	1.560,00
67	0004880 - Envelope branco offico n 28 tamanho 200x280	FORONI	unidades	1200,00	0,350	420,00
68	0004881 - Envelope convite tamanho 160x235 cores variadas	FORONI	unidades	1200,00	0,580	696,00
69	0004882 - Envelope offico branco paracarta tamanho 114x229	FORONI	unidades	1000,00	0,100	100,00
70	0004883 - Envelope pardo ko n 25 tamanho 176x250	FORONI	unidades	1000,00	0,250	250,00
71	0004884 - Envelope pardo ko n 28 tamanho 200x280	FORONI	unidades	1000,00	0,350	350,00
72	0004885 - Envelope pardo ko n 32 tamanho 324x229	FORONI	unidades	3000,00	0,400	1.200,00
73	0004886 - Envelope pardo ko n 34 tamanho 240x340	FORONI	unidades	1000,00	0,550	550,00
74	0004887 - Envelope pardo ko n 36 tamanho 265x360	FORONI	unidades	1000,00	0,580	580,00
77	0004890 - Espeto cromado para papeis, com base Arredondada	CARBRINK	unidades	20,00	3,500	70,00
79	0004892 - Etiqueta 6083 tamanho 50,8x101,6 com 10 etiquetas por folha e 1000 etiquetas por caixa	LINK	Caixas	10,00	16,990	169,90
81	0004894 - Fita adesiva em pvc tamanho 25x50m	EUROCEL	unidades	60,00	3,000	180,00
82	0004895 - Fita adesiva em papel marrom tamanho 19x50m	EUROCEL	unidades	100,00	6,700	670,00
83	0004896 - Fita adesiva em papel marrom tamanho 24x50m	EUROCEL	unidades	100,00	10,570	1.057,00
84	0004897 - Fita adesiva em papel marrom tamanho 38x50m	EUROCEL	unidades	130,00	10,570	1.374,10
85	0004898 - Fita adesiva em papel marrom tamanho 50x50m	EUROCEL	unidades	130,00	10,570	1.374,10
86	0004899 - Fita adesiva transparente tamanho 25x50m	EUROCEL	unidades	110,00	3,670	403,70
88	0004901 - Fita crepada tamanho 50x50m	EUROCEL	unidades	60,00	6,870	412,20
89	0004902 - Fita crepada tamanho 24x50m	EUROCEL	unidades	60,00	6,390	383,40
92	0004905 - Fita dupla face tamanho 19x30m	EUROCEL	unidades	60,00	8,450	507,00
93	0004906 - Fita dupla face tamanho 25x30m	EUROCEL	unidades	110,00	13,050	1.435,50
95	0004908 - Giz de cera com 12 cores acondicionado Em caixa de papelão	VMP	Caixas	300,00	2,790	837,00
99	0004912 - Grampeador médio com base anti derrapente com no mínimo 13cm para grampear até 20 folhas	MASTERPRINT	unidades	80,00	10,910	872,80
100	0004913 - Grampeador metal grande para grampear até 100 fls.	MASTERPRINT	unidades	10,00	53,400	534,00
101	0004914 - Grampo tamanho 26/6 caixas com 5000 unid. Cobreado	GATTE	Caixas	150,00	4,330	649,50
102	0004915 - Grampo trilho em metal caixa com 50 unidades	ACC	Caixas	30,00	13,120	393,60
105	0004918 - Placa de isopor com espessura de 05mm	FRICALOR	unidades	150,00	2,110	316,50
106	0004919 - Placa de isopor com espessura de 10mm	FRICALOR	unidades	150,00	2,240	336,00
109	0004922 - Lamina para estilete largo, acondicionada Em tubo plastico com 10 liminas	MASTERPRINT	Tubos	20,00	3,230	64,60
110	0004923 - Lapis de cor em embalagem com 12 cores acondicionada em caixa de papelão	GATTE	Caixas	2000,00	3,660	7.320,00
111	0004924 - Lapis grafite n 2 preto em madeira maciça sextavado e apotado.	GATTE	unidades	6500,00	0,250	1.625,00
112	0004925 - Livro ata com 50 folhas capa em papelão 1000g/m2 e numeradas e pautadas	SÃO DOMINGOS	unidades	150,00	6,400	960,00
113	0004926 - Livro ata com 100 folhas capa em papelão 1000g/m2 e numeradas e pautadas	SÃO DOMINGOS	unidades	130,00	11,690	1.519,70
114	0004927 - Livro ata com 200 folhas capa em papelão 1000g/m2 e numeradas e pautadas	SÃO DOMINGOS	unidades	100,00	23,390	2.339,00
115	0004928 - Livro de ponto com 100 folhas capa em papelão 1000g/m2 e numeradas	SÃO DOMINGOS	unidades	70,00	19,890	1.392,30
116	0004929 - Livro protocolo para correspondencia com 100 folhas capa em papelão com no mínimo 705g/m2	SÃO DOMINGOS	unidades	100,00	8,900	890,00
119	0004932 - Marcador para quadro branco com pontas arredondadas e corpo roliço a tampa da cor da tinta	MASTERPRINT	unidades	600,00	1,590	954,00
121	0004934 - Molha dedo pote arredondado	WALLEU	unidades	50,00	2,160	108,00
122	0004935 - Papel gramatura 75g/m2 tamanho a4 Pacote 100 folhas colorida	REPORT	Pacotes	180,00	7,490	1.348,20
123	0004936 - Papel camurça 40x60 cores variadas	VMP	Folhas	900,00	1,070	963,00
124	0004937 - Papel celofane tamanho 80x80 cores Variadas	VMP	Folhas	500,00	1,300	650,00
125	0004938 - Papel crepom tamanho 48x2m cores variadas	VMP	Folhas	700,00	1,280	896,00
126	0004939 - Papel laminado tamanho 48x60cm cores Variadas	VMP	Folhas	500,00	1,040	520,00
127	0004940 - Papel madeira 66 x 96 ref 45825 80g	BIGNARDI	Folhas	600,00	0,890	534,00
130	0004943 - Papel branco peso 40 tamanho offico 215 x 315 pocote 250 folhas	JANDAIA	Pacotes	35,00	31,490	1.102,15

132	0004945 - Papel adesivo fosco 210x197 mm A4 - Pacote com 100 folhas	MASTERPRINT	Pacotes	30,00	31,490	944,70
133	0004946 - Papel fotográfico 210x297 mm A4 - Pacote com 50 folhas	MASTERPRINT	Pacotes	70,00	25,500	1.785,00
134	0004947 - Emborrachado Eva com glitter	GATTE	Folhas	1000,00	3,000	3.000,00
135	0004948 - Pasta catalogo com 100 sacos espessura 0,10 com pinos em parafuso cromado.	ACP	unidades	60,00	20,640	1.238,40
136	0004949 - Pasta catalogo com 50 sacos espessura 0,10 com pinos em parafuso cromado.	ACP	unidades	60,00	14,240	854,40
137	0004950 - Pasta AZ com ferragens lombada estreita tamanho ofício preta	FRAMA	unidades	300,00	10,990	3.297,00
138	0004951 - Pasta AZ com ferragens lombada larga Tamanho ofício preta	FRAMA	unidades	300,00	10,990	3.297,00
139	0004952 - Pasta aba e elastica em papelão cores diversas	POLYCART	unidades	750,00	2,330	1.747,50
140	0004953 - Pasta com grampo em papelão cores Diversas	POLYCART	unidades	300,00	1,690	507,00
142	0004955 - Pasta plastiva tipo "L" tamanho A4	ACP	unidades	100,00	0,820	82,00
143	0004956 - Pasta plastica com elastico lombada de 20mm cores variadas	ACP	unidades	2000,00	2,880	5.760,00
144	0004957 - Pasta plastica com elastico lombada de 30mm cores variadas	ACP	unidades	200,00	3,860	772,00
146	0004959 - Pasta plastica com elastico lombada de 55mm cores variadas	ACP	unidades	200,00	4,970	994,00
148	0004961 - Pasta plastica com grampo cores Variadas	ACP	unidades	250,00	1,890	472,50
149	0004962 - Pasta em polionda com elástico lombada De 2 cm cores variadas	ALAPLAST	unidades	50,00	3,990	199,50
150	0004963 - Pasta em polionda com elástico lombada De 3,5 cm cores variadas	ALAPLAST	unidades	250,00	4,770	1.192,50
151	0004964 - Pasta em polionda com elástico lombada De 5,5 cm cores variadas	POLIBRAS	unidades	1800,00	4,990	8.982,00
153	0004966 - Pasta tipo sanfona da ofício com 31 divisoria em lastico.	ACP	unidades	50,00	43,180	2.159,00
154	0004967 - Kit geometrico escolar com 4 peças: 1regua,, 2 esquadros, 1 transferidor cor transparente.	WALLEU	Kits	1300,00	5,890	7.657,00
163	0004976 - Pilha alcalina Média cartela com 2 unid.	ELGIN	Cartelas	20,00	11,890	237,80
164	0004977 - Pincel atômico com ponta chanfrada com traços marcantes com corpo roliço e tampa da cor da tinta cores variadas	MASTERPRINT	unidades	40,00	1,840	73,60
171	0004984 - Porta lápis/clispl/lembrete em acrílico com base antiderrapante	WALLEU	unidades	120,00	8,990	1.078,80
174	0004987 - Régua milimetrada cirsital tamanho 30 cm	WALLEU	unidades	1500,00	0,610	915,00
176	0004989 - Tesoura para serviços gerais com lâminas em aço tamanho 13cm	MASTERPRINT	unidades	1500,00	1,640	2.460,00
179	0004992 - Tinta para carimbo com 40ml acondicionada em embalagem plastica	RADEX	unidades	100,00	3,520	352,00
181	0004994 - Tinta guache acondicionada em pote Plastico com 15ml cores variadas - caixa com 06 unidades	BAMBINI	Caixas	100,00	2,960	296,00
184	0004997 - Tnt 100% polipropileno, cores variadas - Rolo com 100 Metros.	GATTE	Rolos	300,00	30,000	9.000,00
186	0004999 - Percevejo latonado - Caixa com 100 unidades.	BRW	Caixas	50,00	1,940	97,00
187	0005000 - Quadro branco standard 90x60 cm com Moldura de alumínio	SOUZA	unidades	20,00	53,100	1.062,00
188	0005001 - Quadro branco standard 120x300 nts, com Moldura de alumínio	SOUZA	unidades	30,00	229,980	6.899,40
189	0005002 - Quadro de cortiça 60 x 90 cm tilibra	SOUZA	unidades	30,00	86,140	2.584,20
190	0004813 - Protetor para quadro de horario de trabalho, pacote com 20 unidades.	ACP	Pacotes	60,00	8,560	513,60
191	0004829 - Caderno 10 materias capa flexivel com no minimo 120 folhas	ASTRAL	unidades	1500,00	11,300	16.950,00
193	0008068 - CADERNO BROCHURA GRANDE, CAPA DURA	ASTRAL	unidades	60,00	6,890	413,40
VALOR TOTAL						R\$ 179.734,15

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compoão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociara redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente

Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Passagem/RN, 23 de Julho de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Comercial J A LTDA

CNPJ: 01.653.918.0001-00

JOAQUIM FERNANDES NETO

CPF: 200.395.144-04

Representante Legal Da Empresa Registrada

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:B7BFB8C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-90, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2024, processo administrativo N.º 520.001/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das secretarias do município de Passagem/RN.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
--

CNPJ: 40.061.199/0001-82

ENDEREÇO: Rua Santa Vitória, 123, Cidade Industrial Satélite de, Guarulhos/SP, CEP: 07223-120						
REPRESENTANTE: RAISSA RABELO FERREIRA - CPF: 136.619.254-07						
E-MAIL: Meridionaldistribuidora@outlook.com TEL. (084) 9 8837-3257						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
6	0004819 - Arquivo morto polionda tamanho aproximado 50x130x235mm com dados impressos para anotações	ALAPLAST	unidades	2000,00	4,800	9.600,00
14	0004827 - Borracha branca tamanho aproximado 4x3x0,9cm	PREMIER	unidades	3000,00	0,540	1.620,00
16	0008066 - CADERNO ESPIRAL CAPA DURA C/ 15 MATÉRIAS	CREDEAL	unidades	400,00	18,000	7.200,00
43	0004856 - Clips galvanizado tamanho 8/0 - Caixa com 50 unidades	ECOCLIPS	Caixas	150,00	3,290	493,50
44	0004857 - Cola para isopo 500 gramas acondicionada em embalagem plástica	GLINORTE	unidades	130,00	12,800	1.664,00
64	0004877 - Elastico super amarelo pocote com 1000g com 2000 litros	PREMIER	Pacotes	10,00	31,500	315,00
75	0004888 - Envelope pardo ko n 41 tamanho 310x410	R2M	unidades	500,00	0,650	325,00
76	0004889 - Envelope pardo ko n 47 tamanho 370x470	R2M	unidades	400,00	0,650	260,00
91	0004904 - Fita para dermacação de solo tamanho 50x30m	EUROCEL	unidades	10,00	18,900	189,00
107	0004920 - Placa de isopor com espessura de 15mm	FRICALOR	unidades	100,00	3,200	320,00
108	0004921 - Placa de isopor com espessura de 20mm	FRICALOR	unidades	100,00	3,900	390,00
131	0004944 - Papel branco peso 60 tamanhos a4 pacote 250 folhas.	BIGNARDI	Pacotes	50,00	33,830	1.691,50
156	0004969 - Perfurador estrutura metalica com base atiderrapante para perfurar ate 10/12 Folhas	LEONORA	unidades	50,00	9,000	450,00
157	0004970 - Perfurador estrutura metalica com base atiderrapante para perfurar ate 100 Folhas	LEONORA	unidades	10,00	121,550	1.215,50
159	0004972 - Perfurador estrutura metalica com base Atiderrapante para perfurar até 30 folhas	LEONORA	unidades	40,00	30,000	1.200,00
167	0008225 - Pincel chato para trabalhos escolares Diversos com cabo em madeira n 22	LEONORA	unidades	30,00	4,900	147,00
168	0004981 - Pincel chato para trabalhos escolares Diversos com cabo em madeira n 24	LEONORA	unidades	50,00	4,900	245,00
182	0004995 - Tinta para tecido pote com 250ml cores Variados	ACRILEX	unidades	40,00	13,500	540,00
183	0004996 - Tinta para pintura facial 15ml cores variadas - caixa com 06 unidades.	COLOR MAKE	Caixas	100,00	18,000	1.800,00
185	0004998 - Tatame em eva com encaixe 1mx1m, cores diversas	IBEL	unidades	25,00	69,900	1.747,50
VALOR TOTAL						R\$ 31.413,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item

5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociara redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente

Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Passagem/RN, 23 de Julho de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Dional Distribuidora de Produtos LTDA

CNPJ: 40.061.199/0001-82

RAISSA RABELO FERREIRA

CPF: 136.619.254-07

Representante Legal da Empresa Registrada

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:9AACD9BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO FISCAL DE CONTRATOS N 022/2024

Ofício nº 022-2024 - Fiscal de Contratos/PMP
Portalegre/RN, 10 de julho de 2024.

Prezado Senhor : PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR

Representante legal perante o Pregão Eletrônico Nº 60/2023

Empresa: PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR - CNPJ: 31.578.656/0001-10

Endereço: RUA AUGUSTO SEVERO, 100 ANDAR 1;SALA 4 - CENTRO, ASSU - RN, CEP: 59650-000

Assunto: Solicitação de esclarecimentos e providências (SEP)

Senhor(a) Representante(a),

Solicito justificativas ou esclarecimentos, bem como adoção de eventuais providências, sobre os fatos abaixo relacionados:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15020001/2024	Vigência do contrato: até 15/02/2025
Contratado: PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR	
Objeto do contrato: Aquisição de máquina motorizada para confecção de fraldas infantil nos tamanhos PP, P, M, G, GG, e geriátrico nos tamanhos P, M, G, GG e EGG, absorventes femininos com abas e sem abas no formato reto, seladora e mesa de inox, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 60/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.	
Resumo dos Fatos: Encaminhamos a ordem de compra nº 01020/24 em 16 de maio de 2024 através do e-mail pedrojuniors20@gmail.com para atender a demanda da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social e até a presente data não recebemos a mercadoria. Dessa forma solicitamos que entreguem a mercadoria no prazo de 24 horas, tendo em vista que estamos precisando desses itens, sob pena de medidas legais cabíveis em caso de não excursão do serviço, conforme previsto no Termo de Referência do Edital nº 060/2023	
Infração: Termo de Referência Pregão Eletrônico nº 060/2023: -Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que: 9.1.1-inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência	Sanções correspondentes: Termo de Referência Pregão Eletrônico nº 060/2023: Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

da contratação; 9.1.2- ensejar o retardamento da execução do objeto;	Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; 9.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 9.2.4-Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
---	---

Pelo presente, e na qualidade de fiscal, concedo-lhe o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para a correção de irregularidade e para manifestar-se a respeito das pendências elencadas, objeto desta comunicação, solicito ainda, que a resposta seja realizada por escrito, instruída com documentos que julgar pertinentes e assinada pelo representante legal da empresa.

Informo que o não atendimento desta solicitação de esclarecimentos e providências/SEP ou o seu atendimento em desacordo com os instrumentos contratuais e editalícios poderá ensejar abertura de instauração de procedimento para apuração de sanção administrativa com base na Lei nº 10.520 de 2002, bem como a legislação correlata, e será processado de acordo com o seguinte rito:

- (a) **fase preliminar**: Procedimento que possibilita à contratada apresentar justificativas ou esclarecimento, bem como a adoção de providências para imediata regularização da situação/ajustes adequados ao cumprimento das obrigações;
- (b) **fase da defesa prévia**: Procedimento que possibilita contratada exercer seu direito de ampla defesa e ao contraditório;
- (c) **fase de aplicação da sanção**: se os argumentos presentes na defesa não forem suficientes para afastar a sanção prevista e/ou não forem apresentadas as provas do alegado, a sanção será aplicada pela autoridade competente com abertura de prazo para recurso administrativo;
- (d) **fase recursal**: protocolado o recurso, senão reconsiderar a decisão, a autoridade que aplicou a sanção remeterá o recurso à autoridade imediatamente superior para análise e decisão sobre o recurso Lei nº 10.520 de 2002.

Atenciosamente,

CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE

Fiscal de Contrato

Portaria nº 079/2023-GP/PMP

NOTIFICAÇÃO FISCAL DE CONTRATOS N 022/2024

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO, GESTOR E FISCAL			
Procedimento	022/2024	Processo nº	21120002/2023
ARP nº	15020001/2024	REGISTRO DE PREÇOS nº	60/2023
Objeto	Aquisição de máquina motorizada para confecção de fraldas infantil nos tamanhos PP, P, M, G, GG, e geriátrico nos tamanhos P, M, G, GG e EGG, absorventes femininos com abas e sem abas no formato reto, seladora e mesa de inox, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 60/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.		

Ordem de Serviço/Compra	nº 01020/24	Data da OS/OC	03/05/2024
Prazo para entrega	23/05/2024	Data da entrega	Até a presente data não recebemos os itens
Nota Fiscal nº		Valor da NF	

Fornecedor			
Contratado	PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR		
Preposto	PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR	CNPJ	31.578.656/0001-10
Telefone	(84) 3331-5445	E-mail	rumucultural2017@gmail.com

Gestor do Contrato			
Nome	Rhayssa Narcia Rocha		
Cargo/função	Gestora de Contratos		
Matrícula	864	E-mail	contratosportalegre@gmail.com

Fiscal do Contrato			
Nome	Carla Danielle Santos Leite		
Cargo/função	Fiscal de Contratos		
Matrícula	349	E-mail	rhpmpportalegre@gmail.com

IRREGULARIDADES		
Irregularidade 01		
Descrição	Referência	Providência a ser realizada
Ensejar o retardamento da execução do objeto;	Ordem de Compra nº 01020/24 (Máquina para fabricação de fraldas e mesa tipo industrial, conforme especificado em ata)	Entregar os itens solicitados.
Prazo	24 horas	
Sanção associada	Termo de Referência Pregão Eletrônico nº 060/2023; 9.2-Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções: Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; 9.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 9.2.4-Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;	

3 – NOTIFICAÇÃO

Fica o(a) Contratado(a) NOTIFICADO(A), por meio de seu Preposto, para promover nos termos do Contrato/ARP, e na Lei nº 8.666/93 a correção das irregularidades/vícios apontados na Seção 2 deste instrumento, na forma, prazo e sob as sanções indicadas.

Caso discordar, o(a) Contratado(a) poderá apresentar Justificativa.

Se não for aceita, o Gestor do Contrato/ARP realizará representação à Autoridade Competente para instauração de procedimento para aplicação de sanções e, se for o caso, de rescisão contratual.

Portalegre/RN, 10 de julho de 2024

CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE

Fiscal de Contrato

Portaria nº 079/2023-GP/PMP

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:50646334

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE CONTRATOS N 021/2024

Ofício nº 021-2024 - Fiscal de Contratos/PMP
Portalegre/RN, 09 de julho de 2024.

Prezado Senhor **MARCOS JULIANO DA SILVA**
Representante legal perante o Pregão Eletrônico Nº 10/2023
Empresa: **MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA** - CNPJ: **12.633.952/0001-21**
Endereço: R SEVERINO DOS RAMOS PAIVA, 2770, SALA 07 - PLANALTO, MARTINS - RN, CEP: 59800-000

Assunto: Solicitação de esclarecimentos e providências (SEP)

Senhor(a) Representante(a),
Solicito justificativas ou esclarecimentos, bem como adoção de eventuais providências, sobre os fatos abaixo relacionados:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31050003/2023	Vigência do contrato: até 31/05/2024
Contratado: MARCOS JULIANO DA SILVA	
Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Equipamentos de Informática e empresa especializada no Fornecimento de Peças e Acessórios de Informática para a manutenção dos Equipamentos, Computadores, Notebooks e afins destinados a suprir as necessidades dos Fundos Municipais e das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.	
Resumo dos Fatos: Encaminhamos a ordem de compra nº 1155/24 em 16 de maio de 2024 através do e-mail rumucultural2017@gmail.com para atender a demanda da Secretaria de Educação e Desporto e até a presente data não recebemos a mercadoria. Dessa forma solicitamos que entreguem a mercadoria no prazo de 24 horas, tendo em vista que estamos precisando desses itens, sob pena de medidas legais cabíveis em caso de não execução do serviço, conforme previsto no edital nº 010/2023	
Infração: Edital Pregão Eletrônico nº 010/2023: Item nº 20.1.5 - Ensejar o retardamento da execução do objeto; 20.1.6. Não mantiver a proposta;	Sanções correspondentes: Edital Pregão Eletrônico nº 010/2023 21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93: b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato; c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

Pelo presente, e na qualidade de fiscal, concedo-lhe o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para a correção de irregularidade e para manifestar-se a respeito das pendências elencadas, objeto desta comunicação, solicito ainda, que a resposta seja realizada por escrito, instruída com documentos que julgar pertinentes e assinada pelo representante legal da empresa.

Informo que o não atendimento desta solicitação de esclarecimentos e providências/SEP ou o seu atendimento em desacordo com os instrumentos contratuais e editalícios poderá ensejar abertura de instauração de procedimento para apuração de sanção administrativa com base na Lei nº 10.520 de 2002, bem como a legislação correlata, e será processado de acordo com o seguinte rito:

- (a) **fase preliminar:** Procedimento que possibilita à contratada apresentar justificativas ou esclarecimento, bem como a adoção de providências para imediata regularização da situação/ajustes adequados ao cumprimento das obrigações;
- (b) **fase de defesa prévia:** Procedimento que possibilita contratada exercer seu direito de ampla defesa e ao contraditório;
- (c) **fase de aplicação da sanção:** se os argumentos presentes na defesa não forem suficientes para afastar a sanção prevista e/ou não forem apresentadas as provas do alegado, a sanção será aplicada pela autoridade competente com abertura de prazo para recurso administrativo;
- (d) **fase recursal:** protocolado o recurso, se não reconsiderar a decisão, a autoridade que aplicou a sanção remeterá o recurso à autoridade imediatamente superior para análise e decisão sobre o recurso Lei nº 10.520 de 2002.

Atenciosamente,

CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE

Fiscal de Contrato
Portaria nº 079/2023-GP/PMP

NOTIFICAÇÃO FISCAL DE CONTRATOS N 021/2024

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO, GESTOR E FISCAL			
Procedimento	021/2024	Processo nº	21030001/2023
ARP nº	31050003/2023	REGISTRO DE PREÇOS nº	10/2023
Objeto	Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Equipamentos de Informática e empresa especializada no Fornecimento de Peças e Acessórios de Informática para a manutenção dos Equipamentos, Computadores, Notebooks e afins destinados a suprir as necessidades dos Fundos Municipais e das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.		

Ordem de Serviço/Compra	nº 1155/24	Data da OS/OC	16/05/2024
Prazo para entrega	15/06/2024	Data da entrega	Até a presente data não recebemos os itens
Nota Fiscal nº		Valor da NF	

Fornecedor			
Contratado	MARCOS JULIANO DA SILVA		
Preposto	MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA	CNPJ	12.633.952/0001-21
Telefone	(84) 9947-2424	E-mail	rumucultural2017@gmail.com

Gestor do Contrato	
Nome	Rhayssa Narcia Rocha

Cargo/função	Gestora de Contratos		
Matrícula	864	E-mail	contratosportalegre@gmail.com

Fiscal do Contrato			
Nome	Carla Danielle Santos Leite		
Cargo/função	Fiscal de Contratos		
Matrícula	349	E-mail	rhpmpportalegre@gmail.com

IRREGULARIDADES		
Irregularidade 01		
Descrição	Referência	Providência a ser realizada
Ensejar o retardamento da execução do objeto;	Ordem de Compra nº 1155/24 (Notebook, conforme especificado em ata)	Entregar os itens solicitados.
Prazo	24 horas	
Sanção associada	Edital Pregão Eletrônico nº 10/2023 Item nº 21.3. b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato; c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;	

3 – NOTIFICAÇÃO

Fica o(a) Contratado(a) NOTIFICADO(A), por meio de seu Preposto, para promover nos termos do Contrato/ARP, e na Lei nº 8.666/93 a correção das irregularidades/vícios apontados na Seção 2 deste instrumento, na forma, prazo e sob as sanções indicadas.

Caso discorde, o(a) Contratado(a) poderá apresentar Justificativa.

Se não for aceita, o Gestor do Contrato/ARP realizará representação à Autoridade Competente para instauração de procedimento para aplicação de sanções e, se for o caso, de rescisão contratual.

Portalegre/RN, 09 de julho de 2024

CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE

Fiscal de Contrato

Portaria nº 079/2023-GP/PMP

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:374E57E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 07080/2024

Aos 18 dias do mês de Julho de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2004; Decreto Municipal nº 004, de 02 de Maio de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00035/2023 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para futuro e eventual Fornecimento de material de informática destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

VENCEDOR: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA						
CNPJ: 07.610.338/0001-04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Tinta Para impressora BLACK 1 Litro		LITRO	40	76,00	3.040,00
2	Tinta Para impressora CYAN 1 Litro		LITRO	30	69,99	2.099,70
3	Tinta Para impressora MAGENTA 1 Litro		LITRO	30	69,00	2.070,00
4	Tinta Para impressora YELLOW 1 Litro		LITRO	30	79,99	2.399,70
7	Ssd 480Gb		Unidade	7	349,99	2.449,93
15	Pen drive com capacidade mínima de 64gb; usb 2.0.		Unidade	12	73,00	876,00
16	Kit 4 Toner Compatível Brother Dcp L3551cdw		KIT	30	285,99	8.579,70
23	estabilizador bivolt, cor preto, tensão de entrada 115v/220v, mínimo 5 tomadas elétricas de saída no padrão nbr 14136, potência de 500 va/w.		Unidade	6	199,97	1.199,82
37	MONITOR DE VIDEO DE LED WIDESCREEN 19,5" – Tela: resolução: 1366x768 60 Hz (HD), constrate: 20.000.000:1, brilho: 200 cd/m2, tempo de resposta: 5ms, número de cores: maior que 16 milhões, ângulo de visão: horizontal 90°, vertical 50° e conexões: RGB; fonte de alimentação: interna – 100/240v – 50/60hz, voltagem: bivolt; itens inclusos: cabo de força, cabo RGB, manual (cd), certificado de garantia, base e monitor; dimensões aproximadas: A x L x P: 336,8 x 437,4 x 156; e garantia: 1 ano.		Unidade	8	499,99	3.999,92
38	Monitor Led IPS 21,5" Full HD – Tipo de Monitor CRT, Tamanho da tela 21,5", Resolução Máxima 1920x1080@60Hz, Pixel Pitch 0.24795mmx0.24795mm, Ângulo de Visão 178° (H) / 178° (V), Tempo de resposta 5ms (High (GTG)), Pedestal incluso Sim, Conexões D-Sub; DVI; HDMI, Cor do Produto Preto, Voltagem Bivolt, Dimensões aproximadas do produto (cm) – A x L x P 39,5x51x18,7cm, Peso líq. aproximado do produto (kg) 2,9kg. Garantia do Fornecedor 12 meses. MODELO DE REFERÊNCIA: Monitor Led IPS 21,5" LG Full HD 22MP58VQ-P.AWZ.		Unidade	7	539,99	3.779,93
47	Memória RAM DDR4 – apacidade de 4GB, frequência de 2.133 MHz até 4.266 MHz, P/ PC		Unidade	10	164,99	1.649,90
61	Tela de projeção para retroprojetores Tripe 2,40m x 1,80m		Unidade	5	984,99	4.924,95
64	Placa PCI Express USB 3.0		Unidade	5	114,99	574,95
65	KIT COMPUTADOR – PROCESSADOR INTEL CORE I5 3740, PLACA MAE SOCKET 1155, MEMORIA DDR3 4GB, HD TIPO SSD 120GB SATA, GABINETE ATX COMK FONTE 200W,		Unidade	7	1.269,99	8.889,93

TECLADO E MOUSE USB, CX DE SOM, MONITOR LED 18,5 HD 1366X768									
TOTAL									46.534,43

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00035/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00035/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelado.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00035/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA.

07.610.338/0001-04

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 7 - 15 - 16 - 23 - 37 - 38 - 47 - 61 - 64 - 65.

Valor: R\$ 46.534,43

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Rafael Fernandes - RN, 18 de Julho de 2024

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito2

Publicado por:

Alessandro Pereira da Silva

Código Identificador:BA48CE64

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 07181/2024

Aos 18 dias do mês de Julho de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2024 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

VENCEDOR: FRANCISCO XAVIER DO REGO-EPP						
CNPJ: 08.310.625/0001-61						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
12	PROTETOR CAMARA DE AR, MATERIAL: BORRACHA, REF. 275/80.	JFF	Unidade	8	100,00	800,00
15	Pneu novo, dimensões: 225/75, com certificação INMETRO.	Austone	Unidade	4	541,99	2.167,96
TOTAL						2.967,96

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00009/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- FRANCISCO XAVIER DO REGO–EPP.

08.310.625/0001-61

Item(s): 12 - 15.

Valor: R\$ 2.967,96

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Rafael Fernandes - RN, 18 de Julho de 2024

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA -

Prefeito

Publicado por:

Alessandro Pereira da Silva

Código Identificador:A8770338

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 07122/2024

Aos 12 dias do mês de Julho de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua José Martins de Oliveira - Centro - Rafael Fernandes - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2024 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de materiais gráficos destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - CNPJ nº 08.357.675/0001-02.

VENCEDOR: MOISES NUNES DE MORAIS						
CNPJ: 15.865.698/0001-85						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	confeção de banner em lona 440g M ² – Com acabamento em madeira, gramatura 440g, cores variadas, impressão frente. secretaria solicitante.		m ²	200	44,55	8.910,00
2	adesivo vinil m ² – formato M ² para envolvimento da frota do Município, cores variadas.		m ²	200	80,88	16.176,00
3	carta convite – Carta convite informativa conforme detalhes solicitados pela prefeitura e/ou demais órgãos municipais, Tamanhos podendo variar: 13cmX19cm/14cmx19cm.		m ²	500	2,99	1.495,00
4	placa luminosa – COM TAMANHO DE 5,00 X 0,80 (INSTALAÇÃO E MONTEGEM INCLUSA)		Und	2	2.666,53	5.333,06
5	PLACA EM PVC – Nas dimensões de 40x12 cm, inclui adesivo tipo dupla-face ao fundo, fixação inclusa.		Und	50	27,93	1.396,50
6	Certificados – Formato 21x29,7 cm, papel couchê, com brilho de 180 gramas, 4x1 cores diversas, Modelo a definir pela secretaria solicitante.		Und	500	1,39	695,00
7	carimbo plástico auto entintado – Tamanho da área de impressão 14x38mm		Und	50	18,99	949,50
8	receituários simples – Bloco com 100 folhas. Modelo a definir pela secretaria solicitante.		Und	700	6,36	4.452,00
9	Aplicação de película automotiva m ² .		Und	100	66,98	6.698,00
10	Faixa em rafia cores diversas medindo 5,00 x 0,80m		Und	20	52,89	1.057,80
11	carteiras-formato 48x66 cm, papel couchê 115g, com impressão off set.		Und	80	11,77	941,60
12	crachás – em papel Couche 250g, tam. a6 4x0 cor, acabamento de cordão.		Und	220	3,71	816,20
13	bloco personalizado: formato 21x19 cm, em papel ap de 75 gramas, 4x0 cores, em 20x1 via, fundo reticulado no centro de folha aproximadamente com 50 págs. + capa.		Und	1200	6,29	7.548,00
14	modelo de atestado médico – frente bloco com 100 folhas, tamanho 12x21cm.		Und	300	8,66	2.598,00
15	modelo de relatório de enfermagem frente e verso, bloco com 100 folhas,		Und	300	8,16	2.448,00
16	modelo de ficha para AIH – frente bloco com 100 folhas, 21x30cm.		Und	300	5,48	1.644,00
17	modelo de ficha de evolução medica – frente bloco com 100 folhas, 21x30.		Und	300	5,73	1.719,00
18	modelo de boletim de urgência – frente bloco com 100 folhas, 20x30cm/21x15cm.		Und	300	5,73	1.719,00
19	modelo de espelho para emissão de AIH – frente bloco com 100 folhas, 21x30cm.		Und	300	5,67	1.701,00
20	modelo de ficha de atendimento clínico – frente bloco com 100 folhas.		Und	300	5,15	1.545,00
21	ficha cadastro individual – frente e verso bloco com 100 folhas, 21x31,5cm ou 210x297.		Und	300	10,13	3.039,00
22	ficha de atendimento individual – frente e verso bloco com 100 folhas,		Und	300	9,00	2.700,00
23	ficha de procedimentos – frente blocos com 100 folhas, 21x31		Und	300	5,60	1.680,00
24	ficha individual odontológico – frente e verso bloco com 100 folhas, 21x31cm.		Und	300	5,62	1.686,00
25	ficha sisprenatal – frente e verso bloco com 100 folhas, 21x30cm.		Und	300	8,42	2.526,00
26	formulário – BPA – c frente bloco com 100 folhas, 21x30cm.		Und	300	5,97	1.791,00
27	FORMULARIO – BPA – I FRENTE BLOCO COM 100 FOLHAS		und	300	4,85	1.455,00
28	modelo de antirrábico – frente e verso bloco 100 folhas		Und	300	6,29	1.887,00
29	modelo de B-GES – frente e verso bloco 100 folhas		Und	300	6,57	1.971,00
30	modelo de mapa de mensal de controle de tuberculose – frente e verso bloco 100 folhas		Und	300	5,58	1.674,00
31	modelo de notificação individual – negativa – frente e verso bloco 100 folhas		Und	300	5,62	1.686,00
32	modelo de pma2-c-1- frente bloco 100 folhas		Und	300	14,37	4.311,00
TOTAL						96.248,66

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00011/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MOISES NUNES DE MORAIS.

15.865.698/0001-85

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32.

Valor: R\$ 96.248,66

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Rafael Fernandes - RN, 12 de Julho de 2024

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA –

Prefeito

Publicado por:

Alessandro Pereira da Silva

Código Identificador:6FE270E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ DECRETO MUNICIPAL Nº 668.2024- DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 6º, INCISO II DA LEI MUNICIPAL Nº 510.2023

AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285 - CENTRO

Riacho da Cruz - RN

C.N.P.J.: 08.153.454/0001-04

JUNHO/2024

668/2024

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 860.000,00 (OITOCENTOS E SESENTA MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 510 / 2023, ARTIGO 6º INCISO II.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

2016	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
1018	CAPEAMENTO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E ESTRADAS VICINAIS	
44905100 - 17000000	Obras e instalações	280.000,00
	Soma da Ação:	280.000,00

	Soma da Unidade:	280.000,00
4013	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
2144	APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS, CULTURAIS E NATAL ENCANTADO	
33903900 - 17000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	580.000,00
	Soma da Ação:	580.000,00
	Soma da Unidade:	580.000,00
	Total Geral:	860.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	860.000,00
	Total Geral:	860.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. Município de Riacho Da Cruz, Estado Do Rio Grande Do Norte 3 de junho de 2024.

03/06/2024

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Mat.13000029

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município

Mat.1201697

Demonstrativo e Quadro Resumo de Abertura de Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação - Consolidado				JUNHO/2024
RESUMO DA ABERTURA DE CRÉDITOS - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE				
Arrecadação - Consolidado				
DEMONSTRATIVO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
Decreto	Data	Fonte	Valor	
668	03/06/2024	700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	860.000,00	
		Total:	860.000,00	
Fonte	Excesso Utilizado (a)	Excesso Verificado (b)	Saldo a Utilizar (b-a)	
500 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	-12.267.366,60	-12.267.366,60	
501 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	-2.435,44	-2.435,44	
502 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	0,00	-39.761,21	-39.761,21	
540 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO	0,00	-1.371.688,31	-1.371.688,31	
541 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO	0,00	-49.200,00	-49.200,00	
542 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO	0,00	35.185,71	35.185,71	
543 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR	0,00	-134,59	-134,59	
544 - RECURSOS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF	0,00	-50.000,00	-50.000,00	
550 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	-141.916,26	-141.916,26	
552 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	0,00	-38.634,00	-38.634,00	
553 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	0,00	-23.897,24	-23.897,24	
569 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	0,00	-328.909,44	-328.909,44	
570 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	-49.800,00	-49.800,00	
575 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	-1.000,00	-1.000,00	
599 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	0,00	-83.900,00	-83.900,00	
600 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	0,00	-2.421.957,73	-2.421.957,73	
601 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	-408.000,00	-408.000,00	
602 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.	0,00	-108.682,01	-108.682,01	
603 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.	0,00	-1.000,00	-1.000,00	
604 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	0,00	-18.082,81	-18.082,81	
605 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.	0,00	-76.821,23	-76.821,23	
621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	0,00	-1.000,00	-1.000,00	
631 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	0,00	-140.000,00	-140.000,00	
632 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE	0,00	-1.100,00	-1.100,00	
659 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	0,00	-24.400,00	-24.400,00	
660 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0,00	-388.952,91	-388.952,91	
661 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	-850,00	-850,00	
665 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	-36.750,00	-36.750,00	
669 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	0,00	-8.344,45	-8.344,45	
700 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	860.000,00	869.560,70	9.560,70	

701 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	0,00	-135.788,45	-135.788,45
704 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL	0,00	-4.819,09	-4.819,09
706 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	0,00	-398.600,00	-398.600,00
710 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	0,00	-31.000,00	-31.000,00
715 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL	0,00	-6.958,25	-6.958,25
716 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA	0,00	-6.987,99	-6.987,99
718 - AUXÍLIO FINANCEIRO - OUTORGA CRÉDITO TRIBUTÁRIO ICMS - 5º, INCISO ART. V, EC Nº 123/2022	0,00	-50.000,00	-50.000,00
719 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/202	0,00	-5.000,00	-5.000,00
749 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	0,00	-91.980,00	-91.980,00
750 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	0,00	-30.921,80	-30.921,80
751 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	0,00	-132.722,43	-132.722,43
754 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	-484.440,00	-484.440,00
Total:	860.000,00	-18.559.055,83	-19.419.055,83

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGOPrefeito Municipal
Mat.13000029Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:4449EB00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RGF - ANEXO 2 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA B- DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS		RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'b') RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		JANEIRO-JUNHO/2024	
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE JANEIRO-JUNHO/2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.241.359,21	5.402.359,21	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.241.127,45	5.402.127,45	0,00
Empréstimos	0,00	3.211.000,00	0,00
Internos	0,00	3.211.000,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.241.127,45	2.191.127,45	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.241.127,45	2.191.127,45	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	231,76	231,76	0,00
DEDUÇÕES (II)'	1.677.562,05	4.894.533,82	0,00
Disponibilidade de Caixa	1.677.562,05	4.894.533,82	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.577.507,24	5.414.159,79	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	612.245,51	281.397,89	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	287.699,68	238.228,08	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	563.797,16	507.825,39	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.726.464,63	30.322.943,45	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.467.697,00	2.467.697,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	25.258.767,63	27.855.246,45	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	8,87	19,39	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	2,23	1,82	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	30.310.521,16	33.426.295,74	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	29.944.581,80	32.748.778,93	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC		SALDO DO EXERCÍCIO DE JANEIRO-JUNHO/2024	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.053.582,38	561.358,45	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGOPrefeito Municipal
Mat.13000029

MARIA EDILEUZA BARRETO
Controladora Geral Do Município
Mat.1201697

SUELDO LINO DE ANDRADE
Contador
Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:29956F1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RGF - ANEXO 3 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA 'C' E ART. 40, § 1º) - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E
CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores	RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
	JANEIRO-JUNHO/2024		
		R\$ 1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	27.726.464,63	30.322.943,45	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.467.697,00	2.467.697,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	25.258.767,63	27.855.246,45	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22.00%	5.556.928,88	6.128.154,22	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19.80%	5.001.235,99	5.515.338,80	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM CONTRAGARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal
Mat.13000029

MARIA EDILEUZA BARRETO
Controladora Geral Do Município
Mat.1201697

SUELDO LINO DE ANDRADE
Contador
Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:9AC47A7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RGF - ANEXO 4 (LRF, ART. 55, INCISO III, ALÍNEA 'D' - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'd' e inciso III alínea 'c')	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ			
Demonstrativo das Operações de Crédito	JANEIRO-JUNHO/2024		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	VALOR REALIZADO		
	No semestre de referência	de	Até o semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00

Externa	0,00	0,00
Contratual	3.211.000,00	3.211.000,00
Interna	3.211.000,00	3.211.000,00
Empréstimos	3.211.000,00	3.211.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	3.211.000,00	3.211.000,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	30.322.943,45	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.467.697,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	27.855.246,45	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	3.211.000,00	11,52
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.456.839,43	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.011.155,49	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.949.867,25	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No semestre de referência	de Até o Semestre 0000000 de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal
Mat.13000029

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município

SUELDO LINO DE ANDRADE

Contador Mat.1206184
Mat.1201697

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:154F7C3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RGF - ANEXO 6 (LRF, ART. 48) - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal	RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 48)	
	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	JANEIRO-JUNHO/2024	
	RS 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	30.322.943,45	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.855.246,45	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.239.480,39	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.972.178,92	32,93
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.709.319,41	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	13.973.853,44	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.238.387,47	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	507.825,39	1,82
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	33.426.295,74	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.128.154,22	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	3.211.000,00	11,52
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.456.839,43	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.949.867,25	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal
Mat.13000029

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município
Mat.1201697

SUELDO LINO DE ANDRADE

Contador
Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:9C5BDFEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO – ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS “A” E “B” DO INCISO II E §1º)

RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e §1º)							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Balanco Orçamentário							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							MAIO-JUNHO/2024
R\$ 1,00							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.750.000,00	37.750.000,00	10.159.219,94	26,91	19.190.944,14	50,84	18.559.055,86
RECEITAS CORRENTES.	30.945.457,20	30.945.457,20	5.418.335,14	17,50	13.586.012,19	43,90	17.359.445,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	905.170,00	905.170,00	183.442,10	20,26	457.169,15	50,50	448.000,85
IMPOSTOS	807.490,00	807.490,00	179.053,14	22,17	437.279,71	54,15	370.210,29
TAXAS	94.320,00	94.320,00	4.388,96	4,65	19.889,44	21,08	74.430,56
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	3.360,00	3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.360,00
CONTRIBUIÇÕES	172.120,00	172.120,00	13.086,08	7,60	33.277,57	19,33	138.842,43
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	6.120,00	6.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.120,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	166.000,00	166.000,00	13.086,08	7,88	33.277,57	20,04	132.722,43
RECEITA PATRIMONIAL	46.680,00	46.680,00	27.788,00	59,52	118.343,84	253,52	-71.663,84
VALORES MOBILIÁRIOS	46.680,00	46.680,00	27.788,00	59,52	118.343,84	253,52	-71.663,84
RECEITA DE SERVIÇOS	1.120,00	1.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.120,00	1.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.734.367,20	29.734.367,20	5.193.821,26	17,46	12.976.984,84	43,64	16.757.382,36
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	23.144.760,20	23.144.760,20	4.255.089,84	18,38	10.264.006,72	44,34	12.880.753,48
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	3.301.387,00	3.301.387,00	277.476,66	8,40	810.421,35	24,54	2.490.965,65
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.277.020,00	3.277.020,00	661.254,76	20,17	1.902.556,77	58,05	1.374.463,23
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.200,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	86.000,00	86.000,00	197,70	0,22	236,79	0,27	85.763,21
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	86.000,00	86.000,00	197,70	0,22	236,79	0,27	85.763,21
RECEITAS DE CAPITAL	6.804.542,80	6.804.542,80	4.740.884,80	69,67	5.604.931,95	82,37	1.199.610,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.695.440,00	3.695.440,00	3.211.000,00	86,89	3.211.000,00	86,89	484.440,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	3.695.440,00	3.695.440,00	3.211.000,00	86,89	3.211.000,00	86,89	484.440,00
ALIENAÇÃO DE BENS	22.400,00	22.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.400,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	22.400,00	22.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.400,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.943.342,80	2.943.342,80	1.529.884,80	51,97	2.393.931,95	81,33	549.410,85
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.886.842,80	2.886.842,80	1.529.884,80	52,99	2.393.931,95	82,92	492.910,85
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	56.500,00	56.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.500,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	143.360,00	143.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.360,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	143.360,00	143.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.360,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.750.000,00	37.750.000,00	10.159.219,94	26,91	19.190.944,14	50,84	18.559.055,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	0
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	0
Contratual	-	-	-	-	-	-	0
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	0
Contratual	-	-	-	-	-	-	0
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.750.000,00	37.750.000,00	10.159.219,94	26,91	19.190.944,14	50,84	18.559.055,86
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	0
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	37.750.000,00	37.750.000,00	10.159.219,94	26,91	19.190.944,14	-	18.559.055,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	0

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS NÃO PROCESSADAS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.750.000,00	38.610.000,00	9.568.351,10	25.812.395,53	12.797.604,47	9.043.160,97	18.112.198,92	20.497.801,08	15.467.714,63	
DESPESAS CORRENTES	28.189.807,20	30.286.510,69	4.593.237,48	19.389.945,00	10.896.565,69	5.871.361,60	14.499.632,40	15.786.878,29	12.541.119,56	
Pessoal e encargos sociais	10.275.050,00	10.145.840,00	163.061,10	7.550.768,48	2.595.071,52	1.694.454,30	5.137.566,54	5.008.273,46	5.063.050,26	

Juros e encargos da dívida	80.300,00	62.000,00	22.000,00	62.000,00	0,00	0,00	7.359,25	54.640,75	7.359,25	
Outras despesas correntes	17.834.457,20	20.078.670,69	4.408.176,38	11.777.176,52	8.301.494,17	4.176.907,30	9.354.706,61	10.723.964,08	7.470.710,05	
DESPESAS DE CAPITAL	9.310.192,80	8.073.489,31	4.975.113,62	6.422.450,53	1.651.038,78	3.171.799,37	3.612.566,52	4.460.922,79	2.926.595,07	
Investimentos	8.910.192,80	7.673.489,31	4.975.113,62	6.037.450,53	1.636.038,78	3.109.359,51	3.375.597,42	4.297.891,89	2.691.520,31	
Amortização da dívida	400.000,00	400.000,00	0,00	385.000,00	15.000,00	62.439,86	236.969,10	163.030,90	235.074,76	
RESERVAS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	
RESERVAS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.750.000,00	38.610.000,00	9.568.351,10	25.812.395,53	12.797.604,47	9.043.160,97	18.112.198,92	20.497.801,08	15.467.714,63	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	37.750.000,00	38.610.000,00	9.568.351,10	25.812.395,53	12.797.604,47	9.043.160,97	18.112.198,92	20.497.801,08	15.467.714,63	
SUPERÁVIT (XIII)							1.078.745,22	-	3.723.229,51	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.750.000,00	38.610.000,00	9.568.351,10	25.812.395,53	12.797.604,47	9.043.160,97	19.190.944,14	20.497.801,08	19.190.944,14	
RESERVA DO RPPS			-	-	-	-	-	-	-	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-		

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal
Mat. 130000029

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município
Mat. 1201697

SUELDO LINO DE ANDRADE

Contador
Mat. 1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:7DEB2C52

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO – ANEXO II DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA “C”)

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										MAIO-JUNHO/2024	
R\$ 1,00											
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / (a)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / (a)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.750.000,00	38.610.000,00	9.568.351,10	25.812.395,53	100,00	12.797.604,47	9.043.160,97	18.112.198,92	100,00	20.497.801,08	0,00
01 - Legislativa	1.700.000,00	1.700.000,00	123.749,12	1.359.231,76	5,27	340.768,24	242.097,20	590.458,78	3,26	1.109.541,22	0,00
031 - Ação Legislativa	1.700.000,00	1.700.000,00	123.749,12	1.359.231,76	5,27	340.768,24	242.097,20	590.458,78	3,26	1.109.541,22	0,00
04 - Administração	8.257.430,00	7.829.946,68	997.420,06	5.757.127,46	22,30	2.072.819,22	1.462.879,99	4.214.306,24	23,27	3.615.640,44	0,00
122 - Administração Geral	7.782.030,00	7.440.066,68	997.020,06	5.450.727,46	21,12	1.989.339,22	1.389.100,06	4.038.018,99	22,29	3.402.047,69	0,00
123 - Administração Financeira	313.800,00	268.500,00	0,00	250.000,00	0,97	18.500,00	64.938,61	148.961,62	0,82	119.538,38	0,00
124 - Controle Interno	71.500,00	61.000,00	400,00	56.400,00	0,22	4.600,00	8.841,32	27.325,63	0,15	33.674,37	0,00
128 - Formação de Recursos Humanos	53.000,00	33.280,00	0,00	0,00	0,00	33.280,00	0,00	0,00	0,00	33.280,00	0,00
131 - Comunicação Social	37.100,00	27.100,00	0,00	0,00	0,00	27.100,00	0,00	0,00	0,00	27.100,00	0,00
08 - Assistência Social	1.700.946,00	1.946.771,89	147.556,89	563.902,83	2,18	1.382.869,06	154.938,71	386.010,35	2,13	1.560.761,54	0,00
122 - Administração Geral	44.000,00	66.068,09	3.269,97	25.211,84	0,10	40.856,25	3.661,08	25.211,83	0,14	40.856,26	0,00

241 - Assistência à Pessoa Idosa	127.140,00	79.440,00	0,00	5.181,59	0,02	74.258,41	0,00	1.181,59	0,01	78.258,41	0,00		
242 - Assistência à Pessoa com Deficiência	15.900,00	15.900,00	0,00	0,00	0,00	15.900,00	0,00	0,00	0,00	15.900,00	0,00		
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	319.060,00	318.081,92	8.948,35	100.172,51	0,39	217.909,41	19.036,51	63.701,46	0,35	254.380,46	0,00		
244 - Assistência Comunitária	1.163.046,00	1.435.481,88	135.338,57	433.336,89	1,68	1.002.144,99	132.241,12	295.915,47	1,63	1.139.566,41	0,00		
331 - Protecao e Beneficios ao Trabalhador	31.800,00	31.800,00	0,00	0,00	0,00	31.800,00	0,00	0,00	0,00	31.800,00	0,00		
10 - Saúde	8.928.900,00	9.525.602,48	1.187.697,61	5.403.953,68	20,94	4.121.648,80	1.675.528,61	4.523.505,42	24,97	5.002.097,06	0,00		
122 - Administração Geral	885.780,00	541.336,98	50.076,00	378.091,32	1,46	163.245,66	51.787,82	348.248,50	1,92	193.088,48	0,00		
301 - Atenção Básica	7.303.820,00	8.389.738,09	1.052.515,51	4.686.780,94	18,16	3.702.957,15	1.505.784,14	3.885.971,35	21,45	4.503.766,74	0,00		
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	190.800,00	250.327,41	73.387,92	241.701,41	0,94	8.626,00	86.601,67	194.695,56	1,07	55.631,85	0,00		
304 - Vigilância Sanitária	152.000,00	97.600,00	0,00	0,00	0,00	97.600,00	0,00	0,00	0,00	97.600,00	0,00		
305 - Vigilância Epidemiológica	396.500,00	246.600,00	11.718,18	97.380,01	0,38	149.219,99	31.354,98	94.590,01	0,52	152.009,99	0,00		
12 - Educação	7.739.250,00	7.367.877,78	508.539,53	4.809.908,36	18,63	2.557.969,42	1.862.050,51	3.818.370,24	21,08	3.549.507,54	0,00		
122 - Administração Geral	100.700,00	118.770,12	11.070,12	78.858,84	0,31	39.911,28	16.240,14	30.684,10	0,17	88.086,02	0,00		
361 - Ensino Fundamental	5.430.780,00	5.187.837,45	458.775,34	3.592.621,25	13,92	1.595.216,20	1.582.143,09	3.005.811,21	16,60	2.182.026,24	0,00		
364 - Ensino Superior	37.100,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00	0,00		
365 - Educação Infantil	1.836.700,00	1.714.800,21	34.852,83	939.587,03	3,64	775.213,18	221.165,54	641.227,13	3,54	1.073.573,08	0,00		
366 - Educação de Jovens e Adultos	190.800,00	195.800,00	3.841,24	118.841,24	0,46	76.958,76	35.085,98	111.539,18	0,62	84.260,82	0,00		
367 - Educação Especial	143.170,00	143.570,00	0,00	80.000,00	0,31	63.570,00	7.415,76	29.108,62	0,16	114.461,38	0,00		
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO EMPENHAR (c) =			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO LIQUIDAR (e) =	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)	(a-b)	No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)	(a-d)			
13 - Cultura	1.008.360,00	2.149.274,41	1.232.110,58	1.309.247,01	5,07	840.027,40	876.615,44	902.666,14	4,98	1.246.608,27	0,00		
391 - Patrimônio Histórico, Artístico, e Arqueológico	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00		
392 - Difusão Cultural	978.360,00	2.119.274,41	1.232.110,58	1.309.247,01	5,07	810.027,40	876.615,44	902.666,14	4,98	1.216.608,27	0,00		
15 - Urbanismo	6.216.822,80	6.528.562,32	5.309.868,16	5.984.914,06	23,19	543.648,26	2.671.488,84	3.338.661,77	18,43	3.189.900,55	0,00		
451 - Infraestrutura Urbana	5.240.952,80	5.710.962,32	4.985.964,69	5.277.846,98	20,45	433.115,34	2.455.867,10	2.739.876,42	15,13	2.971.085,90	0,00		
452 - Serviços Urbanos	975.870,00	817.600,00	323.903,47	707.067,08	2,74	110.532,92	215.621,74	598.785,35	3,31	218.814,65	0,00		
16 - Habitação	39.000,00	58.300,00	20.800,00	20.800,00	0,08	37.500,00	2.600,00	2.600,00	0,01	55.700,00	0,00		
244 - Assistência Comunitária	20.000,00	39.300,00	20.800,00	20.800,00	0,08	18.500,00	2.600,00	2.600,00	0,01	36.700,00	0,00		
482 - Habitacao Urbana	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00		
17 - Saneamento	571.900,00	169.740,00	0,00	0,00	0,00	169.740,00	0,00	0,00	0,00	169.740,00	0,00		
511 - Saneamento Basico Rural	50.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00		
512 - Saneamento Basico Urbano	521.900,00	124.740,00	0,00	0,00	0,00	124.740,00	0,00	0,00	0,00	124.740,00	0,00		
20 - Agricultura	543.591,20	254.086,63	0,00	58.265,41	0,23	195.821,22	2.387,68	16.134,16	0,09	237.952,47	0,00		
122 - Administração Geral	56.131,20	21.131,20	0,00	1.579,48	0,01	19.551,72	611,48	1.579,48	0,01	19.551,72	0,00		
605 - Abastecimento	108.460,00	91.460,00	0,00	46.491,50	0,18	44.968,50	1.776,20	4.360,25	0,02	87.099,75	0,00		
606 - Extensão Rural	199.520,00	92.334,43	0,00	10.194,43	0,04	82.140,00	0,00	10.194,43	0,06	82.140,00	0,00		
607 - Irrigacao	9.250,00	9.250,00	0,00	0,00	0,00	9.250,00	0,00	0,00	0,00	9.250,00	0,00		
608 - Promoção da Produção Agropecuária	170.230,00	39.911,00	0,00	0,00	0,00	39.911,00	0,00	0,00	0,00	39.911,00	0,00		
23 - Comércio e Serviços	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00		
695 - Turismo	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00		
26 - Transporte	104.000,00	93.250,00	6.946,28	22.602,21	0,09	70.647,79	6.946,28	22.602,21	0,12	70.647,79	0,00		
122 - Administração Geral	104.000,00	93.250,00	6.946,28	22.602,21	0,09	70.647,79	6.946,28	22.602,21	0,12	70.647,79	0,00		
27 - Desporto e Lazer	209.800,00	256.587,81	11.662,87	75.442,75	0,29	181.145,06	23.187,85	52.555,26	0,29	204.032,55	0,00		
812 - Desporto Comunitário	164.800,00	173.595,70	7.616,70	22.925,70	0,09	150.670,00	15.866,70	22.925,70	0,13	150.670,00	0,00		
813 - Lazer	45.000,00	82.992,11	4.046,17	52.517,05	0,20	30.475,06	7.321,15	29.629,56	0,16	53.362,55	0,00		
28 - Encargos Especiais	462.000,00	462.000,00	22.000,00	447.000,00	1,73	15.000,00	62.439,86	244.328,35	1,35	217.671,65	0,00		
841 - Refinanciamento da Dívida Interna	462.000,00	462.000,00	22.000,00	447.000,00	1,73	15.000,00	62.439,86	244.328,35	1,35	217.671,65	0,00		
99 - Reserva	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00		
999 - Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00		
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO EMPENHAR (c) =			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO LIQUIDAR (e) =	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)	(a-b)	No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)	(a-d)			
TOTAL (III) = (I + II)	37.750.000,00	38.610.000,00	9.568.351,10	25.812.395,53	100,00	12.797.604,47	9.043.160,97	18.112.198,92	100,00	20.497.801,08	0,00		

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal Mat.13000029

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município Mat.1201697

SUELDO LINO DE ANDRADE

Contador Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:1AC846B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO - ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (LRF, ART. 53, INCISO II)

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		MAIO-JUNHO/2024
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Formação de Reserva	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:78CADCD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO – ANEXO VI DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL (LRF, ART. 53, INCISO III)

Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	RREO – Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)	
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	MAIO-JUNHO/2024	
	RS 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.945.457,20	13.586.012,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	905.170,00	457.169,15
IPTU	167.990,04	65.065,42
ISS	198.800,00	93.139,55
ITBI	11.199,96	16.725,39
IRRF	429.500,00	262.349,35
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	97.680,00	19.889,44
Contribuições	172.120,00	33.277,57
Receita Patrimonial	46.680,00	118.343,84
Aplicações Financeiras (II)	46.680,00	118.343,84
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	29.734.367,20	12.976.984,84
Cota-Parte do FPM	15.777.654,20	7.057.775,26
Cota-Parte do ICMS	2.561.200,00	740.382,23
Cota-Parte do IPVA	240.000,00	36.493,97
Cota-Parte do ITR	4.800,00	193,70
Transferências da LC 61/1989	8.960,00	1.326,62

Transferências do FUNDEB	3.445.320,00	2.056.707,89
Outras Transferências Correntes	7.696.433,00	3.084.105,17
Demais Receitas Correntes	87.120,00	236,79
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	87.120,00	236,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	30.898.777,20	13.467.668,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.804.542,80	5.604.931,95
Operações de Crédito (VIII)	3.695.440,00	3.211.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	22.400,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	22.400,00	0,00
Transferências de Capital	2.943.342,80	2.393.931,95
Convênios	2.671.342,80	2.393.931,95
Outras Transferências de Capital	272.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	143.360,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	143.360,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.109.102,80	2.393.931,95
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	34.007.880,00	15.861.600,30
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	34.007.880,00	15.861.600,30

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	30.286.510,69	19.389.945,00	14.499.632,40	12.541.119,56	335.043,92	235.011,09	230.814,79
Pessoal e Encargos Sociais	10.145.840,00	7.550.768,48	5.137.566,54	5.063.050,26	163.293,30	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	62.000,00	62.000,00	7.359,25	7.359,25	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.078.670,69	11.777.176,52	9.354.706,61	7.470.710,05	171.750,62	235.011,09	230.814,79
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	30.224.510,69	19.327.945,00	14.492.273,15	12.533.760,31	335.043,92	235.011,09	230.814,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.073.489,31	6.422.450,53	3.612.566,52	2.926.595,07	0,00	257.212,84	257.212,84
Investimentos	7.673.489,31	6.037.450,53	3.375.597,42	2.691.520,31	0,00	257.212,84	257.212,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	400.000,00	385.000,00	236.969,10	235.074,76	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.673.489,31	6.037.450,53	3.375.597,42	2.691.520,31	0,00	257.212,84	257.212,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	38.148.000,00	25.365.395,53	17.867.870,57	15.225.280,62	335.043,92	492.223,93	488.027,63
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	38.148.000,00	25.365.395,53	17.867.870,57	15.225.280,62	335.043,92	492.223,93	488.027,63
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)							-186.751,87
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)							-186.751,87

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		-641.210,90
JUROS NOMINAIS		VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXXVI)		112.490,74
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXXVII)		7.359,25
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-81.620,38
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO
		Em 31/Dez/2023 (a) Até o Bimestre 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		2.241.359,21 5.402.359,21
DEDUÇÕES (XL)		1.677.562,05 4.894.533,82
Disponibilidade de Caixa		1.677.562,05 4.894.533,82
Disponibilidade de Caixa bruta		2.577.507,24 5.414.159,79
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		612.245,51 281.397,89
(-) Depósitos Resstituíveis e Valores Vinculados		287.699,68 238.228,08
Demais Haveres Financeiros		0,00 0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		563.797,16 507.825,39
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		55.971,77
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		711.084,62
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre / 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-330.847,62
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00

VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	-274.875,85

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-380.007,34
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:6C8B9FD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO – ANEXO VIII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO MDE (LDB, ART. 72)

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		MAIO-JUNHO/2024
		RS 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	807.490,00	437.279,71
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	167.990,04	65.065,42
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	11.199,96	16.725,39
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	198.800,00	93.139,55
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	429.500,00	262.349,35
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.894.794,20	9.795.214,66
2.1- Cota-Parte FPM	19.313.594,20	8.822.219,03
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.679.700,00	8.822.219,03
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.633.894,20	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.201.500,00	925.477,75
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	11.200,00	1.658,28
2.4- Cota-Parte ITR	6.000,00	242,13
2.5- Cota-Parte IPVA	300.000,00	45.617,47
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	62.500,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.702.284,20	10.232.494,37
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.252.180,00	1.959.042,88
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.673.391,05	599.080,66

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.450.920,00	2.065.082,81
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.282.620,00	1.910.931,69
6.1.1- Principal	3.277.020,00	1.902.556,77
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.600,00	8.374,92
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	49.200,00	0,00
6.2.1- Principal	49.200,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	96.600,00	131.785,71
6.3.1- Principal	96.600,00	131.785,71
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	22.500,00	22.365,41
6.4.1- Principal	22.500,00	22.365,41
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-975.160,00	-56.486,11
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.065.082,81	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.057.895,72	2.345.306,32	1.874.431,23	1.847.247,83	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.468.520,00	2.069.507,58	1.643.055,99	1.616.814,63	
10.1.1- Educação Infantil	1.045.700,00	740.150,34	470.794,63	468.136,68	
10.1.2- Ensino Fundamental	1.185.420,00	1.130.620,00	1.031.717,56	1.009.807,27	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	145.000,00	118.737,24	111.435,18	109.762,06	
10.1.4- Educação Especial	92.400,00	80.000,00	29.108,62	29.108,62	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	

10.2- OUTRAS DESPESAS	589.375,72	275.798,74	231.375,24	230.433,20
10.2.1- Educação Infantil	209.448,57	58.365,21	43.135,40	42.193,36
10.2.2- Ensino Fundamental	372.927,15	217.433,53	188.239,84	188.239,84
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	3.500,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	3.500,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RP NÃO DISPONIBILIDADE CAIXA (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.345.306,32	1.874.431,23	1.847.247,83		0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.300.522,32	1.829.647,23	1.802.463,83		0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	44.784,00	44.784,00	44.784,00		0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.069.507,58	1.643.055,99	1.616.814,63		0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	44.784,00	44.784,00	44.784,00		0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.429.902,18	1.643.055,99	1.643.055,99	80,43
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	65.892,86	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	19.767,86	44.784,00	44.784,00	33,98

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	206.508,28	190.651,58	190.651,58	0,00	9,23

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.412.322,33	1.186.167,88	807.410,84	684.610,13		
20.1- Educação Infantil	193.900,00	36.907,16	31.763,13	28.163,13		
20.2- Ensino Fundamental	2.010.502,21	1.070.297,88	744.859,61	625.762,90		
20.3- Educação de Jovens e Adultos	36.800,00	104,00	104,00	0,00		
20.4- Educação Especial	31.770,00	0,00	0,00	0,00		
20.5- Administração Geral	107.670,12	78.858,84	30.684,10	30.684,10		
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.7- Outras	31.680,00	0,00	0,00	0,00		

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.438.538,05	3.531.474,20	2.681.842,07	2.531.857,96	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.449.048,57	835.422,71	545.693,16	538.493,17	
21.1.1- Creche	883.761,57	518.358,21	280.035,92	277.377,97	
21.1.2- Pré-escola	565.287,00	317.064,50	265.657,24	261.115,20	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.989.489,48	2.696.051,49	2.136.148,91	1.993.364,79	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)			807.410,84
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)			1.959.042,88
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)			0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)			0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4			0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))			0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)			2.766.453,72
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		2.558.123,59	2.766.453,72
			% APLICADO (y)
			27,03

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	311.259,23	83.341,31	216.187,36	0,00	95.071,87
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	185.330,29	5.341,31	108.230,32	0,00	77.099,97
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	47.928,94	0,00	29.957,04	0,00	17.971,90
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	78.000,00	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.193.780,00	275.494,61
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	796.400,00	270.443,06
31.1.1- Salário-Educação	240.000,00	105.483,74
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	90.600,00	51.966,00
31.1.4 - PNATE	28.800,00	4.902,76
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	437.000,00	108.090,56
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	347.380,00	5.051,55
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	50.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.929.339,73	1.278.434,16	1.136.528,17	356.572,21	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	265.751,64	104.164,32	95.533,97	71.674,80	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.618.988,09	1.174.269,84	1.040.994,20	284.897,41	
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.4- ENSINO SUPERIOR	7.100,00	0,00	0,00	0,00	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10.500,00	0,00	0,00	0,00	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	15.900,00	0,00	0,00	0,00	
32.8- OUTRAS	11.100,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.367.877,78	4.809.908,36	3.818.370,24	2.888.430,17	
33.1- Despesas Correntes	6.222.990,30	3.975.625,36	3.095.209,13	2.843.646,17	
33.1.1- Pessoal Ativo	3.382.990,00	2.469.507,58	1.790.613,36	1.762.479,69	
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.840.000,30	1.506.117,78	1.304.595,77	1.081.166,48	
33.2- Despesas de Capital	1.144.887,48	834.283,00	723.161,11	44.784,00	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2- Outras Despesas de capital	1.144.887,48	834.283,00	723.161,11	44.784,00	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023		118.612,78	94.775,86
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		2.065.082,81	105.483,74
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		1.955.204,87	69.447,88
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		228.490,72	130.811,72
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		337.941,09	343,61
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		318.008,49	338,62
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		248.423,32	130.816,71

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal Mat.13000029

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município Mat.1201697

SUELDO LINO DE ANDRADE

Contador Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:E4076A99

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO - ANEXO XII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(LC 1412012, ART. 35)

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				MAIO-JUNHO/2024
R\$ 1,00				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	807.490,00	807.490,00	437.279,71	54,15%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	167.990,04	167.990,04	65.065,42	38,73%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	11.199,96	11.199,96	16.725,39	149,33%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	198.800,00	198.800,00	93.139,55	46,85%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	429.500,00	429.500,00	262.349,35	61,08%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.198.400,00	21.198.400,00	9.795.214,66	46,20%
Cota-Parte FPM	17.679.700,00	17.679.700,00	8.822.219,03	49,90%
Cota-Parte ITR	6.000,00	6.000,00	242,13	4,03%
Cota-Parte IPVA	300.000,00	300.000,00	45.617,47	15,20%
Cota-Parte ICMS	3.201.500,00	3.201.500,00	925.477,75	28,90%
Cota-Parte IPI-Exportação	11.200,00	11.200,00	1.658,28	14,80%
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.005.890,00	22.005.890,00	10.232.494,37	46,49%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.167.550,00	3.626.542,08	2.121.104,38	58,48%	1.823.551,38	50,28%	1.681.216,41	46,35	0,00
Despesas Correntes	3.107.550,00	3.571.542,08	2.121.104,38	59,38%	1.823.551,38	51,05%	1.681.216,41	47,07	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	55.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.500,00	2.500,00	374,00	14,96%	374,00	14,96%	374,00	14,96	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	374,00	18,70%	374,00	18,70%	374,00	18,70	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	29.000,00	32.000,00	3.630,40	11,34%	840,40	2,62%	561,40	1,75	0,00
Despesas Correntes	27.000,00	30.000,00	3.630,40	12,10%	840,40	2,80%	561,40	1,87	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	376.100,00	273.596,03	207.097,35	75,69%	197.898,09	72,33%	171.316,50	62,61	0,00
Despesas Correntes	352.100,00	254.896,03	200.518,35	78,66%	191.319,09	75,05%	170.437,50	66,86	0,00
Despesas de Capital	24.000,00	18.700,00	6.579,00	35,18%	6.579,00	35,18%	879,00	4,70	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.577.650,00	3.937.138,11	2.332.206,13	59,23%	2.022.663,87	51,37%	1.853.468,31	47,07	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.332.206,13	2.022.663,87	1.853.468,31
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.332.206,13	2.022.663,87	1.853.468,31
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.534.874,16	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	1.534.874,16	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	797.331,97	487.789,71	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,79	19,76	18,11

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (j ou j))
		DESPESAS EMPENHADAS (i)	DESPESAS LIQUIDADAS (j)	DESPESAS PAGAS (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	RPND Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Inscritos no Exercício de Referência r = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	1.534.874,16	2.022.663,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	133.857,93	133.857,93	109.616,89	24.241,04	0,00	133.857,93
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	48.076,39	48.076,39	0,00	48.076,39	0,00	48.076,39
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	4.993,15	4.993,15	0,00	4.993,15	0,00	4.993,15
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	422,75	422,75	0,00	422,75	0,00	422,75
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		DESPESAS EMPENHADAS (x)	DESPESAS LIQUIDADAS (y)	DESPESAS PAGAS (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.879.960,00	4.879.960,00	1.556.416,22	31,89
Provenientes da União	4.879.960,00	4.879.960,00	1.556.416,22	31,89
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.136.270,00	4.763.196,01	2.565.676,56	53,86%	2.062.419,97	43,29%	1.823.361,90	38,28%	0,00
Despesas Correntes	3.659.530,00	4.626.220,52	2.562.616,56	55,39%	2.062.419,97	44,58%	1.823.361,90	39,41%	0,00
Despesas de Capital	476.740,00	136.975,49	3.060,00	2,23%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	188.300,00	247.827,41	241.327,41	97,37%	194.321,56	78,41%	169.570,72	68,42%	0,00
Despesas Correntes	185.800,00	245.327,41	241.327,41	98,36%	194.321,56	79,20%	169.570,72	69,12%	0,00
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	149.500,00	95.100,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	143.500,00	89.100,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	367.500,00	214.600,00	93.749,61	43,68%	93.749,61	43,68%	93.749,61	43,68%	0,00
Despesas Correntes	333.000,00	210.100,00	93.749,61	44,62%	93.749,61	44,62%	93.749,61	44,62%	0,00
Despesas de Capital	34.500,00	4.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	509.680,00	267.740,95	170.993,97	63,86%	150.350,41	56,15%	150.350,41	56,15%	0,00
Despesas Correntes	38.280,00	197.532,48	170.993,97	86,56%	150.350,41	76,11%	150.350,41	76,11%	0,00
Despesas de Capital	471.400,00	70.208,47	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.351.250,00	5.588.464,37	3.071.747,55	54,96%	2.500.841,55	44,75%	2.237.032,64	40,02%	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.303.820,00	8.389.738,09	4.686.780,94	55,86%	3.885.971,35	46,31%	3.504.578,31	41,77%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	190.800,00	250.327,41	241.701,41	96,55%	194.695,56	77,77%	169.944,72	67,88%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	152.000,00	97.600,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	396.500,00	246.600,00	97.380,01	39,48%	94.590,01	38,35%	94.311,01	38,24%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	885.780,00	541.336,98	378.091,32	69,84%	348.248,50	64,33%	321.666,91	59,42%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.928.900,00	9.525.602,48	5.403.953,68	56,73%	4.523.505,42	47,48%	4.090.500,95	42,94%	0,00

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal Mat.130000029

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município Mat.1201697

SUELDO LINO DE ANDRADE

Contador Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador: ABEB2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO – ANEXO XIII DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADA (LEI Nº 11.079, DE 30.12.2004, ARTS. 22, 25 E 13)

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Demonstrativo das Parcerias Público-Privada			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		MAIO-JUNHO/2024	
		RS 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		REGISTROS EFETUADOS EM 2024
	(a)		No bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS (I)			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos Não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	EC +1	EC +2	EC +3	EC +4	EC +5	EC +6	EC +7	EC +8	EC +9
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	22.983.438,26	30.322.943,45									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)											

Nota:

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
	(a)		No bimestre	Até o bimestre (b)

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal
Mat.13000029

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município
Mat.1201697

SUELDO LINO DE ANDRADE

Contador
Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:62FB4446

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO - ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (LRF, ART. 48) 14

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária		RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MAIO-JUNHO/2024		
RS 1,00		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre	
RECEITAS		
Previsão Inicial	37.750.000,00	
Previsão Atualizada	37.750.000,00	
Receitas Realizadas	19.190.944,14	
Déficit Orçamentário		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	
DESPESAS		
Dotação Inicial	37.750.000,00	
Créditos Adicionais	860.000,00	
Dotação Atualizada	38.610.000,00	
Despesas Empenhadas	25.812.395,53	
Despesas Liquidadas	18.112.198,92	
Despesas Pagas	15.467.714,63	
Superávit Orçamentário	1.078.745,22	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	25.812.395,53	
Despesas Liquidadas	18.112.198,92	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	30.322.943,45	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.855.246,45	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.239.480,39	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	

Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	-641.210,90	-186.751,87	29,12	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	711.084,62	55.971,77	7,87	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Bimestre	Até o Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	612.245,51	0,00	335.043,92	277.201,59
Poder Executivo	612.245,51	0,00	335.043,92	277.201,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.053.582,38	0,00	488.027,63	565.554,75
Poder Executivo	1.053.582,38	0,00	488.027,63	565.554,75
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.665.827,89	0,00	823.071,55	842.756,34

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.766.453,72	25,00	27,03
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.643.055,99	70,00	80,43
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	44.784,00	15,00	33,98

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado			
Receita de Operação de Crédito	3.211.000,00	484.440,00			
Despesa de Capital Líquida	6.422.450,53	1.651.038,78			
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício	
Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado			
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	22.400,00			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.022.663,87	15,00	19,76
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal
Mat.130000029

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município
Mat.1201697

SUELDO LINO DE ANDRADE

Contador
Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:DCBDE348

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 019_2024

Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000

CNPJ: 01.612.393/0001-57

DECRETO Nº 19, DE 02 de maio de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.423.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 70, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual Nº 203/2023 de 05.12.2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.423.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 02 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN					
Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000					
CNPJ: 01.612.393/0001-57					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.423.000,00
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					10.000,00
	2055 MAN DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO				10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO					25.000,00
	2007 MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					40.000,00
	1009 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS POPULARES				40.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	40.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					2.606.000,00
	1024 AQUISIÇÃO DE VEICULOS/ONIBUS ESCOLAR				420.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	420.000,00
	1027 PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO- QSE				154.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	110.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	44.000,00
	2017 MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO- FUNDEB 70%				1.690.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	800.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	890.000,00
	2020 MAN DES.DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 30%				122.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	122.000,00
	2022 MAN DES.DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	20.000,00
	2023 MAN DES.DO ENSINO JOVENS E ADULTOS EJA -				200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	200.000,00
02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					347.000,00
	2029 MAN DA SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTES				347.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	170.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	130.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	47.000,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					1.260.000,00
	2031 MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				810.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	200.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	500.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	90.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16210000	0001	20.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				450.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	450.000,00
02 .120 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					65.000,00
	2042 APOIO ORG E GESTÃO PROG BF E CAD UNICO - IGD-PBF				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	30.000,00
	2060 MAN. PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO				35.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	35.000,00
02 .140 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					50.000,00
	2049 MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DE TRIBUTAÇÃO				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
02 .160 SEC. MUN. DE URB. REC. HID. E MEIO AMBIENTE					20.000,00

	2051 MAN DA SEC DE URB.REC. HIDRICOS E MEIO				20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					4.423.000,00
02 .010 GABINETE DO PREFEITO					110.000,00
	1002 REFORMA E AMPLIAÇÃO PREDIO SEDE DA				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2002 MAN DO GABINETE DO PREFEITO				100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	100.000,00
02 .020 SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO					50.000,00
	2006 MAN DA SEC ESPECIAL DO GOVERNO				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO					325.000,00
	1003 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA				205.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	205.000,00
	1007 IMPLANTAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
	1008 IMPLANTAÇÃO DO ALMOXARIFADO PUBLICO				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	18.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
	2007 MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				70.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17210000	0001	70.000,00
02 .070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					2.993.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				867.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	577.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	170.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	120.000,00
	2017 MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO FUNDEB 70%			-	212.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	212.000,00
	2018 MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO- FUNDEB 30%				1.414.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	710.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	610.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	94.000,00
	2019 MAN DES.DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - 70%				200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	200.000,00
	2020 MAN DES.DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 30%				280.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	90.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	190.000,00
	2022 MAN DES.DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	20.000,00
02 .080 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE					50.000,00
	2029 MAN DA SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTES				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					810.000,00
	1046 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA A				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063120	0001	20.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
	1047 ESTRUT. DA REDE DE ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA				200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063120	0001	80.000,00
	1050 PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO NA AREA DE SAUDE				50.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	40.000,00
	1052 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				120.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	90.000,00

	2030 MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				151.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	120.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	31.600,00
	2032 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA				248.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	18.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	50.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16310000	0001	100.000,00
02 .120 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					35.000,00
	2038 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	15.000,00
	2044 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				15.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	10.000,00
	2059 MAN. DO POGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	5.000,00
02 .160 SEC. MUN. DE URB. REC. HID. E MEIO AMBIENTE					50.000,00
	1057 REALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
	2051 MAN DA SEC DE URB.REC. HIDRICOS E MEIO				30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:6BB2375E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2024 - PROCESSO ADM Nº 2485/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

.....
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PINTURA, SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA**, a fim de atender as necessidades do gabinete da prefeita e demais secretarias.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

02.004.20.605.0004.2011 – Manutenção do fundo de agricultura;
02.005.12.361.0008.2019 – Manutenção do ensino fundamental;
02.006.15.452.0007.2028 – Manutenção da secretaria de obras e serviços urbanos;
03.001.10.301.0009.2250 – Manutenção do fundo municipal de saúde;
03.001.10.302.0009.2261 – Atenção a Saúde de média e alta complexidade;
02.003.04.122.0003.2008 – Manutenção da secretaria de administração;

Elemento de despesa:

3.3.90.30 – Material de consumo;

Fontes:

1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;
1.500.1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;
2.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos;
1.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde;
1.501.0000 – Outros recursos não vinculados;

3 – Contratação da empresa, com sede

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
1	Tinta Demarcação Viária Profissional Acrílica Amarela 18L	UND	8	R\$ 794,00
2	Tinta Seca Rápido Esmalte Sintético 3L	SACO	39	R\$ 112,00
3	Tinta Acrílica Rende e Cobre Muito Standard 18L -Externa	UND	47	R\$ 317,00
4	Tinta Acrílica Fosco Econômica 15L - Interna	UND	52	R\$ 110,00
5	Massa Corrida PVA 25Kg	UND	17	R\$ 84,00
6	Massa Acrílica PVA 25Kg	UND	5	R\$ 170,00
7	Solvente tinner 5L	UND	27	R\$ 145,00
8	Rolo de Lã Antirrespingo Econ 23cm sem Suporte	UND	11	R\$ 12,00
9	Rolo Para Pintura Anti Respingo 23cm Com Cabo Anti Gotas	UND	17	R\$ 35,00
10	Rolo Textura Cabelo de Anjo com cabo	UND	1	R\$ 58,00
11	Rolo Espuma Poliéster com Suporte, Cinza, 15cm	UND	23	R\$ 9,00
12	Rolo de Lã Poliéster 16mm x 23cm com Cabo	UND	8	R\$ 32,00
13	Espátula 10 cm cabo de madeira	UND	8	R\$ 12,00
14	Desempenadeira em Aço Lisa 26cm com Cabo de Madeira	UND	4	R\$ 28,00
15	Fita crepe uso geral 24mm X 50m	UND	21	R\$ 6,00
16	Trincha 1.1/2"	UND	15	R\$ 5,00
17	Trincha 2"	UND	18	R\$ 6,50
18	Trincha 3"	UND	15	R\$ 13,00
19	Lixa para massa	UND	90	R\$ 1,20
20	Lixa para ferro	UND	75	R\$ 3,60
21	lixa água	UND	70	R\$ 2,40
22	BROXA RETANGULAR 18X8CM PARA PINTURA	UND	8	R\$ 14,00
23	BANDEJA PARA PINTURA 1000ML	UND	6	R\$ 8,00
24	CONE DE SINALIZAÇÃO 75CM COM BASE PRETA	UND	30	R\$ 100,00
25	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO - 100 METROS	UND	13	R\$ 14,00
26	FITA ADESIVA LUMINOSA FAIXA REFLETIVA	UND	10	R\$ 185,00
27	CORRENTE ZINCADA ELO CURTO SOLDADA 4MM	UND	30	R\$ 30,00

4 – Valor global da contratação R\$ 46.139,00 (quarenta e seis mil e centro trinta e nove reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 23 de julho de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:937E7940

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEGUNDO COLOCADO Nº 049/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PROC. ADMINIST.
MSM/ RN Nº 4935/2023

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representada pela Prefeita, Maria Alice Silva, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, empossada em 01 de janeiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 2384 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 049/2024, publicada na **FEMURN** dia 18/04/2024 e no **DOU** dia 19/04/2024, processo administrativo nº 4935/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À VISANDO AQUISIÇÃO EVENTUAL PARCELADA DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALAR**, especificado no Termo de Referência, anexo UNICO do edital de Licitação nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI						
CNPJ: 18.588.224/0001-21						
ENDEREÇO: Rua Tuiuti, 772 – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59.014-160.						
REPRESENTANTE: Maria da Conceição Moura Nascimento, brasileira, casada, empresária, portadora de CNH sob nº 02081773708 – DETRAN/RN inscrita no CPF sob nº 023.241.414-93, residente na Rua Apodi, 492, Aptº 702 – Tirol – Natal/RN – CEP 59.020-130.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0004	Água destilada gl. 5 litros.	Sanafarma	GAL	100	R\$ 8,40	R\$ 840,00
0080	Esparrapado/fita micropore 10 cm x 4,5m.	CRAL	UN	600	R\$ 4,98	R\$ 2.988,00
VALOR TOTAL: R\$ 3.828,00(três mil oitocentos e vinte e oito reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santana do Matos/RN, 10 de julho de 2024

Município Santana Do Matos/RN	Nacional Comercio E Representacoes EIRELI
CNPJ nº ° 08.110.439.0001-89	CNPJ nº 18.588.224/0001-21
MARIA ALICE SILVA	MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO
CPF nº 597.533.074-20	CPF: 023.241.414-93
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:FBD96F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Terça-feira, maio 28, 2024	
Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)	
Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento: A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura. O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022). Dívidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br .	
Dados do Plano de Ação	
N.º do Plano de Ação:	30882120230005-015428
UF Ente Recebedor:	RN
Ente Recebedor:	MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS
CNPJ Ente Recebedor:	08.110.439/0001-89
Valor Total do Plano de Ação:	R\$ 107.157,45
Masked Input	107.157.45
DADOS PARA CONTATO	
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR	
Nome	MARIELE CAVALCANTE DA CUNHA
Cargo	AGENTE ADMINISTRATIVO
Telefone	(84) 99215-1999
E-mail	maeielecavalcante@gmail.com
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Não

Dados do (a) Gestor (a):	
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.	
Nome	JANE KELLY SOARES DA SILVA
Cargo	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Telefone	(84) 99922-2222
E-mail	janelkellysm@hotmail.com
Processo de Participação Social	
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):	
O processo de diálogo com a sociedade civil foi feito por meio de consulta pública juntamente com membros do Conselho Municipal de Cultura, na Escola Municipal Professor Osvágrio Rodrigues de Carvalho, de forma presencial, no dia 23/05/2024 (quinta-feira) as 19:00 Hs, contamos com a participação de 23 (vinte e três) Agentes culturais, dentre os participantes 07 (sete) são membros do Conselho Municipal de Cultura.	
Publicação da(s) consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:	
https://www.instagram.com/p/C7O1RMysqow/?igsh=ZHBvM2NvbW54cWY0	
https://www.instagram.com/p/C7WYHjisJcy/?igsh=MXR0eG43eDkz2VúMw==	
Metas	

META - Ações Gerais						
Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS	107.157,45	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	25	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):				
Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
		Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	0

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014			
Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Não
Áreas periféricas e Ações afirmativas			
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):			
Serão realizadas ações de incentivo a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística, tais valorização da cultura local, de práticas ancestrais como a capoeira e a música trazendo o forró pé de serra e outros estilos para essas comunidades, assim como valorizando o artesanato produzido nessas comunidades.			
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):			
Políticas de cotas ou reservas de vagas; Procedimentos simplificados de inscrição.			
Informações sobre Sistema de Cultura local			
Possui Conselho de Cultura? Sim			
Possui Plano de Cultura? Em elaboração			
Possui Fundo de Cultura? Sim			
Termos e Condições			
Autorizo a utilização dos meus dados Aceito			
pessoais para fins de comunicação do			
Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de			
Proteção de Dados - LGPD).			
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.			
			Aceito

PAAR	D5D5UR6V
------	----------

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:096DA77D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 94/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ por intermédio da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de Santana do Seridó / RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo GESTOR o Sr. HUDSON PEREIRA DE BRITO, portador da Carteira de Identidade nº 227491, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024, processo administrativo nº 1.289/2024 e a empresa **L DA S SOUZA LTDA**, com sede a R JOSE ANGELO DANTAS, Nº 215, JOSÉ CLÓVIS DE MEDEIROS, Parelhas/RN, CEP: 59360-000, inscrito no CNPJ sob o nº 50.319.684/0001-67, neste ato representado pela sua representante a Sra. LAIZO DA SILVA SOUZA, portadora do CPF nº 097.391.334-79, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto Contratação dos serviços futuros e parcelados de segurança desarmada, bombeiro civil, auxiliar de camarim e de produção, para atender a demanda do Município de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: L DA S SOUZA LTDA		
CNPJ: 50.319.684/0001-67	Telefone: 84- 99981-2821	Email: eguardioesdanoite@gmail.com
Endereço: R JOSE ANGELO DANTAS, 215, JOSE CLOVIS DE MEDEIROS, Parelhas/RN, CEP: 59360-000		
Representante: LAIZO DA SILVA SOUZA - CPF: 097.391.334-79		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006778 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA, DE APOIO E SUPORTE A EVENTOS CULTURAIS. Especificação: prestação de serviços de segurança desarmada, de apoio e suporte a evento com homens, devidamente uniformizados, em turno de 08 (oito) horas, a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais onde forem realizados os eventos.		Diária	140	129,99	18.198,60
2	0006779 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL. Especificação: prestação de serviço de bombeiro civil com homens e mulheres devidamente uniformizados, no apoio e suporte a eventos, visando a prevenção e combate a incêndio, em turno de 08 (oito) horas, com o fornecimento dos respectivos equipamentos de proteção individual, equipamento de proteção coletivo e de material de primeiros socorros, para atuação nos eventos culturais realizados pelo município.		Diária	85	109,99	9.349,15
VALOR GLOBAL						27.547,75

DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 22 de julho de 2024.

Município De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO

L Da S Souza LTDA
50.319.684/0001-67
LAIZO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador: 17A478A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 95/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO por intermédio da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de Santana do Seridó / RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo GESTOR o Sr. HUDSON PEREIRA DE BRITO, portador da Carteira de Identidade nº 227491, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2024, processo administrativo nº 1392/2024 e a empresa **MAYARA MADJA AZEVEDO FERREIRA DE MACEDO 08116469479**, com sede a AV ZEZE APRIGIO, Nº 101, CENTRO, Santana do Serido/RN, CEP: 59350-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.402.592/0001-57, neste ato representado pela sua representante a Sra. MAYARA MADJA AZEVEDO FERREIRA DE MACEDO, portadora do CPF nº 081.164.694-79, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes a

às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto contratação de empresa para prestação dos serviços de fornecimento de buffet e coffee break, para atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MAYARA MADJA AZEVEDO FERREIRA DE MACEDO 08116469479		
CNPJ: 12.402.592/0001-57	Telefone: 84- 98711-7362	Email: mayaramadja23@gmail.com
Endereço: AV ZEZE APRIGIO, 101, CENTRO, Santana do Seridó/RN, CEP: 59350-000		
Representante: MAYARA MADJA AZEVEDO FERREIRA DE MACEDO - CPF: 081.164.694-79		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0006777 - SALGADOS DE COQUETEL. Especificação: no mínimo 25g por salgado, sendo do tipo coxinha, pastel frito, canudo, empada, pastel de forno e risole, com sabores a combinar com a contratante (carne, queijo, frango ou calabresa).	CENTO	165	67,90	11.203,50

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 23 de julho de 2024 .

Município De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO

Mayara Madja Azevedo Ferreira De Macedo 08116469479
12.402.592/0001-57
MAYARA MADJA AZEVEDO FERREIRA DE MACEDO

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:8511AEF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 96/2024

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO por intermédio da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de Santana do Seridó / RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pelo GESTOR o Sr. HUDSON PEREIRA DE BRITO, portador da Carteira de Identidade nº 227491, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 155.925.454-87, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 33/2024, processo administrativo nº 1392/2024 e a empresa MEIRY LUCIA DE AZEVEDO MACEDO CABRAL 03690353483, com sede a R PROFESSOR OZIREZ BORGES VILAR, Nº 49, Centro, Santana do Seridó/RN, CEP: 00000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 21.770.874/0001-06, neste ato representado pela sua representante a Sra. MEIRY LUCIA DE AZEVEDO MACEDO CABRAL, portadora do CPF nº 036.903.534-83, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto contratação de empresa para prestação dos serviços de fornecimento de buffet e coffee break, para atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MEIRY LUCIA DE AZEVEDO MACEDO CABRAL 03690353483		
CNPJ: 21.770.874/0001-06	Telefone: 84-98879-2411	Email: meiryemillicab@gmail.com
Endereço: R PROFESSOR OZIREZ BORGES VILAR, 49, Centro, Santana do Seridó/RN, CEP: 59.350-000		
Representante: MEIRY LUCIA DE AZEVEDO MACEDO CABRAL - CPF: 036.903.534-83		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0006775 - COFFEE BREAK INTERMEDIARIO. Especificação: BEBIDAS: Suco (02 tipos) Natural ou polpa - mínimo de 200ml por pessoa (Laranja, caju, cajá, abacaxi, goiaba, acerola, graviola, uva, maracujá, morango); SALADA DE FRUTAS OU FRUTAS CORTADAS (a escolha do contratante): 04 opções de frutas fatiadas ou salada de frutas com 4 frutas - mínimo 120g por pessoa. - Frutas fatiadas: Mamão, melão, melancia, abacaxi, manga, uva, tangerina; Salada de frutas (laranja, maçã, mamão, melão, uva, abacaxi, morango, kiwi). FRIOS (a escolha do contratante): 02 tipos - mínimo de 100g por pessoa. (Queijo Muçarela, Queijo Coalho, Queijo de Manteiga, Presunto tipo cozido, Presunto de Peito de peru); ou 02 tipos de patês - 50g por pessoa (a combinar sabores); BOLO (a escolha do contratante): 02 Tipos dentro das opções seguintes - mínimo de 100g por pessoa (Bolo de chocolate, Bolo de cenoura com calda de chocolate, Bolo Mesclado, Bolo de ameixa, Bolo de laranja, Bolo de maçã, Bolo de milho, Bolo de macaxeira, Bolo preto, Bolo da moça, Bolo de rolo).	SERV	1.405	20,00	28.100,00
2	0006776 - REFEIÇÃO BUFFET. Especificação: 02 tipo de Salada - mínimo de 100g por pessoa (a combinar); 01 tipo de Arroz ou macarrão com	SERV	1.330	29,90	39.767,00

molho (a combinar) - mínimo de 200g por pessoa; 01 tipo de carne vermelha bovina ou branca (frango ou peixe) de 1º qualidade (a combinar) - mínimo de 200g por pessoa; 01 tipo de acompanhamento (ex: creme de milho, macaxeira, batata doce - a combinar); 01 tipo de suco natural ou polpa (goiaba, acerola, cajá, caju, maracujá, uva, limão) Obs.: O serviço de Buffet deverá ser do tipo americano (self service); O suco deverá vir sem açúcar adoçado, salvo sob recomendação do contratante; Sachê de açúcar adoçante em quantidade proporcional ao número de pessoas; As preparações devem ser acertadas com o contratante.				
VALOR GLOBAL				R\$67.867,00

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 23 de julho de 2024.

Município De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
HUDSON PEREIRA DE BRITO

Meiry Lucia De Azevedo Macedo Cabral 03690353483
21.770.874/0001-06
MEIRY LUCIA DE AZEVEDO MACEDO CABRAL

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:96D452C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0619/2024 – PMSF/RN**

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
		2.57 - Encargos especiais			
			162 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000000	R\$ 31.000,00
				Total da Ação:	R\$ 31.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 31.000,00
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
		2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos			
			402 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00
				Total da Ação:	R\$ 20.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 20.000,00
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%			
			240 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R\$ 5.000,00
				Total da Ação:	R\$ 5.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração				
		2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e			

		Administração			
			151 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 31.000,00
				Total da Ação:	R\$ 31.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 31.000,00
	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
		2.98 - Prog. Alimentação Escolar - EJA			
			299 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R\$ 5.000,00
				Total da Ação:	R\$ 5.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 5.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
		2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social			
			31 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16620000	R\$ 20.000,00
				Total da Ação:	R\$ 20.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 20.000,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 23 de julho de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:711669BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 705/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 705/2024**

Extrato de contrato 705/2024 – **Inexigibilidade nº 705/2024**

Município de Serra do Mel/RN e a empresa **RESTAURANTE BUSCAPE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 20.307.164/0001-73, com sede na avenida João da Escossia, nº 257, CEP: 59.607-330, bairro nova betânia, Mossoró/RN.

Item	Descrição do serviço	Un. de Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação do artista "Alex do Acordeon", para realização de show no dia 27 de julho de 2024, integrando a programação do evento "FEQUAJU: Festival de Quadrilhas Juninas" de Serra do Mel/RN.	Serv.	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNID. GESTORA	P144	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02005	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUB-FUNÇÃO	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	0014	CULTURA
PROJETO/ATIVIDADE	2049	Manutenção de Ações para a Realização de Eventos Culturais
ELEMENTO	3390390000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
SUB-ELEMENTO	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE	15000000	Recursos não vinculados de Impostos

O prazo de vigência do presente contrato será de **01 (um)** mês, contados da data da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:A3165461

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS TERMO DE CONTRATO Nº 1549/2024**

Da **AUTORIZAÇÃO** e da **CONTRATAÇÃO** ao processo administrativo de **Nº 1549/2024**. Contratação de execução de serviços entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL/RN** e a **TRIPLICE G ACESSORIA SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.737.699/0001-72. O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização exarada em despacho constante no Processo Administrativo nº 1549/2024, originado pela Dispensa nº 1549/2024, que faz parte integrante do epígrafado processo.

Constitui objeto do presente a contratação de empresa para a prestação de serviços de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social, para realização **DIAGNÓSTICO, MAPEAMENTO, PLANEJAMENTO TÉCNICO, E ORGANIZAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS**, com vistas a inserção de famílias de baixa renda no Programa Nacional de Habitação Rural – PNRH – MCMV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V.unitário	V.total
1	Organização de grupos de beneficiários em Empreendimento Habitacional, organizar um ou mais grupos e projeto de empreendimento habitacional, formados por beneficiários da zona rural do município, que poderá ser composto do cadastro habitacional do município, desenvolvendo as seguintes atividades: - Reuniões de mobilização e orientações de beneficiários; - Cadastramento de beneficiários; - Coleta de informações e documentação de beneficiários e de glebas; - Formação de comissão de representantes do empreendimento; - Georrefecimento das glebas/Terrenos; - Registro fotográfico da situação de moradias das famílias	Serviço	01	R\$ 9.450,00	R\$ 9.450,00
2	Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS apresentar projeto que envolva o desenvolvimento de um conjunto de atividades de forma participativa, de caráter informativo, educativo e de promoção social, visando o desenvolvimento comunitário, à gestão participativa e a sustentabilidade das famílias beneficiárias nos programas habitacionais para futura seleção, desenvolvendo as seguintes atividades: - Ações de mobilização. Comunicação, participação e organização comunitária; - Acompanhamento das ações sociais no decorrer do projeto voltado as famílias; - Ações de educação sanitária e ambiental; - Ações de geração de trabalho e renda; - Ações de acompanhamento e avaliação do pós-ocupação das moradias.	PROJETO	01	4.950,00	4.950,00
3	Plano de Assistência Técnica – PATEC – apresentar plano de assistência técnica que tratem do conjunto dos projetos técnicos de arquitetura e engenharia conforme normativos dos agentes financeiros dos programas de habitação de interesse social para as famílias beneficiárias que venham serem selecionadas, desenvolvendo as seguintes atividades:	PROJETO	01	4.850,00	4.850,00

O presente contrato entrará em vigor no ato de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:4FFA09C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202407220002 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21060018/2024 FORNECEDOR CREMEILDA JACOME SARMENTO, LOCALIZADO NA , INSCRITO NO CNPJ/MF N.º 12.701.900/0001-45

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, situada no(a) Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha Dos Pintos / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, portador do CPF nº CPF/MF N.º 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor CREMEILDA JACOME SARMENTO, localizado na , inscrito no CNPJ/MF N.º 12.701.900/0001-45, representado(a) pelo(a) Senhor(a) , indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO E GRADUAL DE PNEUS E PEÇAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 0018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 44.840,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
15	BATERIA 100 AP.	ONBANT	UND	42.0	613,60	25.771,20
	BATERIA 100 AP					
16	BATERIA 150 AP.	ONBANT	UND	10.0	750,00	7.500,00
	BATERIA 150 AP					
17	BATERIA 60 AP.	ONBANT	UND	42.0	270,40	11.356,80
	BATERIA 60 AP					
110	LAMPADA 1 POLO 24WTS.	TECH ONE	UND	50.0	2,80	140,00
	LAMPADA 1 POLO 24WTS					
111	LAMPADA 1POLO 12WTS.	TECH ONE	UND	30.0	2,40	72,00
	LAMPADA 1POLO 12WTS					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 22 de julho de 2024

Secretaria Municipal de Transporte

CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Representante Legal do Órgão Gerenciador

CREMEILDA JACOME SARMENTO

CNPJ/MF Nº 12.701.900/0001-45

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:D3BB8EE9

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202407220003 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21060018/2024 FORNECEDOR E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI CNPJ/MF N.º 34.894.640/0001-04

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, situada no(a) Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha Dos Pintos / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, portador do CPF n.º CPF/MF N.º 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI, localizado na Rua Cruz Das Almas, 108, Cruz Das Almas, Martins / Rn - Cep: 59.800-000, inscrito no CNPJ/MF N.º 34.894.640/0001-04, representado(a) pelo(a) Senhor(a) .indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO E GRADUAL DE PNEUS E PEÇAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º 0018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 1.239.103,16 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil, cento e três reais e dezesseis centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	AGUA DESTILADA PARA RADIADOR.	FULL TEC	LT	570.0	3,00	1.710,00
2	FILTRO AR EXTERNO 9839 ONIBUS GRANDE.	TEC FIL	UND	10.0	86,50	865,00
3	FILTRO AR INTERNO ASR 889 ONIBUS GRANDE.	TEC FIL	UND	10.0	69,50	695,00
4	FILTRO AR VOLARE (ARS3003) MICRO ONIBUS VOLARE.	FULL TEC	UND	8.0	59,50	476,00
5	FILTRO COMB. VW-DI(PSC491) MICRO ONIBUS VOLARE.	FULL TEC	UND	8.0	52,50	420,00
6	FILTRO COMBUSTIVEL ONIBUS ESCOLAR W 1160.	FULL TEC	UND	10.0	191,67	1.916,70
7	ABRAÇADEIRA GRANDE EM AÇO..	UNIVERSAL	UND	55.0	9,00	495,00
8	ADTIVO PARA RADIADOR.	TEC BRIL	LT	500.0	10,50	5.250,00
9	AMORTECEDOR DIANT D20 - ANO 1996	NAKATA	UND	6.0	246,50	1.479,00
10	AMORTECEDOR TRAZ D20 - ANO 1996..	NAKATA	UND	6.0	254,50	1.527,00
11	BANDEJA DIANTEIRA SUPERIOR D-20..	NAKATA	UND	6.0	429,40	2.576,40
12	BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR D-20.	NAKATA	UND	6.0	844,50	5.067,00
13	BASE DE CAIXA DE MARCHA D-20.	MOBESANI	UND	6.0	86,50	519,00
14	BASE MOTOR D-20.	MOBESANI	UND	6.0	55,40	332,40
18	BATERIA 75 AP.	CRAL	UND	42.0	349,50	14.679,00
19	BATERIA 95 AP.	CRAL	UND	16.0	702,50	11.240,00
20	BOIA TANQUE COMBUSTIVEL D-20.	NAKATA	UND	4.0	138,70	554,80
21	BOMBA D'ÁGUA D20 - ANO 1996.	NAKATA	UND	4.0	316,67	1.266,68
22	BOMBA D'ÁGUA RETRO ESCA..	NAKATA	UND	3.0	473,33	1.419,99
23	BOMBA D'ÁGUA TRATOR 3..	NAKATA	UND	4.0	273,33	1.093,32
24	BOMBA D'ÁGUA TRATOR MF 2010.	NAKATA	UND	3.0	573,33	1.719,99
25	BOMBA DE COMBUSTIVEL D20 - ANO 1996..	NAKATA	UND	4.0	273,33	1.093,32
26	BORRACHA CUIÇAO..	REI	UND	16.0	70,00	1.120,00
27	BRAÇO L AUXILIAR D-20..	NAKATA	UND	6.0	376,67	2.260,02
28	BRAÇO L. D20 - ANO 1996..	SKF	UND	6.0	376,67	2.260,02
29	BUCHA BAND.INFERIOR ORIGINAL D-20 - ANO 1996..	MOBESANI	UND	18.0	86,67	1.560,06
30	BUCHA BAND.SUPERIOR ORIGINAL D-20 - ANO 1996..	MOBESANI	UND	18.0	93,33	1.679,94
31	CABO ACELERADOR D20 - ANO 1996..	CABOVEL	UND	4.0	96,67	386,68
32	CABO EMBREAGEM D-20 - ANO 1996.	CABOVEL	UND	6.0	93,33	559,98

33	CABO VELOCIMETRO D20- ANO 1996	CABOVEL	UND	3.0	96,67	290,01
	CABO VELOCIMETRO D20- ANO 1996					
34	CALÇO DIFERENCIAL D20 - ANO 1996..	NAKATA	UND	3.0	110,00	330,00
	CALÇO DIFERENCIAL D20 - ANO 1996					
35	CAMARA DE AR 1000X20..	MAGNUM	UND	13.0	98,50	1.280,50
	CAMARA DE AR 1000X20					
36	CAMARA DE AR 900X20.	MAGNUM	UND	13.0	99,50	1.293,50
	CAMARA DE AR 900X20					
37	CHAVE SETA D20 - ANO 1996..	MARILIA	UND	3.0	211,67	635,01
	CHAVE SETA D20 - ANO 1996					
38	CILINDRO MESTRE FREIO D20 - ANO 1996..	TRW	UND	3.0	276,67	830,01
	CILINDRO MESTRE FREIO D20 - ANO 1996					
39	CILINDRO P/RODA L.DIREITO D20 - ANO 1996.	TRW	UND	3.0	105,00	315,00
	CILINDRO P/RODA L.DIREITO D20 - ANO 1996					
40	CILINDRO P/RODA L.ESQUERDO D20 - ANO 1996.	TRW	UND	3.0	105,00	315,00
	CILINDRO P/RODA L.ESQUERDO D20 - ANO 1996					
41	COLA 3M.	3M	UND	39.0	51,67	2.015,13
	COLA 3M					
42	COLA ADESIVA.	ORBI QUIMICA	UND	39.0	91,67	3.575,13
	COLA ADESIVA					
43	CORREIA 6PK 1200.	DAYCON	UND	3.0	125,00	375,00
	CORREIA 6PK 1200					
44	CORREIA 8PK 1815..	DAYCON	UND	7.0	141,67	991,69
	CORREIA 8PK 1815					
45	CORREIA ALTERNADOR D-20 - ANO 1996.	DAYCON	UND	3.0	111,67	335,01
	CORREIA ALTERNADOR D-20 - ANO 1996					
46	CORREIA DENTADA 8PK 1535.	DAYCON	UND	3.0	140,00	420,00
	CORREIA DENTADA 8PK 1535					
47	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIROR FIAT	MOBESANI	UND	6.0	155,00	930,00
	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIROR FIAT					
48	COXIM MOTOR D20 - ANO 1996.	MOBESANI	UND	3.0	126,67	380,01
	COXIM MOTOR D20 - ANO 1996					
49	CRUZETA D20 - ANO 1996.	NAKATA	UND	6.0	125,00	750,00
	CRUZETA D20 - ANO 1996					
50	CUBO ROSA TRASEIRO FIAT	TRW	UND	3.0	170,00	510,00
	CUBO ROSA TRASEIRO FIAT					
51	DISCO DE ARADO 30 POL.	METISA	UND	30.0	1.116,67	33.500,10
	DISCO DE ARADO 30 POL					
52	DISCO DE ARADO GRADE 14 POL.	METISA	UND	35.0	673,33	23.566,55
	DISCO DE ARADO GRADE 14 POL					
53	DISCO FREIO DIANTEIRO D-20 1996 ..	HIPPER FREIO	UND	8.0	205,00	1.640,00
	DISCO FREIO DIANTEIRO D-20 1996					
54	EIXO SATELITE D20 - ANO 1996.	DANA	UND	3.0	473,33	1.419,99
	EIXO SATELITE D20 - ANO 1996					
55	ENGRENAGEM PLANETARIA D20- ANO 1996.	DANA	UND	3.0	1.400,00	4.200,00
	ENGRENAGEM PLANETARIA D20- ANO 1996					
56	ESTICADOR DA CORREIA D20- ANO 1996.	DAYCON	UND	3.0	190,00	570,00
	ESTICADOR DA CORREIA D20- ANO 1996					
57	FILTRO AR MOTOR ARL4150 FIAT	TEC FIL	UND	5.0	28,50	142,50
	FILTRO AR MOTOR ARL4150 FIAT					
58	FILTRO COMBUSTIVEL G140/7 FIAT	TEC FIL	UND	3.0	28,50	85,50
	FILTRO COMBUSTIVEL G140/7 FIAT					
59	FILTRO COMBUS. PC2/255 TRATOR 3.	TEC FIL	UND	20.0	40,50	810,00
	FILTRO COMBUS. PC2/255 TRATOR 3					
60	FILTRO DE AR 11NC27040 PARA CARREGADEIRA HYUNDAI.	TEC FIL	UND	6.0	217,00	1.302,00
	FILTRO DE AR 11NC27040 PARA CARREGADEIRA HYUNDAI					
61	FILTRO DE AR 130628 PARA CARREGADEIRA HYUNDAI.	TEC FIL	UND	6.0	199,50	1.197,00
	FILTRO DE AR 130628 PARA CARREGADEIRA HYUNDAI					
62	FILTRO DE AR AP 2710 D20 - ANO 1996.	TEC FIL	UND	10.0	69,50	695,00
	FILTRO DE AR AP 2710 D20 - ANO 1996					
63	FILTRO DE AR EXTERNO ARS 5376 CAMINHÃO INTERNACIONAL.	TEC FIL	UND	8.0	134,50	1.076,00
	FILTRO DE AR EXTERNO ARS 5376 CAMINHÃO INTERNACIONAL					
64	FILTRO DE AR EXTERNO ASR 808 PA ENCHEDEIRA.	TEC FIL	UND	6.0	85,50	513,00
	FILTRO DE AR EXTERNO ASR 808 PA ENCHEDEIRA					
65	FILTRO DE AR INTERNO PSD 530/1 PA ENCHEDEIRA.	TEC FIL	UND	20.0	87,00	1.740,00
	FILTRO DE AR INTERNO PSD 530/1 PA ENCHEDEIRA					
66	FILTRO DE AR PRIMARIO PARA RETROESCAVADEIRA.	TEC FIL	UND	10.0	134,50	1.345,00
	FILTRO DE AR PRIMARIO PARA RETROESCAVADEIRA					
67	FILTRO DE COMB PSC 491 ONIBUS GRANDE.	TEC FIL	UND	10.0	92,50	925,00
	FILTRO DE COMB PSC 491 ONIBUS GRANDE					
68	FILTRO DE COMB. ONIBUS ESCOLAR VW RACOL PSD/980.	TEC FIL	UND	10.0	132,50	1.325,00
	FILTRO DE COMB. ONIBUS ESCOLAR VW RACOL PSD/980					
69	FILTRO DE COMBUSTIVEL 11LE20920.	TEC FIL	UND	6.0	242,50	1.455,00
	FILTRO DE COMBUSTIVEL 11LE20920					
70	FILTRO DE COMBUS PSC 496 D20 - ANO 1996	TEC FIL	UND	10.0	52,50	525,00
	FILTRO DE COMBUS PSC 496 D20 - ANO 1996					
71	FILTRO DE COMBUSTIVEL 11E170010.	TEC FIL	UND	7.0	169,50	1.186,50
	FILTRO DE COMBUSTIVEL 11E170010					
72	FILTRO DE COMBUSTIVEL PA ENCHEDEIRA.	TEC FIL	UND	6.0	169,50	1.017,00
	FILTRO DE COMBUSTIVEL PA ENCHEDEIRA					
73	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC75 CAMINHÃO INTERNACIONAL.	TEC FIL	UND	6.0	87,00	522,00
	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC75 CAMINHÃO INTERNACIONAL					
74	FILTRO DE COMBUSTIVEL 11E700210.	TEC FIL	UND	10.0	169,50	1.695,00

	FILTRO DE COMBUSTRIVEL 11E700210					
75	FILTRO DE OLEO DIESEL PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND.	TEC FIL	UND	6.0	169,50	1.017,00
	FILTRO DE OLEO DIESEL PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND					
76	FILTRO DE OLEO DIESEL PARA RETROESCAVADEIRA.	TEC FIL	UND	6.0	155,50	933,00
	FILTRO DE OLEO DIESEL PARA RETROESCAVADEIRA					
77	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA PA CARREGADEIRA HYUNDAI.	TEC FIL	UND	6.0	167,50	1.005,00
	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA PA CARREGADEIRA HYUNDAI					
78	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO UHS6582 .	TEC FIL	UND	6.0	192,50	1.155,00
	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO UHS6582					
79	FILTRO DE OLEO LUB PSL 283 CAMINHÃO INTERNACIONAL.	TEC FIL	UND	1.0	169,50	169,50
	FILTRO DE OLEO LUB PSL 283 CAMINHÃO INTERNACIONAL					
80	FILTRO DE OLEO LUB PSL962 ONIBUS GRANDE.	TEC FIL	UND	20.0	95,50	1.910,00
	FILTRO DE OLEO LUB PSL962 ONIBUS GRANDE					
81	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND.	TEC FIL	UND	6.0	169,50	1.017,00
	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND					
82	FILTRO DE OLEO MOTOR ONIBUS ESCOLAR VW PSL 282.	TEC FIL	UND	10.0	70,50	705,00
	FILTRO DE OLEO MOTOR ONIBUS ESCOLAR VW PSL 282					
83	FILTRO LUBRIFICANTE BLINDADO MOTOR 905411880013.	TEC FIL	UND	3.0	175,00	525,00
	FILTRO LUBRIFICANTE BLINDADO MOTOR 905411880013					
84	FILTRO OLEO LUB. PSL 900 D20 - ANO 1996.	TEC FIL	UND	6.0	36,50	219,00
	FILTRO OLEO LUB. PSL 900 D20 - ANO 1996					
85	FILTRO OLEO PSL 339 TRATOR 3.	TEC FIL	UND	15.0	70,50	1.057,50
	FILTRO OLEO PSL 339 TRATOR 3					
86	FILTRO SEPARADOR AGUA PSD 530/1 RETRO ESCA..	TEC FIL	UND	10.0	70,50	705,00
	FILTRO SEPARADOR AGUA PSD 530/1 RETRO ESCA.					
87	FILTRO SEPARADOR AGUA PSD980 ONIBUS / MAQUINAS..	TEC FIL	UND	20.0	103,00	2.060,00
	FILTRO SEPARADOR AGUA PSD980 ONIBUS / MAQUINAS					
88	FILTROS PSC353 ONIBUS GRANDE..	TEC FIL	UND	6.0	99,50	597,00
	FILTROS PSC353 ONIBUS GRANDE					
89	FLUIDO P/ FREIO DT 4 .	TRW	UND	95.0	22,00	2.090,00
	FLUIDO P/ FREIO DT 4					
90	FLUIDO PARA HIDRAULICO ATF TIPO A.	UNI	UND	95.0	25,00	2.375,00
	FLUIDO PARA HIDRAULICO ATF TIPO A					
91	FUZIVEL 10MP . 30.40.50.	DNI	UND	55.0	0,77	42,35
	FUZIVEL 10MP . 30.40.50					
92	FUZIVEL 20MP 60. 70.	DNI	UND	34.0	0,80	27,20
	FUZIVEL 20MP 60. 70					
93	GRAXA ESPECIAL BALDE DE 20KG.	UNI	BD	52.0	386,50	20.098,00
	GRAXA ESPECIAL BALDE DE 20KG					
94	GRAXA MULTITUSO DE 1KG..	UNI	KG	220.0	44,00	9.680,00
	GRAXA MULTITUSO DE 1KG					
95	INDUZIDO MOTOR PARTIDA D20- ANO 1996.	ZEN	UND	4.0	211,67	846,68
	INDUZIDO MOTOR PARTIDA D20- ANO 1996					
96	JOGO DISCO FREIO FIAT	HIPPER FREIO	UND	3.0	205,00	615,00
	JOGO DISCO FREIO FIAT					
97	JOGO LONA FREIO CB52NA D-20 1996.	LONA FLEX	UND	6.0	126,67	760,02
	JOGO LONA FREIO CB52NA D-20 1996					
98	JOGO PASTILHA FREIO PD105NA D-20 1996.	LONA FLEX	UND	4.0	111,67	446,68
	JOGO PASTILHA FREIO PD105NA D-20 1996					
99	JOGO REPARO PEÇA FREIO D20 - ANO 1996 .	UNIVERSAL	UND	4.0	73,33	293,32
	JOGO REPARO PEÇA FREIO D20 - ANO 1996					
100	KIT COROA E PINHAO DIFERENCIAL D-20 1996.	DANA	UND	4.0	1.550,00	6.200,00
	KIT COROA E PINHAO DIFERENCIAL D-20 1996					
101	KIT EMBREAGEM CAMINHÃO INTERNACIONAL..	SACHS	UND	4.0	6.550,00	26.200,00
	KIT EMBREAGEM CAMINHÃO INTERNACIONAL					
102	KIT EMBREAGEM CASSAMBA 13 180.	SACHS	UND	4.0	5.850,00	23.400,00
	KIT EMBREAGEM CASSAMBA 13 180					
103	KIT EMBREAGEM D20- ANO 1996.	SACHS	UND	6.0	1.550,00	9.300,00
	KIT EMBREAGEM D20- ANO 1996					
104	KIT EMBREAGEM MICRO ONIBUS .	SACHS	UND	4.0	4.950,00	19.800,00
	KIT EMBREAGEM MICRO ONIBUS					
105	KIT EMBREAGEM ONIBUS GRANDE.	SACHS	UND	7.0	4.950,00	34.650,00
	KIT EMBREAGEM ONIBUS GRANDE					
106	KIT EMBREAGEM RETRO ESCA..	SACHS	UND	4.0	4.150,00	16.600,00
	KIT EMBREAGEM RETRO ESCA.					
107	KIT EMBREAGEM TRATOR 3.	SACHS	UND	6.0	4.350,00	26.100,00
	KIT EMBREAGEM TRATOR 3					
108	LAMINA 13 FUROS PARA MOTONIVELADORA.	METISA	UND	9.0	1.350,00	12.150,00
	LAMINA 13 FUROS PARA MOTONIVELADORA					
109	LAMPADA MEIA LUZ 12 VOLTS CASSAMBA CARGA.	MAGNETI MARELLI	UND	50.0	7,00	350,00
	LAMPADA MEIA LUZ 12 VOLTS CASSAMBA CARGA					
112	LAMPADA 2 POLOS 12WTS.	MAGNETI MARELLI	UND	30.0	4,50	135,00
	LAMPADA 2 POLOS 12WTS					
113	LAMPADA 2 POLOS 24WTS.	MAGNETI MARELLI	UND	30.0	4,50	135,00
	LAMPADA 2 POLOS 24WTS					
114	LAMPADA H1 12 WTS.	MAGNETI MARELLI	UND	36.0	13,10	471,60
	LAMPADA H1 12 WTS					
115	LAMPADA H4 12 WTS..	MAGNETI MARELLI	UND	25.0	14,50	362,50
	LAMPADA H4 12 WTS					
116	LAMPADA H4 24 WTS.	MAGNETI MARELLI	UND	36.0	25,00	900,00
	LAMPADA H4 24 WTS					
117	LAMPADA H7 12 WTS.	MAGNETI MARELLI	UND	25.0	29,50	737,50

	LAMPADA H7 12 WTS						
118	LAMPADA H7 24 WTS.	MAGNETI MARELLI	UND	36.0	39,50	1.422,00	
	LAMPADA H7 24 WTS						
119	LAMPADA MEIA LUZ H1 24 WTS.	MAGNETI MARELLI	UND	32.0	36,50	1.168,00	
	LAMPADA MEIA LUZ H1 24 WTS						
120	LAMPADA MEIA LUZ H3 12 WTS.	MAGNETI MARELLI	UND	20.0	11,50	230,00	
	LAMPADA MEIA LUZ H3 12 WTS						
121	LAMPADAS PINGUINHO 12 WTS .	MAGNETI MARELLI	UND	36.0	1,90	68,40	
	LAMPADAS PINGUINHO 12 WTS						
122	LAMPADAS PINGUINHO 24 WTS.	MAGNETI MARELLI	UND	36.0	1,90	68,40	
	LAMPADAS PINGUINHO 24 WTS						
123	LIMPA CONTATO .	TEC BRIL	UND	88.0	48,33	4.253,04	
	LIMPA CONTATO .						
124	LONA FREIO D20- ANO 1996.	LONA FLEX	UND	8.0	101,67	813,36	
	LONA FREIO D20- ANO 1996						
125	MAGUEIRA DE FREIO D20- ANO 1996	UNIVERSAL	UND	3.0	91,67	275,01	
	MAGUEIRA DE FREIO D20- ANO 1996						
126	MOLAS 95CM 70CM CAMINHÃO INTERNACIONAL.	FAMA	UND	20.0	813,33	16.266,60	
	MOLAS 95CM 70CM CAMINHÃO INTERNACIONAL						
127	MOTOR PARTIDA D20- ANO 1996.	ZEN	UND	6.0	773,33	4.639,98	
	MOTOR PARTIDA D20- ANO 1996						
128	OLEO 15W40 DIESEL..	UNI	LT	460.0	23,85	10.971,00	
	OLEO 15W40 DIESEL						
129	OLEO DE APLICAÇÃO AGRICOLA 85w140 (GALÃO 20L).	UNI	UND	20.0	536,00	10.720,00	
	OLEO DE APLICAÇÃO AGRICOLA 85w140 (GALÃO 20L)						
130	OLEO ENGRENAGEM 140.	UNI	LT	210.0	24,30	5.103,00	
	OLEO ENGRENAGEM 140						
131	OLEO ENGRENAGEM 90.	UNI	UND	200.0	26,00	5.200,00	
	OLEO ENGRENAGEM 90						
132	OLEO ESPECIAL HIDRAULICO ATF SPECIAL .	UNI	LT	100.0	25,30	2.530,00	
	OLEO ESPECIAL HIDRAULICO ATF SPECIAL						
133	OLEO HIDRAULICO 68.	UNI	LT	520.0	19,10	9.932,00	
	OLEO HIDRAULICO 68						
134	OLEO LUB. 20W50 MOTOR GASOLINA.	UNI	LT	205.0	19,00	3.895,00	
	OLEO LUB. 20W50 MOTOR GASOLINA						
135	OLEO MINERAL PARA MOTOR A DIESEL 20W50.	UNI	LT	205.0	20,90	4.284,50	
	OLEO MINERAL PARA MOTOR A DIESEL 20W50						
136	OLEO P/ FREIO DT3 (500ML) .	UNI	LT	50.0	18,00	900,00	
	OLEO P/ FREIO DT3 (500ML)						
137	OLEO PARA MOTOR GASOLINA SEMI-SIT 15W40.	UNI	LT	185.0	23,90	4.421,50	
	OLEO PARA MOTOR GASOLINA SEMI-SIT 15W40						
138	OLEO PARA MOTOR GASOLINA SINTETICO 5W30 .	UNI	LT	105.0	23,70	2.488,50	
	OLEO PARA MOTOR GASOLINA SINTETICO 5W30						
139	OLEO TRANSMISSÃO 20W30.	UNI	LT	320.0	26,50	8.480,00	
	OLEO TRANSMISSÃO 20W30						
140	PALHETAS LIMPADOR PARABRISA 18 CM.	VETOR	UND	18.0	36,67	660,06	
	PALHETAS LIMPADOR PARABRISA 18 CM						
141	PALHETAS P/ PARABRISA 22 CM.	VETOR	UND	10.0	36,67	366,70	
	PALHETAS P/ PARABRISA 22 CM						
142	PALHETAS P/PARABRISA 20CM.	VETOR	UND	18.0	36,67	660,06	
	PALHETAS P/PARABRISA 20CM						
143	PALHETAS P/PARABRISA 19.	VETOR	UND	15.0	36,67	550,05	
	PALHETAS P/PARABRISA 19						
144	PARAFUSO COROA DIFERENCIAL D20- ANO 1996.	DANA	UND	9.0	36,67	330,03	
	PARAFUSO COROA DIFERENCIAL D20- ANO 1996						
145	PARAFUSO P/RODA 14 .	ZEM	UND	20.0	33,33	666,60	
	PARAFUSO P/RODA 14						
146	PARAFUSOS RODA D20- ANO 1996	ZEM	UND	20.0	36,67	733,40	
	PARAFUSOS RODA D20- ANO 1996						
147	PIVO BANDEJA INFERIOR D-20 1996.	NAKATA	UND	8.0	176,67	1.413,36	
	PIVO BANDEJA INFERIOR D-20 1996						
148	PIVO BANDEJA SUPERIOR D-20 1996.	NAKATA	UND	8.0	193,33	1.546,64	
	PIVO BANDEJA SUPERIOR D-20 1996						
149	PLANETARIAS GARNDE D20- ANO 1996.	DANA	UND	3.0	710,00	2.130,00	
	PLANETARIAS GARNDE D20- ANO 1996						
150	PNEU 165/70 R14 - NACIONAL.	DUNLOP	UND	26.0	363,50	9.451,00	
	PNEU 165/70 R14 - NACIONAL						
151	PNEU 175/70/14- NACIONAL.	DUNLOP	UND	45.0	359,50	16.177,50	
	PNEU 175/70/14- NACIONAL						
152	PNEU 750X16 COMUM - NACIONAL.	ANTEO	UND	27.0	989,00	26.703,00	
	PNEU 750X16 COMUM - NACIONAL						
153	PNEU 900X20 RADIAL- NACIONAL.	ANTEO	UND	30.0	1.897,00	56.910,00	
	PNEU 900X20 RADIAL- NACIONAL						
154	PNEU DIANTEIRO 12X16,5 NHS PARA RETROESCAVADEIRA - NACIONAL.	PIRELLI	UND	20.0	1.239,00	24.780,00	
	PNEU DIANTEIRO 12X16,5 NHS PARA RETROESCAVADEIRA - NACIONAL						
155	PNEU TRASEIRO 19.5L-24 R4 PARA RETROESCAVADEIRA - NACIONAL.	PIRELLI	UND	20.0	4.575,00	91.500,00	
	PNEU TRASEIRO 19.5L-24 R4 PARA RETROESCAVADEIRA - NACIONAL						
156	PNEUS 1000/20 DIRECIONAL RADIAL CAMINHÃO INTERNACIONAL- NACIONAL.	ANTEO	UND	20.0	2.304,00	46.080,00	
	PNEUS 1000/20 DIRECIONAL RADIAL CAMINHÃO INTERNACIONAL- NACIONAL						
157	PNEUS 175 70 - NACIONAL.	DUNLOP	UND	46.0	363,00	16.698,00	
	PNEUS 175 70 - NACIONAL						
158	PNEUS 275/80 R 22.5 CAMINHÃO INTERNACIONAL- NACIONAL.	ANTEO	UND	30.0	2.202,50	66.075,00	
	PNEUS 275/80 R 22.5 CAMINHÃO INTERNACIONAL- NACIONAL						
159	PNEUS 31 x 10 .AT3 D20- NACIONAL.	FIRESTONE	UND	32.0	1.079,50	34.544,00	
	PNEUS 31 x 10 .AT3 D20- NACIONAL						

160	POLO BATERIA PA ENCHEDEIRA.	UNIVERSAL	UND	20,0	36,67	733,40
	POLO BATERIA PA ENCHEDEIRA					
161	PORCAS P/RODA 14.	ZM	UND	30,0	26,67	800,10
	PORCAS P/RODA 14					
162	PORCAS RODA D20- - ANO 1996.	ZM	UND	20,0	26,67	533,40
	PORCAS RODA D20- - ANO 1996					
163	PROTETOR DE CÂMARA ARO 750X16.	ABC	UND	20,0	64,50	1.290,00
	PROTETOR DE CÂMARA ARO 750X16					
164	PROTETOR DE CÂMARA ARO 900X20 .	ABC	UND	20,0	69,50	1.390,00
	PROTETOR DE CÂMARA ARO 900X20					
165	RADIADOR D20- - ANO 1996.	VISCONDE	UND	2,0	1.536,67	3.073,34
	RADIADOR D20- - ANO 1996					
166	REG.ALT.BOSCH ONIBUS - 24VOLTS ONIBUS ESCOLAR VW.	GAUSS	UND	8,0	260,00	2.080,00
	REG.ALT.BOSCH ONIBUS - 24VOLTS ONIBUS ESCOLAR VW					
167	REGULADOR VOLTAGEM TRATOR 3.	GAUSS	UND	3,0	236,67	710,01
	REGULADOR VOLTAGEM TRATOR 3					
168	REG.ALT.BOSCH ONIBUS - 24VOLTS MICRO.ONIBUS ESCOLAR VW.	BOSCH	UND	3,0	260,00	780,00
	REG.ALT.BOSCH ONIBUS - 24VOLTS MICRO.ONIBUS ESCOLAR VW					
169	RETENTOR COROA D20 - ANO 1996.	SABO	UND	6,0	151,67	910,02
	RETENTOR COROA D20 - ANO 1996					
170	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL D20 - ANO 1996.	SABO	UND	6,0	123,33	739,98
	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL D20 - ANO 1996					
171	RETENTORES RODAS CAMINHÃO INTERNACIONAL .	SABO	UND	6,0	140,00	840,00
	RETENTORES RODAS CAMINHÃO INTERNACIONAL					
172	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA D20 - ANO 1996.	SKF	UND	8,0	133,33	1.066,64
	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA D20 - ANO 1996					
173	ROLAMENTO RODA TRAZEIRA D20 - ANO 1996.	SKF	UND	8,0	183,33	1.466,64
	ROLAMENTO RODA TRAZEIRA D20 - ANO 1996					
174	SEMI EIXO D-20 1996.	DANA	UND	3,0	936,67	2.810,01
	SEMI EIXO D-20 1996					
175	SEMI-EIXO ONIBUS ESCOLAR VW.	DANA	UND	3,0	1.850,00	5.550,00
	SEMI-EIXO ONIBUS ESCOLAR VW					
176	SILICONE.	ORBI QUIMICA	UND	45,0	63,33	2.849,85
	SILICONE					
177	TAMBOR FREIO TRASEIRO D-20 1996 ..	TRW	UND	8,0	373,33	2.986,64
	TAMBOR FREIO TRASEIRO D-20 1996					
178	TERMINAL DIREÇÃO CURTO D-20 1996..	NAKATA	UND	8,0	123,33	986,64
	TERMINAL DIREÇÃO CURTO D-20 1996					
179	TERMINAL DIREÇÃO LONGO D-20 1996.	NAKATA	UND	8,0	166,67	1.333,36
	TERMINAL DIREÇÃO LONGO D-20 1996					
180	WHITELUB..	ORBI QUIMICA	UND	52,0	55,00	2.860,00
	WHITELUB					
181	AMORTECEDOR DIANT FIAT ARGO.	NAKATA	UND	6,0	423,33	2.539,98
	AMORTECEDOR DIANT FIAT ARGO					
182	AMORTECEDOR DIANT IVECO..	NAKATA	UND	6,0	523,33	3.139,98
	AMORTECEDOR DIANT IVECO					
183	AMORTECEDOR DIANT L200..	NAKATA	UND	6,0	423,33	2.539,98
	AMORTECEDOR DIANT L200					
184	AMORTECEDOR PORTA MALAS NOVO GOL..	NAKATA	UND	20,0	110,00	2.200,00
	AMORTECEDOR PORTA MALAS NOVO GOL					
185	AMORTECEDOR TRAZ FIAT ARGO..	NAKATA	UND	6,0	476,67	2.860,02
	AMORTECEDOR TRAZ FIAT ARGO					
186	AMORTECEDOR TRAZ IVECO..	NAKATA	UND	6,0	520,00	3.120,00
	AMORTECEDOR TRAZ IVECO					
187	AMORTECEDOR TRAZ L200..	NAKATA	UND	6,0	443,33	2.659,98
	AMORTECEDOR TRAZ L200					
188	AMORTECEDOR TRAZ NOVO GOL..	NAKATA	UND	6,0	323,33	1.939,98
	AMORTECEDOR TRAZ NOVO GOL					
189	AMORTECEDOR TRAZ. FIAT TORO S10..	NAKATA	UND	6,0	626,67	3.760,02
	AMORTECEDOR TRAZ. FIAT TORO S10					
190	BANDEJA DA SUSPENSÃO IVECO.	NAKATA	UND	6,0	956,67	5.740,02
	BANDEJA DA SUSPENSÃO IVECO					
191	BANDEJA DA SUSPENSÃO L200..	NAKATA	UND	6,0	936,67	5.620,02
	BANDEJA DA SUSPENSÃO L200					
192	BARRA AXIAL FIAT ARGO.	NAKATA	UND	6,0	103,33	619,98
	BARRA AXIAL FIAT ARGO					
193	BIELETAS DIANT FIAT ARGO.	NAKATA	UND	18,0	86,67	1.560,06
	BIELETAS DIANT FIAT ARGO					
194	BOBINA DE FOGO NOVO GOL.	NGK	UND	3,0	346,67	1.040,01
	BOBINA DE FOGO NOVO GOL					
195	BOBINA DE INGNICÃO FIAT ARGO.	NGK	UND	3,0	340,00	1.020,00
	BOBINA DE INGNICÃO FIAT ARGO					
196	BOIA COMBUSTIVEL IVECO.	NAKATA	UND	6,0	273,33	1.639,98
	BOIA COMBUSTIVEL IVECO					
197	BOIA COMBUSTIVEL L200.	NAKATA	UND	3,0	273,33	819,99
	BOIA COMBUSTIVEL L200					
198	BOIA DE COMBUSTIVEL NOVO GOL.	NAKATA	UND	3,0	160,00	480,00
	BOIA DE COMBUSTIVEL NOVO GOL					
199	BOMBA `AGUA FIAT ARGO.	NAKATA	UND	3,0	273,33	819,99
	BOMBA `AGUA FIAT ARGO					
200	BOMBA `AGUA FIAT TORO S10.	NAKATA	UND	3,0	660,00	1.980,00
	BOMBA `AGUA FIAT TORO S10					
201	BOMBA AGUA NOVO GOL..	NAKATA	UND	3,0	216,67	650,01
	BOMBA AGUA NOVO GOL					
202	BOMBA COMBUSTIVEL FIAT ARGO.	NAKATA	UND	3,0	330,00	990,00
	BOMBA COMBUSTIVEL FIAT ARGO					

203	BOMBA COMBUSTIVEL FIAT TORO S10. BOMBA COMBUSTIVEL FIAT TORO S10	NAKATA	UND	3.0	416,67	1.250,01
204	BOMBA COMBUSTIVEL IVECO. BOMBA COMBUSTIVEL IVECO	NAKATA	UND	3.0	373,33	1.119,99
205	BOMBA COMBUSTIVEL NOVO GOL. BOMBA COMBUSTIVEL NOVO GOL	NAKATA	UND	3.0	226,67	680,01
206	BOMBA D'AGUA IVECO. BOMBA D'AGUA IVECO	NAKATA	UND	3.0	373,33	1.119,99
207	BOMBA D'AGUA L200. BOMBA D'AGUA L200	NAKATA	UND	3.0	428,33	1.284,99
208	BOMBA DE COMBUSTIVEL L200.. BOMBA DE COMBUSTIVEL L200	NAKATA	UND	3.0	343,33	1.029,99
209	BRAÇO ARTICULADOR FIAT ARGO.. BRAÇO ARTICULADOR FIAT ARGO	NAKATA	UND	8.0	120,00	960,00
210	BUCHAS BANDEJAS NOVO GOL.. BUCHAS BANDEJAS NOVO GOL	MOBESANI	UND	9.0	55,00	495,00
211	CABO DO FREIO MÃO NOVO GOL.. CABO DO FREIO MÃO NOVO GOL	CABOVEL	UND	3.0	93,33	279,99
212	CABO EMBREAGEM GOL.. CABO EMBREAGEM GOL	CABOVEL	UND	3.0	350,00	1.050,00
213	CABOS DE VELAS NOVO GOL.. CABOS DE VELAS NOVO GOL	NGK	UND	3.0	220,00	660,00
214	CABOS P/VELAS FIAT ARGO.. CABOS P/VELAS FIAT ARGO	NGK	UND	3.0	220,00	660,00
215	CATALIZADOR FIAT ARGO.. CATALIZADOR FIAT ARGO	MASTRA	UND	3.0	1.550,00	4.650,00
216	CILINDRO MESTRE FREIO FIAT ARGO.. CILINDRO MESTRE FREIO FIAT ARGO	TRW	UND	3.0	276,67	830,01
217	CILINDRO MESTRE FREIO FIAT TORO S10.. CILINDRO MESTRE FREIO FIAT TORO S10	TRW	UND	3.0	403,33	1.209,99
218	CORREA DENTADA FIAT TORO S10.. CORREA DENTADA FIAT TORO S10	DAYCON	UND	3.0	273,33	819,99
219	CORREIA ALTERNADOR FIAT ARGO.. CORREIA ALTERNADOR FIAT ARGO	DAYCON	UND	3.0	125,00	375,00
220	CORREIA ALTERNADOR FIAT TORO S10.. CORREIA ALTERNADOR FIAT TORO S10	DAYCON	UND	3.0	173,33	519,99
221	CORREIA ALTERNADOR NOVO GOL.. CORREIA ALTERNADOR NOVO GOL	DAYCON	UND	3.0	114,67	344,01
222	CORREIA DENTADA FIAT ARGO.. CORREIA DENTADA FIAT ARGO	DAYCON	UND	3.0	131,67	395,01
223	CORREIA DENTADA NOVO GOL.. CORREIA DENTADA NOVO GOL	DAYCON	UND	3.0	121,67	365,01
224	COXIM AMORTECEDOR NOVO GOL.. COXIM AMORTECEDOR NOVO GOL	MOBESANI	UND	6.0	145,00	870,00
225	COXIM CAMBIO FIAT ARGO.. COXIM CAMBIO FIAT ARGO	MOBESANI	UND	6.0	111,67	670,02
226	COXIM CAMBIO FIAT TORO S10.. COXIM CAMBIO FIAT TORO S10	MOBESANI	UND	6.0	218,33	1.309,98
227	COXIM DO MOTOR NOVO GOL.. COXIM DO MOTOR NOVO GOL	MOBESANI	UND	6.0	143,33	859,98
228	COXIM MOTOR FIAT ARGO.. COXIM MOTOR FIAT ARGO	MOBESANI	UND	3.0	111,67	335,01
229	COXIM P/AMORTECEDOR FIAT ARGO.. COXIM P/AMORTECEDOR FIAT ARGO	MOBESANI	UND	6.0	151,67	910,02
230	CRUZETA IVECO.. CRUZETA IVECO	NAKATA	UND	4.0	176,67	706,68
231	CRUZETA L200.. CRUZETA L200	NAKATA	UND	3.0	191,67	575,01
232	CUBO RODA DIAN FIAT ARGO.. CUBO RODA DIAN FIAT ARGO	NAKATA	UND	3.0	183,33	549,99
233	CUBO RODA TRAZ FIAT ARGO.. CUBO RODA TRAZ FIAT ARGO	NAKATA	UND	3.0	183,33	549,99
234	DISCO DE FREIO IVECO.. DISCO DE FREIO IVECO	HIPPER FREIO	UND	6.0	273,33	1.639,98
235	DISCO DE FREIO L200.. DISCO DE FREIO L200	HIPPER FREIO	UND	6.0	273,33	1.639,98
236	DISCO DE FREIO NOVO GOL.. DISCO DE FREIO NOVO GOL	HIPPER FREIO	UND	6.0	145,00	870,00
237	DISCO FREIO DIANT FIAT TORO S10.. DISCO FREIO DIANT FIAT TORO S10	HIPPER FREIO	UND	6.0	281,67	1.690,02
238	DISCO FREIO FIAT ARGO.. DISCO FREIO FIAT ARGO	HIPPER FREIO	UND	6.0	165,00	990,00
239	FILTRO AR CABINE ACP 906 FIAT ARGO.. FILTRO AR CABINE ACP 906 FIAT ARGO	TEC FIL	UND	6.0	41,67	250,02
240	FILTRO AR MOTOR FIAT ARGO.. FILTRO AR MOTOR FIAT ARGO	TEC FIL	UND	6.0	36,67	220,02
241	FILTRO CABINE FIAT TORO S10.. FILTRO CABINE FIAT TORO S10	TEC FIL	UND	8.0	43,33	346,64
242	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT ARGO.. FILTRO COMBUSTIVEL FIAT ARGO	TEC FIL	UND	3.0	36,67	110,01
243	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT TORO S10.. FILTRO COMBUSTIVEL FIAT TORO S10	TEC FIL	UND	6.0	115,00	690,00
244	FILTRO DE AR ACP 907 FIAT TORO S10.. FILTRO DE AR ACP 907 FIAT TORO S10	TEC FIL	UND	8.0	51,67	413,36
245	FILTRO DE AR ARL 4157. FIAT TORO S10.. FILTRO DE AR ARL 4157. FIAT TORO S10	TEC FIL	UND	8.0	46,67	373,36
246	FILTRO DE AR ART6098 NOVO GOL.. FILTRO DE AR ART6098 NOVO GOL	TEC FIL	UND	8.0	53,33	426,64
247	FILTRO DE OLEO PEL727. FIAT TORO S10.. FILTRO DE OLEO PEL727. FIAT TORO S10	TEC FIL	UND	8.0	101,67	813,36

	FILTRO DE OLEO PEL727. FIAT TORO S10					
248	FILTRO DE AR L200.	TEC FIL	UND	9.0	73,33	659,97
	FILTRO DE AR L200					
249	FILTRO DE CABINE ACP303 NOVO GOL.	TEC FIL	UND	8.0	36,67	293,36
	FILTRO DE CABINE ACP303 NOVO GOL					
250	FILTRO DE CABINE L200.	TEC FIL	UND	6.0	43,33	259,98
	FILTRO DE CABINE L200					
251	FILTRO DE CABINE IVECO.	TEC FIL	UND	6.0	48,33	289,98
	FILTRO DE CABINE IVECO					
252	FILTRO DE COMBUSTIVEL IVECO..	TEC FIL	UND	6.0	101,67	610,02
	FILTRO DE COMBUSTIVEL IVECO					
253	FILTRO DE COMBUSTIVEL L200.	TEC FIL	UND	6.0	101,67	610,02
	FILTRO DE COMBUSTIVEL L200					
254	FILTRO DE COMBUSTIVEL F108/1 NOVO GOL.	TEC FIL	UND	6.0	36,67	220,02
	FILTRO DE COMBUSTIVEL F108/1 NOVO GOL					
255	FILTRO DE OLEO LUB FIAT TORO S10.	TEC FIL	UND	6.0	105,00	630,00
	FILTRO DE OLEO LUB FIAT TORO S10					
256	FILTRO DE OLEO LUB IVECO.	TEC FIL	UND	6.0	93,33	559,98
	FILTRO DE OLEO LUB IVECO					
257	FILTRO DE OLEO LUB L200.	TEC FIL	UND	6.0	93,33	559,98
	FILTRO DE OLEO LUB L200					
258	FILTRO DE OLEO PSL 560 NOVO GOL.	TEC FIL	UND	6.0	51,67	310,02
	FILTRO DE OLEO PSL 560 NOVO GOL					
259	INDUZIDO L200.	ZEN	UND	3.0	223,33	669,99
	INDUZIDO L200					
260	JOGO BORRACHA PORTA NOVO GOL.	UNIVERSAL	UND	10.0	115,00	1.150,00
	JOGO BORRACHA PORTA NOVO GOL					
261	JOGO DE JUNTAS P/MOTOR NOVO GOL.	SABO	UND	3.0	243,33	729,99
	JOGO DE JUNTAS P/MOTOR NOVO GOL					
262	JOGO JUNTAS CABEÇOTE FIAT TORO S10.	SABO	UND	3.0	623,33	1.869,99
	JOGO JUNTAS CABEÇOTE FIAT TORO S10					
263	JUNTA HOMOCINETICA FIAT ARGO .	NAKATA	UND	6.0	198,33	1.189,98
	JUNTA HOMOCINETICA FIAT ARGO					
264	JUNTA HOMOCINETICA FIAT TORO S10.	NAKATA	UND	6.0	673,33	4.039,98
	JUNTA HOMOCINETICA FIAT TORO S10					
265	JUNTA HOMOCINETICA IVECO.	NAKATA	UND	6.0	350,00	2.100,00
	JUNTA HOMOCINETICA IVECO					
266	JUNTA HOMOCINETICA L200.	NAKATA	UND	6.0	573,33	3.439,98
	JUNTA HOMOCINETICA L200					
267	JUNTA HOMOCINETICA NOVO GOL-	NAKATA	UND	6.0	326,67	1.960,02
	JUNTA HOMOCINETICA NOVO GOL					
268	KIT AMORT.FIAT-DT(D400) AMBULANCIA DUCATO.	MOBESANI	UND	6.0	76,67	460,02
	KIT AMORT.FIAT-DT(D400) AMBULANCIA DUCATO					
269	KIT COIFA HOMOCINETICA FIAT ARGO.	MOBESANI	UND	6.0	53,33	319,98
	KIT COIFA HOMOCINETICA FIAT ARGO					
270	KIT EMBREAGEM FIAT ARGO.	SACHS	UND	3.0	573,33	1.719,99
	KIT EMBREAGEM FIAT ARGO					
271	KIT EMBREAGEM IVECO.	SACHS	UND	3.0	1.750,00	5.250,00
	KIT EMBREAGEM IVECO					
272	KIT EMBREAGEM L200.	SACHS	UND	3.0	1.650,00	4.950,00
	KIT EMBREAGEM L200					
273	KIT EMBREAGEM NOVO GOL.	SACHS	UND	3.0	603,33	1.809,99
	KIT EMBREAGEM NOVO GOL					
274	KIT JOGOS PARAFUSOS FIAT TORO S10.	ZM	UND	20.0	36,67	733,40
	KIT JOGOS PARAFUSOS FIAT TORO S10					
275	KIT JUNTA CABEÇOTE FIAT ARGO.	SABO	UND	2.0	220,00	440,00
	KIT JUNTA CABEÇOTE FIAT ARGO					
276	KIT P/ AMORTECEDOR TRAZ NOVO GOL.	MOBESANI	UND	6.0	43,33	259,98
	KIT P/ AMORTECEDOR TRAZ NOVO GOL					
277	KIT P/AMORTECEDOR DIANT FIAT ARGO.	MOBESANI	UND	6.0	43,33	259,98
	KIT P/AMORTECEDOR DIANT FIAT ARGO					
278	KIT P/AMORTECEDOR DIANT IVECO.	MOBESANI	UND	6.0	58,33	349,98
	KIT P/AMORTECEDOR DIANT IVECO					
279	KIT P/AMORTECEDOR DIANT L200.	MOBESANI	UND	6.0	61,67	370,02
	KIT P/AMORTECEDOR DIANT L200					
280	KIT P/AMORTECEDOR DIANT NOVO GOL.	MOBESANI	UND	6.0	61,67	370,02
	KIT P/AMORTECEDOR DIANT NOVO GOL					
281	KIT P/AMORTECEDOR TRASZ IVECO.	MOBESANI	UND	9.0	91,67	825,03
	KIT P/AMORTECEDOR TRASZ IVECO					
282	KIT P/AMORTECEDOR TRAZ FIAT ARGO.	MOBESANI	UND	3.0	43,33	129,99
	KIT P/AMORTECEDOR TRAZ FIAT ARGO					
283	KIT P/AMORTECEDOR TRAZ L200.	MOBESANI	UND	6.0	76,67	460,02
	KIT P/AMORTECEDOR TRAZ L200					
284	KIT REPARO CAIXA DIFERENCIAL L200.	SABO	UND	3.0	273,33	819,99
	KIT REPARO CAIXA DIFERENCIAL L200					
285	MOLA SUSPENSÃO NOVO GOL.	NAKATA	UND	6.0	440,00	2.640,00
	MOLA SUSPENSÃO NOVO GOL					
286	MOLAS REFORÇADAS FIAT ARGO.	NAKATA	UND	16.0	373,33	5.973,28
	MOLAS REFORÇADAS FIAT ARGO					
287	MANGUEIRA RADIADOR NOVO GOL.	UNIVERSAL	UND	3.0	101,67	305,01
	MANGUEIRA RADIADOR NOVO GOL					
288	OLEO 5W30 DIESEL FIAT TORO S10.	UNI	LT	100.0	59,50	5.950,00
	OLEO 5W30 DIESEL FIAT TORO S10					
289	PASTILHA DE FREIO IVECO.	LONA FLEX	UND	6.0	143,33	859,98
	PASTILHA DE FREIO IVECO					
290	PASTILHA DE FREIO NOVO GOL.	LONA FLEX	UND	6.0	110,00	660,00
	PASTILHA DE FREIO NOVO GOL					
291	PASTILHA P/FREIO DIANT FIAT TORO S10 .	LONA FLEX	UND	6.0	183,33	1.099,98
	PASTILHA P/FREIO DIANT FIAT TORO S10					

292	PASTILHAS FREIO DIANT FIAT ARGO .	LONA FLEX	UND	6.0	103,33	619,98
	PASTILHAS FREIO DIANT FIAT ARGO					
293	PISTÕES E ANEL L200.	MAHLE	UND	3.0	203,33	609,99
	PISTÕES E ANEL L200					
294	PIVO P/ SUSPENSÃO INFERIOR L200.	NAKATA	UND	9.0	166,67	1.500,03
	PIVO P/ SUSPENSÃO INFERIOR L200					
295	PIVO P/SUSPENSÃO INFERIOR IVECO.	NAKATA	UND	9.0	153,33	1.379,97
	PIVO P/SUSPENSÃO INFERIOR IVECO					
296	PIVO P/SUSPENSÃO SUPERIOR IVECO.	NAKATA	UND	9.0	153,33	1.379,97
	PIVO P/SUSPENSÃO SUPERIOR IVECO					
297	PIVO P/SUSPENSÃO SUPERIOR L200.	NAKATA	UND	9.0	166,67	1.500,03
	PIVO P/SUSPENSÃO SUPERIOR L200					
298	PIVO SUSPENSÃO FIAT ARGO.	NAKATA	UND	9.0	110,00	990,00
	PIVO SUSPENSÃO FIAT ARGO					
299	PIVO SUSPENSÃO FIAT TORO S10.	NAKATA	UND	18.0	266,67	4.800,06
	PIVO SUSPENSÃO FIAT TORO S10					
300	PIVO SUSPENSÃO NOVO GOL.	NAKATA	UND	9.0	103,33	929,97
	PIVO SUSPENSÃO NOVO GOL					
301	PIVÔ SUSPENSÃO SUPERIOR GOL.	NAKATA	UND	9.0	103,33	929,97
	PIVÔ SUSPENSÃO SUPERIOR GOL					
303	PNEUS 205 70 R16 FIAT TORO S10- NACIONAL.	DUNLOP	UND	30.0	736,50	22.095,00
	PNEUS 205 70 R16 FIAT TORO S10- NACIONAL					
304	PNEUS IVECO 16- NACIONAL.	CONTINENTAL	UND	30.0	779,50	23.385,00
	PNEUS IVECO 16- NACIONAL					
305	PNEUS L200 16- NACIONAL.	DUNLOP	UND	30.0	779,50	23.385,00
	PNEUS L200 16- NACIONAL					
306	POLIA CORREIA DENTADA FIAT TORO S10.	DAYCON	UND	3.0	443,33	1.329,99
	POLIA CORREIA DENTADA FIAT TORO S10					
307	RADIADOR FIAT ARGO.	VISCONDE	UND	3.0	673,33	2.019,99
	RADIADOR FIAT ARGO					
308	RADIADOR FIAT TORO S10.	VISCONDE	UND	3.0	1.126,67	3.380,01
	RADIADOR FIAT TORO S10					
309	RADIADOR L200.	VISCONDE	UND	3.0	1.636,67	4.910,01
	RADIADOR L200					
310	RADIADOR NOVO GOL.	VISCONDE	UND	3.0	430,00	1.290,00
	RADIADOR NOVO GOL					
311	REGULADOR VOLTAGEM IVECO.	GAUSS	UND	3.0	236,67	710,01
	REGULADOR VOLTAGEM IVECO					
312	REGULADOR VOLTAGEM L200 .	GAUSS	UND	3.0	236,67	710,01
	REGULADOR VOLTAGEM L200					
313	RESERVATORIO AGUA RADIADOR FIAT ARGO .	GONEL	UND	6.0	110,00	660,00
	RESERVATORIO AGUA RADIADOR FIAT ARGO					
314	RETROVISOR L DIREITO NOVO GOL.	RETROVEX	UND	3.0	330,00	990,00
	RETROVISOR L DIREITO NOVO GOL					
315	RETROVISOR L ESQUERDO NOVO GOL.	RETROVEX	UND	3.0	330,00	990,00
	RETROVISOR L ESQUERDO NOVO GOL					
316	ROLAMENTO CORREIA DENTADA FIAT ARGO.	DAYCON	UND	6.0	133,33	799,98
	ROLAMENTO CORREIA DENTADA FIAT ARGO					
317	ROLAMENTO P/ RODA FIAT TORO S10.	SKF	UND	6.0	440,00	2.640,00
	ROLAMENTO P/ RODA FIAT TORO S10					
318	ROLAMENTO RODA IVECO.	SKF	UND	8.0	326,67	2.613,36
	ROLAMENTO RODA IVECO					
319	ROLAMENTO RODA NOVO GOL.	SKF	UND	8.0	133,33	1.066,64
	ROLAMENTO RODA NOVO GOL.					
320	ROLAMENTO RODAS DIANT FIAT ARGO.	SKF	UND	8.0	143,33	1.146,64
	ROLAMENTO RODAS DIANT FIAT ARGO					
321	ROLAMENTOS RODAS TRAZEIRO FIAT TORO S10.	SKF	UND	8.0	446,67	3.573,36
	ROLAMENTOS RODAS TRAZEIRO FIAT TORO S10					
322	SAPATA FREIO FIAT TORO S10.	LONA FLEX	UND	6.0	406,67	2.440,02
	SAPATA FREIO FIAT TORO S10					
323	SAPATA FREIO L200.	LONA FLEX	UND	6.0	273,33	1.639,98
	SAPATA FREIO L200					
324	SEMI EIXO GOL.	NAKATA	UND	3.0	343,33	1.029,99
	SEMI EIXO GOL					
325	SEMI EIXO DIANT L200.	NAKATA	UND	3.0	1.550,00	4.650,00
	SEMI EIXO DIANT L200					
326	TAMBOR DE FREIO IVECO.	HIPPER FREIO	UND	6.0	473,33	2.839,98
	TAMBOR DE FREIO IVECO					
327	TAMBOR DE FREIO L200.	HIPPER FREIO	UND	6.0	473,33	2.839,98
	TAMBOR DE FREIO L200					
328	TAMBOR DE FREIO FIAT ARGO..	HIPPER FREIO	UND	6.0	326,67	1.960,02
	TAMBOR DE FREIO FIAT ARGO					
329	TENSOR CORREIA DENTADA FIAT ARGO.	DAYCON	UND	6.0	173,33	1.039,98
	TENSOR CORREIA DENTADA FIAT ARGO					
330	TENSOR FIAT-C.DENT.GRAND. DUCATO..	DAYCON	UND	3.0	373,33	1.119,99
	TENSOR FIAT-C.DENT.GRAND. DUCATO					
331	TENSOR FIAT-C.DENT.PEQ. DUCATO.	DAYCON	UND	3.0	373,33	1.119,99
	TENSOR FIAT-C.DENT.PEQ. DUCATO					
332	TENSOR P/CORREIA DEITADA NOVO GOL.	DAYCON	UND	3.0	173,33	519,99
	TENSOR P/CORREIA DEITADA NOVO GOL					
333	TERMINAL DIREÇÃO FIAT ARGO.	NAKATA	UND	8.0	111,67	893,36
	TERMINAL DIREÇÃO FIAT ARGO					
334	TERMINAL DIREÇÃO IVECO.	NAKATA	UND	8.0	131,67	1.053,36
	TERMINAL DIREÇÃO IVECO					
335	TERMINAL DIREÇÃO L200 .	NAKATA	UND	8.0	131,67	1.053,36
	TERMINAL DIREÇÃO L200					
336	TERMINAL DIREÇÃO NOVO GOL ..	NAKATA	UND	8.0	111,67	893,36
	TERMINAL DIREÇÃO NOVO GOL					
337	TRIZETA FIAT ARGO..	NAKATA	UND	3.0	133,33	399,99

	TRIZETA FIAT ARG0					
338	VELA INGNICÃO FIAT ARG0.	NGK	UND	8.0	56,00	448,00
	VELA INGNICÃO FIAT ARG0					
339	PNEU 175/65/R14	DUNLOP	UND	30.0	479,50	14.385,00
	PNEU 175/65/R14					
340	AMORTECEDOR DIANT FIAT PALIO WK..	NAKATA	UND	8.0	323,33	2.586,64
	AMORTECEDOR DIANT FIAT PALIO WK					
341	AMORTECEDOR TRAZ FIAT PALIO WK..	NAKATA	UND	8.0	333,33	2.666,64
	AMORTECEDOR TRAZ FIAT PALIO WK					
342	BOMBA ` AGUA FIAT PALIO WK.	NAKATA	UND	3.0	273,33	819,99
	BOMBA ` AGUA FIAT PALIO WK					
343	BUCHAS BANDEJAS FIAT PALIO WK..	MOBESANI	UND	9.0	43,33	389,97
	BUCHAS BANDEJAS FIAT PALIO WK					
344	CILINDRO MESTRE FREIO FIAT PALIO WK..	TRW	UND	5.0	255,00	1.275,00
	CILINDRO MESTRE FREIO FIAT PALIO WK					
345	COXIM AMORTECEDOR FIAT PALIO WK.	MOBESANI	UND	6.0	155,00	930,00
	COXIM AMORTECEDOR FIAT PALIO WK					
346	COXIM MOTOR FIAT PALIO WK.	MOBESANI	UND	3.0	111,67	335,01
	COXIM MOTOR FIAT PALIO WK					
347	CUBOS RODAS DIANTEIRAS FIAT PALIO WK.	HIPPER FREIO	UND	3.0	170,00	510,00
	CUBOS RODAS DIANTEIRAS FIAT PALIO WK					
348	CUBOS RODAS TRAZEIRAS FIAT PALIO WK.	HIPPER FREIO	UND	9.0	170,00	1.530,00
	CUBOS RODAS TRAZEIRAS FIAT PALIO WK					
349	FILTRO AR ARL4150 FIAT PALIO WK.	TEC FIL	UND	9.0	41,67	375,03
	FILTRO AR ARL4150 FIAT PALIO WK					
350	JOGO PASTILHA DE FREIO FIAT PALIO WK .	LONA FLEX	UND	9.0	80,00	720,00
	JOGO PASTILHA DE FREIO FIAT PALIO WK .					
351	JOGO RETENTOR VALVULA FIAT PALIO WK .	SABO	UND	4.0	76,67	306,68
	JOGO RETENTOR VALVULA FIAT PALIO WK					
352	JUNTA DE CABEÇOTE FIAT PALIO WK.	SABO	UND	3.0	111,67	335,01
	JUNTA DE CABEÇOTE FIAT PALIO WK					
353	JUNTA HOMOCINETICA FIAT PALIO WK.	NAKATA	UND	6.0	193,33	1.159,98
	JUNTA HOMOCINETICA FIAT PALIO WK					
354	KIT P/AMORTECDOR DIANT FIAT PALIO WK.	MOBESANI	UND	6.0	43,33	259,98
	KIT P/AMORTECDOR DIANT FIAT PALIO WK					
355	KIT P/AMORTECEDOR FIAT PALIO WK.	MOBESANI	UND	6.0	43,33	259,98
	KIT P/AMORTECEDOR FIAT PALIO WK					
356	ROLAMENTO P /RODA DIANT FIAT PALIO WK.	SKF	UND	9.0	133,33	1.199,97
	ROLAMENTO P /RODA DIANT FIAT PALIO WK					
357	RETROVISOR L. DIREITA FIAT PALIO WK.	RETROVEX	UND	3.0	330,00	990,00
	RETROVISOR L. DIREITA FIAT PALIO WK					
358	RETROVISOR L. ESQUERDO FIAT PALIO WK .	RETROVEX	UND	3.0	330,00	990,00
	RETROVISOR L. ESQUERDO FIAT PALIO WK					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 22 de julho de 2024

Secretaria Municipal De Transporte

CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

CNPJ/MF Nº 34.894.640/0001-04

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:290E9826

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO/SELEÇÃO - ALDIR BLANC

A Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas-RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e o PARECER n. 00019/2023/CNDE/CGU/AGU, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, RESOLVE:

1. Tornar público o RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO/SELEÇÃO dos inscritos para EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC, conforme planilha a seguir:

RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO/SELEÇÃO				
Nº	NOME	CATEGORIA	TITULO DO PROJETO	RESULTADO
01	JANAINA BATISTA	NÃO IDENTIFICOU	NÃO IDENTIFICOU	DESCLASSIFICADO: FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NÃO ENVIADO
02	ANDREZA APARECIDA FERNANDES PEREIRA	NÃO IDENTIFICOU	BELAS MULHERES	DESCLASSIFICADO: O PROJETO NÃO ATENDE OS REQUISITOS DAS CATEGORIAS ELENCADAS NO EDITAL;
03	VALDINEIDE DANTAS DOS SANTOS	B	BORDANDO ARTE	DESCLASSIFICADO: CATEGORIA INCOMPATÍVEL COM O PERFIL APRESENTADO PELO PROPONENTE. O MESMO SÓ PERMITIA A INSCRIÇÃO DE PROPONENTE PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS OU COLETIVO INFORMAL SEM CNPJ.
04	VIVIANE FRANCIS DA CONCEIÇÃO SILVA	A	LAÇOS DE AMOR	HABILITADO/SELECIONADO
05	ELIABE VICTOR GOMES	A	OFICINA BRINCANDO DE APRENDER BATERIA E PERCUSSÃO	HABILITADO/SELECIONADO
06	GENARDO DE LIMA CARNEIRO	D	COMPANHIA TEATRAL JUAZEIRO	HABILITADO/SELECIONADO
07	JUCIELE DOS SANTOS JALES	B	MAOS ARTESANAIS	HABILITADO/SELECIONADO
08	ASSOCIACAO CULTURAL E	C	CONCERTO EM HOMENAGEM AO DIA	HABILITADO/SELECIONADO

	SOCIAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS		ESTADUAL DO FORRÓ	
09	SANTANA TACIANA MARIZ FELIX	A	OFICINA DE GRAFISMO ZERITÓ	HABILITADO/SELECIONADO
10	FRANCISCO ROBERTO DOS SANTOS	E	FESTIVAL ENCANTOS DO SERTÃO	HABILITADO/SELECIONADO
11	GABRIEL RODRIGUES MEDEIROS	A	OFICINA DE AUDIOVISUAL	HABILITADO/SELECIONADO
12	VANESSA PEREIRA SILVA ARAÚJO	Não Identificou	NÃO IDENTIFICOU	DESCLASSIFICADO: FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NÃO ENVIADO
13	HEITOR AUGUSTO COSTA DE MEDEIROS	A	HEITOR SANFONEIRO AO VIVO EM TIMBAUBA DOS BATISTAS	HABILITADO/SELECIONADO

2. Redistribuir os saldos da Categoria A, cujo as propostas inscritas não preencheram a quantidade de vagas, para suplementar as propostas aprovadas na mesma categoria, cujo o valor do fomento para cada proposta passará a ser R\$ 2.400,00(Dois Mil e Quatrocentos Reais) conforme Item 7.

3. Aditivar o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC**, Categoria A, cujo o valor de cada proposta aprovada será de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais);

4. Não foi apresentado proposta de inscrição para o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**.

Timbaúba dos Batistas - RN, 22 de Julho de 2024.

HERCULES CARLOS DE ALMEIDA

Parecerista

JOSIELTON BARBOSA DOS SANTOS

Parecerista

NATÁLIA KÍVIA DO NASCIMENTO XAVIER

Parecerista

SALMIRA DE ARAÚJO TORRES CLEMENTE

Secretária Municipal De Cultura, Turismo E Desenvolvimento Economico

Publicado por:

Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:03DC3636

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 012 2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos 16 dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, o PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN, com sede na Av. Gavião, 19, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no SRP - PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 012/2024, RESOLVE registrar os preços para **prestação de serviços funerários, com fornecimento dos materiais, serviços de preparação do corpo e traslado, em atendimento as famílias carentes ou em situação de vulnerabilidade social e econômica, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH do município de Umarizal/RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para prestação de serviços funerários, com fornecimento dos materiais, serviços de preparação do corpo e traslado, em atendimento as famílias carentes ou em situação de vulnerabilidade social e econômica, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH do município de Umarizal/RN.

Fornecedor: JOAO LOPES CARVALHO-ME						
CNPJ: 07.279.799/0001-46						
Representante: JOAO LOPES CARVALHO - 76250806849						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de Funeral Simples Adulto: 01 (uma) urna funerária que suporte até 80 kg, em madeira de pinos, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou TNT. Tamanho interno: 1,70cm de comprimento, 0,55cm de largura e 0,35cm de altura. Contendo 01 edredom branco 01 véu simples (em tule) Atendimento básico necessário, higienização, assepsia,	N/A	Unid.	80	719,00	57.520,00

	translado do local do velório ao cemitério.					
2	Serviço de Funeral Simples Adulto: 01 (uma) urna funerária que suporte até 100 kg, em madeira de pinos, estilo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado, com papel branco ou TNT. Tamanho interno: 1,90cm de comprimento, 0,55cm de largura e 0,37cm de altura. Contendo 01 edredom branco 01 véu simples (em tule) Atendimento básico necessário, higienização, assepsia, traslado do local do velório ao cemitério.	N/A	Unid.	100	929,00	92.900,00
3	SERVICO FUNERAL ESPECIAL ADULTO	N/A	Unid.	20	1.869,00	37.380,00
4	SERVICO FUNERAL SIMPLES INFANTIL	N/A	Unid.	10,00	330,00	3.300,00
5	TRANSLADO (SERVICO FUNERARIO)	N/A	Km	20.000	2,00	40.000,00
6	VESTIMENTA FEMININA/MASCULINA	N/A	Unid.	200	219,00	43.800,00
7	COROA DE FLORES - Fornecimento de coroa de flores simples, com tamanho de 60cm de diâmetro.	N/A	Unid.	210	189,00	39.690,00
8	FORNECIMENTO DE VELA - Caixa com 8 unidades de 120g cada de vela palito no 3	N/A	Unid.	210	19,00	3.990,00
9	ARRANJO DE FLORES - Arranjo com crisântemos brancos, amarelos e folhagens	N/A	Unid.	210	220,00	46.200,00
TOTAL GERAL						364.780,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de execução dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/21, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a execução dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos serviços por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do serviço.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2024 administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da Entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser de boa qualidade, assim considerados bons, e deverão ser executados no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de execução, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não vim ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos serviços registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto da Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete a se cumprir as obrigações constante no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 012/2024 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 16 de julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN
Contratante

JOÃO LOPES CARVALHO - ME
Contratado

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:5FE69274

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 114, DE 22 DE JULHO DE 2024 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

DECRETO Nº 114, DE 22 DE JULHO DE 2024
***Republicado por incorreção.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 22 DE JULHO DE 2024

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					50.000,00
	1057 CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE ESPORTE E LAZER				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 17060000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					50.000,00
	1019 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES	E 17060000	0001	50.000,00

Publicado por:
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:747D564F

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 0115/2024

DECRETO Nº 0115/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 71.753,01 (setenta e um mil, setecentos e cinquenta e três reais e um centavo) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF nº 1.561 de 08 de dezembro de 2023, do Ministério da Fazenda que dispõe sobre a alteração da classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios no exercício de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 71.753,01 (setenta e um mil, setecentos e cinquenta e três reais e um centavo) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					71.753,01
	2134 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				71.753,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	71.753,01

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 23 de julho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO Nº 0115/2024 DE 23 DE JULHO DE 2024	
ANEXO I	
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO	
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.4.50.0.1.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal
Fontes:	15500000 - Transferência do Salário-Educação
2024	TOTAL
Receita Orçada (jan à dez/2024):	257.000.000
Receita Arrecadada (jan a jul/2024):	451.945.710
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à jul/2024):	194.945.710
Créditos Adicionais Extraordinários (jan a jul/2024):	0,000
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan a jul/2024):	123.192.700
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	71.753,010
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	R\$ 71.753,01

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:860186E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADESÃO 2/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2023.

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Upanema/RN, doravante denominado **PARTICIPANTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2023**, firmada entre o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, e a empresa **ON-HIGHWAY BRASIL LTDA**, CNPJ: **36.519.422/0001-15**, localizada na Rodovia MG-238, S/N, KM 73.5, Sala On-Highway, Bloco II – Distrito Industrial Norte, Sete Lagoas/MG, representada pela Sra. **DÉBORA ROCHA COSTA**, CPF: **049.458.766-06**, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 11.462, de 31 de março de 2023 e na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto adesão à ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2023 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2023 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, FRUTO DE PROPOSTA DE SELEÇÃO APROVADA PAC Nº 26298005256/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto constitui-se em:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0035600 - Ônibus Distância Entre Eixos: 5950 MM, Capacidade: 60 Lugares, Cor: Amarela, Potência: 130 CV, Quantidade Portas: Única Transmissão mecânica.		Und.	1,00	469.499,00	469.499,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1. A execução do serviço realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;
- 3.2. O serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;
- 3.3. Os materiais destinados ao fornecimento do objeto deverão ser entregues na Secretaria solicitante em até 150 (cento e cinquenta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- 4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais)**.
- 4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;
- 4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;
- 4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;
- 4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;
- 4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;
- 4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;
- 4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;
- 4.8. A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:
- 4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 4.9. A Prefeitura Municipal de Upanema não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;
- 4.10. A Prefeitura Municipal de Upanema efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;
- 4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;
- 4.12. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;
- 4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
- 4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 14.133/2021, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:
- 4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- 4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- 4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTA

08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

1006 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

NATUREZA DA DESPESA

4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE

15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 15 de julho de 2024, e termino em 28 de dezembro de 2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

- 7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.
- 7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 06/2023**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

- 8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal 11.462/2023 e na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 06/2023.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico 06/2023, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Upanema/RN, 15 de Julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	ON-Highway Brasil LTDA
<i>RENAN MENDONÇA FERNANDES</i>	<i>DÉBORA ROCHA COSTA</i>
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
(Participante)	(Aderida)

TESTEMUNHA:

1 CPF:

2 CPF:

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:5324BE7D

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

PARA INFORMAÇÕES
 84. 3212.2545
 municipiosrn@uol.com.br

FEMURN
 FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
ANEXO III - RREO - 3º BIMESTRE DE 2024**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Exercício: 2024													
Período de Referência: Jul/2023 a Jun/2024														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.542.825,01	2.592.580,11	2.024.412,29	2.321.711,07	2.893.758,86	4.403.760,84	3.028.248,94	3.780.649,55	2.781.783,87	2.927.020,27	3.980.936,11	3.636.892,37	36.914.579,29	39.558.390,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	260.134,94	272.741,58	223.537,84	425.973,14	172.429,90	281.838,05	231.097,52	658.968,65	390.112,40	457.227,48	340.076,77	545.157,24	4.259.295,51	2.027.103,00
IPTU	0,00	44,75	0,00	2.775,81	6.976,78	4.861,40	0,00	519,64	372,14	441,69	0,00	0,00	15.992,21	17.234,00
ISS	168.024,14	198.560,75	155.620,03	299.833,71	86.470,80	116.881,66	107.485,98	535.568,80	299.084,56	367.259,12	154.650,02	449.414,11	2.938.853,68	861.680,00
ITBI	0,00	780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	2.100,00	53.855,00
IRRF	86.678,80	72.117,68	67.917,81	123.363,62	78.982,32	160.094,99	33.928,89	119.471,64	90.655,70	88.161,22	92.477,91	93.969,68	1.107.820,26	753.970,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.432,00	1.238,40	0,00	0,00	0,00	0,00	89.562,65	3.408,57	0,00	1.365,45	92.948,84	573,45	194.529,36	340.364,00
Contribuições	4.593,68	4.326,65	3.872,68	3.747,01	4.534,71	4.875,75	4.807,32	4.168,76	4.873,90	4.567,02	4.778,93	4.673,04	53.819,45	63.614,00
Receita Patrimonial	42.985,12	42.404,75	39.788,04	39.562,45	29.373,41	33.901,92	34.819,45	32.858,98	31.283,56	33.833,28	28.251,13	32.250,76	421.312,85	310.644,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	42.985,12	42.404,75	39.788,04	39.562,45	29.373,41	33.901,92	34.819,45	32.858,98	31.283,56	33.833,28	28.251,13	32.250,76	421.312,85	310.644,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.232.517,48	2.270.528,50	1.753.428,95	1.848.315,54	2.684.107,07	4.067.081,92	2.753.997,65	3.072.424,64	2.340.068,46	2.424.529,38	3.600.776,56	3.037.342,05	32.085.118,20	37.157.029,00
Cota-Parte do FPM	1.530.472,31	1.046.671,81	1.066.975,87	990.967,22	1.285.744,74	2.041.852,88	1.413.406,41	1.921.880,74	1.198.187,23	1.256.723,21	1.462.037,22	1.569.984,22	16.784.903,86	19.926.350,00
Cota-Parte do ICMS	242.747,26	256.609,34	225.554,57	218.293,42	309.021,88	307.811,29	731.893,68	506.834,06	539.226,32	535.356,29	652.273,46	585.681,92	5.111.303,49	4.900.805,00
Cota-Parte do IPVA	7.218,49	10.246,29	9.500,01	6.206,34	7.219,95	5.037,80	3.629,12	7.150,20	3.615,71	2.552,17	9.858,30	8.911,66	81.146,04	161.565,00
Cota-Parte do ITR	0,00	6,57	214,20	13.223,48	517,48	517,65	779,57	0,00	0,00	86,75	14,02	101,35	15.461,07	0,00
Transferências da LC 61/1989	469,22	417,65	541,27	604,68	495,45	539,40	971,54	1.010,46	1.181,28	1.016,65	1.070,06	1.344,63	9.662,29	5.386,00
Transferências do FUNDEB	265.619,89	292.619,01	255.484,00	260.028,04	328.298,15	366.449,03	365.359,16	421.599,45	287.352,92	318.728,88	359.561,99	379.626,18	3.900.726,70	5.032.372,00
Outras Transferências Correntes	185.990,31	663.957,83	195.159,03	358.992,36	752.809,42	1.344.873,87	237.958,17	213.949,73	310.505,00	310.065,43	1.115.961,51	491.692,09	6.181.914,75	7.130.551,00
Outras Receitas Correntes	2.593,79	2.578,63	3.784,78	4.112,93	3.313,77	16.063,20	3.527,00	12.228,52	15.445,55	6.863,11	7.052,72	17.469,28	95.033,28	0,00
DEDUÇÕES (II)	-232.330,80	-262.790,24	-229.417,39	-245.858,93	-320.599,80	-345.712,51	-430.135,99	-487.375,03	-348.442,03	-359.146,94	-425.050,50	-433.204,68	-4.120.064,84	4.675.691,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-232.330,80	-262.790,24	-229.417,39	-245.858,93	-320.599,80	-345.712,51	-430.135,99	-487.375,03	-348.442,03	-359.146,94	-425.050,50	-433.204,68	-4.120.064,84	4.675.691,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.310.494,21	2.329.789,87	1.794.994,90	2.075.852,14	2.573.159,06	4.058.048,33	2.598.112,95	3.293.274,52	2.433.341,84	2.567.873,33	3.555.885,61	3.203.687,69	32.794.514,45	34.882.699,00
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024		
(-) Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	134.000,00

obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.310.494,21	2.329.789,87	1.794.994,90	2.075.852,14	2.573.159,06	4.058.048,33	2.598.112,95	3.293.274,52	2.433.341,84	2.567.873,33	3.305.885,61	3.203.687,69	32.544.514,45	34.748.699,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	29.040,00	15.840,00	15.840,00	15.840,00	15.840,00	26.664,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	220.728,00	155.353,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	144.919,00	0,00	81.122,25	54.630,21	166.466,47	62.257,68	0,00	56.575,88	51.827,46	57.634,26	63.154,34	738.587,55	598.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.281.454,21	2.169.030,87	1.779.154,90	1.978.889,89	2.502.688,85	3.864.917,86	2.518.911,27	3.276.330,52	2.359.821,96	2.499.101,87	3.231.307,35	3.123.589,35	31.585.198,90	33.911.346,00

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:E20E1A95

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO VII - RREO - 3º BIMESTRE DE 2024

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024						Exercício: 2024 -						
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)											
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	309.700,06	279.128,10	279.128,10	0,00	309.700,06	1.200,00	2.209.062,09	1.597.855,74	1.597.855,74	8.464,94	603.941,41	913.641,47
PODER EXECUTIVO	309.700,06	279.128,10	279.128,10	0,00	309.700,06	1.200,00	2.209.062,09	1.597.855,74	1.597.855,74	8.464,94	603.941,41	913.641,47
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II) TOTAL (III) = (I + II)	309.700,06	279.128,10	279.128,10	0,00	309.700,06	1.200,00	2.209.062,09	1.597.855,74	1.597.855,74	8.464,94	603.941,41	913.641,47

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:195731B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO III - RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														Exercício: 2024	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida															
Período de Referência: Jul/2023 a Jun/2024															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024			
RECEITAS CORRENTES (I)	11.525.143,75	11.538.826,86	11.892.231,87	10.972.668,22	15.959.712,91	16.092.667,09	14.746.888,18	14.659.141,66	12.463.498,71	12.593.521,57	17.104.995,64	17.583.630,45	167.132.926,91	157.338.040,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	939.112,18	666.789,65	762.852,94	630.684,97	1.725.264,92	1.237.153,01	982.491,47	1.055.000,98	1.057.226,44	1.009.427,21	1.395.156,17	1.129.541,83	12.590.701,77	10.468.982,00	
IPTU	62.350,74	52.673,40	69.010,64	41.636,23	72.136,23	33.564,63	179.657,08	371.326,81	142.531,75	189.950,98	86.217,62	67.047,46	1.368.103,57	937.077,00	
ISS	374.135,94	251.555,62	269.643,78	292.518,15	315.020,33	370.713,07	375.732,82	332.161,31	294.822,45	324.940,34	393.063,42	403.483,59	3.997.790,82	3.231.300,00	
ITBI	49.632,34	75.280,21	63.930,23	68.480,82	81.769,46	66.697,87	62.609,86	64.894,81	107.566,19	64.341,89	48.475,43	83.774,32	837.453,43	802.440,00	
IRRF	415.864,92	250.564,66	299.281,82	168.854,62	1.180.164,92	690.346,31	237.491,88	162.798,76	395.926,58	333.712,12	795.084,45	515.944,99	5.446.036,03	3.117.774,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.128,24	36.715,76	60.986,47	59.195,15	76.173,98	75.831,13	126.999,83	123.819,29	116.379,47	96.481,88	72.315,25	59.291,47	941.317,92	2.380.391,00	
Contribuições	492.143,59	493.292,63	491.993,49	481.870,23	488.349,91	830.675,25	505.949,46	501.417,81	576.335,58	580.660,16	533.614,27	581.651,37	6.557.953,75	4.662.071,00	
Receita Patrimonial	463.925,44	397.729,34	274.550,40	230.961,96	633.645,45	580.059,83	366.164,57	376.513,62	393.618,33	154.156,02	452.915,70	271.302,49	4.595.543,15	4.225.372,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	463.925,44	397.729,34	272.936,27	219.890,52	633.645,45	579.025,89	366.164,57	375.344,83	393.618,33	152.676,06	452.915,70	271.302,49	4.579.174,89	3.850.142,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	1.614,13	11.071,44	0,00	1.033,94	0,00	1.168,79	0,00	1.479,96	0,00	0,00	16.368,26	375.230,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	236.700,01	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	236.900,01	48.470,00	
Transferências Correntes	9.605.877,45	9.963.570,93	10.345.412,51	9.607.165,63	13.099.886,07	13.416.669,15	12.594.567,25	12.546.705,87	10.318.836,53	10.742.904,18	14.525.223,01	15.572.576,32	142.339.394,90	137.265.343,00	
Cota-Parte do FPM	3.571.102,06	2.442.234,20	2.489.610,33	2.312.256,86	3.000.071,06	4.764.323,38	3.297.948,28	4.484.388,39	2.795.770,21	2.932.354,16	3.411.420,21	3.663.296,52	39.164.775,66	34.467.200,00	
Cota-Parte do ICMS	922.079,93	974.735,29	856.773,19	829.191,61	1.173.825,30	1.169.226,84	1.192.905,47	738.763,51	788.679,99	784.626,54	957.128,22	859.740,90	11.247.676,79	10.771.000,00	
Cota-Parte do IPVA	98.122,09	136.458,89	108.791,05	101.220,39	69.205,56	70.216,32	81.009,52	75.485,22	66.028,15	79.577,93	136.690,28	123.893,50	1.146.698,90	1.077.100,00	
Cota-Parte do ITR	22,86	80,50	627,82	22.160,85	11.801,86	12.164,85	8.907,02	534,93	62,92	0,00	1,01	0,00	56.364,62	107.710,00	
Transferências da LC 61/1989	1.782,33	1.586,47	2.056,07	2.296,90	1.882,03	2.048,95	1.416,14	1.472,85	1.726,62	1.490,04	1.568,31	1.970,70	21.297,41	10.771,00	
Transferências do FUNDEB	3.455.045,85	3.787.973,94	3.370.355,40	3.421.106,75	4.183.649,90	4.609.777,07	5.443.306,31	4.958.303,62	3.595.262,76	4.109.581,33	4.456.990,69	4.716.129,46	50.107.483,08	50.240.000,00	
Outras Transferências Correntes	1.557.722,33	2.620.501,64	3.517.198,65	2.918.932,27	4.659.450,36	2.788.911,74	2.569.074,51	2.287.757,35	3.071.305,88	2.835.274,18	5.561.424,29	6.207.545,24	40.595.098,44	40.591.562,00	
Outras Receitas Correntes	24.085,09	17.444,31	17.422,53	21.985,43	12.566,56	28.109,85	61.015,42	179.303,38	117.481,83	106.374,00	198.086,49	28.558,44	812.433,33	667.802,00	
DEDUÇÕES (II)	-1.377.107,30	-1.399.471,43	-1.182.532,00	-1.157.078,50	-1.771.482,50	-2.101.377,32	-1.559.864,28	-1.802.804,89	-1.452.522,51	-1.257.716,84	-1.646.937,17	-1.537.988,30	-18.246.883,04	15.597.768,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-328.995,11	-336.376,55	-336.263,60	-336.160,40	-335.883,39	-670.964,67	-335.948,24	-336.832,22	-396.665,21	-344.950,09	-390.474,01	-4.556.782,93	3.231.300,00		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-101.622,68	-4.882,25	-4.882,25	-4.882,25	-4.882,25	-121.151,68	183.107,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	-418.475,06	-352.075,88	-227.356,08	-167.492,83	-584.242,02	-519.508,09	-307.478,82	-304.221,09	-320.521,55	-85.955,48	-395.743,31	-212.851,78	-3.895.921,99	3.327.445,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-629.637,13	-711.019,00	-618.912,32	-653.425,27	-851.357,09	-910.904,56	-916.437,22	-1.060.128,90	-730.453,50	-759.609,67	-901.361,52	-929.780,26	-9.673.026,44	8.855.916,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	10.148.036,45	10.139.355,43	10.709.699,87	9.815.589,72	14.188.230,41	13.991.289,77	13.187.023,90	12.856.336,77	11.010.976,20	11.335.804,73	15.458.058,47	16.045.642,15	148.886.043,87	141.740.272,00	

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.162.033,00	0,00	2.162.033,00	507.710,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10.148.036,45	10.139.355,43	10.709.699,87	9.815.589,72	14.188.230,41	13.991.289,77	13.187.023,90	12.856.336,77	11.010.976,20	11.335.804,73	13.296.025,47	16.045.642,15	146.724.010,87	141.232.562,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	147.840,00	147.840,00	147.840,00	147.840,00	147.840,00	295.680,00	158.144,00	158.144,00	0,00	158.144,00	158.144,00	144.024,00	1.811.480,00	2.341.865,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	270.413,00	0,00	652.715,25	182.299,66	562.560,14	185.705,12	0,00	194.605,12	189.441,94	193.841,94	199.961,77	2.631.543,94	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	10.000.196,45	9.721.102,43	10.561.859,87	9.015.034,47	13.858.090,75	13.133.049,63	12.843.174,78	12.698.192,77	10.816.371,08	10.988.218,79	12.944.039,53	15.701.656,38	142.280.986,93	138.280.697,00

Prefeita	Sec De Administração E Finanças	Controladora
HOSANIRA GALVÃO	WILSON GOMES MACHADO JUNIOR	GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO
###028.454-##	###716.024-##	###903.984-##
Prefeita	Secretário De Administração E Planejamento	Controladora

Publicado por:
 Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:6835A105

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
ANEXO VII - RREO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão														Exercício: 2024
Bimestre: MAIO-JUNHO/2024														
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7														
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados								
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)- (c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	Saldo Total L = (e + k)	
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)													
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	0,00	2.334.467,22	2.334.467,22	0,00	0,00	0,00	1.640.656,96	1.515.668,65	1.500.668,65	77,19	139.911,12	139.911,12		
PODER EXECUTIVO	0,00	2.328.194,47	2.328.194,47	0,00	0,00	0,00	1.238.727,85	1.163.739,54	1.148.739,54	77,19	89.911,12	89.911,12		
PODER LEGISLATIVO	0,00	6.272,75	6.272,75	0,00	0,00	0,00	401.929,11	351.929,11	351.929,11	0,00	50.000,00	50.000,00		
Câmara Municipal	0,00	6.272,75	6.272,75	0,00	0,00	0,00	401.929,11	351.929,11	351.929,11	0,00	50.000,00	50.000,00		
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.172,82	4.172,82	4.172,82	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	2.334.467,22	2.334.467,22	0,00	0,00	0,00	1.644.829,78	1.519.841,47	1.504.841,47	77,19	139.911,12	139.911,12		

Prefeita	Sec De Administração E Finanças	Controladora
HOSANIRA GALVÃO	WILSON GOMES MACHADO JUNIOR	GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO
###.028.454-##	###.716.024-##	###.903.984-##
Prefeita	Secretário De Administração E Planejamento	Controladora

Publicado por:
 Maria Eugênia do Nascimento
Código Identificador:7143E18D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RGF - ANEXO 1 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA 'A') - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'a')														
MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ - PODER EXECUTIVO														RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														JANEIRO-JUNHO/2024
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	TOTAL (ÚLTIMOS MESES) (a)	INCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	727.632,72	725.420,33	805.673,04	799.593,11	695.327,32	1.436.713,49	927.081,91	737.047,41	776.230,16	797.310,81	772.677,13	790.007,98	9.990.715,41	1,81
Pessoal Ativo	727.632,72	725.420,33	805.673,04	799.593,11	695.327,32	1.436.713,49	927.081,91	737.047,41	776.230,16	797.310,81	772.677,13	790.007,98	9.990.715,41	1,81
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	609.629,61	619.523,45	690.133,96	705.047,51	655.964,44	1.254.131,44	739.972,04	672.887,53	707.847,48	728.419,44	704.188,24	723.351,00	8.811.096,14	0,00
Obrigações Patronais	118.003,11	105.896,88	115.539,08	94.545,60	39.362,88	182.582,05	187.109,87	64.159,88	68.382,68	68.891,37	68.488,89	66.656,98	1.179.619,27	1,81
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	50.371,14	45.743,17	124.672,14	122.265,93	74.956,24	162.727,47	83.659,06	49.538,47	75.974,57	80.367,83	73.571,20	74.691,07	1.018.538,30	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	50.371,14	45.743,17	57.247,90	42.970,00	43.569,33	83.569,71	58.682,10	49.538,47	47.433,76	54.160,05	48.088,25	49.208,12	630.582,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	67.424,24	79.295,93	31.386,91	79.157,76	24.976,96	0,00	28.540,81	26.207,78	25.482,95	25.482,95	387.956,30	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	677.261,58	679.677,16	681.000,90	677.327,18	620.371,08	1.273.986,02	843.422,85	687.508,94	700.255,59	716.942,98	699.105,93	715.316,91	8.972.177,11	1,81

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.322.943,45	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.467.697,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	615.766,06	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	27.239.480,39	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	8.972.178,92	32,93%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00 %	14.709.319,41	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30 %	13.973.853,44	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60 %	13.238.387,47	

Tabela 1.1								
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2024 1º Semestre			2024 2º Semestre			2025 1º Semestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
54,00 %	32,93 %	%						

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
 Prefeito Municipal
 Mat. 130000029

MARIA EDILEUZA BARRETO
 Controladora Geral Do Município
 Mat.1201697

SUELDO LINO DE ANDRADE
 Contador
 Mat.1206184

Publicado por:
 Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:866E32C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO – ANEXO III DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (LRF, ART. 53, INCISO I)

RELATÓRIO RESUMIDO DA													RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)	
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social													MAIO-JUNHO/2024	
													R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024		
1- RECEITAS CORRENTES (I)	2.337.240,27	5.782.225,96	1.277.889,16	2.827.572,66	2.685.779,10	3.409.982,87	2.341.226,77	2.739.521,93	1.990.832,51	2.382.257,24	2.988.660,17	3.102.556,45	33.865.745,09	35.197.637,20
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	80.229,58	317.234,47	63.525,76	78.895,44	68.284,15	80.891,95	77.512,90	72.873,54	67.651,09	55.689,52	78.462,85	104.979,25	1.146.230,50	905.170,00
1.1.1- IPTU	36.660,02	56.213,22	15.130,08	26.421,77	29.434,93	31.481,05	19.476,26	8.618,44	15.004,46	8.373,50	13.592,76	0,00	260.406,49	167.990,04
1.1.2- ISS	3.601,10	70.736,45	16.455,80	4.188,80	16.367,44	17.642,62	11.228,03	24.119,68	10.982,66	2.620,34	19.759,22	24.429,62	222.131,76	198.800,00
1.1.3- ITBI	1.423,50	1.289,46	0,00	0,00	0,00	1.289,46	1.249,16	1.423,82	10.050,00	1.289,45	1.289,46	1.423,50	20.727,81	11.199,96
1.1.4- IRRF	34.376,01	187.081,13	28.521,54	45.728,55	20.033,96	26.536,58	38.065,44	37.225,41	29.727,08	38.772,84	41.822,00	76.736,58	604.627,12	429.500,00
1.1.5- Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.168,95	1.914,21	3.418,34	2.556,32	2.447,82	3.942,24	7.494,01	1.486,19	1.886,89	4.633,39	1.999,41	2.389,55	38.337,32	97.680,00
1.2- Contribuições	6.000,79	3.806,72	0,00	0,00	5.656,25	5.656,25	7.577,49	5.997,22	6.616,78	0,00	7.135,95	5.950,13	54.397,58	172.120,00
1.3- Receita Patrimonial	12.403,51	32.936,48	20.940,45	29.622,35	16.690,99	16.871,99	25.692,98	23.647,43	24.754,52	16.460,91	16.654,22	11.133,78	247.809,61	46.680,00
1.3.1- Rendimentos de Aplicação Financeira	12.403,51	32.936,48	20.940,45	29.622,35	16.690,99	16.871,99	25.692,98	23.647,43	24.754,52	16.460,91	16.654,22	11.133,78	247.809,61	46.680,00
1.3.2- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00
1.7- Transferências Correntes	2.233.671,91	5.426.992,36	1.193.422,95	2.719.054,87	2.595.147,71	3.291.147,89	2.230.443,40	2.637.003,74	1.891.771,03	2.310.106,81	2.886.209,45	2.980.493,29	32.395.465,41	33.986.547,20
1.7.1- Cota-Parte do FPM	1.540.255,15	1.587.389,04	526.134,48	990.967,22	1.285.744,74	2.044.453,23	1.413.406,41	1.921.880,74	1.198.187,23	1.256.723,21	1.462.037,22	1.569.984,22	16.797.162,89	19.313.594,20
1.7.2- Cota-Parte do ICMS	203.907,69	215.551,85	189.465,84	183.366,49	259.578,38	210.840,41	214.617,08	126.606,19	135.613,58	135.185,09	165.099,66	148.356,15	2.188.188,41	3.201.500,00
1.7.3- Cota-Parte do IPVA	8.632,82	8.927,83	6.100,06	7.202,82	4.338,53	5.593,22	4.406,63	5.882,91	8.383,95	8.644,38	9.487,87	8.811,73	86.412,75	300.000,00
1.7.4- Cota-Parte do ITR	379,69	25,00	428,15	942,15	0,00	76,76	28,51	7,71	115,68	69,55	0,00	20,68	2.093,88	6.000,00
1.7.5- Transferências da LC 61/1989	394,15	475,12	454,68	507,94	416,19	453,07	242,70	252,41	296,70	256,73	270,20	339,54	4.359,43	11.200,00
1.7.6- Transferências do FUNDEB	261.565,45	287.517,33	253.067,84	257.251,96	320.116,03	336.066,80	384.942,47	391.306,48	270.957,18	311.842,54	338.456,31	359.202,91	3.772.293,30	3.445.320,00
1.7.7- Outras Transferências Correntes	218.536,96	3.327.106,19	217.771,90	1.278.816,29	724.953,84	693.664,40	212.799,60	191.067,30	278.216,71	597.385,31	910.858,19	893.778,06	9.544.954,75	7.708.933,00
1.8- Outras Receitas Correntes	4.934,48	1.255,93	0,00	0,00	0,00	15.414,79	0,00	0,00	39,09	0,00	197,70	0,00	21.841,99	86.000,00
2- DEDUÇÕES (II)	-224.906,77	-362.473,77	-113.376,94	-236.597,33	-310.015,57	-336.388,38	-326.540,24	-410.925,98	-268.519,40	-280.175,78	-327.379,00	-345.502,48	-3.542.801,64	-4.252.180,00
2.1- Contrib. do Servidor para Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3- Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.4- Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-224.906,77	-362.473,77	-113.376,94	-236.597,33	-310.015,57	-336.388,38	-326.540,24	-410.925,98	-268.519,40	-280.175,78	-327.379,00	-345.502,48	-3.542.801,64	-4.252.180,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.112.333,50	5.419.752,19	1.164.512,22	2.590.975,33	2.375.763,53	3.073.594,49	2.014.686,53	2.328.595,95	1.722.313,11	2.102.081,46	2.661.281,17	2.757.053,97	30.322.943,45	30.945.457,20
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	2.467.697,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.467.697,00	0,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.112.333,50	2.952.055,19	1.164.512,22	2.590.975,33	2.375.763,53	3.073.594,49	2.014.686,53	2.328.595,95	1.722.313,11	2.102.081,46	2.661.281,17	2.757.053,97	27.855.246,45	30.945.457,20
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024		
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	0,00	12.095,66	6.208,93	225.285,05	51.039,05	50.220,18	37.847,48	31.348,55	29.499,42	25.022,78	109.928,69	37.270,27	615.766,06	289.000,00
4- (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.112.333,50	2.939.959,53	1.158.303,29	2.365.690,28	2.324.724,48	3.023.374,31	1.976.839,05	2.297.247,40	1.692.813,69	2.077.058,68	2.551.352,48	2.719.783,70	27.239.480,39	30.656.457,20

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal
Mat.13000029

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município
Mat.1201697

SUELDO LINO DE ANDRADE

Contador
Mat.1206184

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:E7A16639

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
RREO - ANEXO VII DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO(LRF, ART. 53, INCISO V)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											MAIO-JUNHO/2024		
											R\$ 1,00		
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo (b)	Saldo (a+b)	Total
	Inscritos	Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos	Liquidados	Pagos	Cancelados					

	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2023			Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2023						
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	128.386,95	483.858,56	335.043,92	0,00	277.201,59	311.226,20	742.356,18	492.223,93	488.027,63	0,00	565.554,75	842.756,34
Executivo	128.386,95	483.858,56	335.043,92	0,00	277.201,59	311.226,20	742.336,18	492.203,93	488.007,63	0,00	565.554,75	842.756,34
04000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.105,73	0,00	0,00	0,00	1.105,73	13.569,64	0,00	0,00	0,00	0,00	13.569,64	14.675,37
1000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.130,68	0,00	0,00	0,00	0,00	227.130,68	227.130,68
1200 - ÓRGÃO	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
2000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ	38.261,33	96.403,23	58.455,10	0,00	76.209,46	15.841,45	360.323,57	232.192,38	232.192,38	0,00	143.972,64	220.182,10
3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.344,18	0,00	0,00	0,00	1.344,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.344,18	1.344,18
3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA	10.491,60	34.000,27	7.648,94	0,00	36.842,93	0,00	39.792,02	27.463,51	27.463,51	0,00	12.328,51	49.171,44
4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE	18.991,45	205.933,69	152.110,47	0,00	72.814,67	14.479,30	180.159,82	149.930,11	146.330,11	0,00	48.309,01	121.123,68
5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	5.400,00
5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	50.769,91	147.521,37	116.829,41	0,00	81.461,87	29.811,98	162.060,77	82.617,93	82.021,63	0,00	109.851,12	191.312,99
800 - ÓRGÃO	422,75	0,00	0,00	0,00	422,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422,75
8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.993,15	0,00	0,00	0,00	0,00	4.993,15	4.993,15
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00
1000 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHO DA CRUZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	128.386,95	483.858,56	335.043,92	0,00	277.201,59	311.226,20	742.356,18	492.223,93	488.027,63	0,00	565.554,75	842.756,34

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO Prefeito Municipal Mat.130000029	MARIA EDILEUZA BARRETO Controladora Geral Do Município Mat.1201697	SUELDO LINO DE ANDRADE Contador Mat.1206184
---	--	---

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:CFCEE0E4

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

